II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 26 de Maio de 2008 Número 100

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro:

Despacho n.º 14385/2008:

Declara de utilidade pública o Rancho Folclórico do Coimbrão Flores de Verde Pinho 23163

Despacho n.º 14386/2008:

Declara de utilidade pública o Rancho Folclórico de Macieira da Lixa 23163

Despacho n.º 14387/2008:

Declara de utilidade pública o Grupo Folclórico de Cidacos 23163

Despacho n.º 14388/2008:

Declara de utilidade pública o Grupo Coral Tavira..... 23163

Despacho n.º 14389/2008:

Declara de utilidade pública o Coro de S. Tarcísio 23163

Despacho n.º 14390/2008:

Declara de utilidade pública o Ginásio clube de Queluz..... 23163

Despacho n.º 14391/2008:

Declara de utilidade pública a Filarmónica Idanhense 23164

Despacho n.º 14392/2008:

Declara de utilidade pública o Círculo Católico de Operários de Barcelos 23164

Despacho n.º 14393/2008:

Declara de utilidade pública a Associação de Protecção e Apoio ao Animal Errante..... 23164

Despacho n.º 14394/2008:

Declara de utilidade pública a Juventude Ouriense..... 23164

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto:

Declaração n.º 196/2008:

Reconhece os donativos concedidos no ano 2008 ao Centro Desportivo de Fátima (Estatuto dos Benefícios Fiscais) 23164

Declaração n.º 197/2008:

Reconhece os donativos concedidos no ano 2008 ao Futebol Clube do Porto (Estatuto dos Benefícios Fiscais) 23164

Declaração n.º 198/2008:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2008 ao Académico de Torres Vedras (Estatuto dos Benefícios Fiscais) 23165

Gabinete da Secretária de Estado da Modernização Administrativa:

Despacho n.º 14395/2008:

Exonera, a seu pedido, das funções de colaboradora do Gabinete da Secretária de Estado da Modernização Administrativa a licenciada Carla Margarida Canas Pedro 23165

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Despacho n.º 14396/2008:

Licença sem vencimento para o exercício de funções em organismo internacional 23165

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinetes dos Secretários de Estado dos Assuntos Fiscais e da Administração Pública:

Despacho n.º 14397/2008:

Condução de viaturas oficiais afectas ao Centro de Formação de Audiovisuais da Direcção-Geral dos Impostos 23165

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública:

Despacho n.º 14398/2008:

Renovação de licença especial a Maria da Graça Freire Machado 23165

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 14399/2008:

Licença extraordinária da funcionária Isabel Maria Lourenço Bernardo Rodrigues Teixeira 23165

Direcção-Geral dos Impostos:

Despacho n.º 14400/2008:

Nomeação no cargo DF de Angra do Heroísmo do actual DF Ponta Delgada, Alberto Manuel Rebelo Carreiro, em regime acumulação não remunerada, com efeitos desde 19-05-08 23166

Aviso n.º 16029/2008:

Prorrogação das equipas de trabalho na DF Portalegre 23166

Aviso (extracto) n.º 16030/2008:

Marcação do teste de avaliação permanente dos TATA 1 abrangidos pelo n.º 3.7 do regulamento 23166

Aviso n.º 16031/2008:

Prorrogação das equipas de trabalho na DF Ponta Delgada 23166

Aviso (extracto) n.º 16032/2008:

Prorrogação da requisição da técnica de 1.ª classe Carla Maria Leal Lixa Gonçalves 23167

Aviso (extracto) n.º 16033/2008:

Prorrogação da requisição do especialista de informática grau 2 Luís Manuel Mealha Pereira 23167

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais:

Despacho n.º 14401/2008:

Delegação de competências na directora de serviços Dulce O' Neill 23167

Ministério da Defesa Nacional

Inspecção-Geral da Defesa Nacional:

Despacho n.º 14402/2008:

Nomeação do inspector estagiário João Luis da Silva Ferreira 23167

Instituto de Acção Social das Forças Armadas:

Despacho (extracto) n.º 14403/2008:

Transferência da auxiliar de acção médica Manuela da Conceição Freire Cardoso dos Santos 23167

Marinha:

Despacho n.º 14404/2008:

Delegação de competências 23167

Despacho n.º 14405/2008:

Promoção ao posto de sargento-chefe da classe de electrotécnicos, ramo de comunicações, do 278878, sargento-ajudante ETC Luís Manuel Pacheco Ferreiro 23167

Despacho n.º 14406/2008:

Anula o despacho n.º 609/2008 23167

Despacho n.º 14407/2008:

Promoção ao posto de primeiro-sargento da classe de electrotécnicos, ramo de comunicações, do 9314097, segundo-sargento ETC David Manuel Machado Lavado 23167

Exército:

Despacho n.º 14408/2008:

Despacho de subdelegação de competências do adjunto para o Planeamento no director-coordenador do Estado-Maior do Exército 23168

Despacho n.º 14409/2008:

Despacho de subdelegação de competências do director-coordenador do Estado-Maior do Exército no comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército 23168

Rectificação n.º 1149/2008:

Rectifica o Despacho n.º 13 433/2008 que aprova os efectivos do Exército por postos e quadros especiais no ano de 2008 23168

Despacho (extracto) n.º 14410/2008:

Equiparação a bolseiro à professora NMEC 91000502, Sara Margarida Matos Roma Fernandes 23169

Despacho (extracto) n.º 14411/2008:

Henrique Francisco Lopes Duarte, clínico geral, não integrado na carreira médica de clínico geral, do quadro de pessoal do Hospital Geral de Santo António, S. A., nomeado por tempo indeterminado em lugar de idêntica categoria e carreira, do quadro de pessoal Civil do Exército/HMR1 23169

Despacho n.º 14412/2008:

Promoção a 2SAR do CADJ Delfim Leite 23169

Força Aérea:

Aviso n.º 16034/2008:

Aviso abertura do Concurso ao estágio Técnico-Militar de Psicólogos 2008 23169

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 14413/2008:

Exoneração do intendente da Polícia de Segurança Pública Luís Miguel Fiães Fernandes . . . 23173

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 14414/2008:

Medalha de prata de serviços distintos concedida ao tenente-coronel de cavalaria n.º 1840049, João de Brito Mariz dos Santos (GNR) 23173

Despacho n.º 14415/2008:

Medalha de prata de serviços distintos concedida ao tenente-coronel de infantaria n.º 1870004, Carlos Alberto dos Santos Alves (GNR) 23173

Despacho n.º 14416/2008:

Medalha de prata de serviços distintos concedida ao major de administração militar n.º 1870020, Carlos Manuel Pona Pinto Carreira (GNR) 23173

Despacho n.º 14417/2008:

Medalha de prata de serviços distintos concedida ao tenente-coronel de infantaria n.º 1806166, Manuel Augusto Camisa (GNR) 23173

Despacho n.º 14418/2008:

Medalha de prata de serviços distintos — concedida ao major de infantaria n.º 1870184, António José Dias de Matos (GNR) 23173

Despacho n.º 14419/2008:

Medalha de prata de serviços distintos concedida ao major de infantaria n.º 1876011, João Manuel da Conceição de Oliveira (GNR) 23174

Despacho n.º 14420/2008:

Medalha de prata de serviços distintos — concedida ao tenente-coronel de infantaria n.º 1840033, José Manuel Lucas Pimenta (GNR) 23174

Despacho n.º 14421/2008:

Medalha de prata de serviços distintos — concedida ao major de infantaria n.º 1826571, António Marques Romeira Matias (GNR) 23174

Despacho n.º 14422/2008:

Medalha de prata de serviços distintos concedida ao tenente-coronel de cavalaria n.º 1840043, Armindo Guimarães Machado (GNR) 23174

Despacho n.º 14423/2008:

Medalha de prata de serviços distintos concedida ao tenente-coronel de cavalaria n.º 1880556, Pedro Miguel Ramos Costa Lima (GNR) 23174

Despacho n.º 14424/2008:

Medalha de prata de serviços distintos concedida ao major de infantaria n.º 1910435, José Augusto do Val Faria (GNR) 23174

Autoridade Nacional de Protecção Civil:

Despacho n.º 14425/2008:

Apoios extraordinários às Associações Humanitárias de Bombeiros 23174

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho n.º 14426/2008:

Concede o estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos brasileiros 23174

Despacho n.º 14427/2008:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos Brasileiros 23175

Despacho n.º 14428/2008:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 23175

Despacho n.º 14429/2008:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos Brasileiros 23175

Despacho n.º 14430/2008:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 23175

Despacho n.º 14431/2008:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 23175

Despacho n.º 14432/2008:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 23176

Despacho n.º 14433/2008:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres a vários cidadãos Brasileiros 23176

Despacho n.º 14434/2008:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 23176

Despacho n.º 14435/2008:

Concede o estatuto de igualdade de direitos e deveres a vários cidadãos brasileiros 23176

Rectificação n.º 1150/2008:

Rectifica o aviso n.º 12 305/2008 23176

Rectificação n.º 1151/2008:

Rectifica o aviso n.º 5675/2008 23176

Rectificação n.º 1152/2008:

Rectifica o aviso n.º 10 275/2008 23176

Rectificação n.º 1153/2008:

Rectifica o aviso n.º 549/2008 23176

Rectificação n.º 1154/2008:

Rectifica o aviso n.º 17 033/2007 23176

Rectificação n.º 1155/2008:

Rectifica o aviso n.º 10 647/2008 23177

Rectificação n.º 1156/2008:

Rectifica o aviso n.º 26382/2007 23177

Rectificação n.º 1157/2008:

Rectifica o aviso n.º 559/2008 23177

Rectificação n.º 1158/2008:

Rectifica o aviso n.º 16 877/2007 23177

Rectificação n.º 1159/2008:

Rectifica o aviso n.º 13 189/2008 23177

Rectificação n.º 1160/2008:
Rectifica o aviso n.º 7276/2008 23177
Rectificação n.º 1161/2008:
Rectifica o aviso n.º 26 156/2007 23177
Rectificação n.º 1162/2008:
Rectifica o aviso n.º 20 107/2007 23177
Rectificação n.º 1163/2008:
Rectifica o aviso n.º 13 953/2008 23177
Rectificação n.º 1164/2008:
Rectifica o aviso n.º 6780/2008 23177

Ministério da Justiça

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça:
Despacho n.º 14436/2008:
Nomeia o licenciado António Rogério Cabral Rodrigues Canhões para exercer, em comissão de serviço, o cargo de subdirector-geral de Reinserção Social 23177
Despacho n.º 14437/2008:
Delegação de competências no chefe do Gabinete, mestre Pedro Duarte Silva 23178
Direcção-Geral da Administração da Justiça:
Aviso (extracto) n.º 16035/2008:
Lista dos candidatos admitidos e excluídos da prova de aptidão realizada no dia 10 de Maio de 2008 (conforme aviso n.º 18 221/2007) 23178
Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios:
Aviso n.º 16036/2008:
Requisição de Ana Cristina Neto Coelho, técnica profissional principal do quadro de pessoal do extinto Gabinete para as Relações Internacionais, Europeias e de Cooperação. 23178
Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:
Aviso (extracto) n.º 16037/2008:
Anexação de cartório público à Conservatória do Registo Civil da Ribeira Grande 23178
Despacho (extracto) n.º 14438/2008:
Regresso de licença sem vencimento de Fernando Selores Morais de Sousa. 23178

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Ministro:
Despacho n.º 14439/2008:
Fixação das normas de transição a observar no sistema de auditoria e controlo do QCA III . 23178
Despacho n.º 14440/2008:
Nomeação dos secretários técnicos do Programa Operacional Regional do Alentejo QCA III 23179
Despacho n.º 14441/2008:
Fixação das regras de governação do QREN e dos PO. 23180
Despacho n.º 14442/2008:
Atribuições, direitos e obrigações das autoridades de gestão dos PO sectoriais, regionais e de assistência técnica do QCA III e das estruturas sectoriais do Fundo de Coesão II são assumidas pelas autoridades de gestão dos novos PO 23181
Despacho n.º 14443/2008:
Competências do presidente da comissão directiva do PO Regional do Alentejo do QREN as previstas no Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, para o gestor do PO Regional do Alentejo do QCA III 23182
Despacho n.º 14444/2008:
Nomeação dos secretários técnicos do Programa Operacional Regional do Centro. 23183
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte:
Aviso n.º 16038/2008:
Regresso ao serviço de Armando Luís Castro Leite de Almeida 23184

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso (extracto) n.º 16039/2008:

Abertura do período de discussão pública do Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT OVT) 23185

Despacho (extracto) n.º 14445/2008:

Autorização para o exercício de actividade privada ao assessor principal Eduardo Sousa Costa 23185

Despacho (extracto) n.º 14446/2008:

Autorização para exercer a actividade privada à técnica superior principal Isabel Alexandra Galo Cruz Silva 23185

Ministério da Economia e da Inovação

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 14447/2008:

Cria o CET em Energia Eólica e Teologia. 23185

Direcção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 16040/2008:

Rescisão do contrato de concessão de exploração do depósito mineral de feldspato e quartzo com o n.º C-104. 23187

Aviso n.º 16041/2008:

Rescisão do contrato de prospecção e pesquisa de feldspato e quartzo na área do Pinheirinho nos concelhos de Santa Comba Dão e Tábua 23187

Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologias e Inovação:

Despacho n.º 14448/2008:

Colocação em mobilidade especial de Luís Manuel de Mendonça Torres 23187

Despacho n.º 14449/2008:

Colocação em mobilidade especial de Luís Manuel Mendonça Torres 23187

Despacho n.º 14450/2008:

Colocação em mobilidade especial de Maria Paula Gomes da Conceição Esteves, de Helena Isabel Nogueira Monteiro, de António José Machado Gouveia da Silva e de José Fernando Palmeirim da Silva Barral 23187

Despacho (extracto) n.º 14451/2008:

Ocupação de lugar de quadro de Rui Paulo da Silva Frazão e de Henrique Manuel Antunes Serra. 23187

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve:

Despacho (extracto) n.º 14452/2008:

Reinício de funções da assistente administrativa principal da carreira de assistente administrativo Fátima Rodrigues 23188

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 1468/2008:

Nomeação de Alexandra Maria Rodrigues de Carvalho como investigadora auxiliar 23188

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho:

Despacho n.º 14453/2008:

Nomeação em regime de substituição no cargo de chefe da Divisão de Condições Gerais do Trabalho da DGERT de Júlio César Figueiredo Vila Santa 23188

Despacho n.º 14454/2008:

Nomeação definitiva na categoria de técnico superior de 1.ª classe dos funcionários — João Carlos Sousa Lima, Sandra Cristina Francisco Rosa Azevedo, Rui Manuel do Carmo Abreu, Fernando Miguel Catarino José e Sónia Duarte Afonso 23188

Ministério da Saúde

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 14455/2008:

Institui a comissão de coordenação de apoios financeiros a pessoas colectivas privadas sem fins lucrativos 23189

Despacho n.º 14456/2008:

Renovação, por dois anos, do mandato da Comissão de Coordenação do Programa Nacional contra as Doenças Reumáticas 23189

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 14457/2008:

Anulação do despacho (extracto) n.º 11 760/2008, de 17 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 24 de Abril de 2008 23189

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Despacho n.º 14458/2008:

Lista dos profissionais nomeados definitivamente na categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira de técnico superior do regime geral. 23189

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 1469/2008:

Mobilidade interna de Teresa Catarina Carreira Nunes, enfermeira, do Centro de Saúde de Penedono para o Centro de Saúde de Viseu 1 23189

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso n.º 16042/2008:

Concurso interno de acesso misto para provimento na categoria de assistente administrativo principal para o Centro de Saúde de Rio Maior 23189

Aviso n.º 16043/2008:

Concurso interno de acesso misto para provimento na categoria de assistente administrativo principal para o Centro de Saúde de Benavente 23190

Aviso n.º 16044/2008:

Concurso interno de acesso misto para provimento na categoria de assistente administrativo especialista para o Centro de Saúde de Alpiarça 23191

Aviso n.º 16045/2008:

Concurso interno de acesso misto para provimento na categoria de assistente administrativo especialista para o Centro de Saúde do Cartaxo 23192

Aviso n.º 16046/2008:

Concurso interno de acesso misto para provimento na categoria de assistente administrativo especialista para o Centro de Saúde da Chamusca 23193

Hospitais Civis de Lisboa:

Aviso n.º 16047/2008:

Pedido para ser considerada sem efeito a deliberação n.º 1366/2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 09-05-2008 23194

Hospital Central de Faro:

Aviso n.º 16048/2008:

Nomeação de Ana Maria Adro Pires como técnica profissional especialista 23194

Aviso n.º 16049/2008:

Nomeação de Alexandre Ferreira como engenheiro técnico de 2.ª classe 23194

Hospital de São Marcos:

Despacho n.º 14459/2008:

Nomeação definitiva de Hugo João Felgueiras Antas na categoria de técnico superior de 2.ª classe 23194

Ministério da Educação

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 14460/2008:

Regulamento que define o regime de acesso ao apoio financeiro no âmbito do programa das actividades de enriquecimento curricular 23194

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação:

Despacho n.º 14461/2008:

Nomeação em comissão de serviço para o cargo de chefe da Divisão de Desenvolvimento de Processos da licenciada Maria Felismina Melo Gonçalves Afonso 23198

Direcção Regional de Educação do Norte:

Despacho n.º 14462/2008:

Denúncia de contrato administrativo de provimento 23199

Despacho n.º 14463/2008:

Homologação dos contratos administrativos de provimento de serviço docente 23199

Aviso (extracto) n.º 16050/2008:

Renovação de colocação, em regime de contratação, nos termos do n.º 3 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro — Agrupamento de Escolas de António Feijó. . . 23199

Aviso (extracto) n.º 16051/2008:

Homologação de contratos administrativos de serviço docente, celebrados nos termos do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro — Agrupamento de Escolas de António Feijó. . . 23200

Aviso (extracto) n.º 16052/2008:

Homologação de contrato de trabalho a termo resolutivo celebrado nos termos do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro — Agrupamento de Escolas de António Feijó 23201

Aviso n.º 16053/2008:

Homologação de nomeações e transferências do ano lectivo de 2006-2007 23201

Despacho n.º 14464/2008:

Nomeação de docentes do quadro de nomeação definitiva para a categoria de professor titular do quadro de Escola de acordo com o Decreto – Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007. 23202

Despacho n.º 14465/2008:

Homologação de contratos de pessoal docente — ano lectivo 2007-2008 23202

Aviso n.º 16054/2008:

Homologação dos contratos de serviço docente 23202

Aviso n.º 16055/2008:

Homologação da nomeação de professores titulares. 23203

Aviso n.º 16056/2008:

Nomeação dos docentes que foram providos na categoria de professor titular — Agrupamento Vertical de Escolas de D. Manuel de Faria e Sousa 23203

Despacho n.º 14466/2008:

Homologação dos contratos de serviço docente, 2007-2008 23204

Despacho n.º 14467/2008:

Homologação de contratos de trabalho a termo resolutivo certo 23204

Despacho n.º 14468/2008:

Homologação dos Contratos de Trabalho a Termo Resolutivo Incerto. 23204

Despacho n.º 14469/2008:

Homologação de contratos a termo de pessoal docente — 2007-2008, celebrados até 31 de Dezembro de 2007. 23204

Listagem n.º 314/2008:

Homologação dos contratos dos professores além quadro, referentes ao ano 07/08 23205

Listagem n.º 315/2008:

Homologação de contratos de professores a termo — 2007-2008 — Escola Secundária de Fernão de Magalhães. 23205

Despacho n.º 14470/2008:

Homologação das nomeações na categoria de professor titular 23205

Despacho n.º 14471/2008:

Propostas de transferência referentes ao ano lectivo 2006/2007. 23206

Despacho n.º 14472/2008:

Nomeações para QE referente ao ano lectivo de 2006-2007 — Agrupamento Vertical de Escolas de Lagares 23206

Despacho n.º 14473/2008:

Contratos de trabalho a termo incerto do pessoal docente 2006-2007 23206

Despacho n.º 14474/2008:

Nomeações para quadro de zona pedagógica referente ao ano lectivo 2006-2007. 23206

Aviso n.º 16057/2008:

Homologação de contratos a termo resolutivo de pessoal não docente — Agrupamento Lousada Norte 23206

Despacho n.º 14475/2008:

Transferências para QZP 23207

Despacho n.º 14476/2008:

Nomeação de professores titulares 23207

Despacho n.º 14477/2008:

Propostas de nomeação para lugar de QZP referente ao ano lectivo 2006-2007 23207

Despacho n.º 14478/2008:

Transferência de QZP para QZP referente ao ano lectivo 2006-2007. 23207

Despacho n.º 14479/2008:

Transferência de QZP com mudança de grupo referente ao ano lectivo de 2006-2007 — Agrupamento de Escolas de Palmeira 23207

Despacho n.º 14480/2008:

Transferência do QZP para o QE com mudança de grupo (910) referente ao ano lectivo de 2006-2007 — Agrupamento de Escolas de Palmeira 23208

Despacho n.º 14481/2008:

Transferência de QZP/QE para QE referente ao ano lectivo 2006-2007 23208

Aviso (extracto) n.º 16058/2008:

Publicação dos contratos administrativos de provimento de pessoal docente, referente ao ano lectivo 2006-2007, colocados na Escola Secundária da Póvoa de Lanhoso 23208

Despacho n.º 14482/2008:

Propostas de nomeação e transferências referentes ao ano lectivo de 2006-2007 23208

Aviso n.º 16059/2008:

Homologação dos contratos de pessoal docente do ano de 2007-2008 23209

Despacho n.º 14483/2008:

Publicação de transferências de pessoal docente. 23210

Despacho n.º 14484/2008:

Contratos de pessoal docente — Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Pouca de Aguiar Sul 23210

Despacho n.º 14485/2008:

Nomeação em regime de substituição da assistente de administração escolar principal Maria Odete Vital Oliveira como chefe de serviços de Administração Escolar 23210

Direcção Regional de Educação do Centro:

Despacho n.º 14486/2008:

Transferências para o Quadro de Zona Pedagógica — Ano Lectivo 2006-2007 23210

Aviso n.º 16060/2008:

Nomeação de professores titulares 23210

Aviso n.º 16061/2008:

Homologação dos contratos do pessoal docente contratado 23211

Aviso n.º 16062/2008:

Nomeação para a categoria de professor titular 23211

Despacho (extracto) n.º 14487/2008:

Homologação de contrato Esc. Sec. c/ 3.º CEB de Cristina Torres. 23212

Aviso n.º 16063/2008:

Nomeação de professores titulares 23212

Despacho (extracto) n.º 14488/2008:

Homologação do contrato administrativo de serviço do docente do 1.º ciclo Carlos Manuel Lourenço Morgado referente ao ano de 2007-2008 23213

Despacho n.º 14489/2008:
Nomeação de professores titulares 23213
Despacho n.º 14490/2008:
Homologação de contratos de pessoal docente do ano escolar 2007/2008 23213
Despacho n.º 14491/2008:
Homologação de contratos de pessoal docente ano escolar 2007-2008 23214
Despacho n.º 14492/2008:
Nomeação de professores titulares com efeitos a 1 de Setembro de 2007 23214
Despacho n.º 14493/2008:
Nomeação de professores titulares da Escola Secundária com 3.º CEB Quinta das Palmeiras — Covilhã 23214
Despacho n.º 14494/2008:
Nomeação de docentes — ano lectivo de 2005-2006 23215
Despacho n.º 14495/2008:
Despacho de nomeação de professores titulares 23215
Despacho n.º 14496/2008:
Homologação de contratos administrativos de serviço docente 2007-2008 — Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro — Agrupamento Escolas de Vagos 23215
Despacho n.º 14497/2008:
Nomeação de professor titular, em comissão de serviço 23215
Despacho n.º 14498/2008:
Contratos homologados referentes ao ano lectivo 2007-2008 de vários docentes 23216
Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:
Aviso n.º 16064/2008:
Nomeação de professores titulares, 2007-2008 23216
Despacho n.º 14499/2008:
Nomeação de docentes na categoria de professor titular a partir de 1 de Setembro de 2007 . . . 23216
Despacho (extracto) n.º 14500/2008:
Licença sem vencimento de longa duração 23217
Despacho (extracto) n.º 14501/2008:
Professor titular Jorge Santos Carvalho 23217
Despacho (extracto) n.º 14502/2008:
Docentes titulares 23217
Despacho n.º 14503/2008:
Transferência de professora de nomeação provisória de quadro de escola para quadro de escola 23218
Despacho n.º 14504/2008:
Transferência de professores de nomeação definitiva de QZP para QZP 23218
Despacho n.º 14505/2008:
Transferência de professores de nomeação definitiva de quadro de escola para quadro de escola 23218
Aviso (extracto) n.º 16065/2008:
Publicação da nomeação definitiva de professor titular 23218
Aviso (extracto) n.º 16066/2008:
Nomeação de professor titular 23219
Aviso (extracto) n.º 16067/2008:
Publicação da nomeação de professor titular 23219
Aviso (extracto) n.º 16068/2008:
Contrato de docente referente ao ano lectivo de 2006-2007 — Escola Secundária Dr. Augusto César da Silva Ferreira 23219
Despacho n.º 14506/2008:
Homologação de contratos de pessoal docente — ano lectivo de 2007-2008 23219
Despacho (extracto) n.º 14507/2008:
Rescisão de contrato — Escola Secundária de Forte da Casa 23219

Despacho (extracto) n.º 14508/2008:

Homologação de contratos de serviço docente do ano escolar de 2007-2008, efectuados no período entre 1 de Setembro e 31 de Dezembro de 2007 — Escola Secundária Jorge Peixinho 23219

Despacho n.º 14509/2008:

Homologação dos contratos administrativos de serviço docente dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos celebrados para o ano lectivo 2007-2008 23219

Despacho (extracto) n.º 14510/2008:

Nomeação dos docentes do quadro de escola, para a categoria de professor titular 23220

Despacho (extracto) n.º 14511/2008:

Homologação dos contratos administrativos de serviço docente — 2007-2008 — Escola Secundária de Raul Proença 23220

Despacho (extracto) n.º 14512/2008:

Nomeações a professor titular 23220

Aviso n.º 16069/2008:

Transferência de docentes do quadro escola 2006-2007 23221

Aviso (extracto) n.º 16070/2008:

Nomeações na categoria de professor titular — Agrupamento de Escolas Sophia de Mello Breyner Andresen 23221

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Aviso n.º 16071/2008:

Rescisão de contrato — Agrupamento de Mora 23221

Despacho n.º 14513/2008:

Contratos administrativos de provimento de docentes do ano escolar de 2006-2007 — Agrupamento de Mora 23221

Despacho n.º 14514/2008:

Contratos administrativos de provimento de docentes do ano de escolar de 2007-2008 23222

Despacho n.º 14515/2008:

Homologação da nomeação de professores titulares 23222

Despacho n.º 14516/2008:

São providos os docentes do quadro de nomeação definitiva para a categoria de professor titular do quadro da Escola Secundária Públia Hortênsia de Castro 23222

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Despacho n.º 14517/2008:

Rescisão do contrato administrativo de serviço docente de Hugo João Brito Severino Vieira 23223

Aviso n.º 16072/2008:

Aviso relativo à lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Cabrita 23223

Despacho n.º 14518/2008:

Lista de nomeação de professores titulares 23223

Despacho n.º 14519/2008:

Homologação dos contratos administrativos do pessoal docente referentes ao ano lectivo 2006-2007 23223

Despacho n.º 14520/2008:

Homologação de contratos administrativos de pessoal docente referentes ao ano lectivo de 2007-2008 23223

Despacho n.º 14521/2008:

Transferência de professora do quadro referente ao ano lectivo de 2006-2007 — Agrupamento Vertical de São Brás de Alportel 23224

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P.:

Aviso n.º 16073/2008:

Lista de antiguidade do pessoal do ITN a 31 de Dezembro de 2007 23224

PARTE D

Ministério da Cultura

Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.:

Despacho n.º 14522/2008:

Nomeação, em comissão de serviço, após procedimento concursal, da licenciada Cláudia Marisa do Nascimento Barquinha Silva como directora do Departamento de Gestão 23224

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albergaria-a-Velha

Anúncio n.º 3613/2008:

Notificação dos credores para, querendo, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador de insolvência no processo n.º 144/07.8TBALB-S 23225

Tribunal da Comarca de Alcanena

Anúncio n.º 3614/2008:

Prestação de contas da insolvência de Curtume Moderno no processo n.º 789/05.0TBACN-K — artigo 64.º do CIRE 23225

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 3615/2008:

Administração pelo devedor — artigo 229.º do CIRE. Processo de insolvência n.º 1281/08.7TBBCL 23225

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 3616/2008:

Insolvência n.º 3973/06.6TBBCL 23225

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 3617/2008:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados no processo n.º 2753/08.9TBBRG. 23226

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 3618/2008:

Cessação de contumácia do arguido Adelino Canhoto António no processo n.º 1231/96.1TB-BRG (ex-processo n.º 246/96). 23226

Tribunal da Comarca de Carrazeda de Ansiães

Anúncio n.º 3619/2008:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados — Processo n.º 230/06.1TB-CRZ 23226

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Castelo Branco

Anúncio n.º 3620/2008:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 1938/06.7TBCTB. 23227

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra

Anúncio n.º 3621/2008:

Publicitação de sentença proferida nos autos de insolvência n.º 122/08.0TJCBR que corre termos nos 3.º Juízo Cível de Coimbra e em que é insolvente Luís & Santos, L.da 23228

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra

Anúncio n.º 3622/2008:

Prestação de contas administrador (CIRE) — 3096/06.8TJCBR-D 23228

Anúncio n.º 3623/2008:

Encerramento do processo de insolvência (apresentação) n.º 789/07.6TJCBR 23228

Tribunal da Comarca de Gouveia

Anúncio n.º 3624/2008:

Prestação de contas no processo n.º 38/07.7TBGVA-E 23229

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 3625/2008:

Notificação dos interessados de que foi proferido despacho de encerramento nos autos de insolvência n.º 498/07.6TBGMR 23229

Anúncio n.º 3626/2008:

Insolvência n.º 1699/07.2TBGMR 23229

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ílhavo

Anúncio n.º 3627/2008:

Declaração de insolvência processo n.º 1358-07-6TBILH 23229

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 3628/2008:

Sentença de encerramento — processo n.º 968/05.0TYLSB 23229

Anúncio n.º 3629/2008:

Declaração de insolvência — processo n.º 334/07.3TYLSB 23230

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 3630/2008:

Sentença proferida no processo n.º 270/08.6TYLSBB 23230

Anúncio n.º 3631/2008:

Sentença de insolvência — processo n.º 79/08.7TYLSB 23231

Tribunal da Comarca de Monção

Anúncio n.º 3632/2008:

Processo de insolvência (prestação de contas) n.º 354/06.5TBMNC-J. 23231

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Paredes

Anúncio n.º 3633/2008:

Assembleia de credores — Insolvência n.º 1732/07.8TBPRD 23231

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel

Anúncio n.º 3634/2008:

Decisão de encerramento de processo de insolvência n.º 2412/07.0TBPNF 23231

4.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel

Anúncio n.º 3635/2008:

Encerramento do processo — insolvência n.º 2/08.9TBPNF 23231

Anúncio n.º 3636/2008:

Declaração de contumácia — processo n.º1634/03.7GBPNF. 23232

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto

Anúncio n.º 3637/2008:

Sentença a decretar a insolvência de Adelino Manuel da Silva Martins, processo n.º 931/08.0TJ-PRT 23232

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Comba Dão

Anúncio n.º 3638/2008:

Destituição do administrador na insolvência de pessoa colectiva n.º 118/07.9TBSCD — artigos 56.º e 57.º do CIRE 23232

1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém

Anúncio n.º 3639/2008:

Cessação de contumácia da arguida Simone dos Santos Pereira — processo n.º 540/98.0TBSTR 23232

Tribunal da Comarca de Tavira

Anúncio n.º 3640/2008:

Encerramento da insolvência n.º 447/07.1TBTVR 23232

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila do Conde

Anúncio (extracto) n.º 3641/2008:

Publicação do pedido de declaração de insolvência — processo n.º 347/08.8TBVCD 23233

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 3642/2008:

Insolvência n.º 1420/08.8TJVNF 23234

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 3643/2008:

Encerramento do processo n.º 5413/05.9TBVNG, 4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia. 23234

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 3644/2008:

Declaração de falência — processo n.º 258/04.6TYVNG 23234

Anúncio n.º 3645/2008:

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência n.º 686/06.2TYVNG 23234

Anúncio n.º 3646/2008:

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência (requerida) — processo n.º 109/07.0TYVNG 23235

Anúncio n.º 3647/2008:

Declaração de insolvência — Processo n.º 310/07.6TYVNG 23235

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 3648/2008:

Sentença de insolvência (carácter limitado) — Processo n.º 487/07.0TYVNG, Insolvente — Martins e Azevedo Act. Hoteleiras, L.da 23236

Anúncio n.º 3649/2008:

Sentença de insolvência (carácter limitado) — Processo n.º 33/08.9TYVNG, Insolvente Ideário — Comunicação e Imagem, L.da 23236

Aviso n.º 16074/2008:

Sentença de insolvência (carácter limitado) — Processo n.º 599/07.0TYVNG, Insolvente GRAVINORTE — Construções L.da 23236

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Viseu

Anúncio n.º 3650/2008:

Insolvência n.º 587/08.0TBVIS. 23237

Conselho Superior da Magistratura

Deliberação (extracto) n.º 1470/2008:

Lista de graduação no 12.º concurso curricular de acesso ao Supremo Tribunal de Justiça. . . 23237

PARTE E

Universidade do Algarve

Rectificação n.º 1165/2008:

Rectifica a delegação de competências do presidente do conselho directivo da ESE ao vice presidente. 23237

Universidade de Aveiro

Despacho (extracto) n.º 14523/2008:

Revogação do despacho referente à equiparação a bolseiro da Doutora Otília da Conceição Pires Martins 23237

Rectificação n.º 1166/2008:

Rectificação do despacho (extracto) n.º 20 268/2007 23238

Rectificação n.º 1167/2008:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 20 264/2007. 23238

Rectificação n.º 1168/2008:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 20 265/2007. 23238

Rectificação n.º 1169/2008:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 7780/2008 23238

Rectificação n.º 1170/2008:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 20 400/2007. 23238

Universidade da Beira Interior

Despacho (extracto) n.º 14524/2008:

Concedida equiparação a bolseiro ao Doutor Luiz António Pereira de Oliveira, professor associado convidado 23238

Universidade de Coimbra

Despacho n.º 14525/2008:

Constituição do júri do concurso para uma vaga de professor associado do 5.º grupo, História, da Faculdade de Letras 23238

Rectificação n.º 1171/2008:

Rectificação ao despacho n.º 22 129-Q/2007, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 182, de 20 de Setembro de 2007, relativo à adequação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Patologia Experimental 23238

Despacho n.º 14526/2008:

Nomeação da Comissão de Ética dos Serviços Médico-Universitários dos SASUC 23238

Despacho (extracto) n.º 14527/2008:

Contrato administrativo de provimento como professor auxiliar convidado a 40% do licenciado João Manuel Frade Belo Bicker 23239

Despacho (extracto) n.º 14528/2008:

Contrato administrativo de provimento de monitoras para o Departamento de Química. . . . 23239

Universidade de Évora

Aviso n.º 16075/2008:

Constituição do júri das provas de agregação no ramo de Geografia requeridas por Maria Teresa Amado Pinto Correia 23239

Universidade de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 14529/2008:

Contrato de trabalho por tempo indeterminado do licenciado António Manuel Brilhante Sobral. 23239

Despacho (extracto) n.º 14530/2008:

Renovação da comissão de serviço de chefe da Divisão de Planeamento e Gestão da licenciada Paula Alexandra de Secca da Silva Reis Maia Ruiz 23239

Despacho (extracto) n.º 14531/2008:

Prorrogação do contrato administrativo de provimento da mestra Rute Neto Cabrita e Gil Saraiva, por um biénio. 23240

Despacho (extracto) n.º 14532/2008:

Prorrogação do contrato administrativo de provimento da mestra Sónia Maria Gemas Dias e Alegre Donário por um ano 23240

Despacho (extracto) n.º 14533/2008:

Rescisão do professor auxiliar Manuel João Maio Calado 23240

Universidade do Minho

Despacho (extracto) n.º 14534/2008:

Equiparações a bolseiro da Doutora Maria Filomena Louro e das licenciadas Rebecca Harwood e Maria da Conceição Varela 23240

Despacho (extracto) n.º 14535/2008:

Equiparações a bolseiro dos licenciados Secundino Artos, Maria Manuela Silva e Habiba Chafai 23240

Despacho (extracto) n.º 14536/2008:

Equiparação a bolseiro do Doutor Joaquin Sabarís 23240

Despacho (extracto) n.º 14537/2008:

Equiparação a bolseiro do Doutor Joaquin Sabarís 23240

Despacho (extracto) n.º 14538/2008:

Equiparação a bolseiro do Doutor Joaquin Sabarís 23240

Despacho (extracto) n.º 14539/2008:

Equiparação a bolseiro do licenciado José Marques Fernandes 23241

Despacho (extracto) n.º 14540/2008:

Equiparação a bolseiro da doutora Maria Filomena Louro 23241

Despacho (extracto) n.º 14541/2008:

Equiparação a bolseiro do licenciado Secundino Artos 23241

Despacho (extracto) n.º 14542/2008:

Equiparação a bolseiro da doutora Paula Alexandra Guimarães 23241

Despacho (extracto) n.º 14543/2008:

Equiparações a bolseiro dos doutores Maria Cristina Álvares e Maria Filomena Louro 23241

Despacho (extracto) n.º 14544/2008:

Equiparação a bolseiro do doutor Joaquin Sabarís 23241

Despacho (extracto) n.º 14545/2008:

Equiparações a bolseiro do doutor Sérgio Sousa 23241

Despacho (extracto) n.º 14546/2008:

Equiparação a bolseiro da doutora Joanne Paisana 23241

Despacho (extracto) n.º 14547/2008:

Equiparação a bolseiro da doutora Maria Aldina Marques 23241

Despacho (extracto) n.º 14548/2008:

Equiparação a bolseiro da Doutora Joanne Paisana 23241

Despacho (extracto) n.º 14549/2008:

Equiparação a bolseiro do Doutor Orlando Grossegesse 23241

Despacho (extracto) n.º 14550/2008:

Equiparação a bolseiro do licenciado Carlos Justo 23241

Despacho (extracto) n.º 14551/2008:

Equiparação a bolseiro da Doutora Francesca Rayner 23241

Universidade Nova de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 14552/2008:

Licença sem vencimento de longa duração ao doutor Moisés Carlos Bentes Ruah 23241

Aviso (extracto) n.º 16076/2008:

Equiparações a bolseiro de vários docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia 23241

Aviso (extracto) n.º 16077/2008:

Equiparações a bolseiro de vários docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia 23242

Aviso (extracto) n.º 16078/2008:
Equiparações a bolseiro de vários docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia 23242
Aviso (extracto) n.º 16079/2008:
Equiparações a bolseiro de vários docentes da FCT/UNL 23242
Aviso (extracto) n.º 16080/2008:
Equiparações a bolseiro de vários docentes da FCT/UNL 23242
Aviso (extracto) n.º 16081/2008:
Concedida equiparação a bolseiro ao Doutor Francisco Manuel Cardoso Ferreira 23242
Aviso (extracto) n.º 16082/2008:
Concedida equiparação a bolseiro à licenciada Ana Maria Alves Pereira. 23242
Aviso (extracto) n.º 16083/2008:
Equiparações a bolseiro de vários docentes da FCT/UNL 23242
Aviso (extracto) n.º 16084/2008:
Equiparações a bolseiro de vários docentes da FCT/UNL 23242
Aviso (extracto) n.º 16085/2008:
Equiparações a bolseiro de vários docentes 23242
Regulamento n.º 269/2008:
Regulamento de Doutoramentos do Instituto de Tecnologia Química e Biológica da Universidade Nova de Lisboa 23243

Universidade do Porto

Despacho (extracto) n.º 14553/2008:
Contrato administrativo de provimento como monitor de Hugo Marcelo Fernandes Conceição 23246
Despacho (extracto) n.º 14554/2008:
Equiparação a bolseiro da licenciada Sara Manuela Mendonça da Silva Cravo. 23246

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Regulamento n.º 270/2008:
Regulamento dos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso 23246

Instituto Politécnico de Beja

Rectificação n.º 1172/2008:
Rectificação do edital n.º 460/2008, de 9 de Maio 23248
Rectificação n.º 1173/2008:
Rectifica o despacho (extracto) n.º 13 795/2008, de 16 de Maio 23248

Instituto Politécnico de Bragança

Despacho (extracto) n.º 14555/2008:
Rescisão do contrato administrativo de provimento do técnico de informática do grau 1, nível 1, Simão Manuel Morais Geraldes. 23249

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Aviso n.º 16086/2008:
Lista de benefícios concedidos pelos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Castelo Branco, durante o 2.º semestre de 2007 23249

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 14556/2008:
Renovação do contrato administrativo de provimento do mestre João Paulo de Figueiredo, equiparado a assistente, da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra 23249

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho (extracto) n.º 14557/2008:
Contrato administrativo de provimento de Renato Manuel Marques Febra 23249

Despacho (extracto) n.º 14558/2008:
Renovacão do contrato administrativo de provimento de Adelino Gomes da Costa Cerva . . . 23249
Despacho (extracto) n.º 14559/2008:
Contrato administrativo de provimento de Ricardo Joel Marques dos Santos Silva 23249
Despacho (extracto) n.º 14560/2008:
Renovação do contrato administrativo de provimento de Filomena Marília Henriques Carvalho 23249
Despacho (extracto) n.º 14561/2008:
Renovação do contrato administrativo de provimento de Luísa Maria Freitas Gomes Andias Gonçalves 23249
Despacho (extracto) n.º 14562/2008:
Contrato administrativo de provimento de Teresa Manuela Dias Nunes 23249
Despacho (extracto) n.º 14563/2008:
Contrato administrativo de provimento de Rui Manuel Ribeiro de Sousa Guerra 23249
Despacho (extracto) n.º 14564/2008:
Contrato administrativo de provimento de Margarida Sofia Freitas Oliveira. 23250
Despacho (extracto) n.º 14565/2008:
Contrato administrativo de provimento de Cláudio Alexandre Martinho Guerra. 23250
Despacho (extracto) n.º 14566/2008:
Contrato administrativo de provimento de Maria Sofia Fernandes de Pinho Lopes. 23250
Despacho (extracto) n.º 14567/2008:
Contrato administrativo de provimento de João Pedro de Oliveira Dias Prudente dos Santos 23250
Despacho (extracto) n.º 14568/2008:
Contrato administrativo de provimento de Patrícia Manuela Alcobia Camano 23250
Despacho (extracto) n.º 14569/2008:
Contrato administrativo de provimento de Paulo Sérgio de Oliveira Pouzada. 23250
Despacho (extracto) n.º 14570/2008:
Contrato administrativo de provimento de Alexandrino José Marques Gonçalves 23250
Despacho (extracto) n.º 14571/2008:
Contrato administrativo de provimento de Jacinta Raquel Miguel Moreira. 23250
Despacho (extracto) n.º 14572/2008:
Contrato administrativo de provimento de Paulo Manuel Henriques. 23250
Despacho (extracto) n.º 14573/2008:
Contrato administrativo de provimento de José Júlio Santos e Silva Couceiro 23250
Despacho (extracto) n.º 14574/2008:
Contrato administrativo de provimento de Carlos Fernando Almeida Grilo 23250
Despacho (extracto) n.º 14575/2008:
Contrato administrativo de provimento de Marta Isabel Pimenta Verdete da Silva Carvalho 23250
Despacho (extracto) n.º 14576/2008:
Contrato administrativo de provimento de Carlos Alberto da Silva Sanches de Campos . . . 23251
Despacho (extracto) n.º 14577/2008:
Contrato administrativo de provimento de António Luís Antunes 23251
Despacho (extracto) n.º 14578/2008:
Contrato administrativo de provimento de Luís Miguel Andrade de Magalhães 23251
Despacho (extracto) n.º 14579/2008:
Rescisão do contrato administrativo de provimento de Luís Carlos da Costa Maria 23251
Despacho (extracto) n.º 14580/2008:
Contrato administrativo de provimento de Telma Carreira Curado 23251
Despacho (extracto) n.º 14581/2008:
Contrato administrativo de provimento de Vânia Catarina Botequim Gomes 23251
Despacho (extracto) n.º 14582/2008:
Contrato administrativo de provimento de Sérgio Dinis Filipe Monteiro. 23251

Despacho (extracto) n.º 14583/2008:

Contrato administrativo de provimento de Vasco Alexandre dos Santos Simões Jorge 23251

Despacho n.º 14584/2008:

Contrato administrativo de provimento de Susana Pinho Belo Gomes 23251

Despacho (extracto) n.º 14585/2008:

Contrato administrativo de provimento de Vítor Manuel Basto Fernandes 23251

Despacho (extracto) n.º 14586/2008:

Contrato administrativo de provimento de Pedro José de Jesus Costa Vaz de Carvalho 23251

Instituto Politécnico de Lisboa

Rectificação n.º 1174/2008:

Rectifica o despacho n.º 13 797/2008, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 95, de 16 de Maio de 2008 23251

Instituto Politécnico do Porto

Despacho (extracto) n.º 14587/2008:

Listagem dos benefícios concedidos pelos Serviços Centrais do Instituto Politécnico do Porto a particulares durante o 1.º e 2.º semestre de 2007 23252

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho (extracto) n.º 14588/2008:

Equiparação a bolseiro no estrangeiro de vários docentes da FCSH 23252

Instituto Politécnico de Setúbal

Listagem n.º 316/2008:

Lista das adjudicações de obras públicas 23252

PARTE F

Serviço Regional de Saúde, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 22/2008/M:

Contratos administrativos de provimento para o exercício de funções de estagiárias da carreira técnica superior de saúde, ramo de psicologia clínica. 23254

Aviso (extracto) n.º 23/2008/M:

Comissão de serviço extraordinária para estágio da carreira dos técnicos superiores de saúde — ramo de psicologia clínica 23254

PARTE G

Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1471/2008:

Autorização de licença sem vencimento de António José Simões, auxiliar de acção médica do quadro do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. 23254

Deliberação (extracto) n.º 1472/2008:

Autorização do regime de trabalho a meio tempo de Luís Manuel Machado Correia, assistente graduado de oftalmologia, do quadro do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. 23254

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.

Deliberação n.º 1473/2008:

Licença sem vencimento de longa duração de Manuel António Rodrigues Oliveira Santos . . . 23254

PARTE H

Câmara Municipal de Abrantes

Aviso n.º 16087/2008:

Renovação, por mais três anos, da comissão de serviço de Francisco Manuel Ferreira Lopes no cargo de chefe de divisão de Bibliotecas e Arquivos 23254

Câmara Municipal de Alandroal

Aviso n.º 16088/2008:

Publicitação da proposta de contrato para a elaboração do Plano de Pormenor de Juromenha — UT1 do PROZEA. 23255

Câmara Municipal de Alcobaça

Aviso n.º 16089/2008:

Início de procedimento de elaboração do Plano de Pormenor do Núcleo de Desenvolvimento Turístico de São Martinho do Porto 23256

Câmara Municipal de Alenquer

Edital n.º 526/2008:

Projecto de Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada 23256

Câmara Municipal de Alfândega da Fé

Regulamento n.º 271/2008:

Regulamento do Cartão Municipal Sénior 23259

Câmara Municipal de Almodôvar

Aviso (extracto) n.º 16090/2008:

Nomeação na categoria de assistente administrativo principal das funcionárias Carina Espírito Santo e Maria Filomena Alves Sabino Simão Messias 23261

Aviso (extracto) n.º 16091/2008:

Nomeação na categoria de chefe de serviço de limpeza do funcionário Joaquim Augusto Loureiro Mariano 23261

Câmara Municipal da Amadora

Rectificação n.º 1175/2008:

Rectifica o aviso n.º 15 126/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94, de 15 de Maio de 2008 23261

Câmara Municipal de Amarante

Aviso n.º 16092/2008:

Discussão pública — alteração ao alvará de loteamento n.º 33/85. Requerente: Joaquim de Matos 23261

Câmara Municipal de Armamar

Aviso n.º 16093/2008:

Processo de alteração parcial ao PDM do município de Armamar 23261

Câmara Municipal do Barreiro

Aviso (extracto) n.º 16094/2008:

Nomeação de Carlos Manuel Martins Selidónio na sequência de concurso externo de ingresso na categoria de engenheiro electrotécnico de 2.ª classe — estagiário 23262

Câmara Municipal de Benavente

Aviso (extracto) n.º 16095/2008:

Nomeação de Susy Cristina Santos Graça técnico superior de 1.ª classe/psicologia 23262

Câmara Municipal de Boticas

Aviso n.º 16096/2008:

Revisão do Plano Director Municipal de Boticas — discussão pública 23262

Câmara Municipal de Braga

Aviso n.º 16097/2008:

Discussão pública sobre alteração aos lotes 9 a 20, no lugar das Pereiras, freguesia de Gualtar, Braga, em nome de José Maria Alves de Sousa 23262

Aviso n.º 16098/2008:

Aviso n.º 40/DADT, relativo à discussão pública sobre alteração ao lote 16, no lugar do Sobrado, freguesia de Mire de Tibães, Braga, em nome de José Gonçalves da Silva 23262

Câmara Municipal de Bragança

Aviso n.º 16099/2008:

Exoneração de Avelino Jorge Pinto Simões, maquinista teatral, com efeitos a 30 de Junho de 2008 23262

Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

Aviso n.º 16100/2008:

Renovação de contratos a termo resolutivo certo com as auxiliares Maria da Conceição Oliveira C. Silva, Teresa de Jesus Machado e Maria Margarida Santos Moura Tomé 23263

Aviso n.º 16101/2008:

Renovação de contratos a termo resolutivo certo com as auxiliares de serviços gerais Maria da Conceição Oliveira Silva, Teresa de Jesus Machado e Maria Margarida S. M.Tomé 23263

Câmara Municipal de Cascais

Aviso n.º 16102/2008:

Discussão pública referente ao processo SPO-163/2008. Alteração da licença de operação de loteamento n.º 17 23263

Câmara Municipal de Castelo Branco

Aviso (extracto) n.º 16103/2008:

Nomeação do candidato aprovado no estágio José Carlos Patrício Duarte Petrica para preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe de educação física 23263

Câmara Municipal de Estarreja

Aviso n.º 16104/2008:

Renovação de comissões de serviço de chefes de divisão de Obras Municipais e de Ambiente, Águas e Saneamento 23263

Aviso n.º 16105/2008:

Nomeação de técnico profissional especialista (análises) 23263

Câmara Municipal de Estremoz

Aviso (extracto) n.º 16106/2008:

Nomeação de Sónia Maria Craveiro Gomes Ferro como técnica superior principal área de direito 23263

Câmara Municipal de Gouveia

Aviso n.º 16107/2008:

Revisão do Plano de Urbanização de Gouveia 23264

Aviso n.º 16108/2008:

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior — estagiário 23277

Câmara Municipal da Guarda

Aviso n.º 16109/2008:

Abertura de concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico superior arquitecto principal 23278

Aviso n.º 16110/2008:

Reclassificação profissional — nomeação definitiva da funcionária Maria Manuela da Costa Oliveira Gaspar 23279

Aviso n.º 16111/2008:

Nomeação da funcionária para o lugar de assistente administrativo principal Petra Carina Ferreira Madeira Aguiar 23279

Câmara Municipal da Horta

Aviso (extracto) n.º 16112/2008:

Nomeação de João Fernando Mendonça Castelo, Antero Manuel Garcia Correia, Armando Manuel Medeiros da Costa e António Humberto Silva Vargas 23279

Aviso (extracto) n.º 16113/2008:

Exoneração do cantoneiro de limpeza Luís Paulo da Silva Amaral 23279

Aviso (extracto) n.º 16114/2008:

Nomeação de Estela Maria da Conceição Costa Silveira 23279

Aviso (extracto) n.º 16115/2008:

Nomeação de Manuel Paulino da Silveira Salgueiro 23279

Câmara Municipal de Idanha-a-Nova

Aviso n.º 16116/2008:

Renovação da comissão de serviço de chefe de divisão de Urbanismo e Ambiente. 23279

Aviso n.º 16117/2008:

Renovação da comissão de serviço de chefe de divisão de Loteamentos, Licenciamentos e Obras Particulares 23279

Aviso n.º 16118/2008:

Renovação da comissão de serviço de chefe de divisão de Obras Públicas 23279

Câmara Municipal de Lagos

Aviso n.º 16119/2008:

Discussão pública referente ao projecto para operação de reparcelamento dos prédios sitos em Palmares, Albardeira, freguesia de São Sebastião, Meia Praia, Quinta dos Palmares, Vale da Lama, Cascalheira e Monte Baião, freguesia de Odiáxere, Lagos. De Palmares — Companhia de Empreendimentos Turísticos de Lagos, S. A.. 23279

Câmara Municipal das Lajes das Flores

Aviso n.º 16120/2008:

Lista de antiguidade — 2008. 23280

Regulamento n.º 272/2008:

Regulamento Municipal sobre Recolha e Remoção de Resíduos 23280

Câmara Municipal de Loulé

Aviso n.º 16121/2008:

Nomeação definitiva de Maria da Conceição Lopes Fernandes na categoria de técnico superior 23283

Câmara Municipal de Madalena

Aviso n.º 16122/2008:

Discussão pública para o pedido de aprovação de loteamento com obras de urbanização do prédio sito na Rua dos Biscoitos 23283

Câmara Municipal de Mondim de Basto

Aviso n.º 16123/2008:

Renovação da comissão de serviço no cargo de chefe da Divisão de Obras Particulares e Loteamentos do técnico superior arquitecto João José Rodrigues Garrido. 23284

Aviso n.º 16124/2008:

Renovação da comissão de serviço no cargo de director de departamentos de Obras e Serviços Urbanos do técnico superior engenheiro Fernando António Alves da Mota Miranda 23284

Aviso n.º 16125/2008:

Renovação da comissão de serviço no cargo de chefe de divisão de Desenvolvimento Municipal do técnico superior engenheiro Alfredo José Simões Pinto Coelho. 23284

Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

Aviso n.º 16126/2008:

Nomeação, na sequência de concurso interno de acesso, de Ana Célia Teixeira Cação Parente como técnica superior de 1.ª classe (direito) 23284

Aviso n.º 16127/2008:

Nomeação, na sequência de concurso interno de acesso, de Luís Miguel Freitas Figueira da Silva como técnico superior principal (arquitectura) 23284

Aviso n.º 16128/2008:

Nomeação, na sequência de concurso interno de acesso, de Isabel de Jesus Maurício Quinteiro como técnica superior principal (engenharia civil) 23284

Aviso n.º 16129/2008:

Nomeação, na sequência de concurso interno de acesso, de António Manuel dos Santos Alves como técnico superior principal (sociologia) 23284

Câmara Municipal de Mortágua

Aviso n.º 16130/2008:

Nomeação de Emídio Manuel Fernandes dos Santos no lugar de operário altamente qualificado principal, no seguimento de concurso interno de acesso limitado 23284

Câmara Municipal de Óbidos

Aviso n.º 16131/2008:

Terceira proposta de alteração ao alvará de loteamento n.º 361 — Bom-Sucesso — Vau. . . 23284

Regulamento n.º 273/2008:

Código de Posturas Municipais. 23285

Câmara Municipal de Ovar

Aviso n.º 16132/2008:

Reclassificação do funcionário Pedro Miguel Neves Almeida 23286

Aviso n.º 16133/2008:

Nomeação de pessoal dirigente, em regime de substituição 23286

Aviso n.º 16134/2008:

Requisição da funcionária Susete de Jesus Madeira Matos Silva 23286

Câmara Municipal de Palmela

Aviso n.º 16135/2008:

Abertura de concurso interno de ingresso para técnico superior de assessoria de administração de 2.ª classe 23286

Aviso n.º 16136/2008:

Abertura de concurso interno de acesso geral para técnico superior economia assessor 23287

Aviso n.º 16137/2008:

Abertura de período de discussão pública à alteração às especificações do alvará de loteamento n.º 254, em Quinta do Anjo 23288

Aviso n.º 16138/2008:

Abertura de concurso interno de acesso geral para chefe de armazém 23288

Câmara Municipal de Paredes

Aviso n.º 16139/2008:

Nomeação de nove jardineiros para a categoria de operário qualificado principal jardineiro 23289

Aviso n.º 16140/2008:

Nomeação de um operário qualificado principal pedreiro do grupo de pessoal operário qualificado. 23289

Aviso n.º 16141/2008:

Nomeação de uma técnica de 1.ª classe de turismo, do grupo de pessoal técnico 23289

Aviso n.º 16142/2008:

Nomeação de Sandra Cristina Pinto Machado técnica superior 2.ª classe (gestão) 23290

Aviso n.º 16143/2008:

Nomeação de Emília Patrícia Rocha Meireles para técnica 2.ª classe (secretariado e assessoria de direcção) 23290

Aviso n.º 16144/2008:

Nomeação de Ana Verónica Coelho Rocha para técnica superior de 2.ª classe, estagiária (sociologia) 23290

Aviso n.º 16145/2008:

Nomeação de José Augusto Teixeira da Silva para técnico profissional especialista (fiscal municipal) 23290

Edital n.º 527/2008:

Alteração ao regulamento municipal respeitante às actividades ligadas ao uso do fogo, designadamente fogueiras, queimas e queimadas, e lançamento de fogo-de-artifício — discussão pública 23290

Câmara Municipal de Ponta Delgada

Regulamento n.º 274/2008:

Regulamento de Resíduos Urbanos, Limpeza Pública e Salubridade do Município de Ponta Delgada e Normas dos Sistemas de Deposição de Resíduos Urbanos 23290

Câmara Municipal de Portalegre

Aviso n.º 16146/2008:

Aviso de abertura do concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de operário principal da carreira de pintor do grupo de pessoal operário qualificado. . . 23299

Câmara Municipal de Proença-a-Nova

Aviso n.º 16147/2008:

Nomeação do funcionário António Mateus Filipe no cargo de chefe de divisão 23300

Aviso n.º 16148/2008:

Nomeação em diversas categorias. 23300

Câmara Municipal da Ribeira Grande

Edital n.º 528/2008:

1.ª Alteração ao regulamento do serviço Municipal de Protecção Civil do Concelho da Ribeira Grande, para apreciação pública, nos termos do artigo n.º 118 do CPA 23300

Edital n.º 529/2008:

Proposta do regulamento do apoio às actividades de carácter social, cultural. desportivo e recreativo do município da Ribeira Grande, para apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do CPA 23305

Câmara Municipal de Ribeira de Pena

Aviso n.º 16149/2008:

Nomeação das candidatas Maria de Fátima Antunes Gomes Pereira Pires e Maria José da Eira Correia e Sousa na categoria de técnico de informática do grau 3, nível 1 23309

Câmara Municipal de Santa Cruz

Aviso n.º 16150/2008:

Reclassificação de vários funcionários 23309

Aviso n.º 16151/2008:

Abertura concurso para técnicos superiores profissionais de 1.ª classe 23310

Câmara Municipal de Santa Maria da Feira

Aviso n.º 16152/2008:

Nomeação em engenheiros civis principais de Angelo Ferreira, Vítor Gomes, Carlos Silva e Idalina Baptista 23311

Aviso n.º 16153/2008:

Nomeação em técnicos de informática, grau 2, nível 1. 23311

Aviso n.º 16154/2008:

Nomeação em fiscal municipal de 1.ª classe de Paulo Matos, Gabriel Silva, Ricardo Assunção, Valter Neves, Filipe Neves e Jorge Neves. 23311

Câmara Municipal de Santana

Aviso n.º 16155/2008:

Reclassificação profissional de Maria da Conceição Martins Florença 23311

Câmara Municipal de Santarém

Aviso n.º 16156/2008:

Discussão pública sobre a alteração apresentada pelo município de Santarém a um loteamento sito na Quinta do Jardim, Jardim de Baixo, freguesia de Salvador, deste município, licenciado pelo alvará de loteamento n.º 6/91, emitido em 10 de Dezembro 23312

Câmara Municipal de São Brás de Alportel

Aviso (extracto) n.º 16157/2008:

Nomeação da funcionária Marília Lourenço 23312

Aviso (extracto) n.º 16158/2008:

Nomeação das assistentes administrativas especialistas para a categoria de chefe de secção 23312

Câmara Municipal de São Pedro do Sul

Aviso (extracto) n.º 16159/2008:

Cessação da comissão de serviço de cargo de direcção intermédia de José Rui Veloso Faustino 23312

Regulamento n.º 275/2008:

Alteração ao regulamento e tabela de taxas e licenças municipais e aprovação do regulamento de uso de fogo 23312

Câmara Municipal do Seixal

Aviso n.º 16160/2008:

Anulação do concurso externo de ingresso para 11 lugares de auxiliar acção educativa, referência n.º 35/2007 23312

Câmara Municipal de Sines

Aviso n.º 16161/2008:

Aviso de abertura para um lugar de tesoureiro principal. 23313

Aviso n.º 16162/2008:

Abertura de concurso para um tesoureiro especialista 23313

Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço

Regulamento (extracto) n.º 276/2008:

Alteração ao Regulamento de Resíduos Sólidos e Urbanos de Sobral de Monte Agraço. . . . 23314

Câmara Municipal de Tomar

Aviso n.º 16163/2008:

Nomeação de um técnico superior principal — médico veterinário 23314

Câmara Municipal de Valença

Aviso n.º 16164/2008:

Abertura de concurso externo de ingresso para um lugar de técnico superior de 2.ª classe — engenharia florestal (estagiário). 23315

Câmara Municipal da Vidigueira

Edital n.º 530/2008:

Discussão pública do Regulamento de Resíduos Sólidos Urbanos e Limpeza Urbana 23316

Edital n.º 531/2008:

Discussão pública da postura sobre gados 23320

Edital n.º 532/2008:

Discussão pública do Regulamento de Residuos Sólidos e Limpeza Pública 23322

Câmara Municipal de Vila Franca de Xira

Aviso (extracto) n.º 16165/2008:

Nomeação em comissão de serviço da candidata Maria João da Conceição Carraça, no cargo de direcção intermédia do 2.º grau — chefe de divisão municipal de Turismo e Actividades Económicas do Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Actividades Económicas. . . 23326

Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Aviso (extracto) n.º 16166/2008:

Nomeação de Graça Maria Brandão Rua Cardoso como técnico superior de contabilidade de 1.ª classe 23326

Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 16167/2008:

Nomeação, em comissão de serviço, de Salvador de Pinho Ferreira de Almeida em director Municipal de Bombeiros e Protecção Civil. 23326

Aviso n.º 16168/2008:

Nomeação em comissão de serviço de António Carlos de Sousa Pinto em director municipal de administração e finanças. 23327

Aviso n.º 16169/2008:

Licença de longa duração — José António da Silva Santos 23327

Aviso n.º 16170/2008:

Nomeação em comissão de serviço de Rui Fernando de Oliveira Guedes Maia em director municipal de assuntos jurídicos. 23327

Câmara Municipal de Vila Real

Aviso n.º 16171/2008:

Prorrogação da requisição da técnica superior Teresa do Carmo Proença de Castro Martins no município de Loures. 23328

Câmara Municipal de Vila Viçosa

Edital n.º 533/2008:

Proposta de alteração ao regulamento geral de feiras e mercados 23328

Câmara Municipal de Vimioso

Aviso n.º 16172/2008:

Alteração ao Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água no Concelho de Vimioso e Alteração ao Regulamento de Serviço de Saneamento no Concelho de Vimioso 23328

Câmara Municipal de Viseu

Aviso (extracto) n.º 16173/2008:

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional de 1.ª classe, electrotecnia 23337

Junta de Freguesia de Cedofeita

Aviso n.º 16174/2008:

Reclassificação profissional de Manuela Maria de Jesus Pereira, com a categoria de auxiliar de educação para assistente administrativo. 23338

Junta de Freguesia de Loures

Aviso (extracto) n.º 16175/2008:

Nomeação de Sandra Carla Jesus como técnica superior principal 23338

Junta de Freguesia de Marvila

Aviso n.º 16176/2008:

Nomeação por reclassificação das funcionárias Fernanda M.ª de Sousa Caetano Morgado e M.ª Adelaide da Silva Pereira Mendão de Almeida 23338

Junta de Freguesia de São João dos Montes

Aviso n.º 16177/2008:

Reclassificação profissional da funcionária Célia Jesus Andrezo da Silva Ramalho 23338

Junta de Freguesia de São Marcos da Serra

Aviso n.º 16178/2008:

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Idálio António da Silva na categoria de cantoneiro de limpeza 23338

Junta de Freguesia de Vaqueiros

Aviso (extracto) n.º 16179/2008:

Lista de antiguidade do pessoal referente a 2007 23339

Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra

Aviso (extracto) n.º 16180/2008:

Nomeação de quatro técnicos profissionais de 1.ª classe 23339

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Leiria

Aviso n.º 16181/2008:

Nomeação como técnico superior principal de Maria de Lourdes Ley Garcia e Jorge António 23339

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra

Aviso n.º 16182/2008:

Pena de demissão ao funcionário José Henrique Costinha Guerra 23339

Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo

Aviso n.º 16183/2008:

Reclassificações: dois leitores cobradores de consumos, um cantoneiro de limpeza, um operador de estações elevatórias, um técnico profissional de construção civil de 2.ª classe 23339

Aviso n.º 16184/2008:

Nomeação de assistente administrativo especialista, técnico profissional especialista (desenhador), tesoureiro especialista e técnico superior principal (contabilidade e administração e engenharia biológica) 23339

PARTE I

Órgãos de soberania 23340

Organismos autónomos 23354

Autarquias 23355

Entidades particulares 23389

Rectificações 23392

PARTE J

Cooperativa de Ensino Superior Artístico do Porto

Despacho n.º 14589/2008:

Planos de estudos relativos às alterações dos seguintes ciclos de estudos: Animação e Produção Cultural, Cinema e Audiovisual, Design e Comunicação Multimédia e Teatro-Interpretação e Encenação 23396

Escola Superior de Saúde Jean Piaget/Algarve

Despacho n.º 14590/2008:

Plano de Estudos da adequação do 1.º ciclo de estudos em Enfermagem da Escola Superior de Saúde Jean Piaget Algarve 23403

PARTE L

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Aviso (extracto) n.º 16185/2008:

Procedimento concursal de selecção para provimento do titular do cargo de direcção intermédia do 1.º grau — director de serviços da Direcção de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local 23405

Aviso (extracto) n.º 16186/2008:

Procedimento concursal de selecção para provimento do titular do cargo de direcção intermédia do 1.º grau — director de serviços da Direcção de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira 23406

Câmara Municipal de Oeiras

Aviso n.º 16187/2008:

Abertura de procedimento para provimento de cargo de direcção intermédia do 2.º grau, correspondente a chefe da Divisão de Equipamentos Municipais 23406

Aviso n.º 16188/2008:

Abertura de procedimento para provimento de cargo de direcção intermédia do 2.º grau, correspondente a chefe da Divisão de Gestão do Espaço Público 23406

Aviso n.º 16189/2008:

Abertura de procedimento para provimento de cargo de direcção intermédia do 2.º grau, correspondente a chefe da Divisão de Gestão Social 23406

Aviso n.º 16190/2008:

Abertura de procedimento para provimento de cargo de direcção intermédia do 2.º grau, correspondente a chefe da Divisão de Infra-Estruturas Municipais 23406

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 14385/2008

Declaração de utilidade pública

O Rancho Folclórico do Coimbrão Flores de Verde Pinho, associação de direito privado n.º 501745858, com sede na freguesia de Coimbrão, concelho de Leiria:

Vem prestando relevantes serviços à comunidade ao promover a difusão da cultura, nomeadamente do património etnográfico da região onde se insere, através da divulgação de danças, cantares e folclore, de reconhecida qualidade.

Identicamente, ao participar em eventos de carácter cultural, artístico e recreativo, contribuindo, com tudo isto, para a elevação intelectual e artística dos seus sócios e da população em geral. E, ao cooperar com as mais diversas entidades públicas e privadas na prossecução dos seus fins.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação final do processo administrativo n.º 112/03 B.02.07 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, declaro-o pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

7 de Maio de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

Despacho n.º 14386/2008

Declaração de utilidade pública

O Rancho Folclórico de Macieira da Lixa, associação de direito privado n.º 502652926, com sede na freguesia de Macieira da Lixa, concelho de Felgueiras:

Vem prestando, desde 1991, relevantes serviços à comunidade ao promover a difusão da cultura tradicional portuguesa de matriz popular, nomeadamente da região onde se insere, através da promoção de tradições, como os Cantares das Janeiras, danças e folclore.

Igualmente, ao participar em eventos de carácter cultural, artístico e recreativo, contribuindo, com tudo isto, para o aumento dos conhecimentos artísticos dos seus sócios e da população em geral. E, ao cooperar com as mais diversas entidades privadas e da administração local na prossecução dos seus fins.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação final do processo administrativo n.º 121/02 B.02.07 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, declaro-o pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

7 de Maio de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

Despacho n.º 14387/2008

Declaração de utilidade pública

O Grupo Folclórico de Cidacos, associação de direito privado n.º 501847600, com sede na freguesia de Oliveira de Azeméis, concelho de Oliveira de Azeméis:

Vem prestando, desde 1960, relevantes serviços à comunidade através do desenvolvimento de uma actividade constante e dinâmica que se tem traduzido na promoção da cultura popular e do património etnográfico, da região onde se insere, através da promoção de danças, cantares e folclore, de reconhecida qualidade, junto das escolas do concelho e da população em geral.

Identicamente, ao participar e organizar eventos de carácter cultural, artístico e recreativo. E, ao cooperar com as mais diversas entidades públicas e privadas. Acresce, que recebeu em 2002 a medalha de grau ouro da Federação do Folclore Português.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação final do processo administrativo n.º 101/02 B.02.07 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, declaro-o pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

7 de Maio de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

Despacho n.º 14388/2008

Declaração de utilidade pública

O Grupo Coral Tavira, associação de direito privado n.º 503814440, com sede na freguesia de Santa Maria, concelho de Tavira:

Vem prestando, desde 1990, relevantes serviços à comunidade ao promover a difusão da cultura musical na sociedade portuguesa, em especial no Algarve, nomeadamente a música coral polifónica. Inclui no seu reportório música sacra, música polifónica popular, espirituais negros e música erudita.

Similarmente, merece realce, ao organizar e participar em diversos eventos artísticos e culturais, em Portugal e no estrangeiro; ao fomentar o conhecimento e a educação musical; e ao cooperar com as mais diversas entidades públicas e privadas.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação final do processo administrativo n.º 137/03 B.02.07 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, declaro-o pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

7 de Maio de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

Despacho n.º 14389/2008

Declaração de utilidade pública

O Coro de S. Tarcísio, associação de direito privado n.º 503981788, com sede na freguesia de Santo Ildefonso, concelho do Porto, vem prestando relevantes serviços à comunidade, ao longo dos seus 50 anos de actividade, ao promover a difusão da cultura musical na sociedade portuguesa, nomeadamente a música coral erudita nas suas vertentes polifónica sacra, coral sinfónica e litúrgica, e ao realizar e participar em diversos eventos artísticos e culturais, em Portugal e no estrangeiro.

Deste modo, constituiu-se como uma referência na cidade do Porto a par de ser reconhecido por todo o País. Igualmente, deve ser destacado por mobilizar um número considerável de cantores, todos eles amadores. Além disso, tem cooperado com as mais diversas entidades e com a Administração na prossecução dos seus fins.

Por estes fundamentos, conforme processo administrativo n.º 123/03 B.02.07 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, declaro-o pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

7 de Maio de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

Despacho n.º 14390/2008

Declaração de utilidade pública

O Ginásio Clube de Queluz, associação de direito privado n.º 501478841, com sede na freguesia da Queluz, concelho de Sintra:

Vem prestando relevantes serviços à comunidade ao promover o desenvolvimento do desporto, nomeadamente nas modalidades de tiro com arco, onde mais se destaca, natação, ténis de mesa e basquetebol. Organiza também actividades desportivas, culturais e recreativas ao nível do campismo e de jogos tradicionais, movimentando equipas de diversos escalões etários e atraindo a si um considerável número de jovens do concelho.

Coopera com a Administração e as mais diversas entidades, em eventos e actividades de índole social, cultural e desportiva, nomeadamente no âmbito das actividades locais e municipais de apoio ao associativismo desportivo.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação final do processo administrativo n.º 105/01 B.02.07 instruído na Secretaria-Geral

da Presidência do Conselho de Ministros, declaro-o pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

7 de Maio de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

Despacho n.º 14391/2008

Declaração de utilidade pública

A Filarmónica Idanhense, associação de direito privado n.º 502139978, com sede na freguesia de Idanha-a-Nova, concelho de Idanha-a-Nova, vem prestando relevantes serviços à comunidade ao promover o desenvolvimento cultural, social, desportivo e recreativo da região através da divulgação e promoção da cultura, nomeadamente através da sua banda filarmónica, em funcionamento desde 1888, e da escola de música que lhe está associada, que efectua formação musical inicial de muitos alunos que ingressam posteriormente no Conservatório Regional de Castelo Branco, contribuindo assim para o enriquecimento da sua comunidade e constituindo uma referência em Idanha-a-Nova.

Ainda que mais recentemente, a referida associação tem também promovido eventos de carácter desportivo e recreativo que contribuem para o desenvolvimento social da população da zona onde está inserida; além disso, tem cooperado com as mais diversas entidades e com a Administração na prossecução dos seus fins.

Não obstante, a associação deverá comprovar, anualmente, que as quantias pagas aos músicos o são exclusivamente a título de reembolso de despesas ou de ajudas de custo, e não de remuneração.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação final do processo administrativo n.º 41/02 B.02.07 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, declaro-a pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

7 de Maio de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

Despacho n.º 14392/2008

Declaração de utilidade pública

O Círculo Católico de Operários de Barcelos, associação de direito privado n.º 501440950, com sede na freguesia de Barcelos, concelho de Barcelos, vem prestando relevantes serviços à comunidade, desde 1904, ao promover o desenvolvimento cultural, social e recreativo da região através da divulgação e promoção da cultura, nomeadamente através da sua banda filarmónica e da escola de música que lhe está associada, que efectua formação musical inicial e prática instrumental, a par do grupo coral e da banda de música ligeira, contribuindo assim para o enriquecimento da sua comunidade e constituindo uma referência em Barcelos.

Do mesmo modo, mantém ainda diversas actividades de índole cultural e de ocupação dos tempos livres para a população em geral e os idosos em particular em áreas como o teatro, a música, o lazer e a formação do discurso literário, científico, político e religioso à luz da doutrina social da Igreja.

Pelo mérito da sua actuação foi-lhe atribuída a medalha de mérito grau ouro do concelho.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação final do processo administrativo n.º 52/02 B.02.07 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, declaro-o pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

7 de Maio de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

Despacho n.º 14393/2008

Declaração de utilidade pública

A Associação de Protecção e Apoio ao Animal Errante, associação de direito privado n.º 505649500, com sede na freguesia de Castelo Branco, concelho de Castelo Branco, vem prestando relevantes serviços à comunidade em que se insere ao promover não só a protecção dos animais mas configurando, na sua actividade, um contributo valioso em termos de saúde pública. De facto, fomenta e organiza campanhas de divulgação de informação relevante, assistência médica, hospedagem e campanhas de vacinação e esterilização de animais.

Analogamente, proporciona actividades educativas a jovens e adultos com problemas comportamentais e de foro penal. Para o efeito, coopera com a administração central e local na realização dos seus fins, em geral, e desta actividade, em particular.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação final do processo administrativo n.º 97/02 B.02.07 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, declaro-a pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

7 de Maio de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

Despacho n.º 14394/2008

Declaração de utilidade pública

A Juventude Ouriense, associação de direito privado n.º 502823402, com sede na freguesia da Nossa Senhora da Piedade, concelho de Ourém:

Vem prestando relevantes serviços, há mais de 50 anos, à comunidade ao promover o desenvolvimento do desporto, nomeadamente nas modalidades de futsal, hóquei em patins, patinagem artística e natação. Organiza também actividades culturais e recreativas ao nível do campismo, caravanismo e *yoga,* movimentando equipas de várias classes e escalões etários.

Coopera com a Administração e as mais diversas entidades, em eventos e actividades de índole social, cultural e desportiva nomeadamente no âmbito das actividades locais e municipais de apoio ao associativismo desportivo e de acções médico — desportivas de «revisão cardíaca» que contam com a participação voluntária de médicos e enfermeiros amigos da associação.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação final do processo administrativo n.º 30/06 B.02.07 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, declaro-a pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

8 de Maio de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.*

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Declaração n.º 196/2008

Nos termos do n.º 10 do artigo 56.º-D do capítulo x do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2008 ao Centro Desportivo de Fátima, número de identificação de pessoa colectiva 501199500, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, formação e orientação desportiva, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

13 de Maio de 2008. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias.*

Declaração n.º 197/2008

Nos termos do n.º 10 do artigo 56.º-D do capítulo x do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2008 ao Futebol Clube do Porto, número de identificação de pessoa colectiva 501122834, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

13 de Maio de 2008. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias.*

Declaração n.º 198/2008

Nos termos do n.º 10 do artigo 56.º-D do capítulo x do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2008 ao Académico de Torres Vedras, número de identificação de pessoa colectiva 503393800, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

13 de Maio de 2008. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias.*

Gabinete da Secretária de Estado da Modernização Administrativa

Despacho n.º 14395/2008

Exonero, a seu pedido, com efeitos a 31 de Março de 2008, a Dr.ª Carla Margarida Canas Pedro das funções de colaboradora do meu Gabinete para que havia sido nomeada pelo meu despacho n.º 19 618/2007, de 17 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 167, de 30 de Agosto de 2007.

8 de Abril de 2008. — A Secretária de Estado da Modernização Administrativa, *Maria Manuel Leitão Marques.*

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Despacho n.º 14396/2008

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 89.º e do n.º 1 do artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, é concedida a Miguel Alexandre da Cunha Folgado Sanchez Moreno, técnico superior de 1.ª classe da carreira de jurista do quadro de pessoal do ex-Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar, licença sem vencimento para o exercício de funções em organismo internacional, na qualidade de funcionário, no Parlamento Nacional de Timor-Leste, através do Programa para o Desenvolvimento das Nações Unidas, com efeitos a 1 de Abril de 2008.

14 de Maio de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.* — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinetes dos Secretários de Estado dos Assuntos Fiscais e da Administração Pública

Despacho n.º 14397/2008

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de motorista.

A medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público.

Face às alterações orgânicas recentemente operadas na DGCI bem como aposentação de funcionários, torna-se imperioso legitimar a condução das viaturas oficiais a funcionários, não inseridos na carreira de motorista, que a qualquer momento possam assegurar a condução das viaturas afectas ao Centro de Formação, nomeadamente o transporte de material pedagógico para as acções de formação, seminários em locais diversos e serviço de áudio-visuais, que asseguram as actividades da DGCI e apoiam igualmente o Ministério das Finanças — Secretaria-Geral e Direcção de Serviços de Informação e Relações Públicas. Esta situação conjugada com as inúmeras tarefas a executar, em regra todas de carácter não adiável atentas as especificidades das mesmas, implicam que tenham de ser asseguradas por funcionários das mais variadas categorias e ou cargos que, em cada momento e independentemente das suas normais tarefas, também conduzam e possibilitem o cumprimento dos objectivos, viabilizando as tarefas em causa.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 19 632/2007, de 30 de Julho, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 167, de 30 de Agosto de 2007, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas ao Centro de Formação e Audiovisuais da DGCI aos funcionários:

José Maria Sousa Fernandes, assistente administrativo especialista;
João Venâncio Correia, assistente administrativo especialista;
José João Serrano Lemos, impressor gráfico principal;
João Luís Mendes Teixeira de Jesus, técnico de informática — grau 2;
Vasco José Reis Baleiras, técnico profissional especialista;
Carlos Alberto Carvalho Trindade Salgado, técnico da administração tributária;
Luís Manuel Barata Ferrão, técnico superior assessor;
José Manuel Quintino Aleixo, inspector tributário;
José António Costa Alves, chefe de divisão;
Leonor Carvalho Duarte, directora de serviços.

2 — A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público, e são autorizadas, nominalmente, pelo dirigente do serviço.

3 — A permissão genérica conferida pelos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e demais legislação aplicável, e caduca, para cada um dos autorizados, com o termo das funções em que se encontram investidos à data da autorização.

7 de Maio de 2008. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Carlos Manuel Baptista Lobo.* — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo.*

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 14398/2008

Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, foi concedida a Maria da Graça Freire Machado licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa de Macau;

Considerando que a mesma, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação:

Determino, ao abrigo da competência delegada pelo despacho n.º 19 632/2007, de 30 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 167, de 30 de Agosto de 2007, o seguinte:

1 — Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, é renovada, pelo período de um ano, a licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa de Macau, concedida a Maria da Graça Freire Machado.

2 — O presente despacho produz efeitos contar de 8 de Março de 2008.

13 de Maio de 2008. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo.*

Secretaria-Geral

Direcção de Serviços de Gestão de Recursos

Despacho (extracto) n.º 14399/2008

Por despacho de 8 de Maio de 2008, de Sua Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 19632/2007, de 30 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 167, de 30 de Agosto de 2007:

Isabel Maria Lourenço Bernardo Rodrigues Teixeira, assistente administrativa principal, afecta à Secretaria-Geral do Ministério das Fi-

nanças e da Administração Pública, na situação de mobilidade especial, autorizada a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de um ano, com início em 8 de Maio de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

13 de Maio de 2008. — O Secretário-Geral, *José António de Mendonça Canteiro.*

Direcção-Geral dos Impostos

Despacho n.º 14400/2008

Considerando que a comissão de serviço do actual director de finanças de Angra do Heroísmo cessa no próximo dia 18 de Maio;

Considerando que importa assegurar o bom funcionamento dos serviços e que responsabilidades desta natureza devem ser asseguradas por pessoal investido em cargo dirigente;

Considerando que a Direcção de Finanças de Angra do Heroísmo se insere na Região Autónoma dos Açores, com especificidades próprias e reconhecendo o interesse público na urgência da nomeação para o exercício das funções daquele cargo até que se proceda à abertura de concurso;

Nomeio, para o exercício de funções correspondentes ao cargo de Director de Finanças de Angra do Heroísmo, em regime de acumulação não remunerada, com efeitos a partir de 19 de Maio de 2008, o actual Director de Finanças de Ponta Delgada, Alberto Manuel Rebelo Carreiro, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 16.º n.º 5 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do artigo 27.º, n.º 1 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

13 de Maio de 2008. — O Director-Geral dos Impostos, *José António de Azevedo Pereira.*

Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos

Aviso n.º 16029/2008

Por despacho do Director-Geral dos Impostos de 13 de Maio de 2008, proferido nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 237/2004, de 18 de Dezembro, foi autorizada a prorrogação das equipas de trabalho e designados os respectivos coordenadores, no âmbito da Inspecção Tributária da Direcção de Finanças de Portalegre, a seguir mencionados:

Nome de Equipa	N.º Elem Equipa.	Funcionários designados para a Chefia da Equipa	Categoria	Período de duração	
				Início	Fim
Inspecção Tributária — Equipa 2	9	Joaquim Jorge Tomaz Santos Lima	IT Nível 2	01.01 — 2008	31.12 — 2008
Equipa 3	8	Rui Miguel Estorninho Simão	IT Nível 2	01.01.2008	31.12.2008

15 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Aviso (extracto) n.º 16030/2008

Nos termos do n.º 2.1 da parte II do Regulamento de Avaliação Permanente do pessoal do grupo de Administração Tributária, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 7, de 11 de Janeiro de 2005, informam-se os interessados que o teste para mudança de nível destinado aos técnicos da administração tributária adjuntos, nível 1, grau 2, abrangidos pelo disposto no n.º 3.7 do Regulamento se realizará no dia 25 de Outubro de 2008, às 10 horas, na Escola Secundária Rainha Dona Leonor, sita na Rua Maria Amália Vaz de Carvalho, 1749-069 Lisboa

1 — A lista dos funcionários a que se destina o teste encontra-se afixada nos serviços da DGCI a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

2 — O teste terá a duração de duas horas e trinta minutos e incidirá sobre as seguintes matérias:

a) Princípios constitucionais do sistema fiscal;
b) lei geral tributária;
c) Imposto sobre o rendimento de pessoas singulares;
d) Imposto sobre o rendimento de pessoas colectivas;
e) Estatuto dos Benefícios Fiscais;
f) Código de Procedimento e de Processo Tributário;
g) Regime Geral das Infracções Tributárias e respectiva legislação complementar;
h) Imposto sobre o valor acrescentado;
i) Regime do IVA nas transacções intracomunitárias;
j) Imposto municipal sobre imóveis;
k) Imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis;
l) Imposto do selo;
m) Regime de Tesourarias do Estado, Contabilização e Prestação de Contas e respectiva legislação complementar.

3 — O teste será de resposta múltipla com fundamentação dos respectivos normativos legais.

4 — O sistema de classificação é o constante dos n.os 3.1 e 3.2 da parte II do Regulamento de Avaliação Permanente, com aplicação do disposto no n.º 3.7.

5 — Recomenda-se aos candidatos que compareçam no local de realização da prova com a antecedência suficiente que lhes permita conhecer, através das listas aí afixadas, a distribuição por salas e a estarem presentes com a antecedência mínima de 15 minutos na sala que lhes foi destinada.

6 — Os candidatos deverão identificar-se através do respectivo bilhete de identidade ou cartão profissional.

7 — Não é permitida a utilização de corrector nas folhas de resposta.

8 — É absolutamente interdito, sob pena de exclusão, o uso de meios de comunicação, nomeadamente telefones, *bips* ou computadores.

9 — Na realização do teste é permitida a utilização de elementos de consulta, com excepção de computadores.

15 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Aviso n.º 16031/2008

Por despacho do Director-Geral dos Impostos de 13 de Maio de 2008, proferido nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 366/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 237/2004, de 18 de Dezembro, foi autorizada a prorrogação da equipa de trabalho e designado o respectivo coordenador, no âmbito da Inspecção Tributária da Direcção de Finanças de Ponta Delgada, a seguir mencionado:

Nome de Equipa	N.º Elem. Equipa	Funcionários designados para a chefia da equipa	Categoria	Período de duração	
				Início	Fim
Divisão Inspecção Tributária	13	Anacleto Manuel Soares Pereira	IT nível 2	01.01.2008	31.12.2008

15 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Aviso (extracto) n.º 16032/2008

Por despachos da subdirectora-geral, por delegação de competências do director-geral dos Impostos, e do conselho directivo da Administração Regional de Saúde, de 2008-03-14 e 2008-05-06, respectivamente foi autorizada a prorrogação da requisição da técnica de 1.ª classe Carla Maria Leal Lixa Gonçalves, do quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde de Leiria, com efeitos desde 26 de Fevereiro de 2008, a fim de exercer funções nesta Direcção-Geral com afectação à Direcção de Finanças de Leiria, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro.

16 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Aviso (extracto) n.º 16033/2008

Por despachos da subdirectora-geral, por delegação de competências do director-geral dos Impostos, e do presidente do Instituto Turismo de Portugal, de 2008-04-07 e 2008-04-28, respectivamente foi autorizada a prorrogação da requisição do especialista de informática grau 2, Luís Manuel Mealha Pereira, do quadro de pessoal do Instituto do Turismo de Portugal, com efeitos a 01 de Abril de 2008, a fim de exercer funções nesta Direcção-Geral com afectação à Direcção de Finanças de Lisboa, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro.

16 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro.*

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

Despacho n.º 14401/2008

1 — Nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delego na directora de Serviços de Recursos e Sistemas de Informação do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças e da Administração Pública, licenciada Dulce Nídia Pinheiro da Fonseca Monteiro O`Neill Marques, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Assinar a correspondência ou o expediente necessário à mera instrução de processos;
b) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 2.500, acrescido de IVA, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
c) Autorizar o processamento das despesas com transportes, alojamento e ajudas de custo, relativas às deslocações em serviço previamente autorizadas;
d) Autorizar a antecipação de duodécimos, total ou parcialmente, até ao limite das minhas competências próprias, nos termos estabelecidos anualmente pelo decreto-lei que fixa as normas de execução do Orçamento do Estado;
e) Autorizar os pedidos de libertação de créditos (PLC);
f) Autorizar os pedidos de autorização de pagamentos (PAP);
g) Autorizar as alterações orçamentais, no âmbito das minhas competências próprias.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Maio de 2007, ficando desde já ratificados todos os actos praticados, até à presente data, pela licenciada Dulce O`Neill, no âmbito das competências agora delegadas.

15 de Maio de 2008. — O Director-Geral, *Nuno de Sousa Pereira.*

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Inspecção-Geral da Defesa Nacional

Despacho n.º 14402/2008

Por meu despacho de 08 de Maio de 2008, foi nomeado, precedendo concurso, o Licenciado João Luís da Silva Ferreira, na categoria de inspector estagiário, para frequência de estágio em regime de contrato administrativo de provimento, com vista ao preenchimento de uma vaga de Inspector da carreira de inspecção superior, existente no quadro de pessoal da Inspecção-Geral de Defesa Nacional, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 370.
(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

12 de Maio de 2008. — O Inspector-Geral, *Rogério Pereira Rodrigues.*

Instituto de Acção Social das Forças Armadas

Despacho (extracto) n.º 14403/2008

Obtida a necessária anuência do Chefe do Estado Maior do Exército — Manuela Da Conceição Freire Cardoso Santos, Auxiliar de Acção Médica, do quadro de pessoal civil do Exército, transferida para idêntico lugar que se encontra vago no quadro de pessoal deste Instituto. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

15 de Maio de 2008. — O Chefe da Repartição de Recursos Humanos, *Domingos Artur da Cruz Soares*.

MARINHA

Superintendência dos Serviços Financeiros

Despacho n.º 14404/2008

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e nos termos do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no chefe do Gabinete do Superintendente dos Serviços Financeiros, CMG AN Paulo Alexandre Mondego Prata, no âmbito da gestão corrente da Superintendência dos Serviços Financeiros, competência para autorizar despesas, com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 24 939,89, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
2 — Este despacho produz efeitos a partir da presente data, ratificando, por este meio, todos os actos entretanto praticados pelo chefe do Gabinete do Superintendente dos Serviços Financeiros que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

14 de Abril de 2008. — O Superintendente dos Serviços Financeiros, *Luís Carlos Calceteiro Serafim,* contra-almirante AN.

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 14405/2008

Por despacho de 14 de Maio de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por escolha, ao posto de sargento-chefe da classe de electrotécnicos ramo de comunicações, nos termos da alínea *b*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 278878, sargento-ajudante ETC Luís Manuel Pacheco Ferreiro (adido ao quadro), a contar de 13 de Julho de 2007, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data, resultante da promoção, o 215172, sargento-chefe TRC Álvaro José Pereira da Costa.
Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9073, sargento-chefe ETA José Fernando Assunção Fernandes.

14 de Maio de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 14406/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 4, de 7 de Janeiro de 2008, o despacho n.º 609/2008, de 6 de Dezembro de 2007, solicita-se a anulação do referido despacho.

14 de Maio de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 14407/2008

Por despacho de 15 de Maio de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por diuturnidade, ao posto de primeiro-sargento da classe de electrotécnicos, ramo comunicações, nos termos da alínea *d*) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto) o

9314097, segundo-sargento ETC David Manuel Machado Lavado (no quadro), a contar de 01 de Outubro de 2007, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 175.º e para os efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 421899, primeiro-sargento ETI Mário Filipe Cardoso Coito e à direita do 9302398, primeiro-sargento ETC Andreia Sofia Vieira de Jesus.

15 de Maio de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 14408/2008

Subdelegaçao de competências no director-coordenador do Estado-Maior do Exército

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 4 do Despacho n.º 8933/2008 do Chefe do Estado-Maior do Exército de 31 de Janeiro de 2008, subdelego no Director-Coordenador do Estado-Maior do Exército, Major-General 07160674, António Carlos Campos Gil, a competência que me é conferida no n.º 2 do referido despacho para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como, para praticar todos os demais actos decisórios previstos no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de €49.800,00.

2 — A competência referida no número anterior pode *ser* subdelegada, no todo ou em parte, no comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 28 de Janeiro de 2008, ficando, por este meio, ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Director-Coordenador do Estado-maior do Exército que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

9 de Abril de 2008. — O Adjunto para o Planeamento, *Luís Nelson Ferreira dos Santos,* tenente-general.

Despacho n.º 14409/2008

Subdelegação de competências no comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo do Despacho de 09 de Abril de 2008 do Tenente-General Adjunto para o Planeamento do Estado-Maior do Exército, subdelego no comandante da unidade de apoio do Estado-Maior do Exército, coronel de cavalaria (16499879) Rui Alves Tavares Ferreira, a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como, para praticar todos os demais actos decisórios previstos no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de € 30.000,00 (trinta mil euros)

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 25 de Fevereiro de 2008, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo comandante da unidade de apoio do Estado-Maior do Exército que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

10 de Abril de 2008. — O Director-Coordenador do Estado-Maior do Exército, *António Carlos de Sá Campos Gil,* major-general.

Rectificação n.º 1149/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o anexo ao Despacho n.° 13433/2008 (2.ª série), de 30 de Abril, no *Diário da República,* 2.ª série, n.° 93, de 14 de Maio de 2008, é a seguir publicado novamente o referido anexo.

Anexo ao Despacho n.° 13433/2008 (2.ª série)

1 — Oficiais

QEsp	Postos/grupo de postos				Soma
	COR	TCOR	MAJ	CAP/SUB	
INF	52	150	145	475	822
ART	17	60	55	222	354
CAV	14	30	26	140	210
ENG	8	9	14	88	119
TM	6	13	17	92	128
ADMIL	9	23	22	145	169
MAT	3	8	15	62	88
MED	5	16	7	60	118
FARM		6		34	40
VET		3		30	33
DENT				18	18
TEDT				42	42
CBMUS				10	10
TEXFTM			3	49	52
TMANTM			7	50	57
TMANMAT			15	91	106
TPESSECR				110	110
TTRANS				48	45
SGE		4	60	34	98
QTS					
SGPQ			4		4
Sub-Total	114	322	360	1827	2653
Qualquer dos Quadros Especiais	47	76	140		263
Total	161	398	530	1827	2916

2 — Sargentos

QEsp	Postos/grupo de postos				Soma
	SMOR	SCH	SAJ	1/2 SAR	
INF	20	78	332	502	932
ART	6	35	140	240	421
CAV	6	21	90	175	292
ENG	2	13	72	220	307

QEsp	Postos/grupo de postos				Soma
	SMOR	SCH	SAJ	1/2 SAR	
TM	2	18	85	210	315
AM	2	8	35	157	202
MAT		25	170	310	505
MED	3	16	55	101	175
FARM			7	13	20
VET		1	5	6	12
DT					
MUS		10	70	129	209
CLAR			12	31	43
PESSEC				88	88
TRANS				35	35
SGE		8	62	108	178
AMAN				6	6
PARAQ		2	65	40	107
AMAPQ					
Subtotal	41	235	1200	2371	3847
Qualquer dos Quadros Especiais	43	86	138		267
Total	84	321	1338	2371	4114

14 de Maio de 2008. — O Chefe do Gabinete, *Rui Manuel Xavier Fernandes Matias*, major-general.

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Civil

Despacho (extracto) n.º 14410/2008

Por despacho de 6 de Maio de 2008 do tenente-general ajudante-general do Exército, proferido no uso de competência delegada, foi concedida a equiparação a bolseiro em regime de dispensa total do exercício das suas funções, durante o ano lectivo de 2008-2009, à professora NMEC 91000502, Sara Margarida Matos Roma Fernandes, com base no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Maio de 2008. — O Chefe da Repartição, *José da Silva Pereira Lima,* COR INF.

Despacho (extracto) n.º 14411/2008

Por despacho de 12 de Maio de 2007 do tenente-general ajudante-general do Exército, proferido no uso de competência delegada, e após anuência da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Henrique Francisco Lopes Duarte, clínico geral, não integrado na carreira médica de clínico geral, do quadro de pessoal do Hospital Geral de Santo António, S. A. — nomeado por tempo indeterminado em lugar de idêntica categoria e carreira, do quadro de pessoal civil do Exército, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

É colocado no Hospital Militar Regional n.º 1, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da data da aceitação do novo cargo.

É integrado no escalão 2, índice 95, em regime de tempo completo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Maio de 2008. — O Chefe da Repartição, *José da Silva Pereira Lima,* COR INF.

Repartição de Pessoal Militar

Despacho n.º 14412/2008

Por despacho de 12Mai2008 do Exmo. TGEN AGE, foi promovido ao posto de segundo-sargento, o militar a seguir indicado:

CADJ, NIM 38637059, Delfim Gomes Leite

Conta a antiguidade desde 23 de Dezembro de 1994, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de segundo-sargento, índice 145, nos termos do n.º 2, do Artigo15.º do Decreto-Lei 57/90 de 14 de Fevereiro.

Fica posicionado na Lista Geral de Antiguidades do seu QESP, à esquerda do 1SAR AMAN, NIM 74217373, Vasco Armando Cardoso Duque Fonseca e à direita do 2SAR AMAN, NIM 07710587, João Carlos Silveira Santos, nos termos do n.º 4 do Artigo 177.º do EMFAR.

14 de Maio de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

FORÇA AÉREA

Academia da Força Aérea

Aviso n.º 16034/2008

Concurso para candidatura ao estágio Técnico-Militar de Psicólogos (ETM PSI — 2008)

1 — Nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto Regulamentar n.º 32/97, de 6 de Setembro, e no Despacho n.º 26/2007 do General CEMFA, de 25 de Janeiro, bem como o determinado pelo Despacho n.º 18/2008 do General CEMFA, de 28 de Abril, torna-se público que se encontra aberto, até 27 de Junho de 2008, concurso para admissão de candidatos, para frequência do Estágio Técnico-Militar de Psicólogos (ETM/PSI), com destino ao Quadro Permanente (QP) de Oficiais da Força Aérea, para o preenchimento de 2 (duas) vagas.

Este concurso é aberto condicionalmente até aprovação por despacho ministerial, das vagas acima indicadas.

2 — Nos termos do artigo 33.º do Regulamento de Incentivos (RI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio, 30 % das vagas referidas em 1 e por especialidade destinam-se aos militares que:

a) Tendo prestado três anos de serviço em regime de contrato (RC), passaram à reserva de disponibilidade a partir de 19 de Novembro de 2000, conforme artigo 3.º do RI, ao estatuir que só beneficiam dos incentivos aplicáveis pelo Ministério da Defesa Nacional os militares que à data da entrada em vigor do RI estivessem na efectividade de serviço;

b) Estando na efectividade de serviço e tendo prestado três anos em RC, se encontrem nos últimos seis meses da vigência do contrato, nos termos do artigo 49.º do RI.

3 — O cálculo de determinação das vagas afectas ao Regulamento de Incentivos, ou seja 30 % das vagas a concurso por especialidade, efectua-se da seguinte forma: O resultado do cálculo dos 30 % das vagas a concurso é arredondado para o número inteiro superior, se o decimal for maior ou igual a cinco e para o número inteiro inferior se o decimal for menor que cinco.

4 — O Centro de Recrutamento da Força Aérea (CRFA), tendo em conta as notas de assentos e os documentos entregues, procede à admissão dos candidatos ao contingente de 30 %, previsto em 2.

5 — Condições de Admissão:

a) Candidatos civis:

1) Ter nacionalidade portuguesa, originária ou adquirida, nos termos da lei;
2) Ter altura compreendida entre:
Feminino — 1,60 m — 1,90 m;
Masculino — 1,64 m — 1,90 m.
3) Não completar, no ano civil de início do estágio, a idade de 33 anos;
4) Não ter antecedentes criminais;
5) Estar em situação militar regular, quando aplicável;
6) Estar habilitado no mínimo, com licenciatura ou mestrado (em cursos adequados ao Processo de Bolonha) em Psicologia;
7) Não ter sido eliminado da frequência de curso ou estágio para ingresso no QP;
8) Não ter sido abatido ao QP das Forças Armadas.

b) Candidatos militares:

1) Estar autorizado pelo Chefe de Estado-Maior do ramo a que pertence;
2) Estar na efectividade de serviço, na data de início do estágio;
3) Na efectividade de serviço, terem cumprido, à data de início do estágio, um período mínimo de dois anos de serviço efectivo, a contar da data da conclusão da instrução complementar, para os militares em regime de contrato (RC), e igual tempo de serviço efectivo, a contar da data da conclusão do curso de formação de sargentos do QP, para os sargentos do QP;
4) Possuir mérito indispensável à admissão ao estágio;
5) Satisfazer as condições enunciadas nos números 3), 4), 6), e 7) da alínea anterior.

6 — Documentos do concurso:

a) Candidatos civis:

1) Ficha de candidatura, devidamente preenchida pelo candidato, segundo instruções nela expressas, fornecida em modelo impresso, podendo em alternativa e apenas para candidatos civis, ser preenchida e enviada electronicamente no portal de recrutamento na Internet, disponível em www.ForçaAérea.pt;
2) Certidão de registo de nascimento, emitida nos seis meses que antecedem a data de entrega deste documento;
3) Certificado de registo criminal emitido nos três meses que antecedem a data da entrega deste documento;
4) Declaração do Centro de Recrutamento a que pertence, a atestar que o candidato se encontra em situação militar regular, quando aplicável;
5) Carta ou certidão de curso lavrada em boa e válida forma (grau académico);
6) Curriculum vitae detalhado, em duplicado.

b) Candidatos militares:

1) Autorização do Chefe do Estado-Maior do ramo a que pertence;
2) Cópia autenticada da nota de assentos;
3) Informação relativa ao mérito indispensável à admissão ao estágio referida em 5 alínea b) 4);
4) Documento comprovativo de avaliação nos testes anuais de controlo da condição física geral, de acordo com o estabelecido nos Despachos n.º 49/2007, de 16 de Maio e n.º 18/2008, de 28 de Abril, ambos do CEMFA, emitido e devidamente autenticado pela respectiva Unidade, Órgão ou Serviço;
5) Documentos referidos nos números 1), 3), 5) e 6) da alínea anterior.

7 — Processamento do Concurso.

O concurso é constituído pelas seguintes fases:

a) Fase documental;
b) Avaliação documental;
c) Provas psicotécnicas;
d) Inspecções médicas;
e) Provas de avaliação da condição física;
f) Provas de avaliação científica;
g) Prova de aptidão militar (PAM) — apenas para candidatos civis;
h) Seriação final e preenchimento das vagas.

8 — Fase documental.

a) Candidatos civis:

Devem fazer chegar ao CRFA os seguintes documentos:

Até à data de encerramento do concurso documental (27de Junho de 2008) — O documento indicado em 6 alínea *a*),1);
Até à data de início das provas de selecção (15 a 21 de Julho de 2008) — Os documentos indicados em 6 alínea *a*), 2), 3), 4), e 6);
Até à data em que realizarem as provas físicas (19 a 21 de Agosto de 2008) — O documento referido em 6 alínea 5).

b) Candidatos militares:

1) Entrega de documentos: (1.ª parte)

a) Os candidatos da Força Aérea devem fazer chegar ao CRFA, até à data de encerramento do concurso documental (27 de Junho de 2008), os documentos referidos em 6 alínea *a*), números 1), 3) e 6). Os candidatos podem ainda entregar estes documentos, nas suas unidades, órgãos ou serviços, que por sua vez os deverão enviar ao CRFA, de modo a darem entrada até à data de encerramento do concurso documental;
b) Os candidatos da Marinha e do Exército devem fazer chegar ao CRFA, até à data de encerramento do concurso documental (27 de Junho de 2008), os documentos referidos em 6 alínea 1), 3) e 6) bem como os documentos referidos em 6 alínea *b*) 1), 2) e 3);
c) As unidades a que pertencem os candidatos da Força Aérea devem fazer chegar ao CRFA os documentos indicados em 6 alínea *b*), 1) 2) e 3), até à data de encerramento do concurso documental.

2) Entrega de documentos: (2.ª parte)

a) Os candidatos devem providenciar a entrega no CRFA, até à data em que realizarem as provas físicas, do documento referido em 6 alínea 5);
b) Os candidatos da Força Aérea podem ainda entregar este documento, nas suas unidades, órgãos ou serviços, que por sua vez o deverá enviar ao CRFA, de modo a dar entrada até à data em que realizarem as provas físicas.

9 — Avaliação documental
Nesta fase são excluídos do concurso os candidatos que não entreguem os documentos referidos em 6, nos prazos indicados em 8, ou que não satisfaçam alguma das condições de admissão.
10 — As provas psicotécnicas, as inspecções médicas e as provas de avaliação da condição física são classificadas em termos de Apto ou Inapto, determinando a classificação de Inapto a eliminação dos candidatos e a sua exclusão das fases subsequentes do concurso.
11 — Provas de avaliação da condição física (só para candidatos na situação de disponibilidade, no caso de já ter expirado a validade da respectiva aptidão nos teste anuais de controlo da condição física geral (Anexos A), bem como para candidatos militares dos outros ramos e civis (Anexo B). A realização e supervisão destas provas ficará a cargo do CRFA, nos termos previstos nos Despachos n.º 49/2007, de 16 de Maio e n.º 18/2008, de 28 de Abril, ambos do CEMFA.
12 — Provas de avaliação científica (Anexo C):

a) São prestadas perante um Júri que as elabora e classifica, constituído por um oficial da AFA, nomeado pelo respectivo comandante e por dois oficiais pertencentes ao quadro de Psicólogos, nomeados pelo CEMFA, sendo constituídas por prova escrita e prova oral. A prova oral inclui a avaliação curricular dos candidatos, nomeadamente, a experiência profissional e os cursos de pós-graduação não conferentes de grau, com relevância para a especialidade a que concorrem.
b) São classificadas numa escala de 0 a 200 pontos, determinando a classificação inferior a 100 pontos a eliminação dos candidatos.

13 — A prova de aptidão militar, também classificada em termos de Apto ou Inapto, é eliminatória, destinada exclusivamente a candidatos civis e visa aferir a capacidade dos candidatos para o exercício de funções militares no âmbito dos quadros permanentes da Força Aérea, bem como proporcionar a adaptação inicial à vida militar.
14 — Convocação dos candidatos.
Os candidatos admitidos a concurso são convocados para a realização das provas em obediência aos seguintes critérios:

a) Para as provas psicotécnicas, os candidatos que não tenham sido excluídos na avaliação documental;
b) Para as inspecções médicas, os candidatos que forem considerados aptos nas provas psicotécnicas;
c) Para as provas físicas, os candidatos que forem considerados aptos nas inspecções médicas;
d) Para as provas de avaliação científica, os candidatos que forem considerados aptos nas provas de avaliação da condição física;
e) Para a prova de aptidão militar (apenas para candidatos civis), os candidatos que obtiverem aproveitamento nas provas de avaliação científica, em número que permita o preenchimento das vagas planeadas.

15 — Aprovação — são aprovados no concurso de admissão os candidatos que:

a) Forem considerados aptos nas provas psicotécnicas, nas inspecções médicas e nas provas físicas;
b) Obtiverem aproveitamento nas provas de avaliação científica;
c) Forem considerados aptos na prova de aptidão militar — apenas para candidatos civis.

16 — Seriação.

a) Classificação final — Os candidatos aprovados no concurso são ordenados, para efeitos de admissão ao ETM, por ordem decrescente da classificação final obtida, expressa na escala de 0 a 200 pontos, através da seguinte fórmula:

$$CC = (LM + AC)/2 + PG$$

Em que:

CC = Classificação final do concurso, não podendo ultrapassar os 200 pontos;
LM = Classificação académica do curso;
AC = Classificação da avaliação científica;
PG = Pontuação atribuída a pós-graduações (Mestrados Pré-Bolonha e Doutoramentos).

1) A pontuação do factor PG é atribuída pelo júri do concurso, se este considerar relevante para a especialidade o mestrado e ou doutoramento efectuado pelo candidato, nos seguintes termos:

Mestrado Pré-Bolonha: 10 pontos;
Doutoramento: 20 pontos.

2) No caso do candidato possuir várias pós graduações, consideradas pelo júri do concurso como relevantes para a especialidade, é apenas contabilizada uma pontuação correspondente à de maior grau.

b) Critério de desempate:

Em caso de igualdade de classificação final, preferem, sucessivamente, os candidatos com:

1) Melhor nota na prova de avaliação científica;
2) Maior graduação militar;
3) Maior antiguidade no posto;
4) Maior idade.

c) Os candidatos aptos na prova de aptidão militar que excedam as vagas postas a concurso, são considerados reservas. Estes serão chamados para efectuar o ETM, quando os candidatos apurados não se apresentem na data fixada para início do ETM ou tenham desistido ou sido eliminados nos 10 dias úteis subsequentes à data de início do ETM.

17 — Calendário do concurso:

a) Encerramento do concurso documental — 27 de Junho de 2008;
b) Data limite para entrega dos documentos no CRM — prazos fixados em 9;
c) Provas psicotécnicas — 15 a 21 de Julho de 2008;
d) Inspecções médicas — 6 a 14 de Agosto de 2008;
e) Data limite de recepção na DP do documento comprovativo da avaliação da condição física — 11 de Agosto de 2008;
f) Provas de avaliação da condição física — 19 a 21 de Agosto de 2008;
g) Provas de avaliação científica — 25 a 29 de Agosto de 2008;
h) Prova de aptidão militar (apenas para candidatos civis) — 8 a 19 de Setembro de 2008;
i) Seriação final e preenchimento das vagas — 19 de Setembro de 2008.

18 — Informações adicionais poderão ser solicitadas para:
Centro de Recrutamento da Força Aérea, Azinhaga dos Ulmeiros, 1649-020 Lisboa, telefone: 800206449 (chamada grátis); fax: 217519607.
Delegação Norte do Centro de Recrutamento da Força Aérea, Praça do Dr. Francisco Sá Carneiro, 219, 1.º, direito, 4200-313 Porto, telefone: 225506120; fax: 225097984, e-mail: recrutamento.fap@emfa.pt ou recrutamento.norte.fap@emfa.pt, home page: http://www.ForçaAérea.pt.

12 de Maio de 2008. — O Presidente da Comissão de Admissão, *José Manuel Pinheiro Serôdio Fernandes*, MGEN/PILAV.

Concurso para candidatura ao estágio Técnico-Militar de Psicólogos

ANEXO A (a que se refere o ponto 11)

Provas de Aptidão Física

Normas de Avaliação da Condição Física para Militares da Força Aérea na efectividade de Serviço e na Disponibilidade

Testes de Avaliação da Condição Física Geral

[(Alteração n.º 1) ao Anexo C do Despacho do CEMFA n.º 49/2007 de 16 de Maio]

1 — Protocolo de Execução

Esta avaliação é composta por três testes que serão executados pela seguinte ordem: extensões de braços, abdominais, corrida de 2.400 m ou marcha de 3.200 m. Em circunstâncias excepcionais, por indicação médica devidamente justificada, poderá ser realizado somente um dos dois primeiros testes.

Para uma melhor compreensão desta bateria de testes passa a efectuar-se a descrição do protocolo de execução de cada um deles:

a) Extensões de Braços
1) Execução técnica

a) Militares Masculinos:

O executante inicia o teste em decúbito ventral, com as mãos no chão, colocadas à largura dos ombros, com tolerância máxima de um palmo, com o corpo recto e as pernas unidas. A partir desta posição realiza o número de extensões definido pela tabela de aptidão sem limite de tempo e sem paragens, mantendo o corpo em prancha (costas rectas). Quando o corpo sobe, o executante tem que estender completamente os braços e quando desce, deve manter a posição do corpo descrita anteriormente, efectuando uma flexão dos membros superiores, de modo a que o ângulo braço-antebraço não seja superior a 90.º

b) Militares Femininos:

A executante inicia o teste em decúbito ventral, com o corpo recto, mas, apoiando os joelhos e os pés no solo. As mãos são colocadas à largura dos ombros, com tolerância máxima de um palmo e as pernas unidas. A partir desta posição a executante ergue o corpo até os braços ficarem completamente estendidos e o peso suportado pelas mãos, joelhos e pés. O corpo deve estar em prancha, fazendo uma linha recta da cabeça até aos joelhos, não podendo dobrar as costas nem os quadris. No movimento descendente a militar deve manter a posição do corpo descrita anteriormente, efectuando uma flexão dos membros superiores, de modo a que o ângulo braço-antebraço não seja superior a 90.º É executado o número de extensões definido pela tabela de aptidão, sem limite de tempo e sem paragens.

2) Organização — Cada controlador controla, apenas, um executante de cada vez. No caso dos militares masculinos, os controladores devem colocar-se ao lado dos executantes contando as repetições no retorno à posição inicial, isto é, na extensão dos braços. Não são contadas as repetições que não sejam executadas de acordo com o descrito atrás.

b) Abdominais
1) Execução Técnica

O executante realiza o número de abdominais, definido pela tabela de aptidão, no tempo máximo de 1 minuto. Os abdominais devem ser realizados da seguinte forma: a prova inicia-se com o candidato em decúbito dorsal, membros superiores cruzados sobre o peito com as mãos nos ombros e membros inferiores a 90.º com os pés presos em contacto com o solo. O candidato executa um abdominal quando flecte o tronco à frente de forma a tocar com os cotovelos nas coxas ou nos joelhos e retorna à posição inicial. Durante todo o movimento as mãos devem estar em contacto com os ombros e os pés com o solo.

À voz de "começar" dada pelo controlador munido de cronómetro, os executantes fazem:

Elevação, flexão do tronco, tocando com ambos os cotovelos nas coxas ou nos joelhos em simultâneo e retornam à posição inicial;

As repetições do exercício poderão ser descontinuadas, permitindo-se pausas durante a execução da prova.

O militar deve efectuar o número máximo de repetições correctas em um minuto, considerando-se que as repetições são incorrectas no caso de:

Na flexão, os cotovelos não tocarem nas coxas em simultâneo;
No retorno à posição inicial, as omoplatas não tocarem no solo;
Se afastar as mãos dos ombros;
Se levantar as nádegas do solo.

2) Organização — Dividir o grupo a controlar em subgrupos, de acordo com o número de controladores. Cada controlador controla, apenas, um executante de cada vez. Os controladores colocam-se ao lado dos executantes e contam o número de repetições no retorno à posição inicial. Se terminarem os abdominais antes de 1 minuto, serão contabilizados apenas os executados correctamente. Um dos controladores munido de cronómetro procede à contagem do tempo, dando voz de "começar" (início da contagem) e de "terminado ou alto" no final do tempo. Deverá também informar o executante quando faltarem 30s e 15s para terminar. É necessário o seguinte material de apoio: espaldares, cronómetro e apito.

c) Corrida de 2.400 m

O executante deve percorrer a distância de dois mil e quatrocentos metros no menor espaço de tempo possível.

d) Marcha de 3.200 m

Este teste será efectuado em substituição da corrida de 2.400 m nas seguintes modalidades:

Por prescrição do médico da Unidade (independentemente da idade);

Pelos militares com 35 anos ou mais, como opção.

A distância deve ser percorrida no menor espaço de tempo possível, mantendo sempre um apoio em contacto com o solo.

1) Critérios de interrupção da corrida ou marcha — Segundo os quais o teste que está a ser executado deve ser interrompido de imediato:

O executante pede para interromper o teste;

O executante declara estar ou apresenta sinais exteriores de exaustão;

O executante declara estar com náuseas ou vómitos;

O executante declara ou aparenta estar com tonturas;

O executante apresenta uma palidez intensa;

O executante apresenta sinais de instabilidade emocional ou insegurança;

O executante apresenta sinais evidentes de perda de qualidade de execução motora do exercício.

2) Organização — Para maior facilidade de controlo, o teste deve ser feito nas seguintes condições:

Numa pista cujo perímetro foi previamente medido e marcado;

O grupo a testar deve ser dividido em subgrupos, consoante o número de binómios de controlo (cronometrista + controlador de voltas) disponíveis;

Cada binómio de controlo deve controlar, no máximo, 10 indivíduos;

Os controladores vão contando e registando o número de voltas que cada indivíduo executa e informando os tempos de passagem por volta;

Para mais fácil identificação, os elementos a controlar devem ser portadores de peitorais numerados;

É necessário o seguinte material de apoio: apito ou pistola de partidas, peitorais numerados e cronómetro.

2 — Tabela de Aptidão

Testes	Idade	Idade (até ao final do ano em que realiza os testes)		
		Até 29	30 — 34	35 — 39
Extensões de braços	Masc.	23	20	18
	Fem.	16	15	14
Abdominais	Masc.	35	32	29
	Fem.	32	29	26
Corrida 2400 m	Masc.	12:30	13:00	13:30
	Fem.	14:00	14:30	15:00
Marcha 3200 m	Masc.	25:30	26:40	27:42
	Fem.	27:30	28:40	29:42

10 — Normas de organização:

a) A realização das provas deve ser conduzida pela Academia da Força Aérea e Centro de Recrutamento da Força Aérea;

b) As provas devem ser realizados, preferencialmente, de manhã;

c) Os executantes devem realizar as provas usando o equipamento desportivo adequado (calção com perna e t-shirt com manga);

d) A realização das provas deve ser precedida de um adequado período de actividade física de adaptação ao esforço (aquecimento);

e) A execução das provas deverá ter um intervalo mínimo de 10 minutos;

f) Antes do início de cada prova deve proceder-se à demonstração do modo correcto de execução.

ANEXO B (a que se refere o ponto 11)

Provas de Avaliação da Condição Física para acesso às diversas especialidades do quadro permanente (Candidatos Civis e Militares de outros ramos)

1 — As provas de avaliação da condição física dos candidatos às diferentes especialidades das diversas categorias do quadro permanente são as seguintes:

a) Passagem do pórtico;
b) Salto do muro;
c) Salto da vala;
d) Extensões de braços;
e) Abdominais;
f) Corrida de 80 m;
g) Corrida de 2.400 m.

2 — A ordem de execução das provas é a descrita no ponto anterior.

3 — A prova de "Passagem do pórtico" é realizada por intermédio de uma tentativa e consiste na transposição dum lanço do pórtico a passo na posição de pé, com 5 m de altura, 6.15 m de comprimento e 0.3 m de largura.

4 — A prova de "Salto do muro" é realizada por intermédio de um máximo de 3 (três) tentativas com corrida de balanço, saltar um muro de alvenaria sem tocar, com abordagem frontal e recepção no solo com os pés. O muro deverá ter os rebordos arredondados e as seguintes dimensões:

a) Candidatos do sexo masculino — 0.90 m; 1,50 m largura; 0.20 espessura;

b) Candidatos do sexo feminino — 0.70 m; 1,50 m largura; 0.20 espessura.

5 — A prova de "Salto da vala" é realizada por intermédio de um máximo de 3 (três) tentativas com corrida de balanço, saltar uma vala, com abordagem frontal e recepção no solo com os pés, com o comprimento de 3,00 m (sexo masculino) ou 2,20 m (sexo feminino). Os rebordos da vala junto à zona de recepção deverão ser arredondados.

6 — A prova de Corrida de 80 m consiste em percorrer a distância, em terreno plano e no menor tempo possível.

7 — Os protocolos de execução das provas de "Extensões de braços", "Abdominais" e "Corrida de 2.400 m", são os preconizados no Anexo A deste Aviso de Abertura.

8 — As provas serão classificadas de APTO e NÃO APTO, de acordo com a tabela de aptidão apresentada no ponto seguinte, sendo considerado APTO o candidato que obtenha aptidão nas 7 provas, descritas no ponto 1 deste anexo.

9 — Tabela de Aptidão:

		Salto do muro	Salto da vala	Extensões de braços	Abdominais	Corrida de 80 m (em seg.)	Corrida de 2400 m (em min.)
Sexo Masculino	Até aos 29 anos	0,90 m	3,00 m	21	33	12,0	12:45
	30 — 35 anos	0,90 m	3,00 m	18	30	12,5	13:15
Sexo Feminino	Até aos 29 anos	0,70 m	2,20 m	14	30	14,0	14:30
	30 — 35 anos	0,70 m	2,20 m	13	27	14,5	15:00

ANEXO C (a que se refere o ponto 12.)

Provas de Avaliação Científica

1 — Constituição do júri das provas de avaliação científica:

a) Da Academia:

Efectivo: TCOR/ENGAER — 076442-G — António Pedro Fernandes Costa.

Reserva: TCOR/ADMAER — 074453-A — Armindo Noel Elias Barroso de Sampaio.

b) Do quadro especial:

Efectivos: TCOR/PSI — 033972-F — António Alberto Rodrigues Surrador.

TEN/PSI — 120630-D — Cristina Paula de Almeida Fachada.
Reserva: TEN/PSI — 126154-B — Sandra Maria Guerreiro Branquinho Arvelos.

2 — Programa

a) Princípios técnicos e metodológicos na avaliação psicológica: normas, fidelidade e validade;
b) Diagnóstico e testes psicológicos;
c) Psicologia da Personalidade: definições, métodos, avaliação, determinantes, teorias, a personalidade e as outras dimensões da vida psíquica;
d) Selecção de Pessoal;
e) Entrevista — princípios e práticas e a entrevista de avaliação;
f) O stress (o que é, efeitos, estratégias de coping, gestão do stress, o stress pós-traumático, stress em contexto militar, stress e missões de apoio à paz, stress em contexto de aviação militar)
g) CISM (Critical Incident Stress Management) na aviação.

3 — Bibliografia (*)

a) Anastasi, Anne e Urbina, Susana (2000). Testagem psicológica. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 7.ª Edição. Capítulos 3, 4, 5, 6, 13 e 15.
b) Cronbach, Lee (1996). Fundamentos da Testagem Psicológica. Porto Alegre: Artmed, 5.ª ed., capítulo 11.
c) Fear, Richard & Chiron, Robert (2002). The Evaluation Interview, New York: McGraw-Hill, 5.ª edição.
d) Guillevic, Christian e Vautier, Stéphane (1998). Diagnóstico e testes psicológicos, Lisboa: CLIMEPSI, 1.ª edição.
e) Hansenne, M. (2003). Psicologia da Personalidade. CLIMEPSI: Lisboa, 1.ª edição.
f) Leonhardt, J & Vogt J. (2006). Critical Incident Stress Management in Aviation, England: Ashgate Publishing Company.
g) Ribeiro, R & Surrador, A. (2005). Stress em contexto militar e aeronáutico: identificação dos stressores mais frequentes e indicação das estratégias organizacionais e pessoais para a melhoria do bem-estar. In Alexandra M Pinto & Adelina Lopes da Silva (eds.), Stress e Bem-Estar, Lisboa: CLIMEPSI, pp. 151-166.
h) Serra, A.V. (1999). O Stress na Vida de Todos os Dias. Coimbra: Edição do autor.
i) Stewart, C. & Cash, W. (2003). Interviewing: Principles and Practices, New York: McGraw-Hill.
(*) As obras referenciadas em alíneas f) e i) podem ser consultadas na Biblioteca do Centro de Psicologia da Força Aérea.

4 — Prova Oral
A prova oral é constituída por dois elementos de avaliação, cada um com um peso de 50 % para a nota final da prova oral:
Resposta a questões de natureza teórico-prática colocadas oralmente pelo Júri, Relativamente a matérias constantes no programa e ou bibliografia;
Avaliação curricular dos candidatos
5 — Critérios principais e secundários e respectivas ponderações da Avaliação Curricular

a) Área de formação académica no âmbito da Psicologia — 20 % (só pontua num dos critérios)
Psicologia Social e ou das Organizações e afins (100 %)
Psicologia Clínica e afins (25 %)
Outras áreas da Psicologia consideradas de interesse para a FAP (15 %)
b) Tempo de Serviço no desempenho de funções na área da Psicologia Aeronáutica Militar — 20 % (só pontua num dos critérios)
> 4 anos (100 %)
Entre 3 e 4 anos (75 %)
< 3 anos (50 %)
c) Tipo de Experiência Profissional na Psicologia — 20 % (pontuação a somar)
Selecção de Pessoal Navegante (15 %)
Selecção de Pessoal Não Navegante (10 %)
Selecção de Recursos Humanos (10 %)
Formador/Instrutor/Professor na área da Psicologia Aeronáutica Militar (10 %)
Formador/Instrutor/Professor na área da Psicologia Militar (10 %)
Formador/Instrutor na área da Psicologia ou afins (10 %)
Intervenção Psicológica na Área da Psicologia Aeronáutica Militar (10 %)
Intervenção Psicológica na Área da Psicologia Militar (10 %)
Prática de Investigação na área da Psicologia (15 %)
d) Publicação de Trabalhos em Revistas, ou similares, de reconhecido valor científico — 10 % (pontuação a somar)
Psicologia Aeronáutica Militar (60 %)
Psicologia Militar (30 %)
Na área da Psicologia com relevo para a FAP (10 %)
e) Apresentação Oral de Trabalhos e ou Posters em Congressos, ou eventos científicos de natureza similar — 5 % (pontuação a somar)
Psicologia Aeronáutica Militar (60 %)
Psicologia Militar (30 %)
Na área da Psicologia com relevo para a FAP (10 %)
f) Cursos de Pós-Graduação não conferentes de grau académico realizados em Estabelecimentos de Ensino Superior — 10 % (pontuação a somar)
Psicologia Social e ou das Organizações e afins (75 %)
Outros cursos de Pós-Graduação relevantes para a especialidade PSI (25 %)
g) Outros aspectos curriculares considerados relevantes pelo Júri para a especialidade de Psicólogos da FAP — 15 % (só pontua num dos critérios)
Muito relevante (100 %)
Relevante (50 %)
Pouco relevante (10 %)

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 14413/2008

Determino a cessação do destacamento no meu Gabinete do intendente da Polícia de Segurança Pública Luís Miguel Fiães Fernandes, a prestar funções de assessor no meu Gabinete, ao abrigo do meu despacho n.º 13 713/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 124, de 29 de Junho de 2007.
Este despacho produz efeitos desde 29 de Abril de 2008.

30 de Abril de 2008. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira.*

Secretaria-Geral

Despacho n.º 14414/2008

Por despacho de SS. Ex.ª O Ministro da Administração Interna, de 28/04/2008, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Infantaria n.º 1840049 — João de Brito Mariz dos Santos, da Brigada Fiscal da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio

13 de Maio de 2008. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio.*

Despacho n.º 14415/2008

Por despacho de SS. Ex.ª O Ministro da Administração Interna, de 28/04/2008, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Infantaria n.º 1870004 — Carlos Alberto dos Santos Alves, do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio

13 de Maio de 2008. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio.*

Despacho n.º 14416/2008

Por despacho de SS. Ex.ª O Ministro da Administração Interna, de 28/04/2008, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Major de Administração Militar n.º 1870020 — Carlos Manuel Pona Pinto Carreira, da Brigada Fiscal da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio

13 de Maio de 2008. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.

Despacho n.º 14417/2008

Por despacho de SS. Ex.ª O Ministro da Administração Interna, de 28/04/2008, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Infantaria n.º 1806166 — Manuel Augusto Camisa, da Brigada Fiscal da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio.

13 de Maio de 2008. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio.*

Despacho n.º 14418/2008

Por despacho de SS. Ex.ª O Ministro da Administração Interna, de 28/04/2008, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Major de Infantaria n.º 1870184 — António José Dias de Matos, da Brigada Territorial n.º 3 da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio

13 de Maio de 2008. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio.*

Despacho n.º 14419/2008

Por despacho de SS. Ex.ª O Ministro da Administração Interna, de 28/04/2008, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Major de Infantaria n.º 1876011 — João Manuel da Conceição de Oliveira, da Brigada Territorial n.º 4 da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio

13 de Maio de 2008. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.

Despacho n.º 14420/2008

Por despacho de SS. Ex.ª O Ministro da Administração Interna, de 28/04/2008, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Infantaria n.º 1840033 — José Manuel Lucas Pimenta, do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio

13 de Maio de 2008. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.

Despacho n.º 14421/2008

Por despacho de SS. Ex.ª O Ministro da Administração Interna, de 28/04/2008, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Major de Infantaria n.º 1826571 — António Marques Romeira Matias, do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio

13 de Maio de 2008. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio.*

Despacho n.º 14422/2008

Por despacho de SS. Ex.ª O Ministro da Administração Interna, de 28/04/2008, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Cavalaria n.º 1840043 — Armindo da Costa Caio, da Brigada Territorial n.º 3 da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio

13 de Maio de 2008. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio.*

Despacho n.º 14423/2008

Por despacho de SS. Ex.ª O Ministro da Administração Interna, de 28/04/2008, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Cavalaria n.º 1880556 — Pedro Miguel Ramos Costa Lima, do Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio

13 de Maio de 2008. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.

Despacho n.º 14424/2008

Por despacho de SS. Ex.ª O Ministro da Administração Interna, de 28/04/2008, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Major de Infantaria n.º 1910435 — José Augusto do Vale Faria, da Brigada Territorial n.º 4 da Guarda Nacional Republicana, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de Maio

13 de Maio de 2008. — A Secretária-Geral, *Nelza Vargas Florêncio*.

Autoridade Nacional de Protecção Civil

Despacho n.º 14425/2008

Considerando que, pela Lei n.º 32/2007, de 13 de Agosto, foram criados os programas de apoio financeiro às Associações Humanitárias de Bombeiros, com vista ao cabal cumprimento das missões dos Corpos de Bombeiros (CB);

Considerando que, através da Portaria n.º 104/2008, de 5 de Fevereiro, foram aprovadas as normas relativas à concretização, durante o ano de 2008, do Programa Permanente de Cooperação (PPC), previsto no n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 32/2007, de 13 de Agosto;

Considerando que a Portaria n.º 104/2008, de 5 de Fevereiro, veio ainda revogar as disposições das portarias e despachos, bem como fazer cessar os efeitos das cláusulas incluídas em protocolos, contrárias ao ora fixado no âmbito do PPC, designadamente, o Despacho do Presidente do SNBPC n.º 17/DSRHF/DGFP/04, de 20 de Abril de 2004;

Considerando ainda que a Portaria n.º 104/2008, de 5 de Fevereiro, vem determinar que os apoios extraordinários a conceder às Associações Humanitárias de Bombeiros pela ANPC, relativos às actividades operacionais e formativas dos Corpos de Bombeiros, nas datas que correspondem a múltiplos de 25 anos a contar da homologação de cada AHB, e ao apetrechamento de novos edifícios operacionais dos CB, são fixados por regulamento aprovado pelo Presidente da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC);

Considerando ainda que, por Despacho do Secretário de Estado, de 22 de Abril de 2008, foram aprovados os valores dos referidos apoios extraordinários a conceder pela ANPC, durante o ano de 2008;

Assim,

Ao abrigo do disposto no n.º 6 da Portaria n.º 104/2008, de 5 de Fevereiro, aprovo o regime de atribuição pela ANPC dos apoios extraordinários às Associações Humanitárias de Bombeiros, a vigorar durante o ano de 2008, relativos às actividades operacionais e formativas realizadas pelos Corpos de Bombeiros, nas datas que correspondem a múltiplos de 25 anos a contar da homologação de cada AHB, e ao apetrechamento de novos edifícios operacionais dos CB, nos seguintes termos:

1 — Os tipos e montantes de apoios extraordinários a atribuir são os constantes do quadro seguinte:

Tipo de apoio	Montante do apoio (euros)
Aniversário de homologação da AHB:	
25 anos	7 500,00
50 anos	15 000,00
75 anos	20 000,00
100 anos	40 000,00
125 anos	30 000,00
150 anos	35 000,00
Criação de Secção Destacada	7 500,00
Inauguração de Quartel	20 000,00
Constituição da AHB	30 000,00

2 — Os montantes referidos no n.º anterior destinam-se a apoiar a aquisição de equipamentos para desenvolvimento das missões operacionais dos Corpos de Bombeiros, no âmbito das actividades de formação, instrução, protecção e socorro, com exclusão das de emergência pré-hospitalar e de transporte de doentes.

3 — Os pagamentos pela ANPC dos montantes atribuídos são efectuados mediante a apresentação do comprovativo da despesa realizada durante o período de 120 dias, anterior à data do aniversário, criação, inauguração ou constituição.

4 — O presente despacho reporta os seus efeitos à data de entrada em vigor da Portaria n.º 104/2008, de 5 de Fevereiro.

16 de Maio de 2008. — O Presidente, *Arnaldo José Ribeiro da Cruz.*

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 14426/2008

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 09 de Maio de 2008, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Juanilda Rios Fernandes de Almeida	24-6-76
Monica Elizabeth Rocha do Nascimento Pereira	20-5-62
Renan Girotto	10-11-89
Luciane dos Santos Bosi	22-6-78
Vanderleia Pereira Lemos de Oliveira	26-9-69
Claudionor Barreiros dos Santos	20-2-61
Valdinéia Soares de Melo de Oliveira	14-6-74
Elizangela Alves da Silva	27-11-80
Rosane Alves de Souza Oliveira	18-5-73
Tania Maria Pereira de Sousa	22-3-75
Pablo Mendes da Silva	17-3-87
Ícaro Alexandre de Paiva	28-6-89

15 de Maio de 2008. — A Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Despacho n.º 14427/2008

Lista n.º 31/08

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 9 de Maio de 2008, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data Nascimento
Wanderson Pedro Siqueira	13-09-75
Maria Emilia Cassimiro do Nascimento	19-12-67
Francisco Carlos Rodrigues de Mendonça	13-01-57
Raquel Ribeiro Falcão Arnone	03-09-81
Paulo Roberto Ribeiro	28-10-64
Regiane Cristina Alves de Sousa Pinto	17-12-75
Wilson Mendes Pinheiro	29-07-60
José Ferreira Damaceno	29-07-74
Raquel Penteado Fernandes Pereira	29-01-75
Vilson Pereira Machado	24-12-67
Flávia Cristiane Barto Machado	29-06-79
Saionara Dantas Lopes	09-08-68
Alexandre Soares	24-10-89

15 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Despacho n.º 14428/2008

Lista n.º 34/08

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 09 de Maio de 2008, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de Nascimento
Terezinha Lopes	31-05-52
Rony da Silva Chaves	23-05-68
Wellington Oliveira de Almeida	03-04-80
Rochane Alves dos Santos	30-11-57
Carlos Rogério Queiroz	15-07-78
Gleiciel Ramos da Cruz	23-01-81
Iranice Celeste de Sousa	04-11-58
Marilia de Lourdes Mendonça de Las Heras Silva	14-07-62
Daiane dos Santos Apolinário	14-02-86
André Luiz Honório da Silva	15-10-69
Luciana Viana de Araújo	10-05-66
Antônio Nunes Marra	21-05-65
Lucimar de Lima e Silva	05-10-73

15 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Despacho n.º 14429/2008

Lista n.º 46/08

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 9 de Maio de 2008, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

	Data de Nascimento
Priscila Bispo da Silva	19-01-81
Luciano de Souza Prado	16-03-79
Mayara Louyse Barros Vida	30-12-88
Joaquim Rodrigues Filho	08-11-62
Luiza Barros Vida	17-10-58
Rodrigo Patric Lyra	15-11-78
José de Jesus Silva da Costa	15-02-66
Andre Antonio da Silva	19-11-80
Paulo Antonio dos Santos	05-05-80
Deuselina Aparecida da Silva Ferreirinha	30-07-71
Waldilene Pinto Brandão	26-09-68
Francinete Duarte Rodrigues Ferraz	02-07-80
Edinai Santana Rodrigues Costa	02-04-72

15 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Despacho n.º 14430/2008

Lista n.º 39/08

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 09 de Maio de 2008, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

	Data Nascimento
Tatiana Andrade Pereira	27-01-81
Nilton Cesar Leonel Pereira	12-06-79
Evandro Cezar Grobes	18-12-73
Alexandre Ferreira Lima	04-12-78
Samoel Rodrigues de Sousa	03-02-83
Antônio Gabriel Gonçalves dos Santos	05-02-50
Vasti Silveira de Aquino Siqueira	26-05-64
Luiz da Luz Nogueira	08-05-59
Elizeu Ambrosio dos Santos	30-01-73
Edilma de Lima Amorim	20-05-72
Marília Silveira da Cruz	15-04-63
Cristiane Maria de Souza	15-05-70
Gladson Alves Ferreira	24-01-78

16 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Despacho n.º 14431/2008

Lista n.º 45/08

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 09 de Maio de 2008, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

	Data Nascimento
José Costa Rial	12-07-78
Aline Martins Bezerra Soares	01-05-81
Waldirene Jesus de Oliveira	12-01-68
Anderson Lopes da Costa	05-02-75
Patricia Pacheco Bertozzi	05-12-72
Giuliano Eduardo Costa Ribeiro	01-08-76
Robson Martins	14-08-89
Daiane dos Santos Tozzi	02-08-85
Ana Cristina Pinheiro de Freitas Mattos	10-10-73
Jeziel Silva Araújo	26-11-84
Bruna Soares Dantas	23-07-85

16 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Despacho n.º 14432/2008

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 9 de Maio de 2008, foi concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Jose Luiz dos Santos	15-06-77
Carmem Lúcia Alves de Carvalho	27-11-59
Ângela Maria Carlos	08-09-81
Darlene da Silva	27-07-63
Marcelo Silva	14-04-71
Hudson Rogério Alves da Silva	01-07-76

16 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Despacho n.º 14433/2008

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 09 de Maio de 2008, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Adenilton Barboza Costa	02-01-65
Sebastião Venuto de Souza	26-03-53
Geraldo Hilário de Souza	06-09-56
Raudi Steveson Jacinto Faro	09-06-67
Ezequias Marcio de Araujo	03-04-79
Eder Hilton Barbosa	20-08-74
Bárbara Moreira Figueiredo Andrade	03-09-87
Rosiani Sabino da Silva	07-12-76
Josimar Silva	14-01-73
Jandira Dias da Silva	08-10-76
Evanir de Almeida Silva	02-04-52
Ricardo Coelho Farias	28-01-75
Lilian Aparecida dos Santos	26-11-80

16 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Despacho n.º 14434/2008

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 9 de Maio de 2008, foi concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Bruno de Vasconcelos Wanderley Ferreira	14-09-80
Gustavo Dantas de Abreu	11-08-69
Christiano Lima Giffoni	19-05-80
Flavia Rodrigues Bono Giffoni	20-04-80
Luciana Ferreira dos Santos	04-08-71
Elaine Maria de Carvalho	24-06-76
Ricardo Adalberto Correia Dourado	2-01-71
Paulo Luiz Bezerra Coelho	04-01-88
Reginaldo Cezar Mattos	06-08-75
Valdirene Mariano Engel	08-04-81
Josue de Oliveira	22-06-66
Alessandro de Almeida Cyrino da Silva	29-10-77
Fernando Rocha da Silva	17-01-89

16 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Despacho n.º 14435/2008

Lista n.º 36/08

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 09 de Maio de 2008, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de Julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de Nascimento
Alessandra Garcia Maldonado da Costa	16-10-74
Emerson Batista Ribeiro	05-07-83
Divanei Alexandro Menino	10-06-84
Raquel Faria de Souza	12-12-76
Nelzena Cristina Tavares	24-04-74
Valdeir José Ribeiro	13-07-69
Rienzzi Carlos Discher Lirio	29-05-73
Marcio Dias Rocha	18-06-74
Edson Gonçalves da Rocha	12-03-81
Alexandra Rosa de Freitas	08-03-82
Aguimar Nunes Pereira	18-05-75
Ricardo Dias de Oliveira	27-01-73
Vanderlei Ferreira	22-11-70

16 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1150/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 12305/2008 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78 de 21 de Abril de 2008), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê: «30/02/1956» deve ler-se «30/03/1956».

15 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1151/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 5675/2008 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43 de 29 de Fevereiro de 2008), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «06/11/1943» deve ler-se «06/12/1943».

15 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1152/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 10275/2008 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 66 de 3 de Abril de 2008), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «15/12/1973» deve ler-se «25/12/1973».

15 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1153/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 549/2008 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5 de 8 de Janeiro de 2008), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «18/03/1963» deve ler-se «18/10/1963».

15 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1154/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 17033/2007 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 175 de 11 de Setembro de 2007), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «8 de Março de 1984» deve ler-se «8 de Maio de 1984» e onde se lê «nacionalidade santomense» deve ler-se «nacionalidade cabo-verdiana».

15 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1155/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 10 647/2008, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 68, de 7 de Abril de 2008, relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Elena Victorovna Kazakou» deve ler-se «Elena Victorovna Casaco».

15 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe do Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1156/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 26382/2007 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 251 de 31 de Dezembro de 2007), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que:

onde se lê:

"Eurico Gomes Rodrigues"

deve ler-se:

"Eurico Gomes Rodrigues Varela"

15 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1157/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 559/2008 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 5 de 8 de Janeiro de 2008), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Adel Arif Ibrahim» deve ler-se «Adel Arif Ibrahim Nouaheid».

15 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1158/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 16 877/2007 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 174 de 10 de Setembro de 2007), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Haide» deve ler-se «Haider».

15 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1159/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 13189/2008 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 83 de 29 de Abril de 2008), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Catarina Gomes Urolis» deve ler-se «Catarina Gomes».

15 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade. *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1160/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 7276/2008, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, de 11 de Março de 2008, relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que «República da Guiné-Bissau» deve ler-se «República da Guiné Conacri».

15 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1161/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 26156/2007 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 250 de 28 de Dezembro de 2007), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «Maria Zilmedi Evangelista Rodrigues da Costa» deve ler-se «Maria Zilmedi Evangelista da Costa».

15 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1162/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 20 107/2007 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 201 de 18 de Outubro de 2007), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que onde se lê «natural de Conceição» deve ler-se «natural de Distrito de Água-Grande».

16 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1163/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 13953/2008 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 87 de 6 de Maio de 2008), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que:

Onde se lê: "Fernanda António" deve ler-se: "Fernanda Antónia"

16 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Rectificação n.º 1164/2008

Por ter sido publicado com inexactidão o Aviso n.º 6780/2008 *Diário da República,* 2.ª série, n.º 48 de 7 de Março de 2008), relativo à concessão da nacionalidade portuguesa, por naturalização, rectifica-se que:

Onde se lê: "Mari" deve ler-se: "Morre"

16 de Maio de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça

Despacho n.º 14436/2008

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 18.º e 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugados com os artigos 15.º, 26.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 206/2006, de 27 de Outubro, e com os artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 126/2007, de 27 de Abril, nomeio o licenciado António Rogério Cabral Rodrigues Canhões para exercer, em comissão de serviço, o cargo de subdirector-geral de Reinserção Social.

A presente nomeação fundamenta-se na competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício do cargo.

O presente despacho produz efeitos a 19 de Maio de 2008.

15 de Maio de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues.*

Síntese do *curriculum vitae*

1 — Elementos de identificação — António Rogério Cabral Rodrigues Canhões, nascido em 2 de Março de 1955, natural de São Pedro do Sul.

2 — Habilitações literárias — licenciado em Sociologia pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa e pós-graduado em Protecção de Menores (Prof. Doutor F. M. Pereira Coelho) pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

3 — Carreira profissional — ingresso na carreira técnica superior em 13 de Maio de 1988 na ex-Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores, após concurso e depois de ter sido docente desde 14 de Dezembro de 1979, embora em regime de destacamento na Direcção-Geral de Educação de Adultos. Em 6 de Março de 1992 é nomeado técnico superior de 1.ª classe após concurso. Em 7 de Abril de 1993 é nomeado director do Centro de Observação e Acção Social de Lisboa, depois Colégio de Acolhimento Educação e Formação da Bela Vista e ainda Centro Educativo da Bela Vista, funções que desempenhou até 28 de Janeiro de 2001, momento em que, a seu pedido, cessou a comissão de serviços. Em 1 de Fevereiro de 2001 é nomeado director do Departamento de Infância e Juventude do Instituto para o Desenvolvimento Social. Em 23 de Julho de 2001, através da Portaria n.º 1255/2001, é-lhe criado, no quadro de pessoal do Instituto de Reinserção Social, um lugar de assessor da carreira técnica superior. Em 17 de Novembro de 2003 é nomeado, em regime de substituição, director do Centro Educativo Navarro de Paiva e em 7 de Junho de 2005, após concurso, nomeado director.

4 — Actividade profissional mais relevante:

Ministério da Educação — Direcção-Geral de Educação de Adultos:

Formador de Formadores;

Concepção e elaboração de materiais didáctico-pedagógicos de apoio às actividades de educação de adultos;

Ministério da Justiça — Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores (DGSTM) e Instituto de Reinserção Social (IRS):

Adjunto do director do Centro de Observação e Acção Social de Lisboa;
Chefe de divisão de Animação de Tempos Livres da DGSTM;

Director do Centro de Observação e Acção Social de Lisboa, mais tarde Centro Educativo da Bela Vista;
Presidente da Comissão de Protecção de Menores de Lisboa;
Director do Centro Educativo Navarro de Paiva;

Ministério do Trabalho e da Solidariedade — Instituto para o Desenvolvimento Social (IDS):

Director do Departamento de Infância e Juventude.

Outras funções:

Director pedagógico da Escola Profissional Infante D. Henrique — Pólo de Lisboa;
Docente do ensino superior — licenciaturas e pós-graduações (Instituto Superior de Ciências Educativas e Instituto Superior de Serviço Social de Lisboa);
Conferencista em diversas iniciativas no âmbito da infância e juventude.

Troféus:

«Menção honrosa» (1994) e «Quem faz mais pelas crianças» (1995) atribuídos pela Revista País e Filhos.

5 — Formação profissional — principais seminários e acções de formação frequentados:

Formação de formadores;
Técnicas de educação não formal;
Como educar em situação de risco;
Psicologia judiciária, a criança e a família, gestão de recursos humanos, droga hoje em Portugal — que respostas, crianças em risco, gestão por objectivos, bebé XXI, intervenção comunitária, os jovens e a justiça, vouloir l'europe, des savoirs des hommes, os jovens e a justiça, regime jurídico da função pública, indivíduos e organizações — gestão de relacionamento interpessoal, reforma do direito de menores, percours d'insertion, delinquência juvenil e comportamentos violentos em instituição, qualidade da actividade desenvolvida — avaliação e inovações, delinquência juvenil causas e soluções, currículos alternativos — formação em exercício, aprender aprender — teoria e prática da modificabilidade cognitiva, crimes ibéricos, relações pais e filhos — desafio fim de século, técnicas de tratamento residencial, formar para inserir, a lei tutelar educativa nos serviços de reinserção social, adopción internacional, eu criança quero ser, etc…

Despacho n.º 14437/2008

Considerando que pelo meu despacho n.º 2359/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 21, de 30 de Janeiro de 2006, foram delegados no chefe do meu Gabinete, mestre Pedro Duarte Silva, os poderes para a prática dos actos aí referenciados:

1) Designo a adjunta do meu Gabinete licenciada Helena Isabel Lopes Dias Santana Bispo para substituir o chefe do meu Gabinete nas suas ausências e impedimentos e o adjunto licenciado Pedro Miguel Magalhães Ribeiro para os substituir nas ausências e impedimentos de ambos;
2) Ficam pelo presente despacho, e desde 22 de Janeiro de 2007, ratificados todos os actos praticados no âmbito das competências abrangidas por esta delegação de competências até à data da sua publicação, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

15 de Maio de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues.*

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Aviso (extracto) n.º 16035/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Regulamento do curso de Habilitação para Ingresso nas Carreiras do Grupo de Pessoal Oficial de Justiça, aprovado pela Portaria n.º 832/2007, de 3 de Agosto, informa-se que a lista dos candidatos admitidos e excluídos da prova de aptidão realizada no dia 10.05.2008, na sequência do curso aberto pelo aviso n.º 18 221/2007, publicado na 2.ª Série do *Diário da República,* n.º 185, de 25 de Setembro, se encontra disponível para consulta na página da Direcção-Geral da Administração da Justiça (www.dgaj.mj.pt).

Os candidatos que se sentirem lesados com a graduação dispõem do prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso, para dizerem por escrito o que se lhes oferecer.

16 de Maio de 2008. — O Presidente do Júri, *João Cabrita.*

Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios

Aviso n.º 16036/2008

Por despachos do Director do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios e da Directora-Geral de Politica de Justiça, respectivamente de 23 de Abril de 2008 e de 8 de Maio de 2008:

- Ana Cristina Neto Coelho, técnica profissional principal do quadro de pessoal do extinto Gabinete para as Relações Internacionais, Europeias e de Cooperação, requisitada, a partir de 01 de Setembro de 2008, para desempenhar funções neste Gabinete. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

15 de Maio de 2008. — O Director, *Domingos Soares Farinho*.

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Aviso (extracto) n.º 16037/2008

Nos termos do artigo único da Portaria n.º 237/2007, de 8 de Março, e por meu despacho de 12 de Maio de 2008, faz-se público que foi, em 13-05-2008, anexado o Cartório Notarial de Ribeira Grande, à Conservatória do Registo Civil da mesma localidade.

16 de Maio de 2008. — O Presidente, *António Figueiredo.*

Despacho (extracto) n.º 14438/2008

Por despacho do Presidente deste Instituto, de 8 de Abril de 2008, foi Fernando Selores Morais de Sousa, segundo-ajudante na situação de licença sem vencimento, autorizado a regressar ao serviço, nos termos do n.º 4 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, para lugar do quadro paralelo do município do Porto, ficando afecto à 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

15 de Maio de 2008. — A Vice-Presidente, *Maria Celeste Ramos.*

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 14439/2008

Transição do Observatório do QCA III para o Observatório do QREN

O Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, fixa as regras de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e dos Programas Operacionais (PO) para o período 2007-2013 e consigna o regime de transição entre o Quadro Comunitário de Apoio III e o QREN.

De acordo com o previsto, respectivamente, no n.º 1 e no n.º 2 do artigo 68.º do referido diploma, a comissão ministerial de coordenação do QREN assume as funções cometidas à comissão de coordenação do QCA III, mantendo-se em funções a comissão de acompanhamento e a comissão de gestão do QCA III, até 31 de Dezembro de 2008.

Nos termos do n.º 3 do referido artigo 68.º, as condições de transição a observar no sistema de auditoria e controlo do QCA III e no exercício de funções das autoridades de pagamento do QCA III serão fixadas mediante deliberação da comissão ministerial de coordenação do QREN.

De harmonia com a previsão contida no n.º 4 e no n.º 5 do mesmo artigo 68.º, são extintas as autoridades de gestão dos PO sectoriais e regionais do continente e as estruturas sectoriais do Fundo de Coesão II, sendo as respectivas atribuições, direitos e obrigações assumidas por autoridades de gestão do QREN em moldes definidos no próprio diploma.

A situação específica do Observatório do QCA III não foi objecto do referido diploma, considerando-se que o respectivo regime de transição decorre, por analogia, dos termos fixados para os restantes órgãos que compõem o sistema de gestão, acompanhamento e controlo do QCA III. Assim sendo, compete ao Observatório do QREN assumir as atribuições, direitos e obrigações do Observatório do QCA III.

Por força do disposto no n.º 6 do citado artigo 68.º, a transição entre o Observatório do QCA III e o Observatório do QREN produz efeitos

mediante despacho do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, enquanto ministro que tutela, simultaneamente, o Observatório do QCA III e do Observatório do QREN.

As condições institucionais para a emissão do referido despacho encontram-se reunidas, designadamente com a publicação da Resolução de Conselho de Ministros n.º 24/2008, de 13 de Fevereiro, que cria a estrutura de missão designada por Observatório do QREN e estabelece a respectiva estrutura de coordenação e composição do respectivo secretariado técnico.

Assim, determino o seguinte:

1 — O coordenador do Observatório do QREN assume as atribuições, direitos e obrigações do coordenador do Observatório do QCA III, a partir da data de produção de efeitos do presente despacho.

2 — O coordenador do Observatório do QCA III cessa funções, a partir da data de produção de efeitos do presente despacho.

3 — O pessoal ao serviço da estrutura de apoio técnico do Observatório do QCA III, independentemente da modalidade de vínculo, é colocado na dependência do coordenador do Observatório do QREN, mantendo o vínculo e todos os direitos, subsídios, regalias sociais, remuneratórias e quaisquer outras correspondentes ao lugar de origem, não podendo ser prejudicados nas promoções a que, entretanto, tenham adquirido direito, nem aos concursos públicos a que se submetam, pelo não exercício de actividade no lugar de origem.

4 — O coordenador do Observatório do QREN, tendo por base uma avaliação conjugada dos perfis do pessoal referido no número anterior e dos perfis dos postos de trabalho do secretariado técnico do Observatório do QREN, deverá elaborar, até 60 dias após a data de produção de efeitos do presente despacho, uma relação nominativa dos colaboradores a transitar para o secretariado técnico do Observatório do QREN, a qual será submetida a despacho do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

5 — A celebração de contratos de trabalho e a actualização da figura de mobilidade do pessoal a transitar ao abrigo do número anterior devem ser efectuadas no mais curto lapso de tempo possível, identificando a data de produção de efeitos a partir da qual passam a integrar o secretariado técnico do Observatório do QREN, o mais tardar até 31 de Dezembro de 2008.

6 — Os equipamentos ao serviço da estrutura de apoio técnico do Observatório do QCA III transitam para o secretariado técnico do Observatório do QREN, sem prejuízo da respectiva titularidade.

7 — Deverão manter-se os contratos de prestação e fornecimento de serviços, cuja celebração teve em vista apoiar a actividade do Observatório do QCA III e cuja necessidade continuar a verificar-se para apoiar a actividade do Observatório do QREN.

8 — Os encargos financeiros associados ao Observatório do QCA III serão assegurados pelo PO de assistência técnica do QCA III, o mais tardar até 31-12-2008, e a partir dessa data pelo PO de assistência técnica FEDER do QREN.

9 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia da sua publicação.

8 de Maio de 2008. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.*

Despacho n.º 14440/2008

O Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, consagra o modelo de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e dos Programas Operacionais (PO), valorizando a estrutura orgânica relativa ao exercício das funções de monitorização, auditoria e controlo, certificação e gestão, aconselhamento estratégico, acompanhamento e avaliação, aliás, nos termos dos regulamentos comunitários relevantes, designadamente o Regulamento (CE) n.º 1083/2006, do Conselho, de 11 de Julho.

Por outro lado, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 169/2007, de 19 de Outubro, foram instituídas as estruturas de gestão responsáveis pelo exercício das funções das autoridades de gestão dos PO Regionais do Continente, incluindo o Programa Operacional Regional do Alentejo, e designados os seus responsáveis, tendo para o efeito sido criadas as estruturas de missão, nos termos previstos no artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril.

Finalmente, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, de 13 de Fevereiro, o Governo aprovou a configuração definitiva das estruturas de missão dos PO Regionais criando, por esta via e integrados nas respectivas estruturas de missão, os secretariados técnicos dos programas operacionais que integram o QREN.

Assim, aprovada a estrutura orgânica do Secretariado Técnico do Programa Operacional Regional do Alentejo, pela Comissão Ministerial de Coordenação do QREN, em 31 de Março de 2008, torna-se agora necessário proceder à nomeação dos respectivos secretários técnicos, de forma a garantir o normal funcionamento do Programa e uma gestão eficaz do mesmo.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos n.os 5, 7 e 8 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, de 13 de Fevereiro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2008, de 30 de Abril, e no n.º 2 e na alínea *a*) do n.º 3 do respectivo anexo VI, determino o seguinte:

1 — Nomeio como secretários técnicos do Programa Operacional Regional do Alentejo:

a) Manuel Fernando Sofio Nobre — secretário técnico da unidade Factores de Competitividade, acumulando funções com as de chefe de projecto da Estrutura de Apoio Técnico do Eixo Prioritário 3 do PO Regional do Alentejo do QCA III;

b) Maria Teresa Cordeiro da Costa — secretária técnica da unidade Valorização do Território, acumulando funções com as de chefe de projecto da Estrutura de Apoio Técnico do Eixo Prioritário 1 do PO Regional do Alentejo do QCA III;

c) Mariana Rosa Aldinhas Lúcio Figueira Pala — Secretária Técnica da unidade Controlo Interno, acumulando funções com as de chefe de projecto da Estrutura de Apoio Técnico ao Controlo de 1.º Nível do PO Regional do Alentejo do QCA III;

d) Nelson Júdice Silvério Quico — secretário técnico da unidade Coordenação.

2 — As notas biográficas dos Secretários Técnicos referidos no número anterior constam do anexo ao presente despacho, e do qual faz parte integrante.

3 — O presente despacho produz efeitos a 24 de Abril de 2008.

8 de Maio de 2008. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.*

ANEXO

Nota biográfica

Identificação: Manuel Fernando Sofio Nobre.

Data de nascimento: 31 de Março de 1950.

Habilitações académicas: licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa em Junho de 1974.

Categoria profissional actual — assessor principal do quadro da ex-Comissão de Coordenação Regional do Alentejo.

Actividade profissional:

Desde Setembro de 2000 — chefe de projecto da Estrutura de Apoio Técnico do Programa Operacional Regional do Alentejo — QCA III. De Março de 1998 a Setembro de 2000 — assessor da Presidência da Comissão de Coordenação Regional do Alentejo.

De Novembro de 1995 a Março de 1998 — adjunto da Secretária de Estado do Orçamento (XIII Governo Constitucional).

De Fevereiro de 1990 a Novembro de 1995 — director de serviços do Departamento Central de Planeamento na área dos Investimentos do Sector Público Administrativo (PIDDAC).

Em Março de 1970 iniciou a carreira na Administração Pública como tarefeiro no Arquivo de Identificação de Lisboa.

Entre 1971 e 1981 desempenhou funções de técnico auxiliar e técnico superior no então Ministério das Corporações e Previdência Social e posteriormente no Ministério do Trabalho, fundamentalmente nos domínios relativos a remunerações, produtividade e repartição de rendimentos.

De Março de 1981 a Fevereiro de 1990 desempenhou funções técnicas nas áreas macroeconómica, planeamento global e regional no Departamento Central de Planeamento e Gabinete de Estudos Económicos do Ministério das Finanças.

Participou na elaboração das Grandes Opções do Plano (1982 a 1994) e na elaboração dos Orçamentos do Estado (1995 a 1998) bem como em diversas comissões e grupos de trabalho técnico a nível nacional e internacional (OCDE, União Europeia, …) e colaborou em estudos e relatórios nas áreas em que desenvolveu a sua actividade.

Exerceu ainda actividade como consultor nos domínios do investimento público e do planeamento regional em Angola e Moçambique.

Nota biográfica

Identificação: Maria Teresa Cordeiro da Costa.

Nascida em 15 de Março de 1951.

Natural de Oeiras.

Habilitações literárias: licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa em 4 de Dezembro de 1974, com a média final de 14 valores.

Actividade profissional:

De Novembro de 1974 a Outubro de 1980 e de Outubro de 1982 a Outubro de 1984 — professora provisória dos 1.º e 7.º grupos do ensino secundário.

De Outubro de 1980 a Outubro de 1982 cooperou tecnicamente na República Popular de Moçambique, ao abrigo do acordo geral de cooperação estabelecido entre a República Portuguesa e a República Popular de Moçambique, prestando serviço como técnica superior do Gabinete de Planeamento da Secretaria de Estado do Algodão do Ministério da Agricultura da RPA.

De Outubro de 1984 a 6 de Novembro de 1990 — técnica superior na Direcção de Serviços de Apoio às Autarquias Locais da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo.

Desde 6 de Novembro de 1990 desempenhou os seguintes cargos no âmbito do Apoio Técnico à Gestão dos Programas Operacionais Regionais do Alentejo:

Coordenadora do Secretariado dos Programas Operacionais Regionais do QCA I:

Programa Operacional para a Zona do Centro e Baixo Alentejo (POCBA), Programa Operacional para a Zona de Entre Mira e Guadiana (POEMG), Programa Operacional para a Zona do Litoral Alentejano (POLA) e Programa Operacional para a Zona dos Mármores (POZM).

Chefe de Projecto da Estrutura de Apoio Técnico do Programa Operacional Regional do Alentejo — QCA II.

Chefe de Projecto do Eixo Prioritário 1 do Programa Operacional Regional do Alentejo — QCA III.

Nota biográfica

Nome: Mariana Rosa Aldinhas Lúcio Figueira Pala.

Local e data de nascimento: Montemor-o-Novo, 11 de Fevereiro de 1957.

Habilitações literárias: licenciada em Economia pela Universidade de Évora em Julho de 1980.

Actividade profissional:

Exerce as funções de chefe de projecto da Estrutura de Apoio Técnico de Controlo de 1.º Nível do Programa Operacional Regional do Alentejo — QCA III, desde Janeiro de 2002;

Iniciou funções na Comissão de Coordenação da Região do Alentejo em Junho de 1979, as quais tem vindo a exercer sob diversas formas na área do planeamento e desenvolvimento regional:

Entre 1982 e 1988, responsável pela coordenação das tarefas relacionadas com as Divisões de Integração Europeia e Estudos Económicos

Em Novembro de 1988, nomeada responsável pela coordenação da área de Programas e Projectos de Investimento;

Em Outubro de 1989, nomeada chefe de divisão de Programas e Projectos de Investimento;

Em Abril de 1998, nomeada chefe de projecto da Estrutura de Apoio Técnico e Administrativo do RIME — Regime de Incentivos às Microempresas, junto da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo;

Em Setembro de 2001, nomeada chefe de divisão de Programas e Projectos.

Experiência profissional:

Responsável pela preparação e acompanhamento dos Programas de Investimentos Intermunicipais;

Responsável pela preparação e acompanhamento dos Programas Regionais Anuais das Candidaturas das Autarquias Locais a Financiamento Comunitário do FEDER;

Responsável pelas actividades dos Agentes de Dinamização Económica na Região do Alentejo, no âmbito do PNICIAP;

Colaborou nos trabalhos de preparação do QCA I, INTERREG II e KONVER II;

Responsável pela análise de candidaturas ao Programa Operacional Regional do Alentejo — QCA II;

Responsável pelo acompanhamento de execução dos projectos de âmbito regional apoiados no INTERREG II e KONVER II;

Representante da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo na Comissão de Selecção do SIBR e nas Unidades de Gestão do INTERREG II, KONVER II e PEDIP — Subprograma 1.1. — Infra-Estruturas de Base.

Outras actividades:

Participou em diversos grupos de trabalho: Projecto de Matrizes Regionais Intersectoriais para 1977 — GEBEI/CCR, principais dificuldades no acesso aos Fundos Comunitários nos domínios da Pesca e da Aquacultura — CCR, Apreciação e emissão de pareceres sobre as candidaturas de projectos de investimento das autarquias locais a contratos-programa, apreciação dos projectos submetidos ao FEDER na área dos recursos hídricos, apreciação e emissão de pareceres relativos a candidaturas de projectos de investimento ao SIFIT e SIBR.

Nota biográfica

Identificação: Nelson Júdice Silvério Quico.

Nascido em 9 de Março de 1972.

Natural de Nazaré.

Habilitações literárias: licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo ISCTE (Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa) em 1995, com a média final de 15 valores.

Actividade profissional:

De Junho de 1996 a Maio de 2000 foi responsável pelo departamento financeiro de empresas no sector de moldes para plásticos.

De Junho de 2000 a Setembro de 2005 foi consultor nas áreas de planeamento e desenvolvimento regional e de investimento empresarial com trabalho desenvolvido no âmbito dos sistemas de incentivos.

De Outubro de 2005 a Janeiro de 2008 foi assessor da presidência da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, tendo sido responsável técnico pela preparação do *dossier* do Programa Operacional Regional do Alentejo 2007-2013, pela preparação de regulamentos específicos, realização de acções de divulgação, entre outras acções preparatórias de operacionalização do Programa.

Despacho n.º 14441/2008

Assumpção das responsabilidades inerentes ao Programa Operacional Regional do Centro do QCA III pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro do QREN

O Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, fixa as regras de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e dos Programas Operacionais (PO) para o período 2007-2013 e estabelece o regime que regula a forma como as atribuições, direitos e obrigações das autoridades de gestão dos PO sectoriais, regionais e de assistência técnica do QCA III e das estruturas sectoriais do Fundo de Coesão II são assumidas pelas autoridades de gestão dos novos PO.

De acordo com o previsto na alínea *d*) do n.º 5 do artigo 68.º do referido diploma, compete às autoridades de gestão dos PO Regionais do QREN no Continente assumir as responsabilidades inerentes ao respectivo PO Regional do QCA III.

Por força do disposto no n.º 6 do mesmo artigo, a transição entre os PO Regionais produz efeitos mediante despacho do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, enquanto ministro coordenador da comissão ministerial de coordenação dos PO Regionais do QREN e, simultaneamente, ministro que tutela os PO Regionais do QCA III.

As condições institucionais para a emissão do referido despacho encontram-se reunidas, designadamente, com a publicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 169/2007, de 19 de Outubro, que cria a estrutura de missão responsável pelo exercício das funções de autoridade de gestão do PO Regional do Centro, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, de 13 de Fevereiro, que cria o respectivo secretariado técnico, e do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que fixa as regras de governação do QREN e dos PO.

Assim, nos termos do n.º 6 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, determino o seguinte:

1 — A Autoridade de Gestão do PO Regional do Centro do QREN assume as atribuições, direitos e obrigações da Autoridade de Gestão do PO Regional do Centro do QCA III, a partir da data de produção de efeitos do presente despacho.

2 — Constituem competências do presidente da comissão directiva do PO Regional do Centro do QREN as previstas no Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, para o gestor do PO Regional do Centro do QCA III.

3 — O pessoal ao serviço na estrutura de apoio técnico do PO Regional do Centro do QCA III, independentemente da modalidade do vínculo, é colocado na dependência do presidente da comissão directiva do PO Regional do Centro do QREN, mantendo o vínculo e todos os direitos, subsídios, regalias sociais, remuneratórias e quaisquer outras correspondentes ao seu lugar de origem, não podendo ser prejudicados nas promoções a que, entretanto, tenham adquirido direito, nem nos concursos públicos a que se submetam, pelo não exercício de actividade no lugar de origem.

4 — O presidente da comissão directiva do PO Regional do Centro do QREN, tendo por base uma avaliação conjugada dos perfis dos elementos transitados ao abrigo do número anterior e dos perfis dos postos de trabalho do secretariado técnico do respectivo PO, deverá elaborar até 60 dias após a data de produção de efeitos do presente despacho uma

relação nominativa dos colaboradores a transitar para o secretariado técnico do PO Regional do Centro do QREN, a qual será submetida a despacho do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

5 — A celebração de contratos de trabalho e a actualização da figura de mobilidade do pessoal a transitar ao abrigo do número anterior devem ser efectuadas no mais curto espaço de tempo possível, identificando a data de produção de efeitos a partir da qual passam a integrar o secretariado técnico do PO Regional do Centro do QREN.

6 — Os coordenadores Maria Isabel Ramos Boura, Joaquim Alfredo Ferreira Felício e António Manuel Lemos dos Santos e os chefes de projecto Ana Maria Tracana Diogo da Fonseca Lopes, Carlos Manuel Esteves Curto, José Manuel Neto Abreu e Silva e Fernanda Maria Moreira da Costa do PO Regional Centro do QCA III permanecem em funções, mantendo o seu estatuto remuneratório até ao encerramento deste programa.

7 — A estrutura de apoio técnico do PO Regional do Centro do QCA III assegura, até à apresentação à Comissão Europeia da declaração de encerramento do PO, o exercício das respectivas competências, definidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2000, através dos recursos humanos que nela se mantenham em funções, nos termos dos números anteriores, e dos recursos humanos do secretariado técnico do PO Regional do Centro do QREN a quem venham a ser expressamente atribuídas essas tarefas.

8 — As entidades contratualizadas, os coordenadores das Intervenções da Administração Central Regionalmente Desconcentradas do PO Regional do Centro do QCA III e as respectivas estruturas de apoio técnico deverão assegurar as suas funções e responsabilidades até à apresentação à Comissão Europeia da declaração de encerramento do Programa, incluindo o arquivo da documentação de acordo com os prazos legalmente previstos.

9 — Deverão manter-se as unidades de gestão do PO Regional do Centro do QCA III até 31 de Dezembro de 2008, passando as mesmas a ser presididas pelo presidente da comissão directiva do PO Regional do Centro do QREN.

10 — Deve manter-se a estrutura de apoio técnico ao controlo de 1.º nível, criado nos termos do anexo II da Resolução do Conselho de Ministros n.º 172/2001 (2.ª série), de 5 de Dezembro, até à apresentação à Comissão Europeia da declaração de encerramento do PO Regional do Centro do QCA III.

11 — A estrutura de apoio técnico ao controlo de 1.º nível referida no número anterior passa a funcionar na dependência directa do presidente da comissão directiva do PO Regional do Centro do QREN, com salvaguarda das exigências específicas de separação de funções, permanecendo dotada dos recursos humanos necessários para a cabal realização das exigências regulamentares a observar, complementados, sempre que necessário, através do recurso a auditores externos.

12 — O chefe de projecto da estrutura de apoio técnico ao controlo de 1.º nível permanece em funções até ao encerramento deste PO, sendo aplicável aos restantes membros o disposto nos n.os 3 a 5.

13 — Os equipamentos ao serviço da Estrutura de Apoio Técnico do PO Regional do Centro do QCA III transitam para a Autoridade de Gestão do PO Regional do Centro do QREN, sem prejuízo da manutenção da respectiva titularidade.

14 — Deverão manter-se os contratos de prestação e fornecimento de serviços, cuja celebração teve em vista apoiar a actividade do PO Regional do Centro do QCA III e cuja necessidade continuar a verificar-se para apoiar a actividade da Autoridade de Gestão do PO Regional do Centro do QREN.

15 — A CCDR do Centro assegura o exercício das funções de entidade pagadora do PO Regional do Centro do QCA III, sem prejuízo da manutenção das funções delegadas neste âmbito noutras entidades.

16 — Os encargos financeiros associados ao PO Regional do Centro do QCA III serão assegurados pela assistência técnica desse PO, o mais tardar até 31 de Dezembro de 2008, e, entre essa data e a apresentação à Comissão Europeia da declaração de encerramento do PO, pela assistência técnica do PO Regional do Centro do QREN.

17 — O presente despacho produz efeitos cinco dias úteis após a data de publicação.

8 de Maio de 2008. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.*

Despacho n.º 14442/2008

Assunção das responsabilidades inerentes ao Programa Operacional Regional de Lisboa e Vale do Tejo do QCA III pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional de Lisboa do QREN.

O Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, fixa as regras de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e dos Programas Operacionais (PO) para o período 2007-2013 e estabelece o regime que regula a forma como as atribuições, direitos e obrigações das autoridades de gestão dos PO sectoriais, regionais e de assistência técnica do QCA III e das estruturas sectoriais do Fundo de Coesão II são assumidas pelas autoridades de gestão dos novos PO.

De acordo com o previsto na alínea *d*) do n.º 5 do artigo 68.º do referido diploma, compete às autoridades de gestão dos PO Regionais do QREN no continente assumir as responsabilidades inerentes ao respectivo PO Regional do QCA III.

Por força do disposto no n.º 6 do mesmo artigo, a transição entre os PO Regionais produz efeitos mediante despacho do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, enquanto ministro coordenador da comissão ministerial de coordenação dos PO Regionais do QREN, e, simultaneamente, ministro que tutela os PO Regionais do QCA III.

As condições institucionais para a emissão do referido despacho encontram-se reunidas, designadamente, com a publicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 169/2007, de 19 de Outubro, que cria a estrutura de missão responsável pelo exercício das funções de Autoridade de Gestão do PO Regional de Lisboa, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, de 13 de Fevereiro, que cria o respectivo secretariado técnico, e do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que fixa as regras de governação do QREN e dos PO.

Assim, nos termos do n.º 6 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, determino o seguinte:

1 — A Autoridade de Gestão do PO Regional de Lisboa do QREN assume as atribuições, direitos e obrigações da Autoridade de Gestão do PO Regional de Lisboa e Vale do Tejo do QCA III a partir da data de produção de efeitos do presente despacho.

2 — Constituem competências do presidente da comissão directiva do PO Regional de Lisboa do QREN as previstas no Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, para o gestor do PO Regional de Lisboa e Vale do Tejo do QCA III.

3 — O pessoal ao serviço na estrutura de apoio técnico do PO Regional de Lisboa e Vale do Tejo do QCA III, independentemente da modalidade do vínculo, é colocado na dependência do presidente da comissão directiva do PO Regional de Lisboa do QREN, mantendo o vínculo e todos os direitos, subsídios, regalias sociais, remuneratórias e quaisquer outras correspondentes ao seu lugar de origem, não podendo ser prejudicados nas promoções a que, entretanto, tenham adquirido direito, nem nos concursos públicos a que se submetam, pelo não exercício de actividade no lugar de origem.

4 — O presidente da comissão directiva do PO Regional de Lisboa do QREN, tendo por base uma avaliação conjugada dos perfis dos elementos transitados ao abrigo do número anterior e dos perfis dos postos de trabalho do secretariado técnico do respectivo PO, deverá elaborar até 60 dias após a data de produção de efeitos do presente despacho uma relação nominativa dos colaboradores a transitar para o secretariado técnico do PO Regional de Lisboa do QREN, a qual será submetida a despacho do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

5 — A celebração de contratos de trabalho e a actualização da figura de mobilidade do pessoal a transitar ao abrigo do número anterior devem ser efectuadas no mais curto espaço de tempo possível, identificando a data de produção de efeitos a partir da qual passam a integrar o secretariado técnico do PO Regional de Lisboa do QREN.

6 — O gestor do eixo n.º 2 António Alves da Silva Marques do PO Regional de Lisboa e Vale do Tejo do QCA III permanece em funções, mantendo o seu estatuto remuneratório até 30 de Junho de 2008.

7 — A estrutura de apoio técnico do PO Regional de Lisboa e Vale do Tejo do QCA III assegura, até à apresentação à Comissão Europeia da declaração de encerramento do PO, o exercício das respectivas competências, definidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2000, através dos recursos humanos que nela se mantenham em funções, nos termos dos números anteriores, e dos recursos humanos do secretariado

técnico do PO Regional de Lisboa do QREN a quem venham a ser expressamente atribuídas essas tarefas.

8 — As entidades contratualizadas, os coordenadores das intervenções da administração central regionalmente desconcentradas do PO Regional de Lisboa e Vale do Tejo do QCA III e as respectivas estruturas de apoio técnico deverão assegurar as suas funções e responsabilidades até à apresentação à Comissão Europeia da declaração de encerramento do Programa, incluindo o arquivo da documentação de acordo com os prazos legalmente previstos.

9 — Deverão manter-se as unidades de gestão do PO Regional de Lisboa e Vale do Tejo do QCA III até 31 de Dezembro de 2008, passando as mesmas a ser presididas pelo presidente da comissão directiva do PO Regional de Lisboa do QREN.

10 — Deve manter-se a estrutura de apoio técnico ao controlo de 1.º nível, criado nos termos do anexo II da resolução do Conselho de Ministros n.º 172/2001 (2.ª série), de 5 de Dezembro, até à apresentação à Comissão Europeia da declaração de encerramento do PO Regional de Lisboa e Vale do Tejo do QCA III.

11 — A estrutura de apoio técnico ao controlo de 1.º nível referida no número anterior passa a funcionar na dependência directa do presidente da comissão directiva do PO Regional de Lisboa do QREN, com salvaguarda das exigências específicas de separação de funções, permanecendo dotada dos recursos humanos necessários para a cabal realização das exigências regulamentares a observar, complementados, sempre que necessário, através do recurso a auditores externos.

12 — O chefe de projecto da estrutura de apoio técnico ao controlo de 1.º nível permanece em funções até ao encerramento deste PO, sendo aplicável aos restantes membros o disposto nos n.os 3 a 5.

13 — Os equipamentos ao serviço da estrutura de apoio técnico do PO Regional de Lisboa e Vale do Tejo do QCA III transitam para a autoridade de gestão do PO Regional de Lisboa do QREN, sem prejuízo da manutenção da respectiva titularidade.

14 — Deverão manter-se os contratos de prestação e fornecimento de serviços cuja celebração teve em vista apoiar a actividade do PO Regional de Lisboa e Vale do Tejo do QCA III e cuja necessidade continuar a verificar-se para apoiar a actividade da autoridade de gestão do PO Regional de Lisboa do QREN.

15 — A CCDR de Lisboa assegura o exercício das funções de entidade pagadora do PO Regional de Lisboa e Vale do Tejo do QCA III, sem prejuízo da manutenção das funções delegadas neste âmbito noutras entidades.

16 — Os encargos financeiros associados ao PO Regional de Lisboa e Vale do Tejo do QCA III serão assegurados pela assistência técnica desse PO o mais tardar até 31 de Dezembro de 2008, e, entre essa data e a apresentação à Comissão Europeia da declaração de encerramento do PO, pela assistência técnica do PO Regional de Lisboa do QREN.

17 — O presente despacho produz efeitos cinco dias úteis após a data de publicação.

8 de Maio de 2008. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.*

Despacho n.º 14443/2008

Assumpção das responsabilidades inerentes ao Programa Operacional Regional do Alentejo do QCA III pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Alentejo do QREN

O Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, fixa as regras de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e dos programas operacionais (PO) para o período 2007-2013 e estabelece o regime que regula a forma como as atribuições, direitos e obrigações das autoridades de gestão dos PO sectoriais, regionais e de assistência técnica do QCA III e das estruturas sectoriais do Fundo de Coesão II são assumidas pelas autoridades de gestão dos novos PO.

De acordo com o previsto na alínea *d*) do n.º 5 do artigo 68.º do referido diploma, compete às autoridades de gestão dos PO Regionais do QREN no continente assumir as responsabilidades inerentes ao respectivo PO Regional do QCA III.

Por força do disposto no n.º 6 do mesmo artigo, a transição entre os PO regionais produz efeitos mediante despacho do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, enquanto ministro coordenador da comissão ministerial de coordenação dos PO Regionais do QREN e, simultaneamente, ministro que tutela os PO Regionais do QCA III.

As condições institucionais para a emissão do referido despacho encontram-se reunidas, designadamente, com a publicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 169/2007, de 19 de Outubro, que cria a estrutura de missão responsável pelo exercício das funções de Autoridade de Gestão do PO Regional do Alentejo, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, de 13 de Fevereiro, que cria o respectivo secretariado técnico, e do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que fixa as regras de governação do QREN e dos PO.

Assim, nos termos do n.º 6 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, determino o seguinte:

1 — A Autoridade de Gestão do PO Regional do Alentejo do QREN assume as atribuições, direitos e obrigações da Autoridade de Gestão do PO Regional do Alentejo do QCA III a partir da data de produção de efeitos do presente despacho.

2 — Constituem competências do presidente da comissão directiva do PO Regional do Alentejo do QREN as previstas no Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, para o gestor do PO Regional do Alentejo do QCA III.

3 — O pessoal ao serviço na estrutura de apoio técnico do PO Regional do Alentejo do QCA III, independentemente da modalidade do vínculo, é colocado na dependência do presidente da comissão directiva do PO Regional do Alentejo do QREN, mantendo o vínculo e todos os direitos, subsídios, regalias sociais, remuneratórias e quaisquer outras correspondentes ao seu lugar de origem, não podendo ser prejudicados nas promoções a que, entretanto, tenham adquirido direito, nem nos concursos públicos a que se submetam, pelo não exercício de actividade no lugar de origem.

4 — O presidente da comissão directiva do PO Regional do Alentejo do QREN, tendo por base uma avaliação conjugada dos perfis dos elementos transitados ao abrigo do número anterior e dos perfis dos postos de trabalho do secretariado técnico do respectivo PO, deverá elaborar até 60 dias após a data de produção de efeitos do presente despacho uma relação nominativa dos colaboradores a transitar para o secretariado técnico do PO Regional do Alentejo do QREN, a qual será submetida a despacho do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

5 — A celebração de contratos de trabalho e a actualização da figura de mobilidade do pessoal a transitar ao abrigo do número anterior devem ser efectuadas no mais curto espaço de tempo possível, identificando a data de produção de efeitos a partir da qual passam a integrar o secretariado técnico do PO Regional do Alentejo do QREN.

6 — O coordenador da AIBT da Zona dos Mármores Paulo Manuel de Barros Barral e os chefes de projecto José Gabriel dos Santos Ramalho, Maria do Carmo Abelha Ricardo e Filipe José Guerreiro Palma, do PO Regional do Alentejo do QCA III, permanecem em funções, mantendo o seu estatuto remuneratório, até ao encerramento deste programa.

7 — A estrutura de apoio técnico do PO Regional do Alentejo do QCA III assegura, até à apresentação à Comissão Europeia da declaração de encerramento do PO, o exercício das respectivas competências, definidas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2000, através dos recursos humanos que nela se mantenham em funções, nos termos dos números anteriores, e dos recursos humanos do secretariado técnico do PO Regional do Alentejo do QREN a quem venham a ser expressamente atribuídas essas tarefas.

8 — As entidades contratualizadas, os coordenadores das Intervenções da Administração Central Regionalmente Desconcentradas do PO Regional do Alentejo do QCA III e as respectivas estruturas de apoio técnico deverão assegurar as suas funções e responsabilidades até à apresentação à Comissão Europeia da declaração de encerramento do Programa, incluindo o arquivo da documentação de acordo com os prazos legalmente previstos.

9 — Deverão manter-se as unidades de gestão do PO Regional do Alentejo do QCA III até 31 de Dezembro de 2008, passando as mesmas a ser presididas pelo presidente da comissão directiva do PO Regional do Alentejo do QREN.

10 — Deve manter-se a estrutura de apoio técnico ao controlo de 1.º nível, criado nos termos do anexo II da Resolução do Conselho de Ministros (2.ª série) n.º 172/2001, de 5 de Dezembro, até à apresentação à Comissão Europeia da declaração de encerramento do PO Regional do Alentejo do QCA III.

11 — A estrutura de apoio técnico ao controlo de 1.º nível referida no número anterior passa a funcionar na dependência directa do presidente da comissão directiva do PO Regional do Alentejo do QREN, com salvaguarda das exigências específicas de separação de funções, permanecendo dotada dos recursos humanos necessários para a cabal realização das exigências regulamentares a observar, complementados, sempre que necessário, através do recurso a auditores externos.

12 — O chefe de projecto da estrutura de apoio técnico ao controlo de 1.º nível permanece em funções até ao encerramento deste PO, sendo aplicável aos restantes membros o disposto nos n.os 3 a 5.

13 — Os equipamentos ao serviço da estrutura de apoio técnico do PO Regional do Alentejo do QCA III transitam para a Autoridade de Gestão do PO Regional do Alentejo do QREN, sem prejuízo da manutenção da respectiva titularidade.

14 — Deverão manter-se os contratos de prestação e fornecimento de serviços, cuja celebração teve em vista apoiar a actividade do PO Regional do Alentejo do QCA III e cuja necessidade continuar a verificar-se para apoiar a actividade da Autoridade de Gestão do PO Regional do Alentejo do QREN.

15 — A CCDR do Alentejo assegura o exercício das funções de entidade pagadora do PO Regional do Alentejo do QCA III, sem prejuízo da manutenção das funções delegadas neste âmbito noutras entidades.

16 — Os encargos financeiros associados ao PO Regional do Alentejo do QCA III serão assegurados pela assistência técnica desse PO, o mais tardar até 31 de Dezembro de 2008, e, entre essa data e a apresentação à Comissão Europeia da declaração de encerramento do PO, pela assistência técnica do PO Regional do Alentejo do QREN.

17 — O presente despacho produz efeitos cinco dias úteis após a data de publicação.

8 de Maio de 2008. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.*

Despacho n.º 14444/2008

O Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, consagra o modelo de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) e dos Programas Operacionais (PO), valorizando a estrutura orgânica relativa ao exercício das funções de monitorização, auditoria e controlo, certificação e gestão, aconselhamento estratégico, acompanhamento e avaliação, aliás, nos termos dos regulamentos comunitários relevantes, designadamente o Regulamento (CE) n.º 1083/2006, do Conselho, de 11 de Julho.

Por outro lado, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 169/2007, de 19 de Outubro, foram instituídas as estruturas de gestão responsáveis pelo exercício das funções das autoridades de gestão dos PO Regionais do Continente, incluindo o Programa Operacional Regional do Centro, e designados os seus responsáveis, tendo para o efeito sido criadas as estruturas de missão, nos termos previstos no artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril.

Finalmente, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, de 13 de Fevereiro, o Governo aprovou a configuração definitiva das estruturas de missão dos PO Regionais, criando, por esta via e integrados nas respectivas estruturas de missão, os secretariados técnicos dos Programas Operacionais que integram o QREN.

Assim, aprovada a estrutura orgânica do Secretariado Técnico do Programa Operacional Regional do Centro pela Comissão Ministerial de Coordenação do QREN em 31 de Março de 2008, torna-se agora necessário proceder à nomeação dos respectivos secretários técnicos de forma a garantir o normal funcionamento do Programa e uma gestão eficaz do mesmo.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos n.os 5, 7 e 8 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2008, de 13 de Fevereiro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2008, de 30 de Abril, e no n.º 2 e na alínea *a*) do n.º 3 do respectivo anexo V, determino o seguinte:

1 — Nomeio como secretários técnicos do Programa Operacional Regional do Centro:

a) Carlos Alberto da Costa Ferreira — secretário técnico da unidade orgânica Factores de Competitividade nas Empresas, acumulando funções com as de chefe de projecto da Estrutura de Apoio Técnico do Eixo Prioritário n.º 2 do PO Centro do QCA III;

b) Luís Manuel Francisco Filipe — secretário técnico da unidade orgânica Factores de Competitividade nas Instituições, acumulando funções com as de chefe de projecto da Estrutura de Apoio Técnico ao Controlo de 1.º Nível do PO Centro do QCA III;

c) Bernardo José Gouveia de Campos — secretário técnico da unidade orgânica Competitividade Territorial e Valorização Ambiental;

d) Rui Manuel Missa Jacinto — secretário técnico da unidade orgânica Redes e Equipamentos para a Coesão, acumulando funções com as de gestor do Eixo Prioritário n.º 1 do PO Centro do QCA III.

2 — As notas biográficas dos secretários técnicos referidos no número anterior constam do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3 — O presente despacho produz efeitos a 24 de Abril de 2008.

8 de Maio de 2008. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.*

ANEXO

Nota biográfica

Nome — Carlos Alberto da Costa Ferreira.

Data de nascimento — 30 de Novembro de 1955.

Habilitações literárias — licenciatura em Economia pela FEUC, trabalhador-estudante.

Tarefas desempenhadas:

Assistente convidado na FEUC e Faculdade de Psicologia na docência da temática FSE e QREN em pós-graduações e mestrados;

Desde Agosto de 2001 — chefe de projecto da EAT/FSE no âmbito do PO Centro — CCDRC. Interlocutor do PO Centro no Conselho de Gestores do IGFSE e nos grupos temáticos dos Recursos Humanos, Inovação e Competitividade de PME e Núcleo de Coordenação do Programa Foral. Membro do conselho consultivo regional do IEFP em representação da CCDRC;

De Julho de 1999 a Agosto de 2001 — técnico superior consultor do IEFP;

1997 — acreditado como formador;

De Junho de 1996 a Julho de 1999 — director de serviços de Emprego e Formação Profissional. Vogal do júri dos concursos de promoção a técnico superior assessor do IEFP para os anos de 1995 e 1996 (153 opositores a concurso). Coordenador regional do Mercado Social de Emprego. Representante regional do IEFP no Rendimento Mínimo Garantido. Representante do IEFP na comissão regional de selecção do RIME;

De Setembro de 1990 a Junho de 1996 — director de serviços de Análise e Acompanhamento de Projectos;

De Junho de 1989 a Setembro de 1990 — director de serviços Administrativos e Financeiros do IEFP;

1988 — presidente da comissão de fiscalização do CINTERBEI;

1987-1989 — técnico superior do IEFP. Análise de projectos de investimento, coordenador regional dos programas de emprego com especial relevo do Programa ILE e Apoio à Contratação. Participação em diversas sessões de divulgação dos instrumentos do IEFP promovidas por câmaras municipais ou associações empresariais;

1983-1987 — técnico superior do quadro do IAPMEI — consultor económico-financeiro;

1983 — inscrição como técnico de contas;

1982-1983 — professor do 7.º grupo (Economia) na Escola Secundária Avelar Brotero — Coimbra. Professor do ciclo preparatório TV (telescola) em Brasfemes — Coimbra.

Nota biográfica

Nome — Luís Manuel Francisco Filipe.
Data de nascimento — 27 de Abril de 1974.
Habilitações literárias:

Licenciado do curso de Economia da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra em Outubro de 1997. Média final de 12 valores;
Pós-graduação em Ciências Empresariais na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, tendo obtido a classificação de *Bom;*
Mestrando em Gestão/MBA 2005-2008 na Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, tendo concluído a componente curricular com média de *Muito bom;*
Curso de especialização para auditores do Sistema Nacional de Controlo do QCA III realizado no ISEG, tendo obtido classificação de *Muito bom.*

Experiência profissional:

Docente das disciplinas de Contabilidade Pública, Contabilidade e Gestão Orçamental Pública I e II, Contabilidade e Gestão da Segurança Social e da Administração Hospitalar, Auditoria a Instituições Públicas na licenciatura de Administração e Finanças no Instituto Politécnico de Coimbra, Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, nos anos escolares de 2004-2005 a 2007-2008;
Chefe de Projecto do Controlo de 1.º Nível do Programa Operacional da Região Centro desde Fevereiro de 2002, cuja responsabilidade são as de executar acções de auditoria às candidaturas, projectos ou acções, aprovadas no âmbito da Intervenção Operacional do Centro, nas vertentes FEDER, FSE, FEOGA e IFOP;
Em 2003, na sequência da avaliação intercalar efectuada nos termos do artigo 42.º do Regulamento (CE) n.º 1260/99 foi concluído:«a avaliação entende que a actividade de controlo constituiu um dos factores mais significativos para o desempenho do Programa», tendo a estrutura de controlo sido distinguida como a melhor prática de gestão, cuja actuação poderia ser replicável ao nível de outras intervenções;
Responsável ao nível da CCDRC pela actualização da avaliação intercalar do Programa Operacional da Região Centro, que implica visão prospectiva do próximo período de programação, estruturando as opções a formalizar na avaliação *ex-ante* (2007-2013) e perspectivando os resultados finais da avaliação *ex-post* (2000-2006);
Responsável ao nível da CCDRC pela prestação de contas do Programa Operacional da Região Centro, nos termos das Instruções n.º 1/2003 — 2.ª Secção do Tribunal de Contas;
Responsável pela organização de sessões técnicas de formação para as estruturas de apoio técnico do Programa Operacional da Região Centro;
Técnico de verificação e dinamizador de grupo do Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento, de Maio de 1998 a Janeiro de 2001. Estando inerente à função, as tarefas de análise e auditoria a projectos de investimento no âmbito do II QCA, gestão de garantias bancárias da Direcção Regional do Centro, e *controller* de adjudicação de auditorias finais a sociedades revisoras oficiais de contas;
Responsável de 1995 a 2001 pela contabilidade (geral e analítica), orçamento, gestão financeira da Santa Casa de Misericórdia de Penela, cujos serviços prestados ascendiam anualmente a 1 milhão de euros;
Estágio realizado no Banco Espírito Santo de 1 de Julho a 31 de Setembro de 1997 no âmbito do programa de aproximação à vida activa.

Nota biográfica

Nome — Bernardo José Gouveia de Campos.
Data de nascimento — 20 de Agosto de 1956.
Habilitações literárias — licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.
Situação profissional — assessor principal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.
Tarefas desempenhadas:

Responsável por alguns projectos de cooperação inter-regional: Compostela-Floresta; INTERREG III/B (Porta Natura); INTERREG III/B (Territoria);
Participação na gestão do projecto INTERREG III/A Constituição da Comunidade Territorial de Cooperação Beira Interior Norte--Salamanca);
2007-2008 — director de serviços da Direcção Regional de Desenvolvimento Regional da CCDRC;
2006-2007 — director de serviços do Departamento Regional de Prospectiva e Planeamento da CCDRC;
2000-2001 — vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro;
1999-2000 — director de serviços da Direcção de Regional de Planeamento e Planeamento da CCDRC;
1996-1997 — chefe de divisão de Apoio à Gestão dos Fundos Europeus da CCRC;
1995-1996 — chefe de divisão de Ordenamento e Planeamento Territorial da CCRC;
1982-2005 — assistente da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (entre 1979-1982) e assistente convidado da mesma Faculdade;
1992-1993 — coordenador da área temática de Desenvolvimento Regional do curso de Promotores de Formação para o Desenvolvimento (CPFD, organizado por CCRC/IDARC/IEFP (Coimbra);
Antes de 1988 — Estrutura de Gestão dos Programas Operacionais, geridos pela CCDRC e aplicados à Região Centro (I, II e III QCA) e FEDER «antigo» (antes da reforma dos Fundos de 1988);
Dezembro de 1986 — estágio na Região PACA (França) sobre o desenvolvimento das zonas rurais (componentes agrícola, florestal, turística, património) e aplicação dos fundos estruturais comunitários (FEOGA-O).

Nota biográfica

Nome — Rui Manuel Missa Jacinto.
Data de nascimento — 17 de Abril de 1954.
Habilitações literárias:

Licenciatura em Geografia na Universidade de Coimbra em Julho de 1977;
1976 — inicia a actividade profissional na Comissão de Planeamento da Região Centro;
1984 — começa a colaborar como assistente convidado no Instituto de Estudos Geográficos da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Tarefas desempenhadas:

No quadro da Comissão de Coordenação da Região Centro:

Técnicas: técnico superior (1976) e assessor principal (1994); chefe de divisão [Infra-Estruturas e Ordenamento do Território (1980)]; Plano Regional (1983);
Direcção: director regional do Planeamento e do Desenvolvimento (1995-1996); vice-presidente (2000-2003);
Gestão: gestão de projectos, de programas e de intervenções operacionais regionais: preparação, acompanhamento e avaliação de projectos candidatos ao FEDER (1985-1989) e a iniciativas comunitárias (INTERREG I e II); gestão de programas operacionais: Raia Central (I QCA, 1989-1993), Região Centro (II QCA, 1996-2000) e Centro (III QCA,2000);

Ensino e formação: assistente convidado pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra (desde 1984); formação de técnicos e agentes vocacionados para a intervenção e a promoção do desenvolvimento regional e local (JADE; 1987-1990); participação em diversas acções de formação para técnicos autárquicos (CEFA, 1991 — 1996).
Centro de Estudos Ibéricos: membro da comissão executiva em representação da Universidade de Coimbra (desde 2001).

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 16038/2008

Por despacho do Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte de 6 de Maio de 2008, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Despacho n.º 178/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República* n.º 3 de 4 de Janeiro e de acordo com o previsto no artigo 82.º do DL 100/99, de 31 de Março, foi Armando Luís Castro Leite de Almeida, desenhador especialista do quadro da ex-Comissão de Coordenação da Região do Norte/Gabinetes de Apoio Técnico, em

gozo de licença sem vencimento de longa duração desde 30 de Dezembro de 2001, autorizado a regressar ao serviço. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Maio de 2008. — A Chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Paula Freitas.*

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso (extracto) n.º 16039/2008

Abertura do Período de Discussão Pública do Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT OVT)

Torna-se público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 33.º, aplicável por força do artigo 58.º, ambos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua actual redacção, que se procede à abertura do período de discussão pública, do Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT OVT), cuja proposta se encontra concluída, tendo sido elaborada em cumprimento da Resolução de Conselho de Ministros n.º 30/2006, de 23 de Março, que determinou a sua elaboração.

O período de discussão pública tem início no dia 2 de Junho prolongando-se até 4 de Agosto.

No período de discussão pública, a proposta de PROT OVT, o Relatório Ambiental do Plano e o parecer final da Comissão Mista de Coordenação, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados todos os dias úteis, das 9.30 m às 12.30 m e das 14.30 m às 16.30 m, na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, Divisão de Documentação e Recursos Informáticos, sito na Rua Artilharia Um, n.º 33, 1269–145 Lisboa, e nas Delegações Sub-regionais do Vale do Tejo (Rua Zeferino Brandão, 2000-093 Santarém) e do Oeste (Rua de Camões, n.º 85, 2500 Caldas da Rainha) e no Gabinete de Apoio Técnico de Torres Novas (Rua dos Anjos, n.º 10 — Solar dos Anjos, 2350 Torres Novas). A referida documentação poderá ainda ser consultada sem restrições horárias, através do endereço *web* http://consulta-protovt.inescporto.pt, acessível também a partir do sítio da CCDR LVT (www.ccdr-lvt.pt)

Estão agendadas sessões públicas para apresentação do Plano para:

Médio Tejo — dia 4 de Junho, 18.30 horas, Edifício Pirâmide em Abrantes;

Oeste — dia 5 de Junho, 18.30 horas, Auditório Municipal do Bombarral;

Lezíria do Tejo — dia 16 de Junho, 18.30 horas, Edifício São Francisco na Chamusca.

Durante o referido período, os interessados poderão enviar as suas observações e sugestões, na forma escrita, através do preenchimento da ficha de participação, para a morada postal ou para o endereço *web* acima mencionados.

23 de Maio de 2008. — O Presidente, *António Fonseca Ferreira.*

Despacho (extracto) n.º 14445/2008

Por despacho de 14 de Maio de 2008 do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Eduardo Sousa Costa, assessor principal, do quadro de pessoal da ex-Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais de Lisboa e Vale do Tejo — autorizado a exercer actividade privada fora do âmbito das atribuições e competências cometidas à CCDRLVT, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

(Isento de fiscalização prévia.)

14 de Maio de 2008. — A Directora de Serviços, *Maria Rosa Fradinho.*

Despacho (extracto) n.º 14446/2008

Por despacho de 13 de Maio de 2008 do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo:

Isabel Alexandra Galo Cruz Silva, técnica superior principal, do quadro de pessoal da ex-Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais de Lisboa e Vale do Tejo — autorizada a exercer actividade privada fora do âmbito das atribuições e competências cometidas à CCDRLVT, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

(Isento de fiscalização prévia)

14 de Maio de 2008. — A Directora de Serviços, *Maria Rosa Fradinho.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 14447/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida;

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET numa escola tecnológica é da competência do Ministro da Economia e da Inovação, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma o pedido foi instruído e analisado pelo INETI — Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I. P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como Serviço Instrutor, pelo despacho n.º 17 630/2006, publicado no *Diário da República,* de 30 de Agosto de 2006;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Determino, ao abrigo do artigo 43.º daquele diploma, que:

1 — É criado o CET em Energia Eólica e Tecnologia e autorizado o seu funcionamento na AFTEBI — Associação para a Formação Tecnológica e Profissional da Beira Interior, com início no ano lectivo 2008-2009, nos termos do anexo I, que faz parte integrante do presente despacho.

2 — O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1 pode efectuar-se em regime pós-laboral, desde que cumprido integralmente o seu plano de formação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de Abril de 2008 e é válido para o funcionamento do curso em dois ciclos de formação consecutivos.

4 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República.*

15 de Maio de 2008. — Pelo Ministro da Economia e da Inovação, *António José de Castro Guerra,* Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação.

ANEXO I

1 — Instituição de formação — AFTEBI — Associação para a Formação Tecnológica e Profissional da Beira Interior.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Energia Eólica e Tecnologia.

3 — Área de formação em que se insere — 522 — Electricidade e Energia.

4 — Perfil profissional que visa preparar — técnico(a) especialista em Energia Eólica e Tecnologia — profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, garante a exploração, funcionamento e manutenção de um parque eólico, assegurando a máxima disponibilidade dos equipamentos do parque para produzirem com qualidade e garantirem o cumprimento dos programas de produção, com salvaguarda das condições de segurança de pessoas e bens, e cumprindo toda a regulamentação aplicável.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Analisar documentação técnica de natureza diversa (esboços, esquemas, diagramas de instalações, manuais, catálogos de fabrico, sinópticos, painéis de sinalização, normas e procedimentos) relativa aos equipamentos/sistemas associados aos parques eólicos;

Executar actividades de análise e optimização dos planos de produção com o objectivo de rentabilizar o funcionamento do parque eólico;

Realizar testes usando equipamento de teste *standard* para avaliar o desempenho e determinar as necessidades de ajustamento, assegurando que os sistemas funcionem em conformidade com especificações e normas de qualidade/ambiente;

Elaborar relatórios técnicos de carácter operacional permitindo a respectiva avaliação pela equipa de direcção da produção;

Analisar, seleccionar e manter actualizadas as informações de ordem técnica;

Participar na montagem e instalação dos equipamentos/sistemas constituintes dos parques eólicos;

Efectuar regulações, calibragens e alterações durante o período de funcionamento dos equipamentos;

Promover e aplicar práticas de manutenção preventiva dos equipamentos;

Diagnosticar os incidentes e as avarias e reparar ou substituir componentes activos e ou passivos;

Detectar erros e desvios técnicos que ocorram, analisá-los e propor soluções;

Dirigir equipas de trabalho e ou coordenar o funcionamento dos parques eólicos.

6 — Plano de formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Ciências Aplicadas, Línguas e Comunicação, Organização e Gestão, Cidadania e Sociedade.	Inglês Técnico	53	32	2
		Relações Laborais e Direito do Trabalho	27	16	1
		Higiene e Segurança do Trabalho	40	24	1,5
		Organização e Gestão de Empresas	27	16	1
		Organização e Gestão da Manutenção	40	24	1,5
		Gestão da Qualidade e Ambiente	53	32	2
		Subtotal	240	144	9
Tecnológica	Ciências Básicas e Tecnologias	Introdução a Instalações Eólicas	80	48	3
		Instalação e Máquinas Eléctricas	120	72	4,5
		Automação Industrial	133	80	5
		Energética	120	72	4,5
		Desenho Técnico	107	64	4
		Aerodinâmica e Tecnologia Eólica	107	64	4
		Electrónica de Potência	80	48	3
		Órgãos de Máquinas	133	80	5
		Mecânica e Tecnologia dos Materiais	107	64	4
		Técnicas de Diagnóstico e Reparação	133	80	5
		Manutenção Electromecânica	80	48	3
		Projecto	160	96	6
		Subtotal	1359	816	51
Em contexto de trabalho		Formação Prática em Contexto de Trabalho (Estágio)	600	600	20
		Total	2200	1560	80

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Referencial de competências para ingresso:

a) Ser titular de um curso do ensino secundário ou equivalente, com aprovação nos domínios de Matemática, Inglês, Português, Mecânica Geral, Informática na Óptica do Utilizador e Electrotecnia e deter qualificação profissional de nível 3 nas áreas da energia eólica e das tecnologias que lhe estão associadas;

b) Poderão ainda candidatar-se à inscrição neste CET:

Os indivíduos que tenham tido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos e que, tendo estado inscritos no 12.º ano, não o tenham concluído;

Os titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um diploma de ensino superior que pretendam requalificar-se profissionalmente;

c) Cabe à entidade formadora aferir as competências de ingresso através de provas de avaliação em unidades curriculares, no caso dos candidatos que não possuem os requisitos exigidos nas alíneas *a*) e *b*). Em caso de aprovação, serão considerados candidatos que cumprem os pré-requisitos; caso contrário, deverão frequentar, no todo ou em parte, de acordo com a análise curricular e os resultados das provas de avaliação, o Programa Adicional de Formação, definido no n.º 9 do presente anexo;

d) No caso de não terem o ensino secundário completo deverão frequentar disciplinas do Programa Adicional de Formação equivalentes a um mínimo de 15 ECTS;

e) A conclusão com aproveitamento do CET, precedido do Programa Adicional de Formação, confere aos formandos que não possuíam o ensino secundário completo ou equivalente aquando do ingresso no CET a equivalência ao nível secundário de educação.

8 — Número de formandos:

	Número máximo de formandos
Em cada admissão de novos formandos	15/turma
Na inscrição em simultâneo no curso	30

9 — Programa adicional de formação (artigos 8.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Ciências Aplicadas e Línguas e Comunicação.	Matemática	171	128	6
		Português	107	80	4
		Inglês	96	72	3
Tecnológica	Ciências Básicas e Tecnologias	Introdução à Electrónica	149	112	5
		Informática na Óptica do Utilizador	107	80	4
		Electrotecnia	171	128	6
		Total	800	600	28

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 16040/2008

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, faz-se público que pelo despacho n.º 186/XVII/MEI/2007 de 30 de Outubro de 2007, do Ministro da Economia e da Inovação, foi rescindido o contrato de concessão de exploração do depósito mineral de feldspato e quartzo a que corresponde o n.º C-104 de cadastro e a denominação de Pinheirinho, sito na freguesia de Pinheiro de Ázere, concelho de Santa Comba Dão, distrito de Viseu, assinado em 27 de Setembro de 2006, com a EME-Empresa Mineira Ld.ª, cujo extracto foi publicado no *Diário da República* 2.ª Série, n.º 211 de 2 de Novembro de 2006 (Parte Especial).

13 Novembro de 2007. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria.*

300032742

Aviso n.º 16041/2008

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 20.º do contrato de prospecção e pesquisa de feldspato e quartzo assinado em 27-09-2006, com a EME-Empresa Mineira Europeia, L.da, na área de Pinheirinho, localizado nos concelhos de Santa Comba Dão e Tábua, faz-se publico que pelo despacho n.º 185/XVII/MEI/2007 de 30 de Outubro de 2007, do Ministro da Economia e da Inovação, foi rescindido o referido contrato por iniciativa do titular dos direitos, cujo extracto foi publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 211 de 2 de Novembro de 2006 (Parte Especial).

13 de Novembro de 2007. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria.*

300032191

Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologias e Inovação

Despacho n.º 14448/2008

O funcionário a seguir identificado, em licença sem vencimento, pediu a cessação da referida licença e a sua colocação em mobilidade especial, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º, conjugado com o artigo 19º, da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

Tendo em consideração que o mesmo, antes de iniciar a licença, estava afecto a uma área que transita para o LNEG, I. P., de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 355/2007, de 29 de Outubro, e estando o INETI, I. P., em processo de fusão, autorizei a sua colocação em situação de mobilidade especial.

Ao abrigo do artigo 19.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, aprovo a lista nominativa do pessoal do INETI, I. P., colocado em situação de mobilidade especial, anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante, a qual produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Nome — Luís Manuel de Mendonça Torres.
Carreira — técnica superior.
Categoria — assessor principal.
Escalão 3, índice 830.

13 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, em exercício, *Teresa Ponce de Leão.*

Despacho n.º 14449/2008

O funcionário a seguir identificado, em licença sem vencimento, pediu a cessação da referida licença e a sua colocação em mobilidade especial, nos termos do n.º 4 do artigo 11, conjugado com o artigo 19.º da Lei n.º 53/2006 de 7/12.

Tendo em consideração que o mesmo, antes de iniciar a licença, estava afecto a uma área que transita para o LNEG I.P., de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 355/2007 de 29/10, e estando o INETI, I.P. em processo de fusão, autorizei a sua colocação em situação de mobilidade especial. Ao abrigo do artigo 19 da Lei n.º 53/2006 de 7/12, aprovo a lista nominativa do pessoal do INETI, I.P., colocado em situação de mobilidade especial, anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante, a qual produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Nome: Luís Manuel de Mendonça Torres
Carreira — Técnica Superior
Categoria — Assessor Principal
Escalão (3), Índice (830)

15 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, em exercício, *Teresa Ponce de Leão*.

Despacho n.º 14450/2008

Com o Decreto-Lei n.º 355/2007 de 29/10, que veio estabelecer as condições de fusão/extinção do INETI, I.P. iniciou-se o processo de fusão no que respeita, designadamente, a áreas que transitam para o LNEG.

Quatro funcionários afectos àquelas áreas solicitaram a respectiva colocação em situação de mobilidade especial, conforme o n.º 4 do artigo 11.º da lei 53/2006, de 7 de Dezembro.

Ao abrigo do artigo19 da lei 53/2006, aprovo a lista nominativa do pessoal do INETI, I.P., colocado em situação de mobilidade especial, anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante, a qual produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO

Lista nominativa dos funcionários do Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, IP, colocados em situação de mobilidade especial ao abrigo do n.º 4 do artigo 11.º da lei 53/2006 de 7/12

Nome	Vínculo	Carreira	Categoria	Escalão	Índice
Maria Paula Gomes da Conceição Esteves.	Nomeação	Investigação Científica.	Investigadora Auxiliar	3	230
Helena Isabel Nogueira Monteiro	Nomeação	Técnica Superior	Técnica Superior de 1.ª Classe	2	475
António José Machado Gouveia da Silva.	Nomeação	Informática.	Técnico de Informática Grau 2 Nível 2.	4	610
José Fernando Palmeirim da Silva Barral.	Nomeação	Informática.	Técnico de Informática Grau 1 Nível 2.	2	390

16 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, em exercício, *Teresa Ponce de Leão.*

Despacho (extracto) n.º 14451/2008

Por despacho de 06 de Maio de 2008 da Presidente em exercício no Conselho Directivo do INETI:

Rui Paulo da Silva Frazão e Henrique Manuel Antunes Serra investigadores auxiliares, da carreira de investigação no escalão 2 índice 210, providos em lugar supranumerário no quadro de pessoal do INETI — passam a ocupar lugares de quadro de pessoal do mesmo Instituto, com a mesma categoria.

Isento de fiscalização prévia do T.C.

16 de Maio de 2008. — A Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Michele Cambraia Branco*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

Despacho (extracto) n.º 14452/2008

Por despacho de 23 de Abril de 2008, do Director Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, a assistente administrativa principal da carreira de assistente administrativo, Fátima Rodrigues, em situação de mobilidade especial, foi seleccionada nos termos dos artigos 34.º e 41.º, da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, para reinício de funções, por tempo indeterminado, na Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, com efeitos a partir de 01 de Maio de 2008.

9 de Maio de 2008. — O Director Regional, *Joaquim Castelão Rodrigues.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 1468/2008

Por deliberação do Conselho Directivo do LNEC, I.P., de 2008-05-15, precedendo concurso externo, foi autorizada a celebração do contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, em período experimental, com a Doutora Alexandra Maria Rodrigues de Carvalho, investigadora auxiliar, da carreira de investigação científica, sendo posicionada no escalão 1, índice 195.

O contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

16 de Maio de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

Despacho n.º 14453/2008

Considerando a criação, na Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, da Divisão de Condições Gerais de Trabalho, por meu despacho n.º 24635/2007, de 31 de Agosto de 2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 207, de 26 de Outubro de 2007;

Considerando que se encontra vago o correspondente cargo de chefe da divisão;

Considerando que o n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, permite que os cargos dirigentes sejam exercidos em regime de substituição no caso de vacatura de lugar;

Nomeio, em regime de substituição, ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º e do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, chefe da Divisão de Condições Gerais de Trabalho, da Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, o licenciado Júlio César Figueiredo Vila Santa, técnico superior principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, o qual possui todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 28 de Maio de 2008.

12 de Maio de 2008. — O Director-Geral, *Fernando Ribeiro Lopes.*

Currículo académico e profissional

Nome: Júlio César Figueiredo Vila Santa.

Naturalidade: Angola.

Data de nascimento: 11 de Julho de 1963.

Formação académica: Licenciatura em Direito, pela Universidade Autónoma de Lisboa, em 1994; pós-graduação em Direito da União Europeia, pela Universidade Autónoma de Lisboa, em 1998.

Categoria: Técnico superior principal da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.

Experiência profissional:

Desde 1 de Novembro de 2006, exerceu funções como técnico superior de 1.ª classe e, a partir de 11 de Março de 2008, como técnico superior principal, na Direcção de Serviços Jurídicos, da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (MTSS), na qual assegurou o patrocínio judiciário do MTSS em sede de contencioso administrativo, prestou apoio técnico-jurídico aos membros do governo em matéria impugnatória graciosa e não impugnatória.

De 1 de Novembro de 1999 a 31 de Outubro de 2006, como técnico superior de 2.ª e 1.ª classe, desempenhou funções no Gabinete Jurídico e de Contencioso da extinta Direcção-Geral de Viação (DGV), prestando apoio técnico-jurídico aos órgãos da DGV e aos serviços centrais e desconcentrados daquela entidade, tendo participado na elaboração de legislação a que a então DGV foi convidada a pronunciar-se, designadamente no grupo de trabalho, "Identificação e notificação de infractores em processos de contra-ordenação por infracções rodoviárias", procedeu à resposta e preparação de peças processuais atinentes a meios impugnatórios graciosos, efectuou palestras em direito rodoviário junto das forças de segurança, prestou apoio à então Auditoria Jurídica do Ministério da Administração Interna (MAI), mediante a elaboração de pareceres e informações sobre matéria objecto de impugnação judicial e graciosa referente à actuação dos órgãos e serviços da DGV e exerceu o patrocínio judiciário do MAI / DGV em matéria de contencioso administrativo.

De 27 de Agosto de 1998, como técnico superior estagiário e, de 27 de Agosto de 1999, como técnico superior de 2.ª classe, na Direcção Regional de Viação Lisboa e Vale do Tejo (1.ª Divisão de Contra — Ordenações).

De 1 de Janeiro de 1997 a 26 de Agosto de 1998, no extinto Gabinete de Direito Europeu do Ministério da Justiça, em comissão de serviço, como jurista, procedeu à análise, estudo e interpretação de legislação e jurisprudência comunitárias no âmbito da aproximação dos direitos nacional e comunitário, participou na publicação editorial do então GDE, "Colecção Divulgação do Direito Comunitário", efectuou o acompanhamento externo, junto das instituições comunitárias, de dossiers no âmbito da uniformização judiciária, para o efeito sendo nomeado para grupos de trabalho, destacando-se o "Grupo Convenção de Bruxelas", o "Grupo Simplificação da Transmissão de Actos Processuais", o "Grupo Direito do Mar", o "Grupo Protecção e Informação dos Consumidores" e o "Grupo Cour de Justice" e fez o acompanhamento interno nas áreas de iniciativa legislativa reservadas ao Ministério da Justiça.

De 15 de Agosto de 1993 a 31 de Dezembro de 1996, como técnico de justiça da carreira de Pessoal Oficial de Justiça, nas 3.ª e 11.ª Secções do Departamento de Investigação e Acção Penal de Lisboa (DIAP).

De 17 de Junho de 1987 a 14 de Agosto de 1993, na Polícia de Segurança Pública, na carreira de Pessoal com Funções Policiais.

Formação profissional:

Frequência de cursos e acções de formação, nomeadamente, em direito comunitário, administrativo, processual administrativo, civil, processual civil, laboral e informática.

Despacho n.º 14454/2008

Nos termos dos Decretos-Lei n.º s 248/85, de 15 de Julho, n.º 204/98, de 11 de Julho e 404-A/98, 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, são nomeados definitivamente, na categoria de técnico superior de 1.ª classe, ficando posicionados no escalão 1, índice 460 do NSR, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Emprego e das Relações do Trabalho, precedendo concurso interno de acesso limitado e obtida confirmação de cabimento orçamental da 5.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, os técnicos superiores de 2.ª classe do mesmo quadro:

João Carlos de Sousa Lima
Sandra Cristina Francisco Rosa Azevedo
Rui Manuel do Carmo Abreu
Fernando Miguel Catarino José
Sónia Duarte Afonso

As nomeações produzem efeitos a partir da data do despacho, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo, ficando os funcionários exonerados do lugar de origem a partir da mesma data.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

12 de Maio de 2008. — O Director-Geral, *Fernando Ribeiro Lopes*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 14455/2008

O Decreto-Lei n.º 186/2006, de 12 de Setembro, definiu o quadro normativo da atribuição de apoios financeiros pelo Estado no domínio da saúde, com o objectivo fundamental de fomentar a participação da sociedade civil com vista a incrementar os ganhos em saúde.

Através deste diploma foram definidos, entre outros aspectos, as áreas prioritárias de intervenção de acordo com as orientações e estratégias plasmadas no Plano Nacional de Saúde, a sua adequação às medidas definidas pela política de saúde e os mecanismos de controlo e acompanhamento da execução dos projectos.

Tendo como fundamento o diploma supra-referido, foram aprovados, através de portaria, os regulamentos de atribuição de apoios financeiros por parte dos organismos do Ministério da Saúde.

Torna-se necessário, no entanto, para assegurar a aplicação de critérios uniformes na atribuição dos apoios financeiros, a instituição de uma equipa de coordenação que, sem prejuízo da faculdade de regulamentação própria de cada organismo do Ministério da Saúde, defina um conjunto de princípios e de critérios comuns a todos.

Assim, determino:

1 — É instituída a comissão de coordenação de apoios financeiros a pessoas colectivas privadas sem fins lucrativos, doravante designada por comissão.

2 — Nos termos dos artigos 6.º e 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 186/2006, de 12 de Setembro, compete à comissão monitorizar a atribuição de apoios financeiros por parte dos organismos do Ministério da Saúde, definir medidas de controlo da informação disponibilizada e propor ao membro do Governo responsável pela área da saúde as medidas de articulação de procedimentos que assegurem a coerência dos critérios entre os vários organismos.

3 — A comissão é constituída pelos dirigentes máximos de cada um dos organismos do Ministério da Saúde com competência para atribuir apoios financeiros nos termos do Decreto-Lei n.º 186/2006, de 12 de Setembro, e pelo presidente do conselho directivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

4 — Os dirigentes máximos dos organismos referidos no número anterior têm a faculdade de designar outra pessoa em sua substituição.

5 — A presidência da comissão compete ao alto-comissário da saúde ou ao representante por si designado.

6 — O Alto-Comissariado da Saúde assegura o apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento da comissão.

7 — O regulamento interno da comissão é elaborado e submetido a homologação do membro do Governo responsável pela área da saúde, no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente despacho.

8 de Maio de 2008. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge.*

Despacho n.º 14456/2008

A Comissão de Coordenação do Programa Nacional contra as Doenças Reumáticas foi criada pelo despacho n.º 12 929/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 153, de 1 de Julho de 2004, para acompanhar e avaliar, ao nível nacional, o desenvolvimento do Programa Nacional contra as Doenças Reumáticas e o seu impacto na obtenção de ganhos em saúde.

Decorridos os dois anos de mandato, pelo despacho n.º 24 080/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 24 de Novembro de 2006, foi renovado o mandato da Comissão por mais dois anos com efeitos a partir de 10 de Junho de 2006, sendo designado presidente o Prof. Doutor Jaime da Cunha Branco.

Terminando o mandato no próximo dia 10 de Junho de 2008, e havendo necessidade de dar cumprimento às acções previstas e ou em curso no âmbito do Programa Nacional contra as Doenças Reumáticas e tendo em conta que o Plano Nacional de Saúde, onde aquele se integra, tem um espaço temporal de execução até 2010, é necessário manter uma estrutura que continue a assegurar a coordenação e execução daquele Programa.

Assim, determino:

1 — É renovado, por dois anos, o mandato da Comissão de Coordenação do Programa Nacional contra as Doenças Reumáticas, criada pelo despacho n.º 12 929/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 153, de 1 de Julho de 2004.

2 — A Comissão mantém a composição actual, prevista no despacho n.º 24 080/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 227, de 24 de Novembro de 2006.

3 — A Comissão fica sedeada na Direcção-Geral da Saúde, que assegura o apoio técnico e administrativo e funciona na dependência do director-geral da Saúde.

16 de Maio de 2008. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge.*

Secretaria-Geral

Despacho n.º 14457/2008

Por ter sido indevidamente publicado, sob a égide da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, o despacho (extracto) n.º 11760/2008 de 17 de Abril de 2008, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81 de 24 de Abril de 2008, o mesmo considera-se nulo.

16 de Maio de 2008. — A Secretária-Geral, *Isabel Apolinário.*

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Despacho n.º 14458/2008

Por despacho da Vogal do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., Dra. Isabel Oliveira de 12.05.2008**,** precedendo concurso interno de acesso limitado para provimento de três lugares (sendo um lugar, destinado à área de Património e dois lugares, à área de Gestão Financeira) na categoria de Técnico Superior de 1.ª classe da carreira Técnica Superior de Regime Geral, foram nomeados definitivamente, para o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. dos ex-Serviços de Âmbito Sub-Regional, na categoria de Técnica Superior de 1.ª classe da carreira Técnica Superior do Regime Geral, as candidatas, Amélia Filomena Rocha de Sousa — área de Património, e, Helena Cristina Pacheco da Silva Dias Ribeiro e Dora Raquel da Costa Pinho — área de Gestão Financeira, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 4.º e do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, conjugado com alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

15 de Maio de 2008. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Fernando Manuel Ferreira Araújo.*

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Sub-Região de Saúde de Viseu

Deliberação (extracto) n.º 1469/2008

Por deliberação do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., de 6 de Maio de 2008:

Teresa Catarina Carreira Nunes, enfermeira do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Penedono — autorizada a mobilidade, na mesma categoria, para o quadro de pessoal do Centro de Saúde de Viseu 1.

16 de Maio de 2008. — O Coordenador, *José Carlos Coelho Ferreira de Almeida.*

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Sub-Região de Saúde de Santarém

Aviso n.º 16042/2008

Concurso interno de acesso misto para provimento na categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, sendo uma quota (3 lugares) destinada a funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., Sub-Região de Saúde de Santarém, Centro de Saúde de Rio Maior e outra quota (1 lugar) destinada a funcionários de outros organismos.

1 — Nos termos dos artigos 27.º e 28.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 5 de Março de 2008, do Coordenador Sub-Regional, proferido por competência subdelegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação

do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, concurso interno de acesso misto para provimento na categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, sendo uma quota (3 lugares) destinada a funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., Sub-Região de Saúde de Santarém, Centro de Saúde de Rio Maior, constante da Portaria n.º 772-B/96, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1996 e outra quota (1 lugar) destinada a funcionários de outros organismos.

2 — Tendo sido consultada a GERAP, no âmbito da Gestão de Mobilidade Especial, verificou-se a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, pelo que, nos termos da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuado o procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal na situação de mobilidade especial, através da oferta P20082287, cujo prazo de apresentação das candidaturas decorreu entre 15/04/2008 e 30/04/2008, tendo o mesmo ficado deserto por inexistência de candidaturas.

3 — Prazo de validade — o concurso visa o preenchimento dos lugares mencionados no n.º 1 do presente aviso, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Centro de Saúde de Rio Maior.

5 — Método de selecção — Avaliação curricular.

5.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato nas áreas para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional e serão ponderadas as habilitações académicas de base, a formação profissional, experiência profissional e classificação de serviço, de acordo com as als. *a*), *b*) e *c*) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7 — Classificação final

7.1 — A classificação final resulta da aplicação do método de selecção referido no ponto 5 do presente aviso e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

7.2 — Em caso de igualdade de classificação serão aplicados os critérios de preferência constantes no n.º 1, do artigo 37.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, solicitando a admissão ao concurso, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Expediente Geral e Arquivo da Sub-Região de Saúde de Santarém, sita na Avenida de José Saramago, 15-17, Apartado 221, 2001-903 Santarém, dentro do prazo referido no n.º 1, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço e serviço, expedidos até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

8.1 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte), residência e endereço para o qual deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso, caso difira daquela, e telefone, se o tiver;

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Identificação do concurso a que se candidata, com indicação do respectivo número, data e série do *Diário da República,* onde se encontra publicado o aviso de abertura;

d) Categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

e) Indicação dos elementos que instruem o processo;

f) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.

8.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;

b) Declaração, passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida e ainda a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço, na sua expressão quantitativa e qualitativa, respeitantes aos anos relevantes para efeitos de concurso (últimos 3 anos);

c) Um exemplar do currículo profissional detalhado, do qual deve constar, designadamente, as funções que exerce e exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações, acções de formação, seminários, etc.), com indicação da respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras, devendo ser apresentada a respectiva comprovação através de documento respectivo.

8.3 — A não apresentação da declaração referida na alínea *b*) do número 8.2 do presente aviso determina a exclusão do concurso, sendo que, relativamente aos candidatos pertencentes à Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Santarém, a mesma será oficiosamente entregue ao júri pelo competente serviço de pessoal, sendo-lhes ainda dispensada a entrega de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no respectivo processo individual.

9 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

10 — O júri poderá exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Publicitação dos resultados — a relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Praceta de Damião de Góis, n.º 8 — 2.º andar, em Santarém, para além dos candidatos serem notificados nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Composição do júri — o júri do presente concurso é composto pelos seguintes elementos, todos dos Serviços de âmbito Sub-Regional da Sub-Região de Saúde de Santarém:

Presidente — Dr.ª Célia Vieira da Costa Rodrigues — Técnica superior principal.

1.º Vogal efectivo — Dr.ª Margarida Sofia Dias Rodrigues — Técnica superior de 1.ª classe.

2.º Vogal efectivo — Maria Paula Silva Correia Bernardo Marques Ferreira — Chefe de secção.

1.º Vogal suplente — Paula Maria Nogueira Carvalho — Assistente administrativa principal.

2.º Vogal suplente — Ana Margarida Vítor Gonçalves Seco Simões — Assistente administrativa principal.

13 — A presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pelo vogal efectivo mencionado em primeiro lugar.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 de Maio de 2008. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Carlos Manuel Marques Ferreira*.

Aviso n.º 16043/2008

Concurso interno de acesso misto para provimento na categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, sendo uma quota (1 lugar) destinada a funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., Sub-Região de Saúde de Santarém, Centro de Saúde de Benavente e outra quota (1 lugar) destinada a funcionários de outros organismos.

1 — Nos termos dos artigos 27.º e 28.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 5 de Março de 2008, do Coordenador Sub-Regional, proferido por competência subdelegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, concurso interno de acesso misto para provimento na categoria de assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, sendo uma quota (1 lugar) destinada a funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., Sub-Região de Saúde de Santarém, Centro de Saúde de Benavente, constante da Portaria n.º 772-B/96, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1996 e outra quota (1 lugar) destinada a funcionários de outros organismos.

2 — Tendo sido consultada a GERAP, no âmbito da Gestão de Mobilidade Especial, verificou-se a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, pelo que, nos termos da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuado o procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal na situação de mobilidade especial, através da oferta P20082282, cujo prazo de apresentação das candidaturas decorreu entre 15/04/2008 e 30/04/2008, tendo o mesmo ficado deserto por inexistência de candidaturas.

3 — Prazo de validade — o concurso visa o preenchimento dos lugares mencionados no n.º 1 do presente aviso, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Centro de Saúde de Benavente.

5 — Método de selecção — Avaliação curricular.

5.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato nas áreas para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional e serão ponderadas as habilitações académicas de base, a formação profissional, experiência profissional e classificação de serviço, de acordo com as als. *a*), *b*) e *c*) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7 — Classificação final

7.1 — A classificação final resulta da aplicação do método de selecção referido no ponto 5 do presente aviso e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

7.2 — Em caso de igualdade de classificação serão aplicados os critérios de preferência constantes no n.º 1, do artigo 37.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, solicitando a admissão ao concurso, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Expediente Geral e Arquivo da Sub-Região de Saúde de Santarém, sita na Avenida de José Saramago, 15-17, Apartado 221, 2001-903 Santarém, dentro do prazo referido no n.º 1, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço e serviço, expedidos até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

8.1 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte), residência e endereço para o qual deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso, caso difira daquela, e telefone, se o tiver;

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Identificação do concurso a que se candidata, com indicação do respectivo número, data e série do *Diário da República,* onde se encontra publicado o aviso de abertura;

d) Categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

e) Indicação dos elementos que instruem o processo;

f) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.

8.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;

b) Declaração, passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida e ainda a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço, na sua expressão quantitativa e qualitativa, respeitantes aos anos relevantes para efeitos de concurso (últimos 3 anos);

c) Um exemplar do currículo profissional detalhado, do qual deve constar, designadamente, as funções que exerce e exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações, acções de formação, seminários, etc.), com indicação da respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras, devendo ser apresentada a respectiva comprovação através de documento respectivo.

8.3 — A não apresentação da declaração referida na alínea *b*) do número 8.2 do presente aviso determina a exclusão do concurso, sendo que, relativamente aos candidatos pertencentes à Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Santarém, a mesma será oficiosamente entregue ao júri pelo competente serviço de pessoal, sendo-lhes ainda dispensada a entrega de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no respectivo processo individual.

9 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

10 — O júri poderá exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Publicitação dos resultados — a relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Praceta de Damião de Góis, n.º 8 — 2.º andar, em Santarém, para além dos candidatos serem notificados nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Composição do júri — o júri do presente concurso é composto pelos seguintes elementos, todos dos Serviços de âmbito Sub-Regional da Sub-Região de Saúde de Santarém:

Presidente — Dr.ª Célia Vieira da Costa Rodrigues — Técnica superior principal

1.º Vogal efectivo — Dr.ª Margarida Sofia Dias Rodrigues — Técnica superior de 1.ª classe

2.º Vogal efectivo — Maria Paula Silva Correia Bernardo Marques Ferreira — Chefe de secção

1.º Vogal suplente — Paula Maria Nogueira Carvalho — Assistente administrativa principal

2.º Vogal suplente — Ana Margarida Vítor Gonçalves Seco Simões — Assistente administrativa principal

13 — A presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pelo vogal efectivo mencionado em primeiro lugar.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 de Maio de 2008. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Carlos Manuel Marques Ferreira.*

Aviso n.º 16044/2008

Concurso interno de acesso misto para provimento na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, sendo uma quota (3 lugares) destinada a funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., Sub-Região de Saúde de Santarém, Centro de Saúde de Alpiarça e outra quota (1 lugar) destinada a funcionários de outros organismos.

1 — Nos termos dos artigos 27.º e 28.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 5 de Março de 2008, do Coordenador Sub-Regional, proferido por competência subdelegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, concurso interno de acesso misto para provimento na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, sendo uma quota (3 lugares) destinada a funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., Sub-Região de Saúde de Santarém, Centro de Saúde de Alpiarça, constante da Portaria n.º 772-B/96, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1996 e outra quota (1 lugar) destinada a funcionários de outros organismos.

2 — Tendo sido consultada a GERAP, no âmbito da Gestão de Mobilidade Especial, verificou-se a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, pelo que, nos termos da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuado o procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal na situação de mobilidade especial, através da oferta P20082380, cujo prazo de apresentação das candidaturas decorreu entre 21/04/2008 e 06/05/2008, tendo o mesmo ficado deserto por inexistência de candidaturas.

3 — Prazo de validade — o concurso visa o preenchimento dos lugares mencionados no n.º 1 do presente aviso, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Centro de Saúde de Alpiarça.

5 — Método de selecção — Avaliação curricular.

5.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato nas áreas para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional e serão ponderadas as habilitações académicas de base, a formação profissional, experiência profissional e classificação de serviço, de acordo com as als. *a*), *b*) e *c*) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7 — Classificação final

7.1 — A classificação final resulta da aplicação do método de selecção referido no ponto 5 do presente aviso e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

7.2 — Em caso de igualdade de classificação serão aplicados os critérios de preferência constantes no n.º 1, do artigo 37.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, solicitando a admissão ao concurso, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Expediente Geral e Arquivo da Sub-Região de Saúde de Santarém, sita na Avenida de José Saramago, 15-17, Apartado 221, 2001-903 Santarém, dentro do prazo referido no n.º 1, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço e serviço, expedidos até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

8.1 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte), residência e endereço para o qual deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso, caso difira daquela, e telefone, se o tiver;

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Identificação do concurso a que se candidata, com indicação do respectivo número, data e série do *Diário da República,* onde se encontra publicado o aviso de abertura;

d) Categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

e) Indicação dos elementos que instruem o processo;

f) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.

8.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;

b) Declaração, passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida e ainda a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço, na sua expressão quantitativa e qualitativa, respeitantes aos anos relevantes para efeitos de concurso (últimos 3 anos);

c) Um exemplar do currículo profissional detalhado, do qual deve constar, designadamente, as funções que exerce e exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações, acções de formação, seminários, etc.), com indicação da respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras, devendo ser apresentada a respectiva comprovação através de documento respectivo.

8.3 — A não apresentação da declaração referida na alínea *b*) do número 8.2 do presente aviso determina a exclusão do concurso, sendo que, relativamente aos candidatos pertencentes à Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Santarém, a mesma será oficiosamente entregue ao júri pelo competente serviço de pessoal, sendo-lhes ainda dispensada a entrega de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no respectivo processo individual.

9 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

10 — O júri poderá exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Publicitação dos resultados — a relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Praceta de Damião de Góis, n.º 8 — 2.º andar, em Santarém, para além dos candidatos serem notificados nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Composição do júri — o júri do presente concurso é composto pelos seguintes elementos, todos dos Serviços de âmbito Sub-Regional da Sub-Região de Saúde de Santarém:

Presidente — Dr.ª Teresa Luísa Gonçalves Pereira da Mota Antunes Catarino — Técnica superior de 2.ª classe

1.º Vogal efectivo — Dr.ª Angelina Maria Lourenço Reis Horta Ferreira — Técnica superior de 2.ª classe

2.º Vogal efectivo — Maria Paula Silva Correia Bernardo Marques Ferreira — Chefe de secção

1.º Vogal suplente — Maria Assunção Piedade Nunes Sousa Branco — Assistente administrativa especialista

2.º Vogal suplente — Maria Isabel Reis Fróis — Assistente administrativa especialista

13 — A presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pelo vogal efectivo mencionado em primeiro lugar.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 de Maio de 2008. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Carlos Manuel Marques Ferreira.*

Aviso n.º 16045/2008

Concurso interno de acesso misto para provimento na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, sendo uma quota (6 lugares) destinada a funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., Sub-Região de Saúde de Santarém, Centro de Saúde do Cartaxo e outra quota (1 lugar) destinada a funcionários de outros organismos.

1 — Nos termos dos artigos 27.º e 28.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 5 de Março de 2008, do Coordenador Sub-Regional, proferido por competência subdelegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, concurso interno de acesso misto para provimento na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, sendo uma quota (6 lugares) destinada a funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., Sub-Região de Saúde de Santarém, Centro de Saúde do Cartaxo, constante da Portaria n.º 772-B/96, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1996 e outra quota (1 lugar) destinada a funcionários de outros organismos.

2 — Tendo sido consultada a GERAP, no âmbito da Gestão de Mobilidade Especial, verificou-se a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, pelo que, nos termos da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuado o procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal na situação de mobilidade especial, através da oferta P20082381, cujo prazo de apresentação das candidaturas decorreu entre 21/04/2008 e 06/05/2008, tendo o mesmo ficado deserto por inexistência de candidaturas.

3 — Prazo de validade — o concurso visa o preenchimento dos lugares mencionados no n.º 1 do presente aviso, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Centro de Saúde do Cartaxo.

5 — Método de selecção — Avaliação curricular.

5.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato nas áreas para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional e serão ponderadas as habilitações académicas de base, a formação profissional, experiência profissional e classificação de serviço, de acordo com as als. *a*), *b*) e *c*) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7 — Classificação final

7.1 — A classificação final resulta da aplicação do método de selecção referido no ponto 5 do presente aviso e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

7.2 — Em caso de igualdade de classificação serão aplicados os critérios de preferência constantes no n.º 1, do artigo 37.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, solicitando a admissão ao concurso, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Expediente Geral e Arquivo da Sub-Região de Saúde de Santarém, sita na Avenida de José Saramago, 15-17, Apartado 221, 2001-903 Santarém, dentro do prazo referido no n.º 1, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço e serviço, expedidos até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

8.1 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte), residência e endereço para o qual deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso, caso difira daquela, e telefone, se o tiver;

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Identificação do concurso a que se candidata, com indicação do respectivo número, data e série do *Diário da República,* onde se encontra publicado o aviso de abertura;

d) Categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
e) Indicação dos elementos que instruem o processo;
f) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.

8.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
b) Declaração, passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida e ainda a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço, na sua expressão quantitativa e qualitativa, respeitantes aos anos relevantes para efeitos de concurso (últimos 3 anos);
c) Um exemplar do currículo profissional detalhado, do qual deve constar, designadamente, as funções que exerce e exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações, acções de formação, seminários, etc.), com indicação da respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras, devendo ser apresentada a respectiva comprovação através de documento respectivo.

8.3 — A não apresentação da declaração referida na alínea *b*) do número 8.2 do presente aviso determina a exclusão do concurso, sendo que, relativamente aos candidatos pertencentes à Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Santarém, a mesma será oficiosamente entregue ao júri pelo competente serviço de pessoal, sendo-lhes ainda dispensada a entrega de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no respectivo processo individual.
9 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.
10 — O júri poderá exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
11 — Publicitação dos resultados — a relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Praceta de Damião de Góis, n.º 8 — 2.º andar, em Santarém, para além dos candidatos serem notificados nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
12 — Composição do júri — o júri do presente concurso é composto pelos seguintes elementos, todos dos Serviços de âmbito Sub-Regional da Sub-Região de Saúde de Santarém:

Presidente — Dr.ª Teresa Luísa Gonçalves Pereira da Mota Antunes Catarino — Técnica superior de 2.ª classe
1.º Vogal efectivo — Dr.ª Angelina Maria Lourenço Reis Horta Ferreira — Técnica superior de 2.ª classe
2.º Vogal efectivo — Maria Paula Silva Correia Bernardo Marques Ferreira — Chefe de secção
1.º Vogal suplente — Maria Assunção Piedade Nunes Sousa Branco — Assistente administrativa especialista
2.º Vogal suplente — Maria Isabel Reis Fróis — Assistente administrativa especialista

13 — A presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pelo vogal efectivo mencionado em primeiro lugar.
14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 de Maio de 2008. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Carlos Manuel Marques Ferreira.*

Aviso n.º 16046/2008

Concurso interno de acesso misto para provimento na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, sendo uma quota (2 lugares) destinada a funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., Sub-Região de Saúde de Santarém, Centro de Saúde da Chamusca e outra quota (1 lugar) destinada a funcionários de outros organismos.

1 — Nos termos dos artigos 27.º e 28.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 5 de Março de 2008, do Coordenador Sub-Regional, proferido por competência subdelegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, concurso interno de acesso misto para provimento na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, sendo uma quota (2 lugares) destinada a funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., Sub-Região de Saúde de Santarém, Centro de Saúde da Chamusca, constante da Portaria n.º 772-B/96, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1996 e outra quota (1 lugar) destinada a funcionários de outros organismos.
2 — Tendo sido consultada a GERAP, no âmbito da Gestão de Mobilidade Especial, verificou-se a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, pelo que, nos termos da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuado o procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal na situação de mobilidade especial, através da oferta P20082383, cujo prazo de apresentação das candidaturas decorreu entre 21/04/2008 e 06/05/2008, tendo o mesmo ficado deserto por inexistência de candidaturas.
3 — Prazo de validade — o concurso visa o preenchimento dos lugares mencionados no n.º 1 do presente aviso, esgotando-se com o seu preenchimento.
4 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Centro de Saúde da Chamusca.
5 — Método de selecção — Avaliação curricular.
5.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato nas áreas para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional e serão ponderadas as habilitações académicas de base, a formação profissional, experiência profissional e classificação de serviço, de acordo com as als. *a*), *b*) e *c*) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
6 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
7 — Classificação final
7.1 — A classificação final resulta da aplicação do método de selecção referido no ponto 5 do presente aviso e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
7.2 — Em caso de igualdade de classificação serão aplicados os critérios de preferência constantes no n.º 1, do artigo 37.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
8 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, solicitando a admissão ao concurso, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Expediente Geral e Arquivo da Sub-Região de Saúde de Santarém, sita na Avenida de José Saramago, 15-17, Apartado 221, 2001-903 Santarém, dentro do prazo referido no n.º 1, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o mesmo endereço e serviço, expedidos até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas.
8.1 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte), residência e endereço para o qual deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso, caso difira daquela, e telefone, se o tiver;
b) Habilitações literárias e profissionais;
c) Identificação do concurso a que se candidata, com indicação do respectivo número, data e série do *Diário da República,* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
d) Categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
e) Indicação dos elementos que instruem o processo;
f) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever especificar para melhor apreciação do seu mérito.

8.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
b) Declaração, passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida e ainda a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço, na sua expressão quantitativa e qualitativa, respeitantes aos anos relevantes para efeitos de concurso (últimos 3 anos);
c) Um exemplar do currículo profissional detalhado, do qual deve constar, designadamente, as funções que exerce e exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e actividades

relevantes, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações, acções de formação, seminários, etc.), com indicação da respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras, devendo ser apresentada a respectiva comprovação através de documento respectivo.

8.3 — A não apresentação da declaração referida na alínea *b*) do número 8.2 do presente aviso determina a exclusão do concurso, sendo que, relativamente aos candidatos pertencentes à Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Santarém, a mesma será oficiosamente entregue ao júri pelo competente serviço de pessoal, sendo-lhes ainda dispensada a entrega de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no respectivo processo individual.

9 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

10 — O júri poderá exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Publicitação dos resultados — a relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Praceta de Damião de Góis, n.º 8 — 2.º andar, em Santarém, para além dos candidatos serem notificados nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Composição do júri — o júri do presente concurso é composto pelos seguintes elementos, todos dos Serviços de âmbito Sub-Regional da Sub-Região de Saúde de Santarém:

Presidente — Dr.ª Teresa Luísa Gonçalves Pereira da Mota Antunes Catarino — Técnica superior de 2.ª classe

1.º Vogal efectivo — Dr.ª Angelina Maria Lourenço Reis Horta Ferreira — Técnica superior de 2.ª classe

2.º Vogal efectivo — Maria Paula Silva Correia Bernardo Marques Ferreira — Chefe de secção

1.º Vogal suplente — Maria Assunção Piedade Nunes Sousa Branco — Assistente administrativa especialista

2.º Vogal suplente — Maria Isabel Reis Fróis — Assistente administrativa especialista

13 — A presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pelo vogal efectivo mencionado em primeiro lugar.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 de Maio de 2008. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Carlos Manuel Marques Ferreira.*

Hospitais Civis de Lisboa

Maternidade do Dr. Alfredo da Costa

Aviso n.º 16047/2008

Por ter sido publicada com inexactidão, dá-se sem efeito a publicação inserta no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90 de 09-05-2008, deliberação n.º 1366/2008 — p. 20 896.

15 de Maio de 2008. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Margarida Moura Theias.*

Hospital Central de Faro

Aviso n.º 16048/2008

Por deliberação de 14.05.2008 do Conselho de Administração deste Hospital:

Ana Maria Achando Adro Pires, Técnica Profissional Principal do Quadro deste Hospital — nomeada após concurso interno geral de acesso Técnica Profissional Especialista, escalão 3 índice 295, ficando exonerada da categoria anterior à data da aceitação.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

16 de Maio de 2008. — A Chefe de Repartição de Recursos Humanos, *Noémia Santos.*

Aviso n.º 16049/2008

Por deliberação de 14.05.2008 do Conselho de Administração deste Hospital:

Alexandre José Jesus Ferreira — nomeado provisoriamente, após concurso externo de ingresso Engenheiro Técnico de 2.ª classe, escalão 1 índice 295, para lugar do quadro deste Hospital

(Isento de fiscalização prévia do TC)

16 de Maio de 2008. — A Chefe de Repartição de Recursos Humanos, *Noémia Santos.*

Hospital de São Marcos

Despacho n.º 14459/2008

Por despacho do Presidente do Conselho de Administração de 9 de Maio de 2008:

Licenciado Hugo João Felgueiras Antas, estagiário da carreira de pessoal técnico superior em regime de comissão de serviço, nomeado definitivamente, precedendo concurso e com dispensa de frequência de estágio, nos termos do Acórdão n.º 100/98, do Tribunal de Contas, técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, do quadro de pessoal deste Hospital. A presente nomeação produz efeitos a partir da aceitação na nova categoria.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

14 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 14460/2008

Considerando a importância do desenvolvimento de actividades de animação e de apoio às famílias na educação pré-escolar e de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico para o desenvolvimento das crianças e consequentemente para o sucesso escolar futuro previstas, em 1997, no regime geral da educação pré-escolar, criado pela Lei n.º 5/97, de 10 de Fevereiro, e, em 2001, no Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro, diploma que estabelece os princípios orientadores da organização e gestão curricular do ensino básico;

Considerando o sucesso alcançado com o lançamento em 2005 do Programa de Generalização do Ensino do Inglês nos 3.º e 4.º Anos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, primeira medida efectiva de concretização de projectos de enriquecimento curricular e de implementação do conceito de escola a tempo inteiro e o sucesso alcançado com o lançamento em 2006 do programa de generalização do ensino do inglês e de outras actividades de enriquecimento curricular;

Tendo presente que o Ministério da Educação partilha com as autarquias locais a responsabilidade pelos estabelecimentos de ensino pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico e ainda a necessidade de continuar a consolidar e alargar as atribuições e competências das autarquias ao nível destes níveis de ensino;

Considerando o papel fundamental que as autarquias, as associações de pais e as instituições particulares de solidariedade social desempenham ao nível da promoção de respostas diversificadas em função das realidades locais, de apoio às escolas, às famílias e aos alunos;

Considerando, por último, a importância de continuar a adaptar os tempos de permanência dos alunos na escola às necessidades das famílias e simultaneamente de garantir que os tempos de permanência na escola são pedagogicamente ricos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição das competências básicas;

Em face do que antecede e tendo presente os princípios consignados no Regime Jurídico da Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, bem como o disposto na Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, que atribui às autarquias locais responsabilidades em matéria de ensino pré-escolar e de 1.º ciclo do ensino básico, determino:

1 — O presente despacho aplica-se aos estabelecimentos de educação e ensino público nos quais funcione a educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico e define as normas a observar no período de funcionamento dos respectivos estabelecimentos bem como na oferta das actividades de enriquecimento curricular e de animação e de apoio à família.

2 — Sem prejuízo do disposto na Lei Quadro da Educação Pré-Escolar e diplomas complementares, bem como da autonomia conferida aos estabelecimentos de ensino na gestão do horário das actividades curriculares no 1.º ciclo do ensino básico, são obrigatoriamente organizadas em regime normal as actividades educativas na educação pré-escolar e as actividades curriculares no 1.º ciclo do ensino básico.

3 — Para os efeitos do presente despacho entende-se, por «regime normal», a distribuição pelo período da manhã e da tarde, interrompida para almoço, da actividade educativa na educação pré-escolar e curricular no 1.º ciclo do ensino básico.

4 — A título excepcional, poderá a actividade curricular no 1.º ciclo do ensino básico ser organizada em regime duplo, com a ocupação da mesma sala por duas turmas, uma no turno da manhã e outra no turno da tarde, dependente da autorização da respectiva direcção regional de educação e unicamente desde que as instalações não o permitam em razão do número de turmas constituídas no estabelecimento de ensino em relação às salas disponíveis.

5 — Sem prejuízo da normal duração semanal e diária das actividades educativas na educação pré-escolar e curriculares no 1.º ciclo do ensino básico, os respectivos estabelecimentos manter-se-ão obrigatoriamente abertos, pelo menos, até às 17 horas e 30 minutos e por um período mínimo de oito horas diárias.

6 — O período de funcionamento de cada estabelecimento deve ser comunicado aos encarregados de educação no momento da inscrição, devendo também ser confirmado no início do ano lectivo.

7 — As actividades de animação e de apoio à família no âmbito da educação pré-escolar devem ser objecto de planificação pelos órgãos competentes dos agrupamentos de escolas e das escolas não agrupadas, tendo em conta as necessidades dos alunos e das famílias, articulando com os municípios da respectiva área a sua realização de acordo com o protocolo de cooperação, de 28 de Julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar.

8 — As actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico são seleccionadas de acordo com os objectivos definidos no projecto educativo do agrupamento de escolas e devem constar do respectivo plano anual de actividades.

9 — Consideram-se actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico as que incidam nos domínios desportivo, artístico, científico, tecnológico e das tecnologias da informação e comunicação, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia da educação, nomeadamente:

a) Actividades de apoio ao estudo;
b) Ensino do Inglês;
c) Ensino de outras línguas estrangeiras;
d) Actividade física e desportiva;
e) Ensino da música;
f) Outras expressões artísticas;
g) Outras actividades que incidam nos domínios identificados.

10 — Os planos de actividades dos agrupamentos de escolas incluem obrigatoriamente para todo o 1.º ciclo como actividades de enriquecimento curricular as seguintes:

a) Apoio ao estudo;
b) Ensino do Inglês.

11 — A actividade de apoio ao estudo tem uma duração semanal não inferior a noventa minutos, destinando-se nomeadamente à realização de trabalhos de casa e de consolidação das aprendizagens, devendo os alunos beneficiar do acesso a recursos escolares e educativos existentes na escola como livros, computadores e outros instrumentos de ensino, bem como do apoio e acompanhamento por parte dos professores do agrupamento.

12 — A actividade de ensino do Inglês tem a duração semanal definida no regulamento anexo ao presente despacho.

13 — Na planificação das actividades de enriquecimento curricular deve ser salvaguardado o tempo diário de interrupção das actividades e de recreio não podendo contudo as mesmas ser realizadas para além das 18 horas.

14 — Podem ser promotoras das actividades de enriquecimento curricular as seguintes entidades:

a) Autarquias locais;
b) Associações de pais e de encarregados de educação;
c) Instituições particulares de solidariedade social (IPSS);
d) Agrupamentos de escolas.

15 — Os agrupamentos de escolas devem planificar as actividades de enriquecimento curricular em parceria com uma das entidades referidas no número anterior, mediante a celebração de um acordo de colaboração. Preferencialmente essa planificação deve ser feita com as autarquias locais, que se constituem como entidades promotoras.

16 — Os agrupamentos de escolas podem ainda planificar as actividades de enriquecimento curricular com associações de pais e de encarregados de educação ou IPSS, quando estas sejam entidades promotoras.

17 — Quando se demonstre a não viabilidade de celebração do acordo de colaboração referido no n.º 15 devem os agrupamentos de escolas planificar, promover e realizar as actividades de enriquecimento curricular autonomamente.

18 — Os termos dos acordos de colaboração referidos nos números anteriores entre as entidades em causa devem identificar:

a) As actividades de enriquecimento curricular;
b) O horário semanal de cada actividade;
c) O local de funcionamento de cada actividade;
d) As responsabilidades/competências de cada uma das partes;
e) Número de alunos em cada actividade.

19 — A planificação das actividades de animação e de apoio à família bem como de enriquecimento curricular deve envolver obrigatoriamente os educadores titulares de grupo e os professores do 1.º ciclo titulares de turma.

20 — Na planificação das actividades de enriquecimento curricular devem ser tidos em conta e obrigatoriamente mobilizados os recursos humanos, técnico-pedagógicos e de espaços existentes no conjunto de escolas do agrupamento.

21 — Na planificação das actividades de enriquecimento curricular devem ser tidos em conta os recursos existentes na comunidade, nomeadamente escolas de música, de teatro, de dança, clubes recreativos, associações culturais e IPSS.

22 — As actividades de enriquecimento curricular são de frequência gratuita e não se podem sobrepor à actividade curricular diária.

23 — Os órgãos competentes dos agrupamentos de escolas podem, desde que tal se mostre necessário, flexibilizar o horário da actividade curricular de forma a adapta-lo às condições de realização do conjunto das actividades curriculares e de enriquecimento curricular tendo em conta o interesse dos alunos e das famílias, sem prejuízo da qualidade pedagógica.

24 — Podem ser utilizados para o desenvolvimento das actividades de enriquecimento curricular os espaços das escolas como salas de aulas, centros de recursos, bibliotecas, salas TIC, ou outros, os quais devem ser disponibilizados pelos órgãos de gestão dos agrupamentos.

25 — Além dos espaços escolares referidos no número anterior, podem ainda ser utilizados outros espaços não escolares para a realização das actividades de enriquecimento curricular, nomeadamente quando tal disponibilização resulte de protocolos de parceria.

26 — Quando as necessidades das famílias o justifique, pode ser oferecida uma componente de apoio à família no 1.º ciclo do ensino básico, a assegurar por entidades, como associações de pais, autarquias ou instituições particulares de solidariedade social que promovam este tipo de resposta social, mediante acordo com os agrupamentos de escolas.

27 — A componente de apoio à família no 1.º ciclo do ensino básico destina-se a assegurar o acompanhamento dos alunos antes e ou depois das actividades curriculares e de enriquecimento, e ou durante os períodos de interrupção das actividades lectivas.

28 — Na ausência de instalações que estejam exclusivamente destinadas à componente de apoio à família no 1.º ciclo do ensino básico, os espaços escolares referidos no n.º 24 devem igualmente ser disponibilizados para este efeito.

29 — Nas situações de parceria, os recursos humanos necessários ao funcionamento das actividades de enriquecimento curricular podem ser disponibilizados por qualquer dos parceiros.

30 — Excepciona-se do disposto no número anterior a actividade de apoio ao estudo em que os recursos humanos necessários à realização da actividade são obrigatoriamente disponibilizados pelos agrupamentos de escolas.

31 — É da competência dos educadores titulares de grupo e dos professores titulares de turma assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das actividades de animação e de apoio à família no âmbito da educação pré-escolar bem como de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, tendo em vista garantir a qualidade das actividades, bem como a articulação com as actividades curriculares.

32 — Por actividade de supervisão pedagógica deve entender-se a que é realizada no âmbito da componente não lectiva de estabelecimento do docente para o desenvolvimento dos seguintes aspectos:

a) Programação das actividades;
b) Acompanhamento das actividades através de reuniões com os representantes das entidades promotoras ou parceiras das actividades de enriquecimento curricular;
c) Avaliação da sua realização;
d) Realização das actividades de apoio ao estudo;
e) Reuniões com os encarregados de educação, nos termos legais;
f) Observação das actividades de enriquecimento curricular, nos termos a definir no regulamento interno.

33 — A planificação das actividades de animação e de apoio à família no âmbito da educação pré-escolar, bem como de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico deve ser comunicada aos encarregados de educação no momento da inscrição e confirmada no início do ano lectivo.

34 — A frequência das actividades de enriquecimento curricular depende da inscrição por parte dos encarregados de educação. Uma vez realizada a inscrição, os encarregados de educação assumem um compromisso de honra de que os seus educandos frequentam as actividades de enriquecimento curricular até ao final do ano lectivo.

35 — Os agrupamentos devem referir em sede de regulamento interno as implicações das faltas às actividades de enriquecimento curricular, conforme o disposto no artigo 22.º da Lei n.º 3/2008, de 18 de Janeiro.

36 — É aprovado o regulamento que define o regime de acesso ao apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação no âmbito do programa das actividades de enriquecimento curricular do 1.º ciclo do ensino básico, em anexo ao presente despacho, de que faz parte integrante.

37 — São revogados:

a) O despacho n.º 14 753/2005, de 5 de Julho;
b) O despacho n.º 16 795/2005, de 3 de Agosto;
c) O despacho n.º 21 440/2005, de 12 de Outubro;
d) O despacho n.º 12 591/2006, de 16 de Junho.

38 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

15 de Maio de 2008. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues.*

ANEXO

Regulamento de acesso ao financiamento do programa das actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

CAPÍTULO I

Âmbito de aplicação

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente regulamento define orientações quanto aos requisitos de habilitação dos profissionais a afectar às actividades de enriquecimento curricular e quanto ao modelo de organização e funcionamento das actividades de enriquecimento curricular.

2 — O presente regulamento define ainda o regime de acesso ao apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação no âmbito do programa das actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, considera-se:

a) «Direcção regional de educação competente» a direcção regional de educação competente em razão do território;
b) «Programa» o programa das actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico;
c) «Entidades promotoras» as entidades que se podem candidatar ao apoio financeiro e que são as autarquias locais, as associações de pais e de encarregados de educação, as IPSS e os agrupamentos de escolas;
d) «Regulamento» o presente regulamento de acesso ao financiamento do programa das actividades de enriquecimento curricular;
e) «Entidades parceiras» as entidades com quem as entidades promotoras e ou os agrupamentos de escolas estabelecem parcerias para a concretização das actividades de enriquecimento curricular.

CAPÍTULO II

Acesso ao financiamento

Artigo 3.º

Apoio financeiro

1 — O apoio previsto no presente regulamento consiste numa comparticipação financeira a conceder pelo Ministério da Educação às entidades promotoras.

2 — O cálculo da comparticipação financeira é efectuado de acordo com o critério do custo anual por aluno.

3 — A comparticipação financeira será concedida de acordo com uma das seguintes hipóteses e montantes:

a) Ensino do inglês, ensino da música e actividade física e desportiva — € 262,5;
b) Ensino do inglês e mais duas actividades de enriquecimento curricular — € 190;
c) Ensino do inglês e mais uma actividade de enriquecimento curricular — € 135;
d) Ensino do inglês — € 100.

4 — O valor mínimo das remunerações dos professores afectos às actividades de enriquecimento curricular em horário completo não pode ser inferior ao do índice 126 da carreira dos educadores e dos professores dos ensinos básico e secundário, quando possuem habilitação igual à licenciatura e ao índice 89 nos restantes casos, devendo para os casos de horários incompletos ser calculado um valor por hora lectiva (tempo lectivo de quarenta e cinco minutos) proporcional aos indicies referidos.

5 — Sempre que das propostas apresentadas não resulte uma ocupação educativa dos alunos durante todos os dias da semana e pelo menos até às 17 horas e 30 minutos, cabe aos agrupamentos de escola garantir essa ocupação, podendo ter acesso directo a financiamento.

6 — A actividade de apoio ao estudo é obrigatoriamente dinamizada pelo agrupamento e não é objecto de comparticipação financeira.

7 — Quando o agrupamento de escolas, não sendo entidade promotora, disponibiliza recursos humanos para a realização de uma ou mais actividades de enriquecimento curricular, tem direito a receber, por parte da entidade promotora, e em termos a constar do acordo de colaboração, o montante correspondente à disponibilização dos referidos recursos humanos.

Artigo 4.º

Pedido de financiamento

1 — A planificação das actividades de enriquecimento curricular e respectivos pedidos de financiamento são apresentados pelas entidades promotoras junto da respectiva direcção regional de educação, a quem compete proceder à instrução dos processos e à posterior remissão à comissão a que se refere o artigo 5.º do presente regulamento.

2 — A apresentação das planificações e respectivo financiamento formaliza-se através do envio de *dossier* composto pelos seguintes elementos e documentação:

a) Identificação da entidade promotora e respectivo parceiro, caso aplicável;
b) Planificação das actividades de enriquecimento curricular;
c) Número de identificação de pessoa colectiva (NIPC) de todas as entidades envolvidas;
d) Acordos de colaboração fixados entre as entidades em causa.

3 — São liminarmente rejeitados os pedidos de financiamento que não preencham os requisitos exigidos no presente regulamento ou cuja instrução deficiente não seja suprida após recepção de notificação a emitir, para o efeito, pela direcção regional de educação competente.

Artigo 5.º

Comissão de acompanhamento do programa

1 — A comissão de acompanhamento do programa (CAP) reveste a forma e a natureza de um grupo de trabalho, com a seguinte composição:

a) Director-geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular;
b) Directores regionais de educação.

2 — No âmbito das actividades da CAP deve esta reunir para monitorização e acompanhamento dos projectos com as seguintes entidades:

a) Associação Portuguesa de Professores de Inglês (APPI);
b) Associação Portuguesa de Educação Musical (APEM);
c) Conselho Nacional das Associações de Professores e Profissionais de Educação Física (CNAPPEF);
d) Sociedade Portuguesa de Educação Física (SPEF);
e) Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP);
f) Confederação Nacional das Associações de Pais (CONFAP);
g) Outras entidades que a CAP entenda convidar.

3 — Compete à CAP:

a) Analisar, avaliar e aprovar as planificações e respectivas propostas de financiamento;
b) Tornar público, através de lista divulgada no endereço da página electrónica do Ministério da Educação (http:\\www.min-edu.pt),

o resultado da aprovação do financiamento por entidade e por tipo de actividade;

c) Acompanhar a execução do Programa;

d) Apresentar relatórios periódicos e propostas de medidas que verifique necessário para a execução do programa;

e) Produzir um relatório anual de avaliação do Programa, contendo recomendações para a sua melhoria nos anos subsequentes.

4 — No exercício das competências previstas na alínea *a*) do número anterior, a CAP terá em conta:

a) Os termos dos acordos de colaboração celebrados entre as entidades promotoras e os agrupamentos de escolas;

b) A capacidade, qualidade e adequação das instalações e equipamentos educativos que são disponibilizados;

c) A adequação dos recursos humanos afectos, em função dos perfis definidos neste regulamento;

d) A conformidade das propostas face aos objectivos e critérios definidos no regulamento e no despacho que o aprovou.

5 — O apoio ao funcionamento da CAP será assegurado pela Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular.

Artigo 6.º

Contrato-programa

1 — O montante da comparticipação concedida, o objectivo a que se destina e as obrigações específicas a que a entidade promotora fica sujeita constam de contrato-programa a celebrar entre o Ministério da Educação, através da direcção regional de educação competente e a referida entidade, a publicar na 2.ª série do *Diário da República,* tendo em vista a realização dos seguintes objectivos:

a) Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução do programa;

b) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos.

2 — O processamento da comparticipação financeira será efectuado por *tranches,* em percentagem a definir no contrato-programa e a libertar de acordo com a avaliação da execução do programa.

3 — O contrato poderá ser objecto de renegociação no caso de alteração fundamentada das condições que justifiquem uma mudança de calendário da sua realização.

Artigo 7.º

Pagamento da comparticipação

O processamento do pagamento, da responsabilidade da direcção regional de educação competente, é originado pela aprovação do acesso ao financiamento, nos termos do contrato-programa referido no artigo anterior.

Artigo 8.º

Acompanhamento e controlo financeiro

O acompanhamento da execução e o controlo financeiro ficam a cargo da direcção regional de educação competente, que informará periodicamente o Gabinete de Gestão Financeira do Ministério da Educação.

CAPÍTULO III

Orientações relativas às actividades de enriquecimento curricular

SECÇÃO I

Ensino de inglês

Artigo 9.º

Perfil dos professores de inglês

1 — Os professores de inglês no âmbito do presente programa devem possuir uma das seguintes habilitações:

a) Profissionais ou próprias para a docência da disciplina de inglês no ensino básico;

b) Cursos de formação especializada na área do ensino do inglês no 1.º ciclo do ensino básico, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 95/97;

c) Cursos de estudos superiores especializados (CESE) na área do ensino do inglês no 1.º ciclo do ensino básico;

d) Pós-graduação em ensino de línguas estrangeiras (inglês) na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico.

2 — Os professores de Inglês podem ainda deter os cursos/graus de *Bachelor of Arts/Bachelor in Education/Bachelor of Science* ou *Masters Degree* (*Master of Arts/Master in Education/Master of Science*) acrescidos de um dos seguintes diplomas/certificados:

a) Certificado «PGCE» (*Postgraduate Certificate in Education*) para o Ensino Básico;

b) Certificado da Universidade de Cambridge ESOL «CELTYL» (*Certificate in English Language Teaching to Young Learners*);

c) Certificado da Universidade de Cambridge ESOL «CELTA» (*Certificate in English Language Teaching to Adults*) mais experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;

d) Certificado da Universidade de Cambridge ESOL «DELTA» (*Diploma in English Language Teaching to Adults*) mais experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;

e) Certificado da Universidade de Cambridge ESOL «TKT» (*Teaching Knowledge Test*) mais experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa*;*

f) Diploma emitido pelo *Trinity College* no âmbito do ensino do inglês a *young learners;*

g) Certificado «IHCTYL» (*The International House Certificate in Teaching Young Learners*);

h) Certificado «CTEYL» (*Certificate in Teaching English to Young Learners*) emitido por NILE, Pilgrims ou VIA LINGUA;

i) Certificado «CTEFL» (*Certificate in Teaching English as a Foreign Language*), emitido por VIA LINGUA, mais experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa;

j) Certificado/diploma de pós-graduação — *Certificate/Postgraduate Diploma in Teaching English to Young Learners,* emitido por universidades, *Colleges of Further Education* (equivalente a escolas superiores de educação do ensino superior politécnico) no Reino Unido e escolas acreditadas pelo British Council.

3 — Os professores de inglês podem deter habilitações reconhecidas a nível internacional, nomeadamente o «CPE» (*Certificate of Proficiency in English*) e o «CAE» (*Certificate in Advanced English*) de Cambridge/ALTE (Association of Language Testers in Europe) e experiência comprovada de ensino precoce da língua inglesa.

4 — Os professores de Inglês que possuam as habilitações e cursos/graus identificados nos números anteriores devem deter conhecimentos da língua portuguesa.

5 — Outros profissionais com currículo relevante.

6 — A contratação de profissionais referidos no n.º 5 carece de autorização prévia da CAP, a quem compete analisar o currículo respectivo.

Artigo 10.º

Constituição de turmas

1 — As turmas da actividade Ensino de Inglês são constituídas por um máximo de 25 alunos e devem integrar alunos do mesmo ano de escolaridade.

2 — Excepcionalmente, sempre que se verifique a impossibilidade do cumprimento do referido no número anterior, e desde que devidamente justificado, podem os grupos integrar em simultâneo alunos dos diferentes anos de escolaridade.

Artigo 11.º

Duração semanal das actividades

1 — A duração semanal da actividade Ensino de Inglês é fixada em noventa minutos para os alunos dos 1.º e 2.º anos e em cento e trinta e cinco minutos para os alunos dos 3.º e 4.º anos.

2 — É fixada em quarenta e cinco minutos a duração diária de ensino a ser ministrado.

3 — A título excepcional, em caso de manifesta dificuldade, designadamente na disponibilização de espaços, podem ser aceites propostas que prevejam uma duração semanal de apenas noventa minutos.

SECÇÃO II

Actividade física e desportiva

Artigo 12.º

Perfil dos professores da actividade física e desportiva

Os professores de actividade física e desportiva no âmbito do presente programa devem possuir uma das seguintes habilitações:

a) Profissionais ou próprias para a docência da disciplina de Educação Física no ensino básico;

b) Licenciados em Desporto ou áreas afins.

Artigo 13.º

Constituição de turmas

1 — As turmas da actividade Física e Desportiva são constituídas por um máximo de 25 alunos e podem integrar em simultâneo alunos dos 1.º e 2.º anos e alunos dos 3.º e 4.º anos.

2 — As turmas são constituídas em função das áreas de actividade, nos seguintes termos:

a) Na área da Actividade Física, as turmas integram alunos dos 1.º e 2.º anos;

b) Na área da Actividade Desportiva, as turmas integram alunos dos 3.º e 4.º anos.

3 — Excepcionalmente, sempre que se verifique a impossibilidade do cumprimento do referido no número anterior, e desde que devidamente justificado, podem os grupos integrar em simultâneo alunos dos diferentes anos de escolaridade.

Artigo 14.º

Duração semanal das actividades

1 — A duração semanal da actividade física e desportiva é fixada em cento e trinta e cinco minutos.

2 — É fixada em quarenta e cinco minutos a duração diária de ensino a ser ministrado, devendo a actividade ocorrer em dias alternados.

3 — A título excepcional, em caso de manifesta dificuldade, designadamente na disponibilização de espaços, poderão ser aceites propostas que prevejam uma duração semanal de apenas noventa minutos e uma duração diária de quarenta e cinco

SECÇÃO III

Ensino da música

Artigo 15.º

Acordos de colaboração

1 — Para a execução da actividade ensino da música, as entidades promotoras devem preferencialmente celebrar acordos de colaboração com escolas do ensino especializado da música públicas, profissionais ou do ensino particular e cooperativo, de forma a assegurar a leccionação, a coordenação pedagógica das actividades e a possibilitar o acesso, por parte dos alunos, à utilização dos equipamentos necessários.

2 — Onde não for possível celebrar os acordos de colaboração referidos no número anterior, as entidades promotoras podem celebrar acordos com outras instituições vocacionadas para o ensino da música, após análise e parecer pela CAP dos projectos apresentados.

Artigo 16.º

Perfil dos professores de ensino da música

1 — Os professores de ensino da música no âmbito do presente programa devem possuir habilitações profissionais ou próprias para a docência da disciplina de Educação Musical ou Música no ensino básico ou secundário.

2 — Os professores de ensino da música podem ainda deter as seguintes habilitações:

a) Diplomados com um curso profissional na área da música com equivalência ao 12.º ano;

b) Detentores do 8.º grau do curso complementar de Música;

c) Outros profissionais com currículo relevante.

3 — A contratação de profissionais referidos na alínea *c*) carece de autorização prévia da CAP, a quem compete analisar o currículo respectivo.

Artigo 17.º

Constituição de turmas

1 — As turmas da actividade de Ensino da Música são constituídas por um máximo de 25 alunos e podem integrar em simultâneo alunos dos 1.º e 2.º anos ou dos 3.º e 4.º anos.

2 — Excepcionalmente, sempre que se verifique a impossibilidade do cumprimento do referido no número anterior, e desde que devidamente justificado, podem os grupos integrar em simultâneo alunos dos diferentes anos de escolaridade.

Artigo 18.º

Duração semanal das actividades

1 — A duração semanal das actividades de Ensino da Música é fixada em cento e trinta e cinco minutos.

2 — É fixada em quarenta e cinco minutos a duração diária de ensino a ser ministrado.

3 — A título excepcional, em caso de manifesta dificuldade, designadamente na disponibilização de espaços, podem ser aceites propostas que prevejam uma duração semanal de apenas noventa minutos e uma duração diária de quarenta e cinco minutos.

SECÇÃO IV

Outras actividades de enriquecimento curricular

Artigo 19.º

Perfil dos professores

Os profissionais das restantes actividades de enriquecimento curricular, nomeadamente nas áreas das expressões, deverão possuir formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das actividades programadas.

Artigo 20.º

Constituição de turmas

O número de alunos por turma e por actividade deverá ser equacionado conforme o tipo de actividade e o espaço em que esta se realiza, não devendo no entanto ser superior a 25 alunos.

Artigo 21.º

Duração semanal das actividades

A duração semanal destas actividades de enriquecimento curricular não deve ser superior a noventa minutos semanais.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 22.º

Orientações programáticas e material didáctico

As orientações programáticas ou referentes a material didáctico ou outras que a CAP entenda serão divulgadas no *site* do Ministério da Educação, acessível a partir de http:\\www.min-edu.pt.

Artigo 23.º

Contagem de tempo

Sempre que os profissionais a afectar a cada actividade de enriquecimento curricular disponham das qualificações profissionais para a docência dessa actividade, o tempo de serviço assim prestado conta para efeitos de concurso de docentes da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.

Artigo 24.º

Acidentes envolvendo alunos

Os acidentes ocorridos no local e durante a actividade de enriquecimento curricular, bem como em trajecto para e de volta dessas actividades, ainda que realizadas fora do espaço escolar, nomeadamente no âmbito de parcerias, serão cobertas por seguro escolar, nos termos legais.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Despacho n.º 14461/2008

Ao abrigo dos n.ºs 8 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e em resultado do concurso aberto pelo aviso n.º 15548/2007, publicado no D.R. n.º 162, 2.ª série de 23/08/2007, nomeio, em comissão de serviço pelo período de três anos, para o cargo de Chefe de Divisão da Divisão de Desenvolvimento de Processos, desta Direcção-Geral, a Licenciada, Maria Felismina de Melo Gonçalves Afonso, professora do quadro de Escola EB 2,3, Quinta de Marrocos.

Nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, poderá a mesma optar pelo vencimento da categoria de origem.

O presente despacho produz efeitos a 03 de Dezembro de 2007.

Este Despacho anula o meu despacho publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 63, de 31 de Março de 2008.

12 de Maio de 2008. — O Director-Geral, *Jorge Sarmento Morais.*

Currículo resumo

1. Dados Pessoais

Nome — Maria Felismina de Melo Gonçalves Afonso
Naturalidade — Gonçalo — Guarda
Data de Nascimento — 20 de Junho de 1957

Formação Académica e Profissional

Licenciatura em Farmácia pela Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, em 1984.

Professora do Quadro de Escola, do Grupo de Recrutamento 230.

Profissionalização em Serviço pela Escola Superior de Educação de Setúbal em 1991/1992.

Diploma Universitário de Especialização em Ciências da Educação — Área de Administração Educacional — Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, em 1995/1996.

2. Actividade Profissional:

Desempenhou funções como professora requisitada, na Direcção de Serviços de Recrutamento do Pessoal Docente da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação — de Setembro de 2003 até à presente data.

Exerceu funções de Presidente do Conselho Directivo, Presidente da Comissão Executiva Instaladora, Presidente do Conselho Executivo, Presidente do Conselho Pedagógico, Presidente do Conselho Administrativo, Vice-Presidente do Conselho Administrativo, Secretária do Conselho Directivo e Vogal do Conselho Directivo — de Setembro de 1992 até Julho de 2002.

3 — Participação em Projectos de Investigação ou de Intervenção em Administração Educacional

Projecto Educativo de Escola — Um percurso..."

Projecto de Intervenção que conduziu à elaboração do Projecto Educativo da Escola Básica 2,3/S de Quinta do Conde "Afectos, Valores, saberes — o outro rosto da Escola", em 1995/96.

No âmbito do Programa Nónio — Século XXI

"A Aprendizagem na Rota das T.I.C." — Projecto de Aplicação das TIC, no triénio 1997/2000, na Escola Básica 2,3/S de Quinta do Conde.

No âmbito do Projecto European Schoolnet — EUN

Certificação de Escola ENIS — European Network of Innovative Schools, pelo que a Escola Básica 2,3/S de Quinta do Conde foi incluída na Rede Europeia das escolas Inovadoras e Certificadas.

No âmbito do Programa "Boa Esperança/Boas Práticas"

"As T.I.C. em Movimento" no domínio da rentabilização educativa das Tecnologias de Informação e Comunicação.

No âmbito dos Projectos Educativos Europeus "A Herança Cultural das Escolas Participantes", e"All Different But The Same" "Todos Diferentes Mas Todos Iguais", no quadro do Programa Comunitário Sócrates — Comenius — Acção 1.

Visitas de Estudo a Jihlava (República Checa) e a Preveza (Grécia) para responsáveis de Estabelecimentos de Ensino. As Instituições de acolhimento foram, respectivamente, Zs Nad Plovárnov5, Basic School em Jihlava e 3RD Gymnasium Preveza.

4 — Outras funções e actividades desenvolvidas

Membro da Comissão Pedagógica do Centro de Formação da Associação de escolas do concelho de Sesimbra.

Membro da Comissão Concelhia de Educação da Câmara Municipal de Sesimbra.

Dinamizadora, enquanto Presidente do Conselho Directivo, de sessões de reflexão e discussão do Projecto sobre Autonomia e Gestão das Escolas, dirigidas a Professores, Funcionários, Alunos e Encarregados de Educação.

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária c/ 3.º Ciclo Alexandre Herculano

Despacho n.º 14462/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República* 2.ª Série, n.º 233 de 5/12/2006, foi autorizada, a seu pedido, a denúncia do contrato administrativo de provimento à docente Mónica Susana Ribeiro e Castro, com efeito a 31/03/2008.

15 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Berta Maria dos Reis Carvalho*.

Despacho n.º 14463/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.º Série n.º 233 de 05/12/2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, celebrados entre 01 de Setembro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007 dos docentes abaixo indicados.

Grupo	Nome
290	Marco Filipe Lopes Ramos
300	Mónica Susana Ribeiro e Castro
330	Helena Maria Adrega Costa
400	Olívia Fátima Marques Sá Mendes
400	Sílvia Mónica Lopes de Carvalho Sousa
410	Eliana do Carmo Rocha Pinto
410	Fernanda Jorge de Moura Pinto
410	Luís Rogério Barroso Marinho
500	Luísa Maria Milheiro Lima da Costa Marques
510	Andreia Maria Ribeiro Martins da Silva
510	Teresa Armanda Alves Ribeirinha
520	Maria Luísa Gameiro dos Santos Ferreira de Carvalho

16 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Berta Maria dos Reis Carvalho.*

Agrupamento de Escolas de António Feijó

Aviso (extracto) n.º 16050/2008

Renovação de Colocação

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de António Feijó, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro de 2006, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foi renovada a colocação, em regime de contratação, para o ano lectivo de 2007-2008, nos termos do n.º 3 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, da seguinte docente, não pertencente ao quadro, para o estabelecimento de ensino abaixo indicado:

Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos de António Feijó (340261)

Grupo	Nome	Início da renovação	Data da homologação
530	Maria Catarina Pimenta Caridade Matos Vieira	01-09-2007	02-10-2007

15 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Carlos Caldas de Melo Velho.*

Aviso (extracto) n.º 16051/2008

Contratos de docentes

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de António Feijó, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro de 2006, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006 foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, relativos ao ano escolar de 2007-2008, dos seguintes docentes, não pertencentes ao quadro, para os estabelecimentos de ensino abaixo indicados:

Jardim de Infância de Igreja, Fornelos Ponte de Lima (642903)

Grupo	Nome	Início de funções	Data da homologação
100	Maria Manuela Teixeira Reis Cardoso	24-09-2007	25-10-2007

Escola Básica do 1.º Ciclo de Ponte de Lima (265482)

Grupo	Nome	Início de funções	Data da homologação
110	Célia Susana Ferreira Ribeiro	11-10-2007	12-11-2007
110	Sofia Rute Cardoso Carvalho Araújo	02-11-2007	03-12-2007
110	Ivone da Graça Coelho de Sousa	28-11-2007	28-12-2007
110	Marta Cristina Cardoso Fontes	28-11-2007	28-12-2007
110	Daniela Alexandra Rodrigues Lopes	10-12-2007	11-01-2008

Escola Básica do 1.º Ciclo/Jardim de Infância de Feitosa — Ponte de Lima (294147)

Grupo	Nome	Início de funções	Data da homologação
110	Eliana Alexandra Sousa Costinha	10-12-2007	11-01-2008

Escola Básica do 1.º Ciclo de Torrão, Anais — Ponte de Lima (240102)

Grupo	Nome	Início de funções	Data da homologação
110	Sandra Maria da Conceição Ribeiro	11-10-2007	13-11-2007
110	Ana Rita Branco Fornelos	24-10-2007	26-11-2007

Escola Básica do 1.º Ciclo/Jardim de Infância de Igreja, Ribeira — Ponte de Lima (291742)

Grupo	Nome	Início de funções	Data da homologação
110	Patrícia Alexandra dos Santos Bastos	10-12-2007	11-01-2008

Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos de António Feijó (340261)

Grupo	Nome	Início de funções	Data da homologação
290	Arlete Benilde Sales Diogo Domingues de Araújo	01-09-2007	01-10-2007
500	Paula Cristina Ribeiro Freitas	01-09-2007	01-10-2007
510	Carla Sofia de Pimenta Marques Alberto	12-09-2007	12-10-2007
520	Susana da Conceição da Cunha Gomes de Sá	12-09-2007	12-10-2007
910	António José Esteves Bandarra	15-10-2007	15-11-2007
910	Luzia Filipa Carvalho Miquelino	15-10-2007	15-11-2007

15 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Carlos Caldas de Melo Velho.*

Aviso (extracto) n.º 16052/2008

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo
Ano Escolar de 2007-2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de António Feijó, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro de 2006, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006 foi homologado o contrato de trabalho a termo resolutivo, celebrado nos termos do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, relativo ao ano escolar de 2007-2008, da psicóloga não pertencentes ao quadro, para a escola abaixo indicada:

Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos de António Feijó (340261)

Grupo	Nome	Início de funções	Data da homologação
Psicóloga	Ivone Maria Brito Capitolina de Lourdes	02-10-2007	02-11-2007

15 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Carlos Caldas de Melo Velho.*

Agrupamento de Escolas de Arco de Baúlhe

Aviso n.º 16053/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas do Arco, no uso das competências delegadas no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, são homologadas as Nomeações e Transferências dos Educadores de Infância e Professores do 1.º, 2.º, e 3.º Ciclos do Ensino Básico referente ao ano lectivo 2006-2007 a seguir indicados:

Nomeações

Grupo	Nome	Lugar de Quadro	Código
400	Ângela Maria Lourenço Marques	Quadro de Zona Pedagógica de Braga	03
400	Helena Cristina da Rocha Marques	Quadro de Zona Pedagógica de Braga	03

Transferências

Grupo	Nome	Quadro de Origem	Código	Lugar de Quadro	Código
100	Maria das Dores Rocha Pereira	JI de Vila Nune	293350	JI de Arco de Baúlhe	602565
100	Maria das Dores Magalhães Pacheco	JI de Pedraça	263096	JI de Santa Senhorinha	629662
100	Isabel Pereira Carvalho Basto	QZP de Braga	03	JI de Pedraça	263096
100	Lídia da Conceição Baltazar Feio	QZP de Braga	03	JI de Santa Senhorinha	629662
100	Rita de Jesus Teixeira Magalhães	QZP de Vila Real	17	QZP de Braga	03
100	Ana Cristina Ferreira Macedo	QZP R. A. Madeira	Madeira	QZP de Braga	03
110	José Moreira Vilela	EB1 da Igreja	290543	EB1 de Vila Nune	293350
110	Maria do Céu Ribeiro Gomes	EB1 de Vila Nune	293350	EB1 de Santa Senhorinha	273442
110	Paula de Araújo Silva Chaves	QZP do Tâmega	22	QZP de Braga	03
110	Sandrina Pinheiro Marques	QZP do Tâmega	22	QZP de Braga	03
220	Maria Manuela Pereira Barros Vilas	EB2,3 Cabeceiras de Basto	345600	EB2,3 de Arco de Baúlhe	344461
230	António da Cunha Magalhães	EB2,3 Marco de Canaveses	342099	EB2,3 de Arco de Baúlhe	344461
230	Francisco Paradela dos Reis	EB2,3 S. Torcato	345568	EB2,3 de Arco de Baúlhe	344461
240	Manuel António Teixeira Lopes	EB2,3 de Gandarela	341629	EB2,3 de Arco de Baúlhe	344461
240	Irene Carla Cunha Marques Santos	QZP Setúbal	15	QZP de Braga	03
400	Horácio José Fernandes Lima	QZP de Braga	03	EB2,3 de Arco de Baúlhe	344461
420	Isabel Cristina Mendes Teixeira	EB2,3/S Ribeira de Pena	346068	EB2,3 de Arco de Baúlhe	344461
420	Elisabete Marisa da Costa Galvão	QZP Vila Real	17	QZP de Braga	03
510	Maria Teresa Carvalho Martins Barbosa	EB2,3/S Celorico Basto	345726	EB2,3 de Arco de Baúlhe	344461
520	Helena Maria Castro Domingues Silva	QZP de Braga	03	EB2,3 de Arco de Baúlhe	344461
910	Ana Maria Rodrigues Gaspar Chaves	Grupo 110-QZP Braga	03	EB2,3 de Arco de Baúlhe	344461
910	João Sérgio Martins Magalhães	Grupo 110-QZP Braga	03	EB2,3 de Arco de Baúlhe	344461

12 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Senhorinha Gonçalves Pires.*

Escola Secundária de Barcelos

Despacho n.º 14464/2008

Ana Paula Oliveira Andrade, Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária de Barcelos, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram nomeados os docentes do quadro de nomeação definitiva para a categoria de professor titular do quadro de Escola de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007:

Grupo de recrutamento	Nome	Departamento
300	José Gomes Campinho	Línguas.
300	Maria da Graça Pereira Cardoso Magalhães	Línguas.
300	Maria de Fátima Inácio Gomes	Línguas.
330	Ana Maria Macedo Martins	Línguas.
330	Maria Alcinda Morgado Carvalho	Línguas.
400	Ana Paula Oliveira Andrade	Ciências Sociais e Humanas.
400	Maria de Jesus Barbosa Carneiro	Ciências Sociais e Humanas.
410	João Macedo Lourenço	Ciências Sociais e Humanas.
410	Maria Glória Cunha Antunes Araújo Cardoso	Ciências Sociais e Humanas.
430	Maria Edite Costa Araújo	Ciências Sociais e Humanas.
500	Maria Glória Pinto Azevedo Magalhães Faria	Matemáticas e Ciências Experimentais.
510	Maria Alexandrina Peniche Gonçalves	Matemáticas e Ciências Experimentais.
520	Maria Glória Pereira Barbosa	Matemáticas e Ciências Experimentais.
520	Maria Clara Furtado Dantas Matos	Matemáticas e Ciências Experimentais.
530	João José Longras Maciel	Matemáticas e Ciências Experimentais.
530	Maria Filomena Gomes Pereira Oliveira	Expressões.
530	Maria Cândida Mariz Varzim Miranda da Silva	Expressões.
620	Ana Paula Coelho Pinheiro	Expressões.

14 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Paula Oliveira Andrade.*

Escola Secundária D. Afonso Sanches

Despacho n.º 14465/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.3 do despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no Diário da República, 2.ª Série n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente relativo ao ano lectivo de 2007-2008, dos docentes não pertencentes aos quadros, abaixo indicados:

Nome	Grupo
Anabela Correia de Bastos Quental	500
Ana Cristina Fernandes Pereira	510
António Jorge Oliveira Guimarães	330
Artur Eduardo de Bragança Esteves dos Santos	430
Carla Maria Castro Torres Vieira	520
Deolinda Antónia Abreu Ferreira Matos	600
Estela Virgínia da Costa Antunes Almeida	300
Filipe Bruno Morais Pinto	550
Hugo Martinho Linhares de Castro	620
Ilda Maria Azevedo Rodrigues	510
Maria Manuela Ferreira da Costa Paulo	500
Mónica Raquel Ferreira Gonçalves Soares	430
Sónia Cristina Moreira Coelho	500

14 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Helena dos Santos Jerónimo.*

Escola Secundária de D. Dinis — Santo Tirso

Aviso n.º 16054/2008

Foram homologados os contratos administrativos de serviço docente relativos ao ano escolar 2007-2008, celebrados entre 01 de Setembro e 31 de Dezembro de 2007, no uso da competência delegado ao Presidente do Conselho Executivo, nos n.º s 1.2 e 1.3 do despacho n.º 24941/2006, de 5 de Dezembro, dos seguintes docentes não pertencentes aos quadros da Escola Secundária de D. Dinis, Santo Tirso.

Grupo	Nome	Início de funções
510	Alice Filipa Alves da Cunha	24 de Setembro de 2007
410	Ana Lisa Ferreira Augusto Lopes Manso.	01 de Setembro de 2007
550	Ana Luísa Mendes Barata Rogeiro Gonçalves.	24 de Setembro de 2007
520	Anabela Ribeiro Correia	24 de Setembro de 2007
620	Bárbara Mariana Serra Ferreira Batista.	01 de Setembro de 2007
330	Dulce Maria Cardoso Pereira Abrantes.	24 de Setembro de 2007
510	Joana Margarida Marta Filipe	22 de Novembro de 2007
620	Jorge Miguel Teixeira Nunes Pereira.	01 de Setembro de 2007
300	José Carlos Dinis de Castro	21 de Setembro de 2007
400	Margarida Amélia Correia Bairrão.	01 de Setembro de 2007
EMRC	Maria Emília Meireles de Almeida.	01 de Setembro de 2007
530	Maria Helena Vieira de Carvalho.	24 de Setembro de 2007
620	Miguel Adolfo Couto Novais	01 de Setembro de 2007
620	Nuno Miguel Fernandes Teixeira.	01 de Setembro de 2007
420	Pedro Miguel Araújo Costa	25 de Setembro de 2007
620	Rogério Paulo Moreira Torres.	12 de Outubro de 2007
400	Sandra Sofia Mesquita dos Santos.	12 de Setembro de 2007
530	Teresa Calisto Dias	12 de Setembro de 2007
EMRC	Vítor Manuel da Costa Martins.	01 de Setembro de 2007

14 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ilda Celeste da Silva Torres Marques.*

Aviso n.º 16055/2008

De acordo com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio, foram providos na categoria de professores titulares por conversão automática para o ano lectivo 2006-2007, com efeitos a 01 de Setembro de 2007, os docentes a seguir indicados:

Nome	Nome	Quadro	Grupo
Mat. Cienc. Experimentais	Blandina de Lurdes Barbosa Pedrosa Dias P. Vilela Pinheiro	PQND	500
	Maria América Martins Caldas	PQND	500
	Maria da Conceição Bentes Monteiro de Araújo	PQND	500
	Maria de Fátima Machado Fernandes	PQND	500
	Maria de Fátima Melo Pinheiro	PQND	500
	Maria Leonilda Paiva Moreira Neto Carneiro	PQND	500
	Maria Augusta de Castro Costa Carvalho da Silveira	PQND	510
	Maria de Lurdes Nogueira Veloso Correia	PQND	510
	Maria Elisabete Ferreira Coelho	PQND	520
	Nuno Jorge Mateus Coreia	PQND	520
	Maria Adelaide Afonso Miranda	PQND	520
	Rosa Maria Correia Gil Pinheiro	PQND	520
	José Maria Fernandes Lima	PQND	530
Línguas	Albertina Maria da Silva Maia Ferreira Pimenta	PQND	300
	António Joaquim Silva Oliveira	PQND	300
	Ilda Celeste Silva Torres Marques	PQND	300
	Júlia Reis Serra	PQND	300
	Maria da Luz Alves Pinto	PQND	300
	Palmira de Lurdes Faria Correia Ferreira Vieira da Silva	PQND	300
	Isaura Joana Pinho Marques	PQND	330
	Margarida Alice de Castro Costa Coutinho	PQND	330
	Maria Esmeralda Moreira Martins	PQND	330
Ciências Sociais Humana	Maria Clara Figueiredo Campos Ferreira	PQND	400
	Mário Fernando Vinhais	PQND	400
	Manuel Araújo Sousa	PQND	410
	Manuel Círilo Rocha de Oliveira Cruz	PQND	410
	Maria de Fátima Carvalho Rocha de Almeida e Silva	PQND	420
	Zaida Maria Moinhos da Costa	PQND	420
Expressões	Maria Gorete Pestana Jardim	PQND	600
	Ana Maria Correia Pais de Sousa	PQND	620
	Manuela Maria Rodrigues Machado	PQND	620
	Francisco Pedro Capela Andrade Pimenta	PQND	620

14 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ilda Celeste da Silva Torres Marques.*

Agrupamento Vertical de Escolas de D. Manuel de Faria e Sousa

Aviso n.º 16056/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas D. Manuel de Faria e Sousa, no uso de competências delegadas pelo n.º 1.1 do despacho n.º 24941/2006, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, e de acordo com a alínea a) do artigo 2º e o n.º 1 do artigo 22º do decreto-lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007, nomeia para a categoria de professor titular do quadro desta escola os docente de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Índice	Nome	Departamento
110	340	Albina José Pereira Vaz	1º Ciclo Ensino Básico
110	340	Maria da Graça Fernandes Oliveira	1º Ciclo Ensino Básico
110	340	Maria de Fátima da Cruz Pereira e Silva	1º Ciclo Ensino Básico
110	340	Maria de Lourdes Cardoso Ferreira	1º Ciclo Ensino Básico
110	340	Maria Rosa Abreu de Sousa Marinho	1º Ciclo Ensino Básico
210	340	Maria de Lourdes G. Moura Azevedo Martins	Línguas
200	340	António Manuel Vivaldo Peres de Almeida	Ciências Sociais e Humanas
200	340	José Leite	Ciências Sociais e Humanas
200	340	Luísa Maria Lourenço da Costa Azevedo	Ciências Sociais e Humanas
200	340	Maria da Conceição Amaro de Lemos	Ciências Sociais e Humanas
230	340	Francisco António da Cunha Ferreira Alves	Matemáticas e Ciências Experimentais
100	299	Maria Albertina Pacheco Ribeiro	Educação Pré-Escolar
100	299	Maria de Fátima Martins Fonseca	Educação Pré-Escolar
110	245	Maria Fernanda Amorim da Mota Teixeira	1º Ciclo Ensino Básico
110	245	Fernanda Maria de Sousa Novais	1º Ciclo Ensino Básico
110	299	Maria Helena da Costa e Sousa	1º Ciclo Ensino Básico
110	299	Maria Manuela Moreira de Sousa	1º Ciclo Ensino Básico
110	245	Maria Lúcia Pinto Ribeiro Dias	1º Ciclo Ensino Básico
110	299	Lúcia Ana Brandão de Sousa Guimarães	1º Ciclo Ensino Básico
110	299	Maria Clara Pereira Martins Gonçalves	1º Ciclo Ensino Básico
210	245	Maria Fernanda Sampaio Lopes	Línguas
220	245	Marisa Helena Lucas Ribeiro de Magalhães	Línguas
200	299	Mário Daniel Maia Pinto de Azevedo	Ciências Sociais e Humanas
230	299	Arminda de Jesus Dinis	Matemáticas e Ciências Experimentais

Grupo	Índice	Nome	Departamento
230	299	Abílio Edgar Alves da Costa Sousa	Matemáticas e Ciências Experimentais
230	299	Eduardo Prada Ramos	Matemáticas e Ciências Experimentais
110	340	Maria Manuela de Melo Lopes e Sobral	Expressões
100	299	Ernestina Fernanda Pinto Pereira	Expressões
100	299	Luísa Maria Ferreira Martins	Expressões
240	299	Diamantino Pinto Lemos	Expressões

16 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel Vivaldo Peres de Almeida*.

Agrupamento de Escolas Domingos Capela

Despacho n.º 14466/2008

Maria Adelina Gomes Guedes Pereira, Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas através do n.º 1.2 do despacho n.º 24941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, homologou os contratos referentes ao ano lectivo 2007-2008 dos docentes contratados abaixo indicados:

Nome do docente	Grupo	Data da homologação
Susana Cristina Costa Pinho	430	28/04/2008
Joaquim Júlio Marinheiro Dias	430	28/04/2008
Florbela Maria Osório Queiróz Neto	240	28/04/2008
Helena Maria Branco dos Santos Mercatudo	290	28/04/2008
Elsa Maria da Cruz Gomes Afonso	320	28/04/2008
Maria João Henriques da Costa Paiva	240	28/04/2008
Lídia Isabel da Luz Goela Ramos	230	28/04/2008
Donzília Pereira de Almeida	430	28/04/2008
Carla Margarida Capela Fernandes Julião	220	28/04/2008
Manuela Peralta Pinto	500	28/04/2008
Maria José Ferreira Mendes da Cunha Leão	550	28/04/2008
Filipa Alexandra Peixoto Lopes	550	28/04/2008
António Manuel de Almeida Pinto	250	28/04/2008
Sónia Cristina dos Santos Tavares Leite	220	28/04/2008
Helena Carlos Fernandes de Barros	200	28/04/2008
Cátia Gabriela Cruz dos Santos Silva Magalhães	550	28/04/2008
Marco Aurélio da Silva Lima	530	28/04/2008
Clementina Maria Silva Marques Oliveira	500	28/04/2008
Fernando Jorge Ferreira da Silva Correia	550	28/04/2008
Fernanda Maria Martins de Almeida Moreira	500	28/04/2008
António Luís Soares Rodrigues	430	28/04/2008
Cristina Alexandra Silva Duarte Rodrigues	110	28/04/2008
Ana Cristina Duarte Teixeira	110	28/04/2008
Belarmino Nunes de Almeida	200	28/04/2008
Ana Sofia Alves da Silva Martins	110	28/04/2008
Manuel António Alves Guedes	250	28/04/2008
Sandra Maria Matos Fonseca	110	28/04/2008
Sílvia Anabela Lopes Amorim	110	28/04/2008
Ana Isabel de Carvalho Pena Guedes	110	28/04/2008
Filipe Martins de Figueiredo Nunes	500	28/04/2008
Carla Maria Amaral Ferreira	110	28/04/2008
Joana Peralta Polónia Graça	110	28/04/2008
Júlio Emanuel de Almeida Henriques Praia	110	28/04/2008

15 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Adelina Gomes Guedes Pereira.*

Despacho n.º 14467/2008

Maria Adelina Gomes Guedes Pereira, Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada através do n.º 1.2 e 1.3 do despacho n.º 24941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, homologou os contratos referente ao ano lectivo 2007-2008 dos docentes contratados a termo resolutivo incerto, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, abaixo indicados:

Nome do docente	Grupo	Data da homologação
Filipa Maria da Silva Sousa	230	28/04/2008
Valter Duarte Vieira Ornelas	550	28/04/2008

15 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Adelina Gomes Guedes Pereira.*

Despacho n.º 14468/2008

Maria Adelina Gomes Guedes Pereira, Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada através do n.º 1.2 e 1.3 do despacho n.º 24941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, homologou os contratos referente ao ano lectivo 2007-2008 dos docentes contratados a termo resolutivo certo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 22 de Junho, abaixo indicados:

Nome do Docente	Grupo	Data da Homologação
Rita Correia Pinto Fernandes	560	28/04/2008
Maria Daniela Pereira de Sousas	560	28/04/2008
Susana Cláudia Mendes Coelhos	410	28/04/2008

15 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Adelina Gomes Guedes Pereira.*

Escola Secundária do Dr. Manuel Gomes de Almeida

Despacho n.º 14469/2008

Contratos de Trabalho a Termo Resolutivo Certo/Incerto de Pessoal Docente 2007-2008

Por Despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas no n.º 1.3 do número 1 do Despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da Direcção Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos de trabalho a termo resolutivo certo/incerto, celebrados até 31 de Dezembro de 2007, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, referentes ao ano lectivo de 2007-2008 dos seguintes docentes:

Nome	Grupo	Início de Funções
Carlos Manuel de Aguiar Martins Paulino	540	03/10/2007
Maria Elisabete Ferreira Fernandes	540	03/10/2007
Pedro Joaquim Duarte Oliveira	540	03/10/2007
Paulo Daniel de Oliveira Ferreira	500	11/10/2007
Andrea Rodrigues de Barros	350	15/10/2007
Fernanda Jorge de Moura Pinto	350	16/10/2007
Marco Paulo de Oliveira Rebelo	540	25/10/2007
Telma Sofia Gonçalves Pinhel	350	30/10/2007

Nome	Grupo	Início de Funções
Nadine Flores Gil	550	19/11/2007
Elisabete Pais de Jesus Ramos	350	30/11/2007

15 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Benilde de Sá Fardilha*.

Escola Secundária de Fernão de Magalhães

Listagem n.º 314/2008

Homologados, por despacho de 14 de Janeiro de 2008, do Presidente do Conselho Executivo, os contratos dos docentes, não pertencentes ao quadro, referentes ao ano escolar 2007-2008, no uso da delegação de competências n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República* n.º 233 (2.ª série), de 5 de Dezembro de 2006:

Classificação Económica 010105 AO
Pessoal Docente além quadro

Cód.	Nome
350	Elisabete Maria Macedo Lopes.
350	Isabel Maria Pereira Carvalho Guerra.
400	Carla Cristina dos Santos Reigada Penso.
430	Daniel Jorge Quintas Magalhães.
500	André Arantes Ferreira.
500	Altino Porto Fernandes.
510	Carla Maria Coutinho Teixeira Pinto.
510	Cristiana Maria Veloso Morais.
520	Vera Ferreira Oliveira.
550	Rui Manuel dos Santos Freitas.

7 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Félix de Almeida e Castro.*

Listagem n.º 315/2008

Homologados, por despacho de 02 de Maio de 2008, do Presidente do Conselho Executivo, os contratos dos docentes, não pertencentes ao quadro, referentes ao ano escolar 2007-2008, conforme delegação de competências n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República* n.º 233 (2.ª série), de 5 de Dezembro de 2006:

Classificação Económica 010106 AO — Pessoal Docente a Termo

Código	Nome
300	Isabel Maria Jacinto
300	Marisa Luciana Gomes Alves Teixeira
400	Carla Cristina Santos Reigada Penso
400	Cláudia Ferreira da Silva
400	Isabel Cristina Campos Albuquerque
410	Bruno Miguel de Matos Pedro
410	Elsa Maria Macedo Fernandes
410	Maria Amélia Ribeiro Magalhães
420	Liliana Raquel Machado Martins
420	Marla Andreia Meireles Campos Nunes
420	Natércia da Conceição Oliveira e Silva
430	Elisabete do Nascimento Serapicos Magalhães
430	Maria Zélia Fernandes Valoura
500	Patrícia Isabel Sousa Ferreira
520	Helena Filipa Gomes Dias Coelho
520	Ângela Cláudia de Castro Pereira
520	Daniela Sofia da Silva Magalhães
530	Maria de Lurdes Azevedo Rafael
530	Carla Manuela Paiva Rocha Afonso
530	Paula Cristina Afonso Assunção
550	Raquel Daneiela Pimenta Lordelo Pires

7 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Félix de Almeida e Castro.*

Agrupamento de Escolas de Freixo

Despacho n.º 14470/2008

Por despacho de 16/05/2008, do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Freixo, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Exma Senhora Directora Regional de Educação do Norte, através do despacho n.º 10 969/2008, publicado no *Diário da República* 2.ª série-n.º 74, de 15 de Abril, homologo as nomeações na Categoria de Professor Titular, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, os docentes abaixo indicados:

Nome	Departamento
João Manuel Caldas Rodrigues de Pugac	Expressões.
Ana Maria Costa Lagoa	Expressões.
Maria Rosa Fernandes Peixoto Gomes	Expressões.
Fernando Agostinho Gomes da Rocha Barros	Expressões.
Isilda Sottomayor de Meneses Pires	Expressões.
Evaristo Vieira Machado	Ciências Sociais e Humanas.
Fernando Martins Gonçalves	Línguas.
Maria de Lurdes Rodrigues Dantas	Línguas.
Divanilda da Costa Lopes Soares	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Rita Maria Correia Rodrigues Arantes da Silva	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Luís Artur da Rocha Afonso	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Maria Fernanda Moreira do Rego Miranda	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Domingos Eugénio Carvalho Viana	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Maria da Conceição Lopes Ribeiro Vilas Boas	1.º Ciclo do Ensino Básico.
José Pereira da Cunha Crasto	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Rosa Flora de Matos Araújo Barbosa Carvalhido	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Maria Fernanda Gonçalves da Silva	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Maria do Rosário da Silva Gonçalves	Educação Pré-Escolar.

16 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Henrique Cardoso Fernandes.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Lagares

Despacho n.º 14471/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, proferido por delegação e subdelegação, conforme os n.ºs 1.2 e 1.3 do Despacho n.º 24 941/2006, de 5 de Dezembro, da Directora Regional de Educação do Norte, foram homologadas as transferências relativas ao ano escolar 2006-2007, dos seguintes docentes pertencentes aos quadros, para o Agrupamento Vertical de Escolas de Lagares e grupos de docência abaixo indicados:

Grupo	Nome	Mobilidade	Escola CAE a cujo quadro pertenciam em 2005-2006	Escola CAE a cujo quadro pertencem em 2006-2007	Início de funções
100	Célia Maria Campos Soares Pereira da Silva Gonçalves.	Transf.	JI Outeiro Mau — 603235	EB1/JI do Cruzeiro — 290828 .	01-09-2006
100	Maria Manuela Silva Magalhães Araújo Soares.	Transf.	JI Feira Carvalho-221806	JI do Assento — 603193	01-09-2006
100	Maria Adelaide Teixeira Martins da Fonseca Teixeira.	Transf.	EB1/JI Couto Barco-217906	EB1/JI Montinho — 290816 . . .	01-09-2006
200	Maria de Fátima Pereira Machado.	Transf.	Escola EB 23 Monsenhor Jerónimo do Amaral	Escola EB 23 de Lagares	01-09-2006

16 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António José Leite Bragança da Cunha*.

Despacho n.º 14472/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, proferido por delegação e subdelegação, conforme os n.ºs 1.2 e 1.3 do Despacho n.º 24 941/2006, de 5 de Dezembro, da Directora Regional de Educação do Norte, foi nomeada para Quadro de Escola nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01 e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26/07, a seguinte docente, para o Agrupamento Vertical de Escolas de Lagares e grupo de docência abaixo indicado:

Grupo	Nome	Código
910	Maria Susana Pestana de Vasconcelos dos Santos Silva	344370

16 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António José Leite Bragança da Cunha.*

Despacho n.º 14473/2008

Foram homologados os Contratos de Trabalho a Termo Resolutivo Incerto, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, relativos ao ano escolar 2006-2007, por despacho do Presidente do Conselho Executivo, proferido por delegação e subdelegação, conforme os n.ºs 1.2 e 1.3 do Despacho n.º 24 941/2006, de 5 de Dezembro, da Directora Regional de Educação do Norte, dos seguintes docentes, para o Agrupamento Vertical de Escolas de Lagares e grupos de docência abaixo indicados:

Grupo	Nome	Início de funções
100	Alda Maria Almeida Pinto Oliveira	25-6-2007
100	Ana Paula da Silva Ferreira	11-4-2007
110	Maria Odete Ribeiro Leite	18-4-2007
110	Maria Luísa Fontes de Oliveira Maia	7-6-2007
240	Emília Rosa Teixeira da Fonseca	12-4-2007
400	Sandra Patrícia Bernardo Costa	12/04/2007

16 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António José Leite Bragança da Cunha.*

Despacho n.º 14474/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, proferido por delegação e subdelegação, conforme os n.ºs 1.2 e 1.3 do Despacho n.º 24 941/2006, de 5 de Dezembro, da Directora Regional de Educação do Norte, foram nomeados nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01 e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26/07, os seguintes docentes, para o Agrupamento Vertical de Escolas de Lagares e grupos de docência abaixo indicados:

Grupo	Nome	QZP	Código
100	Marília da Conceição Soares da Silva.	Tâmega	22
100	Olga Ribeiro Conde Figueiredo. . .	Tâmega	22
100	Helena Maria Vasconcelos Novais de Queirós.	Tâmega	22
400	Maria Armanda Pereira Nunes Gaiteiro Ribeiro.	Tâmega	22
520	Celeste Amélia Taipa Lopes Pereira Pimenta.	Tâmega	22

16 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António José Leite Bragança da Cunha.*

Agrupamento Lousada Norte

Aviso n.º 16057/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas Lousada Norte, no uso de competências que lhe foram delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte, através do Despacho n.º 24941/2006 — Delegação de Competências, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os Contratos da Trabalho a Termo Resolutivo Certo (Artigo 9.º da Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho, e do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto) referentes ao ano 2007, do pessoal não docente não pertencente aos quadros abaixo mencionados:

Categoria	Nome	Escola	Código
A. A. E.	Armando José de Castro Alves Pinto	Escola EB 2,3 de Lustosa	344291
A. A.	Frederico Alves da Silva Maia	Escola EB 2,3 de Lustosa	344291

15 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Ernestina Cunha e Sousa.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Lousada Norte

Despacho n.º 14475/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas Lousada Norte, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte, através do Despacho n.º 24941/2006 — Delegação de Competências, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram autorizadas as transferencias para Lugar Quadro de Zona Pedagógica referentes ao ano lectivo 2006-2007 dos docentes abaixo mencionados:

Escola/QZP/Ano anterior	Código da escola	Escola/QZP/Ano actual	Código de grupo	Professor	Minuta
Região Autónoma da Madeira	344291	Escola EB 2,3 de Lustosa/CAE Tâmega	240	Duarte Manuel da Costa Barros	3
CAE Vila Real	344291	Escola EB 2,3 de Lustosa/CAE Tâmega	510	Sandra Maria Antunes Oliveira	3

16 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Ernestina Cunha e Sousa.*

Agrupamento de Escolas Luciano Cordeiro — Mirandela

Despacho n.º 14476/2008

José Carlos Moreira da Silva Azevedo, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Luciano Cordeiro, no uso da competência delegada no ponto 1.1 do Despacho 249412006 publicado no *Diário da República,* n.º 233, 2.ª série de 5 de Dezembro, e de acordo com a alínea *b*) do artigo 2.º e n.º 2 do artigo 22 do Decreto-Lei 200/2007 de 22 de Maio, com efeitos a 01 de Setembro de 2007, nomeio para a categoria de professor titular deste Agrupamento de Escolas os docentes de nomeação definitiva:

Categorias	Nome do Docente
Departamento de Educação Pré-Escolar	Adosinda da Conceição Neves G.L. Alves
	Isabel Maria Barros Ramos Martins
	Maria Júlia Gamboa de Morais Pinto
Departamento 1.º Ciclo do Ensino Básico	Alcino Manuel Fernandes
	Ana Cristina Nave da Cruz Sousa Martins
	Ana Maria Teixeira Gomes Moutinho
	Laura Lopes de Barros Ferreira Sacras
	Licinia dos Anjos Afonso Alves
	Maria Adelaide Correia Lonrenço
	Maria Amália Mosqueiro Dias
	Maria da Conceição Pereira Teixeira
	Maria Elisabete Gonçalves Policarpo Morais
	Maria Eugénia de Mores Rodrigues
	Maria Inês Fernandes Perdigão Fernandes
	Maria José Sá Martins
	Maria Luisa Deimãos Lopes
	Ondina da Conceição Seixas Alves
	Zita dos Anjos Albino Vaz Pinto
Departamento de Línguas	Isabel Maria Freitas
	Maria Odete Costa Ferreira
	Rute Rodrigues Teixeira
Departamento de Ciências Sociais e Humanas	Albano Augusto Veiga Viseu
	Fernando Santos Lopes
	José António da Silva
	Maria da Graça de Araújo Faria Calejo Pires
	Pedro Beato Oliveira de Sousa
	Virgilio António Barbosa Tavares
Departamento de Matemáticas e Ciências Exprimentais	Ana de Jesus Lourenço Lopes
	António José Gomes Telha
	Jacinta da Conceição Lopes Maçaira Figueira
	José Joaquim Rodrigues
	Maria Angelina Aragão Rodrigues
	Otilia Raquel Fernandes lima
Departamento de Expressões	António José Rodrigues Andrade
	António Lopes Carvalho
	Emilia Filomena Alves Ferreira
	José Manuel Eleutério
	Luisa Maria de Almeida Correia Pinto Pratas
	Maria de Fátima Bravo Cardoso E. Santos
	Maria de Lurdes Alves Miranda do Nascimento
	Maria Elisa Pera Castro Fidalgo
	Maria Irene Machado Miranda
	Matilde Emilia de Sá Pires
	Telmo Augusto Rodrigues

9 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Carlos Moreira da Silva Azevedo.*

Agrupamento de Escolas de Palmeira

Despacho n.º 14477/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Palmeira, no uso das competências delegadas no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram autorizadas as Propostas de Nomeação para lugar de Quadro de Zona Pedagógica referente ao ano lectivo 2006-2007, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 384/93, de 18/11, da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 105/97, de 29 de Abril, Decreto-Lei n.º 1/98, de 02 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, dos docentes abaixo mencionados:

Grupo	Nome	QZP	Código
100	Gracinda Maria Rego Granja	De Braga	03
110	Maria Dália Andrade Ferreira Carvalho	De Braga	03
110	Susana Miquelina Ribeiro das Neves	De Braga	03

16 de Maio de 2008 — O Presidente do Conselho Executivo, *José Costa Guimarães Antunes*.

Despacho n.º 14478/2008

Por despacho do presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Palmeira, no uso das competências delegadas no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da directora regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foi transferido, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 105/97, de 29 de Abril, Decreto-Lei n.º 1/98, de 02 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, o docente abaixo mencionado:

Grupo	Nome	De QZP	Código	Para o QZP	Código
110	Herlânder Hugo Duarte Pires da Cunha	De Lisboa	23	De Braga	03

16 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Costa Guimarães Antunes.*

Despacho n.º 14479/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Palmeira, no uso das competências delegadas no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foi transferido, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 105/97, de 29 de Abril, Decreto-Lei n.º 1/98, de 02 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, o docente abaixo mencionado:

Grupo	Nome	QZP	Código	QZP	Código	Grupo
110	João Carlos Neto Lopes	De Tâmega	22	De Braga	03	230

16 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Costa Guimarães Antunes*.

Despacho n.º 14480/2008

Por despacho do presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Palmeira, no uso das competências delegadas no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da directora regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram transferidos, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006, nos termos da alínea *a*) do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 105/97, de 29 de Abril, Decreto-Lei n.º 1/98, de 02 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, os docentes abaixo mencionados:

Grupo	Nome	QZP	Código	Para a Escola	Código	Grupo
110	Artur Gonçalves	De Braga	03	EB 2,3 de Palmeira	343470	910
110	Maria de Lurdes Costa Carvalho	De Braga	03	EB 2,3 de Palmeira	343470	910

16 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Costa Guimarães Antunes.*

Despacho n.º 14481/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Palmeira, no uso das competências delegadas no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram transferidos, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.º 105/97, de 20 de Abril, Decreto-Lei n.º 1/98, de 02 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, os docentes abaixo mencionados:

Grupo	Nome	Da Escola/QZP	Código	Para a Escola	Código
110	Maria Rosa Mendes Teixeira Gonçalves Fernandes	De Braga	03	Escola EB1 de Ortigueira	253054
110	Maria Sameiro Coelho Basto Pereira	De Braga	03	Escola EB1 de Ortigueira	253054
100	Deolinda Manuela Silva Leite	J. I. Barrosa-Escariz (S. Mamede)	207160	J. I. de Romil, Adaúfe	628220
110	Lídia Conceição Ferreira Peixoto Gonçalves	Escola EB1 Cruz, Soutelo	218510	Escola EB1 Boavista, Crespos	208097
110	Maria Filomena Fernandes Leite Machado Gonçalves	Escola EB1 Pardelhas, Monsul	262146	Escola EB1 Carcavelos, Dume	243711
200	Carlos Jorge Gama Nogueira	Escola EB 2,3 Prof. Amaro Arantes	345428	Escola EB 2,3 de Palmeira	343470
200	Maria Helena Ferreira da Cunha Gonçalves	Escola EB 2,3 Vila Verde	345430	Escola EB 2,3 de Palmeira	343470

16 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Costa Guimarães Antunes*.

Escola Secundária da Póvoa de Lanhoso

Aviso (extracto) n.º 16058/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária da Póvoa de Lanhoso, no uso de competências delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte pelo despacho 24941/2006 de 5 de Dezembro, foram homologados os Contratos Administrativos de Serviço Docente, referente ao ano lectivo 2006-2007 dos docentes abaixo indicados:

Ana Cristina Silva Pires Machado — Grupo 330
Ana Luísa Sousa e Silva — Grupo 550
António Carlos Vieira Leite — Grupo 550
Carla Elisabete Gomes Machado — Grupo 550
Elizabete Branco Saraiva Freitas — Grupo 400
Filipa Alexandra Boído Costa — Grupo 430
Isabel Maria Santos Ribeiro — Grupo 500
Ivo Luciano Leite Pereira Gonçalves — Grupo 620
Joana Rosa Cunha Silva — Grupo 410
Maria Manuela Silva Vale — Grupo 500
Maria Sameiro Silva Freitas — Grupo 550
Maria Solange Dantas Carvalho — Grupo 510
Natércia Conceição Oliveira e Silva — Grupo 420
Paula Cristina Cunha Gonçalves — Grupo 300
Paula Cristina Silva Lima — 1.º Contrato — Grupo 520
Paula Cristina Silva Lima — 2.º Contrato — Grupo 520
Rosaria Conceição Moreira Ferreira — Grupo 430
Sebastião Martins Costa — Grupo 430
Vítor Manuel Santos — Grupo 430

16 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel Ramos Magalhães.*

Agrupamento de Escolas de Santo Tirso

Despacho n.º 14482/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Santo Tirso, no uso de competências delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte pelo despacho n.º 24 941/2006,

de 5 de Dezembro, foram autorizadas as propostas de Nomeação e Transferências para lugar de Quadro de Zona Pedagógica e Quadro de Escola referente ao ano lectivo 2006 /2007 dos professores abaixo indicados:

Grupo	Nome	Da Escola/QZP	Código	Para Escola/QZP	Código
110	Brígida Maria Resende Santos	—	–	QZP do Porto	13
110	Ângelo Manuel dos Santos Carvalho	—	–	QZP do Porto	13
110	Andreia Patrícia Ramos Lapa	—	–	QZP do Porto	13
910	Maria Deolinda Dias Nunes	JI da Confraria	610 446	Escola EB 2,3 São Rosendo	343 018
910	Maria do Patrocínio Moreira Cardoso	JI de Cabeçudos	615 717	Escola EB 2,3 São Rosendo	343 018
910	Maria Isabel Reis	JI de Igreja — Guimarei	217 633	Escola EB 2,3 São Rosendo	343 018
910	Inês Paula Faria Machado	JI de Nine	613 794	Escola EB 2,3 São Rosendo	343 018
100	Maria José Teixeira Ribeiro Pais	JI de Valepedre	626 272	EB1/JI de Igreja	217 633
100	Maria Rosária Monteiro Ferreira de Oliveira	JI de São Martinho de Recezinhos.	292 163	EB1/JI de Areal	204 237
110	Irene Cidália Ribeiro Dinis da Costa	EB1/JI de Sobrecampos	275 694	EB1/JI de Santo Tirso	277 368
110	Maria do Sameiro Matos da Silva Rêgo de Araújo.	EB1/JI de Campinhos	210 675	EB1/JI de Tarrio	277 770
110	Rita Manuela Soares Moreira	EB1/JI de Confraria n.º 1	237 930	EB1/JI do Foral	246 256
110	Teresa de Jesus Fernandes Carvalho Costa da Silva Freitas.	EB1/JI de Merouços	232 671	EB1/JI de Santo Tirso	277 368
110	Maria Berta da Silva Campos Gonçalves	QZP de Braga	03	EB1/JI de Santo Tirso	277 368
110	Deolinda Maria Lopes	EB1 n.º 1 de Trindade	242 056	EB1/JI de Santo Tirso	277 368
110	José Manuel Damas de Oliveira	QZP de Lisboa e Zona Norte de Lisboa.	11	QZP do Porto	13
110	Andreia Marisa Lucas Alves	QZP de Lisboa e Zona Norte de Lisboa.	11	QZP do Porto	13
110	Anabela Carvalho Nunes	QZP de Lisboa e Zona Norte de Lisboa.	11	QZP do Porto	13
110	Gabriel Aurélio de Almada Teles e Menezes da Mota.	QZP de Lisboa e Zona Norte de Lisboa.	11	QZP do Porto	13
110	Joana Santos Videira Carlos	QZP B da Região Autónoma da Madeira.	20	QZP do Porto	13
110	Maria Helena Rocha Barbosa Pinto	QZP de Lisboa Ocidental	23	QZP do Porto	13
110	Armindo Filipe da Silva Oliveira	QZP de Lisboa Ocidental	23	QZP do Porto	13
110	Manuel Gouveia da Silva Pinheiro	EB1/JI de Portas	291 365	EB1/JI de Merouços	232 671
110	Fernanda Rosa Lopes da Costa Santos	EB1/JI Igreja — São Mamede Negrelos.	227 407	EB1/JI do Foral	246 256
200	Maria José Caldeira Pereira da Rocha	Escola EB 2,3 de Baltar	234 126	Escola EB 2,3 São Rosendo	343 018
230	Fátima Manuel Soares da Costa e Silva Pimenta.	Agrupamento Escolas de Pedome.	330 401	Escola EB 2,3 São Rosendo	343 018
230	Marco Alberto da Silva Almeida	Escola EB 2,3 de Vila das Aves.	343 407	Escola EB 2,3 São Rosendo	343 018
230	Benvinda dos Anjos Pereira Poeira Soares	Escola EB 2,3 S. Romão do Coronado.	343 006	Escola EB 2,3 São Rosendo	343 018
230	Maria Manuela Magalhães Rêgo	Escola EB1 de S. Martinho do Campo.	343 225	Escola EB 2,3 São Rosendo	343 018
230	Natália Pereira Mendonça	Escola EB2,3 de Frazão	344 140	Escola EB 2,3 São Rosendo	343 018
240	João Manuel Ribeiro Eiras	Escola EB 2,3 de Beiriz	344 011	Escola EB 2,3 São Rosendo	343 018
250	Fernando Jorge Vaz de Azevedo	Escola EB 2,3 de Abel Salazar — Ronfe.	343 638	Escola EB 2,3 São Rosendo	343 018
300	Paula Alexandra de Araújo Correia Amaro Soares e Silva.	Escola EB 2,3 S. Romão do Coronado.	343 006	Escola EB 2,3 São Rosendo	343 018
510	Sandra Cristina Fernandes Ribeiro Marques	Escola Secundária D. Afonso Henriques.	404 597	Escola EB 2,3 São Rosendo	343 018
520	Filipa Maria Oliveira Silva Dias	Agrupamento Vertical do Ave.	343 407	Escola EB 2,3 São Rosendo	343 018
620	Pedro Bruno Fialho de Macedo Miranda Raposo.	Escola EB 2,3 de Lordelo	346 391	Escola EB 2,3 São Rosendo	343 018

16 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Olinda Rosa Silva Torres Marques Costa*.

Agrupamento Vertical de Escolas da Trofa

Aviso n.º 16059/2008

Por despacho do conselho executivo do Agrupamento Vertical de Escolas da Trofa, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Directora de Educação Regional do Norte pelo despacho n.º 10969/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foram homologados os contratos celebrados no ano lectivo de 2007-2008, dos seguintes professores:

Grupo	Nome
200 Psicólogo	David de Sousa Araújo. Jorge Humberto Silva Costa.

16 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Paulino Rodrigues Macedo.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Pouca de Aguiar Sul

Despacho n.º 14483/2008

Por Despacho do Presidente do Conselho Executivo, do Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Pouca de Aguiar Sul, pertencente a Direcção Regional de Educação do Norte no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 24941/2006 publicado no *Diário da República,* 2.ª Série n.º 233 de 5 de Dezembro de 2006, foram Transferidos nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei 20/2006, de 31/01, e da alínea *a*) do n.º 1 dos artigos 64.º e 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, os docentes abaixo Indicados:

Grupo	Nome	Quadro de origem	Código	Quadro de destino	Código
510	Elisabete Pinto Machado	Escola 2,3 Visconde Vila Maior — Torre de Moncorvo.	343420	Vila Real.	17
240	Manuel Jacinto Teixeira Pinto	EB 2,3/S Miguel Torga — Sabrosa.	345945	EB 2,3 Vila Pouca de Aguiar . . .	343730
910	Ilídio Pinto da Fontoura	EB 2,3 de Vidago — Chaves. . .	343778	EB 2,3 Vila Pouca de Aguiar . . .	343730
Educadora Pré Escolar	Maria Isabel Correia Romano	EB1/PE de Ponta do Sol — Baía.	B-20	Vila Real.	17
Pré-escolar	Maria Isabel Gonçalves Martins Coimbra.	Jardim Infância de Lebução. . .	330966	Jardim Infância Vila Pouca de Aguiar.	636800
Pré-escolar	Paula Maria Ferreira Sousa Gomes Batista Dias.	Jardim Infância Vila Pouca de Aguiar.	636800	Jardim Infância Tourencinho . . .	634050
1C	Maria Antonieta Moreira Martins Fernandes.	1.º Ciclo Ensino Básico de Quinta.	267971	1.º Ciclo Ensino Básico Gralheira	225848
1C	Maria Altair Rebelo Dinis	Vila Real.	17	Eb1 de Cidadelhe de Aguiar . . .	216197
1C	Maria José Fernandes Domingues. . .	Braga	03	Vila Real.	17

16 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Antero Andrade.*

Despacho n.º 14484/2008

Por Despacho do Presidente do Conselho Executivo, do Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Pouca de Aguiar Sul, pertencente a Direcção Regional de Educação do Norte, no uso de competências delegadas pelo Despacho n.º 24941/2006 publicado no *Diário da República,* 2.ª Série n.º 233 de 5 Dezembro de 2006, são homologados os contratos de prestação de serviço docente dos professores do 2.º e 3.º ciclos não pertencentes ao quadros no ano lectivo de 2006-2007 a seguir indicados:

Carla Cristina Dos Santos Reigada Penso — grupo 400.
Cecília Chaves Teixeira Silva — grupo 320.
Fátima Maria Teixeira Paulo — grupo 400.
Maria Filomena Rodrigues Gonçalves — grupo 550.
Teresa de Jesus Alves Vilela — grupo 400.
Vânia Rita Monteiro Gonçalves de Oliveira — grupo 520.

15 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Antero Andrade.*

Despacho n.º 14485/2008

Foi Maria Odete Vital Oliveira, Assistente de Administração Escolar Principal em funções no Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Pouca de Aguiar Sul, pertencente a Direcção Regional de Educação do Norte, nomeada nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei 184/2004 de 29 de Julho, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço para desempenho de funções de Chefe de Serviços de Administração Escolar, em virtude de a Chefe de Serviços de Administração Escolar Ana Lucínia Santos Silva Santos se ter Aposentado a partir de 1 de Março de 2008.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 1 de Março de 2008.

15 de Maio de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *João Antero Andrade.*

Direcção Regional de Educação do Centro

Escola Secundária c/ 3.º C. E. B. da Batalha

Despacho n.º 14486/2008

Em cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01 e Decreto-Lei n.º 407/89, de 16/11, por despacho de 29 de Junho de 2007 do Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 23189/2006, de 14 de Novembro, foi transferido precedendo concurso, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, para o Quadro de Zona Pedagógica de Leiria o professor abaixo indicado;

403600 ES/3 Batalha:

Grupo	Nome	Do QZP	Para o QZP
550	Luís Carlos Marques Pinheiro . . .	Oeste — 19	Leiria — 10

8 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Cristina Duarte Caleira Barraca.*

Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova

Aviso n.º 16060/2008

Lista de professores titulares

Elvira Alves Anselmo Vieira Marinho, presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova, no uso de competências delegadas no n.º 1.1 do despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, e de acordo com a alínea *a*) e alínea *b*) do artigo 2.º e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos desde 1 de Setembro de 2007, nomeio para a categoria de professor titular deste Agrupamento de Escolas os docentes de nomeação definitiva abaixo mencionados:

Nome	Departamento
Alcina Pacheco Pires Dias	Professor titular — Departamento do 1.º Ciclo.
Ana Maria da Costa Gameiro	Professor titular — Departamento do 1.º Ciclo.
Célia Maria Pereira Duarte Galvão	Professor titular — Departamento do 1.º Ciclo.
Cristina do Céu Almeida Queirós Pinto	Professor titular — Departamento do 1.º Ciclo.
Deolinda Maria Ramos Simões	Professor titular — Departamento do 1.º Ciclo.
Deolinda Santos Calhindro J. dos Santos	Professor titular — Departamento do 1.º Ciclo.

Nome	Departamento
Maria de Fátima da Silva Grilo	Professor titular — Departamento do 1.º Ciclo.
Miguel Tremoço de Carvalho	Professor titular — Departamento do 1.º Ciclo.
Rosa Maria Duarte Rodrigues Lóio	Professor titular — Departamento do 1.º Ciclo.
Maria do Carmo da Silva Barros	Professor titular — Departamento de Matemáticas e Ciências Experimental.
Carlos Brazão Diniz	Professor titular — Departamento de Expressões.
Isabel Maria Eufrásio Correia	Professor titular — Departamento de Expressões.
Cesarina Maria da Silva Antunes	Professor titular — Departamento da Educação Pré-escolar.
Fernanda Maria Peixoto dos Santos Raposo	Professor titular — Departamento da Educação Pré-escolar.
Lúcia de Jesus Manaia Girão	Professor titular — Departamento da Educação Pré-escolar
Maria Alice Fonseca Silva Geraldo Pires	Professor titular — Departamento da Educação Pré-escolar
Maria Augusta Almeida Cruz Caridade	Professor titular — Departamento da Educação Pré-escolar.
Maria de Fátima da Costa Ferreira	Professor titular — Departamento da Educação Pré-escolar.
Maria Filomena dos Santos Ribeiro	Professor titular — Departamento da Educação Pré-escolar.
Maria Graciete Lemos Fonseca	Professor titular — Departamento da Educação Pré-escolar.
Maria Isabel Hipólito de Carvalho	Professor titular — Departamento da Educação Pré-escolar.
António Cândido Galvão	Professor titular — Departamento de Expressões.
Carlos Augusto Frade Monteiro	Professor titular — Departamento de Expressões.
Jorge Filipe Simões	Professor titular — Departamento de Ciências Sociais e Humanas.
Lina Maria Pereira Pires Dias	Professor titular — Departamento de Línguas.
Rosário Cruchinho Dias Pereira de Brito	Professor titular — Departamento de Línguas.
Maria de Lurdes Lourenço Cristovam França	Professor titular — Departamento de Matemáticas e Ciências Experimental.
Maria Helena Martins Delgado Caetano Lopes	Professor titular — Departamento de Matemáticas e Ciências Experimental.
Maria Teresa Baptista Simões Abrantes Leal	Professor titular — Departamento de Matemáticas e Ciências Experimental.
Maria Teresa Monteiro Lopes Amaral	Professor titular — Departamento de Matemáticas e Ciências Experimental.
Aldina Maria Sequeira Rodrigues Ribeiro Rebelo	Professor titular — Departamento de Línguas.
Elvira Alves Anselmo Vieira Marinho	Professor titular — Departamento de Ciências Sociais e Humanas.
Manuel Luís Gama	Professor titular — Departamento de Ciências Sociais e Humanas.
Maria Celeste Pato Canelas Cardoso	Professor titular — Departamento de Ciências Sociais e Humanas.
Maria de Fátima Pintassilgo Carreira	Professor titular — Departamento de Línguas.
Carlos Manuel Gonçalves Ferreira	Professor titular — Departamento de Línguas.
Ersília Mendes da Cruz	Professor titular — Departamento de Línguas.
Eva Guerreiro Laginha R. Machado	Professor titular — Departamento de Línguas.
Luís Augusto Lobo dos Santos	Professor titular — Departamento de Línguas.
Maria Eduarda Marques Simões dos S. Perpétua	Professor titular — Departamento de Línguas.
Maria Gabriela F. Santos P. Pimentel	Professor titular — Departamento de Línguas.
Maria Paula Silva Nunes Duarte Marques	Professor titular — Departamento de Línguas.

16 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Elvira Alves Anselmo Vieira Marinho.*

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Cristina Torres

Aviso n.º 16061/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária com 3.º CEB de Cristina Torres da Figueira da Foz, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 23189/2006, da Direcção Regional de Educação do Centro, publicado no *Diário da República* da 2.ª série, n.º 219 de 14 de Novembro de 2006, homologou os contratos, referentes ao ano lectivo 2007-2008, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 20/2006 de 31 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 35/2007 de 15 de Fevereiro, os docentes não pertencentes ao quadro, abaixo indicados:

Grupo	Nome	Início de Funções
510	Bruno Jorge Mendes Conde	01-09-2007
500	Ana Luísa Figueiredo Duarte	01-09-2007
520	Carina Maria da Silva Cardoso	01-09-2007
600	Graça da Conceição da Silva Claro	01-09-2007
290	Liliana Maria da Silva Ramos de Oliveira	13-11-2007

13 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Maomede Muagi Cabrá.*

Aviso n.º 16062/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária com 3.º CEB de Cristina Torres da Figueira da Foz, no uso das competências que lhe foram delegadas na alínea *a*), ponto 1 do despacho n.º 10975/2008, publicado no *Diário da República* da 2.ª série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, procedeu-se à nomeação para a Categoria de Professor Titular, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, os docentes de nomeação definitiva, abaixo indicados:

Grupo	Nome	Departamento
300	Maria Alcina de Jesus Almeida	Línguas.
300	Paula Cristina da Silva Ribeiro	Línguas.
330	Isabel Maria dos Santos Lopes da Costa Fraga	Línguas.

Grupo	Nome	Departamento
330	Maria Isabel Gomes Cardoso Bernardes	Línguas.
400	Fernando António de Oliveira Mendes	Ciências Sociais e Humanas.
400	Maria Clara Neves Martinho	Ciências Sociais e Humanas.
420	Maria Alice da Costa Salgueiro Rodrigues	Ciências Sociais e Humanas.
420	Maria Rosa dos Santos Bento de Freitas	Ciências Sociais e Humanas.
500	João Carlos Brites Soares	Matemáticas e Ciências Experimentais.
500	Preciosa Gomes de Andrade Romão	Matemáticas e Ciências Experimentais.
520	Anabela Bruno Monteiro Lopes Ferreira	Matemáticas e Ciências Experimentais.
520	António Augusto Figueiredo Carqueijeiro	Matemáticas e Ciências Experimentais.
520	Delfina Maria Oliveira da Silva	Matemáticas e Ciências Experimentais.
520	Pedro Manuel Nunes Ferreira	Matemáticas e Ciências Experimentais.
530	Henrique de Oliveira Marques	Matemáticas e Ciências Experimentais.
530	João Manuel dos Santos Mota	Matemáticas e Ciências Experimentais.
620	Ana Paula Valadas Pedrosa	Expressões.
620	Edgar José Sena dos Santos Pereira	Expressões.
620	Fernando Jorge Andrade Miranda	Expressões.

13 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Maomede Muagi Cabra.*

Despacho (extracto) n.º 14487/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária com 3.º CEB de Cristina Torres da Figueira da Foz, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 10975/2008, da Direcção Regional de Educação do Centro, publicado no *Diário da República* da 2.ª série, n.º 74 de 15 de Abril de 2008, homologou o Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo, de Maria da Conceição Gomes Cação (Pessoal Não Docente) referente ao ano lectivo 2007-2008.

12 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Maomede Muagi Cabrá*.

Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz

Aviso n.º 16063/2008

No uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 23189/2006, publicado no D.R. n.º 219, 2.ª Série, de 14.11.2006 e de acordo com o estabelecido nas alíneas *a*) e *b*), do artigo 2.º e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22/05, publica-se a lista dos professores do quadro nomeados para a categoria de Professor Titular deste Agrupamento de Escolas, com efeitos a 01 de Setembro de 2007:

Nome	Grupo	Departamento
Graça Maria Simões Gonçalves	110	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Luísa Maria Oliveira Cardoso	110	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Maria Auxilia de Menezes Pinto	110	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Maria Clara Feteira Ribeirete	110	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Maria José Valente Cecílio	110	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Maria Regina Custódio Rola	110	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Olga Maria Dias Gaspar	110	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Regina Maria Claro Gomes Roque Esteves Traveira	110	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Ilda da Conceição Vaz Valente	210	Línguas.
Ilda Manuela de Oliveira Duarte Gomes Simões	210	Línguas.
Isabel Maria Lourenço Trindade Lopes de Matos	210	Línguas.
Maria da Conceição Pires Capão	220	Línguas.
Maria da Conceição Simões Ferreira Lopes	220	Línguas.
Maria de Fátima Cardoso de Mendonça Guardado	220	Línguas.
Álvaro Azenha dos Santos	200	Ciências Sociais e Humanas.
Maria da Luz de Lima Delca Pinheiro Coelho	200	Ciências Sociais e Humanas.
António Manuel de Sousa Pais	230	Matemáticas e C. Experimentais.
Luzia de Fátima Neves Mosquito de Sousa Pais	230	Matemáticas e C. Experimentais.
Maria Isabel Gonçalves Matias Paulino de Oliveira	230	Matemáticas e C. Experimentais.
Olinda Paiva Fonseca Cravo Rôxo	230	Matemáticas e C. Experimentais.
Alberto José Anadio de Queiroz	250	Expressões.
Isabel Simões Veiga	910	Expressões.
José Manuel Cordeiro Oliveira	240	Expressões.
Maria da Conceição Lopes Horta da Silva Oliveira	260	Expressões.
Maria Fernanda dos Santos Bento	240	Expressões.
Maria Helena dos Santos Almeida Marques	260	Expressões.
Olinda dos Santos Marques	600	Expressões.
Rui Pedro Pereira Miguel	260	Expressões.
Maria da Glória Dias Lavrador Carvalheiro	100	Educação Pré-Escolar.
Maria de Lurdes Figueiredo Custódio	100	Educação Pré-Escolar.
Paulina David Spranger Gouveia Rodrigues Marques	110	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Raul Manuel Faria Rodrigues da Fonseca	110	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Maria Teresa Santos André Silva	110	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Maria Esmeralda Gonçalves Cabeça	110	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Maria Alice da Conceição Simões Pedrosa	110	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Ana Cristina Ferreira de Sousa Calouro	110	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Isilda Martins Antunes	110	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Áurea Maria Rolo Fernandes	330	Línguas.
Regina Maria Paz Guedes Dias	220	Línguas.
Isabel Maria Gaspar Madeira Moita	300	Línguas.
Maria da Graça Cunha da Rocha	300	Línguas.

Nome	Grupo	Departamento
Joaquim Carlos de Cáceres Belinho	200	Ciências Sociais e Humanas.
Cristina Maria Pallares do Vale e Vasconcelos	200	Ciências Sociais e Humanas.
Emília Maria Junqueiro Santos Vieira	230	Matemáticas e C. Experimentais.
José António Marques Correia	230	Matemáticas e C. Experimentais.
Linda Maria Martins Cachulo Pereira	230	Matemáticas e C. Experimentais.
Luís Filipe de Freitas Ribeiro	230	Matemáticas e C. Experimentais.
Adelino Mário Graça Matos	240	Expressões.
Fernanda Paula Fernandes dos Reis Pinheiro	240	Expressões.
José Manuel Pinto Castanho	240	Expressões.
Luís Filipe da Costa Antunes	260	Expressões.
Sérgio Augusto dos Santos Nogueira	240	Expressões.
Maria de Fátima Ferreira Duarte	910	Expressões.
Margarida Maria de Jesus Lopes das Neves	910	Expressões.

15 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Adelino Mário Graça Matos*.

Agrupamento de Escolas e Jardins da Serra

Despacho (extracto) n.º 14488/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas e Jardins da Serra, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República* n.º 219, 2.ª série, de 14 de Novembro de 2006, foi homologado o contrato administrativo de serviço docente para o ano lectivo de 2007-2008, do professor a seguir indicado:

Grupo 110 — Carlos Manuel Lourenço Morgado

16 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís António Godinho Nunes.*

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Júlio Dinis

Despacho n.º 14489/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária c/3.º Ciclo de Júlio Dinis, de acordo com os n.os 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, foram nomeados professores titulares desta escola, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, os professores de nomeação definitiva abaixo indicados:

Departamento	Nome do docente	Grupo
Línguas	Maria da Graça Muge Costa Pereira	300
	Ana Isabel Neves Rosas Pinto	330
	Ana Bela Ribeiro Almeida Nogueira Silveiro.	330
	Maria Lourdes Marreiros Dias Pinho Rocha.	330
Ciências Sociais e Humanas.	Maria Palmira Silva Gomes	400
	António Maria Azevedo	400
	Antónia Valente de Castro Vidal de Castro.	410
	Gládis Marisa Resende Matos	420
	Maria Minervina Gomes Coelho de Pinho.	420
	Maria de Lurdes Pais Alçada	430
Matemática e Ciências Experimentais.	Maria da Graça Tarujo Braga da Cruz	500
	Maria Amélia Campelo Tavares Carvalho.	510
	Ana Maria Soares Leite Esteves	510
	Maria Arminda Monteiro Polónia Lemos Pinto.	520
	Sisandra Lurdes Campos Pacheco Ruela Sousa.	520
	Laura Rosário Santos Figueiredo Silva.	520
	Rui Alberto Leal Pinto Basto	520
Expressões	Ilda Maria Fernandes Castro Ferreira Regalado.	530
	Marília Ercília Soares Bastos Santos	530
	Lúcia Margarida Areias Viana	600
	Olívia Maria Lemos Couto Azevedo Reis.	620
	Luís Filipe Jesus Fernando	620

16 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Antónia Valente de Castro Vidal de Castro.*

Escola Secundária Marques de Castilho

Despacho n.º 14490/2008

Homologados por despacho do Presidente do Conselho Executivo de 16 de Maio de 2008, no uso da competência delegada no n.º 1 da alínea *b*) e *c*) do despacho n.º 10976/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74 2.ª série, de 15 de Abril de 2008, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2007, para o ano lectivo de 2007-2008, os contratos e renovação dos contratos dos seguintes professores:

Nome	Código de grupo
Ana Carina Escaleira Esteves	510
Ana Patrícia dos Santos Neves da Costa Ângelo	550
Ana Paula Antunes da Silva Lourenço — Renovação do Contrato	530
Anabela de Melo Soares Duarte — Renovação do Contrato	430
Andreia Isabel Teixeira Pedreiro Afonso	510
Clara Margarida Evangelista de Oliveira Vieira	330
Eunice Rodrigues Ferreira Vilarinho	510
José António Alvelos Pacheco — Renovação do Contrato	430
José Cardoso da Cruz	290
Leonor Augusta Nunes Delgado Ferreira	420
Lina Maria Tavares Pepino Brito	510
Maria da Conceição Almeida Fonseca Andrade — Renovação do Contrato.	600
Maria da Conceição da Costa Tavares	430
Maria do Rosário Barros André Moreno Dinis	430
Maria Olímpia Rodrigues Cardoso	550
Sílvia Colaço Ribeiro	550
Teresa Margarida Batista Ferraz da Silva	510

16 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Francisco Manuel Guedes Vitorino.*

Despacho n.º 14491/2008

Homologados por despacho do Presidente do Conselho Executivo de 16 de Maio de 2008, no uso da competência delegada no n.º 1 da alínea *b*) e *c*) do despacho n.º 10976/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74 2.ª série, de 15 de Abril de 2008, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2007, para o ano lectivo de 2007-2008, os contratos e renovação dos contratos dos seguintes professores:

Nome	Código de Grupo
Ana Carina Escaleira Estevesc.	510
Ana Patrícia dos Santos Neves da Costa Ângelo	550
Ana Paula Antunes da Silva Lourenço — Renovação do Contrato	530
Anabela de Melo Soares Duarte — Renovação do Contrato	430
Andreia Isabel Teixeira Pedreiro Afonso	510
Clara Margarida Evangelista de Oliveira Vieira	330
Eunice Rodrigues Ferreira Vilarinho	510
José António Alvelos Pacheco — Renovação do Contrato	430
José Cardoso da Cruz	290
Leonor Augusta Nunes Delgado Ferreira	420
Lina Maria Tavares Pepino Brito	510
Maria da Conceição Almeida Fonseca Andrade — Renovação do Contrato	600
Maria da Conceição da Costa Tavares	430
Maria do Rosário Barros André Moreno Dinis	430
Maria Olímpia Rodrigues Cardoso	550
Sílvia Colaço Ribeiro	550
Teresa Margarida Batista Ferraz da Silva	510

16 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Francisco Manuel Guedes Vitorino.*

Agrupamento de Escolas de Marzovelos — Viseu

Despacho n.º 14492/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 23 189/20068, do Director Regional de Educação do Centro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219 de 14 de Novembro de 2006, e de acordo com as alíneas *a*) e *b*) do artigo 2.º e do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos desde 1 de Setembro de 2007, foram nomeados para a categoria de professor titular nos termos legais os seguintes professores de nomeação definitiva:

Nome	Departamento
Anabela Sá Alves de Almeida	Pré-Escolar.
Maria de Fátima Lares da Costa Rodrigues Correia.	Pré-Escolar.
Maria da Conceição Zeferino Coelho Ramos	Pré-Escolar.
Cesaltina de Jesus Antunes dos Santos Cleto Berardinelli.	Pré-Escolar.
José Manuel Correia de Carvalho	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Manuel Abílio Gonçalves	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Maria Cândida Torres Baptista de Almeida	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Maria da Conceição Esteves Pinto Vicente	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Maria de Fátima Dinis Mendes dos Santos Bexiga.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Maria de Lurdes Santos Duarte Figueiredo	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Maria Letícia Sousa Monteiro	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Romeu Presunto Leal de Carvalho	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Maria Irene Frias Mota	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Maria Aniceta Sobral de Almeida	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Ana Paula Rodrigues Correia de Paiva	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Maria Alcina Ferreira de Almeida Rebelo Fernandes.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Maria Madalena Andrade Coelho da Silva	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Luísa Maria Almeida de Melo e Liz	1.º Ciclo do Ensino Básico.
Elza Maria Lages Martins	Línguas.
Maria Amélia Rocha Souto	Línguas.
Maria Isabel Silvestre Vaz da Silva	Línguas.
Maria Helena Almeida dos Santos	Línguas.
Fernando Luís Monteiro Bexiga	Ciências Sociais e Humanas.
Maria Eduarda Vasconcelos Magalhães	Ciências Sociais e Humanas.
Maria Teresa Marques Batista da Silva Patrício.	Ciências Sociais e Humanas.
Ana Paula Camoesas Almiro Loureiro	Matemática e Ciências Experimentais.
Belarmino José de Almeida Rodrigues	Matemática e Ciências Experimentais.
Maria Edite da Costa Martins	Matemática e Ciências Experimentais.
Maria Alcina Carvalho Fernandes Pais	Matemática e Ciências Experimentais.
António Frias Clemente	Expressões.
Maria da Conceição Rodrigues Gonçalves Martins.	Expressões.
Maria Emília Cabral Saraiva Santos	Expressões.
Maria Emília Ascenção Ferreira	Expressões.
Virgínia Chaves Caiado Martins Sousa	Expressões.
Ana Cristina Barros Mota Pinto	Expressões.
Elsa Maria Pereira Rodrigues	Expressões.
Maria Rosália Vaz Antunes dos Reis	Expressões.

16 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Luís Monteiro Bexiga.*

Escola Secundária/3 Quinta das Palmeiras

Despacho n.º 14493/2008

Por despacho de 15 de Maio de 2008, do presidente do conselho executivo no uso das suas competências delegadas através do despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219 de 14 de Novembro de 2006, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006, e de acordo com a alínea *a*) e alínea *b*) do artigo 2.º e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, são nomeados para a categoria de professor titular desta Escola os docentes de nomeação definitiva abaixo mencionados:

Nome	Departamento
Ana Madalena Borges Teixeira	Professor Titular — Departamento de Matemática e Ciências Experimentais
Guilhermino Julião Silva Fernandes	Professor Titular — Departamento de Matemática e Ciências Experimentais
João Paulo Ramos Duarte Mineiro	Professor Titular — Departamento de Matemática e Ciências Experimentais
Olga Maria de Sousa Mineiro Fernandes	Professor Titular — Departamento de Matemática e Ciências Experimentais

Nome	Departamento
Regina Maria Rodrigues dos Reis Wahnon	Professor Titular — Departamento de Matemática e Ciências Experimentais
Albertina Maria Salgueiro Henriques Leitão	Professor Titular — Departamento de Línguas
Celina Maria dos Reis Prata Vieira	Professor Titular — Departamento de Línguas
Florinda de Lurdes Ferreira Palha Ruivo do Espírito Santo	Professor Titular — Departamento de Línguas
Jorge Fernando Fortuna Pombo	Professor Titular — Departamento de Línguas
Albino Pais Santarém	Professor Titular — Departamento de Ciências Sociais e Humanas
Francisco José Paulo Barata	Professor Titular — Departamento de Ciências Sociais e Humanas
Lídia Maria Fernandes Dinis Mineiro	Professor Titular — Departamento de Ciências Sociais e Humanas
Francisco Manuel Carrola Fernandes	Professor Titular — Departamento de Expressões
João Paulo Forjaz Pacheco Trigueiros	Professor Titular — Departamento de Expressões

16 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Paulo Ramos Duarte Mineiro.*

Agrupamento Vertical de Escolas Rainha Santa Isabel — Carreira

Despacho n.º 14494/2008

Por despacho da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 189/2006, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foi nomeada para o Quadro de Zona Pedagógica de Leiria — Código 10, a Professora do Benilde Maria Pedrosa Azinheiro — Grupo 550.

13 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Adélia Maria Leal Lopes*.

Agrupamento de Escolas de Vagos

Despacho n.º 14495/2008

Por despacho do presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Vagos, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, procede-se à nomeação de docentes de nomeação definitiva para a categoria de professor titular do quadro deste Agrupamento de Escolas, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos desde 01 de Setembro de 2007, os seguintes docentes:

Departamento de Educação Pré-escolar

Ana Maria Correia de Almeida Caiado de Oliveira.
Ana Maria dos Santos Henriques Plácido Fernandes.
Ana Paula Pinto Teixeira.
Anabela Fernandes Redondo.
Joaninha da Graça Carrancho Bola.
Lénia Maria dos Santos Oliveira Barreira.
Maria Alcina Marnoto Fernandes.
Maria Cristina Marques Ribeiro e Silva Pinheiro.
Maria de Lurdes de Jesus Ramalho.

Departamento do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Albina Maria de Oliveira Rocha.;
Alexandre Claro Loff.
Ana Maria Amado Saraiva.
João Pedro Moreira Chanoca.
Jorge Domingues Camarneiro.
Lília Maria Simões dos Santos Franco.
Manuela Martins Pereira de Oliveira.
Maria Celeste Santos Silva.
Maria Elisabete Domingues Janreta de Carvalho.
Maria Fátima Rocha Fernandes.
Maria José Mendes Leal Raimundo Martins.
Maria Teresa Baptista Campos Pereira.
Paula Maria da Cruz Ribeiro.

Departamento de Matemática e Ciências Experimentais:

Euclides Simões Silva Lopes.
Maria Fátima Almeida Santos Cartaxo Gomes.
Mário dos Santos Martins Júnior.

Departamento de Línguas

Cândida Duarte Correia da Rocha Vidal.
Célia Maria Casal Resende.
Emília Maria Figueiredo de Oliveira.
Maria Lucinda Neves Sarabando Bento.
Teresa Casal das Neves.

Departamento de Ciências Sociais e Humanas

Fernanda Maria Marques Pereira.
Rui Jorge Martins Coelho Nicolau.

Departamento de Expressões

Alda Maria de Jesus Rodrigues.
Carlos Manuel Pernadas Lages.
Manuel de Jesus Nogueira.
Maria Cristina da Costa e Cunha Soares.
Maria Filomena Fernandes Rocha Magano.
Paulo Jorge de Albuquerque Martins Branco.
Rosa Natália Ferreira dos Santos.

14 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Júlio Anunciação Castro.*

Despacho n.º 14496/2008

Por despacho do presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Vagos, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos celebrados no ano lectivo 2007-2008, nos termos do artigo 59.º do Decreto-Lei 20/2006, de 31 de Janeiro, dos docentes abaixo indicados:

— Código 100 — Rosa Emília Cruz Vizinho.
— Código 110 — Ana Sofia Peres dos Santos Pereira.
— Código 110 — Carla Isabel Segundo Nestal.
— Código 110 — Carlos José Carvalho Abrunhosa.
— Código 110 — Fabiana Sofia Sérgio Cambraia.
— Código 110 — Maria Elisabete Domingues Julião.
— Código 110 — Marta Isabel Cardoso de Sá Varandas.
— Código 110 — Sandra Manuela Malta Simões.
— Código 230 — Elsa Margarida de Melo Corga.
— Código 230 — Fernanda de Almeida Lopes.
— Código 230 — Maria do Céu Pires dos Santos.
— Código 250 — Artur Jorge Ribeiro Fresco.
— Código 290 — Mariana Vieira Grave.
— Código 420 — Sónia Patrícia da Costa Ribeiro.
— Código 500 — Telma Morais Madeira.
— Código 510 — Nuno Alexandre Amorim Santos Leite.
— Código 520 — Ana Margarida da Silva Barros Martins.
— Código 520 — Sandra Maria Canelas Rodrigues.
— Código 530 — Sandra Cristina da Rocha Moreira.

14 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Júlio Anunciação Castro.*

Despacho n.º 14497/2008

Por despacho do presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Vagos, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219,

de 14 de Novembro de 2006, procede-se à nomeação da professora do quadro de nomeação definitiva Maria Luísa Guerra Mendes Calão, para o exercício de funções de professor titular em regime de comissão de serviço, por um ano, no Departamento de Ciências Físicas e Naturais, ao abrigo dos n.os 3 e 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos desde 1 de Setembro de 2007.

14 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Júlio Anunciação Castro.*

Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão

Despacho n.º 14498/2008

Paulo Alexandre Estêvão Grande Candeias, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão, no uso de competência delegada no ponto 1.2 do despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série — n.º 219 de 14 de Novembro de 2006, publica-se a lista dos contratos homologados referentes ao ano lectivo 2007-2008 dos docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo
Ana Sofia Mateus Salavessa Tomás	530
Berta Salomé de Vilar Cardoso	420
Cláudia Isabel Charneca Vinhas Igreja	290
João Paulo Pires Maia	250
Cidália Maria Pereira Soares	530

15 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Paulo Alexandre E. G. Candeias.*

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves

Aviso n.º 16064/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves (Código de Agrupamento 171955), no uso das competências que lhe foram delegados no ponto n.º 1.1 do despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 224 de 21 de Novembro de 2006, procedeu-se à nomeação de docentes de nomeação definitiva para a categoria de professor titular do Quadro do Agrupamento de Escolas Nuno Gonçalves, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a 1 de Setembro de 2007.

Departamento	Nome
Educação Pré-Escolar	Filomena Maria do Amaral Marques Viçoso Caetano.
1.º Ciclo do Ensino Básico	Alberto Jorge de Góis Reis.
	Helena Maria Tirá-Noivo Fernandes Cláudio.
	Isabel Maria Dias Albuquerque da Silveira.
	Maria da Conceição Guimarães Martins.
	Maria de Fátima Miller de Oliveira.
	Maria de Fátima Reis Paiva Santos.
	Maria do Carmo Enes Saldanha Palhoto.
	Maria José de Araújo e Sousa.
	Maria Teresa Pais Rosa.
Línguas	Ana Maria da Cruz Sant'Ana Santos Bayan.
	Ana Maria Gaspar Marques.
	Isabel Maria Saraiva Curralo Miguéis.
	Joana Maria de Sousa Neves Pereira.
	Maria Alcídia Caldas Moreira da Silva Alcântara Dias.
	Maria Amélia Ferrete Afonso Flor Pereira.
	Maria Clara Nunes Leitão.
	Maria da Assunção Lopes Hasse Azinhais Costa.
	Maria dos Anjos Dias Pissarra.
	Maria Fernanda Cunha Correia.
	Maria Helena Gautier Neto.
	Maria Isabel Ribeiro de Carvalho Ferreira de Melo.
	Mariana Agostinho da Silva Monteiro Santos Ramos.
	Marta Isabel Vantache Morgado Abecassis Palma.
Ciências Sociais e Humanas.	Ana Bela Pires Marques Pereira.
	Isabel Trindade Nunes Vilar.
	João Manuel de Rezende Mendes Pinto.
	Maria Isabel Santos Lobo Gaspar Torres Gama.
	Maria José da Silva Baptista de Sousa.
	Valentina Elisabete Gomes Abreu Ferreira de Lima e Oliveira.
Matemática e Ciências Experimentais.	Ana Bela dos Santos Ramos Lopes e Paiva.
	Belmira Maria Salgueiro Coelho Abrantes.
	Laurinda Maria Diogo Pereira.
	Maria Dolores Esteves Domingues Aleixo.
	Maria Helena da Silva Ferreira de Rodrigues Baptista.
	Maria José Catarino Candeias.
	Maria Preciosa Gonçalves da Silva.
Expressões	Ana Bela de Oliveira Monteiro Correia.
	Cristina Maria Neves Pereira Campos.
	Helena Maria Graça Leal.
	Maria Amélia Alves Rosa de Mello Moser.
	Maria Celeste da Silva Ribeiro Capitão.
	Maria Helena Pacheco da Cunha Dias de Carvalho.
	Maria Isabel Afonso Rodrigues de Sá Ferreira.
	Maria Manuela Santos Fernandes Martins Guerreiro.
	Maria do Rosário Leal da Costa Bstos Fontes.

16 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Laurinda Maria Diogo Pereira.*

Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia

Despacho n.º 14499/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo e, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, foram nomeados na Categoria de Professor Titular — de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007 — a partir de 1 de Setembro de 2007, os Professores de Nomeação Definitiva a seguir indicados:

Grupo	Departamento	Nome
100	Educação Pré-Escolar	Maria Ermelinda Silva Oliveira Filipe.
100	Educação Pré-Escolar	Cristina Maria Ferreira Marques Oliveira.
110	1.º Ciclo do Ensino Básico	Alda Maria Martins Pinto Ramos.
110	1.º Ciclo do Ensino Básico	Glória Percília Lobão Gomes.

Grupo	Departamento	Nome
110	1.º Ciclo do Ensino Básico	José Alves Simão Damas.
110	1.º Ciclo do Ensino Básico	Luísa Maria Franqueira Franco Serafim.
110	1.º Ciclo do Ensino Básico	Maria Eunice Rodrigues Santos Correia.
110	1.º Ciclo do Ensino Básico	Maria de Lurdes Vitorino Pereira Furtado.
110	1.º Ciclo do Ensino Básico	Maria da Conceição Sousa Santos.
110	1.º Ciclo do Ensino Básico	Maria Isabel Aires Coelho Reis.
110	1.º Ciclo do Ensino Básico	Noémia Lopes da Silva Paiva.
220	Línguas	Alice Emília Bonaparte dos Santos Teotónio.
330	Línguas	Gina Maria da Silva Santos.
210	Línguas	Isabel Pinto Santos Cunha.
210	Línguas	Lídia Maria Carreira dos Reis.
200	Ciências Sociais e Humanas	Graciosa de Jesus Almeida Fernandes Alves Damas.
400	Ciências Sociais e Humanas	José Guilhermino Correia dos Loios.
230	Matemáticas e Ciências Experimentais	Aníbal Jesus Ferreira Matinhas.
530	Matemáticas e Ciências Experimentais	António José Vitorino Cecílio.
510	Matemáticas e Ciências Experimentais	Elsa Maria da Costa Viana Baptista.
600	Expressões	Eugénio Manuel Franco Pinto.
530	Expressões	Liabela dos Santos Fernandes.
910	Expressões	Maria Helena Avelino São Bento Correia.
600	Expressões	Paulo Manuel Carvalho Pernão.

15 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Alves Simão Damas.*

Escola Secundária de Cacilhas-Tejo

Despacho (extracto) n.º 14500/2008

Por despacho de 28/08/2007, da Subdirectora-Geral dos Recursos Humanos da Educação, foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração ao docente do quadro de zona pedagógica de Setúbal, afecto à Escola secundária Cacilhas-Tejo a partir de 1 de Setembro de 2007.

16 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Margarida Ana Valente Fonseca.*

Agrupamento de Escolas D. Luís de Ataíde

Despacho (extracto) n.º 14501/2008

Maria Helena Calado Amaral, Presidente da Comissão Executiva Instaladora do Agrupamento de Escolas D. Luís de Ataíde, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, e de acordo com a alínea b do artigo 2.º e o n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 2007, nomeia para a categoria de professor titular do quadro deste Agrupamento de Escolas os docentes de nomeação definitiva:

Grupo	Nome	Departamento
230	Jorge Santos Carvalho	Matemática e Ciências Exp.

14 de Maio de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Helena Calado Amaral.*

Despacho (extracto) n.º 14502/2008

Maria Helena Calado Amaral, Presidente da Comissão Executiva Instaladora do Agrupamento de Escolas D. Luís de Ataíde, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, e de acordo com a alínea b do artigo 2.º e o n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007, nomeia para a categoria de professor titular do quadro deste Agrupamento de Escolas os docentes de nomeação definitiva

Grupo	Nome	Departamento
100	Susana Maria Carvalho Martins Pereira	Educação Pré-Escolar
100	Lígia Maria Barqueiro Marques	Educação Pré-Escolar
110	Maria Leocádia Ferreira Sales Ribeiro Madeira	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Ilda Maria Trovão Bacelar Faria Lopes	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Paula Alexandra Ribas Duarte	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Maria Isabel Calado Carvalho Neves Silva	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Lúcia dos Anjos Afonso Silva	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Ana Maria Casanova Nabais	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Dina Maria da Conceição Ferreira Raimundo	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Maria Fernanda Lourenço de Almeida	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Carlos Alberto Lourenço de Almeida	1.º Ciclo do Ensino Básico
110	Aida Fidalgo Félix Dias	1.º Ciclo do Ensino Básico
200	José Paulo dos Santos Coelho	Ciências Sociais e Humanas
210	Ana Isabel Prioste Correia Vala	Línguas
220	Isabel Maria Bráz de Freitas	Línguas
220	Maria José Pinto Bastos Tocha	Línguas
230	João Cláudio Ferreira Martins das Neves	Matemática e Ciências Exp.
230	Lígia Maria Salgado Dores Machado Neves	Matemática e Ciências Exp.
230	Francisco Felismino Carinhas Martins	Matemática e Ciências Exp.
240	José Coelho Moreira	Expressões
260	Gabriel Maurício Delgado da Silva	Expressões
260	António José Alves dos Ramos	Expressões
600	Maria Eugénia S. David Chaves Esteves Carmo	Expressões
600	Maria João do Nascimento Príncipe Cardoso	Expressões

14 de Maio de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Helena Calado Amaral.*

Escola Secundária Damião de Goes

Despacho n.º 14503/2008

Por despacho de 22/04/2008, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1.09.2006, foi transferido para o lugar de quadro da Escola Secundária Damião de Goes 400130, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, o professor do quadro de nomeação provisória a seguir indicado:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
550	Maria Clara Pedroso Antunes da Silva	Secundária da Baixa da Banheira	403234	Secundária Damião de Goes	400130

22 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Pedro Miguel Ferreira Folgado.*

Despacho n.º 14504/2008

Por despacho de 22/04/2008, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 1.09.2006, foram transferidos para lugar do quadro de Zona Pedagógica do Oeste (código 19), nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-lei n. 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, os professores do quadro de nomeação definitiva a seguir indicados:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para o QZP	Código
410	João Carlos de Matos Valente	Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	02	Oeste	19
510	Inês Duarte Bruno	Baixo Alentejo e Alentejo Litoral	02	Oeste	19
510	Sofia Viana de Ceia Simões.	Algarve.	08	Oeste	19
510	Susana Isabel Henriques R. Mateus.	Algarve.	08	Oeste	19

22 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Pedro Miguel Ferreira Folgado*.

Despacho n.º 14505/2008

Por despacho de 22/04/2008, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1.09.2006, foram transferidos para o lugar de quadro da Escola Secundária Damião de Goes 400130, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
410	Ana Maria Antunes Silva.	Secundária do Cartaxo.	403301	Secundária Damião de Goes	400130
500	Anabela de Castro Fialho.	Secundária Prof. Reynaldo dos Santos	400403	Secundária Damião de Goes	400130
620	António Tadeu de Jesus Ferreira Gonçalves Pereira	Básica 2,3 Pêro de Alenquer	340091	Secundária Damião de Goes	400130
620	Ana Catarina Ribeiro da Silva Girão	Escola Básica Integrada de Peniche	330103	Secundária Damião de Goes	400130

22 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Pedro Miguel Ferreira Folgado*.

Escola Secundária Dr. Augusto César da Silva Ferreira

Aviso (extracto) n.º 16065/2008

Por despacho de 15 de Maio de 2008,o Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária Dr. Augusto César da Silva Ferreira, Rio Maior no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, procede-se à nomeação de docentes de nomeação definitiva para a categoria de Professor Titular do QE de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeito a partir de 1 de Setembro de 2007.

Departamento	Nome
Departamento de Línguas	Maria Manuela Dâmaso Borrego. Sónia Maria da Silva Paulino Machado Maria Elsa Mendes de aleluia Gomes Sequeira. Maria Inês Mamede Correia de Araújo Matos Barbosa. Paula Maria da Encarnação Duarte Patrício Maria da Graça Lopes Ferreira da Silva
Ciências Sociais e Humanas	Maria Leocádia Lobato Pita Freire de Carvalho. Rosa Margarida dos Santos Almeida de Sousa. Zilda Maria Pedrógão Frazão Vasconcelos Teresa de Jesus Gonçalves de Magalhães Gaboleiro. Ana Paula de Lima Marques. João Carlos Correia de Vasconcelos.
Matemática e Ciências Experimentais.	Cidália Santos Aguiar. Maria do Carmo D'Almeida Costa Marques dos Santos . Maria Emília do Carmo H. de Azevedo Charters Morais. Maria Judite de Oliveira Correia Frazão

Departamento	Nome
	João Luís Lopes Carvalho. José Albino Frazão Correia. Lília Maria Fontinha Magalhães Fragoso

15 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Albino Frazão Correia.*

Aviso (extracto) n.º 16066/2008

Por despacho de 15 de Maio de 2008, O Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária Dr. Augusto César da Silva Ferreira Rio Maior, no uso da competência delegada no 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, procede-se à nomeação para Categoria de Professor Titular em Comissão de Serviço de acordo com o Decreto-Lei 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 12 702/2008 a 31/08/2008.

Departamento	Nome
Matemática C. Experimentais	Luís Miguel Pronto Pereira Deus.

15 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Albino Frazão Correia.*

Aviso (extracto) n.º 16067/2008

Por despacho de 15 de Maio, o Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária Dr. Augusto César da Silva Ferreira, Rio Maior, no uso da sua competência delegada no 1.1 do despacho n.º 23731/2006, publicado no D.R. 2.ª Série, n.º 224 de 21 de Novembro, procede-se à nomeação definitiva para a Categoria de Professor Titular em Comissão de Serviço, de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 01/09/2007 a 11/02/2008.

Departamento	Nome
Matemática e C. Experimentais	António José Piedade Ferreira.

15 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Albino Frazão Correia.*

Aviso (extracto) n.º 16068/2008

Por despacho de 16 de Maio de 2008, o presidente do conselho executivo, José Albino Frazão Correia, faz saber que, no uso das competências que lhe foram através do despacho n.º 23 731/2006, do director Regional de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, homologou o contrato referente ao ano lectivo de 2006-2007 do docente Ricardo Jorge Leonardo dos Santos Percheiro, com o CR 620, Educação Física, com efeito a partir de 2 de Janeiro de 2006.

16 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Albino Frazão Correia.*

Agrupamento de Escolas do Concelho de Ferreira do Zêzere

Despacho n.º 14506/2008

Por despacho do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Dário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, referentes ao ano lectivo de 2007-2008, dos docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo
Ana Cristina Cruz Sequeira	300
Elisabete Fernanda Silva Bastos	520
Joana Rosa Bailão Silveira	410
Rosa Maria Mendes Marques	100
Sara Isabel Serras Lobato	110

16 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Isabel Saúde Ferreira da Silva.*

Escola Secundária de Forte da Casa

Despacho (extracto) n.º 14507/2008

A pedido da interessada e ao abrigo das competências delegadas no ponto 1.6 do Despacho n.º 24941/2006, de 5 de Dezembro, da Sr.ª Directora Regional de Educação de Lisboa, autorizo, com efeitos a partir de 17/04/2008, a exoneração de Maria do Céu Vieira Mendão Sousa Coelho, Assistente de Administração Escolar em regime de contratação, a exercer funções neste Estabelecimento de Ensino.

2 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Hermínia Silva Santos*.

Escola Secundária Jorge Peixinho

Despacho (extracto) n.º 14508/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do Despacho n 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, foram homologados os contratos de serviço docente, referentes ao ano escolar 2007-2008, dos professores abaixo indicados:

Grupo	Nome	Código
430	Abel dos Reis Beirão	401948
550	Ana Alexandra Branco Duarte Martins	401948
600	Ana Raquel dos Santos Gouveia Simões Gonçalves	401948
530	António Jorge Cruz dos Santos	401948
550	António Maria Nunes de Freitas	401948
620	Bruno Maria de Oliveira Gouveia	401948
350	Carina de Sousa Gonçalves	401948
520	Catarina Afonso Guerreiro	401948
410	Cecília Cristina dos Reis Tomás	401948
500	Ciro de Sá Silva	401948
410	Cristina dos Santos Correia Mateus	401948
500	Daniela Teresa Marrazes Órfão Espadinha	401948
330	Elizabeth Jorge Simão Miguens	401948
400	Ermelinda de Fátima Rocha da Cunha	401948
290	João Quaresma de Matos Fortuna	401948
320	Jorge Marques Almeida	401948
400	Maria Alexandrina Fonseca Tavares Frias	401948
430	Maria de Guadalupe Rodrigues Pereira Prates	401948
500	Maria João Lourenço da Silva	401948
430	Maria Margarida Gil Sobralinho Rodrigues	401948
350	Mónica Sofia Moreira Martins Valadas	401948
620	Rita Pais Marques	401948
300	Romeu de Jesus Vieira Foz	401948
400	Rute da Silva Morais Santana Gomes	401948
500	Sandra Isabel Figueiredo Pimenta	401948
420	Simone da Silva Oliveira	401948
600	Susana Alexandra Lopes Aires Félix da Silva	401948
500	Susana Cristina Clemente de Matos Sousa	401948
400	Teresa Fernandes Lopes	401948

16 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel Mateus Castel-Branco Ribeiro.*

Agrupamento de Escolas Lapiás

Despacho n.º 14509/2008

Foram homologados os contratos administrativos de serviço docente dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos celebrados para o ano lectivo 2007-2008, por

despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Serie, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006:

Cláudia Sofia Ribeiro de Freitas — Grupo 110
Rita Alexandra Gonçalves Jorge Silva Raminhos — Grupo 110
Maria Lúcia Marques Alves — Grupo 210
Eliana Clélia leal Faria — Grupo 230
Carla Margarida da Silva Santos — Grupo 230
João Paulo Moreira Oliveira — Grupo 230
Sílvia Manuela Ribeiro Alves — Grupo 230
Sandra Isabel dos Anjos Tomás — Grupo 240
Ângela Maria Rodrigues Neto — Grupo 240
Sandra Cristina Lima de Lemos — Grupo 240
Ana Isabel Valério Valentim — Grupo 250
Marco Ivo Brandão de Sousa Lobato — Grupo 260
Pedro José Graça Fernandes — Grupo 260
Romeu José Ferreira de Almeida — Grupo 260
João Carlos Cardoso Amaral — Grupo 290
Cristina Maria dos Santos Gaspar — Grupo 300
Filipe Roberto de Jesus Ramos — Grupo 500
António Miguel Alcobia Ribeiro Paiva — Grupo 520
Carla Patrícia Neves Batalha — Grupo 550
Ana Filipa Luís Craveiro da Branca — Grupo 620

16 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria Damião Rocha da Fonseca Casinhas.*

Escola Secundária de Maria Lamas

Despacho (extracto) n.º 14510/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no despacho n.º 23106/2006 publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218 de 13 de Novembro, procede-se à nomeação dos docentes do Quadro de Escola para a categoria de professor titular, nos termos do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio com efeitos a 1 de Setembro de 2007.

Nome	Grupo	Departamento	Índice
Almerinda Henriques Barrocas.	510	Matemática e Ciências Experimentais.	340
Amélia Jesus Carreira Paixão.	510	Matemática e Ciências Experimentais.	340
António Conceição Silva	530	Matemática e Ciências Experimentais.	245
António Manuel Avó Marques.	500	Matemática e Ciências Experimentais.	245
Arlindo Jesus Oliveira. . .	540	Matemática e Ciências Experimentais.	245
Isabel Maria Rosa P. Pereira Mateus.	500	Matemática e Ciências Experimentais.	299
João Augusto Rodrigues Faria.	550	Matemática e Ciências Experimentais.	299
José António Lopes Tomé	500	Matemática e Ciências Experimentais.	340
José Manuel da Silva Morgado.	510	Matemática e Ciências Experimentais.	340
Manuel Frazão Caseiro. . .	540	Matemática e Ciências Experimentais.	340
Maria do Céu Gomes Dias Rodrigues.	510	Matemática e Ciências Experimentais.	245
Maria Eduarda M. Silva Santos Silva.	510	Matemática e Ciências Experimentais.	340
Maria Filomena Antunes Bordalo Sousa Faustino.	510	Matemática e Ciências Experimentais.	340
Maria Graça Martins Branco Cunha Vital.	540	Matemática e Ciências Experimentais.	245
Palmira Maria Marques Clemente.	520	Matemática e Ciências Experimentais.	299
Ana Paula Ledo Godinho	300	Línguas.	245
Feliciano Pereira Pipa . . .	300	Línguas.	340
José Manuel Rodrigues Ventura.	300	Línguas.	299
Liliana Silva Violante Mineiro.	330	Línguas.	340
Maria Berta Almeida Vale	330	Línguas.	340
Maria de Lurdes Domingues L. Alberto Abreu.	330	Línguas.	340
Maria José Dias Brás . . .	300	Línguas.	245
Paula Cristina Roseira Simões.	330	Línguas.	299
Regina Maria Santos Reis Vasques.	330	Línguas.	299
Ângela Maria Cunha Lopes Pinto.	410	Ciências Sociais e Humanas.	299
António Fernando Duarte Coelho.	400	Ciências Sociais e Humanas.	299
Elsa Maria Ferreira Batista.	430	Ciências Sociais e Humanas.	245
Joaquim Cardoso Alves. . .	430	Ciências Sociais e Humanas.	340
Maria Celeste C. Freire Martinho Oliveira.	430	Ciências Sociais e Humanas.	340
Maria Isabel Nunes Martins Simões.	420	Ciências Sociais e Humanas.	340
Maria Luz Maximiano Reis Marques Costa.	410	Ciências Sociais e Humanas.	340
Mariana Teresa Marto Freitas Morais.	420	Ciências Sociais e Humanas.	245
Zélia Maria Justino Rodrigues.	400	Ciências Sociais e Humanas.	340
Elsa Maria Cabral Sousa Godinho.	600	Expressões	245
Maria Helena Mendes Silva.	620	Expressões	340
Paulo Alexandre Silva Mourão.	620	Expressões	299

15 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Catarina Rocha Craveiro.*

Escola Secundária c/3.º Ciclo de Raúl Proença

Despacho (extracto) n.º 14511/2008

Por despacho de 08/01/2008, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, foram homologados os seguintes contratos administrativos de serviço docente, relativos ao ano lectivo de 2007-2008:

Grupo	Nome	Início de Funções
290	Florbela Abrantes Paiva Santos Barata	12/11/2007
500	Fernando Manuel Abrantes Cerveira	14/09/2007

16 de Maio de 2008. — Presidente do Conselho Executivo, *José Madruga da Silva Pimpão.*

Agrupamento de Escolas de Ribamar

Despacho (extracto) n.º 14512/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo e de acordo com as alíneas *a*) e *b*) dos n.º 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio de 2007, foram nomeados na categoria de professor titular deste Agrupamento de Escolas, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, os professores de nomeação definitiva abaixo indicados:

Departamento	Nome	Grupo
Educação Pré-Escolar	Maria Helena Pinheiro Martinho	100
1.º Ciclo do Ensino Básico.	Artur Mário Ribeiro Rosário e Silva	110

Departamento	Nome	Grupo
	Celina Maria das Dores Fernandes	110
	Isaura Maria Machado Costa	110
	Luís Filipe Mendes Daniel	110
Línguas	Cristina Maria Pereira Alves Camoêsas	220
Ciências Sociais e Humanas	Maria da Graça Fonseca Coelho Pereira da Silva	200
	Maria dos Anjos dos Santos Fernandes Luís	400
Expressões	António José Machado Cação	240
	Eduardo Jorge Pinto Ferreira	260
	Leandro Filipe Fernandes	260
	Rui Manuel Fernandes Chamusco	250
	Teresa Maria Farto Faria de Sousa	910

16 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Margarida Isabel Bicho Rodrigues Beja.*

Escola Secundária Sebastião e Silva

Aviso n.º 16069/2008

Por despacho de 3 de Janeiro de 2007 do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no 1.1 do despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 Novembro de 2005, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006, foram transferidos de quadro da escola, nos termos das alíneas *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Fevereiro, e *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores dos quadros de nomeação definitiva a seguir indicados:

Grupo	Nome	Da escola	Código	Para a Escola	Código
300	Maria Filipa de Carvalho Félix Gottschalk	Esc. Sec. D. João de Castro	401304	Esc. Sec. Sebastião e Silva	400439
420	Aida Maria Teles de Aguilar Roque Machado	Esc. Sec. D. João de Castro	401304	Esc. Sec. Sebastião e Silva	400439

3 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Domingos Ferreira Pereira Santos.*

Agrupamento de Escolas Sophia de Mello Breyner Andresen

Aviso (extracto) n.º 16070/2008

Maria de Fátima Nogueira dos Santos, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Sophia de Mello Breyner Andresen, de acordo com a alínea *b*) do artigo 2.º e o n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 200/2007 de 22 de Maio, e com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2007, nomeia, para a categoria de professor titular do quadro deste Agrupamento de Escolas, os docentes de nomeação definitiva:

Grupo de Recrutamento	Nome do docente	Departamento
100	Mary Elisabeth R. Santos Pratas	Ed. Pré-Escolar.
100	Sebastiana R. Aldeia Mrtins dos Santos.	Ed. Pré-Escolar.
110	Maria da Conceiçao R. Branco Pombeiro.	1.º Ciclo Ens. Básico.
110	Maria de Fátima Gonçalves Dinis	1.º Ciclo Ens. Básico.
110	Maria de Fátima J. Oliveira Rodrigues.	1.º Ciclo Ens. Básico.
110	Maria do Céu R. Branco Cabrita	1.º Ciclo Ens. Básico.
110	Maria Helena Gonçalves Antunes Sapeta.	1.º Ciclo Ens. Básico.
110	Maria Teresa M. L. Domingues Carreto.	1.º Ciclo Ens. Básico.
110	Paula Cristina Leite Moreira Pires	1.º Ciclo Ens. Básico.
210	Maria de Fátima da Silva Ramos	Línguas.
210	Maria Salomé C. Silva Capaz	Línguas.
200	Isabel Maria Rendeiro Vicente	Ciências Sociais e Humanas.
230	Filomena Maria C. S. Carvalho Leal.	Matemática e Ciências Experimentais.
230	Maria Eduarda Salavisa N. Beirão Mendes.	Matemática e Ciências Experimentais.
910	Ana Montez Cadima	Expressões.
260	Francisco de Assis N. Oliveira Peça.	Expressões.
240	Maria Margarida C. G. Lino Duarte Henriques.	Expressões.
260	Maria Margarida Godinho	Expressões.
260	Miguel Orlando Pinto Ribeiro	Expressões.

14 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Fátima Nogueira Santos.*

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Mora

Aviso n.º 16071/2008

Por despacho do presidente do conselho executivo do Agrupamento de Mora, no uso de competências delegadas conforme o n.º 1.6 do despacho n.º 22 696/2006, de 8 de Novembro, do director Regional de Educação do Alentejo, foi autorizada a rescisão do contrato individual de trabalho por tempo indeterminado do auxiliar de acção educativa Luís Miguel Mendes Caramujo, com efeitos a partir de 10 de Setembro de 2007.

29 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto Esteves de Almeida Guerra.*

Despacho n.º 14513/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso de competências delegadas no n.º 1.3 do despacho n.º 22696/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 215, de 8 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, relativos ao ano escolar 2006-2007, dos seguintes docentes não pertencentes aos quadros do Agrupamento de Escolas de Mora:

Paula de Jesus Simões Pinto Canhoto — Grupo 230.
Célia Maria Nunes da Silva Dias — Grupo 230.
Sandy Cristina Agostinho Anica — Grupo 230.

Ricardo Jorge Rodrigues Santos — Grupo 290.
Susana de Oliveira Mourinha Amoroso de Brito Correia de Barros — Grupo 400.
Cláudia Cristiana Gonçalves — Grupo 420.
Sónia Isabel Gonçalves Castelo Branco Catré — Grupo 520.
Assunção Nobre Vairinho Felicidade — Grupo 550.
Ana Joselina da Costa Regado — Grupo 620.

29 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto Esteves de Almeida Guerra.*

Despacho n.º 14514/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso de competências delegadas no n.º 1.3 do despacho n.º 22696/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 215, de 8 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, relativos ao ano escolar 2007-2008, dos seguintes docentes não pertencentes aos quadros do Agrupamento de Escolas de Mora:

Paula de Jesus Simões Pinto Canhoto — Grupo 230.
Marisa Alexandra Porfírio Marujo — Grupo 230.
Ricardo Jorge Rodrigues Santos — Grupo 290.
Maria Gabriela Aires Marques Silva Rodrigues — Grupo 400.
Sónia Isabel Gonçalves Castelo Branco Catré — Grupo 520.
Sílvia Costa dos Santos — Grupo 550.
André Alexandre Vieira Ferreira — Grupo 620.

29 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto Esteves de Almeida Guerra.*

Escola Secundária Mouzinho da Silveira

Despacho n.º 14515/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária Mouzinho da Silveira, no uso das competências que lhe foram delegadas no despacho n.º 22 696/2006 de 8 de Novembro de 2006, foram nomeados na categoria de professores titulares, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, os professores de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Departamento	Nome
300	Línguas	Maria da Conceição Povoas Raimundo de Jesus Brás.
300	Línguas	Maria de Fátima Caldeira Soares Pinto Leite.
300	Línguas	Maria Irene Paredes Pires Afonso.
300	Línguas	Maria Fernanda Ramalho Anjo.
300	Línguas	Isabel Marina dos Santos Nunes.
330	Línguas	Joaquina Rosa Cachopas Caeiro.
330	Línguas	António José Mendes de Miranda Relvas.
400	Ciências Sociais e Humanas	Francisco de Matos Hilário.
400	Ciências Sociais e Humanas	Mário da Cruz Mouro.
410	Ciências Sociais e Humanas	Maria Luís Rufino Serralha Cebolais.
430	Ciências Sociais e Humanas	Maria da Conceição Rovisco Fazendas.
500	Matemáticas e Ciências Experimentais	Ana Maria Curto Venâncio.
500	Matemáticas e Ciências Experimentais	Jorge Luís Lourinho Mangerona.
500	Matemáticas e Ciências Experimentais	Maria da Graça Farinha Carita Diniz Murta.
500	Matemáticas e Ciências Experimentais	Maria Helena Calixto Medrôa de Matos Hilário.
500	Matemáticas e Ciências Experimentais	Olinda de Jesus Ribeirinho Cordeiro Leal da Veiga Durão.
510	Matemáticas e Ciências Experimentais	Rosa Maria Vieira Correia Bragança Pinheiro.
510	Matemáticas e Ciências Experimentais	Cristina Maria Fernandes de Oliveira Marques Mendes.
520	Matemáticas e Ciências Experimentais	Maria Arlanda Geraldo Gouveia.
520	Matemáticas e Ciências Experimentais	Graça Filomena Drumond Cosme Brandão.
520	Matemáticas e Ciências Experimentais	Maria Adelaide Franco Lebreiro de Aguiar Marques Teixeira.
540	Matemáticas e Ciências Experimentais	Pedro Manuel Pinho Borges.
620	Expressões	Abel Godinho Maia.
620	Expressões	Maria Antónia dos Santos Gonçalves Peixoto Espiga Almeida.
620	Expressões	António José Pires da Costa.

13 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Arlanda Geraldo Gouveia.*

Escola Secundária Públia Hortência de Castro

Despacho n.º 14516/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária Públia Hortênsia de Castro proferido por delegação e subdelegação, conforme o n.º 1.2 do despacho 22 696/2006 de 8 de Novembro, do Director Regional de Educação do Alentejo são providos os docentes do Quadro de Nomeação Definitiva para a categoria de Professor Titular do Quadro da Escola Secundária Públia Hortênsia de Castro com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2007:

Nome	Grupo	Departamento
Maria Manuela Redôlho Silvério Barreiros	290	Ciências Sociais e Humanas
Maria José Simões Marques Roma Simões Ferreira	300	Línguas
Joana Maria Súcia Pinto Dias Duarte	300	Línguas
Francisco José Ramalho Mendes	300	Línguas
Maria Amélia Cordeiro Velez	300	Línguas
Ana Maria Canhão Ventura Gonçalves	300	Línguas
Maria Filomena Cara d'Anjo Murta Coelho	330	Línguas
Noémia Maria Redondo Serra Serrano	400	Ciências Sociais e Humanas
José Graça Esteves Curado Matos	410	Ciências Sociais e Humanas

Nome	Grupo	Departamento
Natália de Jesus Rosado Alexandrino Carapinha	430	Ciências Sociais e Humanas
Manuel de Jesus Cachatra Serrano	500	Matemática e Ciências Experimentais
Maria Teresa Pires Cavalheiro	520	Matemática e Ciências Experimentais
Joaquim Dionísio Oliveira Passarudo	530	Matemática e Ciências Experimentais
João Pedro Caeiro Casaca	600	Expressões
Augusto Joaquim Caeiro Casaca	600	Expressões

15 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Rui Manuel Guarda Verdades de Sá*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola E. B. 2, 3 Dr. António da Costa Contreiras

Despacho n.º 14517/2008

No uso das competências que me foram conferidas no ponto 1.6 do Despacho n.º 23 106/2006, publicado no *Diário da República* 2.ª Série n.º 218 de 13 de Novembro de 2006, e por despacho de 12 de Março de 2008, autorizo o pedido de rescisão do contrato administrativo de serviço docente do professor Hugo João de Brito Severino Vieira da Silva, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2008.

16 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Alice Aurora Borges da Silva.*

Agrupamento Vertical de Escolas Dr. Francisco Cabrita

Aviso n.º 16072/2008

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard do Agrupamento Vertical de Escolas Dr. Francisco Cabrita, Albufeira, a lista de Antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2007.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso para reclamação nos termos do n.º 1 do artigo 96 do referido Decreto-Lei.

16 de Maio de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Clara Saraiva Pinto*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico do Padre António Martins de Oliveira

Despacho n.º 14518/2008

De acordo com as alíneas *a*) e *b*) do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, são providos na categoria de Professor Titular do Quadro desta Escola, com efeitos a 1 de Setembro de 2007, os docentes de nomeação definitiva abaixo indicados:

Grupo	Nome	Departamento
330	Maria Libéria Santos Lopes	Línguas.
420	João Luís Reis Nunes Santos	Ciências Sociais e Humanas.
430	Maria Manuela Ricardo Contente.	Ciências Sociais e Humanas.
500	Ana Maria Silva Cabrita Martins.	Matemática e Ciências Experimentais.
500	Adília Maria Silva Cabrita Martins.	Matemática e Ciências Experimentais.
510	Ana Maria de Almeida Chaves Ferreira de Menezes.	Matemática e Ciências Experimentais.
520	Ana Lucília Fernandes Caeiro Arcanjo.	Matemática e Ciências Experimentais.
600	Rosália Pereira Xavier Faustino Gomes Lourenço.	Expressões.

9 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Ferreira de Menezes.*

Despacho n.º 14519/2008

Por Despacho da Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária C/3.º Ciclo do Padre António Martins de Oliveira — Lagoa, no uso das competências delegadas no n.º 1.2 do despacho 2316/2006, publicadas no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 128, de 13 de Novembro, foram homologados os contratos Administrativos de Serviço Docente, referentes ao ano lectivo de 2006-2007 dos professores abaixo indicados:

Nome	Grupo	Data Homologação
Tânia Manuela da Silva Videira	300	25-06-2007
Denise de Araújo Estrócio e Silva	320	25-06-2007
Sandra Isabel Guinote Pina Gonçalves	330	25-06-2007
Paulo Manuel das Neves dos Santos	410	25-06-2007
Maria Teresa Pereira Chinopa	430	25-06-2007
Nelson Soares Miguel Soares	430	25-06-2007
Carla Sofia Dinis Vicente Pardal	430	25-06-2007
Milene Leonor Cadeireiro Cardoso	500	25-06-2007
Maria Salomé Castro Canastra	500	25-06-2007
Cláudia Alexandra Gomes Martinho	510	25-06-2007
Marta Filipa Felizardo Tardão	520	25-06-2007
José António Bacelar Glória Alves	550	25-06-2007
Paula Cristina da Silva Calvário	550	25-06-2007
Pedro Miguel Abrantes Marques	550	25-06-2007
José Gonçalo Muralhas Cid	550	25-06-2007
Gonçalo Duarte Bastos Dias Miguel	550	25-06-2007
Paulo Jorge Costa Rodrigues	550	25-06-2007
Celina Santos Carpinteiro	550	25-06-2007
Ana Lúcia Andrade Farias Barbosa e Oliveira	620	25-06-2007
Dalila Patrícia Costa Candeias Soromenho	620	25-06-2007
Rui Miguel Sanches Linhares de Andrade	Tec.Esp	25-06-2007
Paula Alexandra Paramos Lopes	Tec.Esp	25-06-2007
Sónia Isabel Mateus Rodrigues	Tec.Esp	25-06-2007
Andreia Sofia Vieira Lino Rego	Tec.Esp	25-06-2007

15 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Ferreira de Menezes.*

Despacho n.º 14520/2008

Por Despacho da Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária C/3.º Ciclo do Padre António Martins de Oliveira — Lagoa, no uso das competências delegadas no n.º 1.2 do despacho 2316/2006,

publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 13 de Novembro, foram homologados os contratos Administrativos de Serviço Docente, referentes ao ano lectivo de 2007-2008 dos professores abaixo indicados:

Nome	Grupo	Data da homologação
Noélia Maria dos Mártires Correia Viegas	300	15-05-2008
Maria João dos Santos das Neves	410	15-05-2008
José Francisco Baeta Monteiro de Oliveira	430	15-05-2008
José Manuel de Sousa Grave	430	15-05-2008
Telma Cristina Lopes Lamy Mangas	430	15-05-2008
Ana Isabel Ribeiros Gonçalves	500	15-05-2008
Sónia Isabel Mateus Rodrigues	520	15-05-2008
Rui Miguel Fernandes Mata Lopes	520	15-05-2008
José António Bacelar Glória Alves	550	15-05-2008
Maria Elvira Barbosa de Sousa	550	15-05-2008
Paula Cristina da Silva Calvário	550	15-05-2008
Roberto Carlos Pires	550	15-05-2008
Pedro Miguel Canelas de Freitas	620	15-05-2008
Tânia Isabel Madeira Rosária	620	15-05-2008

16 de Maio de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Ferreira de Menezes.*

Agrupamento Horizontal de São Brás de Alportel

Despacho n.º 14521/2008

Por despacho de 5 de Julho de 2007 da presidente do conselho executivo do Agrupamento Horizontal de São Brás de Alportel, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 106/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 13 de Novembro de 2006, e rectificação n.º 1826/2006, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 231, de 30 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foi transferida, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e no artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, a professora do quadro de nomeação definitiva Márcia Isabel de Oliveira Jesus, grupo 110, do quadro da Escola EB1/PE Lombo São João, Ponta do Sol — Madeira, código 310106, para o quadro de zona pedagógica do Algarve, código 08.

6 de Julho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Antonieta Soares Português Valagão de Mendonça.*

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Instituto Tecnológico e Nuclear, I. P.

Aviso n.º 16073/2008

Faz-se público que, em conformidade com o n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, se encontra afixada, para consulta dos interessados, a lista de antiguidade do pessoal do quadro do Instituto Tecnológico e Nuclear respeitante a 31 de Dezembro de 2007.

De acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma, qualquer reclamação à referida lista deverá ser apresentada no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

30 de Março de 2008. — A Directora de Serviços da Administração Geral, *Fátima Pereira Gonçalves*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto dos Museus e da Conservação, I. P.

Despacho n.º 14522/2008

1 — Foi publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 39 de 25/2/2008, e na Bolsa de Emprego Público da mesma data, o processo de selecção do titular do cargo de Direcção Intermédia de 1.º grau (Director do Departamento de Gestão).

2 — Analisadas as candidaturas verificou-se que a Licenciada Cláudia Marisa do Nascimento Barquinha Tavares de Matos Silva reúne todas os requisitos do perfil pretendido, ou seja:

a) Pós-graduada em Gestão e Administração Pública, e licenciada em Matemática Aplicada;

b) Experiência profissional comprovada nas áreas de competência do Departamento de Gestão;

c) Experiência na coordenação de equipas pluridisciplinares.

3 — Visto estarmos perante uma candidatura que preenche as condições para exercer o cargo, conforme se constata pela nota curricular em anexo, ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, é nomeada em regime de comissão de serviço por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, a licenciada Cláudia Marisa Nascimento Barquinha Tavares de Matos no cargo de Directora do Departamento de Gestão do Instituto dos Museus e da Conservação (cargo de direcção intermédia de 1.º grau).

4 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 15 de Maio de 2008.

12 de Maio de 2008. — O Director, *Manuel Bairrão Oleiro.*

Síntese curricular

Nome: Cláudia Marisa do Nascimento Barquinha Tavares de Matos Silva.

Nacionalidade: Portuguesa.

Categoria: Técnica Superior Principal.

Formação Académica:

Licenciada em Matemática Aplicada pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa,

Pós-Graduada em Gestão e Administração Pública pelo curso de Estudos Avançados em Gestão e Administração Pública, ministrado pelo Instituto Nacional de Administração.

Formação Profissional:

Certificada com a Formação Profissional do Programa de Formação em Gestão Pública — FORGEP, desenvolvido pelo Instituto Nacional de Administração em 2006;

Frequência de uma Formação Experiencial na área da Liderança promovida Escola de Liderança e Treino de Executivos da Team Work.

Actividade Profissional:

Ingressou na Administração Pública em 1997, tendo exercido funções Docentes em Estabelecimentos Públicos de Ensino Básico e Secundário.

Em 2002 integra o quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento enquanto Técnica Superior, afecta à Direcção de Serviços de Gestão da Informação Orçamental como elemento integrante da equipa de apoio à dinamização da implementação da Reforma Administrativa e Financeira do Estado, mais concretamente, ao nível dos Sistemas de Informação para a Gestão Orçamental, Sistema de Informação Contabilística — SIC, aplicação informática concebida para a gestão orçamental tendo por base as normas estabelecidas no Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho e mais tarde ao Sistema de Recursos Humanos — SRH, concebido para a gestão de pessoal e processamento de remunerações.

Em 2005 é provida no cargo de Chefe de Divisão de Pessoal e Vencimentos da Casa Pia de Lisboa assumindo a coordenação no que concerne aos temas de gestão de pessoal, designadamente, quadros de pessoal, carreiras, avaliação de desempenho, recrutamento e selecção de pessoal, vínculos jurídicos e contratos de trabalho.

Em 2008 regressa à Direcção-Geral do Orçamento para a carreira Técnica Superior, afecta à Direcção de Serviços de Análise e Finanças Públicas.

PARTE D

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBERGARIA-A-VELHA

Anúncio n.º 3613/2008

Processo n.º 144/07.8TBALB-S — Prestação de contas de administrador (CIRE)

Insolvente: NCDIS — Distribuição de artigos de Grande Consumo do Norte e Centro, Lda., e outro(s).

A Dr.ª Carla Maria Oliveira Nunes, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente NCDIS — Distribuição de artigos de Grande Consumo do Norte e Centro, Lda., NIF 505104849, Endereço: Zona Industrial de Albergaria à Velha Fracção F E, Albergaria à Velha, 3850-184 Albergaria à Velha, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

13 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Carla Maria Oliveira Nunes*. — O Oficial de Justiça, *Francisco José M. Coutinho C. Sousa.*

300321791

TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCANENA

Anúncio n.º 3614/2008

Prestação de contas do administrador (CIRE)
Processo n.º 789/05.0TBACN-K

Requerente — JMM Produtos Quimicos, L.da, e outro(s).
Insolvente — Curtume Moderno, L.da, e outro(s).

O Dr. Martins Moreira, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Curtume Moderno, L.da, com número de identificação fiscal 504150413 e endereço na Zona Industrial, apartado 73, Vila Moreira, 2384-908 Alcanena, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

6 de Maio de 2008. — O Juiz de Direito, *Martins Moreira.* — O Oficial de Justiça, *Lucília Coelho.*

300294551

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 3615/2008

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 1281/08.7TBBCL

Administração pelo devedor nos autos de insolvência
Referência — 4278237.
Insolvente — JD & Ribeiro Acessórios Têxteis, L.da

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado, por decisão da juíza foi atribuída ao devedor JD & Ribeiro Acessórios Têxteis, L.da, com número de identificação fiscal 503826626 e endereço na Urbanização da Quinta da Formiga, Edifício Jomag II, loja 11/111, 4750-000 Arcozelo, a manutenção da gerência da insolvente e da sua actividade, sob fiscalização do administrador.

No âmbito do plano de insolvência aprovado, será obrigatório o consentimento de Francisco José Areias Duarte, com endereço na Rua dos Duques de Barcelos, 6, 2.º, sala 4, apartado 51, 4750-264 Barcelos.

5 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Paula Ribas.* — A Escrivã-Adjunta, *Celeste Lacerda.*

300292526

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 3616/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 3973/06.6TBBCL

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência

Referência — 4283720.
Insolvente — Vilas & Vilas, L.da

No Tribunal Judicial de Barcelos, 2.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 6 de Maio de 2008, às 11 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Vilas & Vilas, L.da, com número de identificação fiscal 504717642 e com sede no lugar do Cruto, Ucha, 4750-762 Barcelos.

Para administrador da insolvência é nomeado Francisco José Areias Duarte, com domicílio no endereço da Rua de Cândido da Cunha, 232, 4.º, esquerdo, 4750-276 Barcelos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE], sem prejuízo do disposto no artigo 187.º do CIRE.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido, por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; a sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 8 de Julho de 2008,pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

7 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Susana Maria Mesquita Gonçalves.* — O Oficial de Justiça, *Domingos Pereira.*

300298772

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 3617/2008

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 2753/08.9TBBRG

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência

Referência — 5835465.

Insolvente — José Manuel Rodrigues Carneiro Peixoto e outro(s).

Presidente com. credores — BES — Banco Espírito Santo, S. A., e outro(s).

No Tribunal Judicial de Braga, 3.º Juízo Cível de Braga, no dia 6 de Maio de 2008, pelas 13 horas e 45 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores José Manuel Rodrigues Carneiro Peixoto, nascido em 22 de Fevereiro de 1970, número de identificação fiscal 189235950, bilhete de identidade n.º 8592979, endereço na Rua de António Menici Malheiro, 29, S. Lázaro, 4705-079 Braga, e Ana Cristina Ferreira Rodrigues, nascida em 26 de Setembro de 1970, número de identificação fiscal 194361284, bilhete de identidade n.º 9933448, endereço na Rua de António Menici Malheiro, 29, Braga, 4705-079 Braga, com domicílio nas moradas indicadas [artigo 36.º, alínea *c*), do CIRE].

Para administrador da insolvência é nomeado Francisco José Areias Duarte, com domicílio no endereço do Lugar da Estrada, Vila Boa, apartado 51, 4750-786 Barcelos [artigo 36.º, alínea *d*), do CIRE].

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente [artigo 36.º, alínea *m*), do CIRE].

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem [artigo 36.º, alínea *l*), do CIRE].

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [artigo 36.º, alínea *i*), do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias [artigo 36.º, alínea *j*), do CIRE];

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido, por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; e

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14 de Julho de 2008, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio (n.º 8 do artigo 37.º do CIRE).

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

7 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Raquel Gentil C. Batista Tavares.* — O Oficial de Justiça, *Alfredo Manuel Lopes Pereira.*

300296009

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 3618/2008

A Mm.ª Juiz de Direito Maria Deolinda G. G. Dionísio, do 3.º Juízo Criminal — Tribunal Judicial de Braga:

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 1231/96.1TBBRG (ex. proc.º 246/96), pendente neste Tribunal contra o arguido Adelino Canhoto António, filho de José António e de Maria Luísa Canhoto, natural de: S. Vicente, Guarda; nacional de Portugal, nascido em 09-05-1972 estado civil: Casado, profissão: Desconhecida ou sem Profissão, BI — 12051204 domicílio: Rua da Boavista, 230, 4710 Braga, por se encontrar acusado da prática do(s) crime(s):

1 crime de emissão de cheque sem provisão, p. e p. no artigo 11.º, n.º 1, al. a) do D.L. 454/91, de 28/12, com referência ao artigo 313.º, do C. Penal, praticado em 30/12/1994, por despacho de 13-05-2008, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal.

15 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Deolinda G. G. Dionísio.* — A Escrivã-Adjunta, *Carolina R. P. C. Macedo.*

TRIBUNAL DA COMARCA DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Anúncio n.º 3619/2008

Insolvência pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 230/06.1TBCRZ

Requerente Álvaro Fernando Soares Moreira e Outros.

Insolvente: Zedasiães — Granitos, S. A.,

No Tribunal Judicial de Carrazeda de Ansiães, Secção Única, no dia 01-04-2008, pelas 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Zedasiães — Granitos, S. A., NIF-506150798, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários, S/n, Carrazeda de Ansiães.

São administradores do devedor:

Andrea do Carmo Santos Duarte, End.: Pç. D. Dinis, N.º 63 — 1.º Esq.º, 5360-477 Vila Flor

Carlos Augusto Carvalho Veiga, End,: R. Nossa Senhora dos Remédios, 2, 5360-000 Vila Flor

José Carlos Santos Duarte, End.: Quinta da Parada, 5360-000 Vila Flor

a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

José Miguel Alves Sampaio Rebelo, domicílio: Rua Julio Lourenço Pinto, 126, 2.º H3, 4150-004 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-06-2008, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Juiz (artigo 193.º do CIRE).

3 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Rui Lopes Rebelo.* — O Oficial de Justiça, *Jorge Meireles.*

300275005

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CASTELO BRANCO

Anúncio n.º 3620/2008

Processo: 1938/06.7TBCTB — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Sousa, Ferreira & Abreu, Lda.
Devedor: Dressuomo — Industria e Comércio de Confecções, Lda

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Castelo Branco, 1.º Juízo de Castelo Branco, no dia 28-04-2008, às 17:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Dressuomo — Industria e Comércio de Confecções, Lda, NIF — 505365634, Endereço: Alameda do Cansado, Ap. 22, Castelo Branco, 6001-909 Castelo Branco. com sede na morada indicada.

São sócio gerente do devedor: José Afonso Gomes, Domicilio: Urbanização Quinta do Covelo, Lote G-1, Covilhã a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Luís Miguel Duque Carreira, Endereço: Rua General Trindade, Apartado 20 -, 2485-135 Mira Daire.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em __30__ dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-06-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

29 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Jorge Martins.* — O Oficial de Justiça, *Lurdes Baptista.*

300278887

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 3621/2008

Processo: 122/08.0TJCBR Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: BEBIVENDE — Sociedade Revendedora de Bebidas, L.da

Devedor: Luís & Santos, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Nos Juízos Cíveis de Coimbra, 3.º Juízo Cível de Coimbra, no dia 08-04-2008, pelas 12:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Luís & Santos, L.da, NIF — 500115486, Endereço: Garrafeira de Coimbra, Rua Adriano Lucas, Estrada de Eiras, 3020 Coimbra com sede na morada indicada.

São administradores da devedora:

António Marques da Costa, estado civil: Desconhecido, nascido(a) em 09-04-1961, NIF — 124623190, BI — 4388178, Endereço: Rua da Quinta, N.º 14, Rebordosa, 3360-108 Lorvão.

Maria da Graça Pereira Borges Bem Haja, estado civil: Casado, NIF — 151786143,Endereço: Rua da Quinta, N.º 14, Rebordosa, 3360-108 Lorvão, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. António José Matos Loureiro, Endereço: Rua da Olivença, Edifício Topázio, Escritório 405 — Apartado 2015, 3001-601 Coimbra Codex

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-06-2008, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Juiz (artigo 193.º do CIRE).

9 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Leonor Gusmão*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Costa.*

300238986

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 3622/2008

Processo: 3096/06.8TJCBR-D — Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Start Point — Utilidades Para O Lar, Lda.

A Dr.ª Sónia Maria Fontes Pereira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Start Point — Utilidades Para O Lar, Lda., NIF — 504339044, com sede na rua Paulo Quintela,239, 3.º Esq.º, 3031-601 Coimbra, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

13 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Sónia Maria Fontes Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Salvador Joaquim R Canelas.*

300103203

Anúncio n.º 3623/2008

Processo: 789/07.6TJCBR — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Atlanta — Arte e design Em Cerâmica de Exportação, Ld.ª, NIF — 503273260, Endereço: Ponte de Eiras, Adémia, 3020-324 Coimbra

Credor: EDP — Distribuição de Energia S. A. e outro (s) …

Administradora de Insolvência: Dr(a). Isabel Gaspar, Endereço: Rua dos Oleiros, 30 — Bloco B, 3.º Esq., 3000-302 Coimbra

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado**.**

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: Os previstos no Artigo. 234.º n.º 4 do C.I.R.E.

7 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Sónia Maria Fontes Pereira.* — O Oficial de Justiça, *Salvador Joaquim R. Canelas.*

300307851

TRIBUNAL DA COMARCA DE GOUVEIA

Anúncio n.º 3624/2008

Processo n.º 38/07.7TBGVA-E — Prestação de contas (liquidatário)

Liquidatário Judicial: Manuela Alexina Meneses Vila Maior
Falido: DELISMAR — Indústria de Madeiras, Lda., e outro(s).

A Dr.ª Alexandra Albuquerque, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o) DELISMAR — Indústria de Madeiras, Lda., NIF 506159574, Endereço: Zona Industrial de Gouveia, Apartado 67, 6290-990 Gouveia, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do CPEREF).

6 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Alexandra Albuquerque*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Martinho.*

300291854

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 3625/2008

Processo: 498/07.6TBGMR — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: — SAVA — Comércio, Vestuário e Calçado, Lda., NIF — 503175285, Endereço: Rua Santo António, 48/54, 4800-000 Guimarães.
Administrador de Insolvência: — Domingos Lopes de Miranda, Endereço: Rua do Souto — Quinta da Bengada, São Fasutino, 4815-374 Guimarães.

Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: — Insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente.
Efeitos do encerramento: — Os referidos no artigo 233.º do C.I.R.E.

30 de Março de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Silva Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Júlio José Duarte.*

1175260588375

Anúncio n.º 3626/2008

Processo: 1699/07.2TBGMR
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Rufino da Silva Faria
Credor: Porfírio de Oliveira da Silva e outro(s)...

Despacho de Exoneração do Passivo Restante nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Rufino da Silva Faria, Técnico da Produção, estado civil: Separação judicial de pessoas e bens, nascido em 14-08-1967, concelho de Guimarães, freguesia de Costa [Guimarães], nacional de Portugal, NIF — 165194774, BI — 8238614, Endereço: Rua Cândido José Carvalho, 652, Urgeses, 4810-481 Guimarães;
Fiduciária: Dr.ª Elisabete Gonçalves Pereira, Endereço: Avenida D. Afonso Henriques, n.º 638, Guimarães, 4810-431 Guimarães;

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, que em 09.05.2008, foi proferido despacho de exoneração do passivo restante durante o período de 5 anos subsequentes ao encerramento do presente processo de Insolvência. o rendimento disponível que os devedores venham a auferir considera-se cedido ao fiduciário.
A exoneração importa a extinção de todos os créditos sobre a insolvência que ainda subsistam à data a que é concedida, sem excepção dos que não tenham sido reclamados e verificados, sendo aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 217.º do CIRE (n.º 1 artigo 245.º do CIRE).
A exoneração não abrange (n.º 2 do artigo 245.º do CIRE):
Os créditos alimentares;
As indemnizações devidas por factos ilícitos dolosos praticados pelo devedor, que hajam sido reclamados nessa qualidade;
Os créditos por multas, coimas, e outras sanções pecuniárias por crimes ou contra-ordenações;
Os créditos tributários.

12 de Maio de 2008. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Silva Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Rui Fernandes.*

300315498

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÍLHAVO

Anúncio n.º 3627/2008

Processo: 1358/07.6TBILH
Insolvência pessoa colectiva Requerida)

Requerente: Ministério Público
Insolvente: SEGURILHAVO, Serviço de Seg. Privada, Ld.ª

No Tribunal Judicial de Ílhavo, 1.º Juízo de Ílhavo, no dia 07-02-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

SEGURILHAVO, Serviço de Seg. Privada, Ld.ª, NIF — 503789810, Endereço: Rua Dr. Celestino Gomes, 50 — 2 H, 3830-000 Ilhavo, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr(a). Mariano Pires, Endereço: Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 47-1.º, 3810-087 Aveiro.
São administradores do devedor:

Belarmino João Oliveira da Naia Sardo, Endereço: Rua de Camões, 103, Ílhavo, 3830-000 Ílhavo
Luís Manuel Marques de Matos Ventura, Mecânico, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 11-06-1965natural de Angola, nacional de Angola, BI — 9723464, Endereço: Rua Prof. Júlio Catarino n.º 8 B, 1.º Dt., 3830-000 Ílhavo

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).
Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.
Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE
Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

29 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa Jesus Coimbra*. — O Oficial de Justiça, *Paula Cristina.*

300303947

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 3628/2008

Processo: 968/05.0TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Credor: Atlas — Ascensores, L.da
Insolvente: Silva & Paulo, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:
Silva & Paulo, L.da, NIF — 502018518, Quinta de São Miguel das Encostas, Lote 24, Sassoeiros — Carcavelos — Cascais
Francisco José Cabeleirinha Barradas, Av. Marechal Craveiro Lopes, 25 — 4.º Dt.º, 2775-697 Carcavelos
Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente, nos termos do disposto nos artigos 230.º,

n.º 1, al. *d*) e 232.º n.º 2, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

Efeitos do encerramento:

a) — O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — n.º 5 do artigo. 232.º do CIRE.

b) — Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente, recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo. 234.º do CIRE — artigo. 233., n.º 1, al. *a*).

c) — Cessam as atribuições da Comissão de Credores e o Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo. 233º, n.º 1, al. *d*).

d — Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo. 233.º, n.º 1, al. *c*).

e) — Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo. 233.º, n.º 1, al. *d*).

f) — A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais — artigos. 146.º e seguintes do Código das Sociedades Comerciais — artigo. 234.º, n.º 4 do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresa.

5 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Rosa Penedo.*

300285836

Anúncio n.º 3629/2008

Processo n.º 334/07.3TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Alfredo José Cerqueira Ferreira e outros.
Insolvente: CONTEL — Construções Termo-Eléctricas, S. A.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 12-02-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

CONTEL — Construções Termo-Eléctricas, S. A., NIF 500074160, Endereço: Casal da Serra de S. João, Apartado 71, Senhor Roubado, 2676-000 Odivelas Codex, com sede na morada indicada.

É administradora da devedora:

Maria João Zeferino Montoya Teixeira Abrantes, estado civil: Casada, NIF 148739490, BI 5035489, Endereço: Av. do Lidador, Lote 2-5.º Dt.º, São João do Estoril, 2765-333 Estoril, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. José Calçada Martins de Campos, Endereço: Av. Brasil, n.º 114, 1.º Dto, 1700-074 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

É designado o dia 28-07-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

12 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria do Céu Silva.*

300317109

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 3630/2008

Processo: 270/08.6TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: ONIX — Empresa Gráfica, L.da
Credor: Instituto da Segurança Social I.P. e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 15-04-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

ONIX — Empresa Gráfica, L.da, NIF — 504143964, Endereço: R. do Amor Perfeito,23-Loja Dt.ª, Massamá 2710 Sintra, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Jorge Manuel Ferreira de Pinho Ribeiro, Endereço: Rua Bartolomeu Dias, 15 2.º A, Queluz de Baixo, 2730-000 Barcarena, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Álvaro Gato, Endereço: R Prof Vitorino Nemésio, 6, 2775-363 Parede

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 12-06-2008, pelas 15:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

29 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Maria Ilda Brandão G. Graça.*

300267262

Anúncio n.º 3631/2008

Processo: 79/08.7TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: A. Santos & Pinto, Ld.ª
Credor: Rosa da Conceição Matos Seixas Tomé e outro(s).

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 18-04-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

A. Santos & Pinto, Ld.ª, NIF — 500552150, Endereço: Rua dos Fanqueiros, 125/127, 1100-001 Lisboa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José Manuel Neto Mendes Tomé, Endereço: Rua do Casalinho, Aldeia do Meco, 2970-052 Sesimbra, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
Dr. João Paulo da Rosa Costa Guimarães, Endereço: Rua Rodrigues Sampaio, n.º 134, 1150-279 Lisboa.
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registado ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.
É designado o dia 19-06-2008, pelas 14:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.
É obrigatória a constituição de Mandatário Judicial.

8 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Filomena Marques Lopes.*

300302861

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONÇÃO

Anúncio n.º 3632/2008

Prestação de contas (liquidatário)
Processo n.º 354/06.5TBMNC-J

Credor — Ministério Público.
Falida — Transforminho Papéis, L.da

Administrador — Dr. Fernando Augusto Barbosa de Carvalho.

A Dr.ª Raquel Esteves Caldas Pereira, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o falido notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

21 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Raquel Esteves Caldas Pereira.* — O Oficial de Justiça, *José Gomes.*

300339603

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 3633/2008

Insolvência pessoa singular (Requerida)
Processo: 1732/07.8TBPRD

Requerente: Luciano Manuel Assunção Dias,
Requerente: David Assunção Dias e outro(s).
Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:
Insolvente: Maria de Fátima Magalhães Lucas Alves, estado civil: Casado, NIF — 184578620, Endereço: Pc. Av. Bomb. Voluntários, 33,1 B, Ap 33, Castelões de Cepeda, 4580-000 Paredes
Administrador da Insolvência: Dr. Daniela Fernandes, Endereço: Praça do Bom Sucesso, 61,B.Sucesso Trade Center,5.º, S 507, 4150-144 Porto

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 17-06-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.
Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

30 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Raquel Queirós Valente Moutinho.* — O Oficial de Justiça, *Maria Albertina Moreira Dias.*

300280854

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio n.º 3634/2008

Processo: 2412/07.0TBPNF
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Jorge & Eva Fotografia, L.da e outro(s).
Efectivo Com. Credores: Laboratórios Fotográficos do Marco, L.da e outro(s).

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:
Insolvente: Jorge & Eva Fotografia, L.da, NIF — 503377325, Endereço: Rua D. José I, 4560-000 Penafiel e Administrador da Insolvência António José Trigo Morais, Endereço: Rua Calouste Gulbenkian, 87/137-S/27, Galerias Mota Galiza, 4050-145 Porto
Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por despacho proferido em 24-04-2008.
Efeitos do encerramento: Artigos. 230.º, n.º 1, al. *d*) e 232.º do CIRE.

24 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Lúcia Queiroz*. — O Oficial de Justiça, *Paula Cristina Cunha.*

300270291

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio n.º 3635/2008

Processo: 2/08.9TBPNF — Insolvência Pessoa singular

Requerente: Auto — Sueco (Coimbra) L.da
Insolvente: Joaquim de Sousa Costa e Carolina dos Santos Pereira

Joaquim de Sousa Costa, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), NIF — 133390110, BI — 3775338, Endereço: Aveleira de Além, Milhundos, 4560-231 Milhundos
Carolina dos Santos Pereira, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), NIF — 133390128, BI — 3357856, Endereço: Aveleira de Além, Milhundos, 4560-231 Milhundos
Administrador da Insolvência: António José Trigo Morais, Endereço: Rua Calouste Gulbenkian, 87/137-S/27, Galerias Mota Galiza, 4050-145 Porto

Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado**.**

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Não ter sido requerido o complemento da sentença nem requerido o depósito do montante a que alude o artigo 39.º, n.º 3 e ao abrigo do disposto no artigo 39.º, n.º 7, ambos do C.I.R.E.

Efeitos do encerramento: Os constantes do artigo 39.º, do C.I.R.E.

22 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *António Pedro Peniche*. — O Oficial de Justiça, *Laura Mendes Moreira.*

300286816

Anúncio n.º 3636/2008

O/A Mm.º(.ª) Juiz de Direito Dr(a). António Pedro Peniche, do(a) 4.º Juízo — Tribunal Judicial de Penafiel, faz saber que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 1634/03.7GBPNF, pendente neste Tribunal contra o(a) arguido(a) Jaime Ricardo Soares Queirós filho(a) de Alfredo Antero da Silva Queirós e de Maria Teresa Sousa Soares natural de: Massarelos [Porto]; nacional de Portugal nascido em 10-09-1980 estado civil: Solteiro, profissão: Desconhecida ou sem Profissão, BI — 11962970 domicílio: Rua do Actor António Silva n.º 136, R/c, Esq., Rio Tinto, 4435-000 Gondomar, o(a) qual foi por, transitado(a) em julgado em, pela prática do(s) seguinte(s) crime(s): 1 crime(s) de Ofensa à integridade física simples, p.p. pelo artigo 143.º do C. Penal, praticado em 23-12-2003; é o(a) mesmo(a) declarado(a) contumaz, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do C. P. Penal.

A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do(a) arguido(a) em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos:

a) Suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do(a) arguido(a), sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do C. P. Penal;

b) Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo(a) arguido(a), após esta declaração;

c) Proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

d) O arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3 do referido diploma legal.

15 de Maio de 2008. — O Juiz de Direito, *António Pedro Peniche.* — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Vieira.*

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 3637/2008

Processo: 931-08.0TJPRT — Insolvência pessoa singular

Credor: Aureliano Américo da Conceição Santos Silva

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No 1.º e 2.ª Juízos Cíveis do Porto, 1.º Juízo — 1.ª Secção de Porto, no dia 05-05-2008, às 14.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Adelino Manuel da Silva Martins, Contabilista, estado civil: Casado, nascido em 19-02-1948, freguesia de Sé — Porto, nacional de Portugal, NIF — 146522613, BI — 2892984, Rua Cerco do Porto, Bl 22, Ent. 764 Casa 34, 4000-000 Porto com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio — Dra. Maria Isabel Mendes Gaspar, com domicílio profissional na Rua Dr. Miguel Rodrigues, n.º 8, 1.º C, Edifício Santa Justa 3000-258 Coimbra.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias — artigo 42.º do CIRE-, e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias — artigo 40.º e 42 do CIRE.

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil n.º 2 do artigo 25.º do CIRE.

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais — n.º 1 do artigo 9.º do CIRE.

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

7 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Mónica Alexandra da Silva Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Marília Ramos.*

300307592

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA COMBA DÃO

Anúncio n.º 3638/2008

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 118/07.9TBSCD

Publicidade do termo da administração pelo administrador da insolvência nos autos de insolvência

Insolvente — ITJA — Instalações Técnicas, L.da, com sede na Gestosa, Santa Comba Dão.

Presidente com. credores — à Joafil — Acessórios de Automóveis, L.da

No Tribunal Judicial de Santa Comba Dão, 1.º Juízo, onde correm termos a insolvência acima identificada, foi, por despacho de 18 de Abril de 2008, proferido nos autos e nos termos do disposto no artigo 56.º, n.º 1, do CIRE, destituído o administrador da insolvência Dr. Alfredo do Carmo Gomes, com endereço na Rua de 21 de Agosto, 156, 3510-119 Viseu, e nomeado para o cargo o Dr. Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, com endereço na Avenida de Alberto Sampaio, 106, 2.º, 3510-027 Viseu.

21 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Rute Sobral.* — O Oficial de Justiça, *Elisabete Janela.*

300281404

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Anúncio n.º 3639/2008

Processo Comum (Tribunal Colectivo) n.º 540/98.0TBSTR

O/A Dr.(.ª) Maria Pilar Pereira Oliveira, Mm.º(.ª) Juiz de Direito do(a) 1.º Juízo de Competência Criminal — Tribunal Judicial de Santarém:

Faz saber que no Processo Comum (Tribunal Colectivo) n.º 540/98.0TBSTR, pendente neste Tribunal contra o(a) arguido(a) Simone dos Santos Pereira filho(a) de Vitaliano Santos Pereira e de Maria Prazeres Genoveva dos Santos natural de: Marvila [Santarém]; nacional de Portugal nascido em 18-01-1976 estado civil: Solteiro, NIF — 206702906, BI — 10745000 domicílio: Rua Padre Martinho Mourão n.º 9 R/c Dt.º, Entroncamento, 2330-024 Entroncamento, por se encontrar acusado da prática do(s) crime(s):

Por despacho de 25-10-2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por apresentação.

17 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Pilar Pereira Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Sandra Perdigão*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE TAVIRA

Anúncio n.º 3640/2008

Processo n.º 447/07.1TBTVR — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: MUDARENT — Rent a Car, Lda.
Credor: IPERRENT — Soc. Comercial de Automóveis, Lda., e outro(s).

Encerramento de processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: MUDARENT — Rent a Car, Lda., NIF 504836501, Endereço: Rua da Silva, 18 D, 8800-331 Tavira

Administrador da Insolvência: Luís Manuel Iglésias Fortes Rodrigues, Endereço: Rua Dr. Emiliano da Costa, n.º 89-A, Faro, 8000-329 Faro

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência do activo.

Efeitos do encerramento:

1) Remessa à conta;

2) Prosseguimento do incidente de qualificação da insolvência como limitado;

3) os previstos no artigo 233.º do CIRE:

a) Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo seguinte;

b) Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência;

c) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e plano de pagamentos e do n.º 1 do artigo 242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em acção de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência;

d) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

2 — O encerramento do processo de insolvência antes do rateio final determina:

a) A ineficácia das resoluções de actos em beneficio da massa insolvente, excepto se o plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para a defesa nas acções dirigidas à respectiva impugnação, bem como nos casos em que as mesmas não possam já ser impugnadas em virtude do decurso do prazo previsto no artigo 125.º, ou em que a impugnação deduzida haja já sido julgada improcedente por decisão com trânsito em julgado;

b) A extinção da instância dos processos de verificação de créditos e de restituição e separação de bens já liquidados que se encontrem pendentes, excepto se tiver já sido proferida a sentença de verificação e graduação de créditos prevista no artigo 140.º, caso em que prosseguem até final os recursos interpostos dessa sentença e as acções cujos autores assim o requeiram, no prazo de 30 dias;

c) A extinção da instância das acções pendentes contra os responsáveis legais pelas dívidas do insolvente propostas pelo administrador da insolvência, excepto se o plano de insolvência atribuir ao administrador da insolvência competência para o seu prosseguimento.

3 — As custas das acções de impugnação da resolução de actos em benefício da massa insolvente julgadas procedentes em virtude do disposto na alínea *a*) do número anterior constituem encargo da massa insolvente, se o processo for encerrado por insuficiência desta.

4 — Exceptuados os processos de verificação de créditos, qualquer acção que corra por dependência do processo de insolvência e cuja instância não se extinga, nos termos da alínea *b*) do n.º 4, nem deva ser prosseguida pelo administrador da insolvência, nos termos do plano de insolvência, é desapensada do processo e remetida para o tribunal competente, passando o devedor a ter exclusiva legitimidade para a causa, independentemente de habilitação ou do acordo da contraparte.

5 — Nos 10 dias posteriores ao encerramento, o administrador da insolvência entrega no tribunal, para arquivo, toda a documentação relativa ao processo que se encontre em seu poder, bem como os elementos da contabilidade do devedor que não hajam de ser restituídos ao próprio.

7 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Telma Capa de Brito*. — O Oficial de Justiça, *Noélia Guerreiro.*

300318721

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

Anúncio (extracto) n.º 3641/2008

Processo: 347/08.8TBVCD — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/ referência: 2497458
Insolvente: Giampiero Conti.
Credor: Caixa Económica Montepio Geral e outro(s).

No Tribunal Judicial de Vila do Conde, 1.º Juízo Cível de Vila do Conde, pelas 18 horas do dia 05-03-2008, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: Giampiero Conti, casado, nascido a 09-02-1941 em Itália, filho de Ecaristo Contie Emulia Zampinetti, contribuinte 108840930, residente na Rua António Neiva, Vilar do Pinheiro, 4481 Vila do Conde, ao qual foi fixada residência a morada atrás referida.

Para Administrador da Insolvência é nomeado o Dr. Joaquim António da Silva Correia Ribeiro, com residência profissional na Rua do Rosmaninho, 35, 1.º, 1.2, Pedrouços, 4425-438 Maia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36 do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

— A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

— As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

— A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

— A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

— A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 01-07-2008, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito, e tendo sido dada sem efeito a anterior data (25-06-08 pelas 14 horas).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o Administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

16 de Maio de 2008. — O Juiz de Direito, *Carlos Jorge Serrano Alves.* — O Oficial de Justiça, *Fernanda Cruz.*

300341644

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 3642/2008

Nos Juizos de Competência Cível de Vila Nova de Famalicão, 3.º Juízo Cível de Gavião proc. 1420/08.8TJVNF, no dia 29-04-2008, pelas 10:48 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Construções Cróccia, Lda, NIF — 503743739, Endereço: Av.ª Dr.ª Carlos Bacelar, C.C. Aro, Loja 74, 4760-000 V.N.Famalicão com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Ana Maria Rodrigues Araújo Ferreira de Carvalho, estado civil: Desconhecido, , NIF — 144132940, BI — 3536684, Endereço: Rua Luís Barroso, Ed. Vasco da Gama, 4.º E, 4760-000 V.N.Famalicão a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Fernando Silva e Sousa, Endereço: Rua Aquilino Ribeiro,231 — 3.º Esq., 4465-024 S.Mamede de Infesta

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-06-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Juiz (artigo 193.º do CIRE).

30 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Sílvia Barbosa*. — O Oficial de Justiça, *Luís Miguel Castelo Branco da Costa.*

300284953

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3643/2008

Processo n.º 5413/05.9TBVNG — Insolvência de pessoa singular (requerida)

Credor: Banco Comercial Português, S. A., e outro(s).

Insolvente: António Oliveira Santos e outro(s).

António Oliveira Santos, Economista, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 30-09-1944, natural de Portugal, nacional de Portugal, NIF 163585326, BI 1804137, Endereço: Av. Vasco da Gama n.º 6708, Carvalhos, 4415-000 Pedroso

Maria João Pinto de Almeida Pires Santos, estado civil: Casado, NIF 146883276, BI 1074099, Segurança social 11260099740, Endereço: Av. Vasco da Gama, n.º 6708, Carvalhos, 4415-000 Pedroso

Dr.ª Emília Manuela, Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por — artigo 230.º, n.º 1, alínea *a*) do CIRE

Efeitos do encerramento — artigo 233.º do CIRE

14 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Cláudia Oliveira Martins*. — O Oficial de Justiça, *Marcelino Gonçalves.*

300325736

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3644/2008

Processo: 258/04.6TYVNG

Dra. Isabel Maria A.M. Faustino, Juiz de Direito do 1.º Juízo do Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia:

Faz saber que por sentença de 12-02-2008, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência de Falido: Manuel Fernandes Gonçalves, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido em 19-09-1963, concelho de Terras de Bouro, freguesia de Rio Caldo [Terras de Bouro], NIF — 162395035, BI — 6584900, domicílio: Av. dos Pescadores, Edifício Esplanado do Mar R 3.º, Póvoa de Varzim, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República,* o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1 al. *e*) do C.P.E.R.E.F.

Foi nomeado liquidatário judicial:

Dra. Cristina Filipe Nogueira, NIF — 201837358, BI — 9650562, Cartão profissional — 7169p, Endereço: Rua Dr. Justino Cruz, 110 — 3.º — Sala 10, 4710-314 Braga

15 de Fevereiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Real.*

1203084255757

Anúncio n.º 3645/2008

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência n.º 686/06.2TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia de Fevereiro de 2008, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Carnes Boi

Doiro — Comércio e Indústria de Carnes, L.da, com número de identificação fiscal 503126845 e sede no endereço da Rua do Mercado, 30, loja v, Arcozelo, 4430 Vila Nova de Gaia.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. José Miguel Alves de Sampaio Rebelo, com domicílio no endereço da Rua de Júlio Lourenço Pinto, 126, 2-H, 3, 4150-004 Porto.

É administrador do devedor Fernando Henrique Ferreira Vasconcelos, a quem é fixado domicílio no endereço da Rua de Ferreira Cardoso 33, 4000 Porto.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

23 de Abril de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A.M. Faustino.* — O Oficial de Justiça, *José Simões.*

300249086

Anúncio n.º 3646/2008

Insolvência (requerida) — Processo n.º 109/07.0TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, do 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 03-12-2007, pelas 17.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência (Requerida) do(s) devedor(es):

A Perfiladora, S. A., NIF 500004226, com sede na Rua do Sobreiro, 400, Senhora da Hora, 4450-000 Matosinhos, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. António José Matos Loureiro, Endereço: Edifício Topázio — Escritório 405 Apartado 2015, 3001-601 Coimbra

São administradores do devedor:

Fernando Henrique Ferreira de Vasconcelos, Endereço: Rua Ferreira Cardoso, n.º 33, Bonfim, 4300 Porto, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

6 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Lucinda Cirne Patacas*.

300290169

Anúncio n.º 3647/2008

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, Processo: 310/07.6TYVNG, no dia 24-04-2008, pelas 15.30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Media Fashion — Comércio de Material Fonográfico, Unipessoal, Lda., NIF — 504504177, Endereço: Rua Junqueira de Baixo, 129, Edifício B, Armazém 7/8, 4405-870 Vilar do Paraíso, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Francisco Manuel Vieira Pinho, NIF — 193868547, Endereço: Tv.ª da Rasa, 161, Ap.29, Mafamude, 4400-000 Vila Nova de Gaia, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

José Rodrigues de Jesus, Endereço: Rua Arquitecto Marques da Silva, 285, 3.º, 4150-484 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-06-2008, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

6 de Maio de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Real.*

300288039

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3648/2008

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, Processo 487/07.0 TYVNG, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 17-04-2008, 19h 08m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Martins e Azevedo Act. Hoteleiras, L.da, NIF — 503522937, Endereço: Rua Dr Francisco Sá Carneiro, 300, 4450 Leça Palmeira, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

José Miguel Alves Sampaio Rebelo, Endereço: Rua Júlio Lourenço Pinto, 126, 2.º H3, 4150-004 Porto

São administradores do devedor:

Paulo Jorge Martins Alves de Azevedo, Endereço: Rua Santo António N.º 37, Rio Tinto, 4420- Gondomar

Alice Carla Machado Cerejo, Endereço: Rua Santo António, N.º 37 -, Rio Tinto, 4420- Gondomar, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191. º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

18 de Abril de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Fábia Jesus Moreno.*

300234376

Anúncio n.º 3649/2008

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, Processo 33/08.9TYVNG, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 08-02-2008, 13h 45m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Ideário — Comunicação e Imagem, L.da, NIF — 503117340, Endereço: Rua Luis Woodhouse, 371, 1.º Esq., 4200-379 Porto, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Mariano Pires, telefone 234425794, Endereço: Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 47-1.º, 3810-087 Aveiro

É administrador do devedor:

Artur Manuel dos Reis Machado, Endereço: Rua Paranho de Areia, Edifício Magno — 3.º, 4490-000 Póvoa de Varzim, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

12 de Maio de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Fábia Jesus Moreno.*

300315984

Aviso n.º 16074/2008

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, Processo n.º 599/07.0TYVNG, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 22-02-2008, 22h, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

GRAVINORTE — Construções Lda., NIF — 507813693, Endereço: Rua Fonte de Contumil, N.º 100 — B, 4350-177 Porto, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Mariano Pires, telefone 234425794, Endereço: Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 47-1.º, 3810-087 Aveiro

É administrador do devedor:

Mónica Alexandra Caldas de Figueiredo Tavares, Endereço: Alameda Nossa Senhora dos Anjos, N.º 147 — R/c Esquerdo, 4405-624 Vila Nova de Gaia, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

12 de Maio de 2008. — O Juiz de Direito, *Sá Couto.* — O Oficial de Justiça, *Fábia Jesus Moreno.*

300315951

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 3650/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 587/08.0TBVIS

Referência — 3627999.
Insolvente: Sandro Restauração Unipessoal, L.da

Sandro Restauração Unipessoal, L.da, com número de identificação fiscal 507040872 e endereço na Avenida de Alberto Sampaio, 9, 3500 Viseu.

Dr. Rui Nunes Dias da Silva, com endereço na Rua do Major Leopoldo da Silva, 24, 1.º,direito, 3510-123 Viseu.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento — os previstos no artigo 233.º do CIRE

13 de Maio de 2008. — O Juiz de Direito, *André Alves.* — O Oficial de Justiça, *João Pedrosa.*

300324042

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extracto) n.º 1470/2008

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura, de 29 de Abril de 2008, foram graduados no 12.º concurso curricular de acesso ao Supremo Tribunal de Justiça, aberto a juízes da Relação, procuradores-gerais-adjuntos e juristas de reconhecido mérito e idoneidade cívica, por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 238, de 11 de Dezembro de 2007, pela ordem que segue, como concorrentes necessários, os seguintes juízes da Relação:

1 — Des. Helder João Martins Nogueira Roque
2 — Des. José Fernando de Salazar Casanova Abrantes
3 — Des. Álvaro da Cunha Gomes Rodrigues
4 — Des. Isabel Celeste Alves Pais Martins
5 — Des. Manuel Joaquim Braz
6 — Des. José Manuel da Silva Santos Botelho
7 — Des. Mário Manuel Varges Gomes
8 — Des. Orlando Viegas Martins Afonso
9 — Des. José Cunha Barbosa
10 — Des. Gonçalo Xavier Silvano
11 — Des. Manuel de Sousa Teixeira Ribeiro
12 — Des. Manuel Cipriano Nabais
13 — Des. Paulo Távora Victor
14 — Des. Carlos Fernando Lopes Valverde
15 — Des. Manuel Augusto Fernandes da Silva
16 — Des. Sérgio Gonçalves Poças
17 — Des. Gregório Eduardo Simões da Silva Jesus
18 — Des. José Augusto Fernandes do Vale
19 — Des. Manuel Fernando Granja Rodrigues da Fonseca
20 — Des. Fernando da Conceição Bento
21 — Des. João José Martins de Sousa
22 — Des. Cândido Pelágio Castro de Lemos
23 — Des. António Gonçalves Rocha
24 — Des. Gabriel Martim dos Anjos Catarino
25 — Des. Joaquim Matias de Carvalho Marques Pereira
26 — Des. João Carlos Pires Trindade
27 — Des. Joaquim Horácio Serra Leitão
28 — Des. António de Sampaio Gomes
29 — Des. Emídio José da Costa
30 — Des. José Tavares de Paiva
31 — Des. Fernando Pereira Rodrigues
32 — Des. José Ferreira Correia de Paiva
33 — Des. Francisco Maria d'Orey de Oliveira Pires
34 — Des. António da Silva Gonçalves
35 — Des. António Pedro Figueira Ferreira de Almeida
36 — Des. Francisco José Cepêda Bruto da Costa
37 — Des. Alexandre Ferreira Baptista Coelho
38 — Des. José Albino Caetano Duarte
39 — Des. José Luís Soares Curado
40 — Des. Alberto Acácio de Sá Costa Reis
41 — Des. José Carlos de Almeida Lucas Martins
42 — Des. António João Trigo de Almeida Simões
43 — Des. Fernando António da Silva Santos
44 — Des. Jorge Manuel Roque Nogueira
45 — Des. Américo Joaquim Pires Esteves
46 — Des. Fernando José Martins Gaito das Neves
47 — Des. António Joaquim Teixeira Mendes
48 — Des. José Manuel Baião Papão
49 — Des. Manuel da Silva Freitas
50 — Des. António Ferreira Xavier Forte
51 — Des. José Maria da Fonseca Carvalho
52 — Des. Arlindo Manuel Teixeira Pinto
53 — Des. Arlindo de Jesus Félix Almeida
54 — Des. João Manuel Villaverde e Silva Cotrim Mendes

e, como concorrentes voluntários, os seguintes procuradores-gerais-adjuntos:

1 — PGA Carlos Francisco de Oliveira Lopes do Rêgo
2 — PGA José António Barreto Nunes
3 — PGA Maria Adozinda Barbosa Pereira
4 — PGA Isabel Francisca Repsina Aleluia São Marcos
5 — PGA Luís Filipe Ramos Bonina
6 — PGA Vítor Manuel dos Santos Silva
7 — PGA Daciano da Silva Farinha Pinto
8 — PGA José César Pinto Cardoso de Oliveira

16 de Maio de 2008. — A Juíza-Secretária, *Maria João Sousa e Faro.*

PARTE E

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Rectificação n.º 1165/2008

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 9 de Maio de 2008, despacho (extracto) n.º 13 146/2008, rectifica-se:

«. . . . . .

O Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Educação, *Jorge Tomás Ferreira dos Santos.*»

14 de Maio de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco.*

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho (extracto) n.º 14523/2008

Por despacho de 22 de Outubro de 2007 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 6081/2006 (2.ª série), *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 14 de Março de 2006], foi revogado o despacho de 13 de Agosto de 2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 53, de 14 de Março de 2008, referente à equiparação a bolseiro da Doutora Otília da Conceição Pires Martins, professora associada do quadro de pessoal docente, no período de 14 a 24 de Setembro de 2007.

7 de Maio de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Rectificação n.º 1166/2008

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no D.R. n.º 171, 2.ª série, de 05/09/2007, a p. 25 731, col. 1.ª, Despacho (extracto) n.º 20 268/2007, rectifica-se que onde se lê «[…] Por despacho de 22 de Novembro de 2006 […] a partir de 01/10/2006. […]» deve ler-se «[…] Por despacho de 13 de Fevereiro de 2007 […] a partir de 29/01/2007. […]».

7 de Maio de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Rectificação n.º 1167/2008

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no D.R. n.º 171, 2.ª série, de 05/09/2007, a pág. 25 730, col. 2.ª, Despacho (extracto) n.º 20 264/2007, rectifica-se que onde se lê:

"[…] Por despacho de 26 de Julho de 2006 […] Doutor José Marques Morgado contratado como equiparado a Professor-Adjunto, em regime de tempo parcial 20 %[…] a partir de 01/10/2006, inclusive.[…]"

deve ler-se:

"[…] Por despacho de 26 de Julho de 2006 […] Doutor José Marques Morgado contratado como equiparado a Professor-Adjunto, em regime de tempo parcial 20 %[…] a partir de 11/09/2006, inclusive […]".

7 de Maio de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Rectificação n.º 1168/2008

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no D.R. n.º 171, 2.ª série, de 05/09/2007, a pág. 25 730, col. 2.ª, Despacho (extracto) n.º 20 265/2007, rectifica-se que onde se lê:

"[…] Por despacho de 21 de Julho de 2006 […] Licenciada Mónica Alexandra Vidal Teixeira, equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial (20 %) e acumulação […]"

deve ler-se:

"[…] Por despacho de 21 de Julho de 2006 […] Licenciada Mónica Alexandra Vidal Teixeira, equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial (20 %) […]".

7 de Maio de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Rectificação n.º 1169/2008

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no D.R. n.º 53, 2.ª série, de 14/03/2008, a pág. 11 356, col. 2.ª, Despacho (extracto) n.º 7 780/2008, rectifica-se que onde se lê:

"[…] Por despacho de 13 de Setembro de 2007 […] Doutor Henrique Manuel Apolónia Coutinho de Fonseca, […] de 01/10/2007 a 31/08/2008. […]"

deve ler-se:

"[…] Por despacho de 13 de Setembro de 2007 […] Doutor Henrique Manuel Apolónia Coutinho de Fonseca, […] de 01/10/2007 a 31/07/2008 […]"

7 de Maio de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

Rectificação n.º 1170/2008

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 172, de 6 de Setembro de 2007, a p. 25 995, col. 1.ª, o despacho (extracto) n.º 20 400/2007, rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 17 de Junho de 2006» deve ler-se «Por despacho de 17 de Junho de 2005».

7 de Maio de 2008. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte.*

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 14524/2008

Por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior de 24 de Abril de 2008, foi autorizada a equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 11 e 16 de Maio de 2008, ao Doutor Luiz António Pereira de Oliveira, Professor Associado Auxiliar.

Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

16 de Maio de 2008. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro.*

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Reitoria

Despacho n.º 14525/2008

Por despacho de 14/05/2008, do Reitor da Universidade de Coimbra:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso para provimento de uma vaga de Professor Associado do 5.º Grupo História da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, publicado no D.R. 2.ª série, n.º 191 de 03 de Outubro de 2007:

Presidente: Presidente do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, Professor Doutor José Augusto Cardoso Bernardes, por despacho de subdelegação de competências, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 119, de 22 de Junho de 2007

Vogais:

Doutor Avelino de Freitas de Meneses, Professor Catedrático da Universidade dos Açores;

Doutor António Dias Farinha, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Doutor Armando Luís Gomes de Carvalho Homem, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutora Susana Maria Soares Rodrigues Lopes Oliveira Jorge, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutor José Viriato Eiras Capela, Professor Catedrático da Universidade do Minho;

Doutor João Luís Serrão da Cunha Cardoso, Professor Catedrático da Universidade Aberta;

Doutor António Pedro Machado Gonçalves Dias, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria Helena da Cruz Coelho, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Doutor Fernando José de Almeida Catroga, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Doutor João Marinho dos Santos, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Doutor Amadeu José de Figueiredo Carvalho Homem, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria Manuela de Bastos Tavares Ribeiro, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria José Azevedo Santos, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas

16 de Maio de 2008. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos.*

Departamento Académico

Rectificação n.º 1171/2008

Tendo sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª Série, n.º 182, de 20 de Setembro de 2007, a p. 27 776-(73) a 27 776-(74), o Despacho n.º 22 129-Q/2007, relativo à adequação do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Patologia Experimental, rectifica-se o seguinte:

No quadro n.º 2, correspondente ao 2.º ano do Mestrado:

Onde se lê, na 1.ª linha do referido quadro, "Trabalho laboratorial preparação da tese", deve ler-se "Trabalho Laboratorial de Preparação da Tese" e onde se lê, na 2.ª linha do referido quadro, "Trabalho laboratorial preparação da tese", deve ler-se "Apresentação e Defesa da Tese".

7 de Maio de 2008. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

Serviços de Acção Social

Despacho n.º 14526/2008

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 97/95, de 10 de Maio, o Conselho Administrativo dos Serviços de

Acção Social da Universidade de Coimbra, em 9 de Abril de 2008, homologou a constituição da Comissão de Ética dos Serviços Médico-Universitarios dos SASUC, conforme proposta do seu director clínico.

Assim, de acordo com o n.º 1 do artigo 2.º do citado diploma, constituem a Comissão de Ética:

Professor Doutor José Augusto Silva Medeiros — Médico
Licenciado António Luzio Vaz — Advogado
Professora Doutora Anabela Maria de Sousa Pereira — Psicóloga
Licenciada Maria Elisa Bicudo Decq Motta — Assistente Social
Licenciada Paula Cristina Simões dos Santos — Enfermeira
Monsenhor Doutor Manuel Leal Pedrosa — Teólogo
Licenciada Carla Liliana Ferreira Barbosa — Jurista

7 de Maio de 2008. — O Administrador, *António Luzio Vaz.*

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho (extracto) n.º 14527/2008

Por despacho de 30/04/2008 do Presidente do Conselho Directivo, proferido por delegação de competências do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra (despacho n.º 10956/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007):

Licenciado João Manuel Frade Belo Bicker — contratado como Professor auxiliar convidado a 40%, para o exercício de funções no Departamento de Engenharia Informática desta Faculdade, durante o período de 16 de Fevereiro de 2008 a 15 de Fevereiro de 2009.

Relatório referido no n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária

O licenciado João Manuel Frade Belo Bicker, mostra um percurso profissional multifacetado e particularmente rico no que respeita ao trabalho desenvolvido, com sucesso para/ com uma diversidade de organizações, na área do Design, individualmente como através da empresa de que é um dos fundadores, a FBA, Lda.

Enquanto responsável pela empresa FBA, Lda. tem tido uma longa actividade profissional no campo do design tendo participado em vários projectos importantes realizados em parceria entre o LIS (Laboratório de Informática e Sistemas) e a empresa FBA, Lda., inclusivamente para a Universidade de Coimbra.

É a riqueza da sua experiência profissional no campo de Design, que é de reconhecida qualidade, aliada a uma capacidade docente comprovada já pela leccionação da disciplina "Design Multimédia", no âmbito das licenciaturas em Comunicações e Multimédia e em Engenharia Informática, onde foi notória a sua capacidade de atrair e entusiasmar os alunos, que justifica fortemente a sua contratação como Professor Auxiliar Convidado.

O licenciado João Manuel Frade Belo Bicker revela grande capacidade de trabalho e sentido de responsabilidade, associados a um excelente nível de conhecimentos técnicos e artísticos.

Considerando a qualidade das suas actividades docentes, desempenhadas com competência e seriedade, a vasta experiência, a importância excepcional das funções desempenhadas e tendo por base os pareceres elaborados pelos Senhores Doutores António José Nunes Mendes, Professor Auxiliar, Edmundo Heitor da Silva Monteiro, Professor Associado com Agregação e Maria Teresa Ferreira Soares Mendes, Professora Catedrática, todos do Departamento de Engenharia Informática, a Comissão Coordenadora do Conselho Cientifico da FCTUC, sob proposta da Comissão Cientifica do Departamento de Engenharia Informática, deu parecer favorável à contratação do Licenciado João Manuel Frade Belo Bicker como professor auxiliar convidado a 40%, durante o período de 16 de Fevereiro de 2008 a 15 de Fevereiro de 2009.

O Presidente do Conselho Científico, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva.*

(Não carece de fiscalização prévia nos termos do n.º 1 do artigo 114 da Lei n.º 98/97, de 26/08)

16 de Maio de 2008. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes.*

Despacho (extracto) n.º 14528/2008

Por despacho de 30/04/2008 do Presidente do Conselho Directivo, proferido por delegação de competências do Magnífico Reitor (despacho n.º 10 956/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007):

Licenciada Andreia Fernandes Jorge e Mestre Maria de Fátima Freire Valente Lopes Pinto — contratadas, por conveniência urgente de serviço, para o exercício de funções no Departamento de Química desta Faculdade, em regime de contrato administrativo de provimento, como Monitoras, durante o período de 1 de Março de 2008 a 31 de Julho de 2008. (Não carece de fiscalização prévia nos termos do n.º 1 do artigo 114 da Lei n.º 96/97).

16 de Maio de 2008. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes.*

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Aviso n.º 16075/2008

Foi constituído, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 239/2007, de 19 de Junho, pela forma seguinte, o júri das provas para obtenção do título de agregado por esta Universidade no ramo de Geografia, requeridas pela Doutora Maria Teresa Amado Pinto Correia:

Presidente — Vice-Reitor da Universidade de Évora.
Vogais:

Doutora Fernanda Maria da Silva Dias Delgado Cravidão, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutor José Alberto Vieira Rio Fernandes, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutor José Manuel Henriques Simões, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Doutor Jørgen Primdahl, professor catedrático da University of Copenhagen.

Doutor Lúcio José Sobral da Cunha, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutor Marc Antrop, professor catedrático da Faculteit Wetenschappen da University of Ghent.

Doutora Maria Teresa Lencastre de Melo Breiner Andresen, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Doutor Rafael Mata Olmo, professor catedrático da Facultad de Filosofia y Letras da Universidad Autónoma de Madrid.

15 de Maio de 2008. — A Directora, *Margarida Cabral.*

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 14529/2008

Por despacho do Reitor, proferido no uso de competência própria em 01.04.2008 e, ao abrigo do disposto no Regulamento Interno da Universidade de Lisboa Aplicável aos Contratos Individuais de Trabalho, aprovado por deliberação da comissão coordenadora do senado em 15.12.2006 e publicado no DR n.º 42, 2.ª série de 28.02.2007, celebrado, na sequência de procedimento concursal, contrato de trabalho por tempo indeterminado entre a Universidade de Lisboa e o Licenciado António Manuel Brilhante Sobral, para o exercício de funções correspondentes à categoria de Técnico Superior, grau 4, nível 3 constantes no anexo II do referido Regulamento, com efeitos a 01.05.2008. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

12 de Maio de 2008. — A Administradora, *Maria Luísa Machado Cerdeira*.

Despacho (extracto) n.º 14530/2008

Por despacho do Reitor de 15.02.2008, proferido no uso de competência própria, Licenciada Paula Alexandra de Secca da Silva Reis Maia Ruiz, renovada nos termos do disposto no artigo 21.º n.º 8 da lei 2/2004 de 15 de Janeiro na redacção dada pelo artigo 2.º da lei 51/2005 de 30 de Agosto, depois de dado cumprimento ao preceituado nos seus artigos. 23.º e 24.º n.º 1, a comissão de serviço como Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão da Reitoria da Universidade de Lisboa, com efeitos a 08.05.2008.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

12 de Maio de 2008. — A Administradora, *Luísa Machado Cerdeira*.

Nota do *curriculum vitae* e de actividades desenvolvidas

Nome — Paula Alexandra de Secca da Silva Reis Maia Ruiz, natural de Moçambique,

Formação Académica:

- Licenciada em Gestão e Administração Pública pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa
- Frequentou com aproveitamento a parte — escolar do Mestrado em Economia e Gestão de Ciência e Tecnologia no Instituto de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa.

Formação Profissional

Ao longo da comissão, participou em diversos Colóquios, Seminários, Jornadas, Workshops e acções de formação, nas áreas em que desenvolveu a sua actividade, nomeadamente:
Sessão de divulgação "O QREN e a Modernização da Administração Pública", FIL, 27 de Novembro de 2007
Curso de Modelos de Financiamento no 7.º PQ e Estrutura de Custos das Instituições do Ensino Superior, OROC, Lisboa, 27 de Abril de 2007
Seminário "A gestão de conteúdos e processos", INA, Lisboa, 12 de Abril de 2007, com a duração de 7 horas
Seminário de Alta Direcção, INA, Oeiras, 27 de Junho a 1 de Julho de 2005, com a duração de 40 horas;

Actividade Profissional

- Nomeada em comissão de serviço, por um período de três anos, Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão na Reitoria da Universidade de Lisboa. Renovada a comissão de serviços partir de 08 de Maio de 2005:
- Admitida mediante concurso externo, por contrato administrativo de provimento, para estagiária da categoria de Técnica Superior de 2.ª classe no quadro privativo da Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica a 15 de Maio 1995;
- Gestão de projectos de investigação científica e tecnológica na Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica desde Maio 1992;
- Iniciou a actividade profissional como docente, na Escola C+ S de Azeitão Outubro de 1991 a Maio de 1992;
Enquanto Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão, desempenhou as tarefas que são inerentes ao cargo, participando nas acções conducentes à melhoria dos serviços e implementação de novas metodologias de trabalho, face à legislação que sobre o sector tem vindo a ser publicada.
- Recolha de informações sobre programas de financiamento para as várias actividades desenvolvidas pela Reitoria e unidades dependentes. Apoio na preparação de candidaturas e acompanhamento da execução dos mesmos a cargo da Divisão;
- Integrou diversos júris de concursos de recrutamento e selecção de pessoal não docente — diversos concursos de ingresso na carreira técnico superior, carreira de informática e académico, concursos para selecção de contratos individuais de trabalho, contratos a termo certo e selecção de estagiários.
- Integrou ainda diversos júris / comissões de concurso para aquisição de bens e serviços, abertos ao abrigo DL 197/ 99 de 8 de Junho.
- Participação no Grupo de Trabalho para auto avaliação da Universidade de Lisboa a realizar durante o ano de 2008.

Faculdade de Direito

Despacho (extracto) n.º 14531/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo de 09 de Abril de 2008, proferido por delegação do Reitor, conforme publicação no *Diário da República* 2.ª Série n.º 148, de 02 de Agosto de 2006:

Mestra Rute Neto Cabrita e Gil Saraiva — assistente, prorrogado o contrato administrativo de provimento por um biénio, com efeitos a 02 de Julho de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

28 de Abril de 2008. — O Secretário, *Luís Waldyr Menezes Barbosa Vicente.*

Despacho (extracto) n.º 14532/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo de 02 de Maio de 2008, proferido por delegação do Reitor, conforme publicação no *Diário da República,* 2.ª Série n.º 148, de 02 de Agosto de 2006.

Mestra Sónia Maria Gemas Dias e Alegre Donário — Assistente, prorrogado o contrato administrativo de provimento por um ano, com efeitos a 24/05/2008, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 245/86, de 21/08, com dispensa total de serviço docente para preparação de doutoramento.

(Isento de fiscalização prévia do T.C.)

16 de Maio de 2008. — O Secretário, *Luís Waldyr Menezes Barbosa Vicente.*

Faculdade de Letras

Despacho (extracto) n.º 14533/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo, de 09 de Maio de 2008, proferido por delegação do Reitor, foi autorizado o pedido de rescisão do contrato administrativo de provimento do Professor Auxiliar, Manuel João Maio Calado, por mútuo acordo, com efeitos a partir de 15-05-2005.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Álvaro Luís Antunes Pina.*

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 14534/2008

Por despacho de 04.04.08 do Presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas, da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutora Maria Filomena Pereira Rodrigues Louro, professora associada — no período de 04 a 07.04.2008.
Licenciada Rebecca Kirstein Harwood, leitora — no período de 04 a 07.04.2008.
Licenciada Maria da Conceição Teixeira Varela, leitora — no período de 22 a 26.04.2008.

15 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 14535/2008

Por despacho de 25.01.08 do Presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas, da Universidade do Minho, por delegação:
Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Licenciado Secundino Vigón Artos, leitor — no período de 10 a 17.02.2008.
Licenciada Maria Manuela Costa Silva, leitora — no período de 15 a 17.02.2008.
Licenciada Habiba Chafai, leitora — pelo período de 15 dias, com início em 04.02.2008.

16 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 14536/2008

Por despacho de 04.01.08 do Presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Joaquín Núñez Sabarís, professor auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro no período de 07 a 08.01.2008.

16 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 14537/2008

Por despacho de 08.01.08 do Presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Joaquín Núñez Sabarís, professor auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro no período de 10 a 12.01.2008.

16 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 14538/2008

Por despacho de 10.01.08 do Presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Joaquín Núñez Sabarís, professor auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro no período de 14 a 15.01.2008.

16 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 14539/2008

Por despacho de 18.01.08 do Presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas, da Universidade do Minho, por delegação:

Licenciado José Marques Fernandes, assistente convidado em regime de colocação especial/requisitado — concedida a equiparação a bolseiro no período de 25 a 28.01.2008.

16 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 14540/2008

Por despacho de 10.03.08 do Presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutora Maria Filomena Pereira Rodrigues Louro, professora associada — concedida a equiparação a bolseiro no período de 14 a 16.03.2008.

16 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 14541/2008

Por despacho de 12.03.08 do Presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas, da Universidade do Minho, por delegação:

Licenciado Secundino Vigón Artos, leitor — concedida a equiparação a bolseiro no período de 16 a 20.03.2008.

16 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 14542/2008

Por despacho de 27.03.08 do Presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutora Paula Alexandra Varanda Ribeiro Guimarães, professora auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro no período de 14 a 18.05.2008.

16 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 14543/2008

Por despacho de 25.02.08 do Presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas, da Universidade do Minho, por delegação:
Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutora Maria Cristina Daniel Álvares, professora associada — pelo período de 11 dias, com início em 29.02.2008.
Doutora Maria Filomena Pereira Rodrigues Louro, professora associada — no período de 25 a 27.02.2008.

16 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 14544/2008

Por despacho de 04.03.08 do Presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Joaquín Núñez Sabarís, professor auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro no período de 06 a 09.03.2008.

16 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 14545/2008

Por despacho de 16.04.08 do Presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Sérgio Paulo Guimarães de Sousa, professor auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro no período de 26 a 30.05.2008.

16 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 14546/2008

Por despacho de 01.04.08 do Presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutora Joanne Madin Vieira Paisana, professora auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro no período de 02 a 06.04.2008.

16 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 14547/2008

Por despacho de 05.03.08 do Presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutora Maria Aldina Bessa Ferreira Rodrigues Marques, professora auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro no período de 31.03 a 06.04.2008.

16 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 14548/2008

Por despacho de 19.12.07 do Presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutora Joanne Madin Vieira Paisana, professora associada — concedida a equiparação a bolseiro no período de 23 a 27.12.2007.

16 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 14549/2008

Por despacho de 17.12.07 do Presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Orlando Alfred Arnold Grossegesse, professor associado — concedida a equiparação a bolseiro pelo período de 11 dias, com início em 20.03.2008.

16 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 14550/2008

Por despacho de 14.12.07 do Presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas, da Universidade do Minho, por delegação:

Licenciado Carlos Pazos Justo, leitor — concedida equiparação a bolseiro pelo período de 26 dias, com início em 16.12.2007.

16 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 14551/2008

Por despacho de 19.02.08 do Presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutora Francesca Clare Rayner, professora auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro no período de 20 a 22.02.2008.

16 de Maio de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extracto) n.º 14552/2008

Por despacho de 19 de Março de 2008, do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi autorizado o pedido de licença sem vencimento de longa duração ao Doutor Moisés Carlos Bentes Ruah, Professor Auxiliar de nomeação definitiva desta Faculdade, nos termos do artigo 78.º do Dec-Lei n.º 100/99, de 31/3, a partir de 31/03/2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

16 de Maio de 2008. — O Director, *J. M. Caldas de Almeida.*

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extracto) n.º 16076/2008

Por despacho do director de 7 de Abril de 2008, proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:
Doutora Isabel Maria Andrade Martins Galhardas de Moura, professora catedrática — no período 14 a 21 de Junho de 2008.

Doutora Maria D' Ascensão Carvalho Fernandes Miranda Reis, professora associada — no período de 21 a 22 de Abril de 2008.

6 de Maio de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Aviso (extracto) n.º 16077/2008

Por despacho do director de 18 de Abril de 2008, proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País ao docente e à investigadora da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutor João Paulo Serejo Goulão Crespo, professor catedrático — no período de 22 a 25 de Abril de 2008.

Doutora Marta Sofia Peixe Carepo, investigadora auxiliar — no período de 21 de Agosto a 7 de Setembro de 2008.

6 de Maio de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Aviso (extracto) n.º 16078/2008

Por despacho do director de 16 de Abril de 2008, proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutora Ana Maria Félix Trindade Lobo, professora catedrática — no período de 5 a 6 de Maio de 2008.

Doutora Ilda Maria Barros Santos Gomes Sanches, professora associada — no período de 19 a 22 de Abril de 2008.

Doutora Ana Cristina Gomes Silva, professora auxiliar — no período de 3 a 19 de Maio de 2008.

Doutor João Baptista da Silva Araújo Júnior, professor auxiliar — no período de 4 a 7 de Junho de 2008.

Doutora Lia Maldonado Teles de Vasconcelos, professora auxiliar — nos períodos de 18 de Maio a 1 de Junho de 2008 e de 5 a 14 de Julho de 2008.

Doutora Maria Júlia Fonseca Seixas, professora auxiliar — no período de 28 a 31 de Maio de 2008.

Doutor Nuno Filipe Silva Veríssimo Paulino, professor auxiliar — no período de 17 a 22 de Maio de 2008.

Doutor Nuno Manuel Robalo Correia, professor auxiliar — no período de 17 a 19 de Abril de 2008.

6 de Maio de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Aviso (extracto) n.º 16079/2008

Por despacho do Sr. Director de 23/04/2008 proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do país aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutor Corneliu Cismasiu — Professor associado, no período 30.05.2008 a 08.06.2008.

Doutor José Luís Toivola Câmara Leme — Professor auxiliar, nos períodos de 28.04.2008 a 21.07.2008 e de 18.08.2008 a 08.09.2008.

Mestre Filipe Pimentel Amarante dos Santos — Assistente, no período de 30.05.2008 a 08.06.2008.

12 de Maio de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Aviso (extracto) n.º 16080/2008

Por despacho do Sr. Director de 28/04/2008 proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do país aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutor João Baptista da Silva Araújo Júnior — Professor auxiliar, no período 28.07.2008 a 03.08.2008.

Doutor José Martin Miquel Cabeças — Professor auxiliar, nos períodos de 27.08.2008 a 04.09.2008 e de 29.09.2008 a 05.10.2008.

Doutor Paulo Manuel Assis Loureiro Limão Vieira — Professor auxiliar, no período de 07.05.2008 a 11.05.2008.

12 de Maio de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Aviso (extracto) n.º 16081/2008

Por despacho do director de 6 de Maio de 2008, proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro dentro do País ao docente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicado:

Doutor Francisco Manuel Cardoso Ferreira, professor auxiliar — no período de 8 a 11 de Maio de 2008.

14 de Maio de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Aviso (extracto) n.º 16082/2008

Por despacho do director de 10 de Maio de 2008, proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País à funcionária da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicado:

Dr.ª Ana Maria Alves Pereira, técnica superior principal — no período de 14 a 17 de Maio de 2008.

14 de Maio de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Aviso (extracto) n.º 16083/2008

Por despacho do Sr. Director de 30/04/2008 proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do país aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutora Ana Maria Félix Trindade Lobo — Professora catedrática, no período 04.06.2008 a 08.06.2008.

Doutor Manuel Américo de Jesus Gonçalves da Silva — Professor catedrático, no período de 10.06.2008 a 12.06.2008.

Doutor Manuel Luís Magalhães Nunes da Ponte — Professor catedrático, no período de 04.05.2008 a 07.05.2008.

Doutor Mário António Basto Forjaz Secca — Professor associado, no período de 02 a 18.05.2008.

Doutora Zenaide Carvalho Gonçalves da Silva — Professora associada, no período de 28.05.2008 a 02.06.2008.

Doutora Elvira Maria Sardão Monteiro Gaspar — Professora auxiliar, no período de 24.05.2008 31.05.2008.

Doutor Fernando Pedro Reino da Silva Birra — Professor auxiliar, no período de 01 a 13.07.2008.

Doutor Joaquim António dos Reis Silva Simão — Professor auxiliar, no período de 28.05.2008 a 02.06.2008.

Doutora Maria Paulina Estorninho Neves da Mata — Professora auxiliar, no período de 16 a 20.05.2008.

Doutor Marco Diogo Richter Gomes da Silva — Professor auxiliar, no período de 24 a 31.05.2008.

14 de Maio de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Aviso (extracto) n.º 16084/2008

Por despacho do Sr. Director de 05/05/2008 proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do país aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutor José João Galhardas de Moura — Professor catedrático, no período de 14.05.2008 a 17.05.2008.

Doutor José Alberto Cardoso e Cunha — Professor catedrático, no período de 13.05.2008 a 17.05.2008.

Doutor Abel José de Sousa Costa Vieira — Professor associado, no período de 25 a 29.05.2008.

Doutor Francisco Manuel Cardoso Ferreira — Professor auxiliar, no período de 06 a 07.05.2008.

14 de Maio de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Aviso (extracto) n.º 16085/2008

Por despacho do Sr. Director de 09/05/2008, proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutor Assis Farinha Martins — Professor catedrático, no período de 25.05.2008 a 01.06.2008.

Doutora Ana Isabel Nobre Martins Aguiar Oliveira Ricardo — Professora associada, no período de 27.05.2008 a 02.06.2008.

Doutor António Manuel Flores Romão de Azevedo Gonçalves Coelho — Professor associado, nos períodos de 27 a 31.05.2008 e de 03 a 06.06.2008.

Doutor José Júlio Alves Alferes — Professor associado, no período de 29 a 31.05.2008.

Doutor João Carlos da Palma Goes — Professor auxiliar, no período de 17 a 23.05.2008.

Doutor João Francisco Alves Martins — Professor auxiliar, no período de 26 a 30.05.2008.

Doutor Luís Filipe dos Santos Gomes — Professor auxiliar, no período de 24 a 28.05.2008.

Doutor Manuel Valdemar Cabral Vieira — Professor auxiliar, no período de 11 a 13.06.2008.

Doutora Maria Cecília Perdigão Dias da Silva — Professora auxiliar, no período de 15 a 23.06.2008.

Doutora Maria do Rosário Silva Franco Fernandes — Professora auxiliar, no período de 15 a 23.06.2008.

Doutora Susana Maria dos Santos Nascimento Martins de Almeida — Professora auxiliar, no período de 07 a 11.07.2008.

Doutora Valentina Borissovna Vassilenko — Professora auxiliar, no período de 19 a 25.05.2008.

Mestra Anikó Horvath da Costa — Assistente, no período de 27.05.2008 a 01.06.2008.

Mestre João Almeida das Rosas — Assistente, no período de 13 a 16.05.2008.

Mestre Pedro Samuel Gonçalves Coelho — Assistente, nos períodos de 31.05.2008 a 07.06.2008 e de 05 a 10.07.2008.

Doutor João Marques Cortez — Investigador auxiliar, no período de 09 a 13.06.2008.

14 de Maio de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar*.

Instituto de Tecnologia Química e Biológica

Regulamento n.º 269/2008

Sob proposta do conselho científico do Instituto de Tecnologia Química e Biológica da Universidade Nova de Lisboa, aprovada em reunião do senado de 27 de Março de 2008, a seguir se publicam as normas regulamentares de doutoramentos deste Instituto. As atribuições deste Instituto são, entre outras, "promover a investigação científica e ministrar formação avançada, com as necessárias articulações, nas áreas da Química, Bioquímica, Biofísica, Biologia e Genética e nas áreas de tecnologia e engenharia associadas", de acordo com o estipulado no artigo 3.º, dos respectivos estatutos, aprovados pela SPS, despacho normativo n.º 35/2001, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 271, de 23 de Novembro de 2002 e alterações, publicadas no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 166, de 30 de Agosto de 2005. As seguintes normas regulamentares são adoptadas ao abrigo do artigo 1.º do Regulamento de Doutoramentos da Universidade Nova de Lisboa, de 11 de Outubro de 2007.

Regulamento de Doutoramentos do Instituto de Tecnologia Química e Biológica da Universidade Nova de Lisboa

1.º

Grau de Doutor

1 — O grau de doutor é concedido com referência ao ramo de conhecimento e especialidade em que se insere a respectiva prova.

2 — Os ramos de conhecimento e respectivas especialidades em que o Instituto de Tecnologia Química e Biológica (mais adiante referenciado como ITQB) concede o grau, são aprovados pelo Reitor sob proposta da Comissão Coordenadora do conselho científico (mais adiante referenciado como CCCC) ou órgão equivalente.

2.º

Acesso e Ingresso no ciclo de estudos conducentes ao grau de Doutor

1 — Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducentes ao grau de Doutor:

a) Os titulares do grau de mestre ou equivalente legal, ou o grau de licenciado correspondente a uma licenciatura com um número de unidades de crédito igual ou superior a 240;

b) Os titulares de grau de licenciado, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico legal e estatutariamente competente do ITQB;

c) Excepcionalmente, os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, muito relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico legal e estatutariamente competente do ITQB.

2 — O reconhecimento a que se referem as alíneas *b*) e *c*) do número anterior tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducentes ao grau de doutor e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou de mestre ou ao seu reconhecimento.

3.º

Ciclo de estudos conducentes ao grau de Doutor

O ciclo de estudos conducentes ao grau de Doutor integra:

a) A realização de unidades curriculares, se existirem, dirigidas à formação para a investigação, integradas nos cursos de doutoramento em vigor no ITQB ou num curso de doutoramento de outra instituição, reconhecido pelo Conselho Pedagógico ou equivalente;

b) A elaboração de uma Tese original e especialmente elaborada para este fim, adequada à natureza do ramo de conhecimento ou da especialidade;

c) Os trabalhos incluídos na Tese devem constituir parte substancial de artigos, em que a contribuição do autor da Tese seja relevante, publicados ou a publicar em revistas científicas internacionais arbitradas. Situações consideradas equivalentes terão de ser justificadas pela Comissão de Tese.

4.º

Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1 — Os candidatos a doutoramento devem apresentar o requerimento, que consta do Anexo I, dirigido ao Presidente do conselho científico do Instituto, formalizando a sua candidatura de intenção para obtenção do grau de doutor, acompanhado dos documentos constantes do Anexo II.

2 — Ao abrigo do acordo do Laboratório Associado, mais adiante referido como L.A. (em conjunto com o Instituto Gulbenkian de Ciência e Instituto de Biologia Experimental e Tecnológica), aceitam-se alunos com orientação dos Institutos referenciados, desde que comprovado o vínculo dos orientadores a estas instituições.

5.º

Normas de candidatura e critérios de selecção à admissão no ciclo de estudos

1 — A decisão sobre o requerimento de candidatura deve ter lugar nos 30 dias subsequentes à sua entrega, excepto o previsto no regulamento do curso de doutoramento. O doutorando dispõe então do prazo de 30 dias úteis, a contar da data da comunicação, para proceder à sua inscrição definitiva e registo do tema de Tese nos Serviços Académicos.

2 — No acto de aceitação da candidatura o candidato deve ser informado sobre a obrigatoriedade de frequência e aprovação num dos cursos de doutoramento do ITQB/UNL.

a) Esta frequência e aprovação num curso de doutoramento do ITQB/UNL não será obrigatória se o candidato apresentar comprovativo em como frequentará/frequentou algum curso de doutoramento noutra instituição, reconhecido pelo Conselho Pedagógico ou equivalente.

6.º

Instrução do processo de inscrição e registo do tema da Tese

1 — Os processos de inscrição, registo da Tese e do respectivo plano serão instruídos com os documentos já entregues para o efeito de candidatura, aos quais o candidato deverá juntar os constantes no Anexo II.

2 — O registo referido no número anterior caduca, quando nos 5 anos subsequentes à sua realização, não tenha lugar a entrega da Tese.

a) Este prazo pode ser eventualmente alargado, mediante pedido fundamentado por parte do aluno(a), devidamente acompanhado de parecer positivo do orientador ou orientadores e respectiva Comissão de Tese.

7.º

Propinas e Taxa de Inscrição

1 — O montante da propina anual devida pela matrícula no doutoramento é fixado anualmente por despacho reitoral sob proposta do Director.

2 — Estão isentos do pagamento de propinas os bolseiros da Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

a) Os doutorandos que não beneficiem de qualquer apoio financeiro por parte de entidades oficiais ou particulares, destinado a cobrir os custos

da propina, poderão requerer uma redução ou isenção da mesma, através da apresentação de requerimento com justificação fundamentada.

b) Os requerimentos referidos na alínea anterior estão sujeitos a aprovação do Director do ITQB.

3 — Os alunos que não usufruam de qualquer bolsa poderão pagar a propina em três prestações:

1.ª prestação — 40 % do valor da propina no acto de inscrição;
2.ª prestação — 40 % do valor da propina até três meses após a inscrição;
3.ª prestação — 20 % do valor da propina até seis meses após a inscrição.

a) No 5.º ano de inscrição e seguintes, o montante da propina a pagar será feito do seguinte modo:

No primeiro trimestre, custo zero;
No segundo trimestre, metade da propina anual;
A partir do segundo semestre, totalidade da propina anual.

b) Relativamente ao 5.º ano de inscrição e seguintes, pode haver isenção de propina sob parecer positivo da Comissão de Tese.

4 — O não pagamento da propina implicará, conforme estabelecido no artigo 29.º alínea *a*) e *b*) da lei 37/2003, de 22 de Agosto:

a) A nulidade de todos os actos curriculares praticados no ano lectivo a que o incumprimento da obrigação se reporta;
b) Suspensão da matrícula e da inscrição anual, com a privação do direito de acesso aos apoios sociais até à regularização dos débitos, acrescidos dos respectivos juros, no mesmo ano lectivo em que ocorreu o incumprimento da obrigação;
Sendo esse facto comunicado ao respectivo orientador.

5 — Os alunos que venham a desistir da sua condição de alunos de doutoramento ou vejam os actos curriculares anulados por incumprimento do estipulado no ponto anterior, perdem o direito à restituição de quaisquer propinas pagas.

8.º

Orientação Científica

1 — A preparação do doutoramento deve efectuar-se sob a orientação de pelo menos um professor ou investigador sénior do ITQB ou do LA formado com o IBET e IGC.

a) Entenda-se investigador sénior como um doutorado com curriculum científico adequado para orientar doutoramentos e com vínculo ao ITQB ou instituições do LA — IGC e IBET. Por exemplo, bolseiros de pós-doutoramento não são considerados investigadores séniores.
b) Investigadores doutorados que não estejam nas condições da alínea anterior podem co-orientar doutoramentos em parceria com professores ou investigadores seniores do ITQB ou de outras instituições do LA.

2 — Sempre que o orientador for externo ao ITQB e às instituições do L.A., a co-orientação far-se-á por um professor ou investigador sénior do ITQB, devendo para isso, o candidato apresentar um parecer do mesmo aceitando a co-orientação.
3 — O Instituto ou os seus parceiros do L.A, assegurarão as condições necessárias para a boa execução dos trabalhos conducentes ao doutoramento, após análise da sua razoabilidade.
4 — O candidato apresentará anualmente, nos Serviços Académicos, um relatório sobre o decurso do seu trabalho, acompanhado por parecer do orientador e da Comissão de Tese.

a) No caso do orientador ser externo, deverá o co-orientador do ITQB apresentar também um parecer sobre o decurso do trabalho.

6 — A CCCC poderá, por razões devidamente fundamentadas, e ouvido o orientador e o doutorando, anular a inscrição para doutoramento ou exigir garantias suplementares para a manter.

9.º

Programa e preparação da Tese de doutoramento

1 — O tempo mínimo de permanência no ITQB ou nas outras instituições do L.A., para desenvolvimento dos trabalhos conducentes ao doutoramento, deve ser de dois anos, a contar da data de inscrição e ou início efectivo dos trabalhos.

a) Com excepção dos alunos com bolsas mistas e bolsas no estrangeiro cuja permanência no estrangeiro seja, por imposição do estatuto da própria bolsa e dos trabalhos a desenvolver, superior a dois anos.

2 — Deve ser apresentada à CCCC, para despacho, uma proposta de Comissão de Tese para cada um dos alunos de doutoramento do ITQB.
3 — A partir do primeiro ano de inscrição, o aluno terá que fazer duas exposições orais sobre o seu trabalho, através de seminários públicos, integrados no ciclo de seminários internos do ITQB ou no ciclo de seminários das outras instituições do L.A.

a) Com excepção dos alunos com bolsas no estrangeiro cuja permanência no estrangeiro seja, por imposição do estatuto da própria bolsa e dos trabalhos a desenvolver, superior a dois anos.

10.º

Comissão de Tese

1 — A Comissão de Tese é constituída pelo Orientador, pelos co-Orientadores, caso existam, e ainda por dois outros investigadores doutorados (internos ou externos ao Instituto ou instituições do L.A.)
2 — A Comissão de Tese é proposta pelo Orientador.
3 — Os objectivos da Comissão de Tese são:

a) Acompanhar o trabalho do aluno até à data da sua conclusão e submissão da Tese;
b) Assegurar o bom desenvolvimento dos trabalhos;
c) Analisar e decidir sobre os pedidos de mudança de plano de Tese e área de doutoramento, quando devidamente fundamentados;
d) Elaborar um parecer sobre a aceitação da Tese submetida.

4 — A Comissão de Tese deverá reunir-se periodicamente com o aluno, pelo menos duas vezes durante o Doutoramento.
5 — Qualquer alteração aos membros da Comissão de Tese terá que ser justificada pelo orientador e pelos co-orientadores, caso existam, e submetida ao Presidente do conselho científico para aprovação da CCCC.

a) No caso de conflito ou incompatibilidade entre o orientador e o aluno, e se não for alcançado um consenso mediado pelos outros membros da Comissão de Tese, deverá o assunto ser levado ao órgão competente para deliberação e posterior despacho, após ouvidos todos os intervenientes.

11.º

Apresentação e entrega da Tese

1 — Terminada a elaboração da dissertação, e cumpridos os requisitos do curso de doutoramento do ITQB, o doutorando deve solicitar a realização das provas.
2 — A admissão às provas de doutoramento é solicitada pelo candidato, em requerimento dirigido ao Presidente do conselho científico, que consta do Anexo III, e entregue nos Serviços Académicos e de Projectos, conjuntamente com os documentos que constam também do Anexo III.
3 — A CCCC tem que pronunciar-se sobre a admissibilidade do candidato às provas, tendo em conta um parecer final do orientador e da Comissão de Tese acerca da qualidade científica do trabalho, bem como, sobre a deliberação da proposta de constituição do Júri.
4 — A dissertação deve respeitar o estipulado nas directivas para a elaboração das Teses de doutoramento (Anexo IV).
5 — A Tese deve ser submetida em Inglês, tendo um Resumo em Português. No caso da Tese ser submetida em Português, terá que incluir um Resumo em Inglês.

12.º

Aceitação da dissertação e prazos máximos para a realização do acto público

1 — Nos 30 dias subsequentes à data da respectiva nomeação, o júri profere despacho, no qual declara que aceita a dissertação, ou, em alternativa, recomenda, fundamentalmente, ao candidato a sua reformulação.
2 — As provas são públicas e devem ter lugar no prazo máximo de 60 dias a contar:

a) Do despacho de aceitação da Tese;
b) Da entrega da Tese reformulada, ou da declaração do candidato de que prescinde dessa faculdade.

13.º

Provas de doutoramento

1 — A prova de doutoramento consiste na discussão pública de uma Tese original.
2 — De acordo com o número 1 do artigo 17.º do Regulamento de Doutoramentos da UNL, o novo doutorado deverá entregar na Reitoria, no prazo de 30 dias, um exemplar da Tese de doutoramento em papel e

dois exemplares em formato digital, para efeito de depósito a efectuar pela Reitoria na Biblioteca Nacional e no Observatório da Ciência e do Ensino Superior. Ainda de acordo com o mesmo artigo mas o número 2, deverá ainda o novo doutorado entregar na Reitoria um exemplar em papel e duas cópias em formato digital para depósito na biblioteca da unidade orgânica onde forem realizadas as provas e para integrar o respectivo processo.

14.º

Realização das provas

1 — As provas de doutoramento iniciar-se-ão com uma exposição oral feita pelo candidato, sintetizando o conteúdo da Tese e pondo em evidência os seus objectivos, os meios utilizados para a realizar e as principais conclusões obtidas. Esta exposição não deverá ultrapassar os 25 minutos.

2 — A duração total das provas de doutoramento não deve exceder 180 minutos.

3 — Na discussão da Tese deve ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do Júri, cabendo um período máximo de sessenta minutos a cada um dos dois arguentes para colocar e receber respostas do candidato. Os outros membros do Júri poderão seguidamente colocar questões.

4 — A língua utilizada nas provas de doutoramento deve ser o Inglês, excepto se os membros do Júri decidirem que seja o Português.

15.º

Classificação

1 — Concluída a discussão referida no número anterior, o Júri reúne para apreciação das provas e para deliberação sobre a classificação final a atribuir ao candidato através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.

2 — Só podem intervir na deliberação os membros do Júri que tenham estado presentes em todas as provas.

3 — O presidente do Júri dispõe de voto de desempate, podendo também participar na decisão quando tenha sido designado vogal.

4 — A classificação final é expressa pelas fórmulas de "Aprovado" ou "Recusado".

5 — A justificação de voto e os pareceres enviados pelos dois arguentes deverão ser, posteriormente à defesa da Tese e aprovação do candidato nas provas públicas, enviadas para o doutorado e respectivo orientador.

16.º

Graus e diplomas em associação

1 — O ITQB pode associar-se a outros estabelecimentos de ensino superior, nacionais ou estrangeiros, para a realização dos ciclos de estudos conducentes ao grau de doutor.

2 — Os doutoramentos em associação, regem-se por directivas e normas específicas, conforme o estabelecido nos acordos e protocolos entre as instituições intervenientes.

a) Estes acordos ou protocolos deverão ser aprovados pelo órgão legal e estatutariamente competente da Universidade Nova de Lisboa.

3 — A atribuição e titulação do grau de doutor, em associação, regem-se pelo definido nos artigos 42.º e 43.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

17.º

Entrada em vigor

1 — Aos candidatos já inscritos a doutoramento aplica-se o regime jurídico em vigor na data do pedido de admissão da intenção de doutoramento.

2 — Este regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

18.º

Casos omissos

Aos casos omissos aplicam-se as normas previstas no Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março e Regulamento de Doutoramentos da UNL de 11 de Outubro de 2007.

19.º

Disposições transitórias

Os candidatos já inscritos à data de entrada em vigor deste regulamento podem transitar para este novo regime mediante requerimento ao Presidente do conselho científico, com parecer favorável do orientador ou orientadores.

20.º

Situações excepcionais

Situações excepcionais devem ser analisadas pela CCCC ou órgão equivalente.

15 de Maio de 2008. — O Director, *José Artur Martinho Simões*.

ANEXO I

Exmo. Senhor

Presidente do conselho científico do Instituto de Tecnologia Química e Biológica Universidade Nova de Lisboa

(Nome)..., natural de..., filho(a) de...e de..., residente em... (morada)..., com o telefone..., portador(a) do B.I. (n.º, data de emissão e Arquivo de Identificação)..., licenciado(a) em..., pela..., com a média final de... valores, realizando trabalho de investigação no... com vista à preparação do seu doutoramento, sob a orientação do(a) Professor(a)..., vem apresentar a V.ª Ex.ª a sua candidatura a Doutoramento em (ramo e especialidade de doutoramento)...

Oeiras,... de... de 200…

Pede deferimento
(Assinatura)

ANEXO II

Documentos a serem entregues nos Serviços Académicos para admissão no ciclo de estudos:

a) O *Curriculum vitae* actualizado, com menção do país de realização dos estudos secundários;
b) Fotocópia do bilhete de identidade (ou passaporte para os candidatos de nacionalidade estrangeira);
c) Fotocópia do cartão de contribuinte;
d) Documento comprovativo de que o candidato reúne as condições a que se refere o artigo 2.º Em caso de habilitações estrangeiras, o candidato deverá juntar documento oficial da embaixada ou consulado português do país de origem do candidato ou, em alternativa, da embaixada do seu país em território português.
e) Declaração do orientador em como aceita orientar os trabalhos de doutoramento do candidato;
f) Plano de Tese (mínimo uma página, assinado pelo candidato e pelo orientador);
g) No caso de haver co-orientadores, deverão ser também indicados os seus nomes e adicionadas as declarações em como aceitam co-orientar o doutoramento;
h) Proposta de composição da Comissão de Tese, a ser elaborada pelo Orientador — o requerente deve requisitar a minuta, para a submissão da proposta da Comissão de Tese, nos Serviços Académicos e de Projectos.

Documentos a serem entregues nos Serviços Académicos para completar o processo de instrução e registo do tema de Tese (conforme o constante do número 1, artigo 6.º):

b) Boletim de inscrição (a fornecer pelos Serviços Académicos e de Projectos);
c) 1 fotografia a cores, tipo passe;
d) Pagamento da inscrição, fixada por Despacho Reitoral, sob proposta do Director do ITQB;
e) Tema da Tese que pretende desenvolver e respectivo plano;
f) Os alunos bolseiros deverão apresentar, no acto da inscrição da Tese, documento comprovativo de atribuição de bolsa.

ANEXO III

Minuta para pedido de realização de provas de doutoramento

Exmo. Senhor Presidente do conselho científico do Instituto de Tecnologia Química e Biológica Universidade Nova de Lisboa

(Nome), filho de e de, nascido em (local e data), residente em (local e morada), portador do BI/passaporte n.º, emitido em pelo arquivo de identificação de, licenciado em, pela (Faculdade e Universidade), com a média final de valores, vem requerer a V.Exa. que, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, se digne autorizá-la a prestar provas de doutoramento em (ramo e especialidade).

Este requerimento vai instruído com os seguintes documentos:
Certidão de licenciatura/mestrado;
Cópia do B.I. (ou passaporte, no caso de alunos estrangeiros);
Exemplares do *Curriculum Vitae*;
Exemplares da dissertação intitulada (título da dissertação)

Pede deferimento,
Oeiras,... de..., de...
Acompanham o pedido de realização das provas de doutoramento os seguintes documentos:

a) Parecer positivo do orientador e co-orientador, caso exista, sobre a dissertação;
b) Carta do Orientador dirigida à CCCC do ITQB, propondo a constituição do Júri.
c) Parecer positivo da Comissão de Tese.
d) Exemplares da Tese em número igual ao dos membros do Júri + 1.
e) Igual número de exemplares do CV.
f) 1 cópia de cada artigo publicado ou a publicar.
g) Cópia do B.I. ou passaporte, no caso de alunos estrangeiros.

ANEXO IV

Directivas para elaboração da tese de doutoramento
1 — Estrutura da tese
1.1 — Uma das funções da Tese na sua forma final é a de fornecer uma revisão actualizada sobre o estado de conhecimentos na área que possa ser útil para um leitor interessado em familiarizar-se com o tema, outra função é a de descrever com suficiente pormenor o uso de métodos e técnicas específicos.
1.2 — Tendo em conta estes considerandos, a redacção das várias secções da Tese que, obviamente incluirá uma introdução geral e uma discussão final, deverá ter em conta as seguintes directivas:
1.5 — 1. O Sumário deverá descrever as principais realizações, avanços, conclusões, de modo a permitir uma apreensão rápida do que o autor conseguiu com o trabalho de Tese. Este resumo deverá ser efectuado também em Português.
1.5 — 2. A Introdução da Tese deverá incluir uma revisão sobre os conhecimentos nesse assunto. A Introdução deve ainda enquadrar de modo claro os objectivos da Tese, especificando o que se conhecia ao tempo do seu início e o que se pretendia elucidar com o projecto de doutoramento.
1.5 — 3. Especial atenção deve ser dada à Discussão final, onde se faz a Discussão integrada de todos os resultados da Tese, no sentido de valorizar e realçar os avanços e conclusões principais conseguidos e explicitar perspectivas abertas para futuros desenvolvimentos do tema e proporcionar um enquadramento geral dos resultados obtidos.
1.5 — 4. Cada um dos restantes capítulos principais da Tese deverá ser elaborado com a formatação de artigo, isto é, incluíndo as seguintes secções, ou equivalentes: Summary, Introduction, Materials and Methods, Results, Discussion, References e Acknowledgments.
1.5 — 5. Qualquer secção incluída numa publicação original pode ser expandida em relação ao artigo, ou artigos, em que se baseia, aproveitando-se para apresentar resultados de experiências afins, ou relevantes para o tema em questão e que não puderam ser incluídas nas publicações por restrições editoriais, ou por outras razões.
1.6 — A Tese poderá descrever resultados que não foram directamente obtidos pelo autor, mas resultaram de um trabalho de colaboração. É, no entanto, obrigatório deixar sempre bem claro qual a contribuição efectiva do autor da Tese para cada um dos capítulos. Este esclarecimento será feito na secção "Acknowledgments" de cada capítulo.
1.7 — Recomenda-se ao doutorando a obtenção do ISBN para a Tese final.
2 — Formato da tese definitiva

Formato — B5 — 18 cm (larg) x 25 cm (alt.)
Espaço entre linhas — 1.5 lines
Tamanho da Fonte — equivalente a Arial 11
Tamanho da Tese — É desejável que o número de páginas não ultrapasse as 250.
Capa — A capa tem que incluir:
Título (e subtítulo se houver)
Autor
Dissertação apresentada para obtenção do grau de doutor
em "área" pelo Instituto de Tecnologia Química e Biológica
da Universidade Nova de Lisboa
Oeiras, "mês e ano"
Lombada — A lombada tem que incluir:
Nome (nome próprio e apelido)
Título da Tese
Oeiras mês
Ano

Candidatos que tiveram bolsa da Fundação para a Ciência e a Tecnologia — não esquecer referir na Tese o "apoio financeiro da FCT e do FSE no âmbito do Quadro Comunitário de apoio, BD n.º". O mesmo será exigido no caso de o candidato ser recipiente de qualquer outro tipo de bolsa.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências

Despacho (extracto) n.º 14553/2008

Por despacho do Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de 19 de Novembro de 2007, no uso de competências delegadas pelo Reitor desta Universidade e publicada no D.R. 2.ª série n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007, foi Hugo Marcelo Fernandes da Conceição, contratado, por conveniência urgente de serviço, como monitor, além do quadro desta Faculdade, pelo período de 4 meses, com início a 19 de Novembro de 2007. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

16 de Maio de 2008. — A Chefe de Divisão de Alunos e de Recursos Humanos, *Prazeres Freitas.*

Faculdade de Farmácia

Despacho (extracto) n.º 14554/2008

Por despacho de 15 de Maio de 2008 do presidente conselho directivo da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País à licenciada Sara Manuela Mendonça da Silva Cravo, técnica superior de 1.ª classe desta Faculdade, no período de 30 de Agosto a 6 de Setembro de 2008.

16 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo.*

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Escola Superior de Enfermagem de Vila Real

Regulamento n.º 270/2008

Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso

(Portaria n.º 401/2007 de 05 de Abril)

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real — UTAD, sob proposta do conselho científico e nos termos do artigo 10.º da Portaria n.º 401/2007 de 05 de Abril, torna-se pública a aprovação do Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso, para o curso de Licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real, adiante designada por ESEnf.VR.

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

1 — O presente regulamento define os regimes de mudança de curso, transferência e reingresso na ESEnf.VR.
2 — O disposto neste Regulamento aplica-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Enfermagem.

Artigo 2.º

Conceitos

Os conceitos de "mudança de curso", "transferência", "reingresso" e "mesmo curso", são os que estão definidos no artigo 3.º do Regulamento publicado na Portaria n.º 401/2007 de 05 de Abril.

Artigo 3.º

Requerimento

1 — Podem requerer a mudança de curso ou a transferência:

a) Os estudantes que tenham estado inscritos e matriculados num curso superior, num estabelecimento de ensino superior nacional e não o tenham concluído;
b) Os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimento de ensino superior estrangeiro em curso definido como superior pela legislação do país em causa, quer o tenham concluído ou não.

2 — Podem requerer o reingresso os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos no mesmo estabelecimento de ensino superior nacional no mesmo curso ou em curso que o tenha antecedido.

Artigo 4.º

Limitações quantitativas

1 — O reingresso não está sujeito a limitações quantitativas.
2 — A mudança de curso e a transferência estão sujeitas a limitações quantitativas.
3 — As vagas para os regimes de mudança de curso e transferência são fixadas anualmente pelo Presidente do Conselho Directivo da ESEnf. VR, sob proposta do conselho científico.
4 — As vagas aprovadas:

a) São divulgadas através de edital afixado no expositor dos Serviços Académicos da ESEnf.VR e publicadas no seu sítio na Internet;
b) Comunicadas à Direcção-Geral do Ensino Superior e ao Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, nos prazos fixados.

Artigo 5.º

Pré-Requisitos

Nos termos do regime jurídico do acesso ao ensino superior os candidatos ao regime de mudança de curso e transferência para o curso de Licenciatura em Enfermagem da ESEnf.VR., estão condicionados à realização dos pré-requisitos.

Artigo 6.º

Condições para a candidatura

1 — Podem requerer a mudança de curso ou transferência os estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em estabelecimentos de ensino superior nacionais, que satisfaçam uma das seguintes condições:

a) Ter aprovação nas disciplinas de um curso do ensino secundário, fixadas como provas de ingresso para a candidatura ao curso de Licenciatura em Enfermagem da ESEnf.VR;
b) Ter realizado no ano em causa, os exames nacionais das disciplinas específicas exigidas para acesso ao curso de Licenciatura em Enfermagem da ESEnf.VR. e neles ter obtido a classificação mínima de 95 pontos.

2 — Podem requerer a mudança de curso ou transferência os estudantes que tenham estado matriculados em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros em curso definido como superior pela legislação do país em causa, quer o tenham concluído ou não, e satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

a) Terem estado inscritos nesse curso superior em pelo menos dois anos lectivos;
b) Terem estado inscritos em pelo menos dois anos curriculares;
c) Terem aproveitamento em pelo menos 50% das disciplinas que integram o plano de estudos desses dois anos curriculares;
d) Terem aprovação nas disciplinas do curso do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso no ano em causa, para ingresso no curso de Licenciatura em Enfermagem da ESEnf.VR.

3 — Os estudantes que pretendam reingressar no curso de Licenciatura em Enfermagem, com matrícula e inscrição válida, podem fazê-lo sem qualquer limitação quantitativa, bastando para tal, apresentar requerimento nos Serviços Académicos, no prazo fixado.
4 — Podem solicitar o reingresso os estudantes que tenham interrompido pelo menos durante um ano lectivo o curso de Licenciatura em Enfermagem e que desejem voltar a matricular-se no mesmo curso.

Artigo 7.º

Matrícula caducada por prescrição

O estudante cuja matrícula caducou, por força da aplicação do regime de prescrições a que se refere o artigo 5.º da Lei n.º 37/2003 de 22 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 49/2005 de 30 de Agosto, só podem candidatar-se aos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso, decorrido um ano lectivo, após aquele em que se verificou a prescrição.

Artigo 8.º

Prazos

Os prazos em que devem ser praticados os actos a que se refere o presente Regulamento são fixados anualmente pelo Presidente do Conselho Directivo e divulgados através de edital afixado no expositor dos Serviços Académicos da ESEnf.VR e publicitados no seu sítio na Internet.

Artigo 9.º

Instrução do processo de candidatura

1 — O processo de candidatura deverá ser apresentado pelo próprio ou por um seu representante legal, na hora normal de expediente ou enviado pelo correio, registado e com aviso de recepção, dentro do prazo fixado, para Escola Superior de Enfermagem de Vila Real, sita no Lugar do Tojal, 5000-232 Lordelo VRL, instruído com os seguintes documentos;

Mudança de Curso e Transferência:

a) Requerimento, segundo modelo fixado pela ESEnf.VR, devidamente preenchido e assinado;
b) Fotocópia do bilhete de identidade, ou de outro documento de identificação (se aplicável);
c) Declaração de matrícula e inscrição do curso e estabelecimento de ensino superior em que esteve inscrito;
d) Documento comprovativo da não caducidade da matrícula, por força do regime de prescrições, na instituição de origem, no ano lectivo anterior ao da candidatura;
e) Certidão de habilitações descriminada das unidades curriculares, em que obteve aproveitamento (só para o regime de transferência);
f) Certidão dos conteúdos programáticos das unidades curriculares, com a respectiva carga horária e plano de estudos do curso (só para o regime de transferência);
g) Comprovativo da satisfação do pré-requisito do grupo A — Comunicação interpessoal;
h) Historial de candidatura;
i) Certificado de habilitações literárias do curso do ensino secundário, com as disciplinas discriminadas e classificação final;
j) Procuração (se aplicável).

Reingresso:

a) Requerimento, segundo modelo fixado pela ESEnf.VR, devidamente preenchido e assinado;
b) Fotocópia do bilhete de identidade, ou de outro documento de identificação(se aplicável);
c) Justificação do reingresso;
d) Procuração (se aplicável).

Artigo 10.º

Emolumentos

Pela candidatura aos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso são devidos emolumentos constantes na Tabela de Emolumentos em vigor na ESEnf.VR.

Artigo 11.º

Critérios de seriação para o regime de mudança de curso

1 — Opção pela formação em Enfermagem.
2 — Opção pela Enfermagem/Escola Superior de Enfermagem de Vila Real.
(Em qualquer das fases de ingresso no ano de colocação no ensino superior)
3 — Nota mais elevada obtida na seriação para ingresso ao ensino superior, no curso/estabelecimento, em que foi colocado.
4 — Residência do candidato no distrito ou ser proveniente de Instituições do Ensino Superior do distrito.
5 — Os critérios são utilizados cumulativamente.
6 — Critérios de desempate:

a) Maior classificação obtida nos exames nacionais de Biologia e Geologia e Física e Química;
b) Os candidatos com igual pontuação ficam posicionados em exequo.

Artigo 12.º

Critérios de seriação para o regime de transferência

1 — Compatibilidade do plano de estudos.
2 — Maior número de unidades curriculares realizadas no curso de origem, equivalentes às do curso de Licenciatura em Enfermagem da ESEnf.VR.
3 — Melhor média aritmética das unidades curriculares realizadas no curso de origem, equivalentes às do curso de Licenciatura em Enfermagem da ESEnf.VR.
4 — Residência do candidato no distrito.
5 — Os critérios são utilizados cumulativamente.
6 — Critérios de desempate:

a) Maior classificação obtida nos exames nacionais de Biologia e Geologia e Física e Química;
b) Os candidatos com igual pontuação ficam posicionados em exequo

Artigo 13.º

Indeferimento limiar

1 — São liminarmente indeferidas as candidaturas que, embora reúnam as condições necessárias, se encontrem numa das seguintes situações:

a) Tenham sido apresentadas fora de prazo;
b) Não sejam acompanhadas no acto da candidatura, de toda a documentação necessária à completa instrução do processo;
c) Infrinjam expressamente algumas das regras fixadas pelo presente Regulamento.

2 — O indeferimento é da competência do Presidente do Conselho Directivo

Artigo 14.º

Forma e local de divulgação das decisões

1 — A decisão sobre as candidaturas é da competência do Presidente do Conselho Directivo.
2 — A colocação é válida apenas para a matrícula e inscrição no ano lectivo para o qual a candidatura se realiza.
3 — É condição para aceitação do reingresso que o estudante tenha em situação regular o pagamento das propinas, na anterior inscrição.
4 — A decisão sobre a candidatura exprime-se através de um dos seguintes resultados finais:

a) Colocado
b) Não colocado
c) Excluído

5 — Os resultados serão divulgados através de edital afixado no expositor dos Serviços Académicos da ESEnf.VR, e publicadas no seu sítio na Internet.
6 — A notificação considera-se realizada para todos os efeitos legais, através da afixação do edital.
7 — Sempre que dois ou mais candidatos sejam colocados em situação de empate disputem a última vaga, cabe ao Presidente do Conselho Directivo decidir quanto ao desempate e, se necessário criar vagas adicionais para o efeito.

Artigo 15.º

Reclamação

1 — Da decisão prevista no n.º 1 do artigo anterior, podem os interessados apresentar reclamação, devidamente fundamentada, no prazo fixado, dirigida ao Presidente do Conselho Directivo.
2 — As reclamações devem ser entregues nos Serviços Académicos da ESEnf.VR, mediante a entrega de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo.
3 — As decisões sobre as reclamações são da competência do Presidente do Conselho Directivo, sendo proferidas no prazo fixado e comunicadas via postal.

Artigo 16.º

Exclusão da candidatura

1 — São excluídos do processo de candidatura em qualquer momento do mesmo, não podendo matricular-se ou inscrever-se nesse ano lectivo em qualquer estabelecimento de ensino superior, os candidatos que prestem falsas declarações.
2 — O indeferimento é da competência do Presidente do Conselho Directivo.

Artigo 17.º

Aproveitamento de vagas

1 — As vagas eventualmente sobrantes no regime de mudança de curso (ou de transferência) podem ser utilizadas no outro regime, por decisão do Presidente do Conselho Directivo.
2 — As vagas eventualmente sobrantes do regime geral de acesso ao curso de Licenciatura em Enfermagem da ESEnf.VR que não sejam utilizadas nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto Lei n.º 64/2007 de 21 de Março — candidatos aprovados nas provas > de 23 anos, podem ser utilizadas para os regimes de mudança de curso e transferência, por decisão do Presidente do Conselho Directivo.

Artigo 18.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos colocados devem proceder à matrícula e inscrição nos Serviços Académicos da ESEnf.VR, no prazo fixado.
2 — Os candidatos colocados que não procedem à matrícula e inscrição no prazo referido no número anterior perdem o direito à vaga que lhes tinha sido concedida.
3 — Sempre que um candidato não proceda à matrícula e inscrição no prazo fixado, será chamado, por via postal o candidato seguinte da lista de ordenação, resultante da aplicação dos critérios de seriação, até à efectiva ocupação da vaga, ou ao esgotamento dos candidatos não colocados no concurso em causa.

Artigo 19.º

Integração curricular

1 — Os alunos integram-se nos programas e organização de estudos em vigor na ESEnf.VR, no ano lectivo em causa.
2 — Os alunos que já hajam obtido aprovação em unidades curriculares de um curso superior, ficam sujeitos à concessão de equivalências, nomeadamente no regime de transferência.
3 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior português, mantêm a classificação atribuída, pelo estabelecimento de ensino superior onde foram realizadas
4 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior estrangeiro;

a) É a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro, quando este adopte a escala de classificação portuguesa;
b) É a classificação resultante da conversão proporcional da classificação obtida para a escala de classificação portuguesa, quando o estabelecimento de ensino superior estrangeiro, adopte uma escala diferente desta.

Artigo 20.º

Dúvidas de interpretação e casos omissos

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por despacho do Presidente do Conselho Directivo da ESEnf.VR, ouvido o conselho científico.

Artigo 21.º

Disposições finais

O disposto no presente regulamento aplica-se à candidatura e matrícula e inscrição, a partir do ano lectivo 2008/2009.

15 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel de Oliveira da Costa Rodrigues.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Rectificação n.º 1172/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 9 de Maio de 2008, as p. 20965 e 20966, o edital n.º 460/2008, rectifica-se que onde se lê:

"4.2 — Emolumentos — os emolumentos são no montante de € 25,50 por cada candidatura.
Candidaturas de 7 a 9 de Maio de 2008;
Afixação de resultados — 12 de Maio de 2008;
Reclamações — 13 de Maio de 2008;
Decisão sobre reclamações — 16 de Maio de 2008
Matrículas — 16 de Maio de 2008."
Deve ler-se:
"4.2 — Emolumentos — os emolumentos são no montante de € 25,50 por cada candidatura.
Candidaturas — 2.º e 3.º dias úteis após a data de publicação deste edital;
Afixação de resultados — 4.º dia útil após a data de publicação deste edital;
Reclamações — 5.º dia útil após a data de publicação deste edital;
Decisão sobre reclamações — 6.º dia útil após a data de publicação deste edital;
Matrículas — 7.º e 8.º dias úteis após a data de publicação deste edital."

15 de Maio de 2008. — O Presidente, *José Luís Ramalho.*

Rectificação n.º 1173/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 95, de 16 de Maio de 2008, a Pp. 22085 e 22086, o despacho (extracto) n.º 13795/2008, rectifica-se que onde se lê «N.º 6368/2004, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 70 de 30-03-2004» deve ler-se «N.º 6368/2004, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 76 de 30-03-2004» e onde se lê «N.º 6504/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77 de 31-03-2007» deve ler-se «N.º 6504/2004, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77 de 31-03-2004».

16 de Maio de 2008. — O Presidente, *José Luís Ramalho.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho (extracto) n.º 14555/2008

Por despacho de 5 de Maio de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90 de 5 de Setembro, autorizada, por mútuo acordo, a rescisão do Contrato Administrativo de Provimento do Técnico de Informática do Grau-1, Nível-1, Simão Manuel Morais Geraldes da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Bragança, com efeitos a partir do dia 1 de Junho de 2008.

15 de Maio de 2008. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 16086/2008

Em cumprimento do disposto nos artigos 1.º e 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a lista dos benefícios concedidos pelos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Castelo Branco durante o 2.º semestre de 2007:

Entidade decisora	Data dos Despachos	Beneficiário	Montante (Euros)
Conselho Administrativo SAS/IPCB	19-06-2007	Federação Académica do IPCB	7.536,79
Conselho Administrativo SAS/IPCB	27-11-2007	Federação Académica do IPCB	3.488,44
Conselho Administrativo SAS/IPCB	20-12-2007	Federação Académica do IPCB	11.099,74

16 de Maio de 2008. — A Administradora para a Acção Social, *Maria Suzete Martins da Costa Belo Valente.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho (extracto) n.º 14556/2008

No âmbito do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Prof. Doutor José Manuel Torres Farinha de 6 de Junho de 2007, foi autorizada, após bom cabimento, a renovação da contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na categoria de equiparado a assistente — na área científica de Ciências Exactas Biológicas e Engenharia, em regime de tempo integral, da carreira docente do ensino superior politécnico, na Escola Superior de Tecnologia da Saúde deste Instituto, do mestre João Paulo de Figueiredo, pelo período com início a 1 de Julho de 2007 e término a 30 de Junho de 2009, ficando com a remuneração mensal equivalente ao escalão 1, índice 140, ao abrigo do regime de revalorizações previsto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de Setembro.

16 de Maio de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extracto) n.º 14557/2008

Por despacho de 03 de Março de 2008 do Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Tecnologia do Mar, no uso da competência subdelegada pelo n.º 2 do Despacho n.º 1473/2008, publicado em DR n.º 8 de 10/01, autorizada, por urgente conveniência de serviço o contrato administrativo de provimento de Renato Manuel Marques Febra, com a categoria de equiparado a assistente (1.º triénio) em regime de tempo parcial (60%), para a Escola Superior de Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 01 de Marco de 2008 e 31 de Julho 2008.

15 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio Alberto Silva Coelho.*

Despacho (extracto) n.º 14558/2008

Por despacho de 27 de Fevereiro de 2008 do Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Tecnologia do Mar, no uso da competência subdelegada pelo n.º 2 do Despacho n.º 1473/2008, publicado em DR n.º 8 de 10/01, autorizado, por urgente conveniência de serviço a renovação do contrato administrativo de provimento de Adelino Gomes da Costa Cerva com a categoria de equiparado a assistente (1.º triénio) em regime de tempo parcial (30%), para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 01 de Março de 2008 e 31 de Julho de 2008.

15 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo da ESTM, *Júlio Alberto Silva Coelho.*

Despacho (extracto) n.º 14559/2008

Por despacho de 03 de Março de 2008 do Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Tecnologia do Mar, no uso da competência subdelegada pelo n.º 2 do Despacho n.º 1473/2008, publicado em DR n.º 8 de 10/01, autorizada, por urgente conveniência de serviço o contrato administrativo de provimento de Ricardo Joel Marques dos Santos Silva, com a categoria de equiparado a assistente (1.º triénio) em regime de tempo parcial (60%), para a Escola Superior de Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 01 de Marco de 2008 e 31 de Julho 2008.

15 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio Alberto Silva Coelho.*

Despacho (extracto) n.º 14560/2008

Por despacho de 29 de Fevereiro de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, autorizada, por urgente conveniência de serviço a renovação do contrato administrativo de provimento de Filomena Marília Henriques Carvalho, com a categoria de equiparado a assistente (2.º triénio), em regime de tempo integral para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 25 de Fevereiro de 2008 e 24 de Fevereiro de 2010.

15 de Maio de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 14561/2008

Por despacho de 29 de Fevereiro de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, autorizada, por urgente conveniência de serviço a renovação do contrato administrativo de provimento de Luísa Maria Freitas Gomes Andias Gonçalves, com a categoria de equiparado a assistente (1.º triénio), em regime de tempo integral para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 24 de Fevereiro de 2008 e 23 de Fevereiro de 2010.

15 de Maio de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 14562/2008

Por despacho de 03 de Março de 2008 do Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Tecnologia do Mar, no uso da competência subdelegada pelo n.º 2 do Despacho n.º 1473/2008, publicado em DR n.º 8 de 10/01, autorizada, por urgente conveniência de serviço o contrato administrativo de provimento de Teresa Manuela Dias Nunes, com a categoria de equiparado a assistente (1.º triénio) em regime de tempo parcial (60%), para a Escola Superior de Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 01 de Marco de 2008 e 31 de Julho 2008.

15 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo da ESTM, *Júlio Alberto Silva Coelho.*

Despacho (extracto) n.º 14563/2008

Por despacho de 03 de Março de 2008 do Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Tecnologia do Mar, no uso da competência subdelegada pelo n.º 2 do Despacho n.º 1473/2008, publicado em DR n.º 8 de 10/01, autorizada, por urgente conveniência de serviço o contrato administrativo de provimento de Rui Manuel Ribeiro de Sousa Guerra, com a categoria de equiparado a assistente (1.º triénio) em regime de tempo parcial (50%), para a Escola Superior de Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 01 de Março de 2008 e 31 de Julho 2008.

15 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo da ESTM, *Júlio Alberto Silva Coelho.*

Despacho (extracto) n.º 14564/2008

Por despacho de 03 de Marco de 2008 do Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Tecnologia do Mar, no uso da competência subdelegada pelo n.º 2 do Despacho n.º 1473/2008, publicado em DR n.º 8 de 10/01, autorizado, por urgente conveniência de serviço o contrato administrativo de provimento de Margarida Sofia Freitas Oliveira, com a categoria de equiparado a assistente (1.º triénio) em regime de tempo parcial (30 %) para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 01 de Marco de 2008 e 31 de Julho de 2008.

15 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio Alberto Silva Coelho.*

Despacho (extracto) n.º 14565/2008

Por despacho de 03 de Marco de 2008 do Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Tecnologia do Mar, no uso da competência subdelegada pelo n.º 2 do Despacho n.º 1473/2008, publicado em DR n.º 8 de 10/01, foi autorizado, por urgente conveniência de serviço o contrato administrativo de provimento de Cláudio Alexandre Martinho Guerra com a categoria de encarregado de trabalhos em regime de tempo inteiro para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 04 de Março de 2008 e 03 de Março de 2009.

15 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo da ESTM, *Júlio Alberto Silva Coelho.*

Despacho (extracto) n.º 14566/2008

Por despacho de 03 de Marco de 2008 do Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Tecnologia do Mar, no uso da competência subdelegada pelo n.º 2 do Despacho n.º 1473/2008, publicado em DR n.º 8 de 10/01, autorizado, por urgente conveniência de serviço o contrato administrativo de provimento de Maria Sofia Fernandes de Pinho Lopes, com a categoria de equiparado a assistente (1.º triénio) em regime de tempo parcial (20 %) para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 01 de Marco de 2008 e 31 de Julho de 2008.

15 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo da ESTM, *Júlio Alberto Silva Coelho*.

Despacho (extracto) n.º 14567/2008

Por despacho de 03 de Março de 2008 do Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Tecnologia do Mar, no uso da competência subdelegada pelo n.º 2 do Despacho n.º 1473/2008, publicado em DR n.º 8 de 10/01, foi autorizado, por urgente conveniência de serviço o contrato administrativo de provimento de João Pedro de Oliveira Dias Prudente Santos, com a categoria de equiparado a assistente (1.º triénio) em regime de tempo parcial (30 %) para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 01 de Março de 2008 e 31 de Julho de 2008.

15 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo da ESTM, *Júlio Alberto Silva Coelho.*

Despacho (extracto) n.º 14568/2008

Por despacho de 3 de Marco de 2008 do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Tecnologia do Mar, no uso da competência subdelegada pelo n.º 2 do despacho n.º 1473/2008, publicado no *Diário da República,* n.º 8, de 10-01, autorizado, por urgente conveniência de serviço o contrato administrativo de provimento de Patrícia Manuela Alcobia Camaño, com a categoria de equiparado a assistente (1.º triénio) em regime de tempo parcial (60 %) para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 01 de Marco de 2008 e 31 de Julho de 2008.

15 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo*, Júlio Alberto Silva Coelho.*

Despacho (extracto) n.º 14569/2008

Por despacho de 03 de Marco de 2008 do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Tecnologia do Mar, no uso da competência subdelegada pelo n.º 2 do despacho n.º 1473/2008, publicado no *Diário da República,* n.º 8, de 10/01, autorizado, por urgente conveniência de serviço, o contrato administrativo de provimento de Paulo Sérgio de Oliveira Pouzada, com a categoria de equiparado a assistente (1.º triénio) em regime de tempo parcial (50%), para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 01 de Marco de 2008 e 31 de Julho de 2008.

15 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio Alberto Silva Coelho.*

Despacho (extracto) n.º 14570/2008

Por despacho de 14 de Março de 2008 do Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Tecnologia do Mar, no uso da competência subdelegada pelo n.º 2 do Despacho n.º 1473/2008, publicado em DR n.º 8 de 10/01, autorizada, por urgente conveniência de serviço o contrato administrativo de provimento de Alexandrino José Marques Gonçalves, com a categoria de equiparado a professor adjunto em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 21 de Abril de 2008 e 20 de Abril 2009.

15 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo da ESTM, *Júlio Alberto Silva Coelho*.

Despacho (extracto) n.º 14571/2008

Por despacho de 03 de Março de 2008 do Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Tecnologia do Mar, no uso da competência subdelegada pelo n.º 2 do Despacho n.º 1473/2008, publicado em DR n.º 8 de 10/01, foi autorizado, por urgente conveniência de serviço o contrato administrativo de provimento de Jacinta Raquel Miguel Moreira, com a categoria de equiparado a assistente (1.º triénio) em regime de tempo parcial (60 %) para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 01 de Março de 2008 e 31 de Julho de 2008.

15 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo da ESTM, *Júlio Alberto Silva Coelho.*

Despacho (extracto) n.º 14572/2008

Por despacho de 03 de Marco de 2008 do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Tecnologia do Mar, no uso da competência subdelegada pelo n.º 2 do despacho n.º 1473/2008, publicado em *Diário da República,* n.º 8, de 10/01, autorizado, por urgente conveniência de serviço o contrato administrativo de provimento de Paulo Manuel Henriques, com a categoria de equiparado a assistente (1.º triénio) em regime de tempo parcial (60 %) para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 01 de Marco de 2008 e 31 de Julho de 2008.

15 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio Alberto Silva Coelho.*

Despacho (extracto) n.º 14573/2008

Por despacho de 03 de Março de 2008 do Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Tecnologia do Mar, no uso da competência subdelegada pelo n.º 2 do Despacho n.º 1473/2008, publicado em DR n.º 8 de 10/01, autorizado, por urgente conveniência de serviço o contrato administrativo de provimento de José Júlio Santos e Silva Couceiro, com a categoria de equiparado a assistente (1.º triénio) em regime de tempo parcial (60 %) para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 17 de Março de 2008 e 31 de Julho de 2008.

15 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo da ESTM, 0*Júlio Alberto Silva Coelho.*

Despacho (extracto) n.º 14574/2008

Por despacho de 14 de Março de 2008 do Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Tecnologia do Mar, no uso da competência subdelegada pelo n.º 2 do Despacho n.º 1473/2008, publicado em DR n.º 8 de 10/01, autorizada, por urgente conveniência de serviço o contrato administrativo de provimento de Carlos Fernando Almeida Grilo, com a categoria de equiparado a professor adjunto em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 21 de Abril de 2008 e 20 de Abril 2009.

15 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Júlio Alberto Silva Coelho.*

Despacho (extracto) n.º 14575/2008

Por despacho de 03 de Março de 2008 do Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Tecnologia do Mar, no uso da competência

subdelegada pelo n.º 2 do Despacho n.º 1473/2008, publicado em *Diário da República,* n.º 8 de 10/01, autorizado, por urgente conveniência de serviço o contrato administrativo de provimento de Marta Isabel Pimenta Verdete da Silva Carvalho, com a categoria de equiparado a assistente (1.º triénio) em regime de tempo parcial (50 %) para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 01 de Março de 2008 e 31 de Julho de 2008.

15 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo da ESTM, *Júlio Alberto Silva Coelho.*

Despacho (extracto) n.º 14576/2008

Por despacho de 14 de Março de 2008 do Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Tecnologia do Mar, no uso da competência subdelegada pelo n.º 2 do Despacho n.º 1473/2008, publicado em DR n.º 8 de 10/01, autorizada, por urgente conveniência de servico o contrato administrativo de provimento de Carlos Alberto da Silva Sanches de Campos, com a categoria de equiparado a professor adjunto em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 21 de Abril de 2008 e 20 de Abril 2009.

15 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo da ESTM, *Júlio Alberto Silva Coelho.*

Despacho (extracto) n.º 14577/2008

Por despacho de 03 de Abril de 2008 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, autorizado, por urgente conveniência de serviço o contrato administrativo de provimento de António Luís Antunes, com a categoria de equiparado assistente (1.º triénio), em regime de tempo parcial (20%), para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 04 de Abril de 2008 e 31 de Julho de 2008.

16 de Maio de 2008. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques.*

Despacho (extracto) n.º 14578/2008

Por despacho de 03 de Abril de 2008 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, autorizado, por urgente conveniência de serviço o contrato administrativo de provimento de Luís Miguel Andrade de Magalhães, com a categoria de equiparado a professor adjunto, em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 04 de Abril de 2008 e 31 de Julho de 2008.

16 de Maio de 2008. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques.*

Despacho (extracto) n.º 14579/2008

Por despacho de 16 de Maio de 2008, do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a cessação do contrato administrativo de provimento, por mútuo acordo nos termos previstos na alínea *c*) do artigo 14.º do Decreto-Lei 185/81, de 1/7, de Luís Carlos da Costa Maria, Equiparado a Assistente (2.º Triénio), na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria, deste Instituto, com efeitos a partir de 16 de Junho de 2008.

16 de Maio de 2008. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques.*

Despacho (extracto) n.º 14580/2008

Por despacho de 03 de Abril de 2008 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, autorizado, por urgente conveniência de serviço o contrato administrativo de provimento de Telma Carreira Curado, com a categoria de equiparado assistente (1.º triénio), em regime de tempo parcial (60 %), para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 04 de Abril de 2008 e 31 de Julho de 2008.

16 de Maio de 2008. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques.*

Despacho (extracto) n.º 14581/2008

Por despacho de 03 de Abril de 2008 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, autorizado, por urgente conveniência de serviço o contrato administrativo de provimento de Vânia Catarina Botequim Gomes, com a categoria de equiparado assistente (1.º triénio), em regime de tempo parcial (50 %), para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 04 de Abril de 2008 e 31 de Julho de 2008.

16 de Maio de 2008. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques.*

Despacho (extracto) n.º 14582/2008

Por despacho de 03 de Abril de 2008 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, autorizado, por urgente conveniência de serviço o contrato administrativo de provimento de Sérgio Dinis Filipe Monteiro, com a categoria de equiparado assistente (1.º triénio), em regime de tempo parcial (50 %), para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 04 de Abril de 2008 e 31 de Julho de 2008.

16 de Maio de 2008. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques.*

Despacho (extracto) n.º 14583/2008

Por despacho de 03 de Abril de 2008 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, autorizado, por urgente conveniência de servico o contrato administrativo de provimento de Vasco Alexandre dos Santos Simões Jorge, com a categoria de equiparado assistente (1.º triénio), em regime de tempo parcial (60 %), para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 04 de Abril de 2008 e 31 de Julho de 2008.

16 de Maio de 2008. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques.*

Despacho n.º 14584/2008

Por despacho de 03 de Abril de 2008 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, autorizado, por urgente conveniência de serviço o contrato administrativo de provimento de Susana Pinho Belo Gomes, com a categoria de equiparado assistente (1.º triénio), em regime de tempo parcial (60 %), para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 01 de Marco de 2008 e 31 de Julho de 2008.

16 de Maio de 2008. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques.*

Despacho (extracto) n.º 14585/2008

Por despacho de 03 de Abril de 2008 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, autorizado, por urgente conveniência de servico o contrato administrativo de provimento de Vítor Manuel Basto Fernandes, com a categoria de equiparado a professor adjunto, em regime de tempo parcial (50 %), para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 04 de Abril de 2008 e 03 de Abril de 2009.

16 de Maio de 2008. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques.*

Despacho (extracto) n.º 14586/2008

Por despacho de 03 de Abril de 2008 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, autorizado, por urgente conveniência de serviço o contrato administrativo de provimento de Pedro José de Jesus Costa Vaz de Carvalho, com a categoria de equiparado assistente (1.º triénio), em regime de tempo parcial (30%), para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 04 de Abril de 2008 e 31 de Julho de 2008.

16 de Maio de 2008. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Rectificação n.º 1174/2008

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 95, de 16 de Maio de 2008, o despacho (extracto) n.º 13 797/2008, rectifica-se que onde se lê «Anabela Maria Silva Aldeias Alho e Rosa Maria Carvalho Sousa dos Santos» deve ler-se «Anabela Maria Silva Aldeias Alho, Rosa Maria Carvalho Sousa dos Santos e Maria Paula Alexandre de Oliveira Afonso».

16 de Maio de 2008. — O Administrador, *António José Carvalho Marques.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho (extracto) n.º 14587/2008

Publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º, e artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto.

Ano de 2007

Entidade Beneficiária	Finalidade	Montante (€)
Associação de Estudantes da ESE	Apoio financeiro para actividades Circum-Escolares	7.782,50
Associação de Estudantes da ESEIG	Apoio financeiro para actividades Circum-Escolares	5.389,00
Associação de Estudantes da ESMAE	Apoio financeiro para actividades Circum-Escolares	2.525,00
Associação de Estudantes da ESTGF	Apoio financeiro para actividades Circum-Escolares	3.225,10
Associação de Estudantes da ESTSP	Apoio financeiro para actividades Circum-Escolares	5.389,00
Associação de Estudantes da ISCAP	Apoio financeiro para actividades Circum-Escolares	9.029,00
Associação de Estudantes da ISEP	Apoio financeiro para actividades Circum-Escolares	8.340,00
Comissão de Praxe do do ISCAP	Apoio financeiro para actividades Circum-Escolares	1.278,00
Fundação Instituto Politécnico do Porto	Comparticipação Financeira do projecto FIPP/Teatro Helena Sá Costa — Ano 2007.	76.113,00
Fundação Instituto Politécnico do Porto	Apoio financeiro do projecto FIPP/Cultura/Música — 1.ª Tranche de 2007.	50.000,00
Fundação Instituto Politécnico do Porto	Apoio financeiro do projecto FIPP/Cultura/Música — 2.ª Tranche de 2007.	50.000,00
Fundação Instituto Politécnico do Porto	Comparticipação Financeira do projecto FIPP/Teatro Helena Sá Costa — Ano 2008.	76.113,00
Fundação Instituto Politécnico do Porto	Comparticipação Financeira relativa à gestão do sistema de inquéritos do IPP — Ano 2007.	53.298,00
Fundação Instituto Politécnico do Porto	Comparticipação Financeira relativa a actividades editoriais (Politema/Polifonia) — Ano 2007.	36.270,00
Fundação Instituto Politécnico do Porto	Apoio financeiro do projecto FIPP/Cultura/Música — Ano 2008	30.000,00
Fundação Instituto Politécnico do Porto	Comparticipação Financeira relativa a actividades editoriais (Politema/Polifonia) — Ano 2008.	48.500,00
Fundação Instituto Politécnico do Porto	Comparticipação Financeira relativa à gestão do sistema de inquéritos do IPP — Ano 2008.	53.298,00
Grupo académico "Gristo Académico", ESE	Apoio financeiro para actividades Circum-Escolares	2.630,00
Grupo de dança do ISCAP	Apoio financeiro para actividades Circum-Escolares	2.650,00
Grupo de fados da ESTGF	Apoio financeiro para actividades Circum-Escolares	2.070,00
Grupo de fados do ISEP	Apoio financeiro para actividades Circum-Escolares	3.650,00
Grupo de Serenatas "Invictus Trovadorum" do ISEP	Apoio financeiro para actividades Circum-Escolares	2.070,00
Grupo de Teatro "TRIP" da ESE	Apoio financeiro para actividades Circum-Escolares	1.070,00
JUP — Núcleo de Jornalismo Académico do Porto	Comparticipação do IPP na publicação do Jornal	7.500,00
Tuna académica da ESEIG — "GATUNOS"	Apoio financeiro para actividades Circum-Escolares	3.650,00
Tuna académica da ESTGF "TUSA"	Apoio financeiro para actividades Circum-Escolares	3.150,00
Tuna Académica do ISEP	Apoio financeiro para actividades Circum-Escolares	1.000,00
Tuna da ESE	Apoio financeiro para actividades Circum-Escolares	3.650,00
Tuna de Contabilidade do Porto do ISCAP	Apoio financeiro para actividades Circum-Escolares	3.650,00
Tuna de Tecnologia da Saúde do Porto da ESTSP	Apoio financeiro para actividades Circum-Escolares	3.650,00
Tuna feminina da ESE	Apoio financeiro para actividades Circum-Escolares	9.150,00
Tuna feminina da ESEIG — "Afrodituna"	Apoio financeiro para actividades Circum-Escolares	3.650,00
Tuna feminina da ESTSP "Tesuna"	Apoio financeiro para actividades Circum-Escolares	6.300,00
Tuna Feminina do ISCAP	Apoio financeiro para actividades Circum-Escolares	3.650,00
Tuna feminina do ISEP	Apoio financeiro para actividades Circum-Escolares	3.490,52

15 de Maio de 2008. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Escola Superior de Gestão

Despacho (extracto) n.º 14588/2008

Por meu despacho de 16 de Maio de 2008, proferido por delegação de competências, concedida Equiparação a Bolseiro no Estrangeiro, aos seguintes docentes desta Faculdade:

Doutora Maria Teresa Alves Sousa de Almeida, professora associada desta Faculdade, durante o período compreendido entre 20 e 22 de Maio de 2008.

Doutora Maria Antónia Diniz Caetano Coutinho, professora auxiliar desta Faculdade, durante o período compreendido entre 22 e 25 de Maio de 2008.

Doutor José Gabriel da Fonseca Pereira Bastos, professor associado desta Faculdade, durante o período compreendido entre 22 e 24 de Maio de 2008.

Doutora Helena Maria Duarte Freitas de Mesquita Barbas, professora auxiliar desta Faculdade, durante o período compreendido entre 01 e 05 de Julho de 2008.

Doutor Manuel Justino Pinheiro Maciel, professor associado desta Faculdade, durante o período compreendido entre 14 e 18 de Julho de 2008.

16 de Maio de 2008. — O Director, *João Sàágua.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Escola Superior de Ciências Empresariais

Listagem n.º 316/2008

Em cumprimento do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, a seguir se indica a lista das adjudicações de obras públicas efectuadas, no ano de 2006 e 2007, pela Escola Superior de Ciências Empresariais, do Instituto Politécnico de Setúbal:

Ano de 2006

Designação da empreitada	Empresa adjudicatária	Tipo de concurso	Valor com IVA (euros)
Reparação das portas principais do edifício	EPSIM — Empresa de Projectos e Serv. Ind. Metalomecânicos, Lda	Ajuste directo c/ consulta	217,80
Reparação de janelas	Estores Agostinho	Ajuste directo c/ consulta	1 040,60
Reparação das Juntas de dilatação	Decofactor	Ajuste directo c/ consulta	242,00
Reparação de válvulas de segurança das águas de todas as instalações sanitárias.	Hernâni & António Rosário, Lda	Ajuste directo c/ consulta	3 538,04
Implantação de Botões de chamada com chave nos elevadores.	OTIS	Ajuste directo c/ consulta	625,49
Reparação da porta para a varanda do bar	Estores Agostinho	Ajuste directo c/ consulta	266,20
Manutenção de equipamentos de ar condicionado.	Cliconfort	Ajuste directo c/ consulta	2 480,50
Manutenção preventiva da fossa elevatória	Limpersado	Ajuste directo c/ consulta	242,00
Manutenção de equipamentos de combate a incêndio.	Tecnoextingue	Ajuste directo c/ consulta	816,75
Instalação de aparelhos de ar condicionado	Cliconfort	Ajuste directo c/ consulta	3 920,40
Remodelação de divisória na AEESCE	Sado Esquadrias	Ajuste directo c/ consulta	707,85
Obras de implantação de uma chaminé para exaustão da hotte.	Cliconfort	Ajuste directo c/ consulta	429,55
Isolamento térmico das janelas do edifício	Prefico	Ajuste directo c/ consulta	13 867,81
Instalação de tecto falso acústico e sistema de climatização.	Coralga e Decopavieira	Ajuste directo c/ consulta	24 849,77
Montagem de corrimão	Sadoveda	Ajuste directo c/ consulta	383,57
Instalação de estores	Estores do Sado e Estores Agostinho	Ajuste directo c/ consulta	1 262,18
Instalação de contadores	CAF Vale	Ajuste directo c/ consulta	1 187,01
Obras de construção civil nos passeios da entrada da escola.	Hernâni & António Rosário, Lda	Ajuste directo c/ consulta	822,80
Instalação de porta de carvalho	Hernâni & António Rosário, Lda	Ajuste directo c/ consulta	314,60
Montagem de divisórias na sala D2.13	Hernâni & António Rosário, Lda	Ajuste directo c/ consulta	5 687,00
Instalação de climatização e bomba de calor	Ar Watt	Ajuste directo c/ consulta	4 719,00
Substituição de um vidro	Vidreira Infante	Ajuste directo c/ consulta	169,40
Instalação de projectores de iluminação na zona exterior.	CAF Vale	Ajuste directo c/ consulta	756,25
Instalação de baias junto ao acesso restrito do edifício.	Policercas	Ajuste directo c/ consulta	7 925,50

Ano de 2007

Designação da empreitada	Empresa adjudicatária	Tipo de concurso	Valor com IVA (euros)
Reparação da porta de acesso à varanda do bar e de uma janela.	Estores do Sado — Unipessoal, Lda	Ajuste directo c/ consulta	215,00
Manutenção das instalações sanitárias	Hernâni & António Rosário, Lda	Ajuste directo c/ consulta	2 904,00
Reparação da rotura na bomba de abastecimento no sistema de rega.	Centro de Jardinagem Sogreen	Ajuste directo c/ consulta	96,80
Fornecimento e montagem de 8 estores e manutenção de estores na zona nascente do bar.	Estores do Sado — Unipessoal, Lda	Ajuste directo c/ consulta	2 970,55
Fornecimento e instalação de equipamentos nas portas de corta-fogo.	Esegur — Empresa de Segurança, SA	Ajuste directo c/ consulta	325,99
Reformulação do jardim	Centro de Jardinagem Sogreen	Ajuste directo c/ consulta	11 718,00
Reparação de 2 unidades de baias de controlo de acesso de entradas e saídas.	Policercas — Fabrico de Portas, Lda	Ajuste directo c/ consulta	847,00
Reparação de equipamento de telecomunicações	Sadofone — Telecomunicações e Comércio, Lda	Ajuste directo c/ consulta	175,45
Colocação de sinalização junto dos contentores do lixo.	Hernâni & António Rosário, Lda	Ajuste directo c/ consulta	459,80
Reparação do isolamento da tubagem de água fria e quente.	Cliconfort	Ajuste directo c/ consulta	938,96
Reparação do tecto falso do túnel do edifício	Hernâni & António Rosário, Lda	Ajuste directo c/ consulta	435,60
Manutenção preventiva da fossa elevatória	Limpersado	Ajuste directo c/ consulta	242,00
Manutenção dos equipamentos de combate a incêndio.	Tecnoextingue	Ajuste directo c/ consulta	108,42
Alargamento do parque de contentores do lixo	Hernâni & António Rosário, Lda	Ajuste directo c/ consulta	822,80
Manutenção na central de detecção de incêndios	Esegur — Empresa de Segurança, SA	Ajuste directo c/ consulta	303,19
Manutenção da iluminação exterior	CAF Vale	Ajuste directo c/ consulta	625,12
Criação de um circuito eléctrico e rede informática na sala C1.17.	BOBCAP	Ajuste directo c/ consulta	4 086,17
Instalação de tecto falso acústico e sistema de climatização, parte dos Corredores Bloco B e C.	Decopavieira	Ajuste directo c/ consulta	21 780,00
Criação de arrecadações para o bar	Hernâni & António Rosário, Lda	Ajuste directo c/ consulta	7 411,25
Montagem de rampa no anfiteatro B1.13	EPSIM	Ajuste directo c/ consulta	3 049,20
Instalação de tecto falso acústico e sistema de climatização, sala C1.17.	Decopavieira	Ajuste directo c/ consulta	9 119,77
Montagem de um novo circuito de tomadas para a sala de Reserva.	Hernâni & António Rosário, Lda	Ajuste directo c/ consulta	2 164,68

14 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Pedro Miguel Calado Dominguinhos.*

PARTE F

SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E. P. E.

Aviso (extracto) n.º 22/2008/M

Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 29 de Abril de 2008: foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento com Cláudia Sofia Gouveia Florença, Iola Herculana Correia Cunha Henriques Fernandes, Mara Sofia Ferreira Andrade, Mónica Fabiana Bettencourt de Nóbrega, Sara Sofia Miranda Ferraz e Sílvia Maria Gomes da Silva Freitas por urgente conveniência de serviço, com efeitos a 14 de Abril de 2008, para exercerem funções de estagiárias da carreira dos técnicos superiores de saúde, ramo de Psicologia Clínica, nos termos do n.º 7 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/92/M, de 2 de Abril, e do n.º 4 do artigo 35.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2003/M, de 27 de Maio, com o vencimento correspondente ao índice 90, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro.

16 de Maio de 2008. — A Administradora Hospitalar, *Eva Sousa.*

Aviso (extracto) n.º 23/2008/M

Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 29 de Abril de 2008: foi nomeada, em regime de comissão de serviço extraordinária, por urgente conveniência de serviço, Helena Cristina de Barros Isidoro Oliveira Martins, com efeitos a 14 de Abril de 2008, como estagiária da carreira dos técnico superiores de saúde, ramo de psicologia clínica, nos termos do n.º 7, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/92/M, de 2 de Abril, e no n.º 4 do artigo 35 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2003/M, de 27 de Maio, com o vencimento correspondente ao índice 460, de acordo com o n.º 9, do artigo 6.º,do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro.

16 de Maio de 2008. — A Administradora Hospitalar, *Eva Sousa.*

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1471/2008

Licença sem vencimento

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE., de 4 de Abril de 2008, foi ao Auxiliar de Acção Médica, António José Simões, autorizada licença sem vencimento por 90 dias, ao abrigo do n.º 1 alínea *a*) do artigo 73.º e artigo 74.º, ambos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2008.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

21 de Abril de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral.*

Deliberação (extracto) n.º 1472/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Setúbal, EPE., datada de 2 de Abril de 2008, foi a Luís Manuel Machado Correia Cunha, assistente graduado da carreira médica na especialidade de Oftalmologia, do quadro deste Centro Hospitalar, autorizado o regime do trabalho a meio tempo, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, com efeitos de 1 de Maio de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

6 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral.*

CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA/ESPINHO, E. P. E.

Deliberação n.º 1473/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia de Gaia/Espinho, E.P.E. de 10/04/2008:

Manuel António Rodrigues Oliveira, Operário Qualificado — autorizada a licença sem vencimento de longa duração nos termos do artigo 78.º do Dec. Lei n.º 100/99 de 31/3, com efeitos a 11/04/2008.

16 de Maio de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Adelino Paulo Gouveia.*

PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES

Aviso n.º 16087/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 08/05/2008, foi renovada, por mais três anos, a comissão de serviço, de Francisco Manuel Ferreira Lopes, no cargo de Chefe de Divisão de Bibliotecas e Arquivos, ao abrigo dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30/08, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20/04, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07/06

A nomeação produz efeitos a 01/05/2008.

Deve o funcionário nomeado aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

13 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Nélson Augusto Marques de Carvalho.*

300334419

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

Aviso n.º 16088/2008

João José Martins Nabais, presidente da Câmara Municipal de Alandroal, de acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 6.º-A e n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, vem proceder à publicitação da proposta de contrato, pelo período de 10 dias úteis, que constitui o anexo n.º 1 do presente aviso, apresentada para a elaboração do Plano de Pormenor de Juromenha — UT1 do PROZEA, com recurso à contratualização, na sequência da publicação do aviso n.º 4384/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 20 de Fevereiro, que constitui o anexo n.º 2 do presente aviso.

15 de Maio. — O Presidente da Câmara, *João José Martins Nabais.*

ANEXO N.º 1

Proposta de contrato

Intervenientes:

Município de Alandroal;
DGL II — Desenvolvimento Imobiliário e Turístico, S. A.

Objecto

Estabelecimento de uma relação jurídica administrativa através da qual o primeiro outorgante pretende prosseguir as suas atribuições de interesse público de ordenamento do território e urbanismo na área de intervenção delimitada na planta em anexo (que faz parte integrante deste contrato), sita na freguesia de Nossa Senhora do Loreto, Juromenha, Alandroal, através da elaboração e execução do Plano de Pormenor da UT1 Juromenha, com a colaboração do segundo.

Clausulado

O município de Alandroal, pessoa colectiva pública n.º..., aqui representado, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo presidente da Câmara Municipal, João José Martins Nabais, doravante também designado como primeiro outorgante; e DGL2 — Investimentos Hoteleiros e Imobiliários, representada pelo..., titular do bilhete de identidade n.º..., emitido em..., pelos SIC de...,..., natural da freguesia de..., concelho de..., residente na..., designado como segundo outorgante.

Considerando que:

1 — A Câmara Municipal de Alandroal, no exercício dos seus legítimos poderes de ordenamento do território e urbanismo, pretende intervir na área Plano de Pormenor da UT1 Juromenha com o objectivo de ordenar a expansão urbana e turística da vila de Juromenha, conforme determinado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 94/2006, de 4 de Agosto (Plano Especial de Ordenamento das Albufeiras de Alqueva e Pedrógão), e Resolução do Conselho de Ministros n.º 69/2002, de 9 de Abril (Plano Regional de Ordenamento do Território da Zona Envolvente da Albufeira do Alqueva).

2 — Para a prossecução dessa finalidade, deliberou, em reunião de 12 de Dezembro de 2007, mandar elaborar um Plano de Pormenor (doravante referido como Plano de Pormenor da UT1 Juromenha ou PP UT1), cujos termos de referência e área de intervenção se encontram definidos em anexo (que faz parte integrante deste contrato).

3 — Entretanto, a empresa acima melhor identificada, resultante da convergência de interesses de proprietários de parcelas constituintes da área de intervenção, pessoa colectiva interessada na execução do referido PP UT1, propõe-se (ver carta anexa) colaborar na prossecução dos objectives acima enumerados.

4 — Essa colaboração materializar-se-á, nomeadamente e desde já, na selecção da equipa, sua contratação e o custeio dos encargos devidos com a prestação dos serviços inerente à elaboração do PP UT1.

5 — Este custeio processar-se-á sem ónus ou encargos para a Câmara Municipal de Alandroal, para além dos inerentes às normais tarefas de acompanhamento e coordenação institucional no referente à elaboração do PP UT1.

6 — Outras formas de participação na sua execução serão definidas no próprio Plano.

7 — A execução irá processar-se através dos sistemas previstos no RJIGT (Decreto-Lei n.º 380/99, alterado pelos Decretos-Leis n.os 310/2003 e 316/2007).

8 — Duas outras considerações preliminares estão bem claras no espírito das partes no momento em que celebram o presente protocolo:

9 — A primeira é de que a participação dos interessados, a contratualização e a concertação de interesses públicos e privados são hoje princípios jurídicos estruturantes do direito do ordenamento do território e do urbanismo [cf. artigo 65.º, n.º 5, da Constituição, alínea *f*) do artigo 5.º e artigo 210.º da Lei n.º 48 198, de 11 de Agosto, que estabelece as bases da política de ordenamento do território e de urbanismo (LBOTU), artigo 6.º-A do RJIGT e artigo 7.º, n.º 1, alínea *b*), do Código do Procedimento Administrativo].

10 — A segunda consideração que as partes retêm é a de que o município de Alandroal se reserva a possibilidade inderrogável de exercer plenamente os seus poderes de determinar o conteúdo do plano. Por isso, o objecto do protocolo se refere sobretudo ao procedimento de formação e à execução de planos, matérias em que as discricionariedades administrativas, fundamento da possibilidade de celebração do presente contrato, pode ser limitada e conformada através da autovinculação do município, no respeito pelos princípios e regras jurídicas aplicáveis.

11 — Tudo visto e ponderado, entendem as partes estabelecer a definição e a caracterização essenciais da área de intervenção do Plano de Pormenor, os termos em que o segundo outorgante se compromete a suportar integralmente as despesas com a elaboração do referido Plano de Pormenor e outras matérias de interesse mútuo.

12 — A minuta do presente contrato foi aprovada pela Câmara Municipal de Alandroal, na sua sessão de...

13 — Nestes termos, entre as partes é celebrado o presente protocolo, com as seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente protocolo tem por objectivo o estabelecimento de uma relação jurídica administrativa através da qual o primeiro outorgante pretende prosseguir as suas atribuições de interesse público de ordenamento do território e urbanismo na área Plano de Pormenor da UT1 Juromenha, com 210 ha, na freguesia de Nossa Senhora do Loreto, Juromenha, Alandroal, delimitada nas plantas anexas (cf. docs. 1 e 2), através da elaboração e execução do Plano de Pormenor da UT1 Juromenha, com a colaboração do segundo outorgante.

Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

O segundo outorgante obriga-se a:

a) Observar os termos de referência estabelecidos pela deliberação da Câmara Municipal de 12 de Dezembro de 2007 para a elaboração do Plano de Pormenor da UT1 Juromenha;

b) Assegurar os encargos financeiros com a prestação de serviços da equipa multidisciplinar, até ao montante constante da proposta apresentada pela sociedade Arquitecturas, L.da, que se junta ao presente contrato, como anexo.

c) A realização de outras despesas não incluídas na proposta referida na cláusula anterior só pode ter lugar com o acordo prévio de ambas as partes.

Cláusula 3.ª

Equipa multidisciplinar

1 — Os outorgantes acordam na constituição da equipa multidisciplinar que elaborará o Plano de Pormenor referido, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 11.º, 21.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 292/95, de 14 de Novembro, a qual é composta pelos seguintes elementos:

Coordenação do Plano:

Arquitecto João Calvino;
Arquitecto Pais. Hugo Santos Arquitectura;
Arquitecto João Calvino;
Arquitecto Alexandre Ferreira.

Arquitectura paisagista:

Arquitecto Pais. Hugo Santos;
Arquitecto Pais. Marta Calçada;
Arquitecto Pais. Sandra Bastos.

Sistemas de informação geográfica:

Arquitecto Pais. Hugo Santos Engenharia Civil\Infra-Estruturas Gerais;
Engenheiro Álvaro Pinto;
Engenheiro Rui Ferreira.

Engenharia biofísica — engenheiro biofísico Artur Gil.

Geologia — Dr. Jorge Duque e Dr. Paulo Balsa.
Arqueologia — Dr.ª Paulo Abranches e Dr.ª Heloísa Santos.
Sociologia — Dr.ª Ana Estanqueiro.
Urbanismo — Dr.ª Teresa Patrão.
Jurista — Dr. Nuno Barbeira Santos.
Apoio e secretariado — Carla Abibes e Fátima Farinha.

2 — A equipa multidisciplinar deve nos seus trabalhos observar os termos de referência mencionados na cláusula 2.ª e solicitar as instruções de que necessite ao primeiro outorgante, solicitação de instruções essa que deve consistir sempre o qual, antes de as emitir, deve consultar o segundo outorgante.

3 — A solicitação de instruções deve consistir sempre numa proposta de instruções claras, com ou sem alternativas, indicando a alternativa preferível e suas razões, quando for o caso, dirigida pelo coordenador da equipa ao presidente da Câmara Municipal de Alandroal, o qual deve responder no prazo de 30 dias úteis.

Cláusula 4.ª

Configuração da área de intervenção do Plano de Pormenor

1 — Os outorgantes estabelecem a definição e a caracterização essenciais da área de intervenção do Plano de Pormenor da UT1 Juromenha nos termos configurados na planta em anexo (cf. doc. 1), a qual faz parte integrante do presente protocolo.

2 — O Plano de Plano de Pormenor da UT1 Juromenha alterará o PDM de Alandroal naquilo que for ou se for necessário para a execução do disposto nos números anteriores, nos termos legalmente previstos.

Cláusula 5.ª

Resolução de conflitos

1 — Qualquer pretensão, controvérsia ou litígio que surja relacionado com o presente protocolo, respectiva validade, interpretação, execução ou cessação será dirimido por via arbitral, em..., de acordo com as regras processuais previstas no Código de Processo dos Tribunais Administrativos e, supletivamente, pelo Regulamento Arbitral da CNUDCI, constituindo tribunal nos termos dos artigos 180 e seguintes do mesmo Código.

2 — O início do processo arbitral é marcado por notificação prevista no artigo 3.º do Regulamento em que se delimita o objecto da arbitragem e se propõe o nome do árbitro único.

Supletivamente, a notificação inclui desde logo o nome do árbitro indicado pela notificante, caso não haja acordo quanto ao árbitro único, se constituir o tribunal com três árbitros.

Considera-se aceite o árbitro único se no prazo de 10 dias não for indicado o segundo árbitro indicado pela outra parte.

3 — Na falta de acordo dos árbitros quanto à nomeação do terceiro árbitro no prazo de 20 dias, pode qualquer das partes requerer ao Tribunal Central Administrativo do Sul que indique o árbitro que presidirá.

Feito em..., no notário público, em duplicado aos..., sendo entregue um dos duplicados ao primeiro outorgante.

ANEXO N.º 2

(Aviso n.º 4384/2008)

João José Martins Nabais, presidente da Câmara Municipal de Alandroal, de acordo com a deliberação tomada pelo executivo camarário nas reuniões ordinárias realizadas em 4 de Dezembro de 2007 e 23 de Janeiro de 2008, vem, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º e na alínea *b*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/07, de 19 de Setembro, proceder à divulgação do teor das deliberações camarárias no que se refere à elaboração do Plano de Pormenor de Juromenha:

a) Proceder à Elaboração do Plano de Pormenor de Juromenha, devendo, nos termos dos artigos 74.º e 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, proceder à publicação de aviso na 2.ª série do *Diário da República* e à sua divulgação através da comunicação social e na respectiva página da Internet, dando conhecimento da elaboração do Plano de Pormenor de Juromenha, convidando os interessados à participação no procedimento, por um período de 15 dias úteis, conforme prevê o n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro;

b) Fixar, nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, o prazo de um ano, a partir da publicação do aviso, para elaboração do Plano de Pormenor de Juromenha;

c) Aprovar a elaboração do Plano de Pormenor de Juromenha com recurso à contratualização nos termos do artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, convidando os interessados a apresentarem propostas de contrato de elaboração e execução do plano, por um período de 15 dias úteis.

Assim, os interessados poderão formular por escrito as suas sugestões, apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração deste Plano Municipal de Ordenamento do Território, bem como apresentar as propostas de contrato para elaboração e execução do plano dentro do prazo de 15 dias úteis a contar da publicação no *Diário da República* do presente aviso.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

Aviso n.º 16089/2008

Carlos Manuel Bonifácio, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alcobaça, no uso da competência que lhe confere a alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, conjugada com o disposto no n.º 1 do artigo 74.º e no n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, torna público:

Que, tendo sido em reunião ordinária da câmara municipal realizada no dia 18 de Setembro de 2006 deliberado mandar desencadear o procedimento de elaboração do Plano de Pormenor do Núcleo de Desenvolvimento Turístico de São Martinho do Porto e aprovar os respectivos termos de referência, verificou-se que a referida deliberação não dava cumprimento ao disposto no n.º 11 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção então em vigor, havendo consequentemente a necessidade de ser tomada nova deliberação sobre o mesmo assunto;

Que a Câmara Municipal de Alcobaça deliberou em sua reunião ordinária realizada no dia 6 de Junho de 2007, mandar desencadear os procedimentos legais com vista à elaboração do Plano de Pormenor de Desenvolvimento Turístico de São Martinho do Porto e aprovar os respectivos termos de referência;

Que é estabelecido um prazo de15 dias contados da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República* para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do mencionado Plano. Para efeitos de participação preventiva qualquer interessado poderá apresentar, por escrito, sugestões ou informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração do Plano. Estas poderão ser entregues directamente na Secção de Expediente Geral da Câmara Municipal de Alcobaça, através dos correios ou para o seguinte endereço de correio electrónico: ddgpu@cm-alcobaca.pt.

16 de Maio de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Bonifácio.*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

Edital n.º 526/2008

Álvaro Joaquim Gomes Pedro, Presidente da Câmara Municipal de Alenquer

Torna público que a Câmara Municipal, na reunião ordinária realizada em 14 de Abril de 2008, deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações ao Projecto de Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, aprovado nas reuniões ordinárias de 6 de Agosto e 3 de Setembro de 2007, no sentido de serem eliminados a alínea *a*) do artigo 9.º, a Secção II do Capítulo III, os anexos II, III, IV e VI e todas as referências a "residentes"

Em conformidade com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, submete o referido Projecto de Regulamento com as supracitadas alterações à apreciação pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*.

Projecto de Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada

Preâmbulo

Considerando as mais recentes alterações ao Código da Estrada, designadamente as introduzidas pelo do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, torna-se necessário proceder à elaboração de um Regulamento que consagre as regras a que o estacionamento de duração limitada se encontra sujeito;

Considerando a actual expansão do sistema de parcómetros e, por outro lado, a necessidade de se precisar e simplificar as exigências e procedimentos regulamentares e administrativos, à semelhança do que ocorre nas grandes cidades europeias, contribuindo, assim, para a melhoria das condições de vida das populações;

Considerando as recentes intervenções realizadas na Vila de Alenquer, com vista à sua revitalização, que se traduziram no arranjo das margens do Rio Alenquer, tornando a Vila mais aprazível e incentivadora da mobilidade pedonal, e, bem assim, a necessidade inerente à disciplina do trânsito e do estacionamento nesta zona, agravada pelo estacionamento desordenado e abusivo;

Considerando que a Vila de Alenquer constitui um património de inegável interesse cultural, paisagístico e ambiental, que se torna necessário preservar e proteger, é elaborado o Regulamento geral das zonas de estacionamento de duração limitada, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, no artigo 18.º, n.º 1, alínea *a*) da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, no artigo 64.º, n.º 1, alínea *u*) e no artigo 53.º, n.º 2, alínea *a*) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, no artigo 15.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, no artigo 6.º, n.º 1, alínea *d*) da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, no artigo 2.º do Anexo do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril, e nos artigos 70.º, 71.º e 169.º a 175.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/1994, de 3 de Maio, revisto e republicado pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro.

CAPÍTULO I

Dos princípios gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se a todas as vias e espaços públicos, para os quais seja aprovado, pela Câmara Municipal de Alenquer, o regime de estacionamento de duração limitada.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, considera-se:

1 — Áreas de Estacionamento, também designadas pela sigla AE, o conjunto de vias e espaços públicos contíguos que poderão incluir Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, a delimitar pela Câmara Municipal.

2 — Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, também designadas por Zonas de Estacionamento ou pela sigla ZOE, aquelas em que o estacionamento só é permitido mediante pagamento de uma taxa, em determinados períodos, e em que existam limites máximos de tempo de permanência dos veículos, sendo que a verificação do cumprimento dessas condições poderá ser feita através de dispositivos mecânicos ou electrónicos dotados de relógio e que emitam títulos de estacionamento mediante pagamento em numerário ou por outros meios legalmente aceites.

Artigo 3.º

Taxas, condições de funcionamento e horários

1 — O acesso e estacionamento nas Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, referidas no artigo anterior, estão sujeitos ao pagamento das taxas previstas no Anexo I ou no respectivo regulamento específico, caso exista, e dentro das condições de funcionamento e horários a fixar pela Câmara Municipal.

2 — O pagamento da taxa por ocupação de lugares de estacionamento não constitui o Município de Alenquer em qualquer tipo de responsabilidade perante o utilizador, designadamente por eventuais furtos, perdas ou deteriorações dos veículos parqueados, ou de bens que se encontrem no seu interior.

CAPÍTULO II

Das zonas de estacionamento de duração limitada (ZOE)

Artigo 4.º

Delimitação

1 — As ZOE são delimitadas em cartografia própria, e abrangem vias e espaços públicos sujeitos a aprovação da Câmara Municipal.

2 — Cada ZOE será identificada por uma letra e por uma cor própria.

Artigo 5.º

Classes de veículos

Podem estacionar nas ZOE:

a) Os veículos automóveis, salvo sinalização em contrário;

b) Os motociclos, ciclomotores e velocípedes, nas áreas que lhes sejam reservadas.

Artigo 6.º

Estacionamento

O direito ao estacionamento é conferido pela colocação na viatura do Título de Estacionamento.

Artigo 7.º

Duração do estacionamento

O estacionamento nas ZOE fica sempre sujeito a um período de tempo máximo de permanência, de acordo com os escalões de tempo definidos no Anexo I ou no respectivo regulamento, caso exista.

Artigo 8.º

Isenções

1 — Estão isentos do pagamento da taxa correspondente ao título de estacionamento (Ticket):

a) Os veículos autorizados pela Câmara Municipal, nos termos previstos no presente regulamento ou no regulamento específico da ZOE;

b) Os veículos pertencentes ao Município e os veículos em missão de emergência ou de policia;

c) Os veículos dos deficientes motores;

d) Os motociclos, ciclomotores e velocípedes, desde que estacionados nos lugares específicos para as respectivas categorias.

Artigo 9.º

Sinalização

As ZOE são devidamente sinalizadas, nos termos do competente Regulamento do Código da Estrada.

Artigo 10.º

Sinalização do estacionamento no interior das ZOE

No interior das ZOE, o estacionamento é demarcado com sinalização, nos termos do competente Regulamento do Código da Estrada.

Artigo 11.º

Estacionamento proibido

É proibido o estacionamento:

a) De veículos de classe ou tipo diferentes daqueles para o qual o espaço tenha sido exclusivamente afectado;

b) Por tempo superior ao permitido no Título de Estacionamento;

c) De veículo que não exiba o Título de Estacionamento comprovativo do pagamento da taxa;

d) De veículos destinados à venda de quaisquer artigos ou a publicidade de qualquer natureza.

CAPÍTULO III

Dos documentos

Artigo 12.º

Títulos e Cartões

1 — Para efeitos do presente regulamento, serão emitidos títulos de estacionamento (Ticket).

2 — Os regulamentos específicos das ZOE poderão prever outros documentos especiais para as zonas em causa, em função das respectivas características de funcionamento.

Artigo 13.º

Aquisição e validade

1 — Os utilizadores não isentos só poderão estacionar nas ZOE se forem detentores de Título de Estacionamento válido.
2 — O Título de Estacionamento deve ser adquirido nos equipamentos destinados a esse fim e colocado no interior do veículo, junto ao pára-brisas, com o rosto para o exterior de modo a serem visíveis as menções dele constantes.
3 — Findo o período de tempo para o qual é válido o Título de Estacionamento, o utilizador fica obrigado a abandonar o espaço ocupado.
4 — O Título de Estacionamento pode ser substituído por equipamento electrónico individual devidamente autorizado, podendo ainda a Câmara Municipal aprovar a venda de Cartões que ofereçam o crédito de estacionamento.

CAPÍTULO IV

Da fiscalização e das infracções

Artigo 14.º

Competência de fiscalização

1 — A fiscalização do cumprimento das disposições do presente regulamento e dos regulamentos específicos a aprovar é da competência da Câmara Municipal de Alenquer e autoridades policiais.
2 — A fiscalização da competência da Câmara Municipal de Alenquer é exercida através do pessoal de fiscalização designado para o efeito, devidamente identificado e que, como tal, seja considerado ou equiparado a autoridade ou seu agente e, também, através da polícia municipal, quando exista.
3 — Compete especialmente aos agentes de fiscalização:

a) Esclarecer os utilizadores sobre as normas estabelecidas no presente regulamento e regulamentos específicos ou outros normativos legais aplicáveis bem como sobre o funcionamento dos equipamentos instalados;
b) Promover e controlar o correcto estacionamento, paragem e acesso;
c) Zelar pelo cumprimento do presente regulamento e dos regulamentos específicos em vigor em cada Zona de Estacionamento;
d) Desencadear, nos termos do disposto no Código da Estrada, as acções necessárias ao eventual abandono, bloqueamento e remoção dos veículos em transgressão;
e) Levantar Auto de Notícia, nos termos do disposto no artigo 151.º e seguintes do Código da Estrada.

Artigo 15.º

Infracções

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que a cada caso couber e da responsabilidade por infracções ao Código da Estrada, constituem contra-ordenações:

a) A violação do disposto no artigo 11.º;
b) A violação do disposto nos n.º s 1 e 2 do artigo 13.º;

2 — As contra-ordenações previstas no número anterior são sancionadas com coima de € 30 a € 150.
3 — As contra-ordenações são sancionadas e processadas nos termos da respectiva lei geral, com as adaptações constantes do Código da Estrada.
4 — Nas contra-ordenações previstas neste regulamento a negligência é sempre sancionada.

Artigo 16.º

Limites da coima em caso de negligência

Se a contra-ordenação for praticada com negligência, os limites máximo e mínimo das coimas são reduzidos para metade.

Artigo 17.º

Regras do processo

Às contra-ordenações previstas neste regulamento são aplicáveis as normas gerais que regulam o processo das contra-ordenações, com as adaptações constantes do Código da Estrada.

Artigo 18.º

Abandono, remoção e bloqueamento de veículos

1 — São aplicáveis ao abandono, remoção e bloqueamento de veículos, com as devidas adaptações, as regras estabelecidas nos artigos 169.º a 175.º do Código da Estrada.
2 — Os proprietários, usufrutuários, adquirentes com reserva de propriedade ou locatários em regime de locação financeira são responsáveis por todas as despesas ocasionadas pela remoção de veículos sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, ressalvando o direito de regresso contra o condutor.
3 — Pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos são devidas as taxas fixadas nos termos previstos no Código da Estrada.

CAPÍTULO V

Das disposições finais e transitórias

Artigo 19.º

Criação de zonas de estacionamento

Pelo presente regulamento são criadas as Zonas de Estacionamento de Duração Limitada (ZOE) constantes do Anexo II.

Artigo 20.º

Norma transitória

Às ZOE já existentes, nomeadamente a da Praça Luís de Camões e a da Rua Décio Correia, continuam a aplicar-se as condições de funcionamento, as taxas constantes do regulamento e o horário semanal actualmente em vigor.

Artigo 21.º

Integração de lacunas

As dúvidas e as lacunas resultantes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Alenquer.

Artigo 22.º

Norma revogatória

São revogadas todas as normas constantes de regulamentos, deliberações e despachos municipais que contrariem o preceituado no presente regulamento.

Artigo 23.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

ANEXO I

Horário da utilização sujeita a pagamento de taxas

Dias úteis de Segunda a Sexta-feira, das 9,00 horas às 18,00 horas

Tabela de preços e tempos de estacionamento

Fracção horária	Valor
15 minutos	€0,10
30 minutos	€0,20
60 minutos	€0,40
90 minutos	€0,60
120 minutos	€1,00
150 minutos	€1,50
180 minutos	€2,15

ANEXO II-1

Criação das Zonas de estacionamento, com a atribuição das respectivas letras e cores identificativas, acompanhadas da respectiva planta de localização

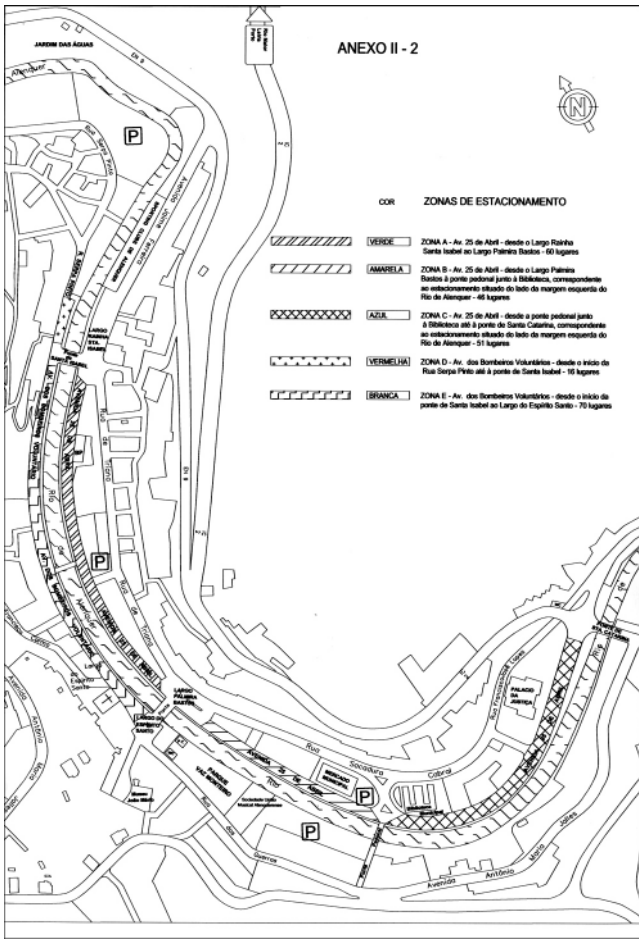
Zonas	Cor
Zona A — Av. 25 de Abril, do Largo Rainha Santa Isabel ao Largo Palmira Bastos	Verde.

Zonas	Cor
Zona B — Av. 25 de Abril, do Largo Palmira Bastos à Ponte pedonal junto à Biblioteca, correspondente ao estacionamento situado do lado da margem do rio Alenquer.	Amarela.
Zona C — Av. 25 de Abril, da Ponte pedonal junto à Biblioteca à Ponte Santa Catarina, correspondente ao estacionamento situado do lado da margem do rio Alenquer.	Azul.
Zona D — Av. dos Bombeiros Voluntários, do início da Rua Serpa Pinto à Ponte de Santa Isabel	Vermelha.
Zona E — Av. dos Bombeiros Voluntários, da Ponte de Santa Isabel ao Largo Espírito Santo	Branca.

Para constar se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume

E eu, *Maria Paula Coelho Soares*, Directora do Departamento de Administração Financeira, o subscrevo.

12 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Joaquim Gomes Pedro.*



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Regulamento n.º 271/2008

João Carlos Pontes Figueiredo Sarmento, presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, torna público que, esta Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada em 26 de Novembro de 2007 e em sessão da Assembleia Municipal de Alfândega da Fé de 30 de Abril de 2008, aprovou o Regulamento do Cartão Municipal Sénior do concelho de Alfandega da Fé.

15 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Carlos Pontes Figueiredo Sarmento.*

Regulamento do Cartão Municipal Sénior

Preâmbulo

Considerando que:

Segundo o Censos de 2001, 28 % da população do concelho de Alfandega da Fé tinha 65 anos ou mais;

Todos os estudos demográficos sobre o concelho reflectem um acentuado envelhecimento da população;

As baixas pensões e o isolamento social contribuem para que a população idosa seja a mais afectada pelos fenómenos de pobreza e exclusão social;

Este instrumento regulador ira permitir a melhoria das condições de vida de um estrato social desfavorecido contribuindo para o desenvolvimento social do concelho;

Elaborado o presente Regulamento, com enquadramento legal no disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa;

Sujeito este Regulamento a apreciação pública durante 30 dias, pela publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, de 11 de Marco de 2008, Regulamento n.º 121/2008, e publicado por editais expostos nos lugares de costume, cumprindo-se o disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo:

Foi o projecto definitivo deste Regulamento aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Alfândega da Fé, realizada em 30 de Abril de 2008, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 1.º

Lei habilitante

A lei das atribuições que regula as competências dos diversos órgãos autárquicos não refere de forma particular os apoios previstos neste Regulamento. Impõe-se que se proceda a uma analise mais pormenorizada, no quadro da referida lei.

A alínea *c*) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, prevê ser competência da Câmara Municipal, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal.

Este Regulamento vem dar cumprimento aquele preceito legal.

Artigo 2.º

Âmbito

Estabelecer as regras de adesão e utilização do cartão municipal sénior no concelho de Alfândega da Fé.

Artigo 3.º

Objectivos

O cartão municipal sénior tem por objectivo facultar, a população mais desfavorecida, apoio em diversas áreas, traduzida em regalias e benefícios que lhes propiciem melhores condições de vida.

Artigo 4.º

Princípios gerais

A Câmara Municipal de Alfândega da Fé atribui e regulamenta o cartão municipal sénior, tendo em consideração as necessidades sociais dos idosos, nos termos previstos no presente Regulamento.

Artigo 5.º

Beneficiários

Podem beneficiar do cartão municipal sénior todos os cidadãos com residência fixa e eleitores no concelho de Alfândega da Fé, desde que preencham os seguintes requisitos:

a) Ser reformado com idade igual ou superior a 70 anos, cujo rendimento mensal *per capita,* do agregado familiar, não exceda o valor da pensão social.

b) Ser pensionista por invalidez, cujos rendimentos do agregado familiar comprovem não fazer face às despesas básicas com a pessoa portadora de deficiência física ou mental.

Artigo 6.º

Condições de utilização

1 — O cartão municipal sénior é validamente utilizável em todas as empresas ou outras instituições que com a Câmara Municipal tenham protocolo em vigor, as quais constarão de um guia a elaborar e fornecer pela Câmara Municipal de Alfândega da Fé, e que ostentem na sua montra um autocolante a editar e fornecer, também, pela Câmara Municipal de Alfândega da Fé.

2 — As empresas, firmas e casas comerciais aderentes, como parceiros ao cartão municipal sénior, concederão os descontos previstos nos protocolos que celebrarem com a Câmara Municipal.

3 — O cartão municipal sénior é emitido em nome do titular e é pessoal e intransmissível, não podendo, em caso algum, ser revendido ou emprestado.

4 — A utilização do cartão municipal sénior por outrem que não seja o seu titular implica a sua anulação.

Artigo 7.º

Benefícios

Aos titulares do cartão municipal sénior serão atribuídos os seguintes benefícios:

a) Comparticipação de 25 % da parte não comparticipada pelo Serviço Nacional de Saúde, na medicação adquirida mediante receita médica.

b) Isenção do pagamento no consumo de água para fins domésticos até 5 m^3;

c) Isenção do pagamento de bilhetes de cinema e de outros espectáculos e iniciativas sujeitas a pagamento de entrada, organizadas pela Câmara Municipal;

d) Passe gratuito nos transportes;

e) Outros descontos de acordo com os protocolos que forem sendo estabelecidos entre a Câmara Municipal e as empresas, firmas, casas comerciais e entidades aderentes aos cartão municipal sénior.

Artigo 8.º

Pagamento da comparticipação nos medicamentos

1 — A comparticipação nos medicamentos prevista no artigo anterior será paga ao beneficiário mediante entrega, no sector de acção social da Câmara Municipal, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia da receita médica;

b) Fotocópia autenticada do recibo emitido pela farmácia em nome do beneficiário, especificando os medicamentos prescritos.

2 — Reserva-se o direito ao sector de acção social de, em caso de dúvida, solicitar aos beneficiários desta comparticipação relatórios médicos que justifiquem a necessidade da prescrição de medicamentos.

Artigo 9.º

Processo de candidatura

1 — As candidaturas ao cartão municipal sénior serão formalizadas junto do sector de acção social da Câmara Municipal, mediante o preenchimento de impresso destinado ao efeito, acompanhado dos seguintes documentos do agregado familiar:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;

b) Fotocópia do cartão de eleitor;

c) Fotocópia do cartão da segurança social;

d) Fotocópia do último recibo da pensão e ou reforma ou documento comprovativo do seu valor;

e) Fotocópia da última declaração de IRS, acompanhadas da nota de liquidação;

f) Documento emitido pela junta de freguesia, atestando a residência.

Sempre que haja alteração de rendimentos do agregado familiar do beneficiário, deve o facto ser comunicado ao sector de acção social, no prazo máximo de 30 dias.

Artigo 10.º

Análise da candidatura e decisão

1 — O processo de candidatura, depois de devidamente analisado pelo sector de acção social da Câmara Municipal, será remetido para o órgão executivo do município para efeitos de deliberação.

2 — Todos os candidatos serão informados, por escrito, da decisão sobre a atribuição do cartão municipal sénior.

3 — Caso a proposta de decisão seja de indeferimento, será promovida a necessária audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 11.º

Obrigações dos beneficiários

Constitui obrigação dos beneficiários:

a) Informar, previamente, a Câmara Municipal de Alfandega da Fé da mudança de residência;

b) Informar a Câmara Municipal de Alfandega da Fé de todas as circunstâncias verificadas que alterem significativamente a sua situação económica.

Artigo 12.º

Cessação do direito a utilização do cartão municipal sénior

1 — Constituem causas de cessação imediata dos benefícios:

a) A prestação, pelo beneficiário, de falsas declarações, quer no processo de candidatura, quer ao longo do ano a que se reporta a utilização;

b) A não apresentação, no prazo de 30 dias, de documentos solicitados pela Câmara Municipal;

c) A alteração de residência para fora do concelho, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, designadamente por doença prolongada;

d) A não comunicação por escrito, no prazo de 30 dias, a partir da data em que ocorra a alteração das condições económicas do beneficiário, susceptível de influir no quantitativo de rendimento e de que resulte prejuízo para a Câmara Municipal de Alfândega da Fé.

2 — No caso da verificação de algum dos factos vertidos no número anterior, a Câmara Municipal de Alfândega da Fé reserva-se no direito de exigir do beneficiário, ou daqueles a cargo de quem se encontre, a retribuição dos benefícios já pagos, bem como de adoptar os procedimentos legais julgados adequados.

Artigo 13.º

Validade

1 — O cartão municipal sénior tem a validade de um ano, devendo ser renovado pelo beneficiário.

2 — A renovação será feita mediante o fornecimento pela Câmara Municipal de Alfândega da Fé de um selo referente ao ano em curso, o qual deve ser colocado no cartão.

Artigo 14.º

Incumprimento

1 — Em caso de utilização fraudulenta do cartão municipal sénior, as empresas e outras entidades aderentes podem reter o titulo, comunicando o facto, imediatamente, a Câmara Municipal de Alfândega da Fé, que, de imediato, deverá suspender a validade do respectivo cartão, promovendo a sua anulação.

2 — A anulação, motivada por utilização fraudulenta, implica a não revalidação do cartão municipal sénior.

3 — Sempre que os beneficiários do cartão municipal sénior constatem o desrespeito das empresas e outras entidades aderentes para com os compromissos assumidos com a Câmara Municipal, devem, de imediato e por escrito, comunicá-lo a Câmara Municipal de Alfândega da Fé.

Artigo 15.º

Dúvidas e omissões

Todas as dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Alfândega da Fé.

Artigo 16.º

Disposições finais

1 — O desconhecimento deste Regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das suas disposições.

2 — Os encargos resultantes da aplicação deste Regulamento serão providos por verbas a inscrever anualmente no orçamento da Câmara Municipal de Alfândega da Fé.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil imediatamente seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

300339199

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMODÔVAR

Aviso (extracto) n.º 16090/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de assistente administrativo principal

Para os devidos e legais efeitos torna-se público que, por meu despacho de 13 de Maio de 2008, foram nomeadas, definitivamente, para os lugares de assistente administrativo principal, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável às autarquias por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, as candidatas Carina Espírito Santo e Maria Filomena Alves Sabino Simão Messias, aprovadas no concurso em epígrafe, aberto por aviso datado de 04 de Abril de 2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 75, de 16 de Abril de 2008.

As candidatas deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

13 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Messias do Rosário Sebastião.*

300337749

Aviso (extracto) n.º 16091/2008

Concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de chefe de serviço de limpeza

Para os devidos e legais efeitos torna-se público que, por meu despacho de 12 de Maio de 2008, foi nomeado, em comissão de serviço, para o lugar de chefe de serviço de limpeza, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável às autarquias por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, o candidato Joaquim Augusto Loureiro Mariano, aprovado no concurso em epígrafe, aberto por aviso datado de 30 de Novembro de 2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 240, de 13 de Dezembro de 2007.

O candidato deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

13 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Messias do Rosário Sebastião.*

300338275

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

Rectificação n.º 1175/2008

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 15 126/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 94, de 15 de Maio de 2008, relativo à abertura do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico profissional de 2.ª classe (área de gestão do ambiente), rectifica-se que:

Onde se lê, no n.º 10.2, alínea *b*), «Documento, comprovativo da posse das habilitações literárias ou profissionais e da carta de condução (sob pena de exclusão do concurso)» deve ler-se «Documento, comprovativo da posse das habilitações literárias ou profissionais (sob pena de exclusão do concurso)».

E onde se lê, no n.º 11.5, «Sistema de classificação final:

$$CF = \frac{PC + AC + EPS}{3}$$»

deve ler-se «Sistema de classificação final:

$$CF = \frac{2\,PC + AC + EPS}{4}$$»

16 de Maio de 2008. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, a Vereadora (responsável pela área dos recursos humanos), *Carla Tavares.*

300339482

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE

Aviso n.º 16092/2008

Torna-se público, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra em discussão pública o pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 33/85, a requerimento de Joaquim de Matos, residente no lugar de Gunheiro, freguesia de Mancelos, NIF 186 186 010, na qualidade de proprietário dos lotes n.º 6 e 7 do referido alvará de loteamento, sito no lugar e freguesia acima referidos, pelo período de 15 dias, que se inicia 8 dias após a publicação do presente aviso na 2.ª Série do *Diário da República*.

Finalidade do pedido:

Junção dos dois lotes para a constituição do lote n.º 6-7;

Constituição de duas moradias geminadas, uma existente e uma outra que resulta da ampliação do anexo existente;

Alteração da mancha de implantação;

Alteração da área de construção passando de 200 m2 + 200 m2 para 545 m2.

O processo administrativo respectivo, com o n.º 76/07 (altelote) pode ser consultado, todos os dias úteis, dentro das horas normais de expediente, na Repartição Administrativa do Departamento de Urbanismo desta Autarquia.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação completa, os endereços dos seus autores e a qualidade em que se apresentam, as quais deverão ser entregues ou remetidas por correio, sob registo, na Câmara Municipal.

15 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Armindo José da Cunha Abreu.*

300335415

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAMAR

Aviso n.º 16093/2008

Processo de alteração parcial ao PDM do município de Armamar

Hernâni Pinto da Fonseca e Almeida, presidente da Câmara Municipal de Armamar, faz público que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia 30 de Abril de 2008, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º por remição para o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro e ulteriores alterações, mediante proposta formulada no dia 24 de Abril de 2008 pela Divisão de Obras Municipais e Gestão Urbana (DOMGU), deliberou proceder à Alteração Parcial do Plano Director Municipal de Armamar (PDM), ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 80/94, publicada no *Diário da República,* 1.ª série B, n.º 210, de 10 de Setembro de 1994, com os seguintes fundamentos:

Considerando que a delimitação do perímetro urbano de Fontelo constante do actual PDM se manifesta desajustado, nomeadamente por não ter sido considerados para aquele efeito as operações urbanísticas já licenciadas à data de entrada em vigor do referido plano;

Considerando, por outro lado, que se verificam os pressupostos necessários para a alteração do PDM, contidos no n.º 2 do artigo 93 e no n.º 1 do artigo 95 do citado decreto-lei.

Mais se torna público que, para salvaguarda do direito de participação previsto no artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 77.º, ambos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro e ulteriores alterações, os interessados dispõem do prazo de 15 dias, a contar do dia seguinte à publicação do presente Aviso no *Diário da República* (2.ª série), para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de alteração do Plano Director Municipal.

O processo que contem os objectivos e a fundamentação inerente à elaboração da alteração do Plano Director Municipal de Armamar, encontra-se disponível para consulta nos serviços da Divisão de Obras Municipais e Gestão Urbana (DOMGU) da Câmara Municipal de Armamar, sito na Praça da Republica, 5110-127, Armamar, entre as 09:00h e as 16:00h.

12 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Hernâni Pinto da Fonseca e Almeida*.

CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

Aviso (extracto) n.º 16094/2008

Torna-se público o meu despacho de 14 de Maio de 2008, o qual determinou a nomeação, nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, para a categoria de engenheiro electrotécnico 2.ª classe — estagiário, escalão 1, índice 321, na sequência de concurso externo de ingresso, publicado no *Diário da República,* n.º 223, de 20-11-2007 — 2.ª série, do candidato Carlos Manuel Martins Selidónio.

O prazo de aceitação da nomeação é de 20 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

15 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho.*

300339766

CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE

Aviso (extracto) n.º 16095/2008

Concurso interno de acesso limitado para um lugar de técnico superior de primeira classe/psicologia — Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, em cumprimento do despacho de 16 de Maio de 2008, e na sequência do concurso aberto por aviso datado de 23 de Abril de 2008, foi nomeada para o lugar de técnico superior de primeira classe/psicologia, a candidata:

Susy Cristina Santos Graça — 15,19 valores.

Mais se torna público que a candidata nomeada deve tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia)

16 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão.*

300337449

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTICAS

Aviso n.º 16096/2008

Revisão do Plano Director Municipal de Boticas

Discussão pública

Fernando Pereira Campos, Presidente da Câmara Municipal de Boticas:

Torna-se público, para efeitos do n.º 3, do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que se encontra aberto, a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação deste aviso na 2.ª série do *Diário da República* e durante 30 dias úteis, o período de discussão pública da proposta da alteração ao Plano Director Municipal de Boticas cujo processo e respectivos pareceres se encontram disponíveis para consulta no Átrio dos Paços do Concelho, dentro das horas normais de expediente.

Durante o mesmo período estarão todos os documentos disponíveis no site do Município, www.cm-boticas.pte os interessados poderão, apresentar, por escrito, qualquer reclamação, observação, sugestão ou pedido de esclarecimento através de ficha elaborada para o efeito e disponível nos serviços de atendimento do Município no local.

16 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Campos.*

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Aviso n.º 16097/2008

A Câmara Municipal de Braga torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objecto a alteração ao alvará de loteamento, que consiste em alterar os lotes 9 a 20, sito no lugar das Pereiras, freguesia de Gualtar, em que é requerente José Maria Alves de Sousa. Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimentos relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;
b) A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devessem ser ponderados em fase de elaboração;
c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis e;
d) A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos respectivos Departamentos Técnicos Municipais, bem como de eventuais pareceres, autorizações ou aprovações emitidas por entidades externas ao Município, encontra-se disponível, para consulta, na Divisão Administrativa de Apoio aos Departamentos Técnicos de Obras, sita no Edifício do Pópulo, Braga.

15 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado.*

300335601

Aviso n.º 16098/2008

A Câmara Municipal de Braga torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objecto a alteração ao alvará de loteamento, que consiste em alterar o lote 16, sito no lugar do Sobrado, freguesia de Mire de Tibães, em que é requerente José Gonçalves da Silva.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimentos relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

a) — A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;
b) — A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devessem ser ponderados em fase de elaboração;
c) — A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis e;
d) — A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos respectivos Departamentos Técnicos Municipais, bem como de eventuais pareceres, autorizações ou aprovações emitidas por entidades externas ao Município, encontra-se disponível, para consulta, na Divisão Administrativa de Apoio aos Departamentos Técnicos de Obras, sita no Edifício do Pópulo, Braga.

15 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado.*

300335456

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

Aviso n.º 16099/2008

Por meu despacho de 26 de Abril de 2008 e nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91 de 17 Outubro, foi autorizada a exoneração do Maquinista Teatral, Avelino Jorge Pinto Simões, com efeitos a 30 de Junho de 2008.

16 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes.*

300340486

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Aviso n.º 16100/2008

Renovação de contrato a termo resolutivo certo

Eugénio Rodrigo Cardoso de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães:

Torna público que, por meu despacho de 14 de Maio de 2008, no uso da competência que me confere o artigo 68.º, n.º 2 alínea *a*) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi renovado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, de três lugares de Auxiliar de Serviços de Gerais, por igual período de tempo, ao abrigo do artigo n.º 139.º, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto às trabalhadoras abaixo mencionados:

Maria Margarida dos Santos Moura Tomé, Teresa de Jesus Machado, Maria da Conceição de Oliveira Cáceres.

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, aos dezasseis dias do mês de Maio/2008.

Isento do Visto do Tribunal de Contas, face ao disposto no artigo 2.º da Lei n.º 13/96, de 20 de Abril.

16 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Eugénio Rodrigo Cardoso de Castro.*

300338461

Aviso n.º 16101/2008

Renovação de contrato a termo resolutivo certo

Eugénio Rodrigo Cardoso de Castro, presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, torna público que, por despacho de 14 de Maio de 2008, no uso da competência que me confere o artigo 68.º, n.º 2, alínea *a*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi renovado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo de três lugares de auxiliar de serviços gerais, por igual período de tempo, ao abrigo do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentado pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, aplicável por força da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, às trabalhadoras abaixo mencionados:

Maria Margarida dos Santos Moura Tomé;
Teresa de Jesus Machado;
Maria da Conceição de Oliveira Cáceres.

(Isento do visto do Tribunal de Contas.)

16 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Eugénio Rodrigo Cardoso de Castro.*

300339093

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

Aviso n.º 16102/2008

Discussão pública

Processo SPO n.º 163/2008 — Alteração da licença de operação de loteamento n.º 17

Nos termos do n.º 2 do artigo. 27.º conjugado com artigo n.º 3 do artigo 22 do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho e no uso da competência que me foi subdelegada pelo Despacho n.º 92/2005,DE 19 de Dezembro, divulga-se que se encontra no período de *discussão pública* o pedido de alteração da licença da operação de loteamento que se refere o alvará n.º 17, sito em Murches, Freguesia de Alcabideche, requerido por Carlos Alberto Neto Vidal, na qualidade de proprietário do lote 2, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Cascais sob a ficha n.º (s) 00877/180786.

A alteração consiste na integração de uma parcela de terreno com a área de 602,00 m^2 no lote 2 com o consequente aumento da área total do alvará de loteamento para 13.710,00 m^2. O lote passa a ter a área 1.046,70 m^2 para uma área de construção de 368,00 m^2 (+218,00 m^2. E é alterado o número de pisos, para 2 pisos.

Mantêm-se os restantes parâmetros do alvará inicial.

Durante o período de discussão pública que decorrerá pelo prazo de *15 dias úteis*, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* — 2.ª série, o Processo n.º SPO n.º 163/2008 estará disponível, para consulta, na Divisão Administrativa do Urbanismo — Secção de Apoio aos Loteamentos e Estudos Urbanos — das 9.00H às 13.00H e das 14.00H às 16.00H).

Os interessados podem apresentar por escrito, no decurso daquele período, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, as quais deverão ser entregues no Sector de Atendimento do Urbanismo.

O presente aviso vai ser igualmente afixado na Junta de Freguesia de Alcabideche, nos Paços do Concelho e no local objecto do loteamento.

6 de Maio de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Carreiras.*

300336996

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Aviso (extracto) n.º 16103/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 9 de Maio de 2008 e nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeei o candidato aprovado no estágio, *José Carlos Patrício Duarte Petrica,* candidato ao concurso a que se refere o aviso n.º 173/2006-SRH, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 204, de 23 de Outubro de 2006, para preenchimento de um lugar de *Técnico Superior de 2.ª classe de Educação Física,* nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea *f*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho e após a aplicação dos métodos de selecção constantes nos pontos 7.1 e 7.2 do aviso de abertura do concurso já referido.

O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

9 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão.*

300335204

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA

Aviso n.º 16104/2008

Para os devidos efeitos, torna-se publico que pelos despachos do Sr. Presidente da Câmara, n.º s 70 e 71, datados de 8 de Maio corrente e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5 — A/2002, de 11 de Janeiro, e ao abrigo do disposto nos ar.ºs 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações constantes da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, foram renovadas as Comissões de Serviço do Chefe da Divisão de Obras Municipais Francisco Pereira da Rocha e do Chefe da Divisão de Ambiente, água e Saneamento, Carlos José Carlos Pires, por mais três anos, com efeitos a partir do dia 30 de Julho de 2008.

12 de Maio de 2008. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Alexandre Fonseca*.

300334768

Aviso n.º 16105/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 16 de Maio corrente, nomeei, na sequência de aprovação em concurso interno de acesso limitado, para o lugar de Técnico Profissional Especialista (Análises) — Maria Cristina Dias Tavares Moutela Fonseca.

A nomeada deverá proceder à aceitação do referido lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A presente nomeação não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

16 de Maio de 2008. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Alexandre Oliveira da Fonseca.*

300334913

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREMOZ

Aviso (extracto) n.º 16106/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara de 13 de Maio de 2008, foi nomeada Técnica Superior

Principal na área de Direito, a candidata Sónia Maria Craveiro Gomes Ferro, classificada no concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de Técnico Superior Principal — área de Direito, aberto por aviso afixado na Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Estremoz em 28 de Novembro de 2007

15 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Fateixa.*

300335578

CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Aviso n.º 16107/2008

Dr. Álvaro dos Santos Amaro, Presidente da Câmara Municipal de Gouveia:

Torna público, para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/1999, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, que a Câmara Municipal de Gouveia deliberou, na sua reunião ordinária de 13 de Dezembro de 2007, aprovar a versão final da proposta de Revisão do Plano de Urbanização de Gouveia e submeter o documento à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

Mais torna público que, consequentemente, a Assembleia Municipal de Gouveia, na sua sessão ordinária de 20 de Dezembro de 2007, aprovou a Revisão do Plano de Urbanização de Gouveia.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/1999, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, para efeitos de eficácia, manda publicar a deliberação da Assembleia Municipal na parte da aprovação do Plano, bem como o respectivo regulamento, a planta de zonamento e a planta de condicionantes.

15 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Álvaro dos Santos Amaro.*

Certidão

Dr. Rogério Marques de Figueiredo, Presidente da Assembleia Municipal de Gouveia, certifica que na acta da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Gouveia, realizada no dia vinte de Dezembro de dois mil e sete consta uma deliberação do seguinte teor: Ponto 6. Discussão e votação da Versão Final da Proposta de Revisão do Plano de Urbanização de Gouveia

[...]

Não se verificando nenhuma intervenção por parte dos Senhores Deputados, o Senhor Presidente da Assembleia colocou à votação a "Versão Final da Proposta de Revisão do Plano de Urbanização de Gouveia", tendo sido a mesma aprovada, por unanimidade, cuja eficácia externa do mesmo ficará condicionada à aprovação em Resolução do Conselho de Ministros da Carta da Reserva Ecológica Nacional.

Esta deliberação foi aprovada em minuta de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Por ser verdade, passo a presente certidão que assino e autentico.

Mesa da Assembleia Municipal de Gouveia, vinte e sete de Dezembro de dois mil e sete.

O Presidente da Assembleia Municipal, Dr. Rogério Marques de Figueiredo.

Regulamento

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objecto, Âmbito Territorial e Natureza Jurídica

1 — O Plano de Urbanização de Gouveia, adiante designado por Plano, engloba o aglomerado urbano constituído pelo núcleo de Gouveia, definido pelo seu perímetro urbano.

2 — O Plano reveste a natureza de regulamento administrativo, sendo as suas disposições de cumprimento obrigatório, quer para intervenções de iniciativa pública, quer para promoções de iniciativa privada ou cooperativa, sem prejuízo do exercício das atribuições e competências das entidades de direito público e da lei em vigor.

3 — Em todos os actos abrangidos por este regulamento são respeitados, cumulativamente, todos os diplomas legais e regulamentos de carácter geral em vigor.

Artigo 2.º

Objectivos

O presente regulamento define a organização espacial da área objecto do Plano de Urbanização de Gouveia, estabelecendo o regime de uso do solo através da sua classificação e qualificação, definindo e caracterizando a área de intervenção, bem como a concepção geral da organização urbana e o zonamento para a localização das diversas funções urbanas.

Artigo 3.º

Composição do Plano

1 — O Plano é constituído pelos seguintes elementos:

- Regulamento
- Planta de Zonamento
- Planta de Condicionantes

2 — O Plano é acompanhado pelos seguintes elementos:

- Relatório fundamentando as soluções adoptadas
- Programa de Execução e Plano de Financiamento
- Planta da Estrutura Ecológica e da Rede de Equipamentos de Utilização Colectiva
- Carta do Património
- Carta de Risco do Património
- Perfis Transversais Tipo Propostos
- Planta de Instalações Eléctricas — Rede de Alta e Rede de Média Tensão
- Planta de Infra-estruturas de Abastecimento de Água e Saneamento
- Planta de Enquadramento
- Planta de Enquadramento Legal em Planos de Hierarquia Superior — PDM de Gouveia
- Planta da Situação Existente
- Planta de Compromissos Urbanísticos

Artigo 4.º

Instrumentos de Gestão Territorial a Observar

1 — Os instrumentos de Gestão Territorial a observar, nos termos da lei, são:

a) Plano Municipal de Ordenamento do Território — Plano Director Municipal de Gouveia — publicado no *Diário da República* n.º 241 IS de 18-10-1991

b) Plano Especial de Ordenamento do Território — Plano de Ordenamento de Áreas Protegidas — Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra da Estrela — publica no *Diário da República* n.º 170 IS de 25-07-1990

Artigo 5.º

Definições e Abreviaturas

Para efeitos de interpretação e de aplicação do presente Regulamento são adoptadas as definições adiante indicadas:

a) Alinhamento — projecção horizontal do plano das fachadas dos edifícios. Define a sua implantação relativamente aos espaços exteriores onde os edifícios se situam e normalmente está relacionado com a distância ao eixo das vias;

b) Altura da construção — é a dimensão vertical da construção, medida a partir do ponto de cota média do terreno no alinhamento da fachada até ao ponto mais alto da construção, incluindo cobertura mas excluindo acessórios e elementos decorativos;

c) Anexo — construção destinada a uso complementar da construção principal, como por exemplo garagens e arrumos;

d) Área bruta de construção — valor numérico expresso m2, resultante do somatório das áreas de todos os pavimentos acima e abaixo do solo, medidas pelo extradorso das paredes exteriores com exclusão de sótãos, áreas destinadas a estacionamento, áreas técnicas (PT, central térmica e compartimentos de recolha do lixo), terraços, varandas e alpendres e galerias exteriores, arruamentos e outros espaços livres de uso público cobertos pela construção;

e) Área de impermeabilização — valor numérico, expresso em metros quadrados, resultante do somatório da área de implantação das construções de qualquer tipo e das áreas de solos pavimentados com materiais impermeáveis ou que propiciem o mesmo efeito, designadamente em arruamentos, estacionamentos, equipamentos desportivos e logradouros;

f) Área de implantação — valor numérico, expresso em metros quadrados, resultante do somatório das áreas resultantes da projecção no plano horizontal de todos os edifícios, medida pelo perímetro do piso

mais saliente, incluindo anexos, mas excluindo varandas, platibandas e outros elementos salientes abertos;

g) Cave — espaço enterrado total ou parcialmente quando, respectivamente, se trate de uma unidade ocupacional com pisos abaixo da solo, ou quando se trate de uma unidade ocupacional com pisos abaixo da solo cujas cotas de todos os pontos da superfície acabada sejam iguais ou superiores à cota mais elevada de uma das linhas de terra (principal ou tardoz) confinantes com essa unidade ocupacional e desde que tenha pelo menos uma das fachadas totalmente livres;

h) Cércea — dimensão vertical da construção, medida a partir do ponto da cota média do terreno marginal ao alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, incluindo andares recuados, mas excluindo acessórios como chaminés, casa de máquinas de ascensores ou depósitos de água;

i) Comércio — entendida como a actividade exercida por toda a pessoa física ou colectiva que, a título habitual e profissional, compra mercadorias em seu próprio nome e por sua própria conta e as revende, podendo ser ao consumidor final (comércio a retalho) ou a outros comerciantes, grossistas ou retalhistas, quer a transformadores, quer ainda a utilizadores profissionais ou grandes utilizadores (comércio por grosso);

j) Habitação colectiva — imóvel destinado a alojar mais do que um agregado familiar, independentemente do número de pisos e servido por circulações comuns entre os vários fogos e a via pública;

k) Habitação unifamiliar — imóvel destinado a alojar apenas um agregado familiar, independentemente do número de pisos;

l) Construção principal — construção individualizável, com acesso feito por arruamento ou espaço público, e ligação ou possibilidade de ligação independente às redes de infra-estruturas;

m) Cota de soleira — demarcação altimétrica do nível do pavimento da entrada do edifício;

n) Edificação — actividade ou o resultado da construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de um imóvel destinado a utilização humana, bem como de qualquer outra construção que se incorpore no solo com carácter de permanência;

o) Empreendimento turístico — estabelecimento que se destina a prestar serviços de alojamento temporário, restauração ou animação de turistas, dispondo para o seu funcionamento de um adequado conjunto de estruturas, equipamentos e serviços complementares;

p) Equipamento de utilização colectiva — construção ou outra estrutura, destinada à prestação de serviços à colectividade (saúde, educação, assistência social, segurança e protecção civil), à prestação de serviços de carácter económico (mercados e feiras) e à prática pela colectividade, de actividades culturais, desportivas, ou de recreio e de lazer, que pode ser de promoção/ gestão pública ou privada;

q) Espaço verde e de utilização colectiva — espaço livre entendido como espaço exterior, enquadrado maioritariamente na estrutura verde, que se presta a uma utilização menos condicionada, a comportamentos espontâneos e a uma estada descontraída por parte da população utente;

r) Estabelecimento industrial — local onde seja exercida, principal ou acessoriamente, por conta própria ou de terceiros, qualquer actividade industrial, independentemente da sua dimensão, do número de trabalhadores, equipamento ou outros factores de produção;

s) Estabelecimento hoteleiro — empreendimentos turísticos destinados a proporcionar, mediante remuneração, serviços de alojamento e outros serviços acessórios ou de apoio, com ou sem fornecimento de refeições;

t) Fachada — constitui a frente de construção de um edifício que confronta com arruamento ou espaço público e privado; é identificada com as designações de fachada principal (onde se localiza a entrada principal), fachada lateral esquerda e direita, e fachada tardoz;

u) Faixa de rodagem — parte da estrada destinada à circulação de veículos;

v) Imóvel de interesse nacional — monumento nacional — quando a respectiva protecção e valorização, no todo ou em parte, represente um valor cultural de significado para a Nação;

w) Imóvel de interesse público — são bens cuja protecção e valorização represente ainda um valor cultural de importância nacional, mas para o qual o regime de protecção inerente à classificação como de interesse nacional se mostre desproporcionado;

x) Imóvel de interesse municipal — são bens cuja protecção e valorização, no todo ou em parte, representam um valor cultural de significado predominante para um determinado município;

y) Índice de ocupação (implantação) — multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório da área de implantação das construções e a superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice;

z) Índice de utilização (construção) — multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre o somatório das áreas de construção e a superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice. O índice de construção pode ser bruto, líquido ou à parcela/ lote, consoante a área base onde se pretende aplicar o índice: a totalidade da área em causa, a totalidade da área em causa com exclusão das áreas afectas a equipamentos públicos e a espaços verdes e de utilização colectiva, ou o somatório das áreas das parcelas/ lotes (incluindo os logradouros privados, mesmo que eventualmente de uso colectivo);

aa) Índice de impermeabilização — multiplicador urbanístico correspondente ao quociente entre a área de impermeabilização e a superfície de referência onde se pretende aplicar de forma homogénea o índice;

bb) Logradouro — área de terreno livre de um lote ou parcela, adjacente à construção nele implantada;

cc) Lote — área de terreno resultante de operação de loteamento autorizada ou licenciada nos termos da Legislação em vigor;

dd) Número máximo de pisos — número máximo de andares ou pavimentos sobrepostos de uma edificação com excepção dos sótãos quando não habitáveis e caves sem frentes livres;

ee) Obras de alteração — as obras de que resulte a modificação das características físicas de uma edificação existente ou sua fracção, designadamente a respectiva estrutura resistente, o número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento de área de pavimento ou de implantação ou de cércea;

ff) Obras de ampliação — obras de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, da cércea ou do volume de uma edificação existente;

gg) Obras de conservação — qualquer obra destinada a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza;

hh) Obras de construção — obras de criação de novas edificações;

ii) Obras de demolição — obras de destruição, total ou parcial, de uma edificação existente;

jj) Obras de reconstrução — obras de construção subsequentes à demolição total ou parcial de uma edificação existente, das quais resulte a manutenção ou a reconstituição da estrutura das fachadas, da cércea e do número de pisos;

kk) Operação de loteamento — acção que tenha por objecto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados imediata ou subsequentemente à edificação urbana, e que resulte da divisão de um ou vários prédios, ou do seu emparcelamento ou reparcelamento;

ll) Operação urbanística — operação material de urbanização, de edificação ou de utilização do solo e das edificações nele implantadas para fins não exclusivamente agrícolas, pecuários, florestais, mineiros ou de abastecimento público de água;

mm) Parcela — área de território física ou juridicamente autonomizada não resultante de um operação de loteamento;

nn) Património — conjunto das obras do homem nas quais uma comunidade reconhece os seus valores específicos e particulares e com os quais se identifica. A identificação do património é, assim, um processo relacionado com a selecção de valores;

oo) Património classificado — trata-se de um bem de inestimável valor cultural, resultado do acto final de um procedimento administrativo;

pp) Património em vias de classificação — um bem considera-se em vias de classificação a partir da notificação ou publicação do acto que determina a abertura do respectivo procedimento. Os bens em vias de classificação ficam sujeitos a um regime especial, nos termos da lei;

ll) Património cultural — integram o património cultural todos os bens que, sendo testemunhos com valor de civilização ou de cultura portadores de interesse cultural envolvente, devam ser objecto de especial protecção e valorização;

qq) Plano de pormenor — é o plano municipal de ordenamento do território definido com esta designação na legislação aplicável;

rr) Solo urbano — aquele para o qual é reconhecida vocação para o processo de urbanização e de edificação, nele se compreendendo os terrenos urbanizados ou cuja urbanização seja programada, constituindo o seu todo o perímetro urbano;

ss) Turismo — actividade considerada como tal na Classificação das Actividades Económicas (CAE) — Rev. 2 — 1, Secção H (DL 197/03, de 27 de Agosto);

tt) Zona especial de protecção — de acordo com a legislação aplicável, os bens imóveis classificados ou em vias de classificação como tal, devem dispor de uma zona especial de protecção, a fixar por portaria. Nas zonas especiais de protecção podem incluir-se zonas *non aedificandi*

uu) Zona de protecção — são servidões administrativas nas quais não podem ser concedidas pelo município, nem por outra entidade, licenças para obras de construção e quaisquer trabalhos que alterem a topografia, alinhamentos e cérceas e, em geral, a distribuição de volumes e coberturas ou o revestimento exterior dos edifícios sem prévio parecer favorável da administração do património cultural competente. Os bens imóveis classificados ou em vias de classificação beneficiam automaticamente de uma zona de protecção de 50 m, contados a partir dos seus limites exteriores.

vv) Zona non-aedificandi — zona onde é proibido qualquer tipo de construção.

CAPÍTULO II

Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública

Artigo 6.º

Identificação

1 — A área de intervenção do Plano encontra-se sujeita a um conjunto de servidões e restrições de utilidade pública, nomeadamente:

Conservação do Património

Património Natural

a) Recursos Hídricos

i.) Domínio Hídrico

b) Áreas de Reserva e Protecção de Solos e de Espécies Vegetais

i.) Reserva Agrícola Nacional (RAN)
ii.) Reserva Ecológica Nacional (REN)
Património Edificado

c) Imóvel Classificado

i.) Casa da Torre — MN — 14 985, DG 28 de 3 de 1928

d) Imóvel em Vias de Classificação

i.) Igreja da Misericórdia — IIP — processo n.º 87/3 (72)

Protecção de Infra-estruturas e Equipamentos
Infra-estruturas Básicas

e) Abastecimento de Água

i) Adutora e faixa de protecção de 5 metros

f) Linhas Eléctricas

i) Linhas de Alta Tensão 60 Kv
ii) Linhas de Média Tensão 15 Kv
iii) Subestação Eléctrica
Infra-estruturas de Transporte e Comunicação

g) Rede Rodoviária Nacional

i) Itinerário Complementar 7 — IC7
ii) Variante à EN 232 — Variante a Gouveia
iii) Estrada Nacional EN 232 entre Km 24,4 e o concelho de Manteigas

h) Rede Rodoviária Municipal

Equipamentos

i) Edifícios Escolares

Artigo 7.º

Regime

Nas áreas abrangidas por servidões administrativas e restrições de utilidade pública, a disciplina de uso, ocupação e transformação do solo inerente a cada categoria de solo sobre a qual recaem, fica condicionada às disposições que regulamentam tais servidões ou restrições na legislação aplicável.

CAPÍTULO III

Solo Urbano

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 8.º

Objectivos

A classificação do solo urbano visa, através da definição do perímetro urbano, assegurar a qualidade dos solos para os quais é reconhecida vocação para o processo de urbanização e de edificação, nele se compreendendo os solos urbanizados, os solos cuja urbanização é possível programar e as áreas destinadas a equipamentos de utilização colectiva e os solos afectos à estrutura ecológica.

Artigo 9.º

Identificação

São identificadas as seguintes categorias e subcategorias de uso do solo urbano:

a) Solos Urbanizados

i.) Zona Antiga — Ua
ii.) Zona Mista de Alta Densidade — Uma
iii.) Zona Mista de Média Densidade — Umm
iv.) Zonas Turísticas — T
v.) Zona Industrial Existente — Uie

b) Solos Cuja Urbanização seja Possível Programar

i.) Zona Habitacional de Baixa Densidade — Uhb
ii.) Zona Terciária — Ut
iii.) Zona Industrial Proposta — Uip

c) Solos Afectos à Estrutura Ecológica

i.) Estrutura Verde

- Recursos Hídricos — Linhas de Água
- Zona Verde de Protecção
- Zona Verde de Enquadramento
- Zona de Verde Urbano

a) Património

i.) Imóvel Classificado

- Casa da Torre — MN — 14 985, DG 28 de 3 de 1928

ii.) Imóvel em Vias de Classificação

- Igreja da Misericórdia — IIP — processo n.º 87/3 (72)

iii.) Imóveis de Valor Patrimonial

- Igreja Matriz de São Pedro
- Colégio dos Jesuítas
- Igreja de São Julião
- Capela de São Miguel
- Convento de São Francisco
- Capela do Senhor do Calvário
- Solar dos Marqueses de Gouveia
- Antiga Casa da Câmara
- Solar dos Condes de Vinho e Almedina
- Cerca de São Bernardo de Serpa Pimental

b) Equipamentos de Utilização Colectiva

Artigo 10.º

Ocupações e Utilizações Interditas

1 — No Solo Urbano é interdita:

a) a instalação de estabelecimentos comerciais de venda de bebidas alcoólicas a uma distância inferior a 100 m em relação aos edifícios escolares.

2 — Sem prejuízo das utilizações previstas para cada zona, nomeadamente na zona industrial existente e proposta, em solo urbano só se podem instalar unidades de indústria transformadora tipo 3 ou 4 e armazenagem, cujas actividades sejam compatíveis com a função residencial, nos termos da legislação aplicável e, cumulativamente, cumpram as seguintes disposições:

a) área mínima de lote/parcela edificável — 800m2
b) área máxima de lote/parcela edificável — 2000m2
c) índice máximo de utilização à parcela — 0,4
d) índice de impermeabilização máximo — 0,5
e) cércea máxima — 6m
f) não se localizem a menos de 6m dos terrenos confinantes e, simultaneamente, ao máximo definido por um plano de 45 graus traçados a partir de qualquer das extremas do lote;
g) tenham uma potência eléctrica contratada inferior a 100 KVA;
h) não dêem lugar a vibrações, ruídos, mau cheiro, fumos ou resíduos poluentes ou que agravem as condições de salubridade, perturbem as condições de trânsito ou de estacionamento ou que acarretem riscos de toxicidade, incêndio ou explosão.

3 — Nos estabelecimentos industriais existentes e devidamente licenciados só são autorizadas ampliações ou alterações, nas indústrias:

a) tipo 1 e 2, desde que cumpram a legislação aplicável;
b) tipo 3 e 4, desde que não passem para tipologias 1 ou 2 e cumpram o disposto no n.º 2 deste artigo, em tudo o que for aplicável.

4 — Para os estabelecimentos industriais existentes e não licenciados pode ser emitida a competente certidão de localização desde que se observe o disposto no número anterior.

Artigo 11.º

Usos e Ocupações Permitidas

1 — O Solo Urbano destina-se à habitação, turismo, comércio, serviços, restauração e bebidas, equipamentos de utilização colectiva e à indústria, desde que não contrarie o disposto no artigo anterior.
2 — No Solo Urbano é permitida a conjugação das funções de comércio, serviços e restauração e bebidas entre si e com o turismo e a função habitacional, devendo nestes casos o comércio e a restauração serem feitos exclusivamente no piso térreo, ou, em alternativa, em edificações próprias.

SECÇÃO II

Disposições Comuns Aplicáveis à Edificabilidade em Solo Urbano

Artigo 12.º

Implantação das Construções

1 — A implantação das construções deve respeitar os seguintes afastamentos mínimos em relação ao eixo da via:

a) via arterial — 35 m;
b) via colectora proposta — variante — 20 m;
c) via colectora — 15 m e/ ou 20 m, conforme Perfis Transversais Proposto.

2 — A implantação dos edifícios destinados ao uso habitacional deve respeitar os seguintes afastamentos mínimos em relação ao limite do lote/parcela:

a) Frontal (tipologia unifamiliar): 5m;
b) Lateral (tipologia unifamiliar): 5m;
c) Tardoz (tipologia unifamiliar): 5m;
d) Tardoz (tipologia colectiva): 6m.

3 — A implantação dos edifícios destinados ao uso industrial deve respeitar os seguintes afastamentos mínimos em relação ao limite do lote/parcela:

a) Frontal: 10m;
b) Lateral: 5m;
c) Tardoz: 10m.

4 — A implantação dos edifícios destinados ao uso terciário deve respeitar os seguintes afastamentos mínimos em relação ao limite do lote/parcela:

a) Frontal: 10m;
b) Lateral: 5m;
c) Tardoz: 6m.

5 — Salvaguardam-se do disposto nos números 3 e 4, as autorizações administrativas de obras de edificação em áreas abrangidas por alvarás de loteamento.

Artigo 13.º

Altura das Edificações

1 — O número máximo de pisos e a cércea máxima admissível na área do Plano é:

a) Cinco pisos e a uma cércea de 16,50m, para as tipologias colectivas de edifícios destinados a habitação ou a outros usos;
b) Dois pisos e uma cércea de 7m para as tipologias unifamiliares de edifícios destinados a habitação ou a outros usos;
c) Salvaguardam-se as condições específicas em cada zona, não podendo, em qualquer situação, no ponto médio do plano da fachada, a cota de soleira do edifício exceder 0,80 m da cota do passeio. Nas situações em que o arruamento frontal tem uma inclinação superior a 8 %, a cota de soleira do edifício pode exceder até 1,5 m da cota do passeio.

2 — Exceptuam-se do número anterior os edifícios destinados a equipamentos de utilização colectiva e os destinados exclusivamente a indústria onde é permitida, respectivamente, uma cércea máxima de 7,0 m e de 9,0 m, podendo esta última ser superior, quando devidamente justificada por razões técnicas.

Artigo 14.º

Profundidade dos Edifícios

1 — A profundidade máxima das novas construções, medida perpendicularmente ao plano marginal vertical, é 17,0m, incluindo eventuais corpos balançados.
2 — Exceptuam-se do estabelecido no número anterior, as seguintes situações:

a) nos edifícios respeitantes a hotéis ou equipamentos de interesse público a profundidade máxima é 20,0m;
b) nos pisos em cave, ou rés-do-chão, desde que não utilizados para habitação, ficando, neste caso, a profundidade máxima do rés-do-chão sujeita a licença ou autorização municipal.
c) nas construções destinadas exclusivamente a comércio, industria ou armazéns a profundidade máxima é 40,0m, salvo situações justificadas tecnicamente.

3 — São permitidos balanços de construção sobre a via pública nas varandas, em vias dotadas de passeio, com balanceamento que não exceda um terço do mesmo.
4 — A distância mínima da face inferior de um corpo balançado ao solo é de 2,50m, medida no ponto mais desfavorável.

Artigo 15.º

Anexos e Logradouros

1 — É permitida a construção de anexos destinados ao uso complementar da construção principal desde que, para além das disposições relativas a iluminação e ventilação constantes na legislação aplicável, observem:

a) Ocupem uma área inferior a 10 % da área total do lote ou parcela, não podendo também essa área ultrapassar os 45 m^2 por lote ou parcela;
b) Se desenvolvam, quando separados da construção principal, a uma distância que garanta da mesma um afastamento mínimo de 6,0 m;
c) Apresentem, quando encostados à construção principal, um estudo que enquadre as construções existentes;
d) Apresentem um pé-direito máximo de 2,60 m, em casos de tectos horizontais e médio de 3,0 m em casos de tectos inclinados;
e) Número máximo de pisos é um;
f) Sejam destinados a estacionamento automóvel ou à instalação de estabelecimentos comerciais ou de serviços, em edifícios destinados exclusivamente ao uso comercial ou de serviços;
g) É permitida a impermeabilização dos logradouros até 60 % da sua área, devendo a restante parte ser tratada como espaço verde privado.

2 — Nos casos de lotes urbanos utilizados ou a utilizar predominantemente para fins habitacionais é interdito edificar mais de duas construções no lote, sendo a construção principal para a utilização habitacional ou mista e a construção secundária para usos compatíveis com a habitação.

Artigo 16.º

Caves e Sótãos

1 — É permitida a existência de um piso em cave, abaixo da cota de soleira, nas tipologias habitacionais unifamiliares, e de um ou dois pisos em cave, abaixo da cota de soleira, nas outras tipologias.
2 — A utilização das caves é limitada unicamente a estacionamento automóvel, áreas técnicas e ou arrumos.
3 — A utilização dos sótãos é limitada unicamente a arrumos.

Artigo 17.º

Parâmetros de Dimensionamento dos espaços verdes e de utilização colectiva e dos equipamentos de utilização colectiva

1 — No licenciamento ou autorização de operações de loteamento, o dimensionamento dos espaços verdes e de utilização colectiva e dos equipamentos de utilização colectiva é o constante na legislação aplicável.

Artigo 18.º

Parâmetros de Dimensionamento das Infra-estruturas Viárias

1 — No licenciamento ou autorização de operações de loteamento, os parâmetros de dimensionamento das infra-estruturas viárias são os constantes na legislação aplicável.

2 — A rede rodoviária municipal garante as características mínimas estabelecidas na legislação aplicável e respeita os parâmetros de dimensionamento estabelecidos nos Perfis Transversais Tipo Propostos (Planta 0.1.04)

3 — Aquando do licenciamento ou autorização de novas edificações, de alterações de uso das edificações existentes, bem como de operações de loteamento das quais resulte um só lote é obrigatório o cumprimento dos parâmetros de dimensionamento de estacionamento definidos na legislação aplicável para operações de loteamento.

4 — Exceptuam-se do número anterior, as situações em que na Zona Antiga seja tecnicamente inviável o cumprimento dos parâmetros estipulados.

5 — O estacionamento das edificações colectivas deve ser localizado preferencialmente em cave.

SECÇÃO III

Solo Urbanizado

SUBSECÇÃO I

Zona Antiga

Artigo 19.º

Identificação

1 — A Zona Antiga delimitada na Planta de Zonamento integra o núcleo consolidado de Gouveia constituído por um conjunto de espaços e edifícios de interesse arquitectónico, cultural e ambiental, cuja homogeneidade permite considerá-lo como representativo e cujas características gerais da malha urbana e do edificado importam recuperar e preservar.

2 — Os critérios e princípios aplicar nas intervenções que visam a protecção e a salvaguarda das características gerais da malha urbana e do edificado que se localiza na Zona Antiga, que importa preservar e recuperar, devem pautar-se pelos Princípios da Autenticidade, Identidade e Reversibilidade e no cumprimento tanto das Cartas, Recomendações e Convenções Internacionais como da Legislação Nacional do Património.

3 — Em intervenções a realizar em bens imóveis classificados ou em vias de classificação, assim como em intervenções em edifícios dentro de zonas de protecção, são exigidos os projectos de execução das especialidades de arquitectura ou desenho urbano e dos aspectos das especialidades de engenharia que interfiram na parte exterior do edifício (aspectos estéticos e estruturais). Nestas zonas é obrigatório a responsabilidade do arquitecto de acordo com a legislação aplicável.

Artigo 20.º

Ocupações e Utilizações Interditas

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 10.º do presente Regulamento, é interdita a demolição de qualquer construção, excepto quando esta não apresente qualquer interesse histórico, arquitectónico ou cultural e

a) Se prove tecnicamente inviável a sua recuperação, nomeadamente em caso de ruína eminente, incluindo a sua fachada principal e paredes mestras resistentes, e após parecer comprovativo dos serviços técnicos municipais;

b) Colida com a homogeneidade do conjunto (mesmo que se trate de edifícios recentes).

2 — Não podem ser concedidas licenças de demolição total ou parcial de bens imóveis classificados, em vias de classificação e em zonas de protecção, sem prévia e expressa autorização da entidade competente.

Artigo 21.º

Usos e Ocupações Permitidas

1 — Os usos admitidos Zona Antiga são os seguintes:

a) Habitação;
b) Estabelecimentos hoteleiros;
c) Equipamentos de utilização colectiva;
d) Serviços;
e) Estabelecimentos comerciais, de restauração e de bebidas.

2 — Nesta zona são permitidas obras de construção, conservação e ampliação.

3 — São ainda permitidas alterações de uso, função dos edifícios desde que respeitadas as condições de salubridade e ventilação constantes na legislação aplicável.

Artigo 22.º

Regime de Edificabilidade

1 — Na Zona Antiga as construções novas e as obras nas construções existentes mantêm, obrigatoriamente, o número de pisos, cércea, alinhamento e volumetria pré-existentes na frente urbana em que se inserem, não constituindo precedência, a existência pontual de edifícios cujos alinhamentos ou cércea não se integrem nesse conjunto.

SUBSECÇÃO II

Zona Mista de Alta Densidade

Artigo 23.º

Identificação

A Zona Mista de Alta Densidade encontra-se delimitada na Planta de Zonamento e é constituída pelas áreas de expansão do núcleo consolidado de Gouveia, e pelas áreas onde se pretendem promover novas centralidades, o fecho da malha urbana e o colmatar de espaços intersticiais vazios.

Artigo 24.º

Usos e Ocupações Permitidas

Os usos admitidos na Zona Mista de Alta Densidade são os seguintes:

a) Habitação unifamiliar;
b) Habitação colectiva;
c) Empreendimentos turísticos;
d) Equipamentos de utilização colectiva;
e) Serviços;
f) Estabelecimentos comerciais, de restauração e de bebidas;
g) Indústria

Artigo 25.º

Regime de Edificabilidade

Para efeitos de operações urbanísticas são utilizados os parâmetros, os usos e as disposições aplicáveis à zona mista de alta densidade constante no quadro regulamentar em anexo I.

SUBSECÇÃO III

Zona Mista de Média Densidade

Artigo 26.º

Identificação

A Zona Mista de Média Densidade encontra-se delimitada na Planta de Zonamento e é constituída por áreas que pela sua aptidão se destinam à expansão habitacional e ao reforço da implantação de funções várias.

Artigo 27.º

Usos e Ocupações Permitidas

Os usos admitidos na Zona Mista de Média Densidade são os seguintes:

a) Habitação unifamiliar;
b) Habitação colectiva;
c) Equipamentos de utilização colectiva;
d) Serviços;
e) Estabelecimentos comerciais, de restauração e de bebidas;
f) Indústria.

Artigo 28.º

Regime de Edificabilidade

Para efeitos de operações urbanísticas são utilizados os parâmetros, os usos e as disposições aplicáveis à zona mista de média densidade constante no quadro regulamentar em anexo I.

SUBSECÇÃO IV

Zona Turística

Artigo 29.º

Identificação

A Zona Turística encontra-se delimitada na Planta de Zonamento e é constituída por áreas que pela sua aptidão turística ficaram gene-

ricamente afectas a empreendimentos turísticos com interesse para o sector do turismo.

Artigo 30.º

Usos e Ocupações Permitidas

Na Zona Turística a natureza da ocupação e da utilização do solo destina-se a:

a) Empreendimentos turísticos;
b) Equipamentos de utilização colectiva;
c) Serviços;
d) Estabelecimentos comerciais, de restauração e de bebidas.

Artigo 31.º

Regime de Edificabilidade

Para efeitos de operações urbanísticas são utilizados os parâmetros da zona urbana, de índices mais favoráveis, que lhe seja contígua.

SUBSECÇÃO V

Zona Industrial Existente

Artigo 32.º

Identificação

A Zona Industrial Existente é constituída por edifícios de carácter industrial, armazéns e oficinas.

Artigo 33.º

Ocupações e Utilizações Interditas

1 — Sem prejuízo do exposto no número 1 do artigo 10.º do presente Regulamento é interdita a instalação dos seguintes estabelecimentos:

a) Indústrias constantes no n.º 2 do anexo II do regime de avaliação de impacte ambiental — Indústria Extractiva;
b) Indústrias constantes no n.º 3 do anexo II do regime de avaliação de impacte ambiental — Indústria de Energia;
c) Indústrias constantes nas alíneas *f*) a *k*) do n.º 4 do anexo II do regime de avaliação de impacte ambiental — Produção e Transformação de Metais;
d) Indústrias constantes nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 5 do anexo II do regime de avaliação de impacte ambiental — Indústria Mineral;
e) Indústrias constantes no n.º 6 do anexo II do regime de avaliação de impacte ambiental — Indústria Química;
f) Indústrias constantes na alínea *d*) do n.º 8 do anexo II do regime de avaliação de impacte ambiental — Indústrias Têxtil, dos Curtumes, da Madeira e do Papel;
g) Indústrias constantes na alínea n.º 9 do anexo II do regime de avaliação de impacte ambiental — Indústrias da Borracha.

2 — É ainda interdita nesta zona a função habitacional.

Artigo 34.º

Usos e Ocupações Permitidas

1 — Na Zona Industrial Existente são permitidas obras de conservação, consolidação e ampliação das construções existentes e a construção de novos estabelecimentos industriais desde que, integrem as tipologias 2, 3 e 4, segundo a Tabela de Classificação da Actividade Industrial publicada pela Portaria 464/2003, de 6 de Junho e com excepção dos referidos no artigo anterior.
2 — Nesta zona é ainda permitida a instalação de estabelecimentos de manutenção e reparação de veículos automóveis e motociclos, de armazenagem e estabelecimentos de restauração e bebidas.
3 — Nas situações previstas nos números anteriores as intervenções devem respeitar as características ambientais e arquitectónicas da envolvente e os alinhamentos existentes.

Artigo 35.º

Regime de Edificabilidade

1 — Nesta zona e para efeitos de operações urbanísticas são utilizados os seguintes parâmetros máximos:

a) Índice de utilização líquido — 0,7;
b) Cércea 9 m, excepto instalações técnicas devidamente justificadas;
c) Índice de impermeabilização — 0,6.

SECÇÃO IV

Solos Cuja Urbanização é Possível Programar

SUBSECÇÃO I

Zona Habitacional de Baixa Densidade

Artigo 36.º

Identificação

A Zona Habitacional de Baixa Densidade encontra-se delimitada na Planta de Zonamento e é constituída por áreas que pela sua aptidão ficaram genericamente afectas à expansão habitacional.

Artigo 37.º

Usos e Ocupações Permitidas

Na Zona Habitacional de Baixa Densidade a natureza da ocupação e da utilização do solo destina-se a:

a) Habitação unifamiliar isolada, geminada ou em banda
b) Estabelecimentos comerciais, de restauração e de bebidas;
c) Equipamentos de utilização colectiva.

Artigo 38.º

Regime de Edificabilidade

Para efeitos de operações urbanísticas são utilizados os parâmetros, os usos e as disposições aplicáveis à zona habitacional de baixa densidade constante no quadro regulamentar em anexo I.

SUBSECÇÃO II

Zona Terciária

Artigo 39.º

Identificação

A Zona Terciária encontra-se delimitada na Planta de Zonamento e destina-se, predominantemente, ao sector de actividades relacionadas com o comércio, serviços e equipamentos de apoio às actividades empresariais.

Artigo 40.º

Usos e Ocupações Permitidas

1 — Na Zona Terciária a natureza da ocupação e da utilização do solo destina-se a:

a) Estabelecimentos comerciais, de restauração e de bebidas;
b) Serviços;
c) Equipamentos de utilização colectiva;
d) Estabelecimentos de comércio a retalho e de comércio por grosso em livre serviço e a instalação de conjuntos comerciais;
e) Habitação unifamiliar;

2 — Na zona terciária é permitida a conjugação das funções de comércio, restauração e bebidas e serviços entre si e com a função habitacional, tendo que, neste caso, em cada parcela ou lote edificável a área destinada à habitação ser inferior a 25 % da área bruta de construção destinada ao terciário e cumprir um afastamento mínimo de 50, 0m à zona industrial.

Artigo 41.º

Regime de Edificabilidade

1 — Nesta zona e para efeitos de operações urbanísticas são utilizados os seguintes parâmetros máximos:

a) Índice de utilização líquido — 0,7;
b) Cércea 9 m;
c) Índice de impermeabilização — 0,6.

2 — Para efeitos de operações de loteamento são observados os seguintes parâmetros máximos:

a) Índice de utilização bruto — 0,5;
b) Índice de ocupação bruto — 0,35;
c) Cércea 9 m;
d) Índice de impermeabilização — 0,6.

3 — A Zona Terciária sujeita a Plano de Pormenor deve, até à entrada em vigor do referido Plano, observar as disposições constantes no número anterior.

4 — A construção das necessárias infraestruturasi de apoio a estas unidades, bem como a extensão das redes de infraestruturas públicas existentes, caso necessário, são da responsabilidade dos promotores, não represando encargos adicionais para a autarquia.

5 — Para as unidades com área bruta de construção superior a 2500m2 é obrigatória a elaboração de um estudo de tráfego que permita avaliar a capacidade das vias envolventes e de acesso ao local e o impacte na envolvente, assim como a capacidade de estacionamento dentro e fora do lote.

SUBSECÇÃO III

Zona Industrial Proposta

Artigo 42.º

Identificação

As Zonas Industriais Propostas têm como objectivo a concentração de edifícios de carácter industrial, estando identificadas na Planta de Zonamento como Uip — Zona Industrial Proposta (Expansão da Zona Industrial) e Uip1 — Zona Industrial Proposta (ZI de Amarantes). A Uip está sujeita a Plano de Pormenor conforme assinalado na Planta de Zonamento e identificado como Plano de Pormenor da Zona Industrial.

Artigo 43.º

Ocupações e Utilizações Interditas

Nas Zonas Industriais Propostas as ocupações e utilizações interditas são as constantes no artigo 33.º do presente Regulamento.

Artigo 44.º

Usos e Ocupações Permitidas

1 — Nas Zonas Industriais Propostas são permitidas obras de construção de indústrias que integrem as tipologias 2, 3 e 4, segundo a Tabela de Classificação da Actividade Industrial publicada pela Portaria 464/2003, de 6 de Junho, com excepção das referidas no artigo anterior.

2 — Nestas zonas é ainda permitida:

a) A instalação de estabelecimentos de manutenção e reparação de veículos automóveis e motociclos;
b) De armazenagem;
c) Estabelecimentos de comércio a retalho e de comércio por grosso em livre serviço e a instalação de conjuntos comerciais;
d) Estabelecimentos de restauração;
e) Estabelecimentos de bebidas;
f) Serviços.

Artigo 45.º

Regime de Edificabilidade

1 — Na Uip — Zona Industrial Proposta (Expansão da Zona Industrial), até à entrada do Plano de Pormenor da Zona Industrial, e na Uip1 — Zona Industrial Proposta (ZI de Amarantes), para efeitos de operações urbanísticas são utilizados os seguintes parâmetro máximos:

a) Índice de utilização líquido — 0,7;
b) Cércea — 9 m, excepto instalações técnicas devidamente justificadas;
c) Índice de impermeabilização — 0,6.

2 — Para efeitos de operações de loteamento são observados os seguintes parâmetros máximos:

a) Índice de utilização bruto — 0,5;
b) Índice de ocupação bruto — 0,35;
c) Cércea — 9 m;
d) Índice de impermeabilização — 0,6.

3 — Para além do exposto no número anterior, na Uip — Zona Industrial Proposta (Expansão da Zona Industrial) são observadas as seguintes disposições:

a) As edificações são implantadas a uma distância mínima de 30 m ao limite da Zona Industrial Proposta;
b) Em cada parcela ou lote industrial é permitida a afectação de uma área para escritórios igual ou inferior a 200 m2 da área total de implantação;
c) Em cada parcela ou lote industrial é permitida a construção de um portaria com o máximo de 15,0 m2 de área bruta de construção e com uma cércea máxima de 3,0 m;
d) As áreas não impermeabilizadas devem ser tratadas como espaços verdes, de preferência arborizados, devendo o seu estudo e concepção ser parte integrante do processo de licenciamento municipal.

SECÇÃO V

Solos Afectos à Estrutura Ecológica

SUBSECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 46.º

Objectivos

A classificação da estrutura ecológica visa o equilíbrio do sistema urbano, através da identificação da estrutura verde principal e secundária e da protecção dos valores culturais e naturais.

Artigo 47.º

Identificação

São identificadas as seguintes subcategorias da estrutura ecológica:

i) Recursos Hídricos
ii) Zona Verde de Protecção
iii) Zona Verde de Enquadramento
iv) Zona de Verde Urbano

SUBSECÇÃO II

Recursos Hídricos

Artigo 48.º

Identificação

Consideram-se neste artigo todas as linhas de água existentes na área de intervenção do Plano.

Artigo 49.º

Regime

Ao longo das linhas de água, mesmo tratando-se de propriedade privada, é constituída uma faixa de protecção de 10 metros para cada um dos lados da margem, devendo igualmente ser assegurada uma servidão de uso público, no interesse geral de acesso e da passagem às águas, e ainda da fiscalização e polícia pelas autoridades competentes.

SUBSECÇÃO III

Zona Verde de Protecção

Artigo 50.º

Identificação

A Zona Verde de Protecção encontra-se delimitada na Planta de Zonamento e inclui solos de natureza rural, as faixas de protecção à rede rodoviária e as áreas cuja topografia apresenta declives acentuados.

Artigo 51.º

Ocupações e Utilizações Interditas

Na Zona Verde de Protecção é interdita:

a) A edificação de novas construções;
b) A destruição do solo vivo e do coberto vegetal;
c) A descarga de entulhos de qualquer espécie e o depósito de materiais ou máquinas.

SUBSECÇÃO IV

Zona Verde de Enquadramento

Artigo 52.º

Identificação

A Zona Verde de Enquadramento encontra-se delimitada na Planta de Zonamento e integra a propriedade da Quinta da Cerca que pelas suas características paisagísticas deve ser mantida e salvaguardada.

Artigo 53.º

Usos e Ocupações Permitidas

1 — Na Zona Verde de Enquadramento é permitida a edificação de novas construções para fins turísticos de acordo com o artigo seguinte.

2 — É ainda permitida a afectação do solo a actividades de recreio e de lazer de apoio à actividade turística, desde que sejam salvaguardadas as potencialidades paisagísticas desta área.

Artigo 54.º

Regime de Edificabilidade

Nesta área admite-se obras de construção, desde que:

a) Área da parcela ≥ 10 000 m2;
b) Índice bruto de utilização máximo ≤ 0,01;
c) Número máximo de pisos um.

SUBSECÇÃO V

Zona de Verde Urbano

Artigo 55.º

Identificação

A Zona de Verde Urbano encontra-se delimitada na Planta de Zonamento e inclui os espaços livres, entendidos como espaços exteriores, enquadrados na estrutura verde urbana, que se prestam a uma utilização menos condicionada, a comportamentos espontâneos e a uma estada descontraída por parte da população. Incluem, nomeadamente, jardins, equipamentos desportivos a céu aberto e praças, com exclusão dos logradouros privados em moradias unifamiliares ou bifamiliares.

Artigo 56.º

Ocupações e Utilizações Interditas

Na Zona de Verde Urbano é interdita a edificação de qualquer construção nova, sem prejuízo do exposto no artigo seguinte.

Artigo 57.º

Usos e Ocupações Permitidas

1 — Na Zona de Verde Urbano é autorizada a localização de equipamento e mobiliário urbano de apoio e qualificação do espaço público, desde que:

a) Seja assegurado um espaço livre de circulação pedonal sem qualquer obstrução directa ou indirecta desse mobiliário com 2,25 m.

2 — Na Zona de Verde Urbano é permitida a construção de edificações para equipamentos, devidamente justificadas na exploração e/ ou utilização do uso dominante.
3 — Na Zona de Verde Urbano é permitido o uso habitacional, comércio, serviços e turismo.
4 — Na Zona de Verde Urbano são permitidas obras de ampliação, conservação e reconstrução das edificações existentes, desde que se cumpra o seguinte:

a) Área máxima de implantação — 200 m2;
b) Número máximo de pisos — 2

SECÇÃO VI

Património

SUBSECÇÃO I

Imóvel Classificado

Artigo 58.º

Identificação

Na área do Plano encontra-se classificado como Monumento Nacional o imóvel da Casa da Torre.

SUBSECÇÃO II

Imóvel em Vias de Classificação

Artigo 59.º

Identificação

Na área do Plano encontra-se em vias de classificação como Imóvel de Interesse Público o imóvel da Igreja da Misericórdia.

SUBSECÇÃO III

Imóveis Com Valor Patrimonial

Artigo 60.º

Identificação

Na área do Plano e por razões arquitectónicas, históricas e culturais identificam-se os seguintes imóveis com valor patrimonial:

a) Igreja Matriz de são Pedro;
b) Colégio dos Jesuítas;
c) Igreja de são Julião;
d) Capela de São Miguel;
e) Convento de São Francisco;
f) Capela do Senhor do Calvário;
g) Solar dos Marqueses de Gouveia;
h) Antiga Casa da Câmara;
i) Solar dos Condes de Vinho e Almedina;
j) Cerca de D. Bernardo de Cerpa Pimentel.

Artigo 61.º

Usos e Ocupações Permitidas

Até à entrada em vigor das disposições regulamentares constantes na legislação aplicável, nestes imóveis só são permitidas obras de conservação que carecem, obrigatoriamente, de autorização ou licença da Câmara Municipal.

SECÇÃO VII

Equipamentos de Utilização Colectiva

Artigo 62.º

Identificação

As áreas que se destinam à localização de Equipamentos de Utilização Colectiva encontram-se delimitadas na Planta de Zonamento e são os espaços ou edificações indicados para a prestação de serviços à colectividade, nomeadamente no âmbito da saúde, educação, assistência social, segurança, protecção civil, serviços de carácter económico, actividades culturais, desporto, recreio e lazer.

Artigo 63.º

Usos e Ocupações Permitidas

1 — Os destinos e usos específicos de cada área integrada nesta zona têm carácter indicativo, podendo ser alterados pela Câmara Municipal, desde que seja mantida a finalidade genérica de ocupação das referidas áreas com equipamentos públicos ou de interesse público.
2 — A delimitação destas áreas é a constante na Planta de Zonamento e subdivide-se em:

a) Equipamentos de Utilização Colectiva Existentes
b) Equipamentos de Utilização Colectiva Propostos

Artigo 64.º

Regime de Edificabilidade

1 — Nas áreas destinadas a equipamentos de utilização colectiva, os estudos ou projectos devem salvaguardar as capacidades biofísicas existentes, nomeadamente as linhas de água, os valores paisagísticos e naturais humanizados, o coberto vegetal e os valores arquitectónicos.
2 — O índice de ocupação é de 0.4
3 — A cércea máxima é de 7.0 metros

CAPÍTULO IV

Rede Rodoviária

Artigo 65.º

Caracterização

A rede rodoviária na área do Plano é composta por:

a) Rede Rodoviária Nacional — Rede Principal

i) Itinerário Complementar — IC 7
ii) Variante à EN 232 — Variante a Gouveia
iii) EN 232 — entre o Km 24,40 e o concelho de Manteigas.

b) Rede Rodoviária Municipal — Rede Secundária, constituída pelas seguintes estradas:

i) Via Colectora Existente — EN232 (desclassificada) entre o IC7 e o Km 24,40 da EN 232;
ii) Via Distribuidora Geral — corresponde às principais vias de circulação e de acesso a bairros, lugares, zonas ou sectores específicos do tecido urbano, assegurando as conexões viárias com a restante hierarquia viária. Integra a EN 232, entre o Km 24,4 e o limite da área do Plano, a EN330 e a EN330-1, desclassificadas na área do plano, a EM522 e EM523;
iii) Via Distribuidora Local — vias que asseguram a distribuição do tráfego das vias distribuidoras gerais às vias de acesso local;
iv) Via de Acesso Local — vias cuja função principal é a de permitir o acesso às edificações, formando uma rede capilar que nasce à medida das necessidades concretas do território e da sua expansão.

Artigo 66.º

Rede Rodoviária Nacional

Nas comunicações rodoviárias da rede nacional observa-se o regime jurídico previsto na legislação específica aplicável.

Artigo 67.º

Rede Rodoviária Municipal

1 — Sempre que uma via existente não disponha das dimensões de perfil transversal estabelecidas no n.º 3 do artigo 18.º, as implantações dos lotes e edifícios devem respeitar recuos em relação à berma da via pré-existente que assegurem os perfis indicados, excepto em frentes urbanas consolidadas, nas quais se verifique recomendável manutenção dos alinhamentos existentes.
2 — Os corredores de estacionamento público contíguos às vias distribuidoras geral e local e às vias de acesso local são obrigatórios em pelo menos uma das frentes, aquando da elaboração de Operações de Loteamento.
3 — Não são permitidos acessos directos dos lotes/ parcelas às vias arterial e colectora proposta — variante.
4 — Na Zona Industrial Proposta a rede viária deve observar um perfil mínimo de 12,20m (faixa de rodagem 9m e passeios de 1,6mx2) para vias de acesso local.

CAPÍTULO V

Unidades Operativas de Planeamento e Gestão

Artigo 68.º

Identificação

1 — Inserido no perímetro urbano de Gouveia encontram-se definidas as seguintes UOPG:

a) UOPG1 — Plano de Pormenor da Zona Industrial
b) UOPG2 — Zona de Expansão Urbana das Continas

2 — Até à entrada em vigor deste instrumento de planeamento são observadas as disposições específicas constantes no presente regulamento.

Artigo 69.º

Termos de referência das UOPG

Cabe às UOPG identificadas no artigo anterior definir uma estrutura de suporte adequada, tendo em vista os seguintes objectivos:

a) Obter um desenho urbano indutor de qualificação acrescida;
b) Garantir a implementação de um traçado adequado de redes das infra-estruturas, designadamente de abastecimento de água, saneamento, abastecimento energético e de telecomunicações;
c) Respeitar as áreas a afectar a espaços verdes e de utilização colectiva, equipamentos de utilização colectiva e infra-estruturas viárias definidas na legislação vigente;
d) Redefinir, reorganizar e requalificar a estrutura viária;
e) Valorizar a relação do espaço público e espaço privado, procurando a dinamização e vivificação do tecido urbano;
f) Salvaguardar o equilíbrio da composição urbanística, respeitando a sua continuidade espacial e garantindo a sua homogeneização morfotipológica, sobretudo garantindo a adequação dos volumes edificados à escala urbana em questão.

Artigo 70.º

Conteúdo programático da UOPG1

a) Objectivos programáticos: garantir a existência de uma bolsa de terrenos que permita, a curto e médio prazo, colmatar carências ao nível da oferta industrial, tendo para o efeito que ser asseguradas:

i) Uma distribuição racional das actividades económicas;
ii) A criação de regras homogéneas, tendo em conta os parâmetros adoptados para zona industrial existente;
iii) A implementação de uma malha urbana adequada face à edificação industrial/ empresarial proposta;
iv) Um parcelamento tão diverso e flexível quanto possível por forma a obter o estabelecimento de grandes, médias e pequenas unidades empresariais, associado ao reparcelamento e emparcelamento, por forma a garantir a mutação do projecto face à mutação da procura e da oferta;

b) Condições de edificação: as definidas no presente Regulamento para as várias categorias e subcategorias de espaços identificados na Planta de Zonamento;
c) Forma de execução: Plano de Pormenor ou Projecto de Loteamento.

Artigo 71.º

Conteúdo programático da UOPG2

a) Objectivos programáticos: a criação de regras urbanísticas para a totalidade da área de intervenção que promovam o reforço da urbanidade embrionária e garantam a articulação entre os equipamentos e os serviços existentes e programados, e a envolvente predominantemente residencial, tendo como necessárias as seguintes acções:

i) Aposta num modelo urbano equilibrado, assente em critérios de contenção e racionalização, adaptado o mais possível à realidade física, económica, social, cultural e ambiental local;
ii) A valorização dos espaços públicos enquanto elementos potenciadores das relações de vizinhança;
iii) A organização da circulação e do estacionamento, assegurando as ligações da malha urbana em questão com a via de distribuidora local proposta;
iv) O dimensionamento das redes básicas de infra-estruturas, por forma a responder adequadamente às novas solicitações funcionais do tecido urbano;

b) Condições de edificação: as definidas no presente Regulamento para as respectivas categorias e sub-categorias de espaço;
c) Forma de execução: unidade de execução ou operação de loteamento, sendo que a área de intervenção do loteamento deve ter uma dimensão mínima de 10 000 m2 e deve incidir sobre a totalidade da respectiva parcela.

CAPÍTULO VI

Execução e Compensação

SECÇÃO I

Execução

Artigo 72.º

Sistemas de Execução

1 — Nos termos da legislação aplicável pode a Câmara Municipal adoptar um dos seguintes sistemas para a execução do Plano:

a) Sistema de cooperação;
b) Sistema de compensação;
c) Sistema de imposição administrativa.

2 — Para efeitos de aplicação do sistema pode a Câmara Municipal, sempre que o considerar necessário, delimitar unidades de execução.

SECÇÃO II

Compensação

Artigo 73.º

Mecanismos de Perequação Compensatória

Os mecanismos de perequação compensatória estabelecidos para o presente Plano, utilizados conjunta e coordenadamente, são os seguintes:

a) Estabelecimento de um índice médio utilização;
b) Estabelecimento de uma área de cedência média;

Artigo 74.º

Índice Médio de Utilização

1 — O Plano define como índice médio de utilização, correspondente ao direito abstracto de construção que traduz a edificabilidade média estabelecida pela capacidade construtiva admitida, o valor de 0.7, que deverá ser combinado com o direito efectivo.

2 — O Plano estabelece também o direito efectivo de construção que corresponde, de acordo com os parâmetros definidos para cada zona, à real edificabilidade das propriedades.

3 — Nas situações em que o direito efectivo de construção for inferior ao direito abstracto de construção, o proprietário deve, aquando da pretensão de urbanizar, ser compensado de forma adequada pelo município e ou pelos demais proprietários.

4 — Nas situações em que o direito efectivo de construção for superior ao direito abstracto de construção, o proprietário deve, aquando da pretensão de urbanizar, compensar de forma adequada o município e/ ou os demais proprietários.

Artigo 75.º

Área de Cedência Média

1 — O Plano estabelece como área de cedência média o valor de 70 m2/ 100 m2 de área bruta de construção que constitui a área de cedência abstracta ou obrigação abstracta dos proprietários face às áreas de terreno destinadas a equipamentos e espaços verdes e de utilização colectiva integrados na área do Plano.

2 — Aquando da pretensão de edificar, cada proprietário estabelece também uma área de cedência efectiva ou obrigação efectiva, resultante da sua proposta, que corresponde à cedência concreta de cada área a sujeitar a operação de loteamento/ obras de edificação, e deve respeitar os parâmetros estabelecidos pela legislação aplicável e ter aprovação camarária.

3 — Nas situações em que a área de cedência efectiva for superior à área de cedência média/ abstracta, o proprietário deve, aquando da pretensão de urbanizar, ser compensado de forma adequada pelo município e/ ou pelos demais proprietários.

4 — Nas situações em que a área de cedência efectiva for inferior à área de cedência média, o proprietário deve, aquando da pretensão de urbanizar, compensar de forma adequada o município e/ ou os demais proprietários.

5 — O cedente tem direito de reversão se houver desvio de finalidade da cedência, conforme a legislação aplicável.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Artigo 76.º

Ruído

1 — As operações urbanísticas ficam sujeitas às disposições legais respeitantes ao ruído, constantes na legislação específica aplicável.

2 — Aquando do licenciamento municipal de operações urbanísticas nas faixas marginais das redes rodoviária dos estabelecimentos de ensino, saúde e segurança social devem ser salvaguardadas medidas de minimização do ruído, nomeadamente através da utilização de material vegetal, como espécies autóctones e tradicionais da paisagem regional.

Artigo 77.º

Omissões e Dúvidas

Quaisquer omissões ou dúvidas de interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 78.º

Entrada em Vigor

O presente Plano entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Artigo 79.º

Disposições Revogatórias

Com a aprovação do presente Regulamento fica revogado o Plano Geral de Urbanização de Gouveia, publicado no DR n.º 56, de 08 de Março de 1989.

Artigo 80.º

Avaliação e Revisão do Plano

O Plano deve ser objecto de avaliação sempre que a Câmara Municipal o entenda, nos termos da legislação em vigor, devendo proceder-se à sua revisão decorridos 10 anos sobre a sua entrada em vigor ou a sua última revisão.

ANEXO I

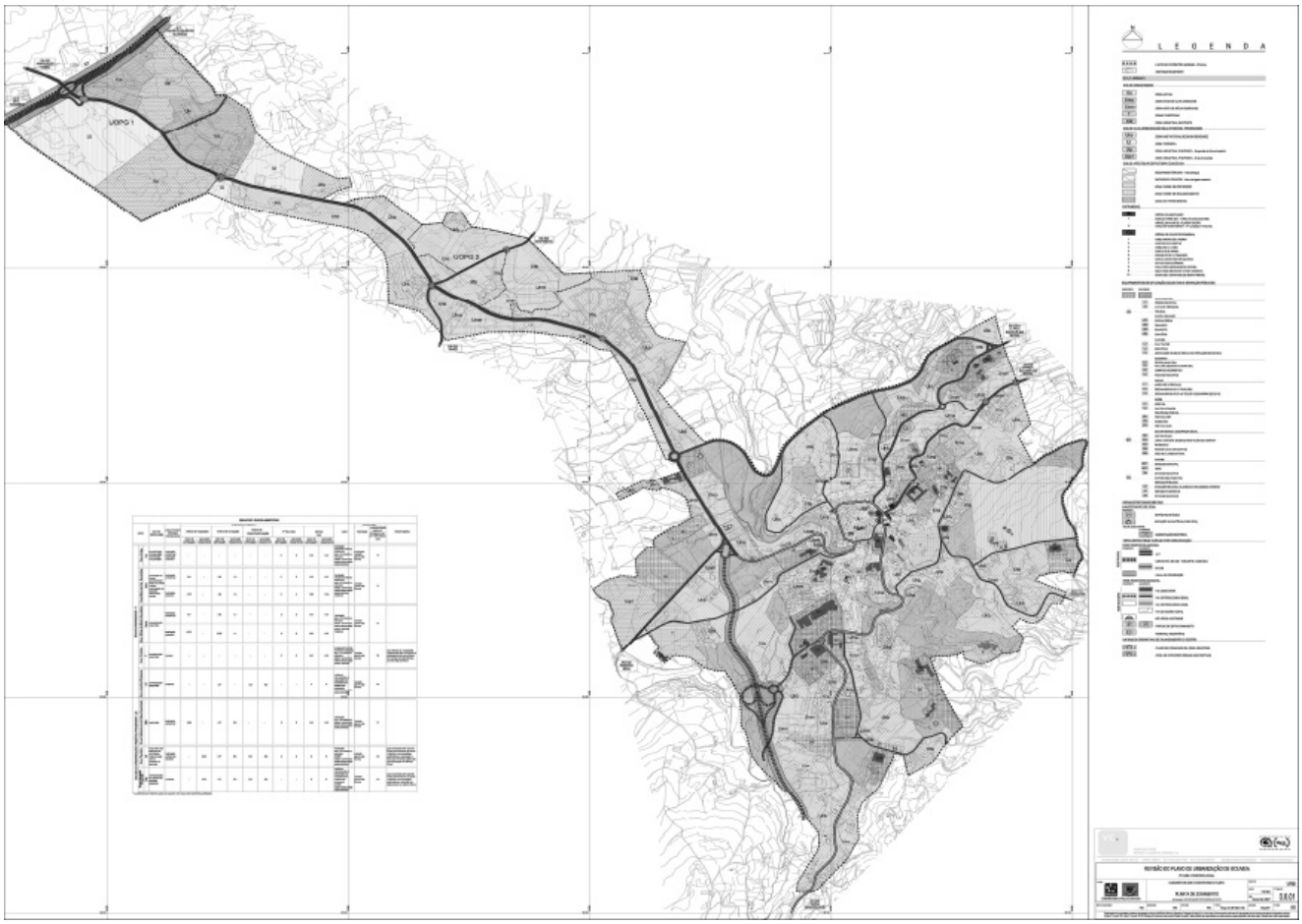
Quadro Regulamentar

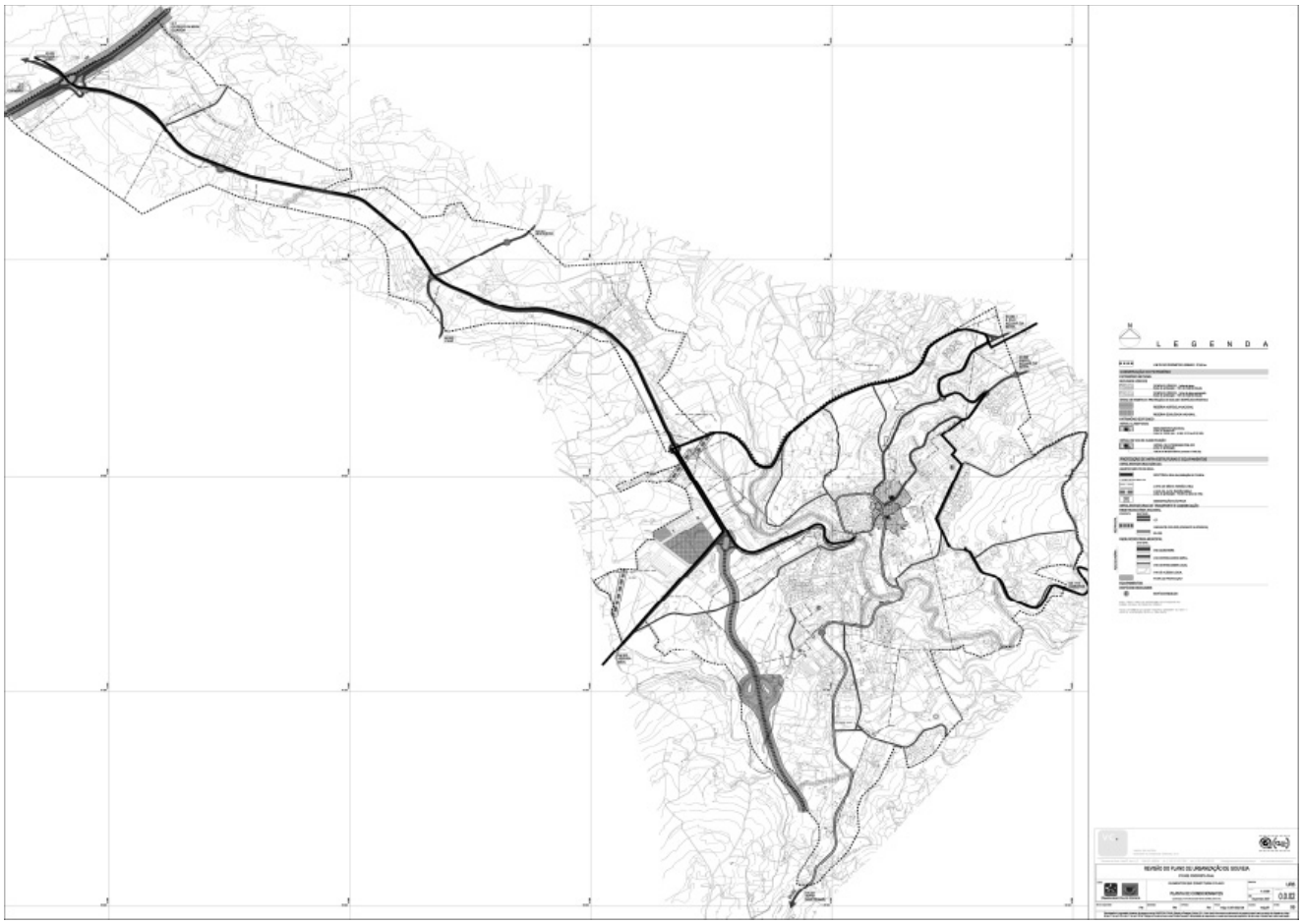
Zona		Tipo de intervenção	Uso principal/tipologia habitacional	Parâmetros máximos												Usos	Construções		Observações
				Índice de ocupação		Índice de utilização		Índice de impermeabilização		N.º de pisos		Cércea (m)					Tipologia	Profundidade máxima* (s/prejuízo do artigo 36.º do RGEU) (m)	
				Obra de edificação	Operação loteamento	Obra de edificação	Operação loteamento	Obra de edificação	Operação loteamento	Obra de edificação	Operação loteamento	Obra de edificação	Operação loteamento						
Solos urbanizados — U	Zona Antiga — Ua	Beneficiação conservação reabilitação recuperação	Habitação unifamiliar habitação colectiva	-	-	-	-	-	-	2	2	6,6	6,6			Habitação estabelecimentos hoteleiros equ. util colectiva serviços estab. comerciais estab. restauração estab.bebidas	Habitação isolada geminada banda	17	Após a entrada em vigor do Plano de Pormenor de Salvaguarda e Valorização do Centro Histórico de Gouveia, as ocupações, parâmetros e usos são os estipulados no referido Plano

Zona		Tipo de intervenção	Uso princpal/tipologia habitacional	Parâmetros máximos										Usos	Construções		Observações
				Índice de ocupação		Índice de utilização		Índice de impermeabilização		N.º de pisos		Cércea (m)			Tipologia	Profundidade máxima* (s/prejuízo do artigo 36.º do RGEU) (m)	
				Obra de edificação	Operação loteamento	Obra de edificação	Operação loteamento	Obra de edificação	Operação loteamento	Obra de edificação	Operação loteamento	Obra de edificação	Operação loteamento				
	Zona Mista de Alta Densidade — Uma	Promoção de novas centralidades fecho de malha urbana colmatação de espaços intersticiais vazios	Habitação unifamiliar	0,5	-	0,9	1,3	-	-	2	2	6,6	6,6	Habitação estabelecimentos hoteleiros equ. util colectiva serviços estab. comerciais estab. restauração estab.bebidas indústria	Isolada geminada banda	17	
			Habitação colectiva	0,75	-	3,8	1,3	-	-	5	4	15,6	12,5				
	Zona Mista de Média Densidade — Umm	Consolidação expansão	Habitação unifamiliar	0,4	-	0,8	1,1	-	-	2	2	6,6	6,6	Habitação equ. util colectiva serviços estab. comerciais estab.restauração estab. bebidas indústria	Isolada geminada banda	17	
			Habitação colectiva	0,75	-	2,25	1,1	-	-	3	3	9,6	9,6				
	Zona Turística — T	Consolidação expansão	Turismo	-	-	-	-	-	-	2	2	6,6	6,6	Empreendimentos turísticos habitação equ. util colectiva serviços estab. comerciais estab. restauração estab. bebidas	Isolada geminada banda	20	Para efeitos de operações urbanísticas são utilizados os parâmetros da zona urbana de índices mais favoráveis, que lhe seja contínua

Zona		Tipo de intervenção	Uso princpal/tipologia habitacional	Parâmetros máximos										Usos	Construções		Observações
				Índice de ocupação		Índice de utilização		Índice de impermeabilização		N.º de pisos		Cércea (m)			Tipologia	Profundidade máxima* (s/prejuízo do artigo 36.º do RGEU) (m)	
				Obra de edificação	Operação loteamento	Obra de edificação	Operação loteamento	Obra de edificação	Operação loteamento	Obra de edificação	Operação loteamento	Obra de edificação	Operação loteamento				
	Zona Industrial Existente — Ui	Consolidação expansão	Indústria	-	-	0,7	-	0,6	0,6	-	-	9	9	Indústria manutenção e reparação de automóveis e motociclos armazens estab. restauração estab.bebidas	Isolada geminada banda	40	
Solos cuja urbanização é possível programar — UZ	Zona Habitacional de Baixa Densidade — Uhb	Expansão	Habitação unifamiliar	0,35	-	0,7	0,5	-	-	2	2	6,6	6,6	Habitação equ. util colectiva estab. comerciais estab.restauração estab. bebidas	Isolada geminada banda	17	
	Zona Terciária — Ut	Expansão dos sectores de actividade relacionados com o comércio e serviços	Habitação unifamiliar terciário	-	0,35	0,7	0,5	0,6	0,6	2	2	9	9	Habitação equ. util colectiva serviços UCDR estab. comerciais estab. restauração estab.bebidas	isolada geminada banda	40	Após a entrada em vigor do Plano de Pormenor da Zona Industrial, as ocupações, parâmetros e usos para a área que lhe esta sujeita são os estipulados no referido Plano
	Zona Industrial Proposta — Uip	Concentração de edifícios de carácter industrial	Industria	-	0,35	0,7	0,5	0,6	0,6		-	9	9	Indústria manutenção e reparação de automóveis e motocíclos armazens UCDR estab.restauração estab. bebidas	isolada geminada banda	40	Após a entrada em vigor do Plano de Pormenor da Zona Industrial, as ocupações, parâmetros e usos são os estipulados no referido Plano

* A profundidade máxima pode ser superior em casos tecnicamente justificados.


LEGENDA
UOPG 1
UOPG 2


LEGENDA

Aviso n.º 16108/2008

Concurso externo de ingresso

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por Despacho do Presidente da Câmara datado de 16 de Abril de 2008 se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para provimento do seguinte lugar do quadro de pessoal deste Município:

Grupo de pessoal técnico superior

Um lugar de técnico superior de 2.ª classe (estagiário) da carreira de técnico superior sem adjectivação na área de comunicação social

2 — Foi observado o procedimento previsto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro (com o código P20082464)sem que houvesse candidatos admitidos

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento da vaga indicada e cessa com o seu preenchimento, com observância do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

4 — Local de trabalho — área do Concelho de Gouveia.

5 — Remuneração — a remuneração é a correspondente ao escalão 1 índice 321 da escala indiciaria estabelecida pelo Decreto Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro a que corresponde o valor de € 1070,88

6 — Condições de trabalho e demais regalias — as genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários da administração local.

7 — Conteúdo Funcional: desenvolve funções de investigação, estudo, concepção e aplicação de métodos e processos no âmbito da comunicação social, entre outros, de acordo com o despacho n.º 7014/2002 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 4 de Abril.

8 — Serviço a que se destina: Gabinete de Comunicação e Relações Exteriores.

9 — Legislação aplicável — a este concurso aplicam-se as disposições do Decreto lei 204/98, de 11 de Julho, Decreto lei 238/99, de 25 de Junho, Decreto lei 247/87, de 17 de Junho, Decreto lei 427/89, de 7 de Dezembro, Decreto lei 409/91, de 17 de Outubro, Decreto lei 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, Decreto Lei n.º 265/88 de 28 de Julho e Decreto Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Código do Procedimento Administrativo.

10 — A este concurso podem candidatar-se os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

10.1 — Gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto lei 204/98, de 11 de Julho, designadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 — Requisitos especiais — poderão candidatar-se ao concurso os indivíduos habilitados com licenciatura em Jornalismo e Comunicação.

11 — Formalização de Candidaturas

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Gouveia com sede em Av. 25 de Abril 6290 Gouveia, o qual, bem como a documentação que o deve acompanhar, deverá ser entregue pessoalmente no Sector de Pessoal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, no qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número validade e serviço emissor do bilhete de identidade, numero fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone de contacto);

b) Habilitações literárias e profissionais

c) Identificação do concurso a que se candidata, mencionando o número e data do *Diário da República* onde vem publicado o presente aviso;

d) Os candidatos podem ainda especificar quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais só poderão ser obtidas em consideração se devidamente comprovadas.

e) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

11.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Certificado de habilitações literárias;

b) Comprovativos dos requisitos gerais de que se refere o n.º 10.1 do presente aviso, salvo se os candidatos declararem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente às alíneas *a*),b),e) e *f*);

c) Comprovativo dos requisitos especiais a que se refere o n.º 10.2;

d) Fotocópia do bilhete de identidade;

e) Fotocópia do Cartão de Contribuinte;

f) Curriculum vitae detalhado, assinado e actualizado.

12 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Ana Maria Mendes de Oliveira — Vereador Permanente

Vogais efectivos:

João Egberto Santa Eufêmia Rebocho — Técnico Superior

Catarina Alexandra Coelho Santos — Técnico Superior

Vogais suplentes:

Margarida M.ª Lameiras A Noutel dos Santos — Técnica Superior

Paula Alexandra Coutinho Camelo Figueiredo Costa — Técnica Superior

O primeiro vogal efectivo substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

13 — Métodos de Selecção:

a) Prova Escrita de Conhecimentos, com carácter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que na mesma obtenham classificação inferior a 9,5 valores

b) Entrevista Profissional de Selecção

c) Avaliação Curricular

13.1 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta do júri do concurso sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13.2 — A Prova Escrita de Conhecimentos — versará sobre a legislação e bibliografia seguintes:

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei 24/84, de 16 de Janeiro

Regulamento Orgânico do Município de Gouveia publicado no apêndice n.º 117 do *Diário da República* n.º 197 2.ª série de 27 de Agosto de 2002

Bibliografia

"Fundamentos de Comunicação" de Monteiro, Ana Cristina et al, Edições Silabo Capítulo 6 "Linguagem Jornalística"

"Mercator teoria e prática de Marketing" de Lendrevie, Jaques et-al, Publicações D. Quixote Capítulo 11 "As Relações Públicas"

"Introdução ao Estudo da Comunicação" de Fiske, John — Edições ASA Capítulo 4 "Códigos"

13.3 — Realização dos métodos de selecção — o dia, hora e local da realização dos métodos de selecção serão marcados oportunamente sendo os candidatos avisados por escrito.

14 — Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham média final inferior a 9,5 valores.

15 — Em caso de igualdade de classificação serão observados os critérios de desempate referidos no artigo 37.º de Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Afixação e publicitação das listas — as listas de candidatos e de classificação final serão afixadas e publicitadas, nos prazos e termos

estabelecidos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

18 — Regime de Estágio:

18.1 — O júri do estágio terá a mesma composição do júri do presente concurso;

18.2 — A frequência do estágio é efectuada de acordo com o disposto no artigo 5.ºdo Decreto Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, tem carácter probatório e a duração de um ano.

18.3 — A avaliação final do estágio será feita com base:

a) No relatório de estágio, a apresentar pelo estagiário no prazo de 30 dias após o seu termo;

b) Na avaliação de desempenho obtida durante aquele período;

c) Na avaliação de cursos de formação que eventualmente venham a ter lugar

18.4 — O candidato admitido a estágio será provido a título definitivo em lugar de categoria de 2.ª classe, desde que obtenha classificação final de estágio não inferior a Bom (14 valores).

16 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Álvaro dos Santos Amaro.*

300336258

CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

Aviso n.º 16109/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de Técnico Superior Arquitecto Principal

1 -Efectuado o procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, nos termos do artigo 34.º, da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro publicado no SIGAME no dia 14 de Abril com o código de oferta n.º P20082259 que decorreu no período compreendido entre 14 de Abril e 28 de Abril do corrente ano, e não tendo sido apresentadas quaisquer candidaturas, foi o mesmo considerado deserto, através do meu despacho, datado de 30 de Abril. Na sequência deste e dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local por força e com as adaptações do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* Concurso Interno de Acesso Geral para 1 lugar de Técnico Superior Arquitecto Principal, do grupo de pessoal Técnico Superior.

2 — Conteúdo funcional do lugar a prover — O constante no Despacho n.º 6871/2002, publicado na 2.ª série do D.R. de 3 de Abril.

3 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes dos Decretos-Lei n.º s 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga mencionada, esgotando-se com o seu provimento.

5 — O local de trabalho é nos Paços do Concelho do Município da Guarda e o lugar a prover será remunerado pelo escalão fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

6 — São condições de admissão estar provido de deter pelo menos três anos de serviço na categoria classificados de Bom, conforme dispõe a alínea *c*), do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, expedido até ao termo do prazo fixado, no qual deverão constar os seguintes elementos: Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência e número de telefone) e bem assim referencia a:

a) Habilitações literárias;

b) Identificação da categoria, entidade onde presta serviço, natureza do vínculo e a antiguidade na categoria em que se encontra posicionado, bem como menção do lugar a que concorre, fazendo referência ao presente *Diário da República*;

c) Classificação de serviço nos últimos três anos;

d) Curriculum Vitae detalhado;

7.1 — Os candidatos funcionários estranhos à Câmara Municipal deverão, obrigatoriamente, apresentar documentação comprovativa das declarações a que se referem as alíneas *a*) a *d*);

O Curriculum Vitae deverá vir obrigatoriamente datado e assinado.

7.2 — Os funcionários pertencentes ao serviço ou organismos para cujo lugar o concurso é aberto são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

8 — A selecção dos candidatos será feita por avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, sendo a graduação final expressa de 0 a 20 valores e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

9 — Na avaliação curricular foi adoptado da seguinte fórmula, tendo em consideração o previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

$$AC = \frac{HL + EP + FP + CS}{4}$$

em que:

HL = Habilitações literárias;
EP = Experiência Profissional;
FP = Formação profissional;
CS = Classificação de Serviço.

A prova de entrevista tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

Os factores a considerar para esta prova são os seguintes:

a) Capacidade de expressão e compreensão verbal;
b) Motivação e maturidade para o desempenho da função;
c) Capacidade de relacionamento e sentido de responsabilidade;
d) Perfil e experiência profissional relevante para o desempenho do cargo.

10 — Nenhum dos métodos de selecção tem carácter eliminatório, constando todos os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, da acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, conforme estabelecem a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — A relação de candidatos será afixada no placard do hall de entrada do edifício dos Paços do Município, sita na Praça do Município, 6301-854 Guarda.

12 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Vítor Manuel Fazenda dos Santos, Vereador da Câmara Municipal da Guarda;

Vogais efectivos:

1.º Vogal Efectivo: Fernando Coutinho Caldeira, Director de Departamento de Equipamentos Municipais do Município da Guarda;

2.º Vogal Efectivo: Joaquim Marques Godinho Fernandes, Chefe de Divisão de Serviços Gerais do Município da Guarda;

Vogais suplentes:

1.º Vogal Suplente — Delfim José Dias da Silva, Director do Departamento de Planeamento e Urbanismo do Município da Guarda;

2.º Vogal Suplente — Vítor Manuel dos Santos Gama, Chefe de Divisão de Edifícios Municipais do Município da Guarda.

14 — Dando cumprimento ao Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro-Adjunto, do Ministério da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, declara-se que em cumprimento da alínea *h*) do artigo n.º 9 da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente.*

300335561

Aviso n.º 16110/2008

Reclassificação Profissional

Nomeação Definitiva

Para os efeitos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho de 23 de Abril de 2008 e ao abrigo dos n.os 2 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Junho, Maria Manuela da Costa Oliveira Gaspar, Técnica de Contabilidade e Administração de 2.ª Classe, foi reclassificada para a categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe Generalista, índice 400, escalão 1, após ter exercido as funções correspondentes em comissão de serviço extraordinária tendo revelado total aptidão.

A funcionária deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias contados a partir da data da publicação do acto de reclassificação.

(Isento de Visto do Tribunal de Contas)

2 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente.*

300335431

Aviso n.º 16111/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 13 de Maio de 2008, foi nomeada para o lugar de Assistente Administrativo Principal, a candidata Petra Carina Ferreira Madeira Aguiar, aprovada no concurso interno de acesso limitado, cujo aviso de abertura foi afixado no placar da Divisão dos Recursos Humanos em 4 de Abril de 2008.

A nomeação acima mencionada não está sujeita à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

A candidata nomeada deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

14 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Carlos Dias Valente.*

300335245

CÂMARA MUNICIPAL DA HORTA

Aviso (extracto) n.º 16112/2008

Torna-se público que, por meu despacho proferido hoje, foram nomeados, com efeitos a 22 de Fevereiro de 2008, para ocuparem quatro lugares de operário qualificado principal da carreira de jardineiro, João Fernando Mendonça Castelo, Antero Manuel Garcia Correia, Armando Manuel Medeiros da Costa e António Humberto da Silva Vargas.(Isento de Visto do Tribunal de Contas).

22 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Fernando Brum de Azevedo e Castro.*

300338064

Aviso (extracto) n.º 16113/2008

Nos termos da alínea *a*) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torno público que Luís Paulo da Silva Amaral foi exonerado do seu lugar de cantoneiro de limpeza, a seu pedido, com efeitos a 1 de Março 2008. (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

2 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara*, João Fernando Brum de Azevedo e Castro.*

300338404

Aviso (extracto) n.º 16114/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho proferido hoje, foi nomeada, com efeitos à data do referido despacho, para ocupar um lugar de técnico superior de 2.ª classe da carreira de história, Estela Maria da Conceição Costa Silveira, após conclusão do estágio de ingresso à carreira supra citada. (Isento de Visto do Tribunal de Contas)

15 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Fernando Brum de Azevedo e Castro.*

300335691

Aviso (extracto) n.º 16115/2008

Torna-se público que, por meu despacho proferido hoje, foi nomeado, para ocupar um lugar de operário qualificado da carreira de pedreiro, Manuel Paulino da Silveira Salgueiro.

O candidato deverá tomar posse do referido lugar no prazo de 20 dias, contados da data da última publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

17 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Fernando Brum de Azevedo e Castro.*

300335748

CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

Aviso n.º 16116/2008

Torna-se público que, no uso da competência que me é conferida pelo estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, que procede à aplicação da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro à Administração Local, e tendo sido dado cumprimento ao estabelecido nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 23.º da referida Lei; e em conjugação com o n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, por Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 24 de Março de 2008, foi renovada a Comissão de Serviço do actual titular do cargo de Chefe de Divisão de Urbanismo e Ambiente, João António Milheiro de Almeida, com efeitos a partir do dia 25 de Maio de 2008, pelo período de três anos.

24 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Álvaro José Cachucho Rocha.*

300336793

Aviso n.º 16117/2008

Torna-se público que, no uso da competência que me é conferida pelo estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, que procede à aplicação da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro à Administração Local, e tendo sido dado cumprimento ao estabelecido nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 23.º da referida Lei; e em conjugação com o n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, por Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 24 de Março de 2008, foi renovada a Comissão de Serviço do actual titular do cargo de Chefe de Divisão de Loteamentos, Licenciamentos e Obras Particulares, Pedro Miguel dos Santos Dias, com efeitos a partir do dia 25 de Maio de 2008, pelo período de três anos.

24 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Álvaro José Cachucho Rocha.*

300336711

Aviso n.º 16118/2008

Torna-se público que, no uso da competência que me é conferida pelo estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, que procede à aplicação da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro à Administração Local, e tendo sido dado cumprimento ao estabelecido nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 23.º da referida Lei; e em conjugação com o n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, por Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 24 de Março de 2008, foi renovada a Comissão de Serviço da actual titular do cargo de Chefe de Divisão de Obras Públicas, Maria Duarte Nunes Martins, com efeitos a partir do dia 25 de Maio de 2008, pelo período de três anos.

24 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Álvaro José Cachucho Rocha.*

300336752

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Aviso n.º 16119/2008

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna-se público que se encontra aberto um período de discussão pública, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a duração de 15 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República,* respeitante ao projecto para operação de reparcelamento

dos prédios sitos em Albardeira, Palmares, freguesia de São Sebastião, Meia Praia, Quinta dos Palmares, Vale da Lama, Cascalheira e Monte Baião, freguesia de Odiáxere, cuja requerente é Palmares — Companhia de Empreendimentos Turísticos de Lagos, S. A., com sede em Campo de Golfe de Palmares, Lagos.

Nestes termos, o referido projecto encontra-se patente para consulta, entre as 9:00 horas e as 17:00 horas, no Serviço de Loteamentos Urbanos desta Câmara Municipal (Edifício Trindade — Rossio da Trindade), convidando-se todos os interessados para, no decorrer do prazo acima referido, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por convenientes.

5 de Maio de 2008. — Por delegação de assinatura, a Directora do Departamento em R. S., *Célia Correia.*

300285569

CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DAS FLORES

Aviso n.º 16120/2008

Lista de antiguidades

Para os efeitos previstos no n.º3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada nos locais do costume a lista de antiguidades dos funcionários do quadro de pessoal desta Câmara.

Nos termos do artigo 96.º do supracitado diploma, da organização da lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data da sua publicação.

31 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *João António Vieira Lourenço.*

300338729

Regulamento n.º 272/2008

João António Vieira Lourenço, Presidente da Câmara Municipal de Lajes das Flores:

Torna Público que a Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 28 de Abril do corrente ano, aprovou, sobre proposta da Câmara aprovada na sua reunião ordinária de 14 de Abril de 2008, o Regulamento Regulamento Municipal de Remoção de Veículos Automóveis do Concelho de Lajes das Flores.

2 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *João António Vieira Lourenço.*

Regulamento Municipal sobre Recolha e Remoção de Resíduos

Preâmbulo

Compete aos órgãos municipais, planificar, definir a estratégia, organizar e promover as operações de recolha, transporte, armazenagem, tratamento, valorização e eliminação de todo o tipo de resíduos sólidos produzidos na área do Município das Lajes das Flores.

A correcta gestão dos resíduos sólidos, encarados enquanto resultante natural da acção humana nas suas múltiplas vertentes, constitui, hoje, um desafio aliciante face ao enquadramento das vivências actuais e futuras. Com efeito, é o próprio Direito positivo de fonte interna e Comunitária o primeiro dado a não desmentir esta afirmação.

A lei de Bases do Ambiente, dando expressão às directivas da União Europeia, aponta para o desenvolvimento de sistemas tendentes a uma menor produção de resíduos, bem como de processos tecnológicos que permitam a sua reciclagem; e fá-lo de forma sistemática, numa linha concretizadora dos grandes princípios constitucionais sobre protecção do ambiente e qualidade de vida.

Por seu turno, primeiramente o Decreto-Lei 488/85, de 25 de Novembro, e mais recentemente, o Decreto-Lei 310/95, de 20 de Novembro, bem como o Decreto-Lei 239/97, de 9 de Setembro, estabeleceram, a par da lei de Bases do Ambiente, o regime jurídico geral dos resíduos sólidos, neles consagrando os direitos e os deveres inerentes ao princípio do poluidor pagador, traduzidos, desde logo, na responsabilidade do produtor pelos resíduos a que dê causa no decurso das suas actividades.

A plena exequibilidade do Decreto-Lei 239/97, de 9 de Setembro, depende, em grande parte e no que concerne ao Município das Lajes das Flores, da entrada em vigor do presente Regulamento, não obstante se afigurar necessária a emissão de instrumentos regulamentares pelo Governo, aos quais o próprio Decreto-Lei alude. Tal exequibilidade passa ainda, à escala do Município, pela implementação de um sistema de gestão municipal de resíduos urbanos, no seguimento do que já se vem fazendo, num quadro de ajustamento ao Direito vigente e de optimização do sistema municipal de remoção.

Considere-se também o estipulado no Decreto Legislativo Regional n.º 18/2003/A, de 9 de Abril que veio instituir o novo Estatuto das Vias de Comunicação Terrestre na Região Autónoma dos Açores e estipular de quem é a competência para para intervir nos diferentes tipos de vias, entre as quais as Vias Municipais (Estradas Municipais, Caminhos Municipais).

Assim, nos termos dos artigos 112.º, n.º 8, e 241.o da Constituição, bem como das alíneas *c*) do n.º 2 do artigo 5.º e *a*) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei 239/97, de 9 de Setembro, submete-se à aprovação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, o presente Regulamento.

CAPÍTULO I

Competências

Artigo 1.º

1 — Compete exclusivamente à Câmara Municipal das Lajes das Flores, a recolha e remoção de lixos ou resíduos sólidos, domésticos, comerciais e industriais compatíveis, na área do Município das Lajes das Flores.

2 — A armazenagem, remoção e eliminação dos resíduos de detritos tóxicos ou perigosos é da exclusiva responsabilidade das entidades ou empresas que os produzam.

3 — A Câmara Municipal poderá chamar a si execução de quaisquer dos serviços, referidos nos número anterior, mediante acordo com aquelas entidades cobrando para o efeito, as respectivas tarifas.

CAPÍTULO II

Definições

Artigo 2.º

1 — Resíduos sólidos domésticos: — Consideram-se lixos ou resíduos sólidos domésticos, os detritos e desperdícios provenientes ou resultantes da vida e actividade de unidades habitacionais, tais como, entre outros, restos de comida, plásticos, trapos, papéis, pequenas embalagens usadas.

2 — Resíduos sólidos comerciais: — Consideram-se resíduos sólidos comerciais os provenientes das actividades de estabelecimentos de utilização colectiva, de serviços e de meios de transporte, desde que não sejam perigosos para a saúde pública e sejam passíveis de remoção normal.

3 — Resíduos sólidos industriais: — Consideram-se resíduos sólidos industriais, os detritos e desperdícios provenientes de estabelecimentos industriais, ou de estabelecimentos licenciados por alvará, com excepção dos que são perigosos para a saúde pública ou não passíveis de remoção normal.

4 — Resíduos sólidos especiais: — Consideram-se resíduos sólidos especiais, os não incluídos nos números 1, 2, 3 e 5 deste artigo e não previstos neste Regulamento e designadamente os seguintes:

a) Terras, pedras, lenhas e entulho resultantes de obras;
b) Objectos domésticos inutilizados, tais como mesas, cadeiras, colchões, frigoríficos, fogões, etc.;
c) Quaisquer objectos que, pela sua natureza, composição, dimensão, ou peso, não possam ser objecto de remoção normal.

5 — Resíduos tóxicos ou perigosos: — Consideram-se resíduos tóxicos ou perigosos os detritos, qualquer que seja a sua proveniência, qualificados pelo Município, pelas entidades sanitárias ou por lei, como resíduos que, pela sua natureza, toxicidade, perigosidade ou incómodo para a saúde pública e bem estar das populações, não devam ser simultaneamente recolhidos com resíduos domésticos, comerciais, industriais ou especiais, bem como os constantes da lista anexa ao Decreto–Lei número 488/85 de 25 de Novembro.

CAPÍTULO III

Deposição e recolha de lixos ou resíduos sólidos domésticos

Artigo 3.º

1 — Os lixos ou resíduos sólidos domésticos deverão ser devidamente acondicionados em sacos de material plástico opaco, em embalagens não recuperáveis de plástico opaco, ou em outros meios autorizados.

2 — Os sacos utilizados para deposição dos lixos ou resíduos deverão ter resistência adequada e ser convenientemente fechados, de modo a que não se abram acidentalmente.

3 — Quando cheios, os sacos não poderão pesar mais de 25 kg, a não ser quando colocados em recipientes destinados para o efeito pela Câmara Municipal.

4 — Quando os recipientes estiverem cheios, os lixos domésticos poderão ser depositados junto dos mesmos, desde que devidamente acondicionados em sacos de acordo com os números 1, 2 e 3.

5 — Para efeito de recolha de lixo, deverão ser colocados os recipientes, embalagens ou em contentores para o efeito, sempre que possível, junto das portas dos edifícios, com uma antecedência máxima de 30 minutos em relação à hora de recolha estipulada.

6 — Não é permitida a colocação de sacos, recipientes ou embalagens de lixo em espaços públicos, aos domingos e feriados, em que não haja serviço de recolha.

CAPÍTULO IV

Deposição e recolha de resíduos sólidos comerciais e industriais

Artigo 4.º

1 — Os estabelecimentos comerciais e industriais devem munir-se de contentores ou recipientes, que poderão ser solicitados na Câmara Municipal, ou adquiridos pelos interessados, segundo modelo definido pela Câmara Municipal.

2 — Ficam obrigados os proprietários dos referidos estabelecimentos a tomar as providências necessárias à manutenção, limpeza e conservação dos equipamentos destinados àquele fim e, quando necessário, proceder à substituição desse equipamento, de forma a garantir o seu bom estado de limpeza e aparência.

3 — Quando cheios, os recipientes referidos no número 1 deste artigo, não poderão pesar mais de 25 kg.

4 — Os contentores ou recipientes consideram-se aptos a receber os resíduos devidamente acondicionados enquanto a tampa puder ser convenientemente fechada, sendo proibida a sua utilização para além desse limite.

5 — Quando os recipientes ou contentores estiverem cheios, os resíduos poderão ser depositados junto dos mesmos, desde que devidamente acondicionados em sacos, de acordo com os números 1, 2 e 3 do artigo anterior.

6 — A remoção de resíduos sólidos comerciais e industriais, poderá ser efectuada em circuitos próprios se a Câmara assim o determinar.

7 — Não sendo possível, ou não se justificando a remoção em circuitos próprios, a recolha será feita conjuntamente com o lixo doméstico.

8 — Compete às empresas responsáveis pela exploração dos estabelecimentos colocar os contentores ou recipientes em local indicado pela Câmara Municipal e acessível à viatura de remoção, e recolhê-los após esta operação.

9 — Os recipientes ou contentores deverão ser colocados no local de remoção, com uma antecedência máxima de 30 minutos em relação à hora de recolha determinada.

10 — Não é permitida a colocação de recipientes ou contentores na via e espaços públicos, aos domingos e feriados, em que não haja serviço de recolha.

CAPÍTULO V

Deposição e recolha dos resíduos sólidos especiais

Artigo 5.º

1 — Mediante solicitação dos interessados e do pagamento das respectivas tarifas, os Serviços Municipais poderão proceder à remoção dos resíduos sólidos especiais, desde que devidamente acondicionados.

2 — Consideram-se objectos fora de uso aqueles cujos proprietários ou detentores julguem sem interesse e desejem retirar das suas instalações ou outros (colchões, electrodomésticos, peças de mobiliário, etc.) A recolha destes ocorrem na 1.ª quarta-feira de cada mês, passando para o dia imediatamente útil a seguir no caso de ser feriado.

3 — Consideram-se aparas de jardins particulares os troncos, ramos, ervas ou similares, resultantes do corte, poda ou limpeza dos mesmos.

4 — A remoção dos resíduos do úmero anterior é da responsabilidade do promotor do corte ou poda que produza ou origine esses resíduos.

Artigo 6.º

Entulhos e materiais de Construção Civil

1 — Consideram-se entulhos de construção civil os restos das construções ou demolições, caliças, provas, escombros, terras e similares, resultantes de obras públicas ou particulares.

2 — Consideram-se materiais de construção civil as paletes, madeira, telha, cimento, areias, britas, bagaças, blocos, ferro, vigotas, tubagens, placas, etc.

3 — A remoção dos entulhos e materiais de construção civil constitui obrigação dos empreiteiros ou promotores das obras ou trabalhos que produzam ou originem esses entulhos ou depósito desses materiais.

4 — Os materiais de construção civil, desde que depositados na via pública só poderão ocupar metade da mesma, no caso de inexistência de passeios ou bermas, e até meio metro da via pública para além dos passeios e bermas quando os existam. Os referidos materiais deverão ser devidamente acondicionados e assinalados, podendo permanecer na via pública e nas condições descritas durante um período de 24 horas, salvo condições especialmente atendíveis em que poderá a Câmara Municipal, se assim o entender e a título excepcional prolongar o período para além do prazo estipulado, que nunca ultrapassará as 72 horas.

5 — Os titulares de projectos de obra particulares devem juntar ao respectivo processo, declaração especificando o tipo de resíduos, subprodutos, detritos e desperdícios que o exercício da actividade produzirá, bem como o destino dos mesmos.

6 — A Câmara Municipal poderá, mediante solicitações nesse sentido, analisadas caso a caso, e havendo disponibilidades de meios, proceder à remoção de entulhos de construção civil, desde que sejam satisfeitas as condições expressas neste capítulo.

7 — A remoção de entulhos de construção civil será feita mediante o pagamento da tarifa respectiva.

8 — Poderá a Câmara Municipal aceitar a deposição do entulho pelos interessados em local previamente determinado, mediante o pagamento da respectiva tarifa.

9 — É proibido:

a) Despejar entulho de construção civil em qualquer área pública do Concelho.

b) Despejar entulho de construção civil em qualquer terreno privado, sem prévia autorização municipal e consentimento do proprietário.

10 — Para além da coima prevista no Capítulo XI, os responsáveis pelas infracções pagarão a tarifa de remoção dos entulhos de construção civil, indevidamente despejados, lançados, depositados ou abandonados, com o agravamento de 50 %.

Artigo 7.º

Remoção de objectos domésticos fora de uso

1 — Os Serviços de limpeza procurarão proceder, a solicitação dos interessados, à remoção de objectos domésticos fora de uso e de aparas de jardins particulares.

2 — Os munícipes que desejarem usufruir deste Serviço, dirigirão o pedido, ao Presidente da Câmara, por escrito. Os Serviços informarão o Munícipe da data e hora aproximada da remoção.

3 — Compete aos Munícipes interessados colocar os seus objectos domésticos fora de uso ou aparas de jardim em local indicado pelos Serviços e acessível à viatura Municipal que procederá à remoção.

4 — É proibido, constituindo contra–ordenação:

a) Colocar objectos domésticos fora de uso ou aparas de jardim em qualquer local do Concelho;

b) Colocar objectos ou aparas na rua, com vista à sua remoção, sem previamente o requerer aos Serviços e obter confirmação de que se efectuará essa remoção.

5 — As infracções ao disposto neste artigo serão punidas com a coima referida no Capítulo XI devendo ainda os responsáveis pela infracção pagar a tarifa de remoção dos objectos ou aparas indevidamente despejados, lançados, depositados ou abandonados, com o agravamento até 50 %.

CAPÍTULO VI

Resíduos sólidos ou detritos tóxicos ou perigosos

Artigo 8.º

1 — Os resíduos ou detritos tóxicos ou perigosos, tal como definidos no Capítulo II (n.º 5 do artigo 2.º), não poderão, em caso algum, ser colocados na via pública ou em lugares públicos. A sua recolha,

armazenagem e eliminação, bem como o seu depósito, são da exclusiva responsabilidade das empresas ou entidades que os produzam, que para tal, deverão obter prévia autorização da Câmara Municipal, depois de ouvidas as entidades sanitárias ou outras julgadas convenientes.

2 — As entidades produtoras de resíduos tóxicos ou perigosos, sempre que não disponham de sistemas próprios e devidamente aprovados para o efeito, deverão entregar a sua recolha, armazenagem e tratamento a empresas especializadas e devidamente credenciadas para o efeito.

3 — Poderá ser recusado pela Câmara Municipal o recebimento, no depósito de lixos municipal, de produtos constantes da lista anexa ao Decreto-Lei n.º 488/85, de 25 de Novembro, e outros que se incluam neste capítulo, que pela sua natureza, toxicidade, perigo ou incómodo possam pôr em causa a saúde pública e ou o bem-estar das populações.

CAPÍTULO VIII

Arruamentos e outros locais públicos e privados

Artigo 9.º

1 — Nas ruas, estradas, praças, largos, jardins e demais lugares públicos do Concelho, bem é proibido:

a) Lançar, depositar ou queimar objectos, materiais ou substâncias que prejudiquem o asseio ou saúde pública, ou poluam o ambiente dos referidos locais e respectivos terrenos confinantes;

b) Sacudir quaisquer objectos ou utensílios das janelas, varandas, beirados ou trapeiras;

c) Joeirar, crivar ou limpar cereais ou quaisquer outros géneros, artigos ou substâncias, salvo se for previamente concedida licença camarária, bem como serrar ou aparelhar madeira;

d) Lavar roupa, vasilhames, veículos e quaisquer objectos ou utensílios;

e) Lançar águas provenientes de fossas ou tanques, seja de que naturezas forem;

f) Transportar materiais ou substâncias repugnantes ou que exalem mau cheiro, em recipientes que não estejam completamente fechados;

g) Abandonar qualquer animal vivo, ferido ou morto;

h) Reparar veículos fora das respectivas garagens ou oficinas, salvo quando se trate de avaria cuja reparação ali não possa ser efectuada, sujeitando-se o interessado à obrigação de promover a imediata limpeza do local, se este tiver sido conspurcado em resultado dos trabalhos realizados;

i) Os líquidos, lamas e quaisquer materiais que não sejam utilizados na fertilização de terras, só poderão ser lançados em locais previamente designados ou autorizados pela Câmara Municipal, que para o efeito ouvirá as entidades sanitárias ou outras julgadas convenientes.

2 — É estritamente proibida a deposição de quaisquer detritos domésticos, comerciais ou industriais, bem como de animais vivos, feridos ou mortos na Lixeira Municipal ou nas imediações desta.

Artigo 10.º

Cargas e descargas

1 — O transporte de cargas na via pública, seja qual for o sistema utilizado, deverá fazer-se sem desprendimento de líquidos, poeiras, terra, papéis, palhas, desperdícios ou quaisquer detritos que a conspurquem.

2 — Pelo não cumprimento do disposto no número anterior deste artigo considerar-se-á responsável o proprietário do veículo transportador.

3 — As cargas e descargas deverão ser sempre feitas de modo que não fique conspurcada a via pública, e, se tal não for possível, o responsável pelo transporte deverá limpar cuidadosamente a via pública logo após a conclusão do trabalho.

CAPÍTULO IX

Dos terrenos confinantes com a via pública e outros

Artigo 11.º

1 — Nas áreas urbanas, o proprietário, usufrutuário ou detentor de qualquer título de terrenos não edificados confinantes com a via pública, é obrigado a vedá-los, sempre que possível, com sebes vivas.

2 — No caso de impossibilidade de cumprir o estabelecido no número 1, a vedação poderá ser feita com muros de pedra, tijolo ou outros materiais adequados.

3 — Os muros terão a altura máxima de 1,20 metros, sendo permitido elevada com grades, sem partes aguçadas, perfurantes ou cortantes, ou com redes de arame farpado, ou sebe viva à altura máxima total de 2 metros.

4 — Os tapumes só serão autorizados a título provisório por tempo não superior a um ano, nos terrenos onde se preveja o início de edificações dentro desse período.

5 — A construção das vedações e tapumes referidos no n.º 1 deste artigo devem merecer prévia autorização da Câmara e obedecer os requisitos que esta, nessa altura, determinar.

6 — As vedações referidas nos números anteriores deverão ser conservadas em estado de segurança e de asseio, para que não afectem a segurança de terceiros ou lhes cause prejuízos.

Artigo 12.º

Nos terrenos confinantes com vias e áreas públicas, até à distância de 200 metros destas, é proibido lançar ou depositar sucatas, nomeadamente viaturas velhas ou usadas e quaisquer outras substâncias e materiais contemplados neste Regulamento.

Artigo 13.º

Os proprietários ou detentores a qualquer título de prédios rústicos são obrigados a roçar ou cortar os silvados, plantas e árvores que:

a) Impeçam o livre curso das águas;

b) Ocupem o espaço aéreo ou o solo da via pública;

c) Ameacem tombar ou ruir sobre a via pública;

d) Contribuam de qualquer modo para o mau estar dos proprietários dos prédios vizinhos e prejudiquem o asseio público, ou contribuam para a degradação das condições de higiene e salubridade.

Artigo 14.º

1 — Nos terrenos ou logradouros de prédios rústicos ou urbanos é proibida a existência de árvores, arbustos, sebes, balsas e silvados, lixos ou quaisquer resíduos que constituam ou possam constituir perigo de incêndio ou para a saúde pública.

2 — Os proprietários ou detentores dos prédios deverão proceder à remoção das espécies vegetais ou resíduos no prazo que lhes for designado.

CAPÍTULO X

Disposições gerais

Artigo 15.º

1 — A Câmara poderá adoptar sistemas diferentes de recolha e remoção dos lixos ou resíduos sólidos, para as zonas que o entender conveniente, devendo tornar públicas as respectivas deliberações por meio de edital.

2 — Os serviços municipais poderão preceder à recolha selectiva de materiais, sendo, nesses casos, proibida a sua deposição fora dos locais designados, e obrigatório o cumprimento das determinações que vierem a vigorar sobre o assunto.

3 — A instalação e ou exploração de sistemas de deposição, compactação, tratamento, incineração ou outros, está sujeita a aprovação da Câmara Municipal.

4 — A recolha e remoção de lixos ou resíduos sólidos poderão ser concessionadas, no todo ou em parte, mediante concurso público.

5 — A recolha e remoção dos lixos ou resíduos sólidos (domésticos, comerciais, industriais ou especiais), será efectuada, pela Câmara Municipal, mediante o pagamento de tarifas.

CAPÍTULO XI

Fiscalizações e sanções

Artigo 16.º

1 — A inobservância das disposições do presente Regulamento constitui contra–ordenação, punível com coima nos termos dos artigos seguintes, competindo a sua fiscalização à Guarda Nacional Republicana e Fiscalização Municipal.

2 — A aplicação das coimas é da competência da Câmara Municipal a quem os autos de contra–ordenação devem, para o efeito, ser enviados, devidamente instruídos.

Artigo 17.º

1 — São puníveis com as coimas abaixo indicadas as contra–ordenações seguintes:

a) As infracções ao disposto no n.º 3 do artigo 16.º e n.º s 1 e 2 do artigo 9.º, são puníveis com coima de 250,00€ a dez vezes o salário mínimo nacional;

b) A remoção privada de lixos, resíduos e imundícies domésticas e comerciais, em contravenção ao disposto no presente Regulamento, é punível com a coima de 25€ a dez vezes o salário mínimo nacional;

c) A destruição e a danificação de contentores, vidrões, papeleiras, sacos e recipientes análogos é punível com a coima de 25€ a dez vezes o salário mínimo nacional e pagamento da substituição ou reparação do recipiente inutilizado;

d) O despejo ou colocação de lixo fora dos horários ou locais estabelecidos, é punível com a coima de 25€ a dez vezes o salário mínimo nacional;

e) Deixar os contentores sem a tampa devidamente fechada ou os sacos abertos, é punível com a coima de 5€ a dez vezes o salário mínimo nacional;

f) Remover, remexer, espalhar ou escolher resíduos contidos nos sacos e ou contentores é punível com a coima de 2,5€ a dez vezes o salário mínimo nacional;

g) A deposição de ferros, madeiras, lenhas, cinzas, pedras, terras, entulhos nos contentores colocados na via pública é punível com a coima de 25€ a dez vezes o salário mínimo nacional;

h) A deposição de ingredientes perigosos ou tóxicos nos contentores colocados na via pública é punível com a coima de 500€ a dez vezes o salário mínimo nacional;

i) Deslocar dos seus lugares os contentores ou sacos que se encontrem na via pública, é punível com a coima de 7,5€ a dez vezes o salário mínimo nacional;

j) Abandonar, salvo nos dias e horas fixadas para a recolha, na via pública os objectos domésticos inutilizados referidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 4 do artigo 2.º, é punível com a coima de 25€ a dez vezes o salário mínimo nacional;

l) A deposição de entulhos e resíduos industriais nas vias e lugares públicos, bem como o seu pejamento, e a deposição dos entulhos, detritos, desperdícios, e quaisquer outros materiais ou substâncias em terrenos públicos ou privados, serão puníveis com a coima de 250€ a dez vezes o salário mínimo nacional, sem prejuízo do pagamento da respectiva taxa ou preço de remoção.

2 — A infracção ao disposto nos artigos 10.º e 14.º é punível com a coima de 25€ a dez vezes o salário mínimo nacional.

3 — As infracções ao disposto no artigo 12.º são puníveis com a coima de 7,50 € a dez vezes o salário mínimo nacional, cumprindo ao infractor executar a vedação no prazo e condições designados, sob pena de incorrer em novas contra–ordenações até execução da vedação.

4 — As infracções ao disposto no artigo 13.º são puníveis com a coima de 25€ a dez vezes o salário mínimo nacional, independentemente da obrigação de o responsável remover os lixos, detritos, imundícies, etc., no prazo de três dias, findo o qual poderá a remoção ser feita, as suas expensas, pela Câmara.

5 — As infracções ao disposto no artigo 15.º são puníveis com a coima de 35€ a dez vezes o salário mínimo nacional, sendo designados ao infractor novos prazos até o cumprimento da ordem, constituindo cada inobservância nova contra–ordenação até efectivo cumprimento ou remoção pela Câmara, a suas expensas.

Artigo 18.º

Os concessionários de bombas de abastecimento de combustíveis, de garagens de reparação de automóveis e outras oficinas, são obrigados a manter os pavimentos isentos de gordura resultante de derrames, procedendo à sua lavagem sempre que necessário para esse efeito.

A infracção a esta disposição é punível com a coima de 125€ a dez vezes o salário mínimo nacional.

Artigo 19.º

Os concessionários de esplanadas, quiosques e outras ocupações da via pública devem manter a correspondente área devidamente limpa, sob pena de coima de 25€ a dez vezes o salário mínimo nacional.

Artigo 20.º

O cumprimento da punição aplicada através da coima não iliba o infractor da obrigação de indemnizar o Município pelos danos causados no equipamento, nem de ser punido com as sanções acessórias previstas na lei aplicável.

Artigo 21.º

A violação das disposições neste Regulamento para as quais se não preveja sanção especial, será punida com a coima de 25€ a dez vezes o salário mínimo nacional.

Artigo 22.º

Os valores mínimos e máximos das coimas fixadas nos artigos anteriores são elevados para o dobro, quando a contra-ordenação for praticada por pessoas colectivas.

Artigo 23.º

As coimas referidas nos artigos anteriores poderão ser elevadas para o dobro sempre que a contra-ordenação origine graves prejuízos para a segurança das pessoas, saúde pública e património público ou privado, ou quando haja reincidência.

Artigo 24.º

Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal de acordo com o preceituado no Decreto-Lei n.º 488/85 de 25 de Novembro e demais legislação aplicável.

Artigo 25.º

Este Regulamento entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

300338648

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Aviso n.º 16121/2008

Para os devidos efeitos, se torna público que, por despacho do Presidente desta Câmara Municipal, de 29 de Abril de 2008, e na sequência da dispensa de frequência de estágio, para ingresso na carreira de arquitecto, deliberada em reunião de júri do estágio, foi nomeada definitivamente, Maria da Conceição Lopes Fernandes, para o lugar vago na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de arquitecto do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Loulé, produzindo efeitos a partir de 17 de Abril de 2008, respeitante ao concurso externo de admissão a estágio de ingresso na carreira de arquitecto do grupo de pessoal técnico superior, para provimento de um lugar na categoria de técnico superior de 2.ª classe, e para os que ocorrerem no prazo de 06 meses (concurso n.º 16/2007), aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 132, de 11 de Julho de 2007.

A candidata nomeada deverá tomar posse no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas).

12 de Maio de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas.*

300336111

CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA

Aviso n.º 16122/2008

1 — Nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro (adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio), e por força do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, faz-se público que se encontra aberto a partir do 8.º dia a contar da publicação no *Diário da República,* e pelo período de 15 dias, o período de discussão pública para o pedido de aprovação de loteamento com obras de urbanização, do prédio sito em Rua dos Biscoitos, Madalena, descrito na Conservatória do Registo Predial da Madalena sob o n.º 00683, e inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o n.º 9541, durante o qual os interessados poderão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões.

2 — Durante este período, os interessados poderão consultar o processo de loteamento, bem como os pareceres emitidos, devendo dirigir-se à Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, nas instalações da Câmara Municipal.

3 — Os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões em ofício devidamente identificado, dirigido ao presidente da Câmara Municipal da Madalena.

3 de Abril de 2008. — O Vice-Presidente e Vereador com competências delegadas, *José António Marcos Soares.*

300339863

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Aviso n.º 16123/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de 1 de Fevereiro de 2008, nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptadas à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foi renovada pelo período de três anos a comissão de serviço em que se encontra provido o chefe da Divisão de Obras Particulares e Loteamentos desta Câmara Municipal arquitecto João José Rodrigues Garrido, técnico superior pertencente ao quadro de pessoal deste município, com efeitos ao dia 1 de Abril de 2008.

4 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura.*

300335261

Aviso n.º 16124/2008

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho de 1 de Fevereiro de 2008, nos termos do artigo 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptadas à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho foi renovada pelo período de três anos a comissão de serviço em que se encontra provido o Director de Departamento de Obras e Serviços Urbanos desta Câmara Municipal Engenheiro Fernando António Alves da Mota Miranda, técnico superior pertencente ao quadro de pessoal deste município com efeitos ao dia 1 de Abril de 2008.

4 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura*.

300334168

Aviso n.º 16125/2008

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho de 1 de Fevereiro de 2008, nos termos do artigo 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptadas à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho foi renovada pelo período de três anos a comissão de serviço em que se encontra provido o Chefe de Divisão de Desenvolvimento Municipal desta Câmara Municipal Engenheiro Alfredo José Simões Pinto Coelho, técnico superior pertencente ao quadro de pessoal deste município com efeitos ao dia 1 de Abril de 2008.

4 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura*.

300334508

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Aviso n.º 16126/2008

Concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico superior de 1.ª classe (direito)

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 12 de Maio do corrente ano, nomeei, definitivamente, na sequência do concurso interno de acesso geral mencionado em epígrafe, aberto por aviso n.º 01/2008, datado de 15 de Janeiro de 2008, para um lugar de Técnico Superior de 1.ª classe (Direito), a candidata admitida, Ana Célia Teixeira Cação Parente.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 12.05.2008.

(Nomeação não sujeita à fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

13 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Barbosa Marques Leal*.

300336428

Aviso n.º 16127/2008

Concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico superior principal (arquitectura)

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 12 de Maio do corrente ano, nomeei, definitivamente, na sequência do concurso interno de acesso geral mencionado em epígrafe, aberto por aviso n.º 01/2008, datado de 15 de Janeiro de 2008, para um lugar de Técnico Superior Principal (Arquitectura), o candidato admitido, Luís Miguel Freitas Figueira da Silva.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 12.05.2008.

(Nomeação não sujeita à fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

13 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Barbosa Marques Leal*.

300336493

Aviso n.º 16128/2008

Concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico superior principal (engenharia civil)

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 12 de Maio do corrente ano, nomeei, definitivamente, na sequência do concurso interno de acesso geral mencionado em epígrafe, aberto por aviso n.º 13/2008, datado de 19 de Fevereiro de 2008, para um lugar de Técnico Superior Principal (Engenharia Civil), a candidata admitida, Isabel de Jesus Maurício Quinteiro.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 12.05.2008.

(Nomeação não sujeita à fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

13 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Barbosa Marques Leal*.

300336525

Aviso n.º 16129/2008

Concurso interno de acesso geral para um lugar de técnico superior principal (sociologia)

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 12 de Maio do corrente ano, nomeei, definitivamente, na sequência do concurso interno de acesso geral mencionado em epígrafe, aberto por aviso n.º 18/2008, datado de 29 de Fevereiro de 2008, para um lugar de Técnico Superior Principal (Sociologia), o candidato admitido, António Manuel dos Santos Alves.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 12.05.2008.

(Nomeação não sujeita à fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

13 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Barbosa Marques Leal*.

300336566

CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Aviso n.º 16130/2008

Concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de operário altamente qualificado principal

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 13 de Maio de 2008, nomeei, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, de acordo com a lista de classificação final do concurso supra, o candidato único, Emídio Manuel Fernandes dos Santos, para a categoria de operário altamente qualificado principal (montador electricista), 1.º escalão, índice 233.

O candidato deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

13 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Afonso Sequeira Abrantes.*

300336866

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Aviso n.º 16131/2008

Terceira proposta de alteração ao alvará de loteamento 361 Bom-Sucesso — Vau

Discussão pública

Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria, Presidente da Câmara Municipal do concelho de Óbidos, torna público que foi decidido por

despacho de 13 de Maio do presente ano, proceder nos termos do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, à abertura do período de discussão pública, relativos à terceira proposta de alteração de loteamento concedido para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 4 de Junho, sito em Bom Sucesso, freguesia do Vau do concelho de Óbidos, e que consta da inclusão de parcela com área de 66 321 m² da alteração do polígono de implantação para o edifício do hotel; da alteração à localização do Clube House; eliminação de 2 lotes e em substituição criação de banda composta por 5 unidades de alojamento; alteração da implantação dos lotes 341 a 348, dos lotes 349 a 355, dos lotes 356 a 360 e dos lotes 361 e 362, bem como a troca da localização do lote 160 — estacionamento e as instalações de manutenção de pessoal, em nome de Acordo Óbidos — Empreendimentos Turísticos, S. A., com sede na Avenida da Boavista, 2881 — 1.º, sala 2, Porto.

Para o efeito, a referida proposta de alteração, estará disponível na Secção de Obras Particulares no edifício dos Paços do Município, por um período de 15 dias com início a partir da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* durante o horário de atendimento das 9h às 16h.

Quem pretender apresentar reclamações, observações ou sugestões, deverá fazê-lo por escrito e endereçá-las à Câmara Municipal de Óbidos, Largo de S. Pedro, 2510-086 Óbidos, ou entregá-las directamente no Sector de Expediente Geral da Câmara Municipal.

Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, publicado no *Diário da República* e na comunicação social.

16 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria.*

300340591

Regulamento n.º 273/2008

Telmo Henrique Correia Daniel Faria, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Óbidos, torna público que, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, e depois de cumpridas as formalidades legais do artigo 118.º Código do Procedimento Administrativo (colocado a discussão pública), aprovado pelo Dec.-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, foram aprovadas por maioria, pelo Executivo Camarário e pela Assembleia Municipal, a alteração ao Código de Posturas Municipais.

Para conhecimento geral se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais do costume.

13 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria.*

Alteração do Código de Posturas Municipais de Óbidos

CAPÍTULO II

Dos bens do domínio público ou destinados ao logradouro comum

SECÇÃO III

Da iluminação pública, jardins e monumentos

Adição ao artigo 25.º:

4 — É proibido danificar, remover, alterar ou causar quaisquer danos nos vasos e suportes da vazaria suspensa, das casas do Centro Histórico e Arrabaldes.

O número 4 deste artigo passará a número 5.

CAPÍTULO III

Do ambiente e higiene

Deverá ser adicionada uma Secção III com a designação "Resíduos orgânicos, estrumes, chorumes, águas residuais e lamas de depuração", onde constará os seguintes Artigos:

Artigo 39.º

1 — É vedada a utilização superficial de resíduos orgânicos, estrumes, chorumes, águas residuais e lamas de depuração numa extensão de terreno de:

a) 50 m, relativamente a captações para água de rega;
b) 100 m, relativamente a habitações ou a captações de água para consumo humano;
c) 200 m, relativamente a aglomerados populacionais, escolas ou zonas de interesse público.

Artigo 40.º

1 — Os resíduos orgânicos, os estrumes, os chorumes, as águas residuais e as lamas de depuração terão que ser incorporados no solo no prazo máximo de 48 horas, após o seu espalhamento.

Artigo 41.º

1 — Após a descarga e, em caso de não espalhamento, os resíduos orgânicos, os estrumes, os chorumes e as lamas de depuração terão que ser totalmente cobertos com plástico ou com uma camada de terra de pelo menos 10 cm.

a) O plástico terá que cobrir, de forma permanente, a totalidade da área do material depositado. Terá ainda que cobrir um metro para além do limite máximo do depositado.
b) O plástico terá que apresentar-se em bom estado de conservação e impermeabilizar a área a cobrir

Artigo 42.º

1 — Constitui contra-ordenação punível com coima de €500 a €2740 ou de €5000 a €15000, consoante o infractor seja, respectivamente, pessoa singular ou colectiva, a prática dos seguintes actos:

a) O não cumprimento do disposto nos artigos 1.º, 2.º e 3.º

A numeração dos artigos que se seguem deverá ser actualizada.

CAPÍTULO IV

Dos Animais

SECÇÃO IV

Da instalação de pocilgas, estábulos, cavalariças e estrumeiras

A secção IV do capítulo IV deverá passar a designar-se "Da instalação de pocilgas, estábulos e cavalariças" suprimindo as estrumeiras que constarão na Secção III do Capítulo III.

Desta forma o actual artigo 61.º será suprimido.

CAPÍTULO V

Do Comércio

SECÇÃO III

Inspecção sanitária de produtos alimentares de origem animal e do transporte e venda de carnes verdes;

No artigo 88.º, onde se lê "… ao disposto no artigo 88.º…, deverá ler-se "ao disposto no artigo 91.º":

CAPÍTULO VI

Do turismo

SECÇÃO I

Da estética

Adição ao actual artigo 92.º:

5 — Os proprietários de prédios urbanos situados no Centro Histórico e Arrabaldes da Vila de Óbidos, serão obrigados, no pressuposto da ma-

nutenção da estética e do embelezamento local, a regar ou a assegurar rega e manutenção da vazaria suspensa.

6 — Em caso de infracção ao n.º 5 deste artigo, observar-se-á o disposto nos n.º 2 e n.º 3 do artigo anterior, além da aplicação de coima a fixar entre 49,88 euros e 249,40 euros, salvo tratando-se de pessoa colectiva em que o limite máximo será elevado até 7481,97 euros.

300336785

CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Aviso n.º 16132/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 02 de Maio de 2008, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, o funcionário Pedro Miguel Neves Almeida foi provido no cargo de técnico profissional de arquivo de 2.ª classe, escalão 1, índice 199.

9 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Alves Oliveira.*

300338542

Aviso n.º 16133/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara, de 15 de Abril de 2008, foram nomeados, em regime de substituição, para os cargos que se indicam, os seguintes funcionários: Director de Departamento Administrativo e Financeiro — Eduardo Manuel Ramos Teixeira, licenciado em Direito; Director de Departamento de Planeamento Estratégico e Urbanismo — Vitor Manuel Faria Pires, licenciado em arquitectura; Chefe de Divisão de Cultura, Biblioteca e Património Histórico — Alda Leite Silva Ribeiro, licenciada em Gestão das Artes na Cultura e na Educação; Chefe de Divisão de Obras e Conservação — Maria Celeste dos Santos Martins Bastos, licenciada em Engenharia Civil; Chefe de Divisão de Planeamento, Estudos e Projectos — António Ferreira de Bastos, licenciado em Engenharia Civil.

Processos isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

9 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Alves de Oliveira.*

300340267

Aviso n.º 16134/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Ovar, foi autorizada a requisição da funcionária Susete de Jesus Madeira Matos Silva, Técnica Superior de 2.ª classe da Câmara Municipal da Horta, com início em 01 de Maio de 2008.

9 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Alves Oliveira.*

300338704

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

Aviso n.º 16135/2008

1.Faz-se público que, de acordo com o despacho da Senhora Vereadora Adília Candeias datado de 04 de Abril do corrente proferido no uso da competência que lhe foi delegada pela Sr.ª Presidente da Câmara, por despacho n.º 42/2007, proferido no dia 05 de Abril de 2007, e de harmonia com o disposto na al. a) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a al. *a*) n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de ingresso para a seguinte categoria:

1.1 Técnico(a) Superior de Assessoria de Administração de 2.ª Classe — (Proc. n.º 27.03/P/DRH/DRHO/2008) — 1 lugar

2 — Validade do concurso: O concurso é válido para o lugar para o qual é aberto, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional: Apoio a coordenação da actividade do atendimento presencial e centro de contacto (alínea *a*) do n.º 2 do artigo. 45.º do Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Palmela, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º63 de 29 de Março de 2007.

Desenvolver as actividades inerentes às funções referidas nas alíneas *e*);f); *g*); *h*) e *i*) do n.º 2 do artigo. 45.º do Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Palmela, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º63 de 29 de Março de 2007.

Desenvolver as actividades inerentes às funções referidas no artigo 6.º do Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Palmela, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º63 de 29 de Março de 2007

4 — Habilitações Literárias — Licenciatura na área de Assessoria de Administração.

5 — Condições de admissão a concurso:

5.1 — A este concurso poderão candidatar-se os funcionários ou agentes, que a qualquer titulo, exerçam funções correspondentes a necessidades permanentes há mais de um ano em serviço ou organismos de Administração Pública.

5.2 — As candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio disponível através do site www.cm-palmela.pt (pesquisar por requerimento) ou a fornecer pelo Departamento de Recursos Humanos e Organização, dirigido à Vereadora com competência delegada na área dos Recursos Humanos da Câmara Municipal de Palmela, entregue pessoalmente naquele Departamento, Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral, n.º 39 A — 1.º, 2950 — 204 Palmela, ou enviado pelo correio com aviso de recepção.

Do requerimento deve constar:

5.3 — Identificação do candidato (nome; estado civil; profissão; filiação; naturalidade; data de nascimento; morada; número e data de emissão do Bilhete de Identidade e número fiscal de contribuinte);

5.4 — Identificação do concurso a que corresponde, bem como do número, data e série do *Diário da República* em que o aviso foi publicado;

5.5 — Os candidatos podem ainda especificar quaisquer circunstancias que considerem passíveis na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

5.6 — Declaração, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram, relativamente aos requisitos previstos em alíneas *a*); *b*); *d*); *e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, no caso de não apresentarem os documentos comprovativos daqueles requisitos.

O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de Certificado de Habilitações Literárias, donde conste a média final de curso, Bilhete de Identidade; Cartão de Contribuinte e Curriculum Vitae detalhado, actualizado e assinado donde conste designadamente as acções de formação, seminários, colóquios, estágios, devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados; e no caso de funcionários pertencentes a outros serviços deverão juntar declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a existência e natureza do vínculo à Função Pública, identificação da actual categoria e respectiva antiguidade e classificação de serviço nos últimos três anos.

6 — Métodos de selecção: Prova de Conhecimentos, Avaliação Curricular, e Entrevista Profissional de Selecção.

6.1 A prova de conhecimentos, com carácter eliminatório, será de natureza teórica e forma escrita, com duração máxima de 120 minutos, visando avaliar o nível de conhecimentos dos candidatos, sobre matérias constantes do respectivo programa do concurso, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores. Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 9.50 valores.

6.1 — 1 A prova de conhecimentos versará no todo ou em parte sobre as seguintes matérias:

Lei das Finanças Locais — Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro;

Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Palmela e quadro de pessoal, publicado no *Diário da República,* 2.ª serie, n.º 63, de 29 de Março de 2007.

Constituição da Republica Portuguesa

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Quadro de transferências, atribuições e competências para as Autarquias Locais — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;

Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

Regime jurídico das férias faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio e pelo Decreto Lei n.º 181/2007 de 09 de Maio e Portaria n.º 666-A/2007, de 01 de Junho;

Quadro das competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99 com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro (republicado na integra).

Regime Jurídico de Urbanização e Edificações (RJUE) — Decreto-Lei n.º 555/99, com as alterações do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, da Lei n.º 15/2002, de 22 de Fevereiro e respectivas Portarias n.º s. 1104/2001, de 17 de Setembro; 1105/2001; 1106/2001; 1107/2001; 1108/2001 todas de 18 de Setembro e 1109/2001; 1110/2001 e 1111/2001 de 19 de Setembro e da Lei n.º 60/2007, de 04 de Setembro.

Modernização Administrativa Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril.

6.2 — Avaliação Curricular:

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderadas de acordo com as exigências da função, tendo em conta os seguintes factores:

Habilitações literárias; Formação e qualificação profissional; Experiência profissional; Classificação de serviço.

6.3 — A Entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

Na classificação final será adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9.50 e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + PC + EPS}{3}$$

Em que: CF = Classificação Final, AC = Avaliação Curricular, PC = Prova de conhecimentos, EPS = Entrevista Profissional de Selecção

7 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

8 — Local de Trabalho — área do Município

9 — Posicionamento Remuneratório — 1.334.44 €

10 — O lugar a prover destina-se ao seguinte serviço — Departamento de Comunicação e Atendimento

11 — Condições de trabalho: As condições de trabalho e as regalias são as genericamente vigentes e aplicáveis aos Funcionários e Agentes da Administração Pública.

12 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final dos concorrentes serão afixadas no Departamento de Recursos Humanos e Organização, ou se for caso disso, publicadas na 2.ª série do *Diário da República*.

13 — O ingresso na respectiva categoria é precedido de estágio, que se rege pelo seguinte:

13.1 O estágio terá carácter probatório de um ano.

13.2 A frequência de estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária.

13.3 O estagiário com classificação igual ou superior a Bom (14 valores) será provido a título definitivo no lugar.

O contrato administrativo de provimento do estagiário aprovado no estágio para o qual exista vaga considera-se automaticamente prorrogado até a data da aceitação da nomeação.

13.4 A não admissão do estagiário não aprovado implica o regresso ao lugar de origem.

14 — A Avaliação e classificação final do estagiário será feita de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º Do Decreto-Lei n.º 265/85, de 28 de Julho, tendo em conta os seguintes princípios:

14.1 — A avaliação e classificação final competem ao júri do estágio.

14.2 — A avaliação e classificação final terão em atenção o relatório de estágio a apresentar pelo estagiário, a classificação de serviço obtida durante o período de estagio e, sempre que possível, os resultados de formação profissional.

14.3 — A classificação final traduzir-se-á na escala de 0 a 20.

14.4 — Em matéria de constituição, composição do júri, homologação e recursos aplicam-se as regras previstas na lei geral sobre concursos na função pública, com as necessárias adaptações.

15 — Fundamentação legal:

As regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Decreto-Lei n.º 412 — A/98, de 30 de Dezembro e artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho

16 — Em cumprimento da al. *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Constituição do júri:

Presidente do júri — Maria Teresa de Sousa Palaio e Santos Pereira, Directora de Departamento de Comunicação e Atendimento, em regime de substituição.

Vogais efectivos — Paulo Cipriano Soares de Almeida, Chefe de Divisão de Atendimento, em regime de substituição e Joana Isabel Castro Vicente Ferreira Monteiro, Chefe de Divisão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes — Maria Teresa Malva Vaz, Técnica Superior de Sociologia Principal e Cláudia Margarida Corte Real Sancho Trabulo Novais, Chefe de Divisão de Comunicação.

A Presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

18 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

19 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro e após o desenvolvimento dos procedimentos de mobilidade especial, previsto no artigo 34.º do mesmo diploma e publicados no SIGAME sob o código de oferta n.º P20081719, de 12 de Março de 2008, verificando-se a inexistência de candidatos opositores ao procedimento.

15 de Abril de 2008. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes.*

300334808

Aviso n.º 16136/2008

1 — Faz-se público que, de acordo com o despacho da Sr.ª Vereadora Adília Candeias, datado de 21 de Abril de 2008, proferido no uso da competência que lhe foi delegada pela Sr.ª Presidente da Câmara, por despacho n.º 42/2007 de 05 de Abril de 2007, e de harmonia com o disposto na al. a) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a al. a) n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, concurso interno de acesso geral para o seguinte lugar:

1.1 — Técnico Superior Economia Assessor (Proc. n.º 30.03/P/DRH/DRHO/2008) — 1 lugar

2 — Validade do concurso: O concurso é válido para o lugar indicado, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Condições de admissão ao concurso:

A este concurso poderão candidatar-se os Técnicos Superiores Economia Principais, com pelo menos três anos na categoria classificados de Muito Bom ou cinco classificados de Bom, ou ainda dois anos igualmente classificados de Muito Bom ou quatro classificados de Bom, aos titulares de mestrado ou doutoramento cujo conteúdo seja de interesse para a Autarquia.

4 — As candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio disponível no site www.cm-palmela.pt (Pesquisar por requerimento) ou a fornecer pelo Departamento de Recursos Humanos e Organização, dirigido à Vereadora com competência delegada na área dos Recursos Humanos, entregue pessoalmente naquele Departamento, sito na Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral, n.º 39 — A — 1.º, 2950 — 204 Palmela, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção.

Do requerimento deve constar:

4.1 — Identificação do candidato (nome, estado civil, profissão, filiação, naturalidade, data de nascimento, morada, número e data de emissão do Bilhete de Identidade e número fiscal de contribuinte).

4.2 — Identificação do concurso a que corresponde, bem como do número, data e série do *Diário da República* em que o aviso foi publicado.

4.3 — Declaração sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram, relativamente aos requisitos previstos nas alíneas a), b), d) e) e f) do artigo. 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, no caso de não apresentarem os documentos comprovativos daqueles requisitos.

4.4 — Os candidatos podem ainda especificar e comprovar quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

4.5 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão de Certificado de Habilitações Literárias, Bilhete de Identidade; Cartão de Contribuinte e Curriculum Vitae detalhado, actualizado e assinado donde conste designadamente as acções de formação, seminários, colóquios, estágios, devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados; e no caso de funcionários pertencentes a outros serviços, deverão juntar declaração emitida e autenticada

pelo serviço de origem da qual conste a existência e natureza do vínculo à Função Pública, identificação da actual categoria e respectiva antiguidade e classificação de serviço nos últimos três ou cinco anos.

Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal de Palmela, estão dispensados da apresentação do certificado de habilitações literárias, donde conste a media final de curso, e cujo mesmo se encontre arquivado no processo individual do interessado.

4.6 — Os candidatos que possuam tempo de serviço que não tenha sido objecto de avaliação deverão solicitar ao júri do concurso, no momento da apresentação da candidatura, o suprimento da avaliação através de ponderação curricular, de acordo com o disposto no artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio aplicável à Administração Local ex-vi n.º2 do artigo.1.º do Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de Maio.

5 — Métodos de selecção: — Prova pública de apreciação e discussão de currículo profissional.

A prova pública, com duração máxima de 30 minutos, visa apreciar e discutir o currículo profissional dos candidatos, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores.

6 — Constituição do júri:

Presidente do júri — Agostinho Arsénio da Conceição Gomes, Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização.

Vogais efectivos — Joana Isabel de Castro Vicente Ferreira Monteiro, Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Gonçalo Nuno de Oliveira Grilo Rocha Neto, Chefe de Divisão de Finanças e Aprovisionamento.

Vogais suplentes — José Manuel Monteiro, Director de Departamento de Administração e Finanças e Maria Pilar Rodrigues Rodriguez, Chefe de Divisão de Administração Geral.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

7 — Local de trabalho será na área do Município.

8 — Remuneração mensal: O vencimento é o correspondente à respectiva categoria de acordo com o posicionamento remuneratório.

9 — As condições de trabalho e as regalias são as genericamente vigentes e aplicáveis aos Funcionários e Agentes da Administração Pública.

10 — A relação de candidatos admitidos e as listas de classificação final dos concorrentes serão afixadas no Departamento de Recursos Humanos e Organização, ou se for caso disso, publicadas na 2.ª série do Diário da República.

11 — Fundamentação legal: As regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Decreto-Lei n.º 412 — A/98, de 30 de Dezembro

12 — As falsas declarações prestadas pelos concorrentes serão punidas nos termos da Lei.

13 — Em cumprimento da al. h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro e após o desenvolvimento do procedimento de mobilidade especial, previsto no artigo 34.º do mesmo diploma e publicado no SIGAME sob o código de oferta n.º P20081993, de 28 de Março de 2008, verificando-se a inexistência de candidatos opositores ao procedimento.

23 de Abril de 2008. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes.*

300334824

Aviso n.º 16137/2008

Abertura de período de discussão pública à alteração às especificações do alvará de loteamento n.º 254, em Quinta do Anjo

Ana Teresa Vicente, presidente da Câmara Municipal de Palmela, faz público que, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 27.º e do n.º 3 do artigo 22.º, ambos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, é aberto um período de discussão pública sobre uma proposta de alteração às especificações do alvará de loteamento n.º 254, titulado a Mecminop — Sociedade Técnica de Máquinas e Equipamentos Industriais, S. A. (processo de loteamento L-27/0), da freguesia e concelho de Palmela.

Mais se faz público que o pedido de alteração foi requerido por Pelicano — Investimento Imobiliário, S. A., e incide sobre os lotes n.os A-8 a A-15, M21 a M32, M34 a M38, M43 a M61, M63 a M91, M94 a M99, M104 a M108, M114 a M118, M123 a M133, M136 a M141, M144 a M153, M159 a M162, M165 a M175, M178 a 183, M186 a M195, M197 A M240, M242 a M263, M271 a M290, 55, 59 e 60 da urbanização.

O período de discussão pública inicia-se no 16.º (n.º 3 artigo 22.º Decreto-Lei n.º 555/99) dia útil após a publicação deste aviso no *Diário da República* e decorrerá nos 15 (n.º 3 artigo 22.º Decreto-Lei n.º 555/99) dias úteis subsequentes.

A proposta de alteração estará patente para consulta no Departamento de Administração Urbanística, Avenida da Rainha D. Leonor, 2, em Palmela, durante o período acima referido.

Qualquer interessado poderá apresentar, dentro do citado prazo, as suas reclamações, observações ou sugestões, no local de consulta antes indicado

E eu, *Jorge Pires de Moura,* director do Departamento de Administração Urbanística, o subscrevi.

23 de de 200. — A Presidente da Câmara, *Ana Teresa Vicente.*

300339303

Aviso n.º 16138/2008

Concurso interno de acesso geral

1 — Faz-se público que, de acordo com o despacho da Sr.ª Vereadora Adília Candeias, datado de 08 de Abril de 2008, proferido no uso da competência que lhe foi delegada pela Sr.ª Presidente da Câmara, por despacho n.º 42/2007 de 05 de Abril de 2007, e de harmonia com o disposto na al. *a*) do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a al. *a*) n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para o seguinte lugar:

1.1 — Chefe de Armazém (processo n.º 28.03/P/DRH/DRHO/2008) — 1 lugar.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para o lugar indicado, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Condições de admissão ao concurso — a este concurso poderão candidatar-se os Fieis de Armazém posicionados no 4.º escalão ou superior, conforme o disposto no n.º 11 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

4 — As candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio disponível através do site www.cm-palmela.pt ou a fornecer pelo Departamento de Recursos Humanos e Organização, dirigido à Vereadora com competência delegada na área de Recursos Humanos, entregue pessoalmente naquele Departamento, Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral, n.º 39-A, 1.º, 2950-204 Palmela, ou enviado pelo correio com aviso de recepção.

Do requerimento deve constar:

4.1 — Identificação do candidato (nome, estado civil, profissão, filiação, naturalidade, data de nascimento, morada, número e data de emissão do Bilhete de Identidade e número fiscal de contribuinte).

4.2 — Identificação do concurso a que corresponde, bem como do número, data e série do *Diário da República* em que o aviso foi publicado.

4.3 — Declaração sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram, relativamente aos requisitos previstos nas alíneas *a*), *b*), *d*) *e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, no caso de não apresentarem os documentos comprovativos daqueles requisitos.

4.4 — Os candidatos podem ainda especificar e comprovar quaisquer circunstâncias que considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

4.5 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão de Certificado de Habilitações Literárias, Bilhete de Identidade; Cartão de Contribuinte e Curriculum Vitae detalhado, actualizado e assinado donde conste designadamente as acções de formação, seminários, colóquios, estágios, devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados; e no caso de funcionários pertencentes a outros serviços, deverão juntar declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a existência e natureza do vínculo à Função Pública, identificação da actual categoria e respectiva antiguidade e classificação de serviço nos últimos três ou cinco anos.

Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal de Palmela, estão dispensados da apresentação do certificado de habilitações literárias, donde conste a media final de curso, e cujo mesmo se encontre arquivado no processo individual do interessado.

4.6 — Os candidatos que possuam tempo de serviço que não tenha sido objecto de avaliação deverão solicitar ao júri do concurso, no momento da apresentação da candidatura, o suprimento da avaliação através de ponderação curricular, de acordo com o disposto no artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio aplicável à Administração Local ex vi n.º2 do artigo.1.º do Decreto Regulamentar n.º 6/2006 de 20 de Maio.

5 — Métodos de selecção — Avaliação Curricular e prova de conhecimentos gerais e específicos.

a) A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderada de acordo com as exigências da função, tendo em conta os seguintes factores:

Habilitações literárias; Formação e qualificação profissional, Experiência profissional e classificação de serviço.

b) As provas de conhecimentos gerais e específicos, de natureza teórica e sob a forma escrita com a duração máxima de 120 minutos, visam avaliar o nível de conhecimentos dos candidatos sobre as matérias constantes do respectivo programa, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores.

A prova versará, no todo ou em parte, sobre as seguintes matérias:

Constituição da República Portuguesa (título VIII "Poder Local");

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos Municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5–A/2002, de 11 de Janeiro (republicado na integra);

Regime jurídico das férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto; Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 05 de Maio; Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio; Decreto-Lei n.º 181/2007, de 09 de Maio e pela Portaria n.º 666-A/2007 de 01 de Junho;

Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Palmela, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63, de 29 de Março de 2007.

Durante a prova será permitida, aos candidatos, exclusivamente a consulta de legislação não anotada ou comentada.

Classificação Final: A classificação final (CF), e o consequente ordenamento dos candidatos derivará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de selecção aplicados, considerando-se não aprovados os candidatos que, na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

$$CF = \frac{PC + AC}{2}$$

em que:

CF = Classificação final; *PC* = Prova de conhecimentos; *AC* = Avaliação curricular

6 — Os critérios de apreciação e ponderação de avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7 — Constituição do júri:

Presidente do júri — José Manuel Monteiro, Director de Departamento de Administração e Finanças.

Vogais efectivos — Gonçalo Nuno de Oliveira Grilo Rocha Neto, Chefe de Divisão de Finanças e Aprovisionamento e Marlene Nilza de Barreto Vicente da Silva, Técnica Superior de Recursos Humanos de 2.ª Classe.

Vogais suplentes — Maria Pilar Rodrigues Rodriguez, Chefe de Divisão de Administração Geral, em regime de substituição e João Manuel Gaboleiro Romão, Chefe de Secção de Recrutamento e Mobilidade.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

8 — Local de trabalho será na área do Município.

9 — Remuneração mensal: O vencimento é o correspondente à respectiva categoria de acordo com o posicionamento remuneratório.

10 — As condições de trabalho e as regalias são as genericamente vigentes e aplicáveis aos Funcionários e Agentes da Administração Pública.

11 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final dos concorrentes serão afixadas no Departamento de Recursos Humanos e Organização, ou se for caso disso, publicadas na 2.ª série do *Diário da República*.

12 — Fundamentação legal — as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Decreto-Lei n.º 412 — A/98, de 30 de Dezembro.

13 — As falsas declarações prestadas pelos concorrentes serão punidas nos termos da Lei.

14 — Em cumprimento da al. *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro e após o desenvolvimento dos procedimentos de mobilidade especial, previsto no artigo 34.º do mesmo diploma e publicados no SIGAME sob o código de oferta n.º P20081791, de 14 de Março de 2008, verificando-se a inexistência de candidatos opositores ao procedimento.

30 de Abril de 2008. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes.*

300336696

CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES

Aviso n.º 16139/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 7 de Maio de 2008, nomeei para a categoria de Operário Qualificado Principal (Jardineiro), Francisco Adriano Mendes Faria, José Vitorino Moreira da Silva Teixeira, Maria José Oliveira Neto, Hélder Bernardino Nogueira dos Santos, Domingos Magalhães Nunes, Joaquim Deolindo Santos Castelo, Vitorino Pinto Couto, Paulo Filipe Bessa Santos e José António Ribeiro Gonçalves, posicionados em 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 9.º Lugar respectivamente, na lista de classificação final afixada em 14 de Abril de 2008, do Concurso Interno de Acesso Geral para Provimento de Nove Lugares de Operário Qualificado Principal (Jardineiro) do Grupo de Pessoal Operário Qualificado, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 17, de 24 de Janeiro de 2008.

Os nomeados deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

8 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

300336574

Aviso n.º 16140/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 12 de Maio, nomeei para a categoria de Operário Qualificado Principal (Pedreiro) do Grupo de Pessoal Operário Qualificado, o candidato, Rui Manuel Silva e Sousa, posicionado em 1.º lugar, na lista de classificação final, do Concurso Interno de Acesso Limitado para provimento de um lugar de Operário Qualificado Principal (Pedreiro) do Grupo de Pessoal Operário Qualificado, aberto por aviso afixado em 29 de Fevereiro de 2008. O nomeado deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

13 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

300336939

Aviso n.º 16141/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 12 de Maio, nomeei para a categoria de Técnico 1.ª Classe (Turismo) do Grupo de Pessoal Técnico, a candidata Fernanda Maria Costa Pereira, posicionada em 1.º lugar, na lista de classificação final, do Concurso Interno de Acesso Limitado para provimento de um lugar de Técnico 1.ª Classe (Turismo) do Grupo de Pessoal Técnico, aberto por aviso afixado em 25 de Fevereiro de 2008. A nomeada deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

13 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

300336663

Aviso n.º 16142/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 14 de Maio de 2008, nomeei na categoria de técnico superior de 2.ª classe (gestão) Sandra Cristina Pinto Machado, aprovada em estágio, conforme acta devidamente homologada em 17 de Abril de 2008 e afixada em 18 de Abril de 2008, do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de superior 2.ª classe — estagiário/a (gestão) do grupo de pessoal técnico superior, aberto por aviso n.º 13 060/2007, publicado na 2.ª série, do *Diário da República,* de 19 de Julho de 2007.

A nomeada deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

14 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira.*

300340656

Aviso n.º 16143/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 14 de Maio de 2008, nomeei para a categoria de Técnico 2.ª Classe (Secretariado e Assessoria de Direcção), Emília Patrícia Rocha Meireles, aprovada em estágio, conforme acta devidamente homologada em 21 de Abril de 2008 e afixada em 23 de Abril de 2008, do Concurso Externo de Ingresso Para Provimento de Um Lugar de Técnico de 2.º classe — Estagiário/a (Secretariado e Assessoria de Direcção) do Grupo de Pessoal Técnico, aberto por aviso publicado na I2.ª série do *Diário da República* n.º 13913/2007, de 01 de Agosto de 2007.

A nomeada deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

14 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira.*

300340331

Aviso n.º 16144/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 14 de Maio de 2008, nomeei para a categoria de Técnico Superior 2.ª Classe — Estagiária (Sociologia), Ana Verónica Coelho Rocha, classificada em primeiro lugar conforme acta classificação final, devidamente Homologada em 31 de Março de 2008 e afixada em 17 de Abril de 2008, do Concurso Externo de Ingresso Para Provimento de Um Lugar de Técnico Superior 2.º Classe — Estagiário/a (Sociologia) do Grupo de Pessoal Técnico Superior, aberto por aviso n.º 13058/2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 138, de 19 de Julho de 2007.

A nomeada após a publicação do presente aviso deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias, assinando o contrato Administrativo de Provimento para efeitos do estágio probatório. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

14 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira.*

300340445

Aviso n.º 16145/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 15 de Maio de 2008, nomeei para a categoria de Técnico Profissional Especialista (Fiscal Municipal), José Augusto Teixeira da Silva, posicionado em 1.º lugar, na Acta de Classificação Final, homologada em 07 de Maio de 2008 e afixada em 14 de Maio de 2008, do Concurso Interno de Acesso Geral para provimento de Um Lugar de Técnico Profissional Especialista (Fiscal Municipal) do Grupo de Pessoal Técnico Profissional, aberto pelo aviso n.º 2233/2008, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 19, de 28 de Janeiro de 2008.

O nomeado deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

15 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira.*

300340567

Edital n.º 527/2008

Celso Manuel Gomes Ferreira, presidente da Câmara Municipal do Concelho de Paredes, faz público que, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião ordinária realizada em 4 de Abril de 2008, encontra-se em apreciação pública, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente edital, a proposta de alteração ao regulamento municipal respeitante às actividades ligadas ao uso do fogo, designadamente fogueiras, queimas e queimadas, e lançamento de fogo-de-artifício, que foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 95, de 16 de Maio de 2008.

O processo encontra-se disponível para consulta na Secção de Expediente e Serviços Gerais, pelo que deverão os interessados aí apresentar as suas sugestões, por escrito, e dirigidas ao presidente da Câmara, dentro do prazo supra-indicado e nas horas de normal expediente.

16 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira.*

300336922

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Regulamento n.º 274/2008

António Luís Paixão Melo Borges, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, torna público que, por deliberação tomada pela Assembleia Municipal de Ponta Delgada na sua sessão ordinária de 24 de Abril findo, foram aprovadas as alterações ao Regulamento Municipal de Resíduos Urbanos, Limpeza Pública e Salubridade do Município de Ponta Delgada e Normas Técnicas dos Sistemas de Deposição de Resíduos Urbanos.

7 de Maio de 2008. — Por delegação da Presidente da Câmara, o Vice-Presidente, *António Luís Paixão Melo Borges.*

Regulamento Municipal de Resíduos Urbanos, Limpeza Pública e Salubridade do Município de Ponta Delgada

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Aprovação

É aprovado, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do número 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Regulamento de Resíduos Urbanos, Limpeza Pública e Salubridade do Concelho de Ponta Delgada.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento estabelece, nos termos da legislação em vigor, as regras a que fica sujeita a gestão dos resíduos urbanos, a limpeza pública e salubridade das vias e espaços públicos da área do Concelho de Ponta Delgada.

Artigo 3.º

Gestão de resíduos urbanos

A responsabilidade pelo destino final dos resíduos urbanos produzidos no Município de Ponta Delgada cabe, nos termos da legislação em vigor, quer à da Câmara Municipal, quer à da Associação de Municípios da Ilha de São Miguel, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos operadores na medida da sua intervenção no circuito de gestão desses resíduos, e salvo disposto em legislação especial.

Artigo 4.º

Responsabilidade da Câmara Municipal de Ponta Delgada

1 — Para efeitos do artigo anterior, são da responsabilidade da Câmara Municipal de Ponta Delgada as operações de remoção e transporte de resíduos urbanos produzidos na área do Município de Ponta Delgada, por forma a não constituírem perigo ou a causarem prejuízo para a saúde humana ou para o ambiente.

2 — É, ainda, da responsabilidade da Câmara Municipal de Ponta Delgada a limpeza pública e salubridade das via e espaços públicos da área Concelho.

Artigo 5.º

Responsabilidade da Associação de Municípios da Ilha de São Miguel

Para efeitos do artigo 3.º, são da responsabilidade da Associação de Municípios da Ilha de São Miguel as operações de armazenamento, tratamento, valorização e eliminação de resíduos urbanos produzidos no

Município de Ponta Delgada, por forma a não constituírem perigo ou a causarem prejuízo para a saúde humana ou para o ambiente.

CAPÍTULO II

Tipos de resíduos

Artigo 6.º

Definições

1 — Entende-se por resíduo qualquer substância ou objecto de que o detentor se desfaz, ou tem intenção, ou obrigação de se desfazer, nomeadamente os identificados na Lista Europeia de Resíduos em vigor, ou ainda:

a) Resíduos de produção ou de consumo não especificados nos termos das subalíneas seguintes;
b) Produtos que não obedeçam às normas aplicáveis;
c) Produtos fora de validade;
d) Matérias acidentalmente derramadas, perdidas ou que sofreram qualquer outro acidente, incluindo quaisquer matérias ou equipamentos contaminados na sequência do incidente em causa;
e) Matérias contaminadas ou sujas na sequência de actividades deliberadas, tais como, entre outros, resíduos de operações de limpeza, materiais de embalagem ou recipientes;
f) Elementos inutilizáveis, tais como baterias e catalisadores esgotados;
g) Substâncias que se tornaram impróprias para utilização, tais como ácidos contaminados, solventes contaminados ou sais de têmpora esgotados;
h) Resíduos de processos industriais, tais como escórias ou resíduos de destilação;
i) Resíduos de processos antipoluição, tais como lamas de lavagem de gás, poeiras de filtros de ar ou filtros usados;
j) Resíduos de maquinagem ou acabamento, tais como aparas de torneamento e fresagem;
l) Resíduos de extracção e preparação de matérias-primas, tais como resíduos de exploração mineira ou petrolífera;
m) Matérias contaminadas, tais como óleos contaminados com bifenil policlorado;
n) Qualquer matéria, substância ou produto cuja utilização seja legalmente proibida;
o) Produtos que não tenham ou tenham deixado de ter utilidade para o detentor, tais como materiais agrícolas, domésticos, de escritório, de lojas ou de oficinas;
p) Matérias, substâncias ou produtos contaminados provenientes de actividades de recuperação de terrenos;
q) Qualquer substância, matéria ou produto não abrangido pelas subalíneas anteriores.

2 — Para efeitos do disposto no presente Regulamento, os resíduos classificam-se em resíduos urbanos e resíduos especiais.

Artigo 7.º

Resíduos urbanos

1 — Entende-se por resíduos urbanos, para efeitos do presente Regulamento os resíduos provenientes de habitações, bem como outros resíduos que, pela sua natureza ou composição, sejam semelhantes aos resíduos provenientes de habitações, desde que, em qualquer dos casos, a produção diária não exceda 1 100 litros por produtor.
2 — Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se resíduos urbanos:

a) Resíduos domésticos — os produzidos nas habitações ou que embora não sejam produzidos nas habitações a eles se assemelham;
b) Monstros — os objectos volumosos e ou pesados fora de uso, provenientes das habitações e que, pelo seu volume, forma ou dimensão não possam ser recolhidas pelos meios normais de remoção de resíduos;
c) Resíduos verdes urbanos — os provenientes da limpeza e manutenção de jardins ou hortas privados, nomeadamente aparas, troncos de pequenas dimensões, relva e ervas.
d) Resíduos de limpeza pública — os produzidos nas vias e em espaços públicos, como jardins, parques, espaços verdes, cemitérios;
e) Dejectos de animais — os excrementos provenientes da defecação de animais na via pública;
f) Resíduos comerciais equiparados a domésticos — os produzidos em estabelecimentos comerciais ou de serviços que, pela sua natureza ou composição, sejam semelhantes aos resíduos domésticos, cuja produção diária não exceda os 1 100 litros por produtor;
g) Resíduos industriais equiparados a domésticos — os produzidos pela actividade industrial que, pela sua natureza ou composição, sejam semelhantes aos resíduos domésticos, cuja produção diária não exceda os 1 100 litros por produtor e que não sejam classificados como perigosos nos termos da legislação em vigor;
h) Resíduos sólidos hospitalares não contaminados equiparados a domésticos — os produzidos em unidades de prestação de cuidados de saúde que, pela sua natureza ou composição, sejam semelhantes aos resíduos domésticos, cuja produção diária não exceda os 1 100 litros por produtor e que não sejam classificados como contaminados ou perigosos nos termos da legislação em vigor.

3 — São ainda considerados resíduos urbanos, para efeitos de aplicação do presente Regulamento as embalagens, os equipamentos eléctricos e electrónicos, as pilhas e acumuladores, bem como todos aqueles resíduos cuja responsabilidade pela remoção, em qualquer caso, esteja atribuída aos municípios nos termos da legislação em vigor.

Artigo 8.º

Definição de resíduos especiais

Estão incluídos na classificação de resíduos especiais todos os não classificados como resíduos urbanos, nos termos do disposto no número anterior, nomeadamente os seguintes:

a) Resíduos industriais — resíduos gerados em processos industriais, ou que resultem das actividades de produção e distribuição de electricidade, gás e água, ou outros, que pela sua natureza ou composição, sejam semelhantes aos resíduos urbanos, cuja produção diária exceda os 1 100 litros por produtor;
b) Resíduos hospitalares — os resultantes das actividades médicas desenvolvidas em unidades de prestação de cuidados de saúde, em actividades de diagnóstico, prevenção, tratamento, reabilitação e investigação, relacionadas com seres humanos ou animais, em farmácias, em actividades médico-legais, de ensino, ou outras que envolvam procedimentos invasivos, tais como acunptura, *piercings* e tatuagens e ainda os que, pela sua natureza ou composição, sejam semelhantes aos resíduos urbanos, cuja produção diária exceda os 1 100 litros por produtor;
c) Resíduos agrícolas — os resíduos provenientes de explorações agrícolas, pecuárias ou similares;
d) Resíduos de construção e demolição — os provenientes de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação e demolição e da derrocada de edificações;
e) Resíduos inertes — os que não sofrem transformações físicas, químicas ou biológicas importantes e, em consequência, não podem ser biodegradáveis, nem afectar negativamente outras substâncias com as quais entrem em contacto de forma susceptível de aumentar a poluição do ambiente ou prejudicar a saúde humana e cuja lixiviabilidade total, conteúdo poluente e ecotoxicidade do lixiviado são insignificantes e, em especial, não põem em perigo a qualidade das águas superficiais e subterrâneas;
f) Resíduos perigosos — os resíduos que apresentem, pelo menos, uma característica de perigosidade para a saúde ou ambiente, nomeadamente os definidos em portaria dos Ministros responsáveis pelas áreas da Economia, da Saúde, da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e do Ambiente, em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos em vigor, aprovada por decisão da Comissão Europeia, ou, os resíduos definidos e actualizados directamente por decisão da Comissão Europeia, a qual entra em vigor nas datas por ela estabelecidas, para todos os Estados Membro;
g) Os resíduos sujeitos a legislação especial e abrangidos por outros sistemas de gestão, nomeadamente os resíduos radioactivos, os resíduos resultantes da prospecção, extracção, tratamento e armazenagem de recursos minerais, bem como da exploração de pedreiras, cadáveres de animais, ou suas partes e resíduos agrícolas que sejam chorume e conteúdo do aparelho digestivo ou outras substâncias naturais não perigosas aproveitadas nas explorações agrícolas, explosivos abatidos à carga ou em fim de vida, óleos usados, pneus usados, sucatas e veículos em fim de vida, resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos, resíduos de construção e demolição, entre outros.

2 — A responsabilidade pelo destino final dos resíduos previstos no presente artigo é de quem os produz, competindo aos respectivos produtores ou detentores a gestão dos resíduos nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Definição do sistema para a gestão dos resíduos urbanos

Artigo 9.º

Sistema de resíduos urbanos

1 — Entende-se por sistema de resíduos urbanos o conjunto de infra-estruturas, equipamentos mecânicos e eléctricos, viaturas, recipientes e acessórios, bem como os recursos humanos, institucionais e financeiros destinados a assegurar em condições de eficiência, conforto, segurança e inocuidade a recolha, transporte, armazenagem, tratamento, valorização, reciclagem e eliminação dos resíduos sólidos urbanos e equiparados, definidos nos termos do presente Regulamento.

2 — Entende-se por gestão do sistema de resíduos urbanos o conjunto de actividades, de carácter técnico, administrativo e financeiro, necessárias para assegurar as operações de gestão de resíduos, nomeadamente a recolha, transporte, tratamento, valorização e eliminação dos resíduos, incluindo a monitorização dos locais de descarga durante o período de exploração e após o encerramento das respectivas instalações, bem como o planeamento e fiscalização dessas operações.

Artigo 10.º

Componentes técnicos do sistema

1 — O sistema de resíduos urbanos engloba, no todo ou em parte, os seguintes processos e componentes técnicas:

a) Produção;
b) Recolha
c) Armazenamento (ecocentro);
d) Transferência;
e) Triagem
f) Tratamento;
g) Valorização;
h) Eliminação.

Artigo 11.º

Definições das componentes técnicas e afins

1 — Para efeitos do disposto no presente Regulamento, entende-se por:

a) Produção — actividade de geração de resíduos;

b) Produtor — qualquer pessoa, singular ou colectiva, agindo em nome próprio ou prestando serviço a terceiro, cuja actividade produza resíduos ou que efectue operações de pré-tratamento, de mistura ou outras que alterem a natureza ou composição dos resíduos;

c) Detentor — qualquer pessoa, singular ou colectiva que tenha resíduos, pelo menos, na sua simples detenção, nos termos da legislação em vigor;

d) Recolha — a operação de apanha, selectiva ou indiferenciada, de triagem e ou mistura de resíduos com vista ao seu transporte;

e) Transporte — a operação de transferir os resíduos de um local para o outro;

f) Deposição — conjunto de operações de manuseamento de resíduos, desde a sua produção até ao seu acondicionamento em recipientes;

g) Triagem — o acto de separação dos resíduos, através de processos manuais ou mecânicos, sem alteração das suas características, com vista à sua valorização ou a outras operações de gestão;

h) Ecocentro — instalações para a deposição selectiva de resíduos;

i) Armazenamento — deposição temporária e controlada de resíduos, por prazo determinado, antes do seu tratamento, valorização ou eliminação;

j) Transferência — Transporte de resíduos por viaturas de recolha para locais onde são descarregados com o objectivo de os preparar para serem transportados para outro local de tratamento, valorização ou eliminação;

k) Valorização — as operações que visam o reaproveitamento dos resíduos nos termos da legislação em vigor;

l) Tratamento — quaisquer processo manual, mecânico, físico, químico ou biológico que altere as características dos resíduos, por forma a reduzir o seu volume ou perigosidade, bem como a facilitar a sua movimentação, valorização ou eliminação após as operações de recolha;

m) Eliminação — as operações que visam dar um destino final adequado aos resíduos, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 12.º

Limpeza pública

Entende-se por limpeza pública o conjunto de actividades, realizadas pela Câmara Municipal de Ponta Delgada, ou outras entidades públicas ou privadas devidamente autorizadas, que tem por finalidade libertar a sujidade e recolher os resíduos produzidos na via ou em espaços públicos, consistentes na:

a) Limpeza dos arruamentos, passeios e outros espaços públicos, incluindo a varredura, lavagem e eventual desinfecção dos mesmos, limpeza de sarjetas e sumidouros, corte de ervas e monda química, remoção de cartazes e outra publicidade indevidamente colocada;

b) Recolha de resíduos contidos nos equipamentos de deposição colocados nas vias e em espaços públicos.

CAPÍTULO IV

Procedimentos de deposição, recolha e transporte de resíduos urbanos

SECÇÃO I

Sistemas de deposição de resíduos urbanos

Artigo13.º

Disposições gerais

1 — Entende-se por sistema de deposição de resíduos urbanos, o conjunto de infra-estruturas destinadas a armazenar temporariamente os resíduos urbanos, no local de produção.

2 — Todas as edificações do Concelho de Ponta Delgada, entendidas como a actividade ou o resultado da construção, reconstrução, ampliação, alteração, ou conservação de um imóvel destinado a utilização humana, devem ser executadas nos termos das *normas técnicas de deposição de resíduos urbanos* (NTDRU), aprovadas pela Câmara Municipal de Ponta Delgada, anexas ao presente Regulamento e que dele fazem parte integrante.

Artigo 14.º

Projectos de construção

Todos os novos projectos de obras de construção, reconstrução, ampliação e alteração devem possuir uma área específica destinada ao armazenamento colectivo de equipamentos de deposição indiferenciada e selectiva de resíduos urbanos, de acordo com as *normas técnicas de deposição de resíduos urbanos* estabelecidas em anexo, excepto para moradias unifamiliares, obras de conservação/beneficiação e ampliações/alterações que não se integrem nas obras com impacte semelhante a loteamento urbano, ou projectos inseridos em operações de loteamento urbano que tenham previsto o especificado no artigo 15.º

Artigo 15.º

Projectos de loteamento

Todos os projectos de operações de loteamento com mais de 10 lotes ou 20 fogos, ou utilizações, devem possuir um espaço específico destinado à colocação de equipamento de deposição indiferenciada de resíduos urbanos e, cumulativamente, de deposição selectiva de resíduos urbanos. O equipamento a utilizar é o definido nos n.os 2, alínea *c*) e 3, alínea *a*), do artigo 17.º do presente regulamento.

Todos os projectos de operações de loteamento com mais de 100 fogos devem possuir um espaço específico destinado à colocação de equipamento de deposição indiferenciada e selectiva de resíduos urbanos, sendo obrigatório o uso dos equipamentos de deposição definidos nos n.os 2, alínea *d*) e 3, alínea *b*), do artigo 17.º do presente regulamento.

SECÇÃO II

Deposição e recolha de resíduos urbanos

Artigo 16.º

Disposições gerais

1 — Todos os utentes do Concelho de Ponta Delgada encontram-se abrangidos pelo sistema de resíduos urbanos definido no artigo 9.º do presente Regulamento, obrigando-se a cumprir todas as instruções determinadas pela Câmara Municipal de Ponta Delgada, por forma a que os resíduos não constituam perigo ou causem prejuízo para a saúde humana e para ao ambiente.

2 — À excepção da Câmara Municipal de Ponta Delgada e de outras entidades públicas, ou privadas devidamente autorizadas, é proibida a remoção de resíduos urbanos.

Artigo 17.º

Tipos de equipamento de deposição

1 — A deposição de resíduos urbanos é realizada em equipamentos de deposição indiferenciada e selectiva, conforme estabelecido pela Câmara Municipal de Ponta Delgada.

2 — Para efeitos de deposição indiferenciada de resíduos urbanos são utilizados pelos munícipes os seguintes equipamentos:

a) Papeleiras e contentores, destinados à deposição de resíduos produzidos na via pública, bem como outros materiais que resultem da limpeza urbana;

b) Contentores de recolha porta-a-porta com a capacidade de 50, 90, 120 e 240 litros, distribuídos pelas moradias, edifícios, estabelecimentos comerciais e restantes locais de produção para deposição diária de resíduos;

c) Contentores para deposição colectiva, com capacidade de 240, 800 e 1100 litros, colocados nas vias e em espaços públicos para uso dos munícipes em geral;

d) Contentores subterrâneos, com capacidade de 3000 ou 5000 litros, colocados em loteamentos e em espaços públicos para uso dos munícipes em geral;

e) Outros equipamentos de deposição, de capacidade variável, distribuídos pelos locais de produção de resíduos urbanos.

3 — Consideram-se, para efeitos de deposição selectiva de resíduos urbanos a utilizar pelos munícipes, os seguintes equipamentos:

a) Ecopontos, constituídos por um conjunto de três contentores colocados na via pública, com a capacidade de 800 litros cada, destinados à deposição selectiva de resíduos urbanos objecto de valorização, nomeadamente o vidro, papel e embalagens;

b) Contentores especiais, subterrâneos com a capacidade de 3000 ou 5000 litros, colocados na via pública ou em novos loteamentos, destinados à deposição selectiva de resíduos urbanos objecto de valorização, nomeadamente; vidro, papel, embalagens, pilhas;

c) Ecocentro ou instalações licenciadas para o efeito, local vedado, aberto a todos os munícipes e de entrada controlada, em que estão instalados contentores de grande dimensão, e que são destinados à deposição separada de materiais;

d) Estação de triagem ou instalações licenciadas para o efeito, local vedado, para processamento dos materiais recolhidos selectivamente, e separação das diversas fileiras de materiais, com vista ao respectivo enfardamento ou acondicionamento para transporte destinado à reciclagem;

4 — As pessoas individuais ou colectivas responsáveis pelos locais de deposição de resíduos urbanos de recolha porta-a-porta, devem requerer junto do serviço competente, por telefone ou por escrito, o fornecimento de equipamentos de deposição definidos na alínea *b*) do ponto 1 deste artigo.

Artigo 18.º

Propriedade dos equipamentos de deposição

1 — Os equipamentos de deposição indiferenciada e selectiva, a que se refere o presente Regulamento, são propriedade da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

2 — Os equipamentos de deposição identificados no artigo anterior nos pontos 2. *a*), *b*) e *c*) e 3. *a*) são fornecidos pela Câmara Municipal de Ponta Delgada e distribuídos pelos locais de produção, sendo substituídos sempre que se mostre necessário.

3 — Quando os equipamentos mencionados no número anterior se encontrem deteriorados por razões imputáveis aos produtores ou detentores, a sua substituição é efectuada pelos serviços camarários, mediante o pagamento de uma taxa nunca inferior ao preço de mercado do equipamento em causa, imputando-se o pagamento aos responsáveis a que se refere o número 1 do artigo 21.º do presente Regulamento.

4 — A aquisição de equipamentos de deposição indiferenciada ou selectiva, por empresas públicas e privadas, é realizada mediante pagamento de uma taxa nunca inferior ao preço de mercado do equipamento em causa.

5 — Os equipamentos de deposição identificados nos pontos 2.d) e 3.b), do artigo anterior são adquiridos pela entidade promotora.

Artigo 19.º

Acondicionamento de resíduos urbanos

1 — Entende-se por acondicionamento de resíduos urbanos a sua deposição no interior dos recipientes, em condições de higiene e estanquicidade, se possível em sacos de plástico bem fechados, permitindo a deposição adequada nos contentores de forma a evitar o seu espalhamento no interior dos equipamentos, na via ou em espaços públicos.

2 — Não é permitido colocar nos equipamentos de deposição, quaisquer resíduos líquidos ou liquefeitos.

Artigo 20.º

Obrigatoriedade de uso dos equipamentos de deposição

1 — Os produtores ou detentores de resíduos urbanos são obrigados a utilizar o equipamento de deposição indiferenciada e selectiva, nos termos estabelecidos no presente Regulamento.

2 — Não pode ser imputada à Câmara Municipal de Ponta Delgada qualquer responsabilidade pela realização da recolha de resíduos incorrectamente depositados nos equipamentos de deposição indiferenciada e selectiva.

Artigo 21.º

Responsabilidade

1 — São responsáveis pelo acondicionamento e deposição de resíduos urbanos, pela colocação e retirada dos equipamentos de deposição da via pública, pela limpeza, conservação e manutenção dos equipamentos de deposição que lhe estão afectos:

a) Os proprietários, gerentes ou administradores de estabelecimentos comerciais, industriais ou unidades de saúde;

b) Os residentes de moradias ou de edifícios de ocupação unifamiliar e plurifamiliar;

c) A administração do condomínio, nos casos de edifícios em regime de propriedade horizontal;

d) Nos restantes casos, os indivíduos ou entidades para o efeito designados, ou na sua falta, todos os residentes.

2 — Os responsáveis pela deposição de resíduos urbanos devem retê-los nos locais de produção sempre que os recipientes se encontrem com a capacidade esgotada.

3 — Os responsáveis, a que se refere o n.º 1 do presente artigo, não devem permitir a utilização dos equipamentos de deposição indiferenciada e selectiva que lhes estão afectos por terceiros.

4 — Sempre que se verifique o esgotamento da capacidade dos contentores, os responsáveis devem solicitar junto dos serviços competentes por telefone ou por escrito o fornecimento de contentores adicionais suficientes para fazer face ao aumento de resíduos urbanos.

5 — As entidades a que se refere o número um do presente Regulamento são obrigadas a cumprir as regras de utilização dos equipamentos de deposição estabelecidas no presente Regulamento.

Artigo 22.º

Regras de utilização dos equipamentos de deposição indiferenciada

1 — Os equipamentos de deposição colectiva não podem ser deslocados dos locais estabelecidos pelos serviços da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

2 — Os contentores de recolha porta a porta devem permanecer no interior dos edifícios, vazios e limpos, fora dos períodos de deposição e recolha estabelecidos pela Câmara Municipal.

3 — Quando, por falta de espaço, seja impossível cumprir a obrigação a que se refere o número anterior, devem os responsáveis pela deposição, solicitar à Câmara Municipal de Ponta Delgada, autorização para manter o(s) contentor(s) fora das instalações, em local a demarcar no perímetro das referidas instalações.

4 — Para efeitos do disposto número anterior, os equipamentos devem conservar-se vazios, fechados e limpos fora dos períodos estabelecidos para a deposição.

Artigo 23.º

Regras de utilização do equipamento de deposição selectiva

1 — Sempre que exista equipamento normalizado de deposição selectiva, a menos de 200 metros, os produtores ou detentores devem utilizar esses equipamentos para a deposição separada das fracções valorizadas de resíduos urbanos a que se destinam, do seguinte modo:

a) O vidro no contentor identificado de cor verde, designado por vidrão, possuindo o respectivo contentor a indicação de quais os resíduos que devem aí ser colocados e de que modo;

b) O papel, cartão e embalagens de bebidas de cartão complexo no contentor identificado de cor azul, designado por papelão, possuindo o respectivo contentor a indicação de quais os resíduos que devem aí ser colocados e de que modo;

c) As embalagens de plástico e de metal, no contentor identificado de cor amarela, designado por embalão, possuindo o respectivo contentor a indicação de quais os resíduos que devem aí ser colocados e de que modo.

2 — A deposição selectiva de madeira é realizada no ecocentro ou instalações licenciadas para o efeito no local do aterro sanitário, em locais próprios indicados para o efeito.

3 — A deposição selectiva de pilhas e acumuladores é realizada em contentores de cartão próprios que se encontram instalados nos pontos de venda desses produtos.

4 — Para garantir o bom encaminhamento dos materiais para a reciclagem, todos os munícipes são responsáveis pela correcta utilização do equipamento de deposição selectiva, não sendo permitida a deposição de outros resíduos para além dos estabelecidos.

5 — Para áreas específicas do Concelho, a Câmara Municipal pode introduzir outras formas de deposição selectiva a definir através de Edital.

Artigo 24.º

Horários de deposição e recolha de resíduos urbanos e respectivas fracções

1 — A Câmara Municipal de Ponta Delgada, através de Edital, fixa os horários de deposição e recolha indiferenciada de resíduos urbanos e selectiva das respectivas fracções.

2 — O cumprimento dos horários de deposição e de recolha indiferenciada dos resíduos urbanos e de deposição e recolha selectiva das respectivas fracções é essencial ao bom funcionamento do sistema de gestão, pelo que é fundamental que seja rigorosamente observado por todos os munícipes.

SECÇÃO III

Monstros

Artigo 25.º

Deposição e remoção de monstros

1 — É proibido colocar nos contentores destinados aos resíduos urbanos, nas vias ou em qualquer outro espaço público objectos volumosos fora de uso (monstros), sem previamente ter sido requerido à Câmara Municipal de Ponta Delgada a sua remoção e obtida a sua confirmação.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, o pedido de recolha é efectuado junto do serviço competente por telefone ou por escrito, 24 h antes do dia definido para recolha.

3 — A remoção a que se refere o número um efectua-se em data e hora a designar pela Câmara Municipal de Ponta Delgada.

4 — Compete aos munícipes interessados acondicionar e transportar os monstros para o local indicado, segundo as instruções dadas pela Câmara Municipal de Ponta Delgada.

5 — Os munícipes poderão entregar os resíduos a que se refere o presente artigo no ecocentro ou em instalações licenciadas para o efeito.

SECÇÃO IV

Resíduos verdes urbanos

Artigo 26.º

Deposição e remoção de resíduos verdes urbanos

1 — É proibido colocar nos equipamentos de deposição resíduos verdes urbanos, sem previamente ter sido requerido à Câmara Municipal de Ponta Delgada a sua remoção e obtida a sua confirmação.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, o pedido é efectuado por telefone ou por escrito.

3 — A remoção efectua-se em data e hora a designar pela Câmara Municipal de Ponta Delgada.

4 — Compete aos munícipes interessados acondicionar e transportar os resíduos verdes urbanos para o local indicado, segundo as instruções dadas pela Câmara Municipal de Ponta Delgada.

5 — Para efeitos de aplicação do presente artigo, os ramos das árvores não podem exceder 1 m de comprimento e os troncos com diâmetro superior a 0,2 m não podem exceder 0,5 m de comprimento.

6 — Os munícipes poderão entregar os resíduos a que se refere o presente artigo no ecocentro ou em instalações licenciadas para o efeito.

SECÇÃO V

Resíduos sólidos de limpeza pública

Artigo 27.º

Áreas de ocupação comercial e confinantes

1 — Os estabelecimentos comerciais devem proceder à limpeza diária das áreas correspondentes à sua zona de influência, bem como das áreas objecto de licenciamento para ocupação da via pública, removendo todos os resíduos provenientes da sua actividade.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior determina-se que a zona de influência de um estabelecimento comercial corresponde à faixa de 2 m de zona pedonal a contar do limite do estabelecimento ou do limite da área de ocupação da via pública.

3 — Os resíduos provenientes da limpeza da área anteriormente considerada devem ser depositados nos equipamentos existentes para a deposição dos resíduos provenientes do estabelecimento.

4 — O presente artigo aplica-se também aos titulares de licença de ocupação da via pública com equipamentos, nomeadamente esplanadas, quiosques, bancas ou *roulottes*.

Artigo 28.º

Áreas afectadas por empreitadas

Os empreiteiros ou promotores de obras devem assegurar que as vias e espaços públicos afectos às respectivas empreitadas são regularmente limpos, bem como removidos de todos os resíduos produzidos, incluindo-se para efeitos de aplicação do presente artigo a limpeza da sujidade causada pelo transporte de materiais ou pelos rodados de viaturas afectas a obras na sua área de influência.

Artigo 29.º

Limpeza de terrenos particulares e outras áreas similares

1 — Os proprietários de terrenos, caminhos, quintais, pátios e outras áreas similares são responsáveis pela sua limpeza e desmatação regular para evitar a criação de condições propícias ao desenvolvimento de focos de pragas urbanas.

2 — Sempre que se constate a existência de árvores, arbustos, plantas ou outra vegetação, que localizada em propriedade privada ponha em causa o interesse público municipal, por motivos de limpeza, higiene, salubridade, saúde ou segurança, a Câmara Municipal de Ponta Delgada poderá ordenar ao seu proprietário, em 20 dias úteis, o respectivo abate, limpeza, desbaste, poda ou tratamento, sob pena de contra-ordenação.

3 — É proibido colocar nos equipamentos de deposição os resíduos descritos nos números anteriores, sem previamente ter sido requerido à Câmara Municipal de Ponta Delgada a sua remoção e obtida a sua confirmação. O pedido é efectuado por telefone ou por escrito.

4 — Compete aos munícipes interessados acondicionar e transportar os resíduos mencionados neste artigo para o local indicado, segundo as instruções dadas pela Câmara Municipal.

5 — Os proprietários de prédios não habitados devem manter os mesmos em condições de salubridade, sem resíduos ou espécies vegetais que proporcionem condições de insalubridade ou risco de incêndio, ou qualquer outro factor, com prejuízo para a saúde humana ou para os componentes ambientais.

6 — Os promotores da distribuição, ou lançamento, de panfletos/*placards* ou cartazes publicitários na via pública são responsáveis pela limpeza dos materiais abandonados, ou pelo pagamento dos custos da limpeza dos mesmos, de acordo com as taxas devidas.

Artigo 30.º

Remoção de dejectos de animais domésticos

1 — Os proprietários ou acompanhantes de animais devem proceder à limpeza e remoção imediata dos dejectos produzidos pelos animais nas vias e em espaços públicos.

2 — Os dejectos de animais devem, na sua limpeza e remoção, ser devidamente acondicionados de forma hermética, para evitar qualquer insalubridade.

3 — A deposição dos dejectos de animais deve ser efectuada nos equipamentos de deposição indiferenciada existentes na via ou em espaços públicos.

4 — Não se aplica o disposto nos números anteriores, aos cães-guia acompanhantes de invisuais.

CAPÍTULO V

Resíduos sólidos especiais

SECÇÃO I

Procedimentos de recolha e transporte de Resíduos Especiais

Artigo 31.º

Resíduos de construção e de demolição

1 — É proibida a deposição em vias e em espaços públicos de resíduos proveniente da construção e demolição.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, os produtores de entulhos provenientes de obras em habitações, com volume até 1 m^3 por obra efectuada, podem solicitar a sua remoção à Câmara Municipal de Ponta Delgada.

3 — O pedido de remoção a que se refere o número anterior é efectuado junto dos serviços competentes por telefone ou por escrito.

4 — A remoção efectua-se em data e hora a designar pela Câmara Municipal.

5 — A colocação na via ou em espaços públicos de equipamento para deposição de resíduos provenientes da construção ou demolição está sujeita a autorização prévia da Câmara Municipal de Ponta Delgada, bem como ao pagamento de uma taxa, fixada nos termos do Regulamento de Taxas e Licenças da Câmara Municipal.

6 — No equipamento de deposição a que se refere o número anterior não podem ser depositados outros tipos de resíduos, nem pode ser ultrapassada a sua capacidade máxima.

7 — A Câmara Municipal de Ponta Delgada, sempre que os resíduos constituam focos de insalubridade, notifica os produtores ou detentores para no prazo 10 dias procederem à remoção dos resíduos instalados.

8 — A Câmara Municipal de Ponta Delgada, sempre que os equipamentos prejudiquem a circulação de peões, de veículos ou se tornem um obstáculo à normal utilização de instalações ou equipamentos públicos, notifica os produtores ou detentores para no prazo 10 dias procederem à remoção dos equipamentos e dos resíduos instalados.

9 — Para efeitos do disposto nos números 7 e 8 do presente artigo, caso os produtores ou detentores não tenham procedido à remoção do equipamento ou dos resíduos, a Câmara Municipal de Ponta Delgada procederá à remoção dos resíduos ou ao deslocamento do equipamento de deposição, a expensas do respectivo produtor ou detentor, independentemente das coimas e sanções acessórias a que possa haver lugar.

10 — A autorização a que se refere o número 5 do presente artigo pode ser retirada a todo o tempo.

Artigo 32.º

Remoção de resíduos especiais

1 — Todas as despesas decorrentes de operações de gestão de resíduos especiais deixados ilicitamente na via pública, nomeadamente as operações de remoção e transporte efectuadas por iniciativa da Câmara Municipal em defesa do interesse público, ainda que através de entidades licenciadas para o efeito, serão realizadas a expensas dos produtores ou detentores, independentemente das coimas e sanções acessórias a que possa haver lugar.

2 — Sempre que se verifiquem situações de abandono de veículos, conforme as condições indicadas no Código de Estrada, a Câmara Municipal de Ponta Delgada notificará o proprietário para levantar o veículo, no prazo estipulado por lei; caso tal não se verifique poderá realizar o seu respectivo encaminhamento para centros de recepção devidamente licenciados, sendo os custos decorrentes dessa operação da responsabilidade do proprietário do veículo abandonado.

CAPÍTULO VI

Sistema tarifário

Artigo 33.º

Aplicação de tarifas

1 — Pela utilização do sistema de resíduos urbanos é devido o pagamento de tarifa, aprovada pela Câmara Municipal de Ponta Delgada.

2 — A tarifa será cobrada pela Câmara Municipal de Ponta Delgada.

3 — É devido o pagamento à Câmara Municipal dos contentores para deposição indiferenciada de resíduos urbanos, nas condições mencionadas nos pontos 3 e 4 do artigo 18.º

CAPÍTULO VII

Fiscalização e sanções

Artigo 34.º

Fiscalização

1 — A fiscalização do cumprimento do disposto no presente Regulamento compete à Câmara Municipal de Ponta Delgada.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a fiscalização das operações de gestão de resíduos compete igualmente às autoridades competentes nos termos da legislação em vigor.

Artigo 35.º

Regime

As contra-ordenações são reguladas pelo disposto no Regime Geral das Contra-Ordenações.

Artigo 36.º

Negligência e tentativa

A negligência e a tentativa são puníveis para efeitos de aplicação do presente Regulamento.

Artigo 37.º

Competência

A competência para determinar a instrução dos processos de contra-ordenação e para a aplicação das coimas pertence ao Presidente do órgão executivo do município, podendo ser delegada em qualquer dos restantes membros.

Artigo 38.º

Medida das Coimas

A determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contra-ordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática contra-ordenação:

Artigo 39.º

Contra-ordenações

1 — Constitui contra-ordenação todo o facto típico, ilícito, censurável que consubstancie a violação de uma norma do presente Regulamento.

2 — Constituem contra-ordenação punível com coima entre cinco a dez vezes o salário mínimo nacional, as seguintes infracções:

a) Utilização dos equipamentos referidos no artigo 17.º, destinados à deposição de resíduos urbanos, para deposição resíduos especiais, nomeadamente resíduos perigosos, hospitalares, agrícolas, entre outros;

b) Efectuar queimadas de resíduos a céu aberto;

c) Deposição de terras, entulhos ou materiais de construção e de demolição e ou o seu abandono na via pública ou em espaços públicos, salvo nos casos admitidos no artigo 31.º, n.º 5, do presente Regulamento;

d) Colocação de equipamento de deposição de resíduos especiais, na via pública ou em espaços públicos;

e) A execução de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração e conservação que violem as *normas técnicas de deposição de resíduos urbanos,* a que se refere o artigo 13.º, n.º 2, do presente Regulamento;

f) A remoção de resíduos urbanos por qualquer entidade não autorizada, em violação do disposto no artigo 16.º, n.º 2, do presente Regulamento; e

g) A não remoção dos resíduos ou dos equipamentos, nas situações a que se refere o artigo 31.º, n.º 9, do presente Regulamento.

3 — Constituem contra-ordenação punível com coima entre um a sete vezes o salário mínimo nacional, as seguintes infracções:

a) Despejar a carga de veículos, total ou parcialmente, com prejuízo para a limpeza pública, sem efectuar a limpeza dos resíduos aí resultantes;

b) Conspurcar a via pública com sujidade causada pelo transporte de materiais provenientes da execução de empreitadas, em violação do disposto no artigo 28.º do presente Regulamento;

c) Vazar águas provenientes de lavagens para a via pública;

d) Vazar tintas, óleos, petróleo e seus derivados para a via pública;

e) Uso e desvio para proveito pessoal dos recipientes de deposição distribuídos pelas vias ou espaços públicos, habitações e estabelecimentos comerciais ou de serviços;

f) Utilização de equipamentos destinados à deposição de resíduos urbanos para deposição de monstros ou de resíduos verdes urbanos, em violação do disposto no artigo 25.º e 26.º do presente Regulamento;

g) Falta de limpeza ou desmatação dos terrenos ou outros similares nos termos a que se refere o artigo 29.º do presente Regulamento; e

h) Falta de limpeza das áreas correspondentes à sua zona de influência nos termos a que se refere o artigo 27.º do presente Regulamento.

4 — Constituem contra-ordenação punível com coima entre meio salário mínimo nacional e três salários mínimos nacionais, as seguintes infracções:

a) Lançar quaisquer detritos ou objectos nas vias ou em espaços públicos, designadamente nas sarjetas ou sumidouros;

b) Destruir ou danificar equipamentos de deposição de resíduos urbanos;

c) Efectuar despejos ou colocar quaisquer resíduos na via pública fora dos equipamentos destinados à sua deposição;
d) Deposição de resíduos diferentes daqueles a que se destinam os equipamentos de deposição, em violação do disposto no artigo 23.º, n.º 4, do presente Regulamento;
e) Afixação de cartazes, autocolantes ou outros materiais de propaganda ou publicidade e inscrições nos equipamentos de deposição de resíduos sólidos urbanos colocados na via pública ou em espaços públicos;
f) Utilização ou permanência dos contentores destinados à recolha porta-a-porta dos resíduos urbanos na via pública, fora dos horários fixados para tal efeito, em violação do disposto no artigo 22.º, n.º 2, do presente Regulamento;
g) Não fechar a tampa dos contentores após a deposição dos resíduos urbanos;
h) Não conservar os equipamentos de deposição vazios, fechados e limpos fora dos períodos estabelecidos para a deposição, nos termos a que se refere o artigo 22.º, n.º 4, do presente Regulamento;
i) Lançar detritos para alimentação de animais na via pública;
j) Retirar ou remexer nos resíduos contidos nos equipamentos deposição;
k) Não recolher da via pública os dejectos dos animais nos termos a que se refere o artigo 30.º do presente Regulamento;
l) Utilização pelos munícipes de qualquer recipiente para deposição de resíduos urbanos, diferentes dos equipamentos distribuídos ou indicados pela Câmara Municipal de Ponta Delgada.
m) A colocação dos contentores em locais diferentes dos locais indicados pela Câmara Municipal de Ponta Delgada, em violação do disposto no artigo 22.º, n.º 1, do presente Regulamento;
n) Não acondicionamento dos resíduos urbanos nos termos do disposto no artigo 19.º do presente Regulamento;
o) Impedir ou dificultar, por qualquer meio, aos utilizadores ou aos serviços competentes o acesso aos equipamentos de deposição colocados na via pública;
p) Colocar nos equipamentos de deposição quaisquer líquidos ou liquefeitos, em violação do disposto no artigo no artigo 19.º, n.º 2, do presente Regulamento; Municipal;
q) Colocar resíduos nos equipamentos de deposição sempre que se encontre esgotada a sua capacidade, em violação do disposto no artigo 21.º, n.º 2, do presente Regulamento; e
r) Permitir a utilização de equipamentos por parte de terceiros, em violação do disposto no artigo 21.º, n.º 3, do presente Regulamento.

(*) Recorda-se que nos termos do n.º 2 do artigo 29.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, «as coimas a prever nas posturas e nos regulamentos municipais não podem ser superiores a 10 vezes o salário mínimo nacional mais elevado, nem exceder o montante das que forem impostas pelo Estado para contra-ordenação do mesmo tipo.»

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 40.º

Revogação

Fica revogado, com a entrada em vigor do presente diploma, o Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos do Concelho de Ponta Delgada, aprovado pela Assembleia Municipal em 1996.

Artigo 41.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor 30 dias após a sua publicação nos termos legais.

ANEXO

Normas Técnicas dos Sistemas de Deposição de Resíduos Urbanos no Município de Ponta Delgada (NTDRU)

1 — Disposições gerais — os projectos de sistemas de deposição de resíduos urbanos, nos termos dos artigos 14.º, 15.º, 16.º e 17.º deste Regulamento, fazem parte integrante dos projectos de arquitectura de: nova construção, reconstrução, alteração ou ampliação de edifícios, e de novos loteamentos, na área do concelho de Ponta Delgada.

O sistema de deposição de resíduos urbanos é apresentado em Capítulo próprio, a constar da memória descritiva do projecto de licenciamento, e ser representado nas peças desenhadas do mesmo.

Na memória descritiva e justificativa deverão ser incluídas as seguintes informações:

A descrição dos sistemas e respectivas dimensões;
Materiais e equipamentos a utilizar;
Descrição dos dispositivos de ventilação e limpeza;
Cálculos necessários ao dimensionamento.

Os elementos gráficos, a apresentar nas peças desenhadas, deverão conter o espaço no interior do lote, construção ou parcela, ou compartimento no interior de edifício com acesso à via pública, com a distribuição esquemática dos contentores para deposição dos resíduos urbanos.

2 — Âmbito — os sistemas de deposição de resíduos urbanos a submeter à apreciação da Câmara Municipal de Ponta Delgada devem incluir um ou vários locais de armazenagem de contentores (LAC), de acordo com o estabelecido em função da utilização definida para a operação de loteamento ou edificação, com excepção dos referentes a habitações unifamiliares.

Definição de Local de Armazenamento de Contentores (LAC): Espaço ou compartimento destinado exclusivamente a abrigar os contentores de resíduos urbanos.

2A — Local de armazenamento de contentores para operações de loteamento

O LAC em operações de loteamento deverá compreender as seguintes características:

Área ampla, localizada em espaço público ou a ceder ao domínio público através da operação de loteamento, sem degraus de escadas ou outros obstáculos, com arquitectura enquadrada no meio envolvente;

Área confinante com a via pública, que permita facilidade nas operações de descarga de resíduos urbanos;

Nos projectos de operações de loteamento com mais de 10 lotes ou 20 fogos, o pavimento deverá ser em material impermeável e lavável de grande resistência ao choque e ao desgaste, executado com pendente mínima de 2 % e máxima de 4 %, convergindo para um ponto de recolha de águas sifonado, sendo o escoamento efectuado para o colector de águas residuais domésticas; o dimensionamento do LAC deverá ser efectuado de acordo com os parâmetros de dimensionamento do Anexo n.º 1

Nos projectos de operações de loteamento com 100 ou mais fogos, a área adjacente ao LAC deverá estar isenta de quaisquer obstáculos verticais, num raio de 2 m, a contar da extremidade do LAC; deverão ser utilizados contentores subterrâneos normalizados, aprovados pela Câmara Municipal de Ponta Delgada; os contentores deverão ser contíguos e paralelos à via pública; o dimensionamento do LAC deverá ser efectuado de acordo com os parâmetros de dimensionamento do Anexo n.º 2.

2.1 — Edificações de ocupação exclusivamente habitacional — o sistema de deposição de resíduos em edificações de ocupação exclusivamente habitacional pode compreender, além do LAC, um sistema vertical de deposição de resíduos por acção da gravidade.

A disposição dos contentores dentro do compartimento deve permitir a retirada e colocação de cada um sem necessidade de movimentar os outros. O dimensionamento do LAC deverá ser realizado de acordo com o critério de n.º de fogos, constante do Anexo 1.

O sistema deve dar cumprimento ao disposto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro.

2.2 — Edificações de ocupação mista — os sistemas de deposição de resíduos em edificações de ocupação mista deverão compreender dois LAC distintos, sendo um destinado aos resíduos urbanos provenientes das habitações e o outro aos restantes resíduos. Nesta situação, o seu dimensionamento resulta do somatório das áreas afectas às necessidades de contentores previstas para habitação e comércio, definidas no Anexo 1.

Por impossibilidade ou escassez de área de construção no centro histórico, o LAC para edificações mistas é obrigatoriamente dimensionado com base na necessidade de contentores para o n.º de fogos existentes, em conformidade com o Anexo 1.

O sistema da área de ocupação residencial deve dar cumprimento ao disposto no artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro.

O sistema da área de ocupação residencial pode englobar um sistema vertical de deposição de resíduos por acção da gravidade.

O sistema de deposição da área de ocupação não residencial deve dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 409/98, de 23 de Dezembro, no Decreto-Lei n.º 410/98, de 23 de Dezembro, e no Decreto-Lei n.º 414/98, de 31 de Dezembro, conforme aplicável.

2.3 — Edificações de ocupação exclusiva pelo sector terciário — com excepção dos estabelecimentos de saúde, os sistemas de deposição de resíduos urbanos em edificações de ocupação exclusiva pelo sector terciário podem compreender apenas um LAC obrigatório, devendo dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 410/98, de 23 de Dezembro, e no Decreto-Lei n.º 414/98, de 31 de Dezembro, conforme aplicável.

O seu dimensionamento deve prever a atribuição individual de contentores a cada uma das entidades e deverá ser executado de acordo com o Anexo 3.

Um sistema de deposição vertical só é admissível quando a totalidade da edificação for ocupada por uma única entidade.

No caso de existir um recinto próprio com condições de acesso e de manobrabilidade à viatura de recolha de resíduos urbanos pode ser dispensada a obrigatoriedade de existência de LAC.

O LAC terá obrigatoriamente de se encontrar identificado.

Os estabelecimentos de saúde devem dar cumprimento ao despacho conjunto das Ministras da Saúde e do Ambiente n.º 761/99, que aprova o Plano Estratégico Sectorial dos Resíduos Hospitalares, aplicando-se aos resíduos dos grupos I e II o estabelecido nos parágrafos anteriores deste n.º 2.3, devendo ser dado cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 409/98, de 23 de Dezembro.

2.4 — Edificações de ocupação exclusiva pelo sector secundário — os sistemas de deposição de resíduos urbanos em edificações de ocupação exclusiva pelo sector secundário têm de compreender o LAC obrigatório, excepto no caso de existir um recinto próprio com condições de acesso e de manobrabilidade à viatura de recolha de resíduos urbanos, no que concerne aos resíduos mencionados na alínea *g*) do artigo 7.º do presente Regulamento.

Os projectos de instalações e equipamentos inerentes às operações de deposição, armazenagem e recolha de resíduos industriais a que se refere a alínea *a*) do artigo 8.º do presente Regulamento, devem dar cumprimento ao disposto em legislação específica, o que deve ser evidenciado na memória descritiva apresentada.

3 — Componentes dos sistemas de deposição de resíduos urbanos:

3.1 — Local de Armazenamento de Contentores (LAC):

3.1.1 — Localização e condições de acesso — o LAC poderá ser um compartimento coberto ou um espaço exterior e deve localizar-se preferencialmente no piso térreo, não podendo haver degraus entre este e a via pública, sem ligação a caixas de escada e câmaras corta-fogo.

A altura máxima das soleiras é de 0,02 m, devendo ser sutadas em toda a largura do vão em caso de impossibilidade de cumprimento desta dimensão.

Caso o LAC não se encontre localizado no piso térreo, o acesso à via pública deve ser feito através de:

a) Rampa com inclinação não superior a 8 %, com patamares intermédios com o mínimo de 2 m a cada 12,50 m;

A meios mecânicos, não destinados ao transporte de pessoas, com dimensões mínimas de 1,50 m por 1,50 m.

Em qualquer localização, a distância máxima permitida para o percurso pedonal a efectuar entre a porta de acesso do compartimento e o ponto de recolha na via pública é de 20 m, devendo todo o percurso de acesso apresentar as dimensões mínimas de 1,30 m de largura e de 2,20 m de altura e ser isento de degraus.

3.1.2 — Dimensionamento — o dimensionamento do LAC deve ser efectuado de acordo com os Anexos 1, 2 e 3 e respeitar o disposto no n.º 2 destas NTRS, com a menor dimensão de 1,50 m.

3.1.3 — Características construtivas — o LAC deve apresentar as seguintes características:

3.1.3.1 — Compartimento coberto:

Espaço coberto, livre de pilares, degraus de escada ou quaisquer outros obstáculos;

Isolamento dos restantes espaços do edifício por paredes e pavimentos da classe CF 90 e portas da classe CF 60 em vãos interiores;

Espaço coberto, livre de pilares, degraus de escadas ou quaisquer outros obstáculos;

Pé-direito mínimo de 2,20 m;

Revestimento interno das paredes executado, na totalidade, com material impermeável e lavável;

Pavimento em material impermeável e lavável de grande resistência ao choque e ao desgaste e executado com pendente mínima de 2 % e máxima de 4 %, convergindo para um ponto de recolha de águas sifonado, sendo o escoamento do esgoto feito para o colector de águas residuais domésticas;

Os materiais de revestimento e de recobrimento dos pavimentos devem garantir a classe de reacção ao fogo M0;

A porta de acesso deve ter 0,90 m e altura mínima de 2 m, tendo nos vãos exteriores abertura de ventilação inferior e superior de pelo menos 0,10 x 0,30 m, situada a cerca de 0,20 m do solo e protegida com rede de malha de 0,01 m, nos compartimentos destinados à armazenagem dos contentores de resíduos urbanos provenientes das habitações e nos destinados à armazenagem de contentores destinados a outros tipos de resíduos desde que a estimativa da sua produção diária seja inferior a 1100 l;

A porta de acesso deve ter duas folhas de 0,65 m, vão total de 1,30 m e altura mínima de 2 m, tendo nos vãos exteriores abertura de ventilação inferior e superior de pelo menos 0,10 x 0,30 m, situada a cerca de 0,20 m do solo e protegida com rede de malha de 0,01 m, nos restantes casos;

Ventilação natural através de vão correspondente a 1/10 da área do compartimento, directamente para o exterior, ou ventilação forçada que garanta um caudal de renovação de ar equivalente, salvaguardando em ambos os casos um mínimo de seis renovações de ar por hora;

Ponto de água;

Ponto de luz com interruptor;

Extintor de água pulverizada com capacidade de 6 l;

Instalação de detecção e extinção automáticas de incêndio para sistemas de deposição vertical ou pneumática.

3.1.3.2 — Espaço exterior:

Área ampla, sem degraus de escadas ou outros obstáculos, limitada de modo a evitar a deslocação dos contentores;

Pavimento em material impermeável e lavável de grande resistência ao choque e ao desgaste e executado com pendente mínima de 2 % e máxima de 4 %, convergindo para um ponto de recolha de águas sifonado, sendo o escoamento do esgoto feito para o colector de águas residuais domésticas;

Ponto de água;

Arquitectura do espaço deverá enquadrar-se no meio envolvente.

3.2 — Sistema vertical:

3.2.1 — Tubo de queda de resíduos urbanos:

3.2.1.1 — Definição: Tubo vertical, construído em toda a sua extensão sem qualquer desvio, em uma única prumada. Destina-se exclusivamente à descida, por acção da gravidade, dos resíduos urbanos produzidos nos vários fogos das edificações e vazados no tubo de queda por meio de porta basculante.

3.2.1.2 — Localização e outras condições — o tubo de queda é sempre construído como parte de uma edificação de vários pisos e deve ter o seu peso próprio suportado pela estrutura desta edificação;

O troço acima da última porta de adufa deve ser prolongado até comunicar com o exterior, admitindo-se, no troço acima da última porta de adufa, a existência de desvios, desde que seja mantida a secção transversal do tubo;

A saída do tubo para o exterior deve ser protegida contra as águas da chuva e a forma da respectiva secção transversal deve ser circular;

Todos os componentes do sistema devem ser estanques, construídos com materiais da classe M0 e garantir a classe de resistência ao fogo CF 60.

3.2.1.3 — Características construtivas — o tubo de queda deve apresentar as seguintes características:

Superfície interna lisa e resistente aos choques decorrentes da função a que se destina;

A ligação dos diversos troços constituintes de uma conduta vertical deve ser concebida e executada de modo a que as juntas fiquem totalmente estanques e não originem ressaltos ou descontinuidades no interior da mesma;

O tubo de queda deve ter sempre toda a sua secção transversal projectada dentro do compartimento colectivo de armazenagem de contentores, distando a superfície das paredes e a face externa do tubo mais próxima um mínimo de 0,15 m entre si;

O tubo de queda deve ter um diâmetro interno mínimo de 0,50 m;

O tubo de queda deve desembocar no vazio, a uma altura mínima de 1,30 m e máxima de 1,75 m;

Na extremidade inferior deve dispor de um obturador que permita a substituição do contentor, que seja facilmente manobrável e que na posição de aberto deixe totalmente livre a abertura inferior da conduta;

O obturador e o conjunto obturador — estrutura de suporte devem ser suficientemente robustos para suportar os choques devidos à queda dos resíduos urbanos.

3.2.2 — Compartimento de deposição nos pisos:

3.2.2.1 — Definição: Compartimento existente em cada um dos pisos da edificação e onde se encontra a porta basculante das condutas.

3.2.2.2 — Características construtivas:

O compartimento deve apresentar as seguintes características:

O compartimento deve ter uma área mínima de 0,80 m^2 e a menor dimensão deve ser maior ou igual a 0,70 m;

A porta de acesso deve ter dimensões mínimas de 0,70 m x 2 m, a abrir para dentro do compartimento, com abertura de ventilação inferior e superior de pelo menos 0,10 m x x 0,30 m, situada a cerca de 0,20 m do solo e protegida com rede de malha de 0,01 m.

3.2.3 — Porta basculante de condutas

3.2.3.1 — Definição: Equipamento instalado na boca colectora, destinado a receber e a lançar no interior do tubo de queda os resíduos urbanos de cada piso.

3.2.3.2 — Localização: A porta basculante é instalada nos compartimentos de deposição nos pisos das edificações.

3.2.3.3 — Características construtivas — a porta basculante deve apresentar as seguintes características:

A porta basculante deve permitir a sua fácil retirada para vistoria do tubo de queda;

O funcionamento da porta basculante é por gravidade, devendo ser provida de puxador metálico e instalada de modo a não obstruir, em qualquer circunstância, a queda livre dos resíduos provenientes dos pisos superiores e, quando aberta, deve ficar completamente vedado o acesso ao tubo;

A porta basculante não deve permitir o lançamento, no interior do tubo de queda, de um volume de formato cúbico de aresta superior a 0,225 m;

A boca colectora deve ter as dimensões mínimas de 0,30 m x 0,30 m;

O centro geométrico da boca colectora deve estar localizado a uma altura entre 0,80 m e 1 m, em relação ao pavimento acabado;

A conduta que liga a boca colectora ao tubo, deve ter o eixo geométrico inclinado no máximo de 30.º com a vertical;

A distância entre as superfícies da boca colectora e do interior do tubo deve ser, no mínimo, de 0,20 m acabados.

3.2.4 — LAC: É condição obrigatória, a um sistema vertical, apresentar no fim de linha um local de armazenamento de contentores de resíduos urbanos.

3.3 — Sistema com compactação — sistema utilizado no caso de edifícios com produções elevadas de resíduos urbanos, em que se opte pela utilização de um contentor — compactador para a sua deposição.

O contentor — compactador de resíduos urbanos é a máquina de propulsão não manual, capaz de reduzir o volume de resíduos sólidos nela introduzido, por processo físico e sem adição de água.

O conjunto possui os complementos necessários à introdução dos resíduos urbanos na máquina, à embalagem e manuseio dos resíduos prensados e os dispositivos de controlo e de segurança.

O contentor — compactador deve apresentar as seguintes características:

Possibilidade de fácil e segura retirada dos resíduos contidos na máquina e nos tubos, em caso de falha no equipamento;

Não apresentar partes externas móveis, tais como correias, poleas ou quaisquer outras peças com movimento, a fim de serem evitados acidentes;

Equipamento devidamente protegido, para que a sua operacionalidade seja perfeitamente segura contra acidentes;

Possuir dispositivos que, automaticamente, façam cessar a compressão quando a carga se completar, ou quando algum obstáculo excepcional se opuser ao movimento normal da placa de compactação;

O botão de paragem de emergência do circuito eléctrico e do mecanismo da máquina deve localizar-se junto ao compactador, em ponto de fácil visibilidade e acesso, e deve estar devidamente assinalado;

Os circuitos eléctricos e hidráulicos do compactador devem ser projectados e instalados de acordo com os regulamentos nacionais e com os necessários dispositivos de segurança.

A adopção de um sistema com compactação deverá ter em conta: a minimização dos efeitos de ruídos e vibrações provocados pela máquina em operação e a compatibilidade com o sistema de recolha dos resíduos urbanos.

3.3.1 — Compartimento destinado à instalação do contentor — compactador:

3.3.1.1 — Localização e condições de acesso — o compartimento só pode localizar-se onde existam condições de acesso e de manobrabilidade para a viatura de recolha compatível com o equipamento de deposição a instalar, o que deve ser evidenciado nos elementos indicados no n.º 1.

Os materiais de revestimento e de recobrimento dos pavimentos devem garantir a classe de reacção ao fogo M0 e de resistência ao fogo CF 60.

3.3.1.2 — Dimensionamento — a área do compartimento é de 25 m^2 para um contentor — compactador de 10 m^3, 30 m^2 para um contentor — compactador de 15 ou 18 m^3, 32 m^2 para um contentor — compactador de 20 m^3 e 37 m para um contentor — compactador de 25 m^3.

3.3.1.3 — Características construtivas — o compartimento deve deter as seguintes características:

Espaço coberto, livre de pilares, vigas, degraus de escadas ou quaisquer outros obstáculos;

Pé-direito mínimo de 4 m;

Largura mínima do compartimento de 4,50 m, não sendo contados para a área do compartimento quaisquer espaços com larguras inferiores a 4,50 m;

Revestimento interno das paredes executado, na totalidade, com material impermeável e lavável;

Pavimento em material impermeável e lavável de grande resistência ao choque e ao desgaste e executado com pendente mínima de 2 % e máxima de 4 % convergindo para um ponto de recolha de águas sifonado, sendo o escoamento do esgoto feito para o colector de águas residuais domésticas;

Os materiais de revestimento e de recobrimento dos pavimentos devem garantir a classe de reacção ao fogo M0;

O vão de acesso deve ter largura mínima de 4,50 m ou idêntica à do compartimento, com altura mínima de 3,80 m, possuindo nos vãos exteriores aberturas de ventilação inferior e superior de pelo menos 0,10 x 0, 30 m, situada a 0,20 m do solo e protegida com rede de malha de 0,01 m;

Ventilação natural através de vão correspondente a 1/10 da área do compartimento, directamente para o exterior, ou ventilação forçada que garanta um caudal de renovação de ar equivalente, salvaguardando em ambos os casos um mínimo de 6 (seis) renovações de ar por hora;

Ponto de água;

Ponto de luz com interruptor;

Ponto de tomada de força;

Extintor de água pulverizada com capacidade de 6 l;

Instalação de detecção e extinção automáticas de incêndio.

Anexo 1

Dimensionamento do LAC para áreas ocupação habitacional, comércio, serviços e pequena indústria em aglomerados urbanos

Tabela 1

Parâmetros de dimensionamento

Número de fogos	Áreas comércio, pequena indústria e serviços (m^2)	Necessidade de contentores		Número total de contentores de 800 l	Área mínima (m^2)([1])	Altura mínima (m)
		Deposição indiferenciada	Deposição selectiva			
4-10	0-200	1	0	1	2	2.2
11-20 . . .	200-400	2	3	5	4	2.2
21-40 . . .	400-600	2	4	6	7	2.4
41-60 ([2])	600-800	3	5	8	10	2.4
61-80 . . .	800-1000	5	5	10	12	2.4
81-100 ([3])	>1000	6	6	12	14	2.4

([1]) A disposição de todos os contentores deverá permitir uma fácil acessibilidade.

([2]) Limite máximo a partir do qual a área mínima para LAC deverá ser subdividida, de modo garantir um fácil acesso para todos os moradores.

([3]) Para dimensionamento de LAC com número de fogos superior ao limite estabelecido (100), a área total é o somatório da área relativa ao limite com a área correspondente ao número de fogos em excesso.

Anexo 2

Parâmetros de dimensionamento de LAC para contentores subterrâneos

a) 100 fogos — 1 eco-ilha (4 contentores de 3m^3 ou 5 m^3, destinados a resíduos orgânicos, embalagens de papel, embalagens de plástico e metal e embalagens de vidro).

b) Ao acréscimo de 100 fogos corresponde o acréscimo de 1 eco-ilha.

Anexo 3

Critérios de Dimensionamento do LAC, para grandes produtores de RU

1 — Parâmetros de dimensionamento para grandes produtores de RSU.
Capitação média diária estimada:

Restauração — 7.70 l/m^2;
Hotelaria — 28.00 l/cama;
Hospitais c/internamento — 130.60 l/cama;
Ensino — 1.65 l/m^2;
Centros Comerciais — 1.60 l/m^2;
Supermercados — 4.20 l/m^2.

2 — Área de contentor de 800 l = 1.2 m^2.
3 — Área mínima LAC:

Área (m^2) = (Capitação média diária x área edificação / 800) x Área contentor de 800 l

O cálculo da área do local de armazenamento de contentores contempla o espaço necessário para o acondicionamento de resíduos indiferenciados e dos materiais passíveis de valorização material.

A partir da necessidade de 2 contentores de 800 l é obrigatória a subdivisão do n.º total de contentores obtidos por contentores de recolha selectiva de igual capacidade.

A área mínima deverá ser dimensionada de modo a garantir a fácil acessibilidade a todos os contentores.

A revisão dos critérios de dimensionamento, apresentados nos Anexos, será realizada de 5 em 5 anos, podendo ser solicitada fora deste período, sempre que condições de ordem de funcionamento do serviço de recolha de RU o determinem.

300334013

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Aviso n.º 16146/2008

1 — Para efeitos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, que por meu despacho de 9 de Abril de 2008 e no uso da competência que me é conferida pelo Despacho n.º 26/PRES/2005, de 24 de Outubro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para o provimento de um lugar vago da categoria de Operário Principal da carreira de Pintor, do grupo de pessoal Operário Qualificado, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Legislação aplicável ao presente concurso — ao presente concurso são aplicáveis, designadamente, as disposições dos Decretos — lei n^{os}. 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, 184/89, de 2 de Junho, 442/91, de 15 de Novembro na actual redacção (C.P.A.), Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho.

3 — Prazo de validade — o concurso visa o provimento da vaga referida, e caduca com o respectivo preenchimento.

4 — Serviços e Área funcional — Divisão de Obras Municipais.

Local de prestação de trabalho — Portalegre e área do Município.

5 — Remuneração e condições de trabalho — O cargo é remunerado pelo escalão a que na estrutura remuneratória da categoria corresponde o índice superior mais aproximado, se a funcionária vier já auferindo remuneração igual ou superior à do escalão um.

A integração na nova categoria far-se-á no escalão seguinte da estrutura da categoria desde que da remuneração atrás referida resulte um impulso salarial inferior a 10 pontos.

Se a remuneração, em caso de progressão, for superior à que resulta da aplicação dos números anteriores, a promoção faz-se para o escalão seguinte àquele que lhe corresponderia por força daquelas regras, excepto se a funcionária tiver mudado de escalão há menos de um ano.

5.1 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Local.

6 — Conteúdo funcional do lugar a prover — o descrito no Despacho n.º 1/90 de 15/01/1990, do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 27/01/1990.

7 — Requisitos gerais de admissão — os referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Requisitos especiais de admissão — reunir os requisitos constantes do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Portalegre, Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 28, 7300-186 Portalegre, remetidas preferencialmente por correio, com aviso de recepção e expedidas até ao termo do prazo fixado para a morada o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, podendo as mesmas ser entregues no Serviço de atendimento da Câmara Municipal e no qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, residência, código postal e telefone, número e data do Bilhete de Identidade e Serviço de Identificação que o emitiu e número de contribuinte fiscal);

b) Habilitações Literárias;

c) Identificação do concurso a que se candidata assim como do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;

d) Quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovadas.

9.1 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do n.º fiscal de contribuinte;

b) Documento comprovativo das Habilitações Literárias;

c) Curriculum vitae detalhado, devidamente datado, rubricado e assinado.

d) Declaração emitida pelo serviço de pessoal, a qual comprove pela ordem indicada:

A categoria de que os candidatos são titulares;

O vínculo à função pública;

O tempo de serviço contado à data do prazo previsto por este aviso para apresentação das candidaturas, na categoria e na função pública.

e) Documentos autênticos ou autenticados que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito;

f) Declaração passada pelas entidades promotoras dos cursos de formação profissional (seminários, acções de formação, etc.) ou fotocópia;

g) Fotocópia das fichas de notação dos últimos 6 anos, devidamente confirmadas pelo respectivo serviço;

9.2 — Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal de Portalegre, ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas *a*), *b*) *d*) e *f*), desde que constam dos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado no requerimento de candidatura, de acordo com o artigo. 31.º do Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

9.4 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

10 — Método de selecção: Nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, foi adoptado o seguinte método de selecção:

Entrevista profissional de selecção, visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, mediante a ponderação de parâmetros adequados ao perfil do cargo a prover.

Avaliação curricular, tem por base os seguintes factores:

a) Experiência Profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na respectiva área de actividade, sua natureza e duração;

b) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de um grau académico;

c) Formação Profissional, em que se pondera as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar a prover;

d) Classificação de serviço — onde se pondera a sua expressão quantitativa.

11 — A classificação final dos candidatos pela aplicação dos métodos de selecção a que refere o n.º 10, deste aviso, será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos se tiverem classificação inferior a 9.5 valores e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

em que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

12 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitado [alínea *g*) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho].

13 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos e prazos previstos nos art.^{os} 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Os candidatos serão notificados do dia e hora da aplicação do método de selecção nos termos previstos no n.º 2 do artigo 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Da exclusão do concurso e da homologação da lista de classificação final cabe recurso, a interpor nos termos e prazos previstos nos art.os 43.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 5.º Do Decreto-Lei n.º 238/99, de 29 de Junho.

16 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Eng.ª Anabela Senhorinha Catalão Rolhas Biscainho, Chefe de Divisão de Obras Municipais.

Vogais efectivos — Eng.º Valter Nuno Ganchinho Gomes, Técnico de 2.ª classe, Engenheiro Técnico Electromecânico, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; Altino José Maurício Simão, Encarregado — Operário Qualificado.

Vogais suplentes — Silvestre da Conceição Raposo Belacorça, Encarregado — Operário Qualificado;

Artur Agostinho dos Reis Mota, Operário principal — Pedreiro (a desempenhar funções de Chefia).

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo. 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, sendo efectuada oferta ao SigaME, com o código de oferta P20082275 e após o desenvolvimento de procedimento e mobilidade especial no artigo 34.º verificou-se não existirem candidatos opositores a este procedimento.

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 de Maio de 2008. — O Vice-Presidente, *António Fernando Ceia Biscainho.*

300338591

CÂMARA MUNICIPAL DE PROENÇA-A-NOVA

Aviso n.º 16147/2008

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 9 de Julho de 2007, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, conjugado com a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e na sequência da reestruturação do quadro de pessoal e organigrama do município de Proença-a-Nova, operada pela publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 122, de 27 de Junho de 2007, determinei a manutenção do cargo de chefe da Divisão de Obras e Urbanismo, ocupado pelo engenheiro António Mateus Filipe, em comissão de serviço, a que corresponde na nova estrutura orgânica o cargo de chefe da Divisão de Obras, Planeamento e Ordenamento do Território.

24 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Marçal Lopes Catarino.*

300339255

Aviso n.º 16148/2008

Nos termos da alínea *a*) n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89 de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98 de 17 de Julho, e aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91 de 17 de Outubro, torna-se público, que por despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 12 do corrente, na sequência de Concurso Interno de Acesso Limitado para diversas categorias, conforme aviso datado de 21 de Dezembro de 2007 e afixado em 28 de Dezembro de 2007, foram nomeados os candidatos abaixo indicados, tendo em conta que a acta de classificação final foi homologada pelo Presidente da Câmara em 29 de Abril de 2008.

Paro o lugar de técnico superior assessor na carreira de arquitectura paisagista — Isabel Alexandra Alves Gaspar; para o lugar de técnico superior de 1.ª classe na carreira de biblioteca e documentação — Nuno Miguel Cardoso Marçal; para o lugar de técnico especialista na carreira de engenheiro técnico agrário — Luís Manuel Cardoso Sequeira; para o lugar de técnico profissional especialista na carreira de topógrafo — Nuno Manuel de Oliveira Filipe da Conceição Caetano; para os lugares de técnico profissional especialista na carreira de secretariado — Maria João Dias Martins Cardoso e Maria Helena Dias Pires; para o lugar de técnico profissional principal na carreira de secretariado — Maria de Fátima Dias Pires Pequito.

Os candidatos nomeados devem aceitar a respectiva nomeação no prazo de 20 dias, a contar (nos termos do artigo 11, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro), da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Isento de visto do Tribunal de contas, nos termos das disposições do n.º 1 do artigo 46.º e n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

13 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Marçal Lopes Catarino*.

300335715

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE

Edital n.º 528/2008

Ricardo José Moniz da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande

Torna público, que nos termos do artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo e para efeitos do disposto no artigo 91º da Lei 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, está patente para apreciação pública e recolha de sugestões, na Secção de Expediente desta Câmara Municipal, a proposta da "1ª Alteração ao Regulamento do Serviço Municipal de Protecção Civil do Concelho da Ribeira Grande" em conformidade com a versão constante do documento anexo.

O período de consulta e de exposição do referido Regulamento, é de 30 dias úteis, a contar da data da presente publicação, sendo o horário coincidente com o horário dos serviços, onde se encontra exposto.

Mais se faz saber que, os interessados deverão apresentar as suas observações ou sugestões ao referido Regulamento, por escrito, nos Serviços de Expediente da Câmara Municipal de Ribeira Grande, sendo as mesmas dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

15 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Ricardo José Moniz da Silva.*

1.ª Alteração ao Regulamento do Serviço Municipal de Protecção Civil do Concelho da Ribeira Grande

Justificação

Depois de se proceder a uma análise do funcionamento e aplicação do Regulamento do Serviço Municipal de Protecção Civil do Concelho da Ribeira Grande, aprovado pela Assembleia Municipal em sua sessão de 19 de Dezembro de 2006, posteriormente publicado na 2.ª série do Jornal Oficial a 16 de Janeiro de 2007, e considerando as alterações legislativas provocadas pela entrada em vigor da Lei n.º 65/2007 de 12 de Novembro, são propostas alterações aos artigos:

Artigo.º 2, n.º 1, als. *a*) e *c*), n.º 2, als. *a*), *b*) e *f*);
Artigo.º 3.º;
Artigo.º 4.º;
Artigo.º 5.º, n.º 1;
Artigo.º 6.º, n.º 1, als. *c*) e *d*);
Artigo.º 7.º, n.º 1;
Artigo.º 9.º, n.º 2, al. *c*), n.º 3 e 5;
Artigo.º 11.º, n.º 1, n.º 2, n.º 3m, als. *b*), *d*), *e*), *f*), *l*) e *p*);
Artigo.º 12.º, al. *a*) e *c*);
Artigo.º 13.º;
Anexo I;

passando os referidos artigos a ter a seguinte redacção:

Artigo 2.º

(…)

1 — . . . . . .

a) Prevenir os riscos colectivos e a ocorrência de acidente grave, de catástrofe deles resultante;

b) . . . . . .

c) Socorrer e assistir as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;

d) . . . . . .

2 — A actividade da protecção civil exerce-se nos seguintes domínios da área municipal:

a) Levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos colectivos;
b) Análise permanente das vulnerabilidades perante situações de risco;
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) Estudo e divulgação de formas adequadas de protecção dos edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de infra-estruturas, do património arquivístico, de instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais;
g) . . . . . .

Artigo 3.º

(…)

1 — São classificados como acontecimentos sujeitos a actuação da protecção civil:

a) "Acidente grave", como um acontecimento inusitado com efeitos relativamente limitados no tempo e no espaço, susceptível de atingir de forma negativa as pessoas e outros seres vivos, os bens ou o ambiente.
b) "Catástrofe", como o acidente grave ou a série de acidentes graves susceptíveis de provocarem elevados prejuízos materiais e, eventualmente, vítimas, afectando intensamente as condições de vida e o tecido sócio-económico em áreas ou na totalidade do território nacional.

2 — Podem ser atribuídas as seguintes classificações da situação:

a) Declaração de situação de "Alerta", quando, em acontecimentos referidos no número anterior, é reconhecida a necessidade de adoptar medidas preventivas e ou medidas especiais de reacção;
b) Declaração de situação de "Contigência", quando, em acontecimentos referidos no número anterior, é reconhecida a necessidade de adoptar medidas preventivas e ou medidas especiais de reacção não mobilizáveis no âmbito municipal;
c) Declaração de situação de "Calamidade", quando em acontecimentos referidos no número anterior, é reconhecida a necessidade de adoptar medidas de carácter excepcional destinadas a prevenir, reagir ou repor a normalidade das condições de vida nas áreas atingidas pelos seus efeitos.

Artigo 4.º

Operações de protecção civil

1 — Em situação de acidente grave ou catástrofe e no caso de perigo de ocorrência destes fenómenos, são desencadeadas operações de protecção civil, de harmonia com os planos de emergência, com vista a possibilitar a unidade de direcção das acções a desenvolver, a coordenação técnica e operacional dos meios a empenhar e a adequação das medidas de carácter excepcional a adoptar.
2 — Consoante a natureza do fenómeno e a gravidade e extensão dos seus efeitos previsíveis, são chamados a intervir as comissões e unidades de protecção civil, especialmente destinados a assegurar o controlo da situação.
3 — As matérias respeitantes a atribuições, competências, composição e modo de funcionamento das comissões e unidades de protecção civil de nível municipal do concelho da Ribeira Grande são as definidas no presente regulamento.

Artigo 5.º

(…)

1 — Sem prejuízo do disposto na lei sobre o estado de sítio e estado de emergência, no caso de ocorrência ou perigo de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, podem ser estabelecidas as seguintes medidas de carácter excepcional, destinadas a repor a normalidade das condições de vida nas zonas atingidas:

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .

2 — . . . . . .
3 — . . . . . .

Artigo 6.º

Planos de prevenção e de emergência

1 — Os planos de prevenção e emergência são elaborados de acordo com as directivas emanadas da Comissão Nacional de Protecção Civil e estabelecerão, nomeadamente:

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) A identificação dos meios e recursos mobilizáveis, em situação de acidente grave ou catástrofe;
d) A definição das responsabilidades que incumbem aos organismos, serviços e estruturas, públicas ou privadas, com competências no domínio da protecção civil;
e) . . . . . .
f) . . . . . .

CAPÍTULO II

(…)

Artigo 7.º

(…)

1 — Compete ao Serviço Municipal de Protecção Civil da Ribeira Grande, doravante designado por SMPCRG, na sequência das competências determinadas pela lei em vigor:

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) . . . . . .
j) . . . . . .
k) . . . . . .

2 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .

3 — . . . . . :

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .

Artigo 9.º

(…)

1 — . . . . . .
2 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) Um comandante operacional municipal;
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .

3 — Ao Presidente da Câmara Municipal compete dirigir e coordenar o Serviço Municipal de Protecção Civil, em articulação com a Comissão Municipal de Protecção Civil, assim como as entidades regionais competentes nesta matéria e ainda em colaboração com os agentes de protecção civil.
4 — . . . . . .
5 — Compete ao comandante operacional municipal dirigir superiormente o SMPCRG, com atribuições e competências a definir no despacho de nomeação, devendo a escolha recair em personalidades com formação no âmbito da protecção civil.
6 — . . . . . .
7 — . . . . . .
8 — . . . . . .

9 — . . . . . .
10 — . . . . . .

a) . . . . . .
b) . . . . . .
c) . . . . . .
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .
g) . . . . . .

11 — . . . . . .

Artigo 11.º

(…)

1 — A Comissão Municipal de Protecção Civil da Ribeira Grande, doravante designado por CMPCRG, ...
2 — A CMPCRG, [...]
3 — Integram a CMPCRG as seguintes individualidades:

a) . . . . . .
b) O Comandante Operacional Municipal;
c) . . . . . .
d) O Comandante da Esquadra da Polícia de Segurança Pública de Rabo de Peixe;
e) O Comandante da Esquadra da Polícia de Segurança Pública da Ribeira Grande;
f) O Comandante da Esquadra da Polícia de Segurança Pública da Maia;
g) . . . . . .
h) . . . . . .
i) . . . . . .
j) . . . . . .
k) . . . . . .
l) O Delegado do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores;
m) . . . . . .
n) . . . . . .
o) . . . . . .
p) Outros representantes de entidades ou serviços implantados no município, cujas actividades e áreas funcionais possam contribuir para as acções de protecção civil, por convite, para o efeito, do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 12.º

Competências da CMPCRG

1 — A CMPCRG deve actuar de forma a:

a) Desencadear, em caso de ocorrência ou iminência de acidente grave, ou catástrofe, a execução dos planos de emergência municipal ou planos específicos que exijam a sua intervenção;
b) . . . . . .
c) Assegurar as ligações com os agentes de protecção civil e outras organizações necessárias às operações de protecção civil em caso de acidente grave, ou catástrofe;
d) . . . . . .
e) . . . . . .
f) . . . . . .

Artigo 13.º

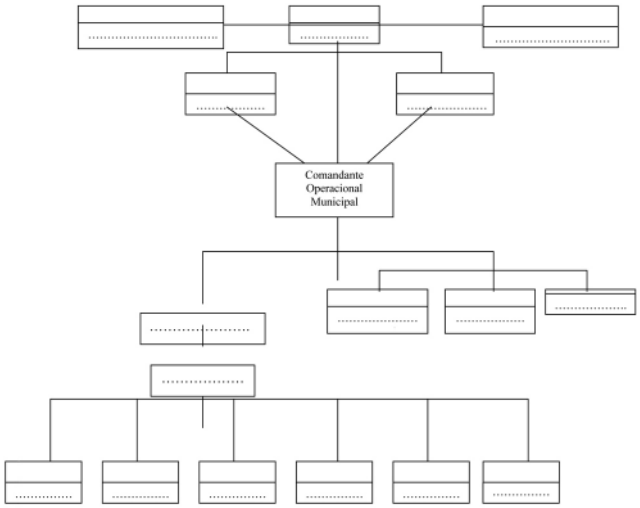
(…)

1 — O SMPCRG junto com a CMPCRG pode determinar a constituição de unidades locais de protecção civil, por freguesia, conjunto de freguesias, ou por aglomerado habitacional, presididas pelo Presidente da Junta de Freguesia respectiva, ou pelo Presidente de Junta de Freguesia nomeado para o efeito, e às quais determina a respectiva constituição e tarefas.
2 — O Presidente da Unidade Local tem a incumbência de sensibilizar, em sintonia com o SMPCRG e CMPCRG, todos os agentes, públicos ou privados, sedeados na freguesia da sua jurisdição, para as responsabilidades de protecção civil;
3 — Os Presidentes de Junta de Freguesia deverão colaborar com o SMPCRG na actualização da base de dados de meios e recursos;
4 — Os Presidentes de Unidade Local, em colaboração com o SMPCRG, deverão contribuir para a contínua formação dos constituintes da Unidade Local de Protecção Civil que presidem.

ANEXO I

[...]

SMPCRG



Republicação do Regulamento do Serviço Municipal de Protecção Civil do Concelho da Ribeira Grande

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

1 — A protecção civil no concelho da Ribeira Grande compreende as actividades a desenvolver pela autarquia local e pelos cidadãos, em estreita colaboração com as estruturas regionais e nacionais de protecção civil, com a finalidade de prevenir riscos inerentes a situação de acidente grave, catástrofe ou calamidade, de origem natural ou tecnológica e de atenuar os seus efeitos e socorrer as pessoas em perigo quando aquelas situações ocorram.
2 — O Serviço Municipal de Protecção Civil do Concelho da Ribeira Grande é uma organização que tem em vista a coordenação e execução de acções no âmbito da protecção civil ao nível do Município.

Artigo 2.º

Objectivos e domínios de actuação da protecção civil

1 — São objectivos fundamentais da protecção civil:

e) Prevenir os riscos colectivos e a ocorrência de acidente grave, de catástrofe deles resultante;
f) Atenuar os riscos colectivos e limitar aos seus efeitos, no caso das ocorrências descritas na alínea anterior;
g) Socorrer e assistir as pessoas e outros seres vivos em perigo e proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;
h) Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afectadas por acidente grave, catástrofe ou calamidade.

2 — A actividade da protecção civil exerce-se nos seguintes domínios da área municipal:

h) Levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos colectivos;
i) Análise permanente das vulnerabilidades perante situações de risco;
j) Informação e formação das populações, visando a sua sensibilização em matéria de autoprotecção e de colaboração com as autoridades;
k) Planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e de assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações;
l) Inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis, ao nível local, regional e nacional;

m) Estudo e divulgação de formas adequadas de protecção dos edifícios em geral, de monumentos e de outros bens culturais, de infra-estruturas, do património arquivístico, de instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais;

n) Previsão e planeamento de acções atinentes à eventualidade de isolamento de áreas afectadas por riscos.

Artigo 3.º

Definições

3 — São classificados como acontecimentos sujeitos a actuação da protecção civil:

a) "Acidente grave", como um acontecimento inusitado com efeitos relativamente limitados no tempo e no espaço, susceptível de atingir de forma negativa as pessoas e outros seres vivos, os bens ou o ambiente.

b) "Catástrofe", como o acidente grave ou a série de acidentes graves susceptíveis de provocarem elevados prejuízos materiais e, eventualmente, vítimas, afectando intensamente as condições de vida e o tecido sócio-económico em áreas ou na totalidade do território nacional.

4 — Podem ser atribuídas as seguintes classificações da situação:

a) Declaração de situação de "Alerta", quando, em acontecimentos referidos no número anterior, é reconhecida a necessidade de adoptar medidas preventivas e ou medidas especiais de reacção;

b) Declaração de situação de "Contigência", quando, em acontecimentos referidos no número anterior, é reconhecida a necessidade de adoptar medidas preventivas e ou medidas especiais de reacção não mobilizáveis no âmbito municipal;

c) Declaração de situação de "Calamidade", quando em acontecimentos referidos no número anterior, é reconhecida a necessidade de adoptar medidas de carácter excepcional destinadas a prevenir, reagir ou repor a normalidade das condições de vida nas áreas atingidas pelos seus efeitos.

Artigo 4.º

Operações de protecção civil

1 — Em situação de acidente grave ou catástrofe e no caso de perigo de ocorrência destes fenómenos, são desencadeadas operações de protecção civil, de harmonia com os planos de emergência, com vista a possibilitar a unidade de direcção das acções a desenvolver, a coordenação técnica e operacional dos meios a empenhar e a adequação das medidas de carácter excepcional a adoptar.

2 — Consoante a natureza do fenómeno e a gravidade e extensão dos seus efeitos previsíveis, são chamados a intervir as comissões e unidades de protecção civil, especialmente destinados a assegurar o controlo da situação.

3 — As matérias respeitantes a atribuições, competências, composição e modo de funcionamento das comissões e unidades de protecção civil de nível municipal do concelho da Ribeira Grande são as definidas no presente regulamento.

Artigo 5.º

Medidas de carácter excepcional

1 — Sem prejuízo do disposto na lei sobre o estado de sítio e estado de emergência, no caso de ocorrência ou perigo de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, podem ser estabelecidas as seguintes medidas de carácter excepcional, destinadas a repor a normalidade das condições de vida nas zonas atingidas:

g) Limitar a circulação ou permanência de pessoas ou veículos de qualquer natureza, em horas e locais determinados, ou condicioná-las a determinados requisitos;

h) Requisitar temporariamente quaisquer bens móveis ou imóveis e serviços;

i) Ocupar instalações e locais de qualquer natureza, com excepção dos que sejam destinados a habitação;

j) Limitar ou racionar a utilização dos serviços públicos de transportes, comunicações, abastecimento de água e energia, bem como o consumo de bens de primeira necessidade;

k) Determinar a mobilização civil de indivíduos, por determinados períodos de tempo, por zonas do território ou por sectores de actividade, colocando-os na dependência das autoridades competentes;

l) Afectar meios financeiros especiais destinados a apoiar as entidades directamente envolvidas na prestação de socorro e assistência aos sinistrados.

2 — Na escolha e na efectiva aplicação das medidas excepcionais previstas no número anterior devem respeitar-se critérios de necessidade, proporcionalidade e adequação aos fins visados.

3 — A aplicação das medidas previstas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1, quando os seus efeitos atinjam os direitos ou interesses de qualquer cidadão ou entidade privada, confere o direito a indemnização, a fixar em função dos prejuízos efectivamente produzidos.

Artigo 6.º

Planos de prevenção e de emergência

1 — Os planos de prevenção e emergência são elaborados de acordo com as directivas emanadas da Comissão Nacional de Protecção Civil e estabelecerão, nomeadamente:

g) A tipificação dos riscos;

h) As medidas de prevenção a adoptar;

i) A identificação dos meios e recursos mobilizáveis, em situação de acidente grave ou catástrofe;

j) A definição das responsabilidades que incumbem aos organismos, serviços e estruturas, públicas ou privadas, com competências no domínio da protecção civil;

k) Os critérios de mobilização e mecanismos de coordenação dos meios e recursos, públicos ou privados, utilizáveis;

l) A estrutura operacional que há-de garantir a unidade de direcção e o controlo permanente da situação.

CAPÍTULO II

Competências e estrutura orgânica do Serviço Municipal de Protecção Civil

Artigo 7.º

Competências

1 — Compete ao Serviço Municipal de Protecção Civil da Ribeira Grande, doravante designado por SMPCRG, na sequência das competências determinadas pela lei em vigor:

l) Garantir a funcionalidade e a eficácia do Sistema de Protecção Civil Municipal e estabelecer sistemas alternativos de execução das tarefas do SMPCRG, em tempo normal e de crise;

m) Elaborar o plano municipal de emergência, e respectivos planos sectoriais, bem como garantir o seu desenvolvimento e actualização;

n) Elaborar e propor projectos de regulamentação e segurança nas matérias relacionadas com a protecção civil;

o) Coordenar o levantamento e sistematização dos meios e recursos de emergência existentes na área do concelho, bem como proceder à sua permanente actualização;

p) Proceder à inventariação, catalogação e análise de riscos naturais, tecnológicos e da vida corrente, de forma a identificá-los, prevendo, quando possível, a sua ocorrência e avaliando e prevenindo as suas consequências;

q) Estudar e divulgar formas adequadas de protecção de monumentos e de outros bens culturais, de instalações de serviços essenciais, e dos edifícios em geral, assim como a preservação dos recursos naturais essenciais;

r) Propor às entidades competentes a execução de medidas de segurança face aos riscos inventariados;

s) Promover a investigação e análise técnica/científica na área da protecção civil;

t) Coordenar o processo de reabilitação social de populações afectadas pelos acidentes;

u) Levantar, organizar e gerir os Centros de Alojamento de Emergência;

v) Divulgar, no âmbito da Protecção Civil medidas preventivas; indicações e orientações sobre a eminência de catástrofes; procedimentos das populações para fazer face à situação; e outros procedimentos a determinar pelo Presidente da Câmara Municipal ou vereador com poderes delegados para o efeito.

2 — Compete ainda ao Serviço Municipal de Protecção Civil da Ribeira Grande, no âmbito da informação e formação da população do concelho:

g) Elaborar planos prévios de intervenção, preparar e executar exercícios e simulacros, que contribuam para a eficácia de todas as entidades intervenientes nas acções de protecção civil;

h) Realizar acções de sensibilização para as questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis;

i) Promover campanhas de divulgação sobre medidas preventivas, especificamente dirigidas a segmentos da população, sobre risco e cenários previamente definidos;

j) Assegurar a pesquisa, análise, selecção e difusão da documentação com importância para a protecção civil;
k) Fomentar o voluntariado em protecção civil;
l) Divulgar a missão e estrutura do SMPCRG.

3 — São também competências do SMPCRG, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e na gestão corrente:

d) Executar e providenciar as tarefas inerentes à contabilidade do SMPCRG;
e) Executar as tarefas inerentes à recepção, classificação e arquivo de documentos remetidos ao SMPCRG;
f) Assegurar uma adequada circulação de documentos pelos diversos serviços internos do SMPCRG e efectuar a distribuição pelos demais serviços do município.

Artigo 8.º

Sede

O SMPCRG é sedeado no Quartel dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande, tendo como base logística de apoio operacional a Câmara Municipal da Ribeira Grande.

Artigo 9.º

Estrutura orgânica

12 — O Serviço Municipal de Protecção Civil funcionará na directa dependência do Presidente da Câmara Municipal.
13 — O grupo de trabalho do SMPCRG tem a seguinte composição:

a) Presidente da Câmara Municipal;
b) Vereador, ou vereadores com competência própria ou delegada na área da protecção civil;
c) Um comandante operacional municipal;
d) Um Engenheiro Civil do quadro da Câmara Municipal da Ribeira Grande;
e) Um funcionário da Acção Social do quadro da Câmara Municipal da Ribeira Grande;
f) Um funcionário do Gabinete de Informação da Câmara Municipal da Ribeira Grande;
g) Um funcionário dos serviços de contabilidade do quadro da Câmara Municipal da Ribeira Grande.

14 — Ao Presidente da Câmara Municipal compete dirigir e coordenar o Serviço Municipal de Protecção Civil, em articulação com a Comissão Municipal de Protecção Civil, assim como as entidades regionais competentes nesta matéria e ainda em colaboração com os agentes de protecção civil.
15 — O vereador ou vereadores com competência própria ou delegada na área da protecção civil, deve coadjuvar o Presidente da Câmara Municipal, nomeadamente, substituindo-o nas suas faltas e impedimentos, sendo ainda responsáveis no que respeita ao dever de informação das populações em matéria de auto protecção e de colaboração com os agentes de protecção civil.
16 — Compete ao comandante operacional municipal dirigir superiormente o SMPCRG, com atribuições e competências a definir no despacho de nomeação, devendo a escolha recair em personalidades com formação no âmbito da protecção civil.
17 — Compete ao Engenheiro Civil contribuir para o estudo das medidas adequadas de protecção das edificações referidas na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7.º
18 — O funcionário da Acção Social terá a incumbência de colaborar no processo de reabilitação social e na organização dos centros de Alojamento referidos nas alíneas *i*) e *j*) do n.º 1 do artigo 7.º
19 — O funcionário do Gabinete de Informação da Câmara Municipal da Ribeira Grande, com imediata e eficaz ligação ao Presidente da Câmara e aos órgãos da comunicação social, divulgará as informações mencionadas na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 7.º
20 — O funcionário dos serviços de contabilidade será responsável pela competência aludida na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 7.º
21 — A execução operacional das deliberações do SMPCRG ficam adstritos os serviços funcionais da Câmara Municipal da Ribeira Grande, sendo responsáveis os seguintes encarregados camarários:

a) Encarregado Geral;
b) Encarregado do Parque de Máquinas;
c) Encarregado do Sector da Sinalização e Trânsito;
d) Encarregado da 1.ª Secção — Cidade da Ribeira Grande;
e) Encarregado da 2.ª Secção — área abrangida entre as Freguesias da Lomba de S. Pedro ao Porto Formoso;
f) Encarregado da 3.ª Secção — área abrangida entre as freguesias de Rabo de Peixe às Calhetas;
g) Encarregado da área de serviço de fornecimento de água e saneamento.

22 — O Presidente da Câmara Municipal poderá determinar, a participação de outros funcionários ou agentes da Câmara Municipal no grupo de trabalho do Serviço Municipal da Ribeira Grande.

Artigo 10.º

Reuniões

O SMPCRG reunirá sempre que a situação o justificar e poderá convocar a participação de representantes de entidades ou serviços externos, cujas actividades e áreas funcionais possam contribuir para as acções de protecção civil municipais.

CAPÍTULO III

Comissão Municipal de Protecção Civil

Artigo 11.º

Composição

1 — A Comissão Municipal de Protecção Civil da Ribeira Grande, doravante designado por CMPCRG, funciona junto do SMPCRG e funciona nos termos descritos no Plano Municipal de Emergência.
2 — A CMPCRG, actua sob a direcção do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com poderes delegados para o efeito, e tem por missão assegurar as operações de protecção civil, a coordenação dos meios a empenhar e a adequação das medidas de carácter excepcional a adoptar na iminência ou na ocorrência de acidente grave, catástrofe ou calamidade.
3 — Integram a CMPCRG as seguintes individualidades:

q) O Presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande;
r) O Comandante Operacional Municipal;
s) O Comandante dos Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande;
t) O Comandante da Esquadra da Polícia de Segurança Pública de Rabo de Peixe;
u) O Comandante da Esquadra da Polícia de Segurança Pública da Ribeira Grande;
v) O Comandante da Esquadra da Polícia de Segurança Pública da Maia;
w) A Autoridade Concelhia de Saúde da Ribeira Grande;
x) O Director do Centro de Saúde da Ribeira Grande;
y) Um representante da Segurança Social da Maia;
z) Um representante da Segurança Social da Ribeira Grande;
aa) Um representante da Segurança Social de Rabo de Peixe;
bb) O Delegado do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores;
cc) Um representante da Associação de Radioamadores dos Açores;
dd) Um representante da Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande;
ee) Um representante da Santa Casa da Misericórdia da Maia;
ff) Outros representantes de entidades ou serviços implantados no município, cujas actividades e áreas funcionais possam contribuir para as acções de protecção civil, por convite, para o efeito, do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 12.º

Competências da CMPCRG

1 — A CMPCRG deve actuar de forma a:

g) Desencadear, em caso de ocorrência ou iminência de acidente grave, ou catástrofe, a execução dos planos de emergência municipal ou planos específicos que exijam a sua intervenção;
h) Assegurar a conduta das operações de protecção civil decorrentes da execução da aliena *a*) do presente artigo;
i) Assegurar as ligações com os agentes de protecção civil e outras organizações necessárias às operações de protecção civil em caso de acidente grave, ou catástrofe;
j) Inventariar, preparar e executar a mobilização rápida e eficiente das organizações e dos meios disponíveis que permitam a condução das acções a executar e respectivo apoio logístico;
k) Accionar, em função da detenção das carências existentes a nível municipal, a formulação de pedidos de auxílio a nível regional ou nacional;
l) Difundir os comunicados oficiais, em caso de acidente grave, catástrofe ou calamidade.

Artigo 13.º

Unidades locais

1 — O SMPCRG junto com a CMPCRG pode determinar a constituição de unidades locais de protecção civil, por freguesia, conjunto de freguesias, ou por aglomerado habitacional, presididas pelo Presidente da Junta de Freguesia respectiva, ou pelo Presidente de Junta de Freguesia nomeado para o efeito, e às quais determina a respectiva constituição e tarefas.

2 — O Presidente da Unidade Local tem a incumbência de sensibilizar, em sintonia com o SMPCRG e CMPCRG, todos os agentes, públicos ou privados, sedeados na freguesia da sua jurisdição, para as responsabilidades de protecção civil;

3 — Os Presidentes de Junta de Freguesia deverão colaborar com o SMPCRG na actualização da base de dados de meios e recursos.

4 — Os Presidentes de Unidade Local, em colaboração com o SMPCRG, deverão contribuir para a contínua formação dos constituintes da Unidade Local de Protecção Civil que presidem.

CAPÍTULO III

Disposições finais

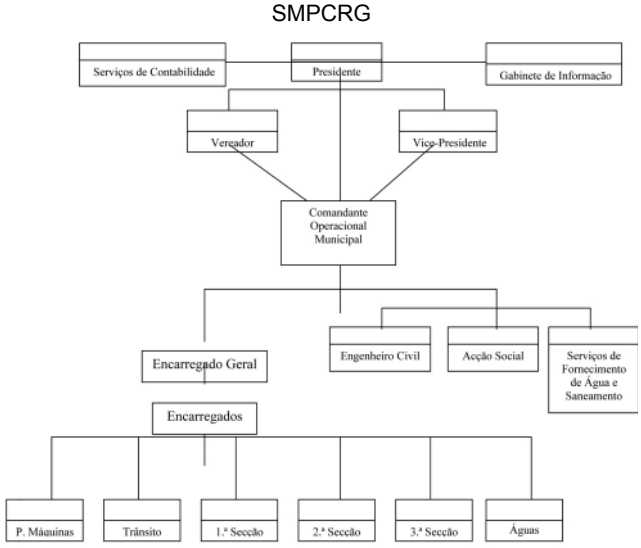
Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

ANEXO I

Organigrama do SMPCRG



Edital n.º 529/2008

Ricardo José Moniz da Silva, presidente da Câmara Municipal da Ribeira Grande

Torna público que nos termos do artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo e para efeitos do disposto no artigo 91º da Lei 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, está patente para apreciação pública e recolha de sugestões, na Secção de Expediente desta Câmara Municipal, a proposta do "Regulamento do Apoio às actividades de carácter social, cultural, desportivo e recreativo do Município da Ribeira Grande" em conformidade com a versão constante do documento anexo.

O período de consulta e de exposição do referido Regulamento, é de 30 dias úteis, a contar da data da presente publicação, sendo o horário coincidente com o horário dos serviços, onde se encontra exposto.

Mais se faz saber que, os interessados deverão apresentar as suas observações ou sugestões ao referido Regulamento, por escrito, nos Serviços de Expediente da Câmara Municipal de Ribeira Grande, sendo as mesmas dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

15 de Maio de 2008 — O Presidente, *Ricardo José Moniz da Silva*.

Regulamento do apoio às actividades de carácter social, cultural, desportivo e recreativo do município da Ribeira Grande

Nota justificativa

À imagem do que tem vindo a ser feito, a Câmara Municipal da Ribeira Grande pretende continuar a projectar anualmente programas de dinamização social, cultural, desportiva e recreativa, sendo seu propósito aumentar a integração das colectividades e particulares nesses mesmos programas. Considera-se que esta é uma das grandes motivações para uma vida saudável, cultivando o espírito de grupo, a inserção na sociedade e a formação pessoal a que todos devem ter acesso.

No sentido de desenvolver a estratégia de apoio às colectividades e instituições de natureza social, cultural e desportiva, bem como às instituições particulares de solidariedade social, a Câmara Municipal da Ribeira Grande tem vindo a estabelecer parcerias, que se têm revelado da maior importância para o desenvolvimento das actividades e objectivos considerados de grande mérito, em prol do bem-estar e qualidade de vida da população do concelho.

A concretização desta política social e cultural vem sendo estabelecida através das regras do Regulamento para Concessão de Subsídios a Actividades, Obras ou Eventos de Interesse Municipal e ou a Entidades e Organismos que Prossigam Fins de Interesse Público Municipal, em vigor no município.

Considerando que, em muitos casos, as iniciativas municipais podem e devem ser enriquecidas pelo contributo dado pelos particulares com vocação para as estas áreas, não devendo recair apenas sobre os Municípios, ou outras entidades, a obrigação da prossecução desta política de desenvolvimento cultural, pretende-se alargar e facilitar o estabelecimento destas parcerias. É nosso objectivo, pois, incentivar a participação e a iniciativa dos cidadãos tanto em colectividades, como a título individual, em actividades de reconhecida qualidade e de interesse para o Município e cujo âmbito também se alarga.

Atenta a esta realidade, que muito preza, a Câmara Municipal pretende renovar o bom relacionamento e boa cooperação, actualizando as normas constantes do Regulamento que contempla a atribuição destes apoios, lançando, ao mesmo tempo, um desafio para o futuro quanto a formas de cooperação e de projecção das actividades, que traga, em consequência, a projecção qualitativa do próprio concelho.

Deste modo, torna-se necessário a criação de um novo instrumento regulamentar, mais dinâmico e de incentivo ao desenvolvimento de actividades culturais, artísticas, desportivas, de recreio e lazer, em que os agentes promotores de actividades recebam o apoio da Câmara Municipal de forma a corresponder às necessidades com celeridade e equidade.

Para corresponder aos objectivos propostos, cria-se um sistema de apoios ao desenvolvimento de actividades sociais, culturais, desportivas e recreativas, que agora se trata de regulamentar através de programas concretos e mais abrangentes.

Assim, de acordo com a alínea o) do n.º 1 e das alíneas a) e b) do n.º 4 e da alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99,de 18 de Setembro, e nos termos do disposto dos artigos 117.º e 118.º do Código de Procedimento Administrativo, propõe-se a aprovação em projecto, do Regulamento de Apoio ao Desenvolvimento Cultural, Desportivo e Recreativo do Município da Ribeira Grande e a sua submissão a inquérito público, para recolha de sugestões, que decerto irão contribuir para o seu aperfeiçoamento e enriquecimento.

Projecto de regulamento de apoio ao desenvolvimento social, cultural, desportivo e recreativo do município da Ribeira Grande

CAPÍTULO I

Disposições introdutórias

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento estabelece as regras aplicáveis à concessão de apoio financeiro a actividades de carácter não profissional, de relevante interesse para o Concelho, desenvolvidas por pessoas singulares ou colectivas, no domínio social, da cultura, das artes, do desporto, do recreio e do lazer, a desenvolver na área do Município da Ribeira Grande.

Artigo 2.º

Objecto de aplicação

1 — Constituem áreas de interesse público, para efeitos do presente Regulamento e que poderão no seu âmbito ser apoiadas pelo Município:

a) Acção social;
b) Educação;

c) Cultura;
d) Saúde;
e) Desporto e tempos livres;
f) Ambiente;
g) Actividades religiosas.

2 — A autarquia poderá apoiar a aquisição de terrenos, instalações ou equipamentos, obras de conservação e beneficiação de sedes ou outras instalações afectas ao desenvolvimento das actividades a que se reporta o número anterior.
3 — A concessão de apoios a título de subsídio de manutenção apresenta-se como uma ajuda financeira, de quantia variável, para responder aos gastos correntes, devidamente identificados, e que, em caso algum, deverá ultrapassar os 25% do total de gastos contabilizados.
4 — O presente Regulamento abrange, ainda, os apoios destinados à edição de obras ou suportes de cariz cultural, entendendo-se como tal livros, DVDs, CDs, esculturas, quadros, instalações artísticas entre outras.

Artigo 3.º

Apoio financeiro

1 — Os apoios financeiros previstos no presente Regulamento destinam-se a programas anuais ou, a título excepcional, pontuais.
2 — Os apoios financeiros a projectos são concedidos em função de uma actividade, ou conjunto de actividades, com um objectivo comum.
3 — Os apoios atribuídos ao abrigo do presente Regulamento são expressos em valor de comparticipação financeira.

Artigo 4.º

Forma e modalidade de concessão do apoio

1 — Os apoios previstos no presente Regulamento revestem a forma de acordos ou protocolos, nos termos dos modelos anexos ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante, os quais são reduzidos a escrito e subscritos pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo agente individual ou colectivo, ou seu representante legal, promotor da actividade que constitui o seu objecto.
2 — Dos acordos ou protocolos, a que se refere o número anterior, constam obrigatoriamente os objectivos, os meios financeiros a envolver e o período de vigência do mesmo.
3 — Em cada acordo ou protocolo formalizado ficarão expressas as obrigações das partes e será determinada uma das seguintes modalidades em que os apoios podem ser disponibilizados:

a) De uma só vez;
b) Em momentos parcelares com prazos específicos;
c) Em duodécimos mensais, a transferir mensalmente até ao dia 10 de cada mês;
d) Outra, a especificar no caso concreto.

Artigo 5.º

Duração

Os protocolos têm a duração correspondente ao projecto ou programa a desenvolver, podendo abranger excepcionalmente mais de um ano civil, quando devidamente fundamentados e autorizados pela Câmara Municipal.

Artigo 6.º

Candidatura

1 — A candidatura a programas de natureza anual por parte dos agentes colectivos deverá ser feita durante os meses de Setembro e Outubro de cada ano, por referência ao ano civil seguinte.
2 — O pedido de candidatura dos agentes colectivos deve ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) Justificação do pedido, com indicação descritiva do projecto para a acção que se pretende realizar ou à qual vai participar, e a justificação do interesse municipal na sua prossecução;
b) O plano de actividades, com inscrição da previsão de despesas e receitas, onde deve estar incluída e definida a expectativa do financiamento da Câmara Municipal da Ribeira Grande;
c) O último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento, ou documentos de onde conste elementos suficientes para apreciação da respectiva situação económico - financeira;
d) Documentos comprovativos da regularidade da situação fiscal e contributiva da entidade requerente;
e) Certidão notarial dos estatutos, ou indicação do Diário da República onde os mesmos se encontram publicados, ou outro documento comprovativo da natureza legal da colectividade;
f) Quadro das actividades da mesma natureza já desenvolvidas e número de pessoas e técnicos envolvidos;
g) Indicação de eventuais pedidos de financiamento formulados ou a formular a outras pessoas, individuais ou colectivas, particulares ou de direito público, e qual o montante a título de subsídio recebido ou a receber;
h) Descrição das infra-estruturas e equipamentos existentes a utilizar na actividade.

3 — Exceptua-se do disposto no número anterior os pedidos de apoios de natureza pontual, que podem ser apresentados a todo o tempo, pelas entidades colectivas interessadas, e sobre os quais poderão ser dispensados os elementos referidos nas suas alíneas, quando sejam do conhecimento da Câmara Municipal da Ribeira Grande, ou razões de natureza diversa e devidamente fundamentadas o justifiquem.
4 — A candidatura de apoio à realização de projectos ou iniciativas concretas e pontuais, por parte dos agentes colectivos, deverá ser feita com a antecedência mínima de dois meses à data projectada para o início da execução do projecto.
5 — A candidatura a pedidos de apoios, por parte dos agentes individuais, assume sempre natureza pontual e deverá ser feita com a antecedência mínima de três meses em relação ao início da actividade, dela devendo constar:

a) Identificação completa do candidato;
b) Resumo do currículo, com descrição das actividades já desenvolvidas;
c) Documento descritivo do projecto ou actividade a desenvolver e a justificação do interesse municipal na sua prossecução;
d) Meios necessários a utilizar;
e) Meios disponibilizados pelo interessado ou por terceiros;
f) Meios a obter através do subsídio pretendido;
g) Data de início e termo do projecto ou actividade.

6 — O Município reserva-se o direito de solicitar aos candidatos dos pedidos de apoio documentos adicionais, quando considerados essenciais para a devida instrução, seguimento e decisão do processo concreto.

Artigo 7.º

Documento descritivo

1 — O documento descritivo da actividade ou projecto referido no artigo anterior deve conter todos os elementos relevantes para a avaliação do seu mérito e interesse para o Concelho da Ribeira Grande, nomeadamente:

a) O pedido de apoio para edição de obras de cariz cultural carece da indicação de proposta do título, proposta de conteúdo, currículo pormenorizado do autor e forma de que se revestirá, nomeadamente:

i) Pintura, escultura ou outra;
ii) Livro, DVD ou CD, e tiragem, anexando o original em suporte adequado;

b) Do pedido de apoio para teatro, dança e afins deve constar a indicação do currículo pormenorizado do grupo, do seu carácter independente, ou de pertença a uma pessoa colectiva, se tem ou não sede própria, especificação do local dos ensaios, currículo do encenador, ensaiador ou director e indicação da obra a realizar e respectivo autor, anexando o respectivo texto;
c) Quando o pedido de apoio envolver a aquisição de instrumentos musicais, deve ser indicada a quantidade e designação, com definição de prioridades, o número de instrumentistas que os utilizarão e a quantidade, designação e estado de conservação dos instrumentos existentes;
d) Se o pedido de apoio de pessoas colectivas envolver a aquisição de fardamentos ou trajes, devem ser descritas e quantificadas as peças pretendidas, anexando-se fotografia ou desenho das mesmas, o número de elementos do grupo e quantidade e estado de conservação dos fardamentos ou trajes existentes;
e) O pedido de cariz religioso deve indicar a actividade onde se enquadra, local da sua realização e material a adquirir ou serviços a reembolsar, anexando os respectivos orçamentos;
f) Os pedidos do âmbito da educação devem referir a caracterização do público-alvo e número de participantes abrangidos pela actividade;
g) Em pedido de apoio à prática desportiva, devem ser incluídos os meses de formação, treino e ou competição, sessões de treino e estimativa de jogos de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional, as metas desportivas, segundo os quadros competitivos em que se incluem, indicadores de mérito e a definição -quadro de atletas, dirigentes e técnicos envolvidos, bem como a caracterização das infra-estruturas e equipamentos desportivos próprias e ou necessárias;

h) Sempre que os projectos ou programas impliquem deslocações, devem ser indicados o objectivo das mesmas, o número de pessoas a deslocar, a origem, o destino, o programa e as datas da sua realização.

Artigo 8.º

Apreciação

1 — As Divisões de Promoção Cultural e a Acção Social, Gabinete do Presidente, ou o Vereador com competência delegada na área em questão, fará a apreciação dos pedidos de apoio, em colaboração com a Divisão Administrativa e Financeira sobre a observância das regras orçamentais aplicadas à despesa pública.

2 — Poderão ser constituídas regras específicas de orientação para a apreciação dos pareceres a emitir, relativos aos processos de candidaturas de determinada área de interesse público.

3 — Apreciadas as candidaturas, deverá ser elaborado um parecer fundamentado, relativamente à qualidade e interesse do processo apreciado para o Concelho, concluindo com uma proposta objectiva sobre o mérito, contrapartidas a exigir e termos da concessão do apoio solicitado, a enviar à Câmara Municipal.

Artigo 9.º

Atribuição

1 — No início de cada ano civil são comunicados aos agentes colectivos os apoios concedidos de carácter anual, que lhes serão atribuídos no decurso desse ano.

2 — A decisão sobre o apoio à realização de projectos ou iniciativas concretas, por parte dos agentes colectivos ou individuais será devidamente comunicada com a antecedência mínima de sete dias ao início programado para a execução do projecto.

3 — Os apoios atribuídos são anunciados em cerimónia própria, mediante a assinatura dos acordos ou protocolos que os formalizam.

4 — Os apoios serão publicitados num jornal local, ou em boletim municipal e na página oficial de Internet do Município, de acordo com a legislação em vigor.

5 — Os candidatos cujas actividades sejam apoiadas no âmbito do presente Regulamento deverão sempre mencionar, pelos meios adequados ao tipo de actividades, o apoio concedido pela Câmara Municipal da Ribeira Grande.

Artigo 10.º

Programas de apoios

1 — As candidaturas a apoios ao desenvolvimento de actividades sociais, culturais, desportivas e recreativas serão integradas num dos seguintes programas:

a) Apoio a actividades promovidas por pessoas singulares;
b) Apoio a actividades promovidas por pessoas colectivas;
c) Apoio à aquisição, construção e conservação de equipamentos no Município.

CAPÍTULO II

Programas

SECÇÃO I

Programa de apoio a actividades sociais, culturais, desportivas e recreativas promovidas por pessoas singulares

Artigo 11.º

Objectivo

1 — Este programa consiste na atribuição de apoios destinados a incentivar a produção de obras e programas de relevante interesse para o Concelho da Ribeira Grande por parte de agentes culturais singulares não profissionais, nomeadamente através de:

a) Edição de livros, DVDs ou CDs;
b) Pintura;
c) Escultura;
d) Outras manifestações culturais.

Artigo 12.º

Critérios

1 — A apreciação do interesse para o Concelho das candidaturas apresentadas resulta da ponderação dos seguintes factores:

a) Mérito intrínseco do projecto apresentado, tendo em conta a inovação, a diversidade dos objectivos, a imaginação nos processos de intervenção e a preocupação com a dimensão cultural da sociedade;
b) Capacidade de realização, a deduzir do currículo ou actividades já desenvolvidas pelo candidato ou por terceiros envolvidos;
c) O equilíbrio e razoabilidade da proposta orçamental, em relação aos objectivos propostos;
d) Capacidade demonstrada na obtenção de outros apoios;
e) Interesse público;

2 — Os critérios referidos nas alíneas do número anterior poderão ser preteridos em prol de um objectivo de viabilização de primeiros trabalhos de jovens criadores.

3 — Quando o número de candidaturas o justificar, o parecer elaborado nos termos do artigo 8.º, deverá classificar as propostas de forma a permitir ordenar as prioridades dos apoios a conceder.

SECÇÃO II

Programa de apoio a actividades sociais, culturais, desportivas e recreativas promovidas por pessoas colectivas

Artigo 13.º

Objectivo

1 — Este programa consiste na atribuição de apoios destinados a incentivar actividades de relevante interesse para o Concelho, por parte de agentes culturais, nomeadamente nas áreas de:

a) Teatro;
b) Dança;
c) Música;
d) Folclore e etnografia;
e) Religião;
f) Desporto e Lazer;
g) Ambiente e Turismo;
h) Outras manifestações.

2 — Poderão também ser apoiados programas itinerantes dos agentes culturais do Concelho da Ribeira Grande, com o objectivo de facilitação da circulação dos grupos artísticos, bem como a sua apresentação em espectáculos, fora do Município, ou em sua representação.

Artigo 14.º

Critérios

1 — A apreciação do interesse para o Concelho das candidaturas apresentadas resulta da ponderação dos seguintes factores:

a) Mérito intrínseco do projecto apresentado, tendo em conta a inovação, diversidade dos objectivos, a imaginação dos processos de intervenção e a preocupação com a dimensão cultural do Concelho da Ribeira Grande;
b) Capacidade de realização, a deduzir das actividades já desenvolvidas pelo agente;
c) Capacidade demonstrada na obtenção de outros apoios;
d) Historial associativo, tradição, implantação social e nível de igualdade de oportunidade de acesso de toda a população do Concelho à(s) actividade(s) apoiada(s);
e) Interesse público;
f) Análise do último relatório de contas e do plano de actividades, assim como o orçamento para o ano seguinte, todos aprovados em assembleia da colectividade.

2 — Quando o número de candidaturas o justificar, o parecer elaborado nos termos do artigo 8.º, deverá classificar as propostas de forma a permitir ordenar as prioridades dos apoios a conceder

SECÇÃO III

Programa de apoio à aquisição de terrenos, construção e conservação de equipamentos sociais, culturais, desportivos e recreativos no Município

Artigo 15.º

Objectivo

1 — O apoio para a aquisição de terreno, instalação, construção e conservação de equipamentos sociais, culturais, desportivos e recreativos serão concedidos através de protocolos de cooperação com os agentes que desenvolvam actividades de relevante interesse para o Concelho da Ribeira Grande.

2 — Os apoios referidos no presente artigo poderão ter carácter anual ou plurianual, em referência ao projecto concreto.

3 — Estes apoios serão concedidos em função da natureza e dimensão dos projectos, designadamente:

a) Apoio na elaboração do projecto, através do candidato;
b) Apoio na elaboração do projecto, através da concessão de um subsídio financeiro a reembolsar directamente a terceira entidade, com competência na matéria, que o execute;
c) Apoio na concessão de projecto, a elaborar pelos Serviços Técnicos da Câmara Municipal da Ribeira Grande, quantificado para efeitos do artigo 3.º;
d) Apoio indirecto, traduzido em aconselhamento técnico pelos Serviços Técnicos da Câmara Municipal da Ribeira Grande, quantificado para efeitos do artigo 3.º;
e) Apoio financeiro directo na aquisição de terreno, instalação, ou construção de novas instalações, ou beneficiação das já existentes;
f) Cedência de materiais de construção, máquinas ou pessoal, para construção ou beneficiação de instalações, quantificado para efeitos do artigo 3.º

Artigo 16.º

Critérios

1 — A apreciação do interesse para o Concelho das candidaturas apresentadas resulta da ponderação dos seguintes factores:

a) Impacto dos equipamentos e infra-estruturas no programa de desenvolvimento do Concelho da Ribeira Grande;
b) Impacto dos equipamentos e infra-estruturas no melhoramento dos objectivos estatutários do agente;
c) Número de beneficiários directos e indirectos da infra-estrutura ou equipamento e oportunidade de acesso da população do Concelho;
d) Montante orçamentado para o investimento;
e) Disponibilidade financeira do agente candidato;
f) A existência de promoção de actividades regulares realizadas pelo candidato.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 17.º

Acompanhamento e controlo da execução

1 — Compete à Câmara Municipal da Ribeira Grande fiscalizar a execução dos acordos e protocolos, podendo realizar os inquéritos e as instâncias necessárias para o efeito.

2 — O agente beneficiário do apoio deve prestar à Câmara Municipal da Ribeira Grande, em tempo útil, todas as informações acerca da execução do acordo ou protocolo solicitadas por esta.

3 — Concluída a realização do acordo ou protocolo, o agente beneficiário deve enviar à Câmara Municipal da Ribeira Grande um relatório final sobre a execução do mesmo, de onde constem comprovativos do uso e publicidade dada ao apoio concedido.

Artigo 18.º

Modificação e revisão

1 — Os acordos ou protocolos podem ser modificados ou revistos nas condições que neles se encontrem estabelecidas e por livre acordo das partes.

2 — É sempre admitido o direito à revisão do acordo ou protocolo, quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o outorgante beneficiado ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

3 — Cabe ao outorgante interessado na revisão do acordo ou protocolo enviar aos restantes outorgantes a proposta fundamentada da sua pretensão.

4 — Os outorgantes a quem seja enviada uma proposta de modificação ou revisão do acordo ou protocolo devem comunicar a sua decisão ao proponente no prazo máximo de 15 úteis dias após a recepção da mesma.

Artigo 19.º

Cessação dos protocolos

1 — A vigência do acordo ou protocolo cessa:

a) Pelo decurso do prazo estipulado;
b) Quando, por causa não imputável aos outorgantes, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos;
c) Quando a Câmara Municipal da Ribeira Grande exerça o seu direito de resolução, nos termos do artigo seguinte.

Artigo 20.º

Resolução e redução

1 — O incumprimento do acordo ou protocolo, por culpa ou dolo por parte do beneficiário do apoio financeiro, confere à Câmara Municipal da Ribeira Grande o direito de resolução do mesmo e de reaver todas as quantias pagas.

2 — No caso de uso do direito de resolução, a Câmara Municipal da Ribeira Grande pode optar por prévia notificação para cumprimento em prazo certo, quando não se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do mesmo, ou do direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.

3 — A aferição do grau de incumprimento do acordo ou protocolo, para efeitos dos números anteriores, será fundamentada em parecer técnico dos serviços municipais.

4 — A notificação da decisão de resolução ou redução do acordo ou protocolo considera-se efectuada através de notificação dirigida aos demais outorgantes, por carta registada com aviso de recepção, no prazo máximo de 60 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

5 — Os beneficiários do apoio financeiro sujeito a resolução ou redução não podem beneficiar de novos apoios financeiros municipais, enquanto não houver reposição das quantias que devam ser restituídas à Câmara Municipal da Ribeira Grande.

Artigo 21.º

Falsas declarações

Os agentes que, dolosamente, prestarem falsas declarações com o intuito de receberem apoios indevidos, deverão devolver as importâncias indevidamente recebidas e ficam impedidos de ser beneficiados com qualquer apoio, directo ou indirecto, nos termos do presente Regulamento, durante um período determinado por deliberação da Câmara Municipal e que poderá ir até quatro anos.

Artigo 22.º

Casos omissos

Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na interpretação das normas contidas no presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 23.º

Disposição transitória

O prazo de candidatura aos programas anuais referidos no presente regulamento e referentes a actividades a desenvolver em 2008, decorre durante os dois meses seguintes ao da sua entrada em vigor.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após sua publicação.

ANEXO I

Modelo do acordo que se rege pelo Regulamento de Apoio ao Desenvolvimento Cultural, Desportivo e Recreativo do Município da Ribeira Grande

Entre:

Primeiro outorgante:

Município da Ribeira Grande, representado por …, adiante designado como primeiro outorgante;

e

Segundo outorgante:

… (entidade a apoiar), pessoa colectiva/singular n.º …, representada por … na qualidade de … adiante designado como segundo outorgante,

É celebrado o presente acordo, que se rege pelo disposto no Regulamento de Apoio ao Desenvolvimento Cultural, Desportivo e Recreativo do Município da Ribeira Grande e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do acordo

1 — Constitui objecto do presente acordo a atribuição à (ao) ….. (agente) segundo outorgante, da comparticipação constante da cláusula

3.ª deste acordo, a qual tem como objectivo o incentivo ao desenvolvimento do Concelho.

2 — A prática referida no número anterior será assegurada pelo (a) segundo (a) outorgante, que se responsabilizará por:

a) ...(descrição pormenorizada dos projecto ou actividades a desenvolver);
b) ...(instalações, equipamentos e meios humanos técnicos e financeiros a disponibilizar pelas partes ou terceiros)

Cláusula 2.ª

Período de vigência do acordo

O período de vigência deste acordo decorre desde a data da sua assinatura até …/…/…

Cláusula 3.ª

Comparticipação

1 — A comparticipação a prestar pela Câmara Municipal da Ribeira Grande à (ao) ...(agente) outorgante reveste as formas de:

a) ...(subsídio anual);
b) ...(subsídio específico para o projecto);
c) ...(Apoio em materiais);
d) ...(apoio técnico);
e) ...(outros).

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação

1 — A comparticipação referida na cláusula 3.ª será disponibilizada:

a) De uma só vez;
b) Em ... tranches entregues em …/…/… (no máximo de 10);
c) Outra, a especificar caso a caso.

Cláusula 5.ª

Revisão do acordo

Qualquer alteração dos termos ou dos resultados previstos neste acordo de desenvolvimento social, cultural, desportivo e recreativo, carece de prévio acordo escrito entre os dois outorgantes, que o poderão condicionar à alteração ou adaptação do presente protocolo.

Cláusula 6.ª

Omissões

Em tudo o que for omisso neste acordo, aplicar-se-ão as normas do Regulamento de Apoio ao Desenvolvimento Social, Cultural, Desportivo e Recreativo do Município da Ribeira Grande.

Celebrado em …./…./….
O primeiro outorgante, ….....
O segundo outorgante, ….....

ANEXO II

Modelo do protocolo que se rege pelo Regulamento de Apoio ao Desenvolvimento Cultural, Desportivo e Recreativo do Município da Ribeira Grande

Entre:
Primeiro outorgante:
Município da Ribeira Grande, representado por …, adiante designado como primeiro outorgante;
e
Segundo outorgante:
… (entidade a apoiar), pessoa colectiva/singular n.º …, representada por … na qualidade de … adiante designado como segundo outorgante,
É celebrado o presente protocolo, que se rege pelo disposto no Regulamento de Apoio ao Desenvolvimento Cultural, Desportivo e Recreativo do Município da Ribeira Grande e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do protocolo

O presente protocolo tem por objectivo o incentivo e a cooperação financeira entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado (acção, programa, investimento), a realizar na cidade da Ribeira Grande.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do protocolo

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª, o período de vigência deste protocolo decorre desde a data da sua assinatura até (possível referência ao período de decurso da acção/programa/investimento).

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de euros (por extenso), para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.ª

2 — A verba referida no número anterior será libertada conforme o cronograma financeiro junto.

Cláusula 4.ª

Contrapartidas ao subsídio concedido

Da atribuição do subsídio referido na cláusula 3.ª decorrem as seguintes contrapartidas, a prestar pelo segundo outorgante:

Cláusula 5.ª

Colaboração entre as partes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao mais correcto acompanhamento e execução deste contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício de (acção/programa/investimento).

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo deste acordo

O acompanhamento e controlo deste acordo é feito pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7.ª

Revisão do acordo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente acordo carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e rescisão do acordo

1 — A falta de cumprimento do presente acordo ou desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do acordo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

2 — A não afectação da verba atribuída aos fins a que se destina, implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste acordo.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DE PENA

Aviso n.º 16149/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 15 de Maio do corrente ano, e na sequência do concurso interno de acesso limitado, foram nomeadas nos lugares de técnico de informática de grau 3, nível 1, as candidatas Maria de Fátima Antunes Gomes Pereira Pires e Maria José da Eira Correia e Sousa.

Mais se torna público que as candidatas deverão aceitar posse do respectivo lugar no prazo de 20 dias após a publicação deste aviso no *Diário da República*.

16 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Agostinho Alves Pinto.*

300341028

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

Aviso n.º 16150/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 09 de Abril último, foram reclassificados os funcionários abaixo indicados, ao abrigo dos artigos. 2.º e 5.º do D.L. 218/2000, de 9 de Setembro, conjugado com os artigos 6.º, 7.º, e 10.º, do Decreto-Lei n.º 497/99, 19 de Novembro:

- Paula Liliana de Sousa de Sá, Leitor — Cobrador de consumos, para Assistente Administrativa, do Escalão 1, Índice 175 para Escalão 1, Índice 199 = 663,88 €;
- Sara Maria Freitas de Gouveia Guerra, Leitor-Cobrador de Consumos, para Assistente Administrativa, do Escalão 1,Índice 175 para Escalão1, Índice 199 = 663,88€;
- Pedro Manuel de Oliveira Martins, Leitor-Cobrador de Consumos, para Assistente Administrativa, do Escalão 1,Índice 175 para Escalão 1, Índice 199 = 663,88 €;
- Maria Celina Nóbrega Gonçalves Freitas, Cantoneira de Limpeza, para Assistente Administrativa, do Escalão 2,Índice 165 para Escalão 1, Índice 199 = 663,88 €
- Justina Graciela Nóbrega Freitas, Auxiliar dos Serviços Gerais, para Assistente Administrativa, do Escalão 1, Índice 128 para Escalão 1, Índice 199 = 663,88 €;
- Rosa Luísa Alves Teixeira, Auxiliar dos Serviços Gerais, para Assistente Administrativa, do Escalão 1,Índice 128 para Escalão 1, Índice 199 = 663,88 €;
- Cristina Isabel Fernandes Nunes, Auxiliar dos Serviços Gerais, para Técnica Profissional de 2.ª classe/Técnica de Biblioteca e Documentação do Escalão 1, Índice 128 para Escalão 1, Índice 199 = 663.88 €;
- Elisabete Vieira Rodrigues Barreto, Auxiliar dos Serviços Gerais, para Cantoneiro de Limpeza, do Escalão 2, Índice 137 para Escalão 1, Índice 155 = 517,10 €;
- Maria Inês Rodrigues Freitas, Auxiliar dos Serviços Gerais, para Cantoneiro de Limpeza, do Escalão 2, Índice 137 para Escalão 1, Índice 155 = 517,10 €;
- Maria Conceição Quintal Correia Nóbrega, Auxiliar dos Serviços Gerais, para Cantoneiro de Limpeza, do Escalão 6, Índice 184 para Escalão 4, Índice 194 = 647,20 €;

9 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Alberto de Freitas Gonçalves.*

300338412

Aviso n.º 16151/2008

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as adaptações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de hoje, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de acesso para provimento de vários lugares do quadro de pessoal desta Autarquia, a seguir descriminados:

1 — Grupo de Pessoal Técnico Superior

a) — 1 Lugar de Técnico Superior com a categoria de Principal da carreira de Engenheiro Civil;

2 — Grupo de Pessoal Técnico Profissional, com a categoria de Principal:

a) — 1 Lugar de Técnico Profissional com a categoria de Principal, da carreira de Desenhador;
b) — 1 Lugar de Técnico Profissional com a categoria de Principal, da carreira de Desporto

Com a Categoria Técnico Profissional de 1.ª Classe:

c) — 1 Lugar de Técnico Profissional com a categoria de 1.ª Classe, da carreira de Técnico de Construção Civil;

2 — Ao presente concurso serão aplicadas as normas constantes dos Decretos — Leis n.º s.

248/85, de 15 de Julho, adaptado à administração local pelo D.L. n.º 247/87, de 17 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, e 412-A/98, respectivamente de 18 e 30 de Dezembro, e ainda a Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação aplicável.

3 — Validade do concurso — este concurso é válido para os lugares postos a concurso, e cessa com o seu preenchimento.

4 — O vencimento — é o estipulado através do respectivo escalão e índice do sistema retributivo da função pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98,de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as regalias sociais as vigentes para a administração local.

5 — Conteúdo funcional:

Técnico Superior Principal/Engenheiro Civil — o constante do Despacho n.º 6871/2002, publicado no D.R.2.ª série de 3 de Abril;
Técnico Profissional Principal/Desenhador — o constante da Portaria n.º 351/87, de 29 de Abril;
Técnico Profissional Principal/Desporto — o constante do Despacho n.º 30/SEALOT/92, publicado do D.R.2.ª série, de 12 de Maio;
Técnico Profissional 1.ª Classe/Técnico de Construção Civil — o constante do Despacho n.º 1/90, publicado do D.R.2.ª série, de 27 de Janeiro;

6 — Local de trabalho — Câmara Municipal do Concelho de Santa Cruz.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser funcionário das entidades abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
b) Possuir os requisitos gerais de admissão referidos no n.º 2, do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
c) Reunir os requisitos constantes da alínea *c*) do n.º 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98,de 18 de Dezembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, para Técnico Superior, e para os Técnicos Profissionais Principal e de 1.ª classe, os requisitos constantes da alínea *c*) do n.º 1, do artigo 6.º, dos diplomas acima referidos.

8 — Prazo para a apresentação das candidaturas — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas, dentro do referido prazo, mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, solicitando a admissão ao concurso, o qual, deverá ser acompanhado com documentação a apresentar, podendo ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Praça Dr. João Abel de Freitas, 9100-157, Santa Cruz.

Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, residência, incluindo o código postal, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de Contribuinte), situação militar e telefone;
b) Habilitações literárias;
c) Identificação do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
d) Categoria que actualmente detém no serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na actual categoria, na carreira e na função pública;
e) Quaisquer circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovadas.

10 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a) Curriculum vitae detalhado e devidamente assinado, donde constem as habilitações literárias e profissionais, as funções que exerce e as desempenhadas anteriormente, e correspondentes períodos, bem como a formação profissional detida, devendo ser apresentada a respectiva comprovação através de documento autêntico ou autenticado;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais exigidas, ou fotocópias autenticada dos mesmos;
c) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria que detém e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço quantitativa nos anos relevantes para efeitos de concurso;
d) Certificados, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respectiva duração;
e) Fotocópia do bilhete de identidade e do número de contribuinte;
f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

11 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal desta Autarquia ficam dispensados da apresentação dos documentos indicados no número anterior desde que constem nos respectivos processos individuais.

12 — Os requerimentos deverão ser também instruídos com os documentos comprovativos dos demais requisitos exigidos, podendo ser dispensados para admissão a concurso se o candidato declarar no próprio requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos constantes das alíneas *a*), *b*), *d*), *e*), e *f*), do n.º 2, do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

13 — O disposto nos números anteriores não impede que o júri exija a qualquer dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, em caso de dúvida.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
15 — Métodos de selecção:

a) Prova Escrita de Conhecimentos;
b) Avaliação curricular.

15.1 — A prova escrita de conhecimentos, que visa avaliar os níveis de conhecimentos específicos, que consistirá na realização de uma prova, pontuada numa escala de 0 a 20 valores, e versará sobre os seguintes temas, com a duração de uma hora:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março e suas alterações;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e sua alteração;

15.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores, resultando a avaliação curricular de uma média aritmética simples dos mesmos:

a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau
Académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
b) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, sendo avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração;

15.2.1 — A classificação da avaliação curricular será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos factores, obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + FP + EP}{3}$$

em que:

AC = avaliação curricular;
HAB = habilitação académica de base;
FP = formação profissional;
EP = experiência profissional;

15.3 — Regras a observar na valorização dos seguintes elementos:
15.3 — 1 — Habilitações Literárias:

Para Técnico Superior:

Licenciatura adequada — 16 valores;
Mestrado — 18 valores;
Doutoramento — 20 valores;

Para as restantes Carreiras:

9.º, e 11.º Ano de Escolaridade — 16 valores;
12.º Ano de escolaridade — 18 valores;
Superior ao 12.º Ano de escolaridade — 20 valores.

15.3.2 — Experiência profissional mediante o seguinte método, até ao limite de 20 valores:

Tempo de serviço igual a três anos — 10 valores;
Tempo de serviço superior a três anos — 1 valor por cada ano a mais, até ao máximo de 20 valores.

15.3.3 — Formação profissional:

Sem acções de Formação — 10 valores
Até 23 horas — + 1 valor;
De 24 horas até 47 horas — + 2 valores;
De 48 horas a 72 horas — + 3 valores;
Mais de 72 horas — + 4 valores.

16 — A lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, no edifício dos Paços do Concelho de Santa Cruz, ou enviadas para publicação no *Diário da República* I2.ª série, ou afixadas no placard existente no edifício desta Câmara Municipal, conforme as situações previstas nos artigos 33.º, 34.º, e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.
17 — Os interessados nos termos do que prescreve o n.º 1, do artigo 16.º Do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, têm acesso às actas e outros documentos em que assentam as deliberações do júri desde que o solicitem.

18 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente do Júri: Dr. Pedro Dantas de Freitas, Chefe do Gabinete de Apoio ao Presidente;
Vogais efectivos: Dr.ª Ana Jacinta Faria, Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e
António Jorge Gomes Baptista, Vereador a Tempo Inteiro;
Vogais suplentes: Emanuel Jaime França Gouveia, e Francisco Guilherme Teixeira, respectivamente, Vereadores a Tempo inteiro.

9 de Abril de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Alberto de Freitas Gonçalves.*

300338494

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 16152/2008

Concurso Interno de Acesso Geral para provimento de 4 lugares de Engenheiro Civil — Principal

Torna-se público que, por despacho de 15 de Maio de 2008 do Presidente da Câmara, foram nomeados para os lugares de Engenheiro Civil Principal, Angelo António Guerra Ferreira, Vítor Bernardino Oliveira Gomes, Carlos Alberto Pinto Silva e Idalina Silva Reis Baptista, candidatos classificados respectivamente em 1.º, 2.º, 3.º e 4.º lugares no concurso em epígrafe, conforme consta da lista de classificação final, notificada aos interessados, devendo os nomeados aceitar os novos lugares, no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República.

15 de Maio de 2008. — O Vereador do Pelouro de Administração e Finanças, *Celestino Augusto Soares Portela.*

300335512

Aviso n.º 16153/2008

Concurso Interno de Acesso Geral para provimento de 2 lugares de Técnico de Informática, grau 2, nível 1

Torna-se público que, por despacho de 15 de Maio de 2008 do Presidente da Câmara, foram nomeados para os lugares de Técnico de Informática, grau 2, nível 1, Nuno Miguel Silva Heitor Marques Pinho e Sérgio Augusto Dias Sousa, candidatos classificados respectivamente em 1.º e 2.º lugares no concurso em epígrafe, conforme consta da lista de classificação final, notificada aos interessados, devendo os nomeados aceitar os novos lugares, no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República.

15 de Maio de 2008. — O Vereador do Pelouro de Administração e Finanças, *Celestino Augusto Soares Portela.*

300335553

Aviso n.º 16154/2008

Concurso Interno de Acesso Geral para provimento de 6 lugares de Fiscal Municipal de 1.ª classe

Torna-se público que, por despacho de 15 de Maio de 2008 do Presidente da Câmara, foram nomeados para os lugares de Fiscal Municipal de 1.ª classe, Paulo André Marques Matos, Gabriel Luís Pinto Oliveira Silva, Ricardo Nunes Diegues Assunção, Valter Ferreira Neves, Filipe José Sousa Neves e Jorge Eduardo Ferreira Aguiar Costa Neves, candidatos classificados respectivamente em 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e 6.º lugares no concurso em epígrafe, conforme consta da lista de classificação final, notificada aos interessados, devendo os nomeados aceitar os novos lugares, no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República.

15 de Maio de 2008. — O Vereador do Pelouro de Administração e Finanças, *Celestino Augusto Soares Portela.*

300335618

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

Aviso n.º 16155/2008

Nos termos da delegação de competências que me foram concedidas pelo Presidente da Câmara, por despacho de 8 de Janeiro de 2007.

Nesses termos e no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à Administração Local, com as adaptações previstas no Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro e por despacho de 15 de Abril de 2008, é feita a seguinte reclassificação profissional:

Maria da Conceição Martins Florença, com a categoria de Auxiliar Administrativa (esc.7, ind. 199) para a categoria de Telefonista (esc.7, ind.209).

Atendendo que a funcionária exerce as funções correspondentes à nova categoria por um período superior a 1 ano, foi dispensada a nomeação em comissão de serviço extraordinária, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

(Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto).

15 de Maio de 2008. — O Vereador do Pelouro de Ambiente e Equipamento Social, *José António de Freitas.*

300334127

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Aviso n.º 16156/2008

Pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 6/91

Em cumprimento do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do mesmo Decreto-Lei, é sujeita à discussão pública a alteração apresentada pelo Município de Santarém a um loteamento sito em Quinta do Jardim, Jardim de Baixo, freguesia de Salvador, deste Município, licenciado pelo alvará de loteamento número seis/noventa e um, emitido em dez de Dezembro, em nome de Maria Madalena de Miranda Ferrão de Albuquerque de Morais Sarmento, Jorge Manuel Frederico de Miranda Ferrão de Albuquerque e Maria Regina de Miranda Ferrão de Albuquerque.

A alteração apresentada, consiste na alteração de uso do espaço de cedência, inicialmente destinado a equipamento desportivo, para um Centro Escolar.

Poderá qualquer interessado pronunciar-se, querendo, no prazo de 15 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente Aviso.

O processo pode ser consultado por qualquer interessado na Secção de Licenciamento de Obras Particulares, sita junto ao edifício dos Paços do Concelho, no horário normal de expediente (dias úteis entre as 09h.00m e as 15h.45m).

Poderão os interessados apresentar por escrito, no decurso do referido período, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, que deverão ser entregues no mesmo serviço.

15 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Maria Moita Flores.*

300334962

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Aviso (extracto) n.º 16157/2008

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho, de 15 de Maio de 2008, foi nomeada no lugar de tesoureiro especialista Marília Soares Lourenço, primeira classificada no concurso interno de acesso limitado, aberto por aviso afixado no edifício dos Paços do Município, em 09 de Abril de 2008.

A nomeada deverá aceitar o lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Processo não sujeito à fiscalização do Tribunal de Contas.)

15 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Paulo Jacinto Eusébio.*

300339709

Aviso (extracto) n.º 16158/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 15 de Maio de 2008, foram nomeadas para cinco lugares de chefe de secção Idalina Maria de Sousa Ramos Dias, 1.º classificada, Helena Cristina Gonçalves Domingos Guerreiro, 2.ª classificada, Maria Clara do Rosário Guerreiro Gonçalves, 3.ª classificada, Maria Margarida de Sousa Veríssimo, 4.ª classificada, e Anabela Duarte Condinho Beijocas, 5.ª classificada, no concurso interno de acesso limitado, aberto por aviso afixado no edifício dos Paços do Município em 28 de Março de 2008.

As nomeadas deverão aceitar os lugares no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Processo não sujeito à fiscalização do Tribunal de Contas.)

15 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Paulo Jacinto Eusébio.*

300339644

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso (extracto) n.º 16159/2008

Cessação de comissão de serviço

Para os devidos efeitos se torna público que, a comissão de serviço de José Rui Veloso Faustino, Assessor Principal, carreira de Arquitecto, como Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, cessou a seu pedido, com efeitos a partir de 24 de Abril de 2008, conforme prevê a alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, por despacho do Presidente da Câmara, de 23 de Abril de 2008.

8 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Carlos Figueiredo*.

300334727

Regulamento n.º 275/2008

Regulamento

Para os devidos efeitos se torna público que, em cumprimento da deliberação da Reunião de Câmara Municipal de 14/04/2008, e posteriormente de deliberação da Sessão da Assembleia Municipal de 29/04/2008 foi aprovado o Regulamento Municipal de Uso de Fogo e a alteração do número 17 do artigo 1.º do Capítulo II (Passa a n.º 18 o actual n.º 17 do citado artigo 1.º), do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças Municipais, os quais entram em vigor 15 dias após a sua publicação no "*Diário da República*", e cujo teor se passa a transcrever:

«CAPÍTULO II

Serviços administrativos

Artigo 1.º

17 — Autorização para lançamento de fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos — por festa — 10 €.»

Para constar se lavrou este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais do costume.

E eu, Ana Teresa Seia de Matos, Directora do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

9 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Carlos Figueiredo.*

300340275

CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

Aviso n.º 16160/2008

Concurso Externo de Ingresso — Ref. 35/2007

Para os devidos efeitos se torna público e notificam-se os interessados que o Concurso Externo de Ingresso para 11 lugares de Auxiliar Acção Educativa Ref. 35/2007, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 168 de 31 de Agosto de 2007 foi anulado por meu Despacho n.º 441/VC/2008, de 24 de Abril de 2008.

9 de Maio de 2008. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro.*

300337813

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

Aviso n.º 16161/2008

Concurso interno de acesso geral para um lugar de tesoureiro principal

1 — Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 26 de Setembro de 2007, se encontra aberto concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para provimento de um lugar de Tesoureiro Principal.

2 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes dos Decretos-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, 238/99 de 25 de Junho e Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Requisitos gerais de admissão:

São os definidos no n.º 2, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei 238/99 de 25 de Junho.

4 — Requisitos especiais de admissão:

De entre Tesoureiro, pelo menos três anos na respectiva categoria e classificação de serviço não inferior a Bom, conforme determina o n.º9, da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5 — Remuneração e condições de trabalho

O cargo será remunerado pelo escalão 1, índice 269, a que corresponde o vencimento mensal de 897,41 €, sendo as condições de trabalho e regalias sociais, as vigentes para a Administração Local.

6 — O Conteúdo funcional do lugar a prover é o constante no Despacho 38/88 publicado no *Diário da República* 2.ª série de 26/01/89

7 — Local de trabalho — toda a área do Concelho de Sines.

8 — O concurso é válido para as vagas postas a concurso e cessa com o seu preenchimento.

9 — Tendo sido consultada a GERAP — no âmbito da Gestão de Mobilidade Especial, nos termos da Portaria n.º 1499 -A/2007, de 21 de Novembro, para o concurso interno de acesso geral para uma tesoureira principal do grupo de pessoal administrativo, foi efectuado o procedimento de selecção, cujo prazo de apresentação de candidaturas decorreu entre 17 de Abril e 05 de Maio de 2008, através da oferta P20082346, tendo o mesmo ficado deserto por inexistência de candidaturas.

10 — O Júri do Concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sines, Albino Manuel André Roque

Vogais efectivos — Chefe de Secção, Palmira Maria Pereira Martins da Costa e Técnica Superior Gestão 2.ª Classe, Patrícia Carla Peneirol Páscoa

Vogais suplentes — Técnica Superior Gestão 2.ª Classe, Lúcia Maria Lourenço Rodrigues Nascimento e Chefe de Secção, Dalila da Conceição Palminha Quaresma dos Santos Vítor

O primeiro Vogal efectivo substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

11 — Os métodos de selecção

1 — Os métodos de selecção a utilizar são constituídos por:

a) Avaliação Curricular
b) Entrevista Profissional de Selecção.

2 — A Classificação Final (CF) será efectuada numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula.

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

em que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

2.1 — Avaliação Curricular — Na avaliação curricular a classificação, de 0 a 20 valores, será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + FP + EP}{3}$$

em que:

HL = Habilitações Literárias
FP = Formação Profissional complementar relacionada com a área do lugar posto a concurso.
EP = Experiência Profissional será ponderado o desempenho de funções efectivas na área do concurso.

2.2 — Entrevista Profissional de Selecção — esta prova visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo apreciadas: a capacidade de comunicação e expressão, sentido crítico, a motivação para o exercício da função e, será efectuada em simultâneo com a prova de conhecimentos.

12 — Formalização das candidaturas:

a) As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha normalizada, tamanho A4 dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Sines, podendo ser entregues pessoalmente no Sector de Recrutamento e Selecção, dentro das horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção para Câmara Municipal de Sines, Largo Ramos da Costa n.º 21, 7520-159 Sines, expedidas até ao termo do prazo fixado, do qual devem constar os seguintes elementos:

b) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, número e data de emissão e validade do Bilhete de Identidade, bem como a entidade que o emitiu), número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone;

c) Habilitações Literárias;

d) Situação face à Função Pública, com menção expressa da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vinculo

e) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República,* em que se encontra publicado o presente aviso;

f) Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo Júri se devidamente comprovados.

13 — Os requerimentos de emissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Certificado de habilitações literárias autêntico ou autenticado;
b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do número fiscal de contribuinte;
c) Curriculum Vitae

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos são punidos por lei.

15 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e as de classificação final serão afixadas, para consulta no placard, no Edifício dos Paços do Município, ou no *Diário da República* 2.ª Série, de conformidade com o disposto no Decreto-Lei 204/98 de 11 Julho.

16 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º, da constituição, a Administração Pública enquanto Entidade Empregadora, promove efectivamente uma política de igualdade e oportunidade entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (Despacho conjunto do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, de 1 de Março de 2000).

13 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho.*

300336177

Aviso n.º 16162/2008

Concurso interno de acesso geral para 1 lugar de tesoureiro especialista

1 — Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 26 de Setembro de 2007, se encontra aberto concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para provimento de um lugar de Tesoureiro Especialista.

2 — Ao presente concurso são aplicadas as regras constantes dos Decretos-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, 238/99 de 25 de Junho e Dec. -Lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho, aplicado à Administração Local pelo Dec.-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Requisitos gerais de admissão:

São os definidos no n.º 2, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Dec.-Lei 238/99 de 25 de Junho.

4 — Requisitos especiais de admissão:

De entre Tesoureiro Principal, pelo menos três anos na respectiva categoria e classificação de serviço não inferior a Bom, conforme determina o n.º 9, da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5 — Remuneração e condições de trabalho

O cargo será remunerado pelo escalão 1, índice 337, a que corresponde o vencimento mensal de 1.124,27 €, sendo as condições de trabalho e regalias sociais, as vigentes para a Administração Local.

6 — O Conteúdo funcional do lugar a prover é o constante no Despacho 38/88 publicado no *Diário da República* 2.ª série de 26/01/89

7 — Local de trabalho — toda a área do Concelho de Sines.

8 — O concurso é válido para as vagas postas a concurso e cessa com o seu preenchimento.

9 — Tendo sido consultada a GERAP — no âmbito da Gestão de Mobilidade Especial, nos termos da Portaria n.º 1499 -A/2007, de 21 de Novembro, para o concurso interno de acesso geral para uma tesoureira especialista do grupo de pessoal administrativo, foi efectuado o procedimento de selecção, cujo prazo de apresentação de candidaturas decorreu entre 17 de Abril e 05 de Maio de 2008, através da oferta P20082361, tendo o mesmo ficado deserto por inexistência de candidaturas.

10 — O Júri do Concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sines, Albino Manuel André Roque

Vogais efectivos — Chefe de Secção, Palmira Maria Pereira Martins da Costa e Técnica Superior Gestão 2.ª Classe, Patrícia Carla Peneirol Páscoa

Vogais suplentes — Técnica Superior Gestão 2.ª Classe, Lúcia Maria Lourenço Rodrigues Nascimento e Chefe de Secção, Dalila da Conceição Palminha Quaresma dos Santos Vítor

O primeiro Vogal efectivo substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

11 — Os métodos de selecção

1 — Os métodos de selecção a utilizar são constituídos por:

a) Avaliação Curricular
b) Entrevista Profissional de Selecção.

2 — A Classificação Final (CF) será efectuada numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula.

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

Em que:

CF= Classificação Final
AC= Avaliação Curricular
EPS= Entrevista Profissional de Selecção

2.1 — Avaliação Curricular — Na avaliação curricular a classificação, de 0 a 20 valores, será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + FP + EP}{3}$$

Em que:

HL= Habilitações Literárias
FP= Formação Profissional complementar relacionada com a área do lugar posto a concurso.
EP= Experiência Profissional será ponderado o desempenho de funções efectivas na área do concurso.

2.2 — Entrevista Profissional de Selecção — esta prova visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo apreciadas: a capacidade de comunicação e expressão, sentido crítico, a motivação para o exercício da função e, será efectuada em simultâneo com a prova de conhecimentos.

12 — Formalização das candidaturas:

a) As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha normalizada, tamanho A4 dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Sines, podendo ser entregues pessoalmente no Sector de Recrutamento e Selecção, dentro das horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção para Câmara Municipal de Sines, Largo Ramos da Costa n.º 21, 7520-159 Sines, expedidas até ao termo do prazo fixado, do qual devem constar os seguintes elementos:
b) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, número e data de emissão e validade do Bilhete de Identidade, bem como a entidade que o emitiu), número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone;
c) Habilitações Literárias;
d) Situação face à Função Pública, com menção expressa da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vinculo
e) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República,* em que se encontra publicado o presente aviso;
f) Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo Júri se devidamente comprovados.

13 — Os requerimentos de emissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Certificado de habilitações literárias autêntico ou autenticado;
b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do número fiscal de contribuinte;
c) Curriculum Vitae

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos são punidos por lei.

15 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e as de classificação final serão afixadas, para consulta no placard, no Edifício dos Paços do Município, ou no *Diário da República* 2.ª Série, de conformidade com o disposto no Decreto-Lei 204/98 de 11 Julho.

16 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º, da constituição, a Administração Pública enquanto Entidade Empregadora, promove efectivamente uma política de igualdade e oportunidade entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (Despacho conjunto do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, de 1 de Março de 2000).

13 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho.*

300337084

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

Regulamento (extracto) n.º 276/2008

António Lopes Bogalho, Presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, ao abrigo da sua competência constante da alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º e para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 91.º da lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna público que por deliberação da Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço de 28 de Abril de 2008, foi aprovada, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º do diploma supra citado, a alteração ao Regulamento dos Resíduos Sólidos e Urbanos do Município de Sobral de Monte Agraço, designadamente o artigo 39.º, que passará a ter a seguinte redacção:

Artigo 39.º

Isenção e reduções

1 — (…)

2 — Os consumidores domésticos que façam anualmente prova de que são pensionistas, reformados e/ ou se encontrem em situação de carência económica — entendida como tal, a que corresponde a um rendimento bruto per capita inferior a metade do salário mínimo nacional — poderão requerer a redução das tarifas nos termos e nas percentagens fixadas pela Câmara Municipal.

3 — No caso dos consumidores não domésticos, a Câmara Municipal, oficiosamente ou por requerimento devidamente fundamentado dos interessados, poderá fixar tarifas diferenciadas, caso se verifique que a estrutura tarifária geral é claramente desajustada à realidade concreta do produtor em causa.

Assim, e para os efeitos legais, torna-se público que o Regulamento referido se encontra disponível através de Edital afixado nos lugares de estilo e na página da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço na Internet, entrando em vigor 15 dias após a publicação do presente Edital no *Diário da República*.

8 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Lopes Bogalho.*

300336225

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

Aviso n.º 16163/2008

Para os devidos efeitos se torna público a lista de classificação final dos candidatos admitidos definitivamente ao concurso interno de acesso limitado para provimento de uma vaga de técnico superior principal da carreira Médico-Veterinário, aberto por aviso desta Câmara Municipal, datado de 9 de Abril último.

Maria Cândida Lopes Pereira dos Reis Sapage — 17,2 Valores

Assim, após homologação da referida lista, por meu Despacho de 9 de Maio corrente, nomeei, com efeitos a partir da data daquele Despacho, na vaga posta a concurso, a funcionária Dra. Maria Cândida Lopes Pereira dos Reis Sapage, classificado no referido concurso com 17,2 valores. Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

12 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Corvêlo de Sousa.*

300335642

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Aviso n.º 16164/2008

Concurso externo de ingresso para preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe — Engenharia florestal (estagiário)

1 — Nos termo do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo D.L. 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por meus despachos de 27 de Fevereiro e 9 de Abril corrente, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para preenchimento de um lugar de Engenheiro Florestal — estagiário, do grupo de pessoal técnico superior, nos seguintes termos:

2 — Prazo de validade — O concurso é válido para a vaga posta a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, D.L. 238/99, de 25 de Junho e Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

4 — Descrição sumária das funções — Estudo, concessão, preparação, orientação e execução de trabalhos que visam a utilização múltipla e sustentada dos recursos florestais.

5 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se na área do Município de Valença.

6 — Durante o estágio, o vencimento será o correspondente ao índice 321 da carreira técnica superior, categoria estagiário. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — Os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — Licenciatura em Engenharia Florestal.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento, redigido em papel normalizado, de formato A4, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Valença, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 1 deste aviso, para C. M. de Valença, Praça da República, 4930-702 Valença, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, número, data de emissão, validade do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de identificação fiscal, residência, código postal e número de telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso a que se candidata, com indicação do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;

d) Quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão considerados se devidamente comprovados.

8.2 — Documentos exigidos — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Fotocópias do Bilhete de Identidade e do Número de Identificação Fiscal;

b) Fotocópia do Certificado de Habilitações;

c) Documentos comprovativos dos requisitos gerais enunciados nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, os quais serão dispensados desde que os candidatos declarem, no respectivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos nas citadas alíneas;

8.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

9 — Métodos de selecção — Os métodos de selecção a utilizar serão a prova escrita de conhecimentos teóricos e entrevista profissional de selecção.

9.1 — A prova de conhecimentos teóricos terá a duração de 90 minutos, com consulta e versará sobre a seguinte legislação:

Regime de Férias Faltas e Licenças (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março; Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto; Decreto-Lei n.º 70-A/00, de 5 de Maio e Decreto-Lei n.º 157/01, de 11 de Maio);

Estatuto Disciplinar (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);

Atribuições e Competências das Autarquias Locais (Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e respectivas alterações);

Lei de Bases da Política Florestal (Lei n.º 33/96, de 17 de Agosto);

Planos Regionais de Ordenamento Florestal (Decreto-Lei n.º 204/99, de 9 de Junho);

Zonas de Intervenção Florestal (Decreto-Lei n.º 127/05, de 5 de Agosto);

Sistema Nacional de Prevenção e Protecção da Floresta Contra Incêndios (Decreto-Lei n.º 124/06, de 28 de Junho);

9.2 — A entrevista profissional de selecção, terá por objecto, determinar e avaliar, numa relação interpessoal de uma forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, os quais serão ordenados de acordo com a classificação, segundo a seguinte escala:

Favorável preferencialmente — Até 20 valores;
Bastante favorável — Até 16 valores;
Favorável — Até 12 valores;
Desfavorável — Até 8 valores;
Totalmente desfavorável — Até 4 valores.

9 — O ordenamento final dos concorrentes, resultará da aplicação dos métodos de selecção descritos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(0{,}6 \times PCT) + (0{,}4 \times EPS)}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
PCT = prova de conhecimentos teóricos;
EPS = entrevista profissional de selecção.

10 — É dada preferência aos candidatos que, em caso de igualdade de classificação, apresentem deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

11 — Regime de estágio:

11.1 — O estágio, com carácter probatório, tem a duração de um ano e rege-se pelo disposto nos Decreto-Lei n.º s 265/88, de 28 de Julho e 427/89, de 7 de Dezembro.

11.2 — A avaliação e a classificação final do estagiário competem ao júri do estágio, que terá a mesma composição do júri definido para a selecção dos candidatos do presente concurso e serão feitas com base nas pontuações obtidas:

a) No relatório do estágio;

b) Na classificação de serviço obtida durante o período de estágio;

c) Na classificação obtida em cursos de formação profissional, desde que possível a frequência dos mesmos.

11.3 — A classificação final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, será a resultante da média aritmética simples da classificação em cada um dos factores referidos no ponto anterior.

11.4 — O candidato admitido a estágio será provido a título definitivo em lugar da categoria de técnico superior de 2.ª classe, desde que obtenha classificação final de estágio não inferior a Bom (14 valores).

12 — Afixação e publicitação das listas — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas e publicitadas nos prazos e termos estabelecidos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, através do procedimento de selecção no sigaME, P20081603, fechado em 2008-03-25, sem candidatos.

14 — Composição do júri:

Presidente — Dr. Fernando Pereira Rodrigues, Vereador.

Vogais efectivos — Sr. Manuel de Sousa Domingues, Vereador, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Eng.º Vítor Manuel Pires Araújo, Chefe de Divisão de Urbanismo e Ambiente.

Vogais suplentes — Sr. Joaquim José Mendes Covas, Vereador, e Eng.º Jorge Manuel Rio Tinto Azevedo, Chefe de Divisão de Saneamento Básico.

8 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Luís Serra.*

300334362

CÂMARA MUNICIPAL DA VIDIGUEIRA

Edital n.º 530/2008

Manuel Luís da Rosa Narra, Presidente da Câmara Municipal de Vidigueira

Torna Público que, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 02 de Janeiro de 2008, deliberou submeter a discussão pública a proposta de "Regulamento de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana", que se anexa, em cumprimento do artigo n.º 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

As sugestões podem ser apresentadas durante o prazo de 30 dias, contados da publicação deste edital no *Diário da República,* presencialmente ou pelo correio, na Câmara Municipal de Vidigueira — Praça da República — 7960-225 Vidigueira, todos os dias úteis das 9 às 17H30, através do fax 284436110 ou por correio electrónico para o endereço: geral@cm-vidigueira.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor, que irão ser afixados nos locais do costume e ter a devida publicidade.

16 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Luís da Rosa Narra.*

Regulamento de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública do concelho de Vidigueira

Preâmbulo

Os problemas decorrentes da produção de resíduos no concelho de Vidigueira, implicam a necessidade de criar um modelo de gestão dos RSU que passa pelo reforço da recolha selectiva e reciclagem, bem como pela definição de um quadro regulamentar correcto sobre todas as questões que se prendem com a produção, recolha e destino final de RSU.

Assim e atendendo ao recente enquadramento legislativo decorrente do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, que revogou o Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de Setembro, o presente projecto de regulamento pretende definir o sistema municipal de gestão dos RSU e colmatar a insuficiência regulamentar existente no município.

O Regulamento deverá estabelecer as regras da limpeza e de recolha e simultaneamente envolver e comprometer os produtores de RSU da área do Município.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Leis Habilitantes

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, alínea *c*) do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, alíneas *f*) do n.º 2 e *a*) do n.º 6 do artigo 64.º e alíneas *a*) e *e*) do n.º 2 do artigo 53.º ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ainda dos artigos 20.º e 29.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se a todos os resíduos sólidos urbanos produzidos e recolhidos no concelho de Vidigueira.

Artigo 3.º

Responsabilidade pela Remoção

Compete ao Município, nos termos do Decreto-Lei 178/2006 de 5 de Setembro, assegurar a gestão dos resíduos sólidos urbanos produzidos na área do município de Vidigueira, cuja produção diária não exceda os 1100 l por produtor.

Artigo 4.º

Responsabilidade pelo Destino Final

A responsabilidade pelo destino final dos resíduos é de quem os produz, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos operadores na medida da sua intervenção no circuito da gestão desses resíduos e salvo o disposto em legislação especial.

1 — Para efeitos do número anterior, consideram-se responsáveis pelo destino final a dar aos resíduos, nomeadamente:

a) O município ou a associação de municípios, no caso dos resíduos urbanos, sem prejuízo do n.º 4 do presente artigo;

b) Indústrias, no caso dos resíduos industriais;

c) As unidades de saúde, no caso dos resíduos hospitalares.

2 — Os custos dos resíduos são suportados pelo respectivo produtor.

3 — Quando o produtor seja desconhecido ou indeterminado, a responsabilidade pelo destino final a dar aos resíduos e pelos custos da respectiva gestão cabe ao Respectivo detentor.

4 — Quando os resíduos sejam provenientes de países terceiros, a responsabilidade pelo destino final a dar aos resíduos e pelos custos da respectiva gestão cabe ao responsável pela sua introdução em território nacional.

5 — A responsabilidade atribuída ao município ou associação de municípios, nos temos da alínea *a*) do n.º 1 do presente artigo, não isenta os respectivos munícipes do pagamento das correspondentes tarifas pelo serviço prestado, a título da gestão directa ou delegada.

Artigo 5.º

Definições

Para efeitos do presente diploma, entende-se por:

a) Resíduos — quaisquer substâncias ou objectos de que o detentor se desfaz ou tem intenção ou obrigação de se desfazer, nomeadamente os previstos em portaria dos Ministros da Economia, da Saúde, da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e do Ambiente, em conformidade com o catálogo europeu de resíduos aprovado por decisão da Comissão Europeia;

b) Resíduos perigosos — os resíduos que apresentem características de perigosidade para a saúde ou para o ambiente, nomeadamente os definidos em portaria dos Ministros da Economia, da Saúde, da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e do Ambiente, em conformidade com a lista de resíduos perigosos, aprovada por decisão do Concelho da Comissão Europeia;

c) Resíduos industriais — os resíduos gerados em actividades ou processos industriais, bem como os que resultem da actividades de produção e distribuição de electricidade, gás e água;

d) Resíduos urbanos — os resíduos domésticos, ou outros resíduos semelhantes, em razão da sua natureza ou composição, nomeadamente os provenientes do sector de serviços ou de estabelecimentos comerciais ou industriais e de unidades prestadoras de cuidados de saúde, desde que, em qualquer dos casos, a produção diária não exceda 1100 L por produtor;

e) Resíduos hospitalares — os resíduos produzidos em unidades de prestação de cuidados de saúde, incluindo as actividades médicas de diagnóstico, prevenção e tratamento da doença, em seres humanos ou em animais, e ainda as actividades de investigação relacionadas;

f) Resíduos sólidos de limpeza pública — os provenientes da limpeza pública, entendendo-se esta como o conjunto de actividades que se destinam a recolher os resíduos sólidos existentes nas vias e outros espaços públicos;

g) Monstros — objectos volumosos fora de uso, provenientes das habitações que, pelo seu volume, forma ou dimensão não possam ser recolhidos pelos meios normais de remoção ou cuja deposição nos contentores existentes seja considerada inconveniente pela Câmara Municipal;
h) Resíduos verdes urbanos — os resíduos provenientes da limpeza e manutenção de jardins ou hortas das habitações, nomeadamente aparais, troncos, ramos, relva e ervas;
i) Entulhos — resíduos provenientes de construções constituídos por caliças, pedras, escombros, terras e similares, resultantes de obras;
j) Dejectos animais — os resíduos provenientes da defecação de animais.
k) Outros tipos de resíduos — os resíduos não considerados como industriais urbanos ou hospitalares;
l) Produtor — qualquer pessoa singular ou colectiva, cuja actividade produza resíduos ou que afecte operações de tratamento, de mistura ou outras que alterem a natureza ou a composição dos resíduos;
m) Detentor — qualquer pessoa, singular ou colectiva, incluindo o produtor, que tenha resíduos na sua posse;
n) Gestão de resíduos — as operações de recolha, transporte, armazenagem, tratamento, valorização e eliminação de resíduos, incluindo a monitorização dos locais de descarga após o encerramento das respectivas instalações, bem como o planeamento dessas operações;
o) Recolha — a operação de apanha de resíduos com vista ao seu transporte;
p) Transporte — a operação de transferir os resíduos de um local para outro;
q) Reutilização — a reintrodução, em utilização análoga e sem alteração de substâncias, objectos ou produtos nos circuitos de produção ou de consumo, por forma a evitar a produção de resíduos;

CAPÍTULO II

Remoção de Resíduos Sólidos Urbanos

Artigo 6.º

Princípios Gerais

1 — Os serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos da Câmara garantem a remoção de resíduos sólidos urbanos de forma regular, eficiente, no mais rigoroso cumprimento da legislação e das normas em vigor, procurando optimizar os recursos humanos, técnicos e económicos à disposição.
2 — As instruções de operação e manutenção do serviço de remoção emanadas pelos Serviços da Câmara Municipal de Vidigueira são de cumprimento obrigatório.

SECÇÃO I

Deposição Indiferenciada e Selectiva de Resíduos Sólidos Urbanos

Artigo 7.º

Deposição de Resíduos Sólidos Urbanos

1 — Os RSU devem ser colocados em sacos plásticos devidamente fechados e acondicionados em baldes de lixo, colocados no chão junto aos respectivos edifícios, garantindo a estanquicidade, de forma a não ocorrer o espalhamento ou derrame dos resíduos na via pública, no sistema de remoção porta-a-porta.
2 — A deposição de resíduos sólidos produzidos na via pública, é efectuada utilizando papeleiras ou outros recipientes com idêntica finalidade colocados nas vias e outros espaços públicos.
3 — A deposição de aparas, ramos, troncos e folhas provenientes de jardins particulares é efectuada pelos munícipes no Ecocentro da Estação de Transferência de Vidigueira, localizada na zona industrial.
4 — Compete aos interessados acondicionar e transportar os seus objectos domésticos volumosos fora de uso para o Ecocentro, ou ligar para o número verde, do serviço de recolha ao domicílio de objectos volumosos.

Artigo 8.º

Deposição Selectiva de Resíduos Sólidos Urbanos

1 — O Município promove a recolha selectiva dos resíduos para os quais é possível o seu encaminhamento para reciclagem e ou valorização.
2 — Considerando o acima referido, é possível efectuar a deposição e recolha selectiva dos seguintes resíduos:

a) Embalagens de papel e cartão;
b) Embalagens de plástico;
c) Embalagens de metal;
d) Embalagens compósitas;
e) Embalagens de vidro;
f) Papel e cartão;
h) Pilhas e acumuladores usados.

3 — A deposição selectiva de resíduos com vista à sua valorização, é efectuada utilizando os seguintes recipientes municipais:

a) Ecopontos colocados na via pública;
b) Pilhões distribuídos pelos estabelecimentos comerciais.

4 — Para efeitos de deposição selectiva deverão também ser considerado o Ecocentro.

Artigo 9.º

Responsabilidade pela Deposição

1 — O acondicionamento dos resíduos sólidos, nos termos definidos no presente Regulamento é da responsabilidade:

a) Dos proprietários e administradores de estabelecimentos comerciais, industriais ou hospitalares;
b) Dos residentes de moradias ou de edifícios de ocupação unifamiliar;
c) Dos representantes legais de outras instituições;
d) Nos restantes casos, os indivíduos ou entidades para o efeito designados, ou na sua falta, todos os utentes.

3 — As entidades referidas no número anterior são obrigadas a cumprir as instruções de deposição emanadas pelo serviço de recolha de RSU da Câmara Municipal.
4 — Os resíduos sólidos urbanos devem ser colocados nos locais apropriados nos dias e horas definidos pelo serviço de recolha da Câmara Municipal.

Artigo 10.º

Obrigatoriedade de uso dos Equipamentos de Deposição Selectiva

1 — Os produtores de resíduos recicláveis são obrigados a utilizar o equipamento destinado à deposição selectiva para deposição dos resíduos específicos a que se destinam.
2 — Ao serviço de recolha de RSU da Câmara Municipal de Vidigueira não pode ser imputada qualquer responsabilidade pela não realização da recolha dos resíduos incorrectamente depositados em locais da via pública destinados aos resíduos sólidos urbanos, até que os produtores de resíduos cumpram o preceituado no número anterior.

Artigo 11.º

Horários de Deposição de Resíduos

1 — A deposição de resíduos na zona urbana, deve ser efectuada na via pública, junto aos edifícios, nos dias a que se efectua a recolha, com uma antecedência máxima de 1 hora, sobre a hora prevista para a passagem do veículo de recolha, de forma a não ocorrer o espalhamento ou derrame dos resíduos na via pública, no sistema de remoção porta-a-porta.
2 — Não é permitida a colocação de resíduos sólidos urbanos na via pública, nos dias em que a mesma não seja efectuada.
3 — Os horários de deposição de resíduos sólidos são os definidos pela Câmara Municipal.
4 — O horário de utilização do Ecocentro pelos munícipes é o determinado pela Câmara Municipal.

SECÇÃO II

Áreas de Ocupação Comercial, Industrial e Confinantes

Artigo 12.º

Obrigatoriedade de Limpeza das Zonas de Influência de Estabelecimentos Comerciais e Industriais

1 — Quem proceder à exploração de estabelecimentos comerciais e industriais deve realizar a limpeza diária das áreas de influência destes, bem como das áreas objecto de licenciamento ou autorização para ocupação da via pública, removendo os resíduos provenientes da sua actividade.
2 — O disposto no número anterior também se aplica, com as necessárias adaptações, a feirantes, vendedores ambulantes e promotores de espectáculos itinerantes.

3 — Para efeitos do presente Regulamento estabelece-se como área de influência de um estabelecimento comercial ou industrial, uma faixa de 2 metros de zona pedonal a contar do perímetro da área de ocupação da via pública.

4 — Os resíduos provenientes da limpeza da área anteriormente considerada devem ser bem acondicionados, de forma a poderem ser recolhidos pelo serviço de recolha porta-a-porta ou, em alternativa devem ser transportados para a Estação de Transferência de Vidigueira.

SECÇÃO III

Recolha Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos

Artigo 13.º

Recolha Municipal

1 — Os munícipes são obrigados a aceitar o serviço de recolha de resíduos e cumprir as instruções de operações de manutenção deste, emanadas pela Câmara Municipal de Vidigueira.

2 — A recolha de resíduos está sujeita a tarifa a fixar pela Câmara Municipal.

3 — É proibida a execução de quaisquer actividades de recolha não levadas a cabo pela Câmara Municipal de Vidigueira ou, por outra entidade devidamente credenciada para o efeito.

SECÇÃO IV

Recolha Especial

Artigo 14.º

Recolha Municipal de Objectos Domésticos Volumosos Fora de Uso

1 — É proibido colocar nas vias e outros espaços públicos monstros e resíduos verdes urbanos, definidos, respectivamente, nos termos da alínea *g*) e *h*) do artigo 5.º, sem previamente o requerer à entidade gestora e obter a confirmação da remoção.

2 — O pedido referido no número anterior pode ser efectuado pessoalmente ou pelo telefone.

3 — A remoção efectua-se em data e hora a acordar entre o munícipe e os serviços.

4 — Compete aos munícipes o transporte dos monstros e dos resíduos verdes urbanos para o local indicado pelos serviços, acessível a viatura que procede à remoção.

SECÇÃO V

Outros Resíduos

Artigo 15.º

Resíduos Provenientes de Construções

1 — Os empreiteiros ou promotores de obras ou trabalhos que produzam ou causem entulhos, definidos nos temos da alínea *i*) do artigo 5.º deste Regulamento, são responsáveis pela sua remoção, valorização e eliminação.

2 — Para a deposição de entulhos são obrigatoriamente utilizados recipientes adequados, devidamente identificados e colocados em local que não perturbe as operações de trânsito.

3 — Nenhuma obra será iniciada sem que o empreiteiro ou promotor responsável indique que tipo de solução irá ser utilizada para os resíduos produzidos na obra, bem como os meios e equipamentos a utilizar e o local de vazadouro.

4 — A emissão de alvará de licenciamento da obra ficará condicionada à apresentação por escrito dos elementos.

Artigo 16.º

Proibição de colocação de entulhos

1 — É proibido, no decurso de qualquer tipo de obras ou de operações de remoção de entulhos, abandonar ou descarregar terras e entulhos em:

a) Vias e outros espaços públicos do município;

b) Qualquer terreno privado sem prévio licenciamento municipal e consentimento do proprietário.

2 — Não é permitido manter entulho resultante das escavações provenientes da abertura de valas, tanto em pavimento de calçada como de via pública.

3 — É obrigatório proceder à limpeza de todos os resíduos provenientes de obras, que afectem o asseio das vias e outros espaços públicos.

Artigo 17.º

Veículos abandonados e sucata

1 — Nas ruas, praças, estradas nacionais e municipais, e respectivas bermas, e demais locais públicos, é proibido abandonar viaturas automóveis em estado de degradação, impossibilitadas de circular com segurança pelos próprios meios e que, de algum modo, prejudiquem a higiene, a limpeza e o asseio desses locais.

2 — Os possuidores de pneus usados devem deles desfazer-se nos termos da legislação aplicável.

3 — Os depósitos de sucata a instalar ou instalados na área do município só serão permitidos em locais que tenham condições estabelecidas na lei para o efeito, sendo os proprietários de sucatas existentes e não licenciadas responsáveis para dar destino aos resíduos que tenham depositados, devendo retirá-los dentro do prazo que lhes foi concedido.

5 — Aos veículos considerados abandonados é aplicável a legislação em vigor.

Artigo 18.º

Dejectos de animais — Responsabilidade e deposição

1 — Os proprietários ou acompanhantes de animais devem proceder à limpeza e remoção imediata dos dejectos produzidos por estes animais nas vias e outros espaços públicos, excepto os provenientes de cães-guia quando acompanhantes de cegos.

2 — Os dejectos de animais devem ser devidamente acondicionados de forma hermética, para evitar qualquer insalubridade e colocados nos locais de recolha, no horário estabelecido.

CAPÍTULO III

Utilização de locais não licenciados para depósito e eliminação de resíduos sólidos urbanos

Artigo 19.º

Proibição de utilização

1 — É proibido depositar, armazenar ou eliminar resíduos sólidos urbanos em terrenos, locais ou instalações não licenciadas para o efeito.

2 — Os proprietários dos terrenos ou locais referidos no número anterior serão notificados para proceder à remoção dos resíduos sólidos urbanos indevidamente depositados, sob pena de serem removidos, a expensas daqueles, pela Câmara Municipal, sem prejuízo da correspondente coima a aplicar.

CAPÍTULO IV

Tarifas

Artigo 20.º

Tarifas

1 — O serviço de remoção e eliminação de resíduos sólidos urbanos semelhantes aos resíduos sólidos domésticos, será cobrado em função do consumo de água, qualquer que seja a sua produção.

2 — O tarifário poderá ser alterado, decorrente da aplicação de instrumentos económicos de diferenciação, em aproximação ao Princípio do Poluidor Pagador.

CAPÍTULO V

Limpeza Pública

Artigo 21.º

Componentes da Limpeza Pública

1 — A Limpeza Pública integra-se na componente técnica remoção e é constituída pelas actividades de varredura, lavagem e eventual desinfecção, dos arruamentos, passeios e outros espaços públicos, despejo, lavagem, desinfecção e manutenção de papeleiras, corte de mato e de ervas e monda química, limpeza de sarjetas e sumidouros e remoção

de cartazes ou outra publicidade indevidamente colocada e "grafitti", abrangendo ainda a remoção dos resíduos referidos na alínea *f*) do artigo 5.º

2 — O serviço da Câmara Municipal procede, no âmbito da sua actividade regular, à Limpeza Pública e Limpeza Extraordinária.

3 — Considera-se limpeza extraordinária o saneamento de lixeiras ou outras operações não regulares de limpeza, sem prejuízo de responsabilidade pela deposição indevida nos termos dos artigos 24.º

4 — Quando razões fundamentadas de protecção ambiental o justifiquem, a Câmara Municipal poderá ordenar aos proprietários dos terrenos para proceder à protecção desses terrenos com vedação de carácter ligeiro com altura mínima de 1,5 m.

CAPÍTULO VI

Fiscalização, Contra-ordenações e Sanções

SECÇÃO I

Fiscalização e Competência

Artigo 22.º

Fiscalização

Compete à fiscalização municipal e às autoridades policiais a participação de quaisquer factos susceptíveis de constituírem contra-ordenação.

Artigo 23.º

Instrução de processos e aplicação de coimas

1 — A competência para a instrução dos processos de contra-ordenação pertence à Câmara Municipal, sendo da competência do Presidente da Câmara decidir da aplicação da coima e sanções acessórias.

2 — A determinação da medida da coima far-se-á em função da gravidade da contra-ordenação.

3 — A tentativa e a negligência são sempre puníveis.

SECÇÃO II

Contra-ordenações, Coimas e Sanções Acessórias

Artigo 24.º

Contra-ordenações

1 — De acordo com o estipulado no presente Regulamento constituem contra-ordenações:

a) A deposição de resíduos sólidos na via pública e outros espaços públicos fora dos horários estabelecidos para a recolha de RSU;

b) A presença de RSU na via pública e outros espaços públicos após a remoção dos RSU;

c) A falta e ou o incorrecto acondicionamento dos resíduos no local de deposição, em desrespeito ao referido no número 1 do artigo 7.º;

d) A deposição de resíduos diferentes daqueles a que se destinam os recipientes de deposição selectiva;

e) A colocação de resíduos da recolha selectiva fora dos ecopontos, e a deposição dos mesmos em quaisquer outros recipientes para além dos normalizados e autorizados pela Câmara Municipal;

f) O desvio dos seus lugares dos ecopontos que se encontrem na via pública;

g) A danificação, incluindo a afixação de anúncios e publicidade, nos ecopontos, por entidades não autorizadas;

h) Lançar na via pública, panfletos ou outros escritos de publicidade;

i) Destruir, deslocar ou remover papeleiras;

j) Impedir, por qualquer meio, aos munícipes ou aos serviços de recolha, o acesso a ecopontos colocados na via pública;

k) Retirar, remexer ou escolher resíduos contidos nos contentores colocados na via pública;

l) Lançar na via pública ou outros espaços públicos e em terreno privado sem prévio licenciamento, RSU, monstros, resíduos verdes e resíduos especiais, nomeadamente pedras, terras, entulho e resíduos tóxicos ou perigosos;

m) Vazar águas provenientes de lavagem para a via pública;

n) Vazar outras águas poluídas, tintas, qualquer tipo de óleos novos ou usados, petróleo e seus derivados ou outras matérias liquidas ou pastosas para a via pública, sarjetas ou sumidouros;

o) Lançar quaisquer detritos ou objectos nas sarjetas ou sumidouros;

p) Despejar a carga de veículos, total ou parcialmente, com prejuízo para a limpeza pública sem efectuar a limpeza dos resíduos daí resultante;

q) Efectuar queimadas a céu aberto de resíduos sólidos urbanos;

r) Efectuar queimadas a céu aberto de resíduos perigosos e sucatas;

s) Não proceder à limpeza e remoção imediata dos dejectos produzidos por animais nas vias e outros espaços públicos, em violação do disposto dos números 1 e 2 do artigo 18.º

Artigo 25.º

Coimas

1 — Às contra-ordenações referidas no artigo anterior são aplicáveis as seguintes coimas, indexadas ao valor do Salário Mínimo Nacional (SMN) para os Serviços e Indústria:

a) de ¼ a ½ SMN no caso das alíneas *a*), *b*), *e*) e *h*);
b) de ¼ a 1 SMN no caso das alíneas *f*) *j*), *l*) e *m*);
c) de ¼ a 1,5 SMN no caso da alínea *o*) e *s*);
d) de ½ a 1 SMN no caso das alíneas *c*) e *d*);
e) de ½ a 1,5 SMN no caso da alínea *i*) e *g*);
f) de 1 a 2 SMN no caso das alíneas *p*) e *k*);
g) de 1 a 3,5 SMN no caso das alíneas *q*);
h) de 1 a 4,5 SMN no caso da alínea *i*);
i) de 8 a 10 SMN no caso da alínea *r*).

2 — A violação do disposto no número 3 do artigo 9.º constitui contra-ordenação punível com coima de ½ a 2 SMN.

3 — A violação do disposto nos números 2 e 3 do artigo 16.º constitui contra-ordenação punível com coima de ¼ e ½ SMN.

4 — Quando o agente for pessoa colectiva, o montante mínimo e máximo das coimas previstas nos números anteriores são elevados para o dobro.

5 — Não é punível a realização de queimadas a céu aberto de resíduos de origem vegetal provenientes da limpeza de matos e florestas, quando efectuadas em conformidade com diplomas legais aplicáveis.

6 — O abandono de resíduos em linhas de água constitui circunstância agravante da infracção, constituindo contra-ordenação punível de 2 a 4 SMN.

Artigo 26.º

Sanções acessórias

Em função da gravidade da infracção e da culpa do agente, são aplicáveis, simultaneamente com a coima as sanções acessórias previstas no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 27.º

Interrupção do funcionamento do sistema municipal de recolha

Quando houver necessidade absoluta de interromper o funcionamento do sistema municipal de recolha e transporte dos resíduos sólidos, por motivos programados e com carácter de urgência, a Câmara Municipal avisará prévia e publicamente os munícipes afectados com a interrupção.

Artigo 28.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas ou omissões surgidas quanto à interpretação e aplicação deste Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal, tendo em atenção outras disposições legais aplicáveis.

Artigo 29.º

Norma revogatória

O presente Regulamento revoga todas as disposições constantes de posturas e regulamentos municipais que o contrariem.

Artigo 30.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

Edital n.º 531/2008

Manuel Luís da Rosa Narra, Presidente da Câmara Municipal de Vidigueira

Torna Público que, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 09 de Abril de 2008, deliberou submeter a discussão pública a proposta de "postura sobre apascentação e permanência de animais domésticos de produção, de capoeira e cães de raças potencialmente perigosas, no concelho de Vidigueira", que se anexa, em cumprimento do artigo n. º 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

As sugestões podem ser apresentadas durante o prazo de 30 dias, contados da publicação deste edital no *Diário da República,* presencialmente ou pelo correio, na Câmara Municipal de Vidigueira — Praça da República — 7960-225 Vidigueira, todos os dias úteis das 9 às 17H30, através do fax 284436110 ou por correio electrónico para o endereço: geral@cm-vidigueira.pt.

Para constar se passou o presente e outros de igual teor, que irão ser afixados nos locais do costume e ter a devida publicidade.

16 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Luís da Rosa Narra.*

Postura sobre apascentação e permanência de animais domésticos de produção, de capoeira e cães de raças potencialmente perigosas, no concelho de Vidigueira

Nota justificativa

Preâmbulo

O direito a um ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado, é também um dever. Pretende-se assim implantar a ideia de co-responsabilidade social, pelo consagrado princípio da responsabilidade do produtor, pelos resíduos que produza no seu quotidiano.

A qualidade de vida, é resultado da interacção de múltiplos factores no funcionamento das sociedades humanas e traduz-se na situação de bem-estar físico, mental e social e na satisfação e afirmações culturais, bem como em relações autênticas entre o indivíduo e a comunidade, pelo que, incumbe a todos nós seres humanos, na condição social e política de cidadãos, prosseguir a melhoria progressiva e acelerada, da qualidade de vida.

A prevenção, o equilíbrio, a participação e recuperação, bem como a responsabilização, são princípios a cumprir no âmbito da Higiene e Limpeza Pública, visando assim alcançar um Município mais limpo e consequentemente contribuir para um Mundo mais saudável.

Todavia, a evolução legislativa que se tem verificado ao longo dos últimos anos, designadamente a Lei n.º 42/98 de 6 de Agosto e ulteriores alterações, a Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A /2002 de 11 de Janeiro, a Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, o Decreto-Lei n.º 292/2000 e ulteriores alterações, o Decreto-Lei n.º 158/97, de 24/6 e ulteriores alterações, o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, o Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17/10, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 315/2003, de 17/12, e o Decreto-Lei n.º 239/97 de 9 de Setembro, acabou por desprover o regime estatuído no Código de Posturas em vigor no concelho de Vidigueira, de um correcto enquadramento relativamente à realidade actual, muito particularmente, à realidade concelhia.

Efectivamente, as áreas de intervenção dos Municípios foram manifestamente alargadas desde aquela data, impondo-se, nesta justa medida, a necessidade de redefinir o alcance dos preceitos legais constantes do referido Código de Posturas.

Sendo certo que algumas das matérias reguladas pelo Código de Posturas em vigor neste concelho encontram-se, hoje, positivadas em regimes jurídicos específicos, não fazendo sentido disciplinar as mesmas em sede de instrumento regulamentar.

Neste contexto, tornou-se imperioso proceder à elaboração de um novo projecto de posturas municipais no que respeita à Apascentação e Trânsito de Gado, com vista a criar um tecido normativo que permita garantir aos cidadãos não só um conhecimento integrado e facilitado de matérias que, na presente data, são, efectivamente, objecto de regulamentação e que, pela sua natureza, contribuem para a qualificação global de vivência em toda a área municipal, como também assegurar a celeridade dos processos administrativos tendentes à satisfação das pretensões apresentada junto deste Município.

Por último, os valores das coimas previstos no Código de Posturas ainda em vigor neste concelho, encontram-se manifestamente desactualizados.

Nestes termos, e com a devida ponderação, procedeu-se à actualização dos valores das coimas, com base nas referências estipulada nos Decreto-Lei n.º 338/99 de 24 de Agosto e Decreto-Lei n.º 142/2006 de 27 de Julho, tendo sido adoptado como referência na realização de tal processo, em prol de uma justa proporcionalidade, o quadro de actualização dos coeficientes da moeda, nos termos da portaria n.º 429/2006, de 3 de Maio.

Sequencialmente, optou-se por fixar valores variáveis para as coimas, abstractamente, aplicáveis. Com tal alteração pretendeu-se dar concretização a dois objectivos, a saber:

Ajustar o valor das coimas à nova realidade económico-social;

Permitir que os valores das coimas aplicáveis em concreto, sejam fixados em função da gravidade da contra-ordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico retirado da prática da contra-ordenação, dando por esta forma concretização ao disposto no artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 483/82, de 27 de Outubro, e ulteriores alterações.

Nestes termos, ao abrigo das disposições combinadas previstas no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, na alínea *a*), do n.º 6, do artigo 64.º e na alínea *a*), do n.º 2, do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, propõe-se submeter a apreciação da seguinte proposta de alteração ao Código de Posturas sobre Apascentação e Trânsito de Gados em vigor com o texto abaixo compilado.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

SECÇÃO I

Disposições Comuns

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação e definições

1 — A presente Postura aplica-se em todo o território do Município do Concelho de Vidigueira, sem prejuízo de leis ou regulamentos específicos que se lhe sobreponham.

2 — Entende-se por animal doméstico de produção: os Equídeos, Bovinos, Ovinos, Caprinos e Suídeos, Animais de capoeira: galinhas, patos, perus, pombos e coelhos.

Cães de raças potencialmente perigosas: aqueles definidos pela portaria n.º 412/2004 de 24 de Abril e anexo, bem como o produto do seu cruzamento com outra raça qualquer.

Artigo 2.º

Competência

1 — As competências atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal pela presente Postura podem ser delegadas nos vereadores ou nos dirigentes dos serviços municipais, sem prejuízo do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações.

2 — A Câmara Municipal pode delegar, nos termos da lei, nas Juntas de Freguesia a prática de actos compreendidos em matérias reguladas nesta Postura.

Artigo 3.º

Fiscalização

1 — A fiscalização das disposições da presente Postura, incumbe a todas as autoridades em geral e em especial à Guarda Nacional Republicana e Serviços Municipais.

Artigo 4.º

Contra-Ordenação

1 — A violação das normas constantes nesta Postura constitui contra-ordenação sancionada com coima.

2 — O processo de contra-ordenações previsto na presente Postura está subordinado ao regime geral do ilícito de mera ordenação social.

3 — A negligência é punível.

4 — Considera-se reincidência a prática de contra-ordenação idêntica antes de decorrido o prazo de um ano sobre a data do carácter definitivo da decisão anterior.

Artigo 5.º

Sanções Acessórias

As contra-ordenações previstas nesta Postura podem ainda determinar, quando a gravidade da infracção e a culpa do agente o justifique, a aplicação da sanção acessória consubstanciada na perda de objectos pertencentes ao agente, nos termos da lei geral.

SECÇÃO II

Sanções

Artigo 6.º

Coimas

1 — O produto da aplicação das coimas reverte a favor do Município.
2 — As coimas a aplicar às contra-ordenações praticadas com negligência não podem ultrapassar metade do respectivo montante máximo.
3 — Os limites máximos e mínimos das coimas a aplicar às contra-ordenações, em caso de reincidência, são aumentados em 50%, não podendo exceder o limite máximo previsto no regime geral do ilícito de mera ordenação social.
4 — As coimas previstas não afastam o dever de indemnizar nos termos gerais, quando das infracções resultem prejuízos para os particulares ou para o próprio Município.
5 — Quem auxiliar ou proteger, por qualquer forma, as violações das normas constantes da presente Postura, ou impedir e embaraçar a aplicação das coimas que ao caso em concreto couber, será punido com a mesma pena em que tiver incorrido o infractor.

Artigo 7.º

Montante da coima

Os limites mínimos e máximos das coimas a aplicar quando outra coisa não resultar das disposições da presente Postura serão de €50.00 a €3.500,00 no caso de pessoa singular e de €250.00 a €40.000,00 euros, no caso de Pessoa Colectiva.

SECÇÃO III

Licenças

Artigo 8.º

Prazo de validade e renovação das licenças

1 — As licenças a fiscalizar no âmbito da aplicação da presente Postura só são consideradas válidas quando contenham:

a) Nome, estado, profissão e residência do dono da propriedade e do beneficiário da licença
b) Número de parcelário da área objecto da licença
c) Anotação do registo na Câmara Municipal devidamente validada

2 — O pedido de renovação das respectivas licenças, por igual período de tempo, deve ser requerido ao Presidente da Câmara Municipal com, pelo menos, 30 dias de antecedência em relação ao termo do respectivo prazo de validade.

Artigo 9.º

Notificação

No caso de deferimento do pedido de licenciamento, a notificação deve conter a indicação expressa do prazo para levantamento da licença e da taxa devida.

Artigo 10.º

Caducidade

As licenças previstas na presente Postura caducam nos seguintes casos:

a) No termo do prazo de validade;
b) Falta de pagamento da taxa respectiva no prazo fixado na notificação referida no artigo 9.º;
c) O não levantamento da licença no prazo fixado na notificação referida no artigo 9.º

Artigo 11.º

Registo

A Câmara Municipal mantém o registo actualizado das licenças emitidas, do qual constarão, designadamente, a data de emissão da licença e, ou, da sua renovação, o nome e residência do respectivo titular, bem como as contra-ordenações e coimas aplicadas.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

As reformulações introduzidas, ao Código de Posturas sobre Apascentação e Trânsito de Gados, de 1982, revogam este instrumento, ainda em vigor, entrando esta proposta de Postura, em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

CAPÍTULO II

Dos animais

Artigo 13.º

Trânsito e permanência

1 — É proibida dentro dos perímetros urbanos o trânsito a pé, alojamento ou permanência de animais domésticos de produção, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do presente artigo.
2 — É proibida a presença na via pública e demais lugares públicos de quaisquer animais que não vão atrelados ou conduzidos por pessoas.
3 — Fica condicionada a parecer dos Serviços Técnicos Municipais, dentro dos perímetros urbanos, o alojamento de Equídeos e animais de capoeira com emissão de um documento em duplicado que inclua os condicionalismos julgados convenientes, fazendo prova da aceitação dos mesmos por parte do requerente, validado mediante assinatura reconhecida.
4 — A entrada e permanência de animais de produção incluindo equídeos no Concelho de Vidigueira serão controladas nos termos do Decreto-Lei n.º 142/2006 de 27 de Julho.
5 — Fica igualmente proibido que qualquer espécie de animal doméstico pernoite na via pública.
6 — A guarda do gado em apascentação ou em trânsito só poderá ser confiada a indivíduos maiores de 16 anos.
7 — Os responsáveis pelos animais ficam responsabilizados pela remoção da via pública dos dejectos, por estes originados.

Artigo 14.º

Cães de raças potencialmente perigosas e cães considerados perigosos

1 — Carece de emissão de parecer sobre localização por parte da Câmara Municipal, a pretensão de alojar em perímetro urbano ou não, cães de raças consideradas potencialmente perigosas qualquer que seja o seu número.
2 — Os detentores de cães de raças potencialmente perigosas e os considerados perigosos são obrigados a declarar o seu local de alojamento actual, declarando com a antecedência mínima de 15 dias eventuais alterações.

Artigo 15.º

Animais abandonados

1 — As autoridades policiais ou os serviços municipais que encontrarem um animal abandonado, deverão apreendê-lo e entregá-lo aos Serviços Municipais onde permanecerá no mínimo cinco dias úteis.
2 — Os animais recolhidos ou capturados poderão ser reclamados pelos proprietários, sendo entregues, depois de pagas as despesas feitas com a sua captura, guarda e manutenção e liquidada a importância da coima, se a ela houver lugar e cumpridas as normas de profilaxia médica e sanitária.
3 — Se os animais não forem reclamados no prazo de cinco dias após o termo do prazo referido no n.º 1 deste artigo, consideram-se perdidos a favor da Câmara Municipal, podendo ser alienados, sob parecer obrigatório do médico veterinário municipal, por venda ou cedência gratuita quer a particulares, quer a instituições zoófilas devidamente constituídas e que provem possuir condições adequadas de alojamento e maneio de animais.

Artigo 16.º

Captura e Abate Compulsivo

1 — Sempre que estiverem em causa medidas urgentes de segurança de pessoas e de outros animais, as entidades policiais podem proceder ao abate imediato dos animais encontrados nos termos do n.º 1, do artigo anterior, fazendo cumprimento do disposto na alínea *g*) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 457/99, de 5 de Novembro
2 — A Câmara Municipal pode, ainda, proceder à captura e o abate compulsivo de animais de companhia, sempre que seja indispensável, muito em especial por razões de saúde pública, de segurança e de tranquilidade de pessoas e de outros animais e, ainda, de segurança de bens, sem prejuízo das competências e das determinações emanadas da Direcção — Geral de Veterinária nessa matéria.

Artigo 17.º

Animais perdidos de donos conhecidos

1 — Quem encontrar um animal perdido, de dono conhecido, deverá, alternativamente:

a) Entregá-lo ao dono;
b) Entregá-lo aos serviços competentes da Câmara Municipal ou da Junta de Freguesia ou ainda a qualquer agente policial, os quais deverão informar o respectivo dono;
c) Informar o dono ou os serviços competentes da Câmara Municipal ou da Junta de Freguesia ou qualquer agente policial;
d) O Código Civil na redacção do artigo 1323.º estabelece a propriedade do animal achado para o seu achador, caso o seu dono não o reclame dentro do prazo de um ano, a contar do anúncio ou aviso.

Artigo 18.º

Remoção de animais

Quando algum animal que transite na via pública não possa prosseguir caminho, é o seu dono obrigado a fazê-lo remover dentro de uma hora, sob pena de se proceder, a expensas suas, à necessária remoção pelos serviços municipais.

Artigo 19.º

Apascentação de animais de produção

1 — Não é permitido a apascentação de animais, mediante amarração a estaca ou árvore, como meio de sujeição de qualquer animal de produção, salvo quando o proprietário do mesmo se encontrar por perto, a vigiar ou o terreno onde o animal se encontra for vedado.
2 — Carece de licença da Câmara a apascentação de gados em terrenos do domínio público municipal ou destinados ao logradouro comum.
3 — Não é permitido apascentar ovinos, caprinos e bovinos nos terrenos municipais arborizados e qualquer espécie de gados naqueles em que a Câmara tenha feito plantações ou abacelamento.
4 — Se o terreno for privado é sempre necessária autorização escrita do proprietário, emitida em duplicado, ficando a cópia para o proprietário do terreno e o original para o dono dos animais.
5 — Neste documento será mencionado a espécie animal, tempo de utilização diária e prazo de utilização da pastagem.
6 — Em caso de arrendamento bastará exibir o respectivo contrato.

Artigo 20.º

Apresentação de Licença

1 — O guardador deverá fazer-se acompanhar sempre da licença a que alude o artigo anterior, que exibirá aos agentes da fiscalização, quando para isso solicitado.
2 — Poderão os agentes da fiscalização conceder, por motivo plausível, um prazo não superior a três dias, para lhes serem presentes as licenças referidas no número anterior, quando os condutores ou guardas de gado não sejam portadores delas.
3 — A concessão prevista no número anterior não aproveita aos reincidentes.

Artigo 21.º

Gado Bravo

1 — Os Bovinos de Raça Brava ou de Lide, só poderão ser apascentados em terrenos vedados sendo obrigatório colocar nas vedações e em todos os caminhos de acesso placas visíveis de 100 em 100 metros ou menos, de maneira que a distância de avistamento seja inferior a 50 metros, com a seguinte inscrição a preto em fundo branco: "Gado Bravo", com a dimensão mínima de 15cm * 30cm, de modo que seja legível a olho nu a essa distância.
2 — Determina-se que fique proibida a sua exploração a campo aberto.

Artigo 22.º

Coimas

1 — As coimas a aplicar pela violação do disposto no n.º 1, no n.º 2 e no n.º 3, do artigo 14.º, serão as seguintes:

a) Aves de capoeira, 2,5 € a 10 € por cada um;
b) Cães e gatos, assim como animais das espécies ovina, caprina ou suína, 10 € a 20 € por cada animal;
c) Cães a que respeita o artigo 15.º, 75 € a 150 €
d) Bovinos e Equídeos, 50 € a 100 € por cabeça.

2 — A violação do disposto nos artigos 15.º, 19.º e 20.º é punível com coima, por animal, segundo os valores estabelecidos no ponto anterior no aplicável.

3 — A violação do n.º 1 do artigo 21.º implica a aplicação das seguintes coimas:

a) o incumprimento da colocação, dimensão e visibilidade das placas de sinalização está sujeito a uma coima variável entre 50 € e 250 €.
b) a violação da verificação da apascentação de "Gado Bravo", em condições regulamentares, está sujeita a uma coima variável entre 50 € a 100 € por cabeça

4 — Os custos inerentes, à apreensão, transporte, remoção e entrega de animais no local definido pelos Serviços Municipais, estipulados para Bovinos e Equídeos ficam sujeitos a taxa aplicável no montante de 50 € por animal, acrescida de 5 € por cabeça/dia de permanência;
5 — Estas taxas deverão ser liquidadas, de forma prévia ao acto de entrega dos animais, que só poderão ser levantados mediante apresentação de comprovativo do pagamento.
6 — As coimas estabelecidas nos números anteriores aplicam-se em dobro, quando se refiram a acções cometidas de noite ou em searas, olivais que tenham azeitona madura ou em vinhas desde 25 de Julho até à vindima respectiva.

Edital n.º 532/2008

Manuel Luís da Rosa Narra, Presidente da Câmara Municipal de Vidigueira

Torna Público que, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 02 de Janeiro de 2008, deliberou submeter a discussão pública a proposta de "Regulamento de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana", que se anexa, em cumprimento do artigo n.º 118.º do Código do Procedimento Administrativo.
As sugestões podem ser apresentadas durante o prazo de 30 dias, contados da publicação deste edital no *Diário da República,* presencialmente ou pelo correio, na Câmara Municipal de Vidigueira — Praça da República — 7960-225 Vidigueira, todos os dias úteis das 9 às 17h30, através do fax 284436110 ou por correio electrónico para o endereço: geral@cm-vidigueira.pt.
Para constar se passou o presente e outros de igual teor, que irão ser afixados nos locais do costume e ter a devida publicidade.

16 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Luís da Rosa Narra.*

Regulamento de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública do Concelho de Vidigueira

Preâmbulo

Os problemas decorrentes da produção de resíduos no concelho de Vidigueira, implicam a necessidade de criar um modelo de gestão dos RSU que passa pelo reforço da recolha selectiva e reciclagem, bem como pela definição de um quadro regulamentar correcto sobre todas as questões que se prendem com a produção, recolha e destino final de RSU.
Assim e atendendo ao recente enquadramento legislativo decorrente do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, que revogou o Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de Setembro, o presente projecto de regulamento pretende definir o sistema municipal de gestão dos RSU e colmatar a insuficiência regulamentar existente no município.
O Regulamento deverá estabelecer as regras da limpeza e de recolha e simultaneamente envolver e comprometer os produtores de RSU da área do Município.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Leis Habilitantes

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, alínea *c*) do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, alíneas *f*) do n.º 2 e *a*) do n.º 6 do artigo 64.º e alíneas *a*) e *e*) do n.º 2 do artigo 53.º ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ainda dos artigos 20.º e 29.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se a todos os resíduos sólidos urbanos produzidos e recolhidos no concelho de Vidigueira.

Artigo 3.º

Responsabilidade pela Remoção

Compete ao Município, nos termos do Decreto-Lei 178/2006 de 5 de Setembro, assegurar a gestão dos resíduos sólidos urbanos produzidos na área do município de Vidigueira, cuja produção diária não exceda os 1100l por produtor.

Artigo 4.º

Responsabilidade pelo Destino Final

A responsabilidade pelo destino final dos resíduos é de quem os produz, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos operadores na medida da sua intervenção no circuito da gestão desses resíduos e salvo o disposto em legislação especial.

1 — Para efeitos do número anterior, consideram-se responsáveis pelo destino final a dar aos resíduos, nomeadamente:

a) O município ou a associação de municípios, no caso dos resíduos urbanos, sem prejuízo do n.º 4 do presente artigo;
b) Indústrias, no caso dos resíduos industriais;
c) As unidades de saúde, no caso dos resíduos hospitalares.

2 — Os custos dos resíduos são suportados pelo respectivo produtor.

3 — Quando o produtor seja desconhecido ou indeterminado, a responsabilidade pelo destino final a dar aos resíduos e pelos custos da respectiva gestão cabe ao Respectivo detentor.

4 — Quando os resíduos sejam provenientes de países terceiros, a responsabilidade pelo destino final a dar aos resíduos e pelos custos da respectiva gestão cabe ao responsável pela sua introdução em território nacional.

5 — A responsabilidade atribuída ao município ou associação de municípios, nos temos da alínea *a*) do n.º 1 do presente artigo, não isenta os respectivos munícipes do pagamento das correspondentes tarifas pelo serviço prestado, a título da gestão directa ou delegada.

Artigo 5.º

Definições

Para efeitos do presente diploma, entende-se por:

a) Resíduos — quaisquer substâncias ou objectos de que o detentor se desfaz ou tem intenção ou obrigação de se desfazer, nomeadamente os previstos em portaria dos Ministros da Economia, da Saúde, da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e do Ambiente, em conformidade com o catálogo europeu de resíduos aprovado por decisão da Comissão Europeia;
b) Resíduos perigosos — os resíduos que apresentem características de perigosidade para a saúde ou para o ambiente, nomeadamente os definidos em portaria dos Ministros da Economia, da Saúde, da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e do Ambiente, em conformidade com a lista de resíduos perigosos, aprovada por decisão do Concelho da Comissão Europeia;
c) Resíduos industriais — os resíduos gerados em actividades ou processos industriais, bem como os que resultem da actividades de produção e distribuição de electricidade, gás e água;
d) Resíduos urbanos — os resíduos domésticos, ou outros resíduos semelhantes, em razão da sua natureza ou composição, nomeadamente os provenientes do sector de serviços ou de estabelecimentos comerciais ou industriais e de unidades prestadoras de cuidados de saúde, desde que, em qualquer dos casos, a produção diária não exceda 1100 L por produtor;
e) Resíduos hospitalares — os resíduos produzidos em unidades de prestação de cuidados de saúde, incluindo as actividades médicas de diagnóstico, prevenção e tratamento da doença, em seres humanos ou em animais, e ainda as actividades de investigação relacionadas;
f) Resíduos sólidos de limpeza pública — os provenientes da limpeza pública, entendendo-se esta como o conjunto de actividades que se destinam a recolher os resíduos sólidos existentes nas vias e outros espaços públicos;
g) Monstros — objectos volumosos fora de uso, provenientes das habitações que, pelo seu volume, forma ou dimensão não possam ser recolhidos pelos meios normais de remoção ou cuja deposição nos contentores existentes seja considerada inconveniente pela Câmara Municipal;
h) Resíduos verdes urbanos — os resíduos provenientes da limpeza e manutenção de jardins ou hortas das habitações, nomeadamente aparais, troncos, ramos, relva e ervas;
i) Entulhos — resíduos provenientes de construções constituídos por caliças, pedras, escombros, terras e similares, resultantes de obras;
j) Dejectos animais — os resíduos provenientes da defecação de animais.
k) Outros tipos de resíduos — os resíduos não considerados como industriais urbanos ou hospitalares;
l) Produtor — qualquer pessoa singular ou colectiva, cuja actividade produza resíduos ou que afecte operações de tratamento, de mistura ou outras que alterem a natureza ou a composição dos resíduos;
m) Detentor — qualquer pessoa, singular ou colectiva, incluindo o produtor, que tenha resíduos na sua posse;
n) Gestão de resíduos — as operações de recolha, transporte, armazenagem, tratamento, valorização e eliminação de resíduos, incluindo a monitorização dos locais de descarga após o encerramento das respectivas instalações, bem como o planeamento dessas operações;
o) Recolha — a operação de apanha de resíduos com vista ao seu transporte;
p) Transporte — a operação de transferir os resíduos de um local para outro;
q) Reutilização — a reintrodução, em utilização análoga e sem alteração de substâncias, objectos ou produtos nos circuitos de produção ou de consumo, por forma a evitar a produção de resíduos;

CAPÍTULO II

Remoção de Resíduos Sólidos Urbanos

Artigo 6.º

Princípios Gerais

1 — Os serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos da Câmara garantem a remoção de resíduos sólidos urbanos de forma regular, eficiente, no mais rigoroso cumprimento da legislação e das normas em vigor, procurando optimizar os recursos humanos, técnicos e económicos à disposição.

2 — As instruções de operação e manutenção do serviço de remoção emanadas pelos Serviços da Câmara Municipal de Vidigueira são de cumprimento obrigatório.

SECÇÃO I

Deposição Indiferenciada e Selectiva de Resíduos Sólidos Urbanos

Artigo 7.º

Deposição de Resíduos Sólidos Urbanos

1 — Os RSU devem ser colocados em sacos plásticos devidamente fechados e acondicionados em baldes de lixo, colocados no chão junto aos respectivos edifícios, garantindo a estanquicidade, de forma a não ocorrer o espalhamento ou derrame dos resíduos na via pública, no sistema de remoção porta-a-porta.

2 — A deposição de resíduos sólidos produzidos na via pública, é efectuada utilizando papeleiras ou outros recipientes com idêntica finalidade colocados nas vias e outros espaços públicos.

3 — A deposição de aparas, ramos, troncos e folhas provenientes de jardins particulares é efectuada pelos munícipes no Ecocentro da Estação de Transferência de Vidigueira, localizada na zona industrial.

4 — Compete aos interessados acondicionar e transportar os seus objectos domésticos volumosos fora de uso para o Ecocentro, ou ligar para o número verde, do serviço de recolha ao domicílio de objectos volumosos.

Artigo 8.º

Deposição Selectiva de Resíduos Sólidos Urbanos

1 — O Município promove a recolha selectiva dos resíduos para os quais é possível o seu encaminhamento para reciclagem e ou valorização.

2 — Considerando o acima referido, é possível efectuar a deposição e recolha selectiva dos seguintes resíduos:

a) Embalagens de papel e cartão;
b) Embalagens de plástico;
c) Embalagens de metal;
d) Embalagens compósitas;
e) Embalagens de vidro;
f) Papel e cartão;
h) Pilhas e acumuladores usados.

3 — A deposição selectiva de resíduos com vista à sua valorização, é efectuada utilizando os seguintes recipientes municipais:

a) Ecopontos colocados na via pública;
b) Pilhões distribuídos pelos estabelecimentos comerciais.

4 — Para efeitos de deposição selectiva deverão também ser considerado o Ecocentro.

Artigo 9.º

Responsabilidade pela Deposição

1 — O acondicionamento dos resíduos sólidos, nos termos definidos no presente Regulamento é da responsabilidade:

a) Dos proprietários e administradores de estabelecimentos comerciais, industriais ou hospitalares;
b) Dos residentes de moradias ou de edifícios de ocupação unifamiliar;
c) Dos representantes legais de outras instituições;
d) Nos restantes casos, os indivíduos ou entidades para o efeito designados, ou na sua falta, todos os utentes.

3 — As entidades referidas no número anterior são obrigadas a cumprir as instruções de deposição emanadas pelo serviço de recolha de RSU da Câmara Municipal.
4 — Os resíduos sólidos urbanos devem ser colocados nos locais apropriados nos dias e horas definidos pelo serviço de recolha da Câmara Municipal.

Artigo 10.º

Obrigatoriedade de uso dos Equipamentos de Deposição Selectiva

1 — Os produtores de resíduos recicláveis são obrigados a utilizar o equipamento destinado à deposição selectiva para deposição dos resíduos específicos a que se destinam.
2 — Ao serviço de recolha de RSU da Câmara Municipal de Vidigueira não pode ser imputada qualquer responsabilidade pela não realização da recolha dos resíduos incorrectamente depositados em locais da via pública destinados aos resíduos sólidos urbanos, até que os produtores de resíduos cumpram o preceituado no número anterior.

Artigo 11.º

Horários de Deposição de Resíduos

1 — A deposição de resíduos na zona urbana, deve ser efectuada na via pública, junto aos edifícios, nos dias a que se efectua a recolha, com uma antecedência máxima de 1 hora, sobre a hora prevista para a passagem do veículo de recolha, de forma a não ocorrer o espalhamento ou derrame dos resíduos na via pública, no sistema de remoção porta-a-porta.
2 — Não é permitida a colocação de resíduos sólidos urbanos na via pública, nos dias em que a mesma não seja efectuada.
3 — Os horários de deposição de resíduos sólidos são os definidos pela Câmara Municipal.
4 — O horário de utilização do Ecocentro pelos munícipes é o determinado pela Câmara Municipal.

SECÇÃO II

Áreas de Ocupação Comercial, Industrial e Confinantes

Artigo 12.º

Obrigatoriedade de Limpeza das Zonas de Influência de Estabelecimentos Comerciais e Industriais

1 — Quem proceder à exploração de estabelecimentos comerciais e industriais deve realizar a limpeza diária das áreas de influência destes, bem como das áreas objecto de licenciamento ou autorização para ocupação da via pública, removendo os resíduos provenientes da sua actividade.
2 — O disposto no número anterior também se aplica, com as necessárias adaptações, a feirantes, vendedores ambulantes e promotores de espectáculos itinerantes.
3 — Para efeitos do presente Regulamento estabelece-se como área de influência de um estabelecimento comercial ou industrial, uma faixa de 2 metros de zona pedonal a contar do perímetro da área de ocupação da via pública.
4 — Os resíduos provenientes da limpeza da área anteriormente considerada devem ser bem acondicionados, de forma a poderem ser recolhidos pelo serviço de recolha porta-a-porta ou, em alternativa devem ser transportados para a Estação de Transferência de Vidigueira.

SECÇÃO III

Recolha Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos

Artigo 13.º

Recolha Municipal

1 — Os munícipes são obrigados a aceitar o serviço de recolha de resíduos e cumprir as instruções de operações de manutenção deste, emanadas pela Câmara Municipal de Vidigueira.
2 — A recolha de resíduos está sujeita a tarifa a fixar pela Câmara Municipal.
3 — É proibida a execução de quaisquer actividades de recolha não levadas a cabo pela Câmara Municipal de Vidigueira ou, por outra entidade devidamente credenciada para o efeito.

SECÇÃO IV

Recolha Especial

Artigo 14.º

Recolha Municipal de Objectos Domésticos Volumosos Fora de Uso

1 — É proibido colocar nas vias e outros espaços públicos monstros e resíduos verdes urbanos, definidos, respectivamente, nos termos da alínea *g*) e *h*) do artigo 5.º, sem previamente o requerer à entidade gestora e obter a confirmação da remoção.
2 — O pedido referido no número anterior pode ser efectuado pessoalmente ou pelo telefone.
3 — A remoção efectua-se em data e hora a acordar entre o munícipe e os serviços.
4 — Compete aos munícipes o transporte dos monstros e dos resíduos verdes urbanos para o local indicado pelos serviços, acessível a viatura que procede à remoção.

SECÇÃO V

Outros Resíduos

Artigo 15.º

Resíduos Provenientes de Construções

1 — Os empreiteiros ou promotores de obras ou trabalhos que produzam ou causem entulhos, definidos nos temos da alínea *i*) do artigo 5.º deste Regulamento, são responsáveis pela sua remoção, valorização e eliminação.
2 — Para a deposição de entulhos são obrigatoriamente utilizados recipientes adequados, devidamente identificados e colocados em local que não perturbe as operações de trânsito.
3 — Nenhuma obra será iniciada sem que o empreiteiro ou promotor responsável indique que tipo de solução irá ser utilizada para os resíduos produzidos na obra, bem como os meios e equipamentos a utilizar e o local de vazadouro.
4 — A emissão de alvará de licenciamento da obra ficará condicionada à apresentação por escrito dos elementos.

Artigo 16.º

Proibição de colocação de entulhos

1 — É proibido, no decurso de qualquer tipo de obras ou de operações de remoção de entulhos, abandonar ou descarregar terras e entulhos em:

a) Vias e outros espaços públicos do município;
b) Qualquer terreno privado sem prévio licenciamento municipal e consentimento do proprietário.

2 — Não é permitido manter entulho resultante das escavações provenientes da abertura de valas, tanto em pavimento de calçada como de via pública.
3 — É obrigatório proceder à limpeza de todos os resíduos provenientes de obras, que afectem o asseio das vias e outros espaços públicos.

Artigo 17.º

Veículos abandonados e sucata

1 — Nas ruas, praças, estradas nacionais e municipais, e respectivas bermas, e demais locais públicos, é proibido abandonar viaturas automóveis em estado de degradação, impossibilitadas de circular com

segurança pelos próprios meios e que, de algum modo, prejudiquem a higiene, a limpeza e o asseio desses locais.

2 — Os possuidores de pneus usados devem deles desfazer-se nos termos da legislação aplicável.

3 — Os depósitos de sucata a instalar ou instalados na área do município só serão permitidos em locais que tenham condições estabelecidas na lei para o efeito, sendo os proprietários de sucatas existentes e não licenciadas responsáveis para dar destino aos resíduos que tenham depositados, devendo retirá-los dentro do prazo que lhes foi concedido.

5 — Aos veículos considerados abandonados é aplicável a legislação em vigor.

Artigo 18.º

Dejectos de animais — Responsabilidade e deposição

1 — Os proprietários ou acompanhantes de animais devem proceder à limpeza e remoção imediata dos dejectos produzidos por estes animais nas vias e outros espaços públicos, excepto os provenientes de cães-guia quando acompanhantes de cegos.

2 — Os dejectos de animais devem ser devidamente acondicionados de forma hermética, para evitar qualquer insalubridade e colocados nos locais de recolha, no horário estabelecido.

CAPÍTULO III

Utilização de locais não licenciados para depósito e eliminação de resíduos sólidos urbanos

Artigo 19.º

Proibição de utilização

1 — É proibido depositar, armazenar ou eliminar resíduos sólidos urbanos em terrenos, locais ou instalações não licenciadas para o efeito.

2 — Os proprietários dos terrenos ou locais referidos no número anterior serão notificados para proceder à remoção dos resíduos sólidos urbanos indevidamente depositados, sob pena de serem removidos, a expensas daqueles, pela Câmara Municipal, sem prejuízo da correspondente coima a aplicar.

CAPÍTULO IV

Tarifas

Artigo 20.º

Tarifas

1 — O serviço de remoção e eliminação de resíduos sólidos urbanos semelhantes aos resíduos sólidos domésticos, será cobrado em função do consumo de água, qualquer que seja a sua produção.

2 — O tarifário poderá ser alterado, decorrente da aplicação de instrumentos económicos de diferenciação, em aproximação ao Princípio do Poluidor Pagador.

CAPÍTULO V

Limpeza Pública

Artigo 21.º

Componentes da Limpeza Pública

1 — A Limpeza Pública integra-se na componente técnica remoção e é constituída pelas actividades de varredura, lavagem e eventual desinfecção, dos arruamentos, passeios e outros espaços públicos, despejo, lavagem, desinfecção e manutenção de papeleiras, corte de mato e de ervas e monda química, limpeza de sarjetas e sumidouros e remoção de cartazes ou outra publicidade indevidamente colocada e "grafitti", abrangendo ainda a remoção dos resíduos referidos na alínea *f*) do artigo 5.º

2 — O serviço da Câmara Municipal procede, no âmbito da sua actividade regular, à Limpeza Pública e Limpeza Extraordinária.

3 — Considera-se limpeza extraordinária o saneamento de lixeiras ou outras operações não regulares de limpeza, sem prejuízo de responsabilidade pela deposição indevida nos termos dos artigos 24.º

4 — Quando razões fundamentadas de protecção ambiental o justifiquem, a Câmara Municipal poderá ordenar aos proprietários dos terrenos para proceder à protecção desses terrenos com vedação de carácter ligeiro com altura mínima de 1,5 m.

CAPÍTULO VI

Fiscalização, Contra-ordenações e Sanções

SECÇÃO I

Fiscalização e Competência

Artigo 22.º

Fiscalização

Compete à fiscalização municipal e às autoridades policiais a participação de quaisquer factos susceptíveis de constituírem contra-ordenação.

Artigo 23.º

Instrução de processos e aplicação de coimas

1 — A competência para a instrução dos processos de contra-ordenação pertence à Câmara Municipal, sendo da competência do Presidente da Câmara decidir da aplicação da coima e sanções acessórias.

2 — A determinação da medida da coima far-se-á em função da gravidade da contra-ordenação.

3 — A tentativa e a negligência são sempre puníveis.

SECÇÃO II

Contra-ordenações, Coimas e Sanções Acessórias

Artigo 24.º

Contra-ordenações

1 — De acordo com o estipulado no presente Regulamento constituem contra-ordenações:

a) A deposição de resíduos sólidos na via pública e outros espaços públicos fora dos horários estabelecidos para a recolha de RSU;

b) A presença de RSU na via pública e outros espaços públicos após a remoção dos RSU;

c) A falta e ou o incorrecto acondicionamento dos resíduos no local de deposição, em desrespeito ao referido no número 1 do artigo 7.º;

d) A deposição de resíduos diferentes daqueles a que se destinam os recipientes de deposição selectiva;

e) A colocação de resíduos da recolha selectiva fora dos ecopontos, e a deposição dos mesmos em quaisquer outros recipientes para além dos normalizados e autorizados pela Câmara Municipal;

f) O desvio dos seus lugares dos ecopontos que se encontrem na via pública;

g) A danificação, incluindo a afixação de anúncios e publicidade, nos ecopontos, por entidades não autorizadas;

h) Lançar na via pública, panfletos ou outros escritos de publicidade;

i) Destruir, deslocar ou remover papeleiras;

j) Impedir, por qualquer meio, aos munícipes ou aos serviços de recolha, o acesso a ecopontos colocados na via pública;

k) Retirar, remexer ou escolher resíduos contidos nos contentores colocados na via pública;

l) Lançar na via pública ou outros espaços públicos e em terreno privado sem prévio licenciamento, RSU, monstros, resíduos verdes e resíduos especiais, nomeadamente pedras, terras, entulho e resíduos tóxicos ou perigosos;

m) Vazar águas provenientes de lavagem para a via pública;

n) Vazar outras águas poluídas, tintas, qualquer tipo de óleos novos ou usados, petróleo e seus derivados ou outras matérias liquidas ou pastosas para a via pública, sarjetas ou sumidouros;

o) Lançar quaisquer detritos ou objectos nas sarjetas ou sumidouros;

p) Despejar a carga de veículos, total ou parcialmente, com prejuízo para a limpeza pública sem efectuar a limpeza dos resíduos daí resultante;

q) Efectuar queimadas a céu aberto de resíduos sólidos urbanos;

r) Efectuar queimadas a céu aberto de resíduos perigosos e sucatas;

s) Não proceder à limpeza e remoção imediata dos dejectos produzidos por animais nas vias e outros espaços públicos, em violação do disposto dos números 1 e 2 do artigo 18.º

Artigo 25.º

Coimas

1 — Às contra-ordenações referidas no artigo anterior são aplicáveis as seguintes coimas, indexadas ao valor do Salário Mínimo Nacional (SMN) para os Serviços e Indústria:

a) De ¼ a ½ SMN no caso das alíneas *a*), *b*), *e*) e *h*);

b) De ¼ a 1 SMN no caso das alíneas *f*) *j*), *l*) e *m*);
c) De ¼ a 1,5 SMN no caso da alínea *o*) e *s*);
d) De ½ a 1 SMN no caso das alíneas *c*) e *d*);
e) De ½ a 1,5 SMN no caso da alínea *i*) e *g*);
f) De 1 a 2 SMN no caso das alíneas *p*) e *k*);
g) De 1 a 3,5 SMN no caso das alíneas *q*);
h) De 1 a 4,5 SMN no caso da alínea *i*);
i) De 8 a 10 SMN no caso da alínea *r*).

2 — A violação do disposto no número 3 do artigo 9.º constitui contra-ordenação punível com coima de ½ a 2 SMN.
3 — A violação do disposto nos números 2 e 3 do artigo 16.º constitui contra-ordenação punível com coima de ¼ e ½ SMN.
4 — Quando o agente for pessoa colectiva, o montante mínimo e máximo das coimas previstas nos números anteriores são elevados para o dobro.
5 — Não é punível a realização de queimadas a céu aberto de resíduos de origem vegetal provenientes da limpeza de matos e florestas, quando efectuadas em conformidade com diplomas legais aplicáveis.
6 — O abandono de resíduos em linhas de água constitui circunstância agravante da infracção, constituindo contra-ordenação punível de 2 a 4 SMN.

Artigo 26.º

Sanções acessórias

Em função da gravidade da infracção e da culpa do agente, são aplicáveis, simultaneamente com a coima as sanções acessórias previstas no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 27.º

Interrupção do funcionamento do sistema municipal de recolha

Quando houver necessidade absoluta de interromper o funcionamento do sistema municipal de recolha e transporte dos resíduos sólidos, por motivos programados e com carácter de urgência, a Câmara Municipal avisará prévia e publicamente os munícipes afectados com a interrupção.

Artigo 28.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas ou omissões surgidas quanto à interpretação e aplicação deste Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal, tendo em atenção outras disposições legais aplicáveis.

Artigo 29.º

Norma revogatória

O presente Regulamento revoga todas as disposições constantes de posturas e regulamentos municipais que o contrariem.

Artigo 30.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso (extracto) n.º 16165/2008

O procedimento de selecção com vista ao provimento do cargo de direcção intermédia do 2.º grau — chefe de divisão municipal de Turismo e Actividades Económicas do Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Actividades Económicas, foi publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 4, e na bolsa de emprego público, em 08-01-07 e no jornal *Público* em 08-01-11.

Na sequência do processo de selecção e de acordo com a acta do júri, a escolha efectuada nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15-01, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30-08, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20-04, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07-06, recaiu na candidata Maria João da Conceição Carraça, pelo facto de satisfazer os requisitos definidos para o cargo e por possuir perfil adequado para o desempenho do mesmo.

Nos termos do disposto nos n.os 8 e 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, a candidata foi nomeada, por despacho da Sr.ª Presidente exarado em 08-05-09, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, para o exercício do cargo de direcção intermédia de 2.º grau — chefe de divisão municipal de Turismo e Actividades Económicas do Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Actividades Económicas,

O presente despacho produz efeitos a 08-06-01.

Anexa-se nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada:

Nome: Maria João da Conceição Carraça;
Naturalidade: São Sebastião da Pedreira — Lisboa;
Data de Nascimento: 10 de Julho de 1968;
Habilitações académicas: licenciatura em Relações Internacionais;
Carreira profissional:

03-02-03 — tomou posse na categoria de técnica superior de 2.ª classe da carreira técnica superior de relações internacionais, sendo responsável pelo sector de turismo, designadamente na organização, execução e acompanhamento de todos os certames e eventos;
07-04-04 — nomeação definitiva na categoria de técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior de relações internacionais.

16 de Maio de 2008. — Por Subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora do Departamento de Administração Geral, *Maria Paula Cordeiro Ascensão.*

300340104

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso (extracto) n.º 16166/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de Técnico Superior de Contabilidade de 1.ª Classe

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 15 de Maio de 2008, em sequência do concurso acima mencionado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 198, de 15 de Outubro de 2007, conforme lista de classificação final homologada em 21 de Abril de 2008, foi nomeada em Técnico Superior de Contabilidade de 1.ª Classe, Graça Maria Brandão Rua Cardoso.

A candidata deverá tomar posse nos 20 dias após publicação do presente aviso no *Diário da República*.

15 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Armindo B. A. Costa.*

300335042

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 16167/2008

Torna-se público que foi nomeado, em comissão de serviço, por três anos, no cargo de director Municipal de Bombeiros e Protecção Civil o licenciado em Engenharia Salvador de Pinho Ferreira de Almeida, com base no despacho do presidente de 2 de Maio de 2008, aprovado por maioria em reunião de Câmara ordinária de 12 de Maio de 2008, que a seguir se transcreve:

«Que foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 2 de Maio o novo Regulamento dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, que prevê, na sua orgânica, a existência do cargo de director Municipal de Bombeiros e Protecção Civil;

Que de acordo com o artigo 106.º do novo Regulamento dos Serviços aprovado, o Regulamento, o organograma e respectivo mapa de pessoal entram de imediato em vigor, ficando automaticamente revogada a anterior estrutura de funcionamento dos serviços e, naturalmente, as comissões de serviços dos titulares de cargos dirigentes;

Que nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, o cargo do director municipal é cargo de direcção superior, do 1.º grau;

Que de acordo com o disposto no artigo 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, o recrutamento para os cargos de direcção superior do 1.º grau, em que se inclui o cargo de director municipal, pode ser feito, por escolha, de entre indivíduos licenciados, vinculados ou não à Administração Pública, que possuam competência técnica,

aptidão experiência profissional e formação adequada ao exercício das respectivas funções;

Que por força da nova organização dos serviços, o cargo de director Municipal de Bombeiros e Protecção Civil se encontra vago;

Que o licenciado Salvador de Pinho Ferreira de Almeida, vinculado à Administração Pública, é assessor principal do mapa de pessoal do município e exerceu, até agora, as funções inerentes ao cargo de director Municipal de Bombeiros e Protecção Civil, possuindo, para efeitos do disposto naquele artigo 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, os requisitos necessários ao recrutamento do cargo a prover, como se comprova pelo *curriculum vitae,* do qual se destacam alguns elementos curriculares relevantes para a função, a saber:

1 — Licenciado em Engenharia pela Universidade do Porto em 1977.

2 — Pós-Graduação em Engenharia Sanitária — 1983.

3 — Mestrado em Engenharia Sanitária — 1986.

4 — Pós-Graduação em Engenharia do Ambiente — 1995.

5 — Seminário de Alta Direcção — Porto, ministrado pelo INA (Instituto Nacional de Administração) — 2004.

6 — Exercício de funções de comandante dos Bombeiros Sapadores de Vila Nova de Gaia desde 1995.

7 — Exercício de funções de director de departamento municipal, desde 1999 a 2000.

8 — Exercício de funções de director municipal, na área do cargo a prover, desde 2002.

Assim:

Considerando que se encontram preenchidos os requisitos referidos na lei, proponho que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º-A do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, delibere:

1 — Nomear, em comissão de serviço e por três anos, no cargo de director Municipal de Bombeiros e Protecção Civil o licenciado em Engenharia Salvador de Pinho Ferreira de Almeida, vinculado à Administração Pública e assessor principal do mapa de pessoal do município.

2 — Que a presente nomeação em comissão de serviço reporte todos os seus efeitos úteis à data de 2 de Maio de 2008.»

16 de Maio de 2008. — O Director do Departamento Municipal de Recursos Humanos, *José Pinto Ferreira.*

300336906

Aviso n.º 16168/2008

Torna-se público que foi nomeado, em comissão de serviço, por três anos, no cargo de Director Municipal de Administração e Finanças, o licenciado em Direito, António Carlos Sousa Pinto, com base no despacho do Presidente de 2 de Maio de 2008, aprovado por maioria em reunião de Câmara Ordinária de 12 de Maio de 2008, que a seguir se transcreve:

Que foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 2 de Maio o novo Regulamento dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia que prevê, na sua orgânica, a existência do cargo de Director Municipal de Administração e Finanças;

Que de acordo com o artigo 106.º do novo Regulamento dos Serviços aprovado, o Regulamento, o Organograma e respectivo Mapa de Pessoal entram de imediato em vigor, ficando automaticamente revogada a anterior estrutura de funcionamento dos serviços e, naturalmente, as comissões de serviços dos titulares de cargos dirigentes;

Que nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 2.º do D.L. 93/2004, o cargo do Director Municipal é cargo de direcção superior, de 1.º grau;

Que de acordo com o disposto no artigo 18.º da lei 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho o recrutamento para os cargos de direcção superior do 1.º grau, em que se inclui o cargo de Director Municipal, pode ser feito, por escolha, de entre indivíduos licenciados, vinculados ou não à Administração Pública, que possuam competência técnica, aptidão experiência profissional e formação adequada ao exercício das respectivas funções;

Que por força da nova organização dos serviços, o cargo de Director Municipal de Administração e Finanças se encontra vago;

Que o licenciado, António Carlos de Sousa Pinto, vinculado à Administração Pública, é assessor principal do mapa de pessoal do Município e exerceu, até agora, as funções inerentes ao cargo de Director Municipal de Administração Geral em acumulação com o cargo de Director Municipal de Gestão Financeira, possuindo, para efeitos do disposto naquele artigo 18 da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, os requisitos necessários ao recrutamento do cargo a prover, como se comprova pelo *curriculum vitae,* do qual se destacam alguns elementos curriculares relevantes para a função, a saber:

1) Licenciado em Direito pela Universidade Católica do Porto em 1986;

2) MBA Executivo em Gestão Autárquica 2002/2003*;*

3) Seminário de Alta Direcção em Administração Local, ministrado pelo CEFA (Centro de Estudos e Formação Autárquica) -2005;

4) Exercício de funções de Director de Departamento Municipal, de 1990 a 2000;

5) Exercício de funções de Director Municipal, na área do cargo a prover, desde 2000.

Assim:

Considerando que se encontram preenchidos os requisitos referidos na Lei, proponho que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 8.ºA do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho delibere:

1) Nomear em comissão de serviço e por três anos, no cargo de Director Municipal de Administração e Finanças, o licenciado em Direito, António Carlos de Sousa Pinto, vinculado à Administração Pública e assessor principal do mapa de pessoal do Município.

2) Que a presente nomeação em comissão de serviço reporte todos os seus efeitos úteis à data de 2 de Maio de 2008.

16 de Maio de 2008. — O Director do Departamento Municipal de Recursos Humanos, *José Pinto Ferreira*.

300336444

Aviso n.º 16169/2008

Torna-se público que por despacho de 07 de Maio de 2008, do Vice-Presidente, com delegação de competências, Dr. Marco António Costa, foi autorizada a passagem à situação de licença de longa duração a partir de 10 de Maio de 2008 do funcionário com a categoria de Jardineiro Operário, José António da Silva Santos.

16 de Maio de 2008. — O Director Municipal de Administração Geral, por delegação de competências, *A. Carlos Sousa Pinto*.

300336509

Aviso n.º 16170/2008

Torna-se público que foi nomeado, em comissão de serviço, por três anos, no cargo de Director Municipal de Assuntos Jurídicos, o licenciado em Direito, Rui Fernando de Oliveira Guedes Maia, com base no despacho do Presidente de 2 de Maio de 2008, aprovado por maioria em reunião de Câmara Ordinária de 12 de Maio de 2008, que a seguir se transcreve:

Que foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 2 de Maio o novo Regulamento dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia que prevê, na sua orgânica, a existência do cargo de Director Municipal de Assuntos Jurídicos;

Que de acordo com o artigo 106.º do novo Regulamento dos Serviços aprovado, o Regulamento, o Organograma e respectivo Mapa de Pessoal entram de imediato em vigor, ficando automaticamente revogada a anterior estrutura de funcionamento dos serviços e, naturalmente, as comissões de serviços dos titulares de cargos dirigentes;

Que nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 2.º do D.L. 93/2004, o cargo do Director Municipal é cargo de direcção superior, de 1.º grau;

Que de acordo com o disposto no artigo 18.º da lei 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004 de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 7 de Junho o recrutamento para os cargos de direcção superior do 1.º grau, em que se inclui o cargo de Director Municipal, pode ser feito, por escolha, de entre indivíduos licenciados, vinculados ou não à Administração Pública, que possuam competência técnica, aptidão experiência profissional e formação adequada ao exercício das respectivas funções;

Que por força da nova organização dos serviços, o cargo de Director Municipal de Assuntos Jurídicos se encontra vago;

Que o licenciado, Rui Fernando de Oliveira Guedes Maia, vinculado à Administração Pública, é assessor principal do mapa de pessoal do Município e exerceu, até agora, as funções inerentes ao cargo de Director Municipal de Assuntos Jurídicos, possuindo, para efeitos do disposto naquele artigo 18 da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, os requisitos necessários ao recrutamento do cargo a prover, como se comprova pelo *curriculum vitae,* do qual se destacam alguns elementos curriculares relevantes para a função, a saber:

1) Licenciado em Direito pela Universidade de Coimbra em 1978;

2) Seminário de Alta Direcção em Administração Local, ministrado pelo CEFA (Centro de Estudos e Formação Autárquica) -2004

3) Exercício de funções de Director de Departamento Municipal, de 1999 a 2001;
4) Exercício de funções de Director Municipal, na área do cargo a prover, desde 2002.

Assim:
Considerando que se encontram preenchidos os requisitos referidos na Lei, proponho que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 8.ºA do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho delibere:
1 — Nomear em comissão de serviço e por três anos, no cargo de Director Municipal de Assuntos Jurídicos, o licenciado em Direito, Rui Fernando de Oliveira Guedes Maia, vinculado à Administração Pública e assessor principal do mapa de pessoal do Município.
2 — Que a presente nomeação em comissão de serviço reporte todos os seus efeitos úteis à data de 2 de Maio de 2008.

16 de Maio de 2008. — O Director do Departamento Municipal de Recursos Humanos, *José Pinto Ferreira*.

300336639

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Aviso n.º 16171/2008

Torna-se público que, por meu despacho de 15/05/2008, autorizei, ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro a prorrogação da requisição por mais um ano da Técnica Superior Principal (Arquitecta) do Quadro do Pessoal desta Autarquia, Teresa do Carmo Proença de Castro Martins, para exercer funções no Município de Loures.

15 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel do Nascimento Martins*.

300334532

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA

Edital n.º 533/2008

Manuel João Fontainhas Condenado Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa:
Para efeitos de apreciação pública e de acordo com o artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, faz público o Projecto de Alteração ao Regulamento Geral das Feiras e Mercados, aprovada por esta Câmara Municipal em reunião do Órgão realizada em 07 de Maio de 2008:

Artigo 3.º

Ocorrência das feiras e duração

1 — Em Vila Viçosa realizam-se anualmente três Feiras nos meses de Janeiro, Maio e Agosto.
2 — (igual)
3 — A realização das Feiras inicia-se no último Sábado dos meses referidos no ponto 1 acima.

Para constar e legais efeitos se faz público o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Rosália Moura,* chefe da divisão administrativa e financeira, o subscrevi.

15 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Aviso n.º 16172/2008

José Baptista Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vimioso, torna público, em cumprimento do estipulado no artigo 118.º do Dec. Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Dec. Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que se encontra em apreciação pública, durante o prazo de 30 dias, contados da publicação do presente aviso, os seguintes projectos:

Regulamento de Serviços de Saneamento no Concelho de Vimioso

Regulamento de Serviços de Abastecimento de Água no Concelho de Vimioso, aprovados em reunião ordinária da Câmara Municipal de Vimioso realizada no passado dia 12 do mês em curso ao abrigo alínea ***a***) do número 7 do artigo 64.º e alínea ***b***) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, alterada pela lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e que a seguir se publicam.
Nos termos supra-referidos poderão os interessados, no prazo indicado, dirigir, por escrito, a esta Câmara Municipal, as sugestões que entenderem pertinentes.

15 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Baptista Rodrigues.*

Alteração ao Regulamento de Serviço de Saneamento no Concelho de Vimioso

Preâmbulo
O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, de acordo com a lei das Finanças locais (Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro), o artigo 11.º, n.º 2 do Decreto-Lei 442/91, de 15 de Novembro, com a Lei n.º 53-E/2006 de 20 de Dezembro, com a al. *a*) do n.º 6 do artigo 64.º do Decreto-Lei 169/99 de 18/09 com a redacção dada pela lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro e por último dando cumprimento ao estipulado na Lei n.º 12/2008 de 26 de Fevereiro.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento tem por objecto o sistema municipal de drenagem pública e predial de águas residuais (domésticas, industriais e pluviais nos casos onde existem), adiante designado por sistema, de forma que seja assegurado o seu bom funcionamento global, preservando-se a segurança, a saúde pública e o conforto dos utentes.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se a todos os prédios construídos ou a construir na área do município de Vimioso e que utilizem ou venham a utilizar a rede do sistema municipal de águas residuais para descarga dos seus efluentes líquidos domésticos, industriais e pluviais.

Artigo 3.º

Entidade gestora

1 — A Câmara Municipal de Vimioso, como entidade gestora, à frente designada por EG é responsável pela concepção, construção e exploração dos sistemas públicos de drenagem de águas residuais no âmbito das suas atribuições legais.
2 — Cabe à EG:

a) Fazer cumprir o presente Regulamento;
b) A manutenção do sistema em bom estado de funcionamento e de conservação;
c) Submeter os componentes do sistema, antes de entrarem em serviço, a ensaios que assegurem a perfeição do trabalho executado:
d) Garantir a continuidade do serviço, excepto por razões de obras programadas ou em casos fortuitos ou de força maior, em que devem ser tomadas medidas imediatas para resolver a situação, e, em qualquer caso, com a obrigação de avisar os utentes;
e) Promover a instalação, substituição ou renovação dos ramais de ligação.

Artigo 4.º

Princípios de gestão

A gestão do sistema público deve ser exercida de forma a assegurar o equilíbrio económico e financeiro do serviço, com um nível de atendimento adequado.

a) São receitas da EG, entre outras, as provenientes da aplicação do tarifário relativo à prestação do serviço.

b) São despesas da EG, entre outras, as relativas à concepção, ao projecto, à construção e à exploração do sistema público, incluindo as amortizações técnicas e financeiras.

Artigo 5.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, consideram-se as seguintes definições:

1) Efluentes líquidos domésticos — os afluentes líquidos produzidos em todos os sectores de actividade, provenientes essencialmente do metabolismo humano e de actividades domésticas;
2) Efluentes líquidos industriais:

a) Os resultantes do exercício de uma actividade industrial, de acordo com a classificação das actividades económicas (CAE);
b) Os resultantes do exercício de qualquer outra actividade que, pela sua natureza, tenham características que os diferenciem de um efluente doméstico;

3) Rede geral — rede principal do sistema;
4) Ramais de ligação — as canalizações que ligam os prédios à rede geral;
5) Sistemas prediais — as que são feitas no interior dos prédios, ligando diversos dispositivos de utilização até ao início do ramal de ligação;
6) Tarifa de ligação — valor destinado a fazer face aos encargos com a instalação do sistema municipal de águas residuais;
7) Tarifa de conservação — valor destinado a fazer face aos encargos com a manutenção dos sistemas municipais de águas residuais, a aplicar a todos os consumidores;
8) Utilizadores — todos aqueles que utilizam o sistema.

Artigo 6.º

Obrigações dos proprietários e utilizadores

1 — Em todos os prédios, construídos ou a construir, quer à margem de vias públicas, quer afastados delas, servidos por redes gerais de águas residuais, é obrigatório estabelecer os sistemas prediais necessários à recolha, isolamento e completa evacuação das águas residuais e ainda ligar essas instalações às respectivas redes públicas de águas residuais, através de ramais independentes, assim como a construção de uma câmara de ramal de ligação no início do respectivo ramal, antes da utilização do edifício.
2 — A obrigação descrita no n.º 1 impende sobre os proprietários ou usufrutuários dos prédios.
3 — Os inquilinos dos prédios, quando devidamente autorizados pelos proprietários dos imóveis, poderão requerer a ligação dos prédios por eles habitados à rede pública de águas residuais.
4 — Nos locais em que a rede geral de águas residuais entre em funcionamento, os proprietários ou usufrutuários dos prédios onde existam sumidouros, depósitos ou fossas de despejo de matérias fecais ou águas residuais são obrigados a, dentro de 30 dias, entulhá-los, depois de esvaziados e desinfectados.
5 — É proibido construir fossas sépticas, poços absorventes ou sumidouros em toda a área abrangida pela rede geral de águas residuais. Sob parecer específico da EG, poderão, eventualmente, os mesmos ser autorizados.
6 — São ainda obrigações dos proprietários, usufrutuários ou utilizadores:

a) Não fazer uso indevido, prejudicar ou danificar qualquer componente do sistema;
b) Manter em boas condições de conservação e funcionamento o sistema;
c) Não proceder a alterações e à execução de ligações ao sistema sem autorização da EG;
d) Não alterar o ramal de ligação;
e) Prevenir, em zonas inundáveis, ou edifícios situados em locais passíveis de retrocesso de esgotos, com a instalação a montante da câmara de ramal de ligação de válvulas de retenção;
f) Instalar um sistema de elevação por bombagem ou outro, nas situações em que o escoamento não seja possível por via gravítica e sempre que o piso a drenar esteja a cota inferior ao logradouro envolvente e ou ao arruamento onde se situa o respectivo ramal de ligação;
g) Cumprir as disposições do presente Regulamento na parte que lhes é aplicável.

7 — Os prédios em vias de expropriação ou de demolição ficam isentos da obrigatoriedade prevista no n.º 1 deste artigo, desde que no seu interior se não produzam quaisquer águas residuais.

CAPÍTULO II

Do sistema público

Artigo 7.º

Âmbito

Os sistemas compreendem a drenagem de águas residuais domésticas e pluviais (quando existe).

Artigo 8.º

Constituição e tipo

1 — O sistema é essencialmente constituído pela rede de colectores, incluindo os colectores e os ramais de ligação, os elementos acessórios da rede e as Instalações complementares, as instalações de tratamento e os dispositivos de descarga final.
2 — 0s sistemas são em geral do tipo separativo, podendo haver troços antigos que sejam do tipo unitário.

Artigo 9.º

Lançamentos interditos

a) Sem prejuízo do que já se encontra ou venha a ser definido em legislação e regulamentação específicas, é igualmente interdito o lançamento no sistema, directamente ou através do sistema predial, de quaisquer outras matérias, substâncias ou efluentes que danifiquem ou obstruam as redes de colectores e que prejudiquem ou destruam os processos de tratamento e os ecossistemas dos meios receptores.
b) Sempre que tal se justifique, nomeadamente no que concerne às águas residuais industriais, poderá a EG obrigar ao estabelecimento de pré-tratamento antes da respectiva admissão no sistema.
c) É expressamente interdita a drenagem de águas residuais pluviais para a rede de drenagem de águas residuais domésticas, bem como o recíproco.

Artigo 10.º

Concepção, projecto e construção

1 — É da responsabilidade da EG promover a elaboração dos estudos, projectos e execução de obras necessários à concepção, à expansão ou à remodelação do sistema.
2 — É da responsabilidade dos respectivos promotores a elaboração dos projectos e execução das obras respeitantes a infra-estruturas de loteamentos, nos termos aplicáveis do presente Regulamento, que serão submetidos à apreciação e fiscalização da EG. Após a sua recepção provisória, a EG procederá à sua integração no sistema.
3 — A EG poderá ainda promover, por razões de segurança, de saúde pública ou de conforto dos utentes, e independentemente da solicitação ou autorização do proprietário ou usufrutuário, as obras necessárias ao restabelecimento do normal funcionamento do sistema. As despesas resultantes das obras coercivas são suportadas pelos responsáveis, sem prejuízo do direito de reclamação.

CAPÍTULO III

Do sistema predial

Artigo 11.º

Âmbito

O sistema compreende a drenagem de águas residuais domésticas, industriais e pluviais.

Artigo 12.º

Constituição e tipo

1 — O sistema é essencialmente constituído pelas canalizações, pelos acessórios, pelas instalações complementares e pelos aparelhos sanitários.
2 — O sistema é obrigatoriamente do tipo separativo.

Artigo 13.º

Lançamentos interditos

É interdito o lançamento no sistema predial de quaisquer matérias, substâncias ou efluentes cujo lançamento seja igualmente interdito no sistema público.

Artigo 14.º

Obrigatoriedade do projecto

Não será aprovado pela Câmara Municipal nenhum projecto de nova construção, reconstrução ou ampliação de prédios situados na área abrangida pela rede geral de águas residuais, ou que venha a sê-lo, de obras a que se referem os artigos 21.º e 25.º que não inclua as respectivas instalações sanitárias interiores e respectivo ramal de ligação.

Artigo 15.º

Concepção e projecto

1 — É da responsabilidade do respectivo proprietário promover a elaboração do projecto necessário à concepção, à ampliação, à alteração ou à remodelação do sistema predial.

2 — 0 projecto, que deverá ser elaborado nos termos aplicáveis do presente Regulamento, será submetido à apreciação da EG. 3 — É da responsabilidade do autor do projecto a recolha de elementos de base para a respectiva elaboração, devendo a EG fornecer toda a informação disponível.

Artigo 16.º

Projecto

1 — O projecto referido no artigo anterior conterá as peças escritas e desenhadas necessárias à perfeita compreensão das obras de saneamento a executar, no qual deve ser indicada a localização das caixas e secção das manilhas ou tubos

2 — A constituição do projecto será a seguinte:

a) Memória descritiva e justificativa donde conste a descrição técnica pormenorizada do traçado, materiais e acessórios, tipos de juntas e condições de assentamento da tubagem e dimensionamento hidráulico do sistema, com indicação do calibre e inclinação usados em cada caso;

b) Peças desenhadas (plantas e cortes) necessárias à representação explícita do traçado com indicação, em cada troço, do diâmetro e inclinação da rede. O corte longitudinal deverá incluir a válvula de retenção, se necessária e a câmara de ramal de ligação, cuja profundidade não deverá ultrapassar 1,1m. A ventilação da rede será igualmente representada;

c) Pormenores, às escalas de 1:100 ou de 1:50 de válvulas de retenção, órgão depurador, intercepções e pormenores pouco explícitos em cortes, sistema de bombagem, etc;

d) Em loteamento o processo é semelhante ao descrito nas alíneas anteriores devendo ser indicada, na parte superior dos desenhos dos perfis longitudinais, a seguinte nota: «As cotas dos colectores referem-se à geratriz superior dos mesmos.» As medições e orçamento deverão ter preços unitários actualizados. As características das tampas das câmaras de visita serão fornecidas pela EG a pedido do interessado e devem fazer parte do processo. As redes de águas residuais, além do órgão depurador ou da ligação à rede pública, deverá conter ramais e câmara de ramal de ligação.

3 — No mesmo projecto deverão ser indicados os traçados das canalizações de água destinados a alimentar os aparelhos sanitários, bem como as respectivas secções.

Artigo 17.º

Construção

1 — É da responsabilidade do respectivo proprietário ou usufrutuário promover a execução das obras necessárias à construção, à ampliação, à alteração ou à remodelação do sistema, sob a fiscalização da EG.

2 — Independentemente de existir ou não sistema público, sempre que se proceda à construção, reconstrução, ampliação, alteração ou reparação de qualquer edifício é obrigatoriamente instalado o sistema predial de drenagem de águas residuais, nos termos do presente Regulamento.

Artigo 18.º

Obras de saneamento

As obras de saneamento a que se refere o n.º 1 do artigo 7.º compreendem:

a) Canalizações interiores do prédio, abrangendo aparelhos sanitários, seus ramais de descarga, tubos de queda e ventilação e canalização até à via pública para condução das águas residuais domésticas, industriais e pluviais;

b) Canalizações exteriores do prédio, compreendidas entre o seu limite e a rede geral de águas residuais, abrangendo uma câmara de inspecção até ao ramal de ligação àquela rede geral.

Artigo 19.º

Encargos resultantes das obras de saneamento

1 — Os encargos resultantes da execução das obras a que se refere a alínea *a*) do artigo anterior serão suportados pelos proprietários ou usufrutuários dos prédios.

2 — A execução das obras a que se refere a alínea *b*) do artigo anterior será levada a efeito pela EG, a qual cobrará dos proprietários a importância correspondente às tarifas fixadas.

3 — As reparações das canalizações exteriores resultantes de danos causados por qualquer pessoa ou entidade estranha à entidade gestora serão realizadas por esta e os respectivos encargos serão da conta dessa pessoa ou entidade.

4 — A reparação e a conservação corrente dos ramais de ligação, competem à entidade gestora.

5 — Sempre que se verifiquem obstruções nos ramais de ligação dos prédios à rede geral de águas residuais e as mesmas tenham sido provocadas pelos proprietários ou usufrutuários dos prédios, ou pelos inquilinos, os trabalhos de desobstrução serão efectuados pela entidade gestora e pagos por quem requereu o serviço.

Artigo 20.º

Casos de debilidade económica

1 — Em caso de comprovada debilidade económica dos proprietários, usufrutuários ou daqueles que estejam na legal administração dos prédios, poderá ser autorizado, quando requerido, que o pagamento do custo das obras de saneamento executadas seja efectuado até 12 prestações mensais iguais e seguidas, sem juros, ou mesmo, mediante deliberação da Câmara Municipal serem reduzidos os custos a pagar.

2 — Se o pagamento de alguma das prestações não for efectuado até à data do vencimento, considerar-se-ão vencidas as prestações ainda não pagas, que passarão a vencer juros de mora e serão debitadas ao tesoureiro para efeito de cobrança coerciva.

Artigo 21.º

Casos de Associações

Em caso de Associações, ou outros organismos, que prossigam sem fins lucrativos actividades relevantes no nosso município, pode a Câmara Municipal reduzir ou mesmo isentar do pagamento dos custos das obras de saneamento e demais taxas do mesmo, relativos a prédios das mesmas.

Artigo 22.º

Aumento da rede geral de águas residuais

1 — Para os prédios situados foras das ruas ou zonas abrangidas pela rede geral de águas residuais, a EG fixará as condições em que poderá ser estabelecida a ligação à mesma, tendo em atenção os seus recursos orçamentais e os aspectos técnicos e financeiros da obra.

2 — As canalizações estabelecidas nos termos deste artigo serão propriedade da EG, mesmo no caso de a sua instalação ter sido feita a expensas dos interessados.

3 — Se forem vários os proprietários que, nas condições deste artigo, requererem determinada extensão de rede, o custo da nova conduta será, na parte que não for paga pela EG, distribuída por todos os requerentes.

4 — No caso do ponto 3, poderá a Câmara Municipal comparticipar nos custos das obras de saneamento na proporção que achar adequada face à possibilidade de no futuro puder haver outras ligações.

Artigo 23.º

Fiscalização

1 — Durante a execução das obras, poderá a EG proceder à sua fiscalização sempre que o entender, a fim de verificar o cumprimento do projecto e o comportamento hidráulico do sistema. Em particular poderá acompanhar os ensaios de estanquidade e eficiência, assim como as operações de desinfecção, para o que será obrigatoriamente avisada com a devida antecedência pelo respectivo proprietário.

2 — Nenhum ramal de ligação pode entrar em serviço sem que o sistema predial tenha sido ensaiado e verificado pela EG.

Artigo 24.º

Obrigatoriedade de ligação

1 — É obrigatória a ligação do sistema predial ao sistema público:

a) O proprietário deverá requerer à EG o estabelecimento do ramal de ligação antes de solicitar à EG a vistoria para utilização da edificação,

o que deve ser feita em simultâneo com o pedido de abastecimento de água sempre que possível;

b) Os proprietários das edificações onde existam fossas, poços absorventes ou outros meios privados de tratamento e destino final de efluentes são obrigados a eliminá-los convenientemente assim que se estabeleça a ligação ao sistema público.

2 — Exceptuando-se os casos previstos no artigo 10.º do presente Regulamento, é interdita a construção de meios privados de tratamento e destino final de efluentes em locais servidos pelo sistema público.

Artigo 25.º

Vistoria e ensaios

1 — O Proprietário da obra deverá comunicar, por escrito, o seu início e fim à EG, para efeitos de fiscalização, vistoria e ensaio.

2 — A EG poderá efectuar a fiscalização dos ensaios necessários das canalizações, e reserva-se no direito de inspeccionar as redes internas, antes de proceder à sua ligação à rede geral

3 — Depois de efectuadas a inspecção ou o ensaio a que se refere nos números anteriores deste artigo, os serviços poderão aceitar ou recusar a ligação das águas residuais, conforme a situação das redes internas

4 — Para realização das obras de saneamento, sua inspecção e fiscalização, poderão os agentes dos serviços da EG entrar durante o dia, livremente, mediante aviso prévio, nos prédios a beneficiar ou beneficiados.

CAPÍTULO IV

Tarifário

Artigo 26.º

Tarifas de ligação e de conservação

Para fazer face aos encargos de instalação e conservação da rede de saneamento, a EG cobrará uma tarifa de ligação e uma tarifa mensal de conservação.

Artigo 27.º

Incidência e pagamento das tarifas de ligação e de conservação

1 — O valor das tarifas e taxas do presente regulamento sofrerá uma actualização anual automática nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29/12, do valor da inflação oficial declarada, verificada no ano anterior, devendo para este efeito ser especificamente contemplada no orçamento anual da autarquia e a reportar a partir do mês seguinte à publicação da inflação atrás referida.

2 — A tarifa de ligação será paga conjuntamente com o valor do ramal de ligação.

3 — A obrigação do pagamento da tarifa de ligação caberá aos proprietários, usufrutuários ou àqueles que estejam na legal administração dos prédios à data da sua ligação à rede ou aos requerentes da licença de construção.

4 — Nenhum proprietário, usufrutuário ou requerente da licença de construção do prédio está isento da tarifa de ligação.

Artigo 28.º

Contrato

1 — A prestação do serviço de recolha de águas residuais inclui-se no contrato celebrado entre a EG e o utilizador para o abastecimento de água de consumo humano.

2 — Do contrato celebrado será entregue uma cópia ao cliente, tendo em anexo o clausulado aplicável.

3 — Um consumidor pode averbar esse facto no Contrato respectivo, devendo para o efeito fazer prova de direito em causa, mediante apresentação de contrato de arrendamento que lhe dá o direito de uso pleno do prédio ou fracção do local de consumo, de aquisição do mesmo ou equivalente, mantendo-se o contrato em nome do titular mas ficando registado o nome do consumidor.

4 — Neste caso, incumbe ao consumidor todos os direitos e deveres que recaíam sobre o titular.

Artigo 29.º

Cobrança

1 — A cobrança das importâncias referidas no n.º 1 do artigo 28.º far-se-á simultaneamente com a cobrança do serviço de fornecimento de água.

2 — Para efeitos do número anterior, será utilizada a factura/recibo do serviço de fornecimento de água emitida pela E.G.

Artigo 30.º

Ramal de ligação

O pagamento do custo do ramal de ligação deverá ser efectuado no prazo de 30 dias após a notificação da respectiva liquidação.

CAPÍTULO V

Sanções

Artigo 31.º

Contra-ordenações

Constitui contra-ordenação, punível com coima, a violação do presente Regulamento nos seguintes casos:

a) O estabelecimento do sistema de drenagem público ou predial em desconformidade com o presente Regulamento:

b) O não cumprimento, por parte dos utentes, proprietários ou usufrutuários, dos deveres estabelecidos no artigo 7.º do presente Regulamento.

Artigo 32.º

Montante da coima

1 — As contra-ordenações previstas nas alíneas *a*) *e b*) do artigo anterior são puníveis com coima de €200,00 a €2.000.00, tratando-se de pessoa singular, sendo elevado para €20.000,00 o montante máximo. no caso de se tratar de pessoa colectiva.

2 — A negligência é punível com coima de montante idêntico ao previsto no número anterior.

Artigo 33.º

Aplicação das coimas

O processamento e aplicação das coimas pertence à EG, constituindo receita desta na sua totalidade.

Artigo 34.º

Responsabilidade civil e criminal

O pagamento da coima não isenta o transgressor nem da responsabilidade civil e procedimento criminal a que der motivo por perdas e danos, nem da responsabilidade pela sujeição a outras sanções, caso o ilícito constitua matéria de contra-ordenação relativa a regulamentação diversa da do presente Regulamento.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 35.º

Normas aplicáveis

1 — A partir da entrada em vigor deste Regulamento, por ele serão regidos todos os contratos, incluindo aqueles que se encontrarem em curso.

2 — Em tudo o que este Regulamento for omisso será aplicável o Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais e demais legislação em vigor, com as condicionantes técnicas existentes na área de actuação da EG.

Artigo 36.º

Fornecimento do Regulamento

Será fornecido um exemplar deste Regulamento a todos os utilizadores que contratarem com a EG a prestação de serviço de recolha de águas residuais, ou sempre que solicitado, pelo valor de €1.00 (um euro).

Artigo 37.º

Delegação de competências

A EG poderá delegar nas Juntas de Freguesia através de contratualização a sua competência em matéria de direitos e obrigações decorrentes do presente regulamento.

Artigo 38.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor após a sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO

Taxas e Tarifas de prestação de serviços

1 — Taxa de execução de Ramais domiciliários:

a) Ramal de Ø 125mm e até 6 metros — € 120.00
b) Por cada metro suplementar e Ramal Ø 125mm — € 15.00
c) Ramais de Ø> 125mm a Ø 200mm e até 6 metros — € 200.00
d) Por cada metro a mais de ramal a partir de Ø> 125mm e até Ø 200mm — € 20.00

2 — Taxa de ligação — € 10.00

3 — Tarifa mensal de manutenção e conservação dos Sistemas e Ramal Domiciliário:

a) Até Ø 125mm — € 1.00
b) De Ø 125mm a Ø 200mm — € 1.50

4 — Prolongamentos de redes especiais de diâmetros superiores a Ø 200mm:

a) Movimento de terras por m^2 — € 10.00
b) Reposição de pavimento por m^2 — € 10.00
c) Material e acessórios por ml — € 15.00
d) Câmaras de visita ou inspecções gerais, Ø 100mm incluindo aro e tampo metálico por unidade — € 100.00

5 — Incluem-se nos recibos de água as tarifas aprovadas pelo presente Regulamento dos Serviços de Saneamento e as respeitantes aos de Resíduos Sólidos Urbanos, considerando-se respectivamente os seguintes valores:

5.1 — -Tarifas de Saneamento, acresce 50 % ao consumo de água do mesmo prédio/fracção/instalação;

5.2 — -Tarifas de recolha de resíduos sólidos urbanos, acresce 20 % ao consumo de água com taxa de manutenção de €0.10;

Alteração ao Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água no Concelho de Vimioso

Preâmbulo

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, de acordo com a lei das Finanças locais (Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro), o artigo 11.º, n.º 2 do Decreto-Lei 442/91, de 15 de Novembro, com a Lei n.º 53-E/2006 de 20 de Dezembro, com a al. *a*) do n.º 6 do artigo 64.º do Decreto-Lei 169/99 de 18/09 com a redacção dada pela lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro e por último dando cumprimento ao estipulado na Lei n.º 12/2008 de 26 de Fevereiro.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objecto

O Presente Regulamento estabelece e define as regras e condições a que devem obedecer os sistemas públicos e prediais de distribuição de água potável para consumo doméstico, comercial e industrial, público ou outro.

Artigo 2.º

Âmbito de Aplicação

1.—O presente Regulamento aplica-se a todos os prédios de carácter Habitacional, Comercial, Industrial ou outros construídos ou a construir no Concelho de Vimioso e que utilizem ou venham a utilizar a rede do sistema municipal de distribuição de água para abastecimento dos mesmos.

2.—O abastecimento às Indústrias não alimentares e instalações com finalidade agrícola ou agro-pecuária fica condicionada às existências de reservas que não ponham em causa o consumo da população e dos serviços de saúde.

Artigo 3.º

Regulamentação Técnica

As normas Técnicas a quem devem obedecer a concepção, o projecto, a construção e exploração do Sistema, bem como as respectivas normas de higiene e segurança, são as aprovadas pelo Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto.

Artigo 4.º

Entidade Gestora

1.—A entidade gestora do Sistema Público é a Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições legais respeitantes ao Saneamento Básico, à defesa e protecção do meio ambiente e à qualidade de vida da população.

2.—Cabe à Câmara Municipal de Vimioso:

a) Fazer cumprir o presente Regulamento;
b) A manutenção do Sistema em bom estado de funcionamento e de conservação;
c) Submeter os componentes do sistema, antes de entrarem em serviço, a ensaios que assegurem a perfeição do trabalho executado;
d) Garantir a continuação do serviço, excepto por razões de obras programadas ou em casos fortuitos, em que devem ser tomadas medidas para resolver a situação, e em qualquer caso, com a obrigação de avisar os utentes;
e) Promover a instalação, substituição ou renovação dos Ramais de Ligação

Artigo 5.º

Princípios de Gestão

1.—A gestão do Sistema Público deve ser exercida de forma a assegurar o equilíbrio Económico e Financeiro do serviço, com um nível de atendimento adequado.

a) São receitas da Câmara Municipal, entre outras, as provenientes da aplicação do tarifário relativo à prestação do serviço.
b) São despesas da Câmara Municipal, entre outras, as relativas à concepção, ao projecto, à construção e à exploração do Sistema Público, incluindo as amortizações técnicas e financeiras.

Artigo 6.º

Do Fornecimento

A água será fornecida ininterruptamente de dia e de noite, excepto em casos fortuitos ou de força maior, não tendo os consumidores, nestes casos direito a qualquer indemnização.

Artigo 7.º

Da Ligação Domiciliaria à Rede Geral

1.—Dentro da área abrangida, ou que venha a sê-lo, pelas redes de distribuição de água, os proprietários são obrigados a instalar as canalizações domiciliarias e a requerer o Ramal de ligação a rede.

2.—Aos proprietários dos prédios que, depois de devidamente intimados, não cumpram a obrigação imposta no n.º 1 dentro do prazo de 30 dias a contar da data da notificação, será aplicada a coima prevista no presente Regulamento, podendo então a Câmara Municipal mandar proceder à respectiva instalação, devendo o pagamento da correspondente despesa ser feito pelo interessado dentro do prazo de 30 dias após a conclusão, findo o qual se procederá à cobrança coerciva da importância devida.

3.—Se o prédio se encontrar em regime de usufruto, compete aos usufrutuários as obrigações referidas no número anterior.

4.—Os inquilinos ou arrendatários, quando devidamente autorizados, poderão requerer a ligação dos prédios por eles habitados a rede de distribuição, pagando o seu custo nos prazos estabelecidos no n.º 2 do presente artigo.

5.—Os proprietários ou usufrutuários dos prédios, ou inquilinos, quando devidamente autorizados, poderão requerer modificações, devidamente justificadas, às disposições estabelecidas pela Câmara Municipal, nomeadamente do traçado ou diâmetro dos Ramais, podendo a Câmara Municipal dar deferimento desde que os proprietários ou inquilinos, devidamente autorizados, tomem a seu cargo o suplemento das respectivas despesas, quando as houver.

6.—O pedido de fornecimento de água, ou execução de Ramal Domiciliário deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

6.1 — Certidão de Teor do prédio em causa;
6.2 — Caso o requerente não seja o proprietário do prédio, documento comprovativo da legitimidade para o efeito;
6.3 — Cópia do Cartão de Contribuinte;
6.4 — Cópia do Bilhete de Identidade;

6.5 — Pedido de vistoria da rede interna aos Serviços Municipais, caso de obra nova este pedido pode ser substituído pela Declaração do Técnico Responsável pela Obra.

Artigo 8.º

Aumento da Rede Geral de Distribuição de Água

1.—Para os prédios situados fora das ruas ou zonas abrangidas pelas redes de distribuição, a entidade gestora fixará as condições em que poderá ser estabelecida a ligação à mesma, tendo em atenção os seus recursos orçamentais e os aspectos técnicos e financeiros.

2.—As canalizações exteriores estabelecidas nos nºs 1,3 e 4 deste artigo serão propriedade da Câmara Municipal, mesmo em caso de sua instalação ter sido feita a expensas dos interessados.

3.—Se forem vários os proprietários que, nas condições deste artigo, requerem determinada extensão de rede, o custo da nova conduta será, na parte que não for paga pela Câmara Municipal, distribuído por todos os requerentes.

4.—No caso de uma extensão à rede geral vir a ser utilizada por outros proprietários, a Câmara Municipal determinará a indemnização a conceder aos que custearem a sua instalação se a requererem.

CAPÍTULO II

Canalizações

Artigo 9.º

Tipos de Canalização

1.—As canalizações de água dividem-se em exteriores e interiores.

2.—São exteriores as canalizações da rede geral de distribuição, quer fiquem situadas nas vias públicas quer atravessem propriedades particulares em regime de servidão, e os Ramais de Ligação dos prédios.

3.—São interiores as canalizações estabelecidas para abastecimento privativo dos prédios, desde a sua linha exterior até aos locais de utilização de água dos vários andares, com tudo o que for preciso para o fornecimento, inclusive todos os dispositivos e aparelhos de utilização de água, com exclusão dos contadores.

Artigo 10.º

Competência da Câmara Municipal

1.—É competência exclusiva à Câmara Municipal estabelecer as canalizações exteriores, que ficam a constituir propriedade sua.

2.—Pelo estabelecimento dos Ramais de Ligação será cobrada aos proprietários ou usufrutuários dos prédios a importância do respectivo custo.

3.—A conservação e a reparação dos Ramais de Ligação são da competência da Câmara Municipal, a qual suportará as respectivas despesas, excepto se os trabalhos respeitarem a modificações a pedido do Dono do prédio.

4.—Quando a reparações das canalizações exteriores sejam necessárias devido a danos causados por terceiros, competirá a Câmara Municipal a sua manutenção com direito de regresso do terceiro.

Artigo 11.º

Execução da Rede interior

1.—As canalizações interiores são executadas de harmonia com o projecto previamente aprovado, nos termos regulamentares em vigor.

2.—Compete ao proprietário ou usufrutuário do prédio a conservação e renovação destas canalizações.

Artigo 12.º

Projecto da rede interior

1.—Não será aprovado pela Câmara Municipal qualquer projecto de nova construção, reconstruções ou ampliação de prédios situados na área abrangida pela rede geral de distribuição de água que não inclua as respectivas canalizações interiores.

2.—Sem prejuízo de outras disposições legais em vigor, o projecto a que se refere o artigo compreenderá:

a) Memória descritiva onde conste a indicação dos dispositivos de utilização de água e seus sistemas de controlo, calibres e condições de assentamento das canalizações, natureza de todos os materiais e acessórios;

b)Peças desenhadas necessárias à representação do trajecto sugerido pelas canalizações, com indicação dos calibres dos diferentes troços e dos dispositivos de utilização de água.

3.—O projecto de canalizações interiores deve ser elaborado por Técnicos habilitados.

4.—Para esse efeito, e quando solicitados pelo técnico projectista, os serviços da Câmara Municipal indicarão o calibre do ramal de ligação e a pressão disponível na canalização da rede geral junto do prédio a abastecer.

Artigo 13.º

Fiscalização da rede interior

A execução das instalações de distribuição interior fica sujeita a fiscalização da Câmara Municipal, a qual verificará se a obra decorre de acordo com o projecto previamente aprovado.

Artigo 14.º

Técnico Responsável pela Execução

1.—O Técnico responsável pela execução da obra deverá comunicar, por escrito, o seu início e fim à Câmara Municipal, para efeitos de fiscalização, vistoria, ensaio e estabelecimento do fornecimento de água.

2.—A comunicação do início da obra deverá ser feita com a antecedência mínima de 10 dias úteis.

3.—A Câmara Municipal efectuara a vistoria e ensaios das canalizações no prazo de 10 dias úteis após a recepção da comunicação do fim da obra, na presença do seu proprietário.

4.—Depois de efectuada a vistoria e ensaio a que se refere o número anterior, a Câmara Municipal certificará a aprovação da instalação da água, desde que tenha sido executada nos termos do projecto aprovado e satisfeito as condições de ensaio.

Artigo 15.º

Incumprimento do Projecto Aprovado

1.—Quer durante a construção, quer após o acto de inspecção e ensaio a que se refere o artigo anterior, a Câmara Municipal deverá notificar, por escrito, no prazo de cinco dias úteis, o técnico responsável pela obra sempre que se verifique a falta de cumprimento das condições do projecto ou insuficiências verificadas pelo ensaio, indicando as correcções a fazer.

2.—Após a nova comunicação do técnico responsável, da qual conste que estas correcções foram feitas, proceder-se-á a nova inspecção e ensaio dentro dos prazos anteriormente fixados.

Artigo 16.º

Da Inspecção e Aprovação do Projecto da Rede de Interior

1.—Nenhuma canalização, de distribuição interior poderá ser coberta sem que tenha sido inspeccionada, ensaiada e aprovada nos termos do regulamento.

2.—No caso de qualquer sistema de canalização interior ter sido coberto, no todo ou em parte, antes de inspeccionado, ensaiado e aprovado nos termos regulamentares, o técnico responsável pela obra será intimado a descobrir as canalizações para efeito de vistoria e ensaio.

3.—Nenhuma canalização de distribuição interior poderá ser ligada à rede geral de distribuição sem que satisfaça as condições regulamentares.

4.—A licença de utilização de novos prédios só poderá ser concedida pela Câmara Municipal depois de a ligação à rede pública estar concluída e pronta a funcionar.

Artigo 17.º

Fiscalização

Todas as canalizações de distribuição interior se consideram sujeitas à fiscalização da Câmara Municipal, que poderá proceder à sua inspecção sempre que o julgue conveniente, mediante aviso prévio, indicando caso se justifique as reparações que forem necessárias e o prazo dentro do qual deverão ser feitas e vistoriadas.

Artigo 18.º

Isolamento do Sistema de Distribuição

1.— É proibido a ligação entre um sistema de ligação de água potável e qualquer sistema de drenagem que possas permitir o retrocesso do esgoto nas canalizações daquele sistema.

2.—Nenhuma bacia de retrete, urinol ou outro depósito ou recipiente insalubre poderá ser ligado a um Sistema de canalização de Água potável, devendo ser sempre interposto um dispositivo isolador em nível superior àquelas utilizações, de forma a não haver possibilidade de contaminação da água potável.

3.—Todos os dispositivos de utilização de água potável, quer em prédios quer na via pública, deverão ser protegidos, pela natureza da

sua construção e pelas condições da sua instalação, contra a contaminação da água.

Artigo 19.º

Incompatibilidade com outros Sistemas

A rede de distribuição interior de um prédio, utilizando água potável da rede de distribuição, deve ser completamente independente de qualquer sistema de rede de distribuição de águas particulares, de poços, minas ou outros.

Artigo 20.º

Interdição de ligação a depósitos

Não é permitida a ligação directa da água fornecida a depósitos de recepção que existam nos prédios e de onde derive depois a rede de distribuição interior, salvo em casos especiais em que tal solução se imponha por razões técnicas ou de segurança que a Câmara Municipal aceite, ou quando se trate da alimentação de instalação de água quente. Nestes casos deverão ser tomadas todas as medidas necessárias para que a água não se contamine nos referidos depósitos de recepção.

CAPÍTULO III

Fornecimento de Água

Artigo 21.º

Controlo da Qualidade de Água

1.—Sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades em matéria de controlo de qualidade ou vigilância sanitária, compete à Câmara Municipal a realização periódica de acções de inspecção relativas à qualidade da água em qualquer ponto do sistema de abastecimento público.

2.—Para os efeitos previstos no número anterior, a Câmara Municipal poderá recorrer ao apoio de laboratórios públicos ou privados devidamente credenciados.

Artigo 22.º

Contador

1.—A Água fornecida pela Câmara terá se ser medida por contadores volumétricos, homologados e com a 1.ª calibração certificada.

2.—Os contadores deverão ser fornecidos e instalados pela Câmara, devidamente homologados.

3.—O contador volumétrico será instalado em caixa apropriada incluída na instalação particular, com sistema de janela para permitir a leitura pelo exterior, pelo que deverão estar instalados em parede da casa ou muro do prédio adjacente à via pública.

3.—A Câmara Municipal poderá não estabelecer o fornecimento de água aos prédios ou fracções em que existam débitos por regularizar, desde que cumprindo o estipulado na Lei n.º 23/96, de 26 de Junho.

Artigo 23.º

Contrato de Fornecimento

1.—O fornecimento de água será feito mediante contrato com a Câmara Municipal, lavrado em modelo próprio, nos termos legais.

2.—Os contratos de fornecimento de água poderão ser:

a) Definitivo — contrato por tempo indeterminado, verificando-se o seu termo quando houver mudança de proprietário ou usufrutuário do prédio a que respeita ou por decisão do mesmo.

b) Provisório — contrato por tempo determinado, destinado a prédios em construção, estabelecendo-se a data do seu termo de conformidade com a data da caducidade da licença de obras.

3.—Do contrato celebrado será entregue uma cópia ao consumidor, donde conste, em anexo, o extracto das condições aplicáveis ao fornecimento.

4.—Um consumidor pode averbar esse facto no contrato respectivo, devendo para o efeito fazer prova do direito em causa, mediante apresentação de contrato de arrendamento que lhe dá o direito de uso pleno do prédio ou fracção do local de consumo, ou outro equivalente, mantendo-se o contrato em nome do titular mas ficando registado o nome do consumidor. Este averbamento fica sujeito à taxa definida no Anexo I.

5.—Neste caso incumbe ao consumidor todos os direitos e deveres que recaíam no titular do contrato.

Artigo 24.º

Ligação a Rede

As importâncias a pagar pelos interessados à Câmara Municipal para a ligação da Água são as correspondentes a:

a) Custos de instalação do ramal, nos termos do artigo 10.º;

b) Custos de ligação e ensaios das instalações interiores, segundo os preços constantes do Anexo I;

Artigo 25.º

Responsabilidade do consumidor

Os consumidores são responsáveis por todo o gasto de água em fugas ou perdas nas canalizações de distribuição interior e dispositivos de utilização.

Artigo 26.º

Interrupção do Fornecimento

1.—A Câmara Municipal poderá interromper o fornecimento de água nos seguintes casos:

a) Quando o interesse público o exija;

b) Quando haja avarias ou obras nas canalizações de distribuição interior nas instalações das redes gerais de distribuição e em todos os casos de força maior que o exijam;

c) Quando as canalizações de distribuição interior deixem de oferecer condições de salubridade e segurança;

d) Por falta de pagamento dos débitos de consumo, depois de cumpridos os prazos fixados na Lei n.º 23/96 de 26 de Julho;

e) Quando seja recusada a entrada para inspecção das canalizações e para leitura, verificação, substituição ou levantamento do contador;

f) Quando o contador for encontrado viciado ou for utilizado processo fraudulento para consumir água;

g) Quando o sistema de distribuição interior tiver sido modificado sem prévia aprovação do seu traçado pela Câmara Municipal;

h) Quando o contrato de fornecimento de água não seja em nome do consumidor efectivo.

2.—A interrupção do fornecimento de água não priva a Câmara Municipal de recorrer às entidades competentes e respectivos tribunais para lhe manterem o uso dos seus direitos ou para haver o pagamento das importâncias devidas e outras indemnizações por perdas e danos e para imposição de sanções legais.

3.—A interrupção do fornecimento de água a qualquer consumidor, com fundamento na alínea *d*) do n.º 1 deste artigo, só pode ter lugar nos termos do artigo 43.º, podendo ser imediata nos casos previstos nas restantes alíneas.

4.—As interrupções do fornecimento, com fundamento em causas imputáveis aos consumidores, não os isenta do pagamento do aluguer do contador, se este não for retirado.

Artigo 27.º

Cessação do Fornecimento

1.—Os consumidores podem fazer cessar o fornecimento de água, dirigindo o respectivo pedido à Câmara Municipal, por escrito e devidamente justificado.

2.—A cessação só terá lugar após o deferimento por parte da Câmara municipal.

Artigo 28.º

Pagamento do Aluguer do Contador

A interrupção do fornecimento nos termos do artigo anterior não desobriga o consumidor do pagamento do aluguer do contador, enquanto este não for retirado.

Artigo 29.º

Interrupção Definitiva

Quando a interrupção do fornecimento se tornar definitiva por qualquer motivo, será feita a liquidação de contas referentes aos consumos de água e aluguer de contador em débito, que deverá ser notificado o consumidor.

Artigo 30.º

Bocas-de-Incêndio Particulares

A Câmara Municipal poderá fornecer água para bocas-de-incêndio particulares nas condições seguintes:

a) As bocas-de-incêndio terão ramal e canalização interior próprios, com diâmetro fixado pela Câmara Municipal, e serão fechadas com selo especial;

b) Estas bocas só poderão ser abertas em caso de incêndio, devendo a Câmara Municipal ser disso avisada dentro das 24 horas seguistes ao sinistro.

CAPÍTULO IV

Contadores

Artigo 31.º

Tipo de Contador

1.—Os contadores definidos nos termos do artigo 22.º do presente regulamento serão de calibre apropriado aos consumos do prédio e ao calibre do Ramal de Abastecimento.

2.—O calibre dos contadores é solicitado pelos particulares e a menos de situações em que a Câmara por motivos técnicos não possa satisfazer essa vontade, será o mesmo aplicado.

3.—O requerente tem sempre o direito de a qualquer momento, por motivos devidamente justificados alterar o calibre do contador respectivo, ficando sujeito:

3.1.—Ao pagamento da Taxa de Colocação do novo contador, no caso de redução de calibre.

3.2.—À execução e pagamento de novo ramal domiciliário, caso o calibre do contador seja superior ao diâmetro da tubagem desse Ramal, bem como da respectiva Taxa de Colocação.

Artigo 32.º

Qualidade do Contador

Os contadores a instalar obedecerão às qualidades, características metrológicas e condições de instalação estabelecidas nas normas portuguesas aplicáveis, emitidas pelo Instituto Português da Qualidade.

Artigo 33.º

Instalação de Colocação

1.—Os contadores seguidos de torneira de corte serão instalados em lugares definidos pela EG nos termos do artigo 22.º e em local acessível a uma leitura regular, com protecção adequada que garanta a sua eficiência conservação e normal funcionamento, nomeadamente:

a) Em edifícios adjacentes a via pública — em parede confinante com a via publica.

b) Em Edifícios isolados — no limite da propriedade, face exterior do muro de vedação confinante com a via pública, junto à entrada.

c) Em Edifícios com mais de dois contadores — no patamar comum de entrada do edifício (próximo da mesma porta), ao nível do rés-do-chão.

2.—As caixas terão dimensões mínimas de: largura 0.60m, profundidade 0.20m e altura 0.40m + 0.20n (sendo n o número de contadores) e que permitam um trabalho regular de substituição ou reparação local e, bem assim, que a sua visita e leitura se possam fazer em boas condições. Terão, igualmente, a identificação de cada fracção.

3.—Em abastecimento de água para obras o contador será instalado em nicho que o proteja do gelo e choques, responsabilizando-se o contratante pela conservação e inviolabilidade.

4.—O proprietário é o responsável por uso deficiente do contador e no caso de dano injustificado do mesmo ou roubo, terá que ser ele a fornecer um novo contador, nos termos definidos neste regulamento.

5.—A inexistência de contador ou a recusa em instalação de novo contador implica o corte do abastecimento de água e consequente rescisão do contrato por parte da Câmara.

6.—Antes de cada contador a Câmara Municipal aplicará uma torneira ou seleccionador de corte onde será aplicado um selo inviolável com a menção de ligado ou desligado, conforme a situação da instalação.

7.—A violação deste selo constitui contra-ordenação punível nos termos do presente Regulamento

Artigo 34.º

Vigilância

1.—Todo o contador fica sob responsabilidade imediata do consumidor respectivo, o qual avisará a Câmara Municipal logo que reconheça que o contador deixa de fornecer água ou a forneça sem contar, a conte com exagero ou com deficiência, tenha os selos danificados ou apresente qualquer outro defeito.

2.—O consumidor responderá por todos os danos na instalação após a torneira, ou seccionador de corte e na caixa respectiva, bem como deterioração ou perda do contador, incluindo danos resultantes de uso anormal da instalação e ou contador.

3.—O consumidor responderá também pelos inconvenientes ou fraudes que forem verificados em consequência do emprego de qualquer meio capaz de influir no funcionamento ou marcação do contador.

4.—A Câmara Municipal, poderá proceder à substituição dos contadores, ou à colocação de contadores próprios, quando tal seja solicitado pelos particulares e nas condições estabelecidas para o caso de aplicação de contadores novos, sendo os encargos respectivos do consumidor.

Artigo 35.º

Inspecção

1.—A verificação extraordinária, a pedido do consumidor, só se realizara depois de o interessado justificar o motivo da solicitação.

2.—Nas verificações dos contadores os erros admissíveis serão os previstos na legislação em vigor sobre o controlo metrológico dos contadores para água potável fria.

Artigo 36.º

Acesso à Verificação

1.—Os consumidores são obrigados a facilitar a verificação dos contadores, durante o dia, dentro das horas normais de serviço, aos funcionários da Câmara Municipal, devidamente credenciados para o efeito.

2.—Os funcionários da Câmara Municipal afectos ao serviço de águas que verifiquem qualquer anomalia devem dar conhecimento aos serviços a que pertencem para a reparação da mesma.

CAPÍTULO V

Tarifas, Leituras e Cobranças

Artigo 37.º

Aluguer

Compete aos consumidores o pagamento do aluguer do contador e do consumo verificado, excepto quando os prédios, no todo ou em parte, estiverem devolutos, caso em que o pagamento relativo à parte desocupada compete aos proprietários ou usufrutuários, enquanto estes não pedirem a retirada dos respectivos contadores.

Artigo 38.º

Leitura do Contador

1.—A leitura dos contadores será efectuada, bimestralmente, por funcionários da Câmara Municipal de Vimioso.

2.—Não se conformando com o resultado da leitura, o consumidor procederá ao pagamento da importância em causa, podendo apresentar a devida reclamação dentro do prazo de oito dias, a qual será apreciada pela Câmara Municipal.

3.—No caso de a reclamação ser julgada procedente, haverá apenas lugar ao reembolso da importância indevidamente cobrada, ou levada em conta no próximo pagamento.

Artigo 39.º

Anomalia do Contador

1.—Quando, por motivo de irregularidade de funcionamento do contador devidamente comprovada, a leitura desta não deva ser aceite, o consumo será avaliado:

a) Pelo consumo de igual período do ano anterior;

b) Pela média das 3 últimas leituras, quando se trate de consumidor com contrato há menos de um ano;

c) Pela média das duas últimas cobranças, na falta dos consumidores referidos nas alíneas anteriores

2.—O disposto no número anterior aplicar-se-á quando se verifique que o mecanismo de contagem não funciona ou por motivo imputável ao consumidor, não tenha sido efectuada a leitura, e, bem assim, nos casos previstos na parte final do número anterior serão regularizadas no período imediato, logo que comunicadas à Câmara Municipal.

Artigo 40.º

Tarifas e Taxas Devidas e Reduções

1.—As tarifas e taxas correspondentes aos consumos de água, colocação ou substituição de contador, da ligação à rede geral, bem como da manutenção e conservação do ramal domiciliário e dos custos de execução do ramal domiciliário de ligação, aprovados pela Câmara

Municipal são os constantes do ANEXO I, podendo proceder-se à sua actualização sempre que se mostre necessário.

2.—A Câmara, ou o seu Presidente, mediante delegação daquele poderá conceder redução ou isenção de tarifas e licenças previstas na tabela, às pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, às instituições privadas de solidariedade social e às instituições culturais, desportivas, profissionais e cooperativas.

3.—A Câmara, ou o seu Presidente, mediante delegação daquele poderá reduzir 50% o montante das tarifas a pagar por munícipes em situação económica difícil, devidamente comprovada pela respectiva Junta de Freguesia e pelo serviço de Acção Social da Câmara Municipal, através de um processo sócio/económico a organizar para o efeito.

4.—A Câmara poderá, ainda, conceder a isenção ou a redução de qualquer tarifa, mediante a deliberação a tomar caso a caso, em face de motivos excepcionais e justificados em proposta devidamente fundamentada e desde que não tenha carácter geral ou periódico.

5.—A Câmara Municipal poderá autorizar, caso a caso, o pagamento em prestação, até ao máximo de seis, algumas das tarifas da Tabela, desde que os responsáveis pelas mesmas se encontrem em situação económica difícil devidamente comprovada e o seu montante seja superior a € 500.00.

Artigo 41.º

Prazo, Forma e Local de Pagamento

1.—O pagamento dos consumos de água e das tarifas de manutenção e conservação do ramal domiciliário de ligação ou outros devidos à Câmara, facturação a que se refere o artigo anterior, deverão ser efectuados no prazo, forma (s) e local (ais) estabelecido (s) na factura correspondente. A factura terá a periodicidade mensal, podendo reportar a consumos estimados, sendo a cobrança em periodicidade bi-mensal.

2.—Se o valor da factura não tiver sido liquidado nos termos dos números anteriores, os serviços da entidade fornecedora notificarão o consumidor para, num prazo que não pode ser inferior a 10 dias, proceder ao pagamento devido, acrescido dos juros de mora legais, sob pena de, decorrido aquele prazo, procederem à imediata suspensão do fornecimento de água.

3.—O restabelecimento do fornecimento suspenso pelos motivos referidos no número anterior só pode efectuar-se após liquidação do valor em divida, acrescido da tarifa de restabelecimento de ligação em vigor.

4.—Decorridos 15 dias úteis sobre a suspensão do fornecimento e o valor da dívida não tenha sido liquidado ou não tenha sido apresentada qualquer reclamação, considerar-se-á denunciado unilateralmente o contrato de fornecimento e proceder-se-á à execução fiscal da divida.

Artigo 42.º

Reclamações

As Reclamações apresentadas pelo consumidor relativas aos valores a cobrar constantes da factura-recibo não o isentam do seu pagamento, sem prejuízo da restituição das diferenças a que tenha direito, sempre que, comprovadamente, venha a Câmara a julgar nesse sentido.

Para o efeito deverá o consumidor apresentar a sua reclamação nos oito dias posteriores ao pagamento.

Artigo 43.º

Ausência Temporária

1.—O Consumidor que se ausentar temporariamente do seu domicílio, por período superior a seis meses, ficará apenas obrigado ao pagamento do aluguer do contador durante a ausência, salvo se durante esse prazo se solicitar a retirada do mesmo e essa se efective.

2.—Para efeitos do número anterior, o consumidor deverá comunicar previamente, por escrito, à Câmara Municipal, tanto a sua ausência como o seu regresso.

3.—Recebida a comunicação da ausência, será interrompido o fornecimento de água e feita a leitura do contador para efeitos de cobrança.

4.—Comunicado o regresso do consumidor, será restabelecida a ligação, o que implica o pagamento da tarifa prevista no artigo 42.º

CAPÍTULO VI

Sanções

Artigo 44.º

Contra-ordenações

Constituem Contra-ordenações:

a) A utilização das bocas-de-incêndio sem o consentimento da Câmara Municipal ou fora das condições previstas no artigo 32.º;

b) A danificação ou a utilização indevida de qualquer instalação, acessório ou aparelho;

c) O consentimento ou a execução de canalizações interiores sem que o seu projecto tenha sido aprovado nos termos regulamentares ou a introdução de modificações interiores já estabelecidas e aprovadas sem prévia autorização da Câmara Municipal;

d) Quando for modificada a posição do contador ou violados os respectivos selos ou se permita que outrem o faça;

e) Quando os técnicos responsáveis pelas obras de instalação ou reparação de canalizações interiores transgredirem normas deste Regulamento ou outras em vigor sobre o fornecimento de água;

f) Quando os mesmos técnicos aplicarem nessas instalações qualquer peça que já tenha sido usada para outro fim ou ligarem o sistema e distribuição de água potável para outro sistema de distribuição de águas residuais;

g) O consentimento ou a execução de qualquer modificação na canalização entre o contador e a rede geral de distribuição ou o emprego de qualquer outro meio fraudulento para utilizar água da rede sem pagar;

h) Quando, propositadamente ou por negligencia, seja entornada água colhida nos marcos fontanários, se provoquem derrames escusados ou se utilize essa água para fins diferentes do consumo domestico;

i) O assentamento de uma canalização de esgotos sobre uma canalização de água potável sem autorização e fiscalização da Câmara Municipal;

j) A oposição dos consumidores a que a Câmara Municipal exerça por intermédio de pessoal devidamente identificado ou credenciado, fiscalização do cumprimento deste Regulamento e de outras formas vigentes que regulem o fornecimento de água;

k) Quando, propositadamente ou por negligencia, seja utilizada água para fins diferentes do consumo doméstico;

l) Todas as infracções a este Regulamento não especialmente previstas.

Artigo 45.º

Montante da Coima

1.— As contra-ordenações previstas no artigo anterior são puníveis com coima de €250.00 a €1.250.00, tratando-se de pessoa singular, sendo elevado para €10.000.00 o montante máximo, no caso de se tratar de pessoa colectiva.

2.—A negligência é punível.

Artigo 46.º

Outras Obrigações

1.— Independentemente das coimas aplicadas, o infractor fica obrigado à reposição da normalidade, bem como ao pagamento da água presumivelmente gasta, que será quantificada pelo consumo mensal do terceiro escalão.

2.—Não sendo dado cumprimento ao disposto no número anterior dentro do prazo indicado, os serviços da entidade gestora efectuarão os trabalhos estabelecidos e procederão à cobrança das despesas feitas com estes trabalhos.

Artigo 47.º

Produto das Coimas

O produto das coimas consignadas neste Regulamento constitui receita da entidade fornecedora na sua totalidade.

Artigo 48.º

Responsabilidade civil e criminal

O pagamento da coima não isenta o infractor da responsabilidade civil por perdas e danos, nem de qualquer procedimento criminal a que der motivo.

Artigo 49.º

Fornecimentos Futuros

1.—A partir da entrada em vigor deste Regulamento, por ele serão regidos todos os fornecimentos, incluindo aqueles que se encontram em curso, salvo o disposto no artigo 26.º

2.—O valor das taxas e tarifas do presente regulamento sofrerá uma actualização anual automática nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29/12, do valor da inflação oficial declarada, verificada no ano anterior, devendo para este efeito ser especificamente contemplada no orçamento anual da autarquia e a reportar a partir do mês seguinte à publicação da inflação atrás referida.

Artigo 50.º

Competência e Acção Fiscalizadora

Compete à Câmara Municipal, com a colaboração das autoridades Administrativas e Policiais, a fiscalização e o cumprimento das disposições do presente Regulamento.

Artigo 51.º

Dúvidas e Omissões

1.— Em tudo o que neste Regulamento for omisso será aplicável o Regulamento Geral de Abastecimento de Água e demais legislação em vigor.

2.— As dúvidas e contestações entre a Câmara Municipal e o consumidor que não possam ser resolvidas amigavelmente serão resolvidas através dos meios legais de contencioso.

Artigo 52.º

Normas revogatórias

O presente Regulamento revoga todos os normativos municipais que regulem esta matéria.

Artigo 53.º

Entrada em Vigor

Este Regulamento entra em vigor após a sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Cobrança de Água

1.— Tarifas praticadas no Concelho de Vimioso:

1.1 — Consumo Doméstico:

1.º Escalão	0 a 5m^3	€ 0.50
2.º Escalão	6 a 10 m^3	€ 0.80
3.º Escalão	11 a 20 m^3	€ 1.50
4.º Escalão	21 a 40 m^3	€ 3.50
5.º Escalão	a partir de 41 m^3	€ 7.00

1.2 — Consumo Industrial e Comercial:

1.º Escalão	0 a 20 m^3	€ 1.00
2.º Escalão	A partir de 21m^3	€ 1.50

1.3 — Estado, pessoas colectivas de direito público — € 1.63

1.4 — Pessoas colectivas IPSS — € 0.50

1.5 — Consumo de ligações provisórias (obras e outras), metro cúbico € 2.00

2.— Tarifa de conservação e manutenção dos sistemas e ramal domiciliário de ligação:

½"	€ 2.50
¾"	€3.00
¾" a 1"	€ 6.00
1"	€ 10.00

3.— Ligação à rede geral:

3.1 — — *a*) Ligação à rede —€ 5.00

b) Ligação após interrupção — € 6.00

3.2 — — *a*) Colocação de Contador da Câmara — € 30.00

b) Colocação de novo contador a pedido do particular — € 35.00

c) Averbamento de utilizador de contrato de fornecimento para novo utente — € 15.00

4.— Custo do Ramal de ligação:

4.1 — Até 6 metros:

a) com material ¾" — € 120.00

b) com material de ¾" a 1" — € 150.00

c) com material superior a 1" — € 250.00

4.2 — — por cada metro a mais:

a) com material ¾" — € 15.00

b) com material de ¾" a 1" — € 20.00

c) com material superior a 1" — € 30.00

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Aviso (extracto) n.º 16173/2008

Concurso interno acesso geral para provimento de um lugar de técnico profissional de 1.ª classe — Electrotecnia

Nos termos do que dispõe o número 3 do artigo 110.º conjugado com preceituado nos n.º s 6 e 7 do artigo 118, ambos da lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e de harmonia com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, e de acordo com o despacho E.49268/08, de 2008-04-18, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República,* o concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de Técnico Profissional de 1.ª Classe, do grupo de pessoal Técnico Profissional.

1 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;

2 — Conteúdo funcional — o constante do Despacho n.º 791/2005, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 12 de Janeiro.

3 — Prazo de validade — O concurso destina-se ao provimento do lugar a concurso, caducando com o preenchimento.

4 — Local de trabalho: Município de Viseu.

5 — Remuneração: a remuneração mensal será fixada nos termos do sistema remunerativo da Função Pública para a categoria: Esc. 1, Índice 222, a que corresponde o vencimento de €740.61.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais: os previstos na al. *c*) do n.º 1 do artigo 6 do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — Formalização da candidatura — os interessados deverão utilizar, obrigatoriamente, requerimento-tipo disponível no site (www.cm-viseu.pt), no qual deverá constar o nome do candidato, filiação, data de nascimento, naturalidade (freguesia e concelho), estado civil, profissão, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência (rua e número, código postal e localidade), referência ao concurso que se candidata, bem como indicação do número e da data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso.

7.1 — Os requerimentos de admissão podem ser entregues pessoalmente no Atendimento Único, ou remetidos pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, endereçado à Câmara Municipal de Viseu, Praça da República, 3514-501 Viseu. Consideram-se dentro do prazo os requerimentos cujo registo tenha a data limite do prazo fixado.

7.2 — Juntamente com o requerimento deverá ser apresentado:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Certidão comprovativa do tempo de serviço prestado na categoria, na carreira e na Administração Pública e a classificação de serviço dos três últimos anos;

c) Curriculum vitae, devidamente comprovado, datado e assinado;

d) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte.

7.3 — Os candidatos que não juntem ao requerimento de admissão os documentos constantes das alíneas *a*) a *d*) do n.º 7.2, serão excluídos do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.4 — Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal de Viseu ficam dispensados de apresentar os documentos mencionados nas alíneas *a*), e *b*); que constam já dos respectivos processos individuais.

8 — É dispensada a apresentação dos documentos referentes às alíneas *a*), *b*), *d*) *e*) e *f*) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada uma delas.

8.1 — As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

9 — Métodos de selecção: Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção;

9.1 — A Avaliação Curricular (AC), pontuada na escala de 0 a 20 valores, visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderadas através dos seguintes factores: Habilitação Académica; Formação Profissional; Experiência Profissional e Classificação de Serviço.

Para a análise da experiência profissional deverão os candidatos elaborar um relatório, em que descreverão sucintamente a actividade por si desenvolvida nos últimos três anos, não podendo exceder três folhas A4, que deverá ser entregue juntamente com a respectiva candidatura ao concurso, será valorado de 0 a 20 valores.

9.2 — A Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — também será pontuada numa escala de 0 a 20 valores e avaliará, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10 — A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da aplicação da seguinte fórmula: CF=2*AC+EPS/3

Em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação da Avaliação Curricular e da Entrevista Profissional de Selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12 — A publicitação da relação e candidatos e da lista de classificação final será feita nos termos dos artigos 33.º 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Na sequência da consulta efectuada ao SigaMe, verificou-se a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, pelo que foi desencadeado o processo de selecção previsto no artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7/12 (P20082452), não tendo sido apresentada qualquer candidatura.

14 — Composição do júri do concurso:

Presidente: — Prof. António da Cunha Lemos, Vereador.

Vogais efectivos: Eng.º José dos Santos Simões, Director de Departamento, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Eng.º José Fernando Eduardo da Silva Santos, Eng.º Electrotécnico Principal.

Vogais suplentes: Manuel Filipe Amado Oliveira Matos Arqt.º Assessor Principal, e Eng.º Jorge Filipe Pereira da Silva Borges, Eng.º Civil Principal.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 de Maio de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, em regime de permanência, *Hermínio Loureiro de Magalhães.*

300337951

JUNTA DE FREGUESIA DE CEDOFEITA

Aviso n.º 16174/2008

Torna-se público que o executivo da freguesia de Cedofeita, na sua reunião ordinária de 12 de Maio de 2008, deliberou, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à administração local através do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, considerando a alínea *e*), do artigo 2.º, face ao desajustamento funcional existente, a reclassificação profissional da funcionária, Manuela Maria de Jesus Pereira, com a categoria de auxiliar de educação, 6.º escalão, índice 264, para a categoria de assistente administrativo, 6.º escalão, índice 264.

De acordo com o previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, a funcionária tem o prazo de 20 dias a contar da data de publicação do acto de reclassificação profissional, para aceitação do lugar. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

16 de Maio de 2008. — O Presidente, *Sérgio do Nascimento Alves Martins.*

300340186

JUNTA DE FREGUESIA DE LOURES

Aviso (extracto) n.º 16175/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, ao abrigo do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07/12, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17/10, por deliberação do executivo da Junta de Freguesia de Loures, na sua 15.ª Reunião Extraordinária, realizada a 14 de Maio de 2008, e no uso da minha competência conferida pela alínea *d*) do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, foi promovida à categoria de Técnico Superior Principal (escalão 1, índice 510), independentemente de concurso, a funcionária Sandra Carla Salgueiro da Cruz Jesus, ao abrigo da alínea *b*), n.º 3, artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22/04, aplicado à Administração Local por força do Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20/06, conjugado com o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12, pelo facto de ter obtido a classificação de Excelente na avaliação de desempenho referente ao ano 2007, tendo já decorrido o tempo necessário à promoção.

A nomeada deverá assinar o termo de aceitação de nomeação no prazo legal de 20 dias. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

15 de Maio de 2008. — O Presidente, *João Luís Costa Nunes.*

300335861

JUNTA DE FREGUESIA DE MARVILA

Aviso n.º 16176/2008

Nos termos da lei se torna público, por deliberação da Junta de Freguesia de Marvila de 25.02.2008 a reclassificação de Fernanda Maria de Sousa Caetano Morgado e Maria Adelaide da Silva Pereira Mendão de Almeida nos termos da alínea *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei 218/2000, de 9 de Setembro, na categoria de Assistente Administrativo, remuneração pelo escalão 6, índice 249, nos termos do artigo 10.º n.º 3 do Decreto-Lei 497/99, de 19 de Novembro, com dispensa do período remanescente dos seis meses em comissão de serviço extraordinária ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do supra citado diploma. (Isento de Visto do TC)

27 de Fevereiro de 2008. — O Presidente, *Belarmino Silva.*

300335845

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO DOS MONTES

Aviso n.º 16177/2008

Anabela Moreira Gonçalves Miranda Bastos, presidente da Junta de Freguesia de São João dos Montes, torna público que, por despacho de 13 de Maio de 2008, e no uso da competência que lhe foi conferida, reclassifica profissionalmente nos termos das alíneas *d*) e *e*) do artigo 2.º e n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, a funcionária:

Célia de Jesus Andrezo da Silva Ramalho, da categoria actual de auxiliar administrativo, do grupo pessoal auxiliar, índice 128, escalão 1, para assistente administrativo, do grupo pessoal administrativo, índice 199, escalão 1.

A presente reclassificação terá efeitos a partir da data do despacho.

A funcionária deverá aceitar o respectivo lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

13 de Maio de 2008. — A Presidente, *Anabela Moreira Gonçalves Miranda Bastos.*

300340729

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO MARCOS DA SERRA

Aviso n.º 16178/2008

Para os devidos efeitos, se torna público que, por deliberação de 14 de Maio de 2008, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Idálio António da Silva, pelo período de um ano, com início a 15/05/2008, na categoria de Cantoneiro de Limpeza.

15 de Maio de 2008. — O Presidente, *José António Montes Folgado*.

300336671

JUNTA DE FREGUESIA DE VAQUEIROS

Aviso (extracto) n.º 16179/2008

Em cumprimento do disposto na Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal ao serviço desta Junta de Freguesia no ano de 2007, se encontra afixada nos locais de trabalho, para efeitos de consulta.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8 de Maio de 2008. — O Presidente, *Daniel João Valente das Neves*.

300334816

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES URBANOS DE COIMBRA

Aviso (extracto) n.º 16180/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que o conselho de administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos de Coimbra em sua reunião de 30 de Abril de 2008, deliberou nomear na categoria de técnico profissional de 1.ª classe os candidatos Daniel Moura Figueiredo, Luís Pedro Marques Ferreira da Silva, Marco Andreio Santa Aleixo e Célia Maria Ferreira da Costa, classificados respectivamente em 1.º, 2.º, 3.º e 4.º lugares, no concurso interno de acesso geral, aberto por deliberação de 24 de Outubro de 2007 e publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 233, de 04 de Dezembro de 2007.

16 de Maio de 2008. — O Administrador-Delegado, *Manuel Correia de Oliveira.*

300339717

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

Aviso n.º 16181/2008

Concurso interno de acesso limitado para provimento de dois lugares de técnico superior principal (área administrativa) do grupo de pessoal técnico superior

Para os devidos efeitos se torna público que o Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados, em sua reunião de 7 de Maio de 2008, deliberou, por unanimidade, nomear nos lugares vagos de Técnico Superior Principal (Área Administrativa) do grupo de pessoal técnico superior, escalão 1, índice 510, os classificados no concurso em epígrafe:

- Maria de Lourdes Ley Garcia;
- Jorge António

A aceitação dos lugares deverá ocorrer, no prazo máximo de 20 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República* (Isento de visto do Tribunal de Contas).

15 de Maio de 2008. — O Director-Delegado, *Mário Rui Ferreira Monteiro.*

300334849

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

Aviso n.º 16182/2008

Pena de demissão

Faz-se público que o Conselho de Administração, na reunião de 1 de Abril de 2008, deliberou aplicar a pena de demissão ao funcionário José Henrique Costinha Guerra, com a categoria de Cabouqueiro, pelo que, nos termos do n.º 2 do Artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, se publicita a vacatura do lugar com efeitos a partir do dia 21 de Abril de 2008.

16 de Maio de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Luís do Paço Simões.*

300336388

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 16183/2008

Reclassificações profissionais

Torna-se público que, por deliberação do nosso Conselho de Administração, em sua reunião de 2008/05/08, nos termos da alínea *e*) do artigo 2.º e n.º2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09 de Setembro, foram feitas as seguintes reclassificações, saber:

Anabela Jesus Lima Rodrigues Leitão, reclassificada profissionalmente como Leitor Cobrador de Consumos — escalão 1, índice 165 (175);

Maria Fátima Alves Ferreira Dias, reclassificada profissionalmente como Leitor Cobrador de Consumos — escalão 1 , índice 165 (175);

Amadeu Sousa Forte, reclassificado profissionalmente como Cantoneiro de Limpeza — escalão 1, índice 145 (155);

Manuel Fernando Torres Lima, reclassificado profissionalmente como Operário Altamente Qualificado (Operador de Estações Elevatórias) — escalão 4, índice 215 (222);

Fernando José Lima Rego, reclassificado profissionalmente como Técnico Profissional de Construção Civil de 2.ª Classe — escalão 5, índice 240 (249);

Os nomeados deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

14 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vítor Manuel Castro de Lemos.*

300336363

Aviso n.º 16184/2008

Nomeação

Torna-se público que, por deliberação do nosso conselho de administração, em sua reunião de 8 de Maio de 2008, e na sequência de concursos internos de acesso limitado, se procedeu às seguintes nomeações:

Inês Rosinda Rocha Martins Azevedo, Aurora Sousa Vieira Castro Alves, Ana Cristina Carmo Ferreira Silva e Elsa Maria Gonçalves Arieira — nos lugares vagos de assistente administrativo especialista;

Fernando José Rodrigues Gomes no lugar vago de técnico profissional especialista (desenhador);

Maria Glória Oliveira Arrigada Pereira — no lugar vago de tesoureiro especialista;

Maria Júlia Fernandes Lopes Pereira — no lugar vago de técnico superior principal (contabilidade e administração);

António Maria Almeida Lisboa — no lugar vago de técnico superior principal (engenharia biológica).

Nos termos do artigo.11.º do Decreto-Lei n.º427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º409/91, de 17 de Outubro, a aceitação dos lugares deverão ter lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

14 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vítor Manuel Castro de Lemos.*

300339077

PARTE I

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Material

Direcção de Infra-Estruturas

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Ministério da Defesa Nacional, Marinha, Superintendência dos Serviços do Material, Direcção de Infra-Estruturas**	À atenção de **Divisão Administrativa e Financeira**
Endereço **Praça do Comércio**	Código postal **1100-148**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **00-351-213217600**	Fax **00-351-213255518**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☒ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de Reabilitação das Instalações da Direcção do Apuramento de Responsabilidades

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Empreitada de Reabilitação das Instalações da Direcção do Apuramento de Responsabilidades

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Instalações Centrais da Marinha, Praça do Comércio, 1100-148 Lisboa

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A proposta será elaborada para a totalidade da empreitada prevista no caderno de encargos.
Valor estimado, sem IVA: 350 000
Divisa: Euro

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 0 9 0 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para efeitos de garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato, o adjudicatário prestará, até seis dias contados da data da adjudicação, uma caução no valor de 10% do valor da adjudicação, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada será financiada através de verbas do Orçamento de Estado, Marinha. Modalidade de pagamento, nos termos do caderno de encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Poderão concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem intenção de se associarem, na modalidade prevista no programa do concurso, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista e celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Só serão admitidos a concurso:
Os titulares de alvará de construção, emitidos pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (INCI), que contenham as seguintes habilitações, de acordo com o Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, e as Portarias n.os 17/2004, 18/2004 e 19/2004, de 10 de Janeiro:
1) A 5.ª subcategoria da 1.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra.
2) As 2ª, 3ª, 4ª, 6ª, 7ª e 8ª subcategorias da 1ª categoria, as 1ª, 7ª e 10ª subcategorias da 4ª categoria e a 1ª subcategoria da 5ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no ponto n.º 6.3 do programa do concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes terão de apresentar a documentação nos termos do programa do concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes terão de apresentar a documentação nos termos do programa do concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

NPD 3008004302

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 01/07/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: Gratuito Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

08/07/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 090 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as que, para o efeito, estejam devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 09/07/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:30 Local: Sala de reuniões da Direcção de Infra-Estruturas

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

16 de Maio de 2008. — O Director, *Nelson dos Santos Mateus,* contra-almirante.

300338615

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Ministério da Defesa Nacional, Marinha, Superintendência dos Serviços do Material, Direcção de Infra-estruturas**	À atenção de **Divisão Administrativa e Financeira**
Endereço **Praça do Comércio**	Código postal **1100-148**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **00-351-213217600**	Fax **00-351-213255518**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☒ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Empreitada de Reposição da Operacionalidade da Carreira de Tiro de 50 Metros na Escola de Fuzileiros.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso:

Empreitada de Reposição da Operacionalidade da Carreira de Tiro de 50 Metros na Escola de Fuzileiros.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Escola de Fuzileiros, Vale de Zebro, Palhais, Coina, Barreiro.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A proposta será elaborada para a totalidade da empreitada prevista no caderno de encargos.
Valor estimado, sem IVA: € 121 000
Divisa: euro.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐60 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

Para efeitos de garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato, o adjudicatário prestará, até seis dias contados da data da adjudicação, uma caução no valor de 10% do valor da adjudicação, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

A empreitada será financiada através de verbas do Orçamento de Estado, Marinha. Modalidade de pagamento, nos termos do caderno de encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços:

Poderão concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem intenção de se associarem, na modalidade prevista no programa do concurso, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista e celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:

Só serão admitidos a concurso:
Os titulares de alvará de construção, emitidos pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (INCI), que contenham as seguintes habilitações, de acordo com o Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, e as Portarias n.os 17/2004, 18/2004 e 19/2004, de 10 de Janeiro:
1) A 7.ª subcategoria da 1.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra.
2) As 1.ª, 2.ª e 7.ª subcategorias da 5.ª categoria e a 1.ª e 6.ª subcategorias da 1.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no ponto n.º 6.3 do programa do concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:

Os concorrentes terão de apresentar a documentação nos termos do programa do concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos:

Os concorrentes terão de apresentar a documentação nos termos do programa do concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

NPD 3008009801.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 30/06/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: Gratuito. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

07/07/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐9☐0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as que, para o efeito, estejam devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 0☐8/0☐7/2☐0☐0☐8, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:30. Local: Sala de reuniões da Direcção de Infra-Estruturas.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

16 de Maio de 2008. — O Director, *Nelson dos Santos Mateus,* contra-almirante.

300337927

Direcção de Navios

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Ministério da Defesa Nacional
Marinha
Superintendência dos Serviços do Material
Direcção de Navios
Endereço postal:
Base Naval de Lisboa
Localidade:
Alfeite - Almada
Código postal:
2810-001
País:
Portugal
Telefone:
(351)210901300
Fax:
(351)210901479
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais
Defesa
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Concurso Público número 03/DN/2008.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos
Compra
Código NUTS: PT172
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Aquisição de Duas Semi-Rígidas para os Navios da Classe Vasco da Gama.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 35122160
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Não

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em 04/08/2008 Conclusão em 31/12/2008

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
No prazo de 6 (seis) dias após a notificação da adjudicação, deverá o adjudicatário fornecer à entidade adjudicante uma caução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, excluindo o IVA, como garantia de bom cumprimento.
Para garantir o eventual pagamento de adiantamentos, o adjudicatário deve prestar uma caução de valor igual ou superior aos adiantamentos a efectuar.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
Os pagamentos ao adjudicatário serão efectuados nos termos previstos no Art.º 13.º do Caderno de Encargos.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituir em agrupamento complementar de empresas ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, quando lhes seja adjudicado o fornecimento e tendo em vista a celebração do contrato.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: MÉRITO TÉCNICO - Ponderação: 50
Critério: PREÇO - Ponderação: 25
Critério: ECONOMIA DE ESCALA DO SISTEMA LOGISTICO DA MARINHA - Ponderação: 15
Critério: ASSISTÊNCIA TÉCNCA E SERVIÇO PÓS VENDA - Ponderação: 5
Critério: PRAZO DE FORNECIMENTO - Ponderação: 5

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
NPD:3008015647 – Concurso Público Número 03/DN/2008.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 15/07/2008
Hora: 16 :00

Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 50,00
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
Condições e forma de pagamento: Em numerário ou cheque emitido à ordem da Direcção de Navios, podendo ainda ser pago por transferência bancária para o NIB n.º 078101120000000910513 da D.G.T. Neste caso o Programa e o Caderno de Encargos só pode ser levantado contra a comprovação da transferência que deve indicar a data desta e a entidade que a efectuou.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 16/07/2008
Hora: 16 :00

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 180 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 17/07/2008
Hora: 15 :00
Lugar:
Sede da Direcção de Navios (endereço indicado em I.1).
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Qualquer interessado, apenas podendo intervir os concorrentes e/ou seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
16/05/2008

16 de Maio de 2008. — O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, *Jorge Manuel Nogueira Paiva,* CFR AN.

300340559

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral de Infra-Estruturas e Equipamentos

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Direcção-Geral de Infra-Estruturas e Equipamentos — Ministério da Administração Interna**	À atenção de **Gabinete Jurídico e de Contratação**
Endereço **Rua de Martens Ferrão, 11**	Código postal **1050-159**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **(+351) 213184600**	Fax **(+351) 213533409**
Correio electrónico **2008-ecp-054@dgie.mai.gov.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☒ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Empreitada de «Adaptação de um centro comercial a Esquadra da P. S. P. de Vila Nova de Gaia».

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Adaptação de um espaço a Esquadra da P. S. P., compreendendo o seguinte: trabalhos de construção civil em geral; redes de abastecimento e de esgotos; instalações eléctricas; rede estruturada; instalações avac e ar condicionado; segurança contra incêndios.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Avenida da República, freguesia de Mafamude, concelho de Vila Nova de Gaia.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
€ 363.000,00 (com exclusão de IVA).

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses 05 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*
em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*
Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Será exigida uma caução de 5 % (sem IVA) sobre o valor do contrato. Na eventualidade do adjudicatário solicitar adiantamento, será exigida uma caução no valor deste.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
Empreitada por série de preços. Os pagamentos serão efectuados de acordo com a legislação em vigor.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Em caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
Os concorrentes titulares das seguintes habilitações, emitidas pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (INCI): 5.ª subcategoria da 1.ª categoria que cubra o valor global da proposta, 4.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria; 1.ª, 8.ª e, 10.ª subcategorias da 4.ª categoria; e

1.ª subcategoria da 5.ª categoria .em classe correspondente ao valor dos respectivos trabalhos, ou a habilitação de empreiteiro geral de edifícios ou construtor geral de edifícios de construção tradicional com classe correspondente ao valor global da proposta.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nos pontos do capítulo 15 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nos pontos do capítulo 15 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nos pontos do capítulo 15 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço — 70 %;
2 — Qualidade e mais valia técnica da proposta — 30 % e de acordo com os subcritérios do programa de concurso.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

2008-ECP-054-DGIE.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 20/06/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 250,00 (mais IVA). Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Cheque visado, à ordem de Direcção Geral de Infra-Estruturas e Equipamentos, mediante apresentação de declaração de confidencialidade, conforme modelo a disponibilizar por esta Direcção-Geral, disponibilizada.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

02/07/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 03 meses e/ou ☐☐☐ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Qualquer interessado, mas só intervêm os concorrentes ou representantes credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 03/07/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 10:00. Local: Indicado em I.1).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

15 de Maio de 2008. — O Director-Geral, *Eduardo Elísio Silva Peralta Feio.*

300335983

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras	☒
Fornecimentos	☐
Serviços	☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Direcção-Geral de Infra-Estruturas e Equipamentos — Ministério da Administração Interna**	À atenção de **Gabinete Jurídico e de Contratação**
Endereço **Rua de Martens Ferrão, 11**	Código postal **1050-159**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **(+351) 213184600**	Fax **(+351) 213533409**
Correio electrónico **2008-ecp-057@dgie.mai.gov.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☒ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de "Construção do Posto Territorial da GNR de Amares".

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Construção de edifício de raiz, compreendendo o seguinte: trabalhos de construção civil em geral; arranjos exteriores; betão armado; águas e esgotos; instalações eléctricas; rede estruturada; instalações mecânicas; segurança contra incêndios; rede de gás; colectores solares e ascensores.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Rua da Cintura, freguesia de Ferreiros, concelho de Amares, Amares.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

€ 1.176.000,00 (com exclusão de IVA).

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 12 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Será exigida uma caução de 5 % (sem IVA) sobre o valor do contrato. Na eventualidade do adjudicatário solicitar adiantamento, será exigida uma caução no valor deste.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Empreitada por preço global. Os pagamentos serão efectuados de acordo com a legislação em vigor.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Em caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Os concorrentes titulares das seguintes habilitações, emitidas pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (INCI): 1.ª subcategoria da 1.ª categoria que cubra o valor global da proposta; 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria; 1.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª e 12.ª subcategorias da 4.ª categoria; 11.ª subcategoria da 5.ª categoria. Ou a habilitação de empreiteiro geral de edifícios ou construtor geral de edifícios de construção tradicional com classe correspondente ao valor global da proposta.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nos pontos do capítulo 15 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nos pontos do capítulo 15 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados nos pontos do capítulo 15 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço — 70 %;
2 — Qualidade e mais valia técnica da proposta — 30 % e de acordo com os subcritérios do programa de concurso.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

2008-ECP-057-DGIE.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 19/06/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 250 (mais IVA). Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Cheque visado, à ordem da Direcção-Geral de Infra-Estruturas e Equipamentos, mediante apresentação de declaração de confidencialidade, conforme modelo a disponibilizar por esta Direcção-Geral.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

30/06/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 03 meses e/ou ☐☐☐ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Qualquer interessado, mas só intervêm os concorrentes ou representantes credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 01/07/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00. Local: Indicado em I.1).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

15 de Maio de 2008. — O Director-Geral, *Eduardo Elísio Silva Peralta Feio.*

300336006

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral de Reinserção Social

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Direcção-Geral de Reinserção Social
Endereço postal:
Avenida Almirante Reis, nº 101
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1150-013
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Direcção-Geral de Reinserção Social
À atenção de:
Luis Couto
Telefone:
(351)213176100
Correio Electrónico:
correio.dgrs@dgrs.mj.pt
Fax:
(351)213176171
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.dgrs.mj.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público para o fornecimento de serviços de vigilância electrónica no âmbito da execução de decisões judiciais

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

c) Serviços
Categoria de serviços nº 23
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Referenciado no artigo 3º e anexo 1 do caderno de encargos

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Fornecimento de serviços de vigilância electrónica

II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal
Vocabulário principal: 74610000
Objectos complementares
Vocabulário principal: 74614000

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Sim

II.1.8) Divisão em lotes:

Não

II.1.9) São aceites variantes:

Não

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 12 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Caução de 5% do valor do contrato, sem IVA

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O pagamento é feito mensalmente, em conformidade com as disposições legais que regularizam a realização das despesas na Administração Pública

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário

Personalidade jurídica ao momento da adjudicação

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Indicados no programa de concurso

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Indicados no programa de concurso

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Indicados no programa de concurso

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Sim

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Preço - Ponderação: 0,40
Critério: Qualidade técnica - Ponderação: 0,30
Critério: Reparação de avarias após sinalização - Ponderação: 0,15
Critério: Gestão de stocks - Ponderação: 0,15
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
DGRS/DSVE-2008
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 17/07/2008
Hora: 17 :00
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 300,00
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
Em numerário, vale do correio ou cheque visado passado à ordem da Direcção-Geral de Reinserção Social
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 17/07/2008
Hora: 17 :00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 120 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 18/07/2008
Hora: 10 :00
Lugar:
Avenida Almirante Reis, nº 101 - 1º andar, Lisboa - Portugal
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Concorrentes ou seus representantes legais

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
1. O presente concurso respeita a um concurso público internacional, cujo valor estimado ultrapassa os limiares comunitários, pelo que deve ser publicado no JOUE. 2. Neste caso, o prazo mínimo para apresentação de propostas é de 52 dias a contar da data do envio do anúncio do concurso (artº 95º, nº 1 do Dec.-Lei nº 197/99, de 08/06. 3. A data e a hora até à qual é permitida a entrega de propostas é fixada pelo serviço adjudicante, tendo em conta aquele prazo e o acto público de abertura de propostas tem lugar, salvo motivo de força maior, no dia útil imediato, à data enunciada no programa de concurso. 4. O envio dos anúncios para publicação no JOUE, no DR e em dois jornais de grande circulação é feito em simultâneo.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
16/05/2008

16 de Maio de 2008. — A Directora-Geral, *Leonor Furtado.*
300338712

Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Instituto de Gestão Financeira e de Infra-estruturas da Justiça, I. P.
Endereço postal:
Avenida de 5 de Outubro, 124.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1050-061.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
IGFIJ, I. P., Avenida de 5 de Outubro, 124 em Lisboa.
Telefone:
217908838/217907700.
Fax:
217950540.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Empreitada de remodelação geral e beneficiação do Palácio da Justiça de Amarante.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras.
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Palácio da Justiça de Amarante.
Código NUTS: PT115.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Obras de remodelação que incluem alvenarias,cantarias, estruturas, carpintarias, serralharias, isolamentos e impermeabilizações, revestimentos diversos de pavimentos, paredes e tectos, pinturas, instalações de águas e esgotos, instalações eléctricas, telecomunicações e de segurança ar condicionado, elevadores, arranjos exteriores.
O preço-base do concurso é de € 1.235.000,00 não incluindo o IVA.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45200000.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 300 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Não é exigida caução. A caução a exigir para garantia do contrato é de 5% da adjudicação (com exclusão do IVA), nos termos do n.º 1 do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam
A empreitada é por preço global. Os pagamentos serão efectuados por medição, com observância do disposto nos artigos 202.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
A modalidade jurídica de associação que deve adoptar qualquer agrupamento de empreiteiros a que venha a ser adjudicada a empreitada é o de agrupamento complementar de empresas (ACE).

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Só podem ser admitidos a concurso os titulares de alvará emitido pelo INCI, I. P., contendo as seguintes autorizações:
5.ª subcategoria da 1.ª categoria , na classe correspondente ao valor da sua proposta;

1.ª subcategoria , 4.ª subcategoria, 6.ª subcategoria, 7.ª subcategoria e 8.ª subcategoria da 1.ª categoria; 1.ª subcategoria, 7.ª subcategoria, 8.ª subcategoria, 9.ª subcategoria e 10.ª subcategoria da 4.ª categoria, 9.ª subcategoria, 10.ª subcategoria, 11.ª subcategoria e 12.ª subcategoria da 5.ª categoria e das classes correspondentes aos valores dos trabalhos especializados que lhes respeitam.

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os indicados no programa de concurso.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Os indicados no programa de concurso.

III.2.3) Capacidade técnica

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os indicados no programa de concurso.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Os indicados no programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Preço — Ponderação: 0,60.
Critério: Valia técnica da proposta — Ponderação: 0,40.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 16/06/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 480,00.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
O pedido do processo de concurso será feito por escrito ao IGFIJ, I. P., através de ofício acompanhado pelo respectivo cheque. O processo pode ser levantado nas instalações do IGFIJ, I. P., ou enviado por correio aos concorrentes que o solicitarem.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 04/07/2008.
Hora: 17:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 07/07/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
IGFIJ, I. P., Avenida de 5 de Outubro, 124 em Lisboa.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
O acto do concurso é público podendo assistir ao acto todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciadas.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

A valia técnica da proposta será avaliada com base nos seguintes subfactores e respectiva ponderação:
Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra — 20 %.
Programa de trabalhos (incluindo plano de trabalhos, plano de mão de obra, plano de equipamento) — 10 %.
Nota justificativa do preço proposto, lista de preços unitários, plano de pagamentos — 10 %.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 16/05/2008.

16 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Castro.*

300341588

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Instituto de Turismo de Portugal, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Instituto de Turismo de Portugal**	À atenção de **Direcção de Investimento**
Endereço **Rua Ivone Silva, lote 6**	Código postal **1050-124**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **21 780 88 00**	Fax **21 793 75 37**
Correio electrónico **geral@turismodeportugal.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 7 2

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

---

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Constitui objecto do presente concurso a aquisição e desenvolvimento, por parte do Turismo de Portugal, I. P., de uma solução informática que permita a gestão de candidaturas a programas de incentivo financeiro, com a capacidade para tratar, num conceito de sistema único, e de forma desmaterializada, todas as actividades e informações inerentes ao processamento de uma candidatura, desde a sua entrada na organização até à comunicação do seu encerramento ao promotor, bem como a realização de operações de manutenção correctivas, preventivas e evolutiva, conforme as especificações técnicas e jurídicas constantes do Caderno de Encargos.
O objecto do concurso tem a designação de «Sistema Integrado de gestão de Projectos».
O objecto do concurso integra-se na seguinte classificação estatística de produtos por actividade, a que se refere o regulamento (CEE) n.º 36/96/93, do Conselho de 29 de Outubro, alterado pelo regulamento (CEE) n.º 1232/98, do Conselho de 16 de Junho, Categoria 72.20.22 — Serviços de análise e programação de software de aplicações (CPC 1991) 8412.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Instituto de Turismo de Portugal
Rua Ivone Silva lote 6
1050-124 Lisboa

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple- mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐72 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Caução no valor de 5 % do montante total do fornecimento com exclusão do IVA respectivo.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Ponto 10.1 do Programa de Procedimento.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Ponto 10.2 do Programa de Procedimento.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Ponto 10.3 do Programa de Procedimento.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐15 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: _____ Moeda: _____

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐16 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00 Local: Instituto de Turismo de Portugal — Rua Ivone Silva, lote 6, 1050-124 Lisboa

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

16 de Maio de 2008. — A Secretária-Geral, *Teresa Monteiro.*
300336282

SATA — GESTÃO DE AERÓDROMOS, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **SATA — Gestão de Aeródromos, SA**	À atenção de **Presidente do Conselho de Administração**
Endereço **Av. Inf. D. Henrique, 1.º Bloco, 3.º Esq.º**	Código postal **9500-150**
Localidade/Cidade **Ponta Delgada**	País **Portugal**
Telefone **296209719**	Fax **296285289**
Correio electrónico **duarte.cunha@sata.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Aeroporto da Ilha de São Jorge — Açores — Fornecimento e Montagem do Ar Condicionado (Inclui remodelação de espaços) Processo n.º 123.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso:

Execução de pavimentos, de um painel decorativo, de tectos falsos, fornecimento e montagem de estores, divisórias interiores e de sistemas de iluminação e climatização, montagem, construção, desmontagem, demolição e manutenção do estaleiro e elaboração de telas finais.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:

No Aeroporto da Ilha de São Jorge, Concelho das Velas, Ilha de São Jorge, Região Autónoma dos Açores, Portugal.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.00.00.00-7	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.21.33.31-2 ☐☐.☐☐☐.☐☐☐-☐ ☐☐.☐☐☐.☐☐☐-☐ ☐☐.☐☐☐.☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

Secção F (Construção), Divisão 45 (Construção), Grupo 45.2 (Construção de edifícios (no todo ou em parte); engenharia civil), Classe 45.21 (Construção geral de edifícios e de engenharia civil), Classe 45.3 (Instalações especiais), Classe 45.33 (Instalações de canalizações e de climatização), Grupo 45.4 (Actividades de acabamentos), Classe 45.42 (Montagem de trabalhos de carpintaria e de caixilhos).

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☒

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total:

Estaleiro, pavimentos 421,00 m^2, painel decorativo 1 unidade, fornecimento e montagem de estores 4 unidades, fornecimento e assentamento de divisórias 20 unidades, execução de tectos falsos 1 unidade, execução de estrutura de suspensão e fixação 1 unidade, fornecimento e montagem de sistemas de climatização 3 unidades, e fornecimento de telas finais.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 180 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

Ao Adjudicatário será exigida uma prestação de uma caução no valor de 5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

Financiamento com verbas comunitárias e regionais.
De acordo com o preceituado nos artigos 21.º e 202.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os trabalhos executados são medidos mensalmente e os pagamentos são efectuados com base nas quantidades apuradas, às quais se aplicam os correspondentes preços unitários.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços:

Agrupamentos de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas satisfaçam as condições do caderno de encargos. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante a entidade adjudicante pela manutenção da sua proposta com as legais consequências. No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, indicando logo quem é o líder do consórcio.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida:

Concorrentes que comprovem a sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica, nos termos dos artigos 67.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, nomeadamente:
a) Concorrentes não titulares de alvarás de construção ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, devem apresentar os documentos indicados no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e respeitar índices mínimos de liquidez geral, de autonomia financeira e de grau de cobertura de imobilizado;
b) Concorrentes não titulares de alvarás de construção que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de Estado pertencente ao espaço económico europeu, devem apresentar os documentos indicados no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e respeitar índices mínimos de liquidez geral, de autonomia financeira e de grau de cobertura de imobilizado;
c) Concorrentes titulares de alvarás de construção, devem apresentar os documentos indicados no artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março e ser possuidores das seguintes habilitações:
c.1) da 2.ª (estruturas metálicas) subcategorias da 1.ª categoria (edifícios e património construído) e da classe correspondente ao valor da proposta;
c.2) da 10.ª subcategoria (Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração) da 4.ª categoria (Instalações eléctricas e mecânicas) e da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe diga respeito.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:

a) No caso de agrupamento de empresas, deverá ser apresentado o acordo-promessa celebrado entre as empresas interessadas, relativo às formas de associação reguladas pelo quadro legal vigente;
b) Declaração na qual os Concorrentes indiquem o seu nome, morada, estado civil, número fiscal de contribuinte, número de bilhete de identidade ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, Conservatória do Registo Comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa Conservatória.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:

a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto ou no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou na qual se situe o seu estabelecimento principal;
b) Cópia autenticada da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo recibo e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos:

a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente do director técnico da empreitada e do representante permanente do empreiteiro na obra;
b) Lista das obras executadas da mesma natureza da obra posta a concurso, acompanhada de certificados de boa elaboração/execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data, local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal e a ferramenta especial a utilizar na obra, e se é própria, alugada ou de qualquer forma;
d) Declaração, assinada pelo representante da empresa, que mencione os técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa a afectar à obra, para além dos indicados na alínea *a*) deste ponto.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço: 50%;
2 — Prazo de execução: 20%;
3 — Programação proposta e sua adequabilidade às condições locais: 15%;
4 — Dimensionamento dos meios mecânicos e humanos para o tipo e importância da obra: 15%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

Processo n.º 123.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐20 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: 500 Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Pagamento adiantado em numerário ou em cheque emitido a favor da SATA — Gestão de Aeródromos, SA na Tesouraria sita à Av. Inf. D. Henrique, 55, 6.º, Ponta Delgada, 9500-150 Ponta Delgada.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐30 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 15:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

As interessadas e as que pretendem intervir devidamente credenciadas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00. Local: SATA — Gestão de Aeródromos, S. A., Av. Inf. D. Henrique, 1.º Bloco, 3.º Esq.º, Ponta Delgada, 9.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil
PROCONVERGÊNCIA.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O prazo indicado em II.3) Duração do contrato ou prazo de execução é o máximo admissível

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

16 de Maio de 2008. — A Vogal do Conselho de Administração, *Luísa Schanderl.*

300339133

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
SATA Gestão de Aeródromos, SA
Endereço postal:
Av. Inf. D. Henrique, 1.º Boloco, 3.º Esq.º
Localidade:
Ponta Delgada
Código postal:
9500-150
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Presidente do Júri do Concurso
À atenção de:
Presidente do Júri do Concurso
Telefone:
+351296209719
Correio Electrónico:
duarte.cunha@sata.pt
Fax:
+351296285289
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Outro
Gestão de Aeródromos
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE CONCEPÇÃO-CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO E ALARGAMENTO DA PISTA DO AEROPORTO DA ILHA DE SÃO JORGE, NOS AÇORES.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços
Categoria de serviços n.º 12
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Aeroporto da Ilha de São Jorge, Local da Queimada, Concelho das Velas, Ilha de São Jorge, Região Autónoma dos Açores, Portugal.
Código NUTS: PT200
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
O concurso tem por objecto a selecção de uma empresa para verificar o planeamento, coordenar e fiscalizar a EMPREITADA DE CONCEPÇÃO-CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO E ALARGAMENTO DA PISTA DO AEROPORTO DA ILHA DE SÃO JORGE, NOS AÇORES desde a data da sua adjudicação até à data da sua conclusão, que se considera com a elaboração do auto de recepção definitiva da citada empreitada, isto é, inclui o prazo de execução e o prazo de garantia da referida empreitada.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 74270000
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Um Licenciado em Engenharia Civil com o curso de Coordenador de Segurança e Saúde, um Licenciado ou Bacharel em Engenharia Electrotécnica, um Fiscal de Obras e um Topógrafo.
Valor estimado, sem IVA: 358200,00
Divisa: EUR
II.2.2) Opções:
Não

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 26 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Ao Concorrente a quem for feita a adjudicação da prestação de serviços será exigida uma prestação de uma caução de valor igual a 5 (cinco)% do valor total da adjudicação, prestada por depósito em dinheiro, em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária ou seguro caução, nos termos descritos no Caderno de Encargos.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam
Financiamento com verbas comunitárias e regionais, pagamentos das facturas até 60 dias da sua data, nos termos descritos no Caderno de Encargos.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as condições do caderno de encargos. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis perante o dono da prestação de serviços pela manutenção da sua proposta com as legais consequências. No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Declaração sob compromisso de honra de que reúne os requisitos de idoneidade de acordo com o modelo constante do anexo 1 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a que se refere o artigo 33.º daquele mesmo diploma, modelo conforme Anexo I ao Programa de Concurso;
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos;
b) Declaração do Concorrente em qual indique, em relação aos últimos três anos, o volume global dos seus negócios e o volume global das prestações de serviços de fiscalizações de empreitadas de natureza idêntica à a fiscalizar, respeitando o Anexo V ao Programa de Concurso;
c) Cópia autenticada da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRC ou IRS ou, para as entidades que não estejam sujeitas a obrigação declarativa, certidão dessa inexistência passada pelos serviços competentes da administração fiscal;
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
a) Lista das prestações de serviços de fiscalizações de exercidas nos últimos três anos de empreitadas de obras públicas de natureza idêntica à fiscalizar, respeitando o Anexo VI ao Programa de Concurso;
b) Mapa com a indicação dos técnicos integrados ou não na empresa, que ficarão afectos à prestação de serviços concursada, indicando as habilitações literárias e profissionais e as prestações de serviços onde desempenharam funções idênticas às que irão exercer no âmbito desta prestação de serviços, seus Donos, montantes e datas, realçando aqueles que terão a seu cargo o controlo de qualidade e os que para exercerão a coordenação da obra em matéria de segurança e saúde, respeitando o Anexo VII ao Programa de Concurso;
c) Declaração do Técnico responsável, em nome da SATA — Gestão de Aeródromos, SA pela coordenação da segurança em obra, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Não

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Preço — Ponderação: 100
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Processo n.º 94.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 05/06/2008
Hora: 15:00
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 100,00
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
pagamento adiantado, em numerário ou em cheque emitido a favor da SATA — Gestão de Aeródromos, S. A., na respectiva Tesouraria
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 08/07/2008
Hora: 15:00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 09/07/2008
Hora: 10:00
Lugar:
Sala das Reuniões do Conselho de Administração da SATA — Gestão de Aeródromos, S. A., na Avenida Infante D. Henrique, 1.º Bloco, 3.º Esq.º, Ponta Delgada, 9500-150 Ponta Delgada
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Todas as pessoas interessadas e as que pretendem intervir, nos termos descritos no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, devidamente credenciadas.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Sim
Fazer referência aos projectos e ou programas:
PROCONVERGÊNCIA

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
O prazo indicado para a obtenção dos documentos é estimado pois é de 20 dias a contar da data da publicação deste Anuncio no Diário da República.
O prazo indicado para recepção das propostas é estimado pois é 52 dias a contar da data de envio deste Anúncio para publicação no JOCE.
A data de abertura das propostas indicada é estimada pois é no 1.º dia útil seguinte à data limite para apresentação das propostas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
16/05/2008

16 de Maio de 2008. — A Vogal do Conselho de Administração, *Luísa Schanderl.*

300339458

ORGANISMOS AUTÓNOMOS

ANA — AEROPORTOS DE PORTUGAL, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
ANA — Aeroportos de Portugal, S. A.
Endereço postal:
Rua D, edifício 120.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1700-008.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
DIA — Direcção de Infra-Estruturas Aeronáuticas.
À atenção de:
Serviço de Contratação (SERC).
Telefone:
(+351) 218413500.
Fax:
(+351) 218445038.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Informa-se que no âmbito do concurso público n.º 7/08/DIA: Aeroporto de Faro — Novas Instalações da Portway, cujo anúncio foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 80 de 23 de Abril de 2008, a ANA — Aeroportos de Portugal, S. A., em 16 de Maio de 2008 prestou esclarecimentos, que se encontram junto ao Processo de Concurso patente na Direcção de Infra-estruturas Aeronáuticas, Rua B, edifício 4, Aeroporto de Lisboa, 1700-008 Lisboa.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 16/05/2008.

16 de Maio de 2008. — O Director, *João Carlos Ferreira Leal.*

300337165

CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.
Endereço postal:
Largo do Prof. Abel Salazar
Localidade:
Porto
Código postal:
4099-001
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Serviços de Aprovisionamento — Gestão de Armazéns
À atenção de:
Susana Teixeira
Telefone:
222077523
Correio Electrónico:
amcc4.aprov@hgsa.min-saude.pt
Fax:
222080291
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Lentes
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos
Compra.
Código NUTS: PT114.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Aquisição de lentes.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 33413000.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 36 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Ver Caderno de Encargos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
Ver Caderno de Encargos.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Ver Caderno de Encargos.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Ver Caderno de Encargos.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos últimos 3 anos, o volume global dos seus negócios, ou declação bancária.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Lista de fornecimento de bens da natureza dos agora postos a concurso, nos últimos 3 anos, com indicação dos destinatários.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
2050/2008.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 11/06/2008.
Hora: 16:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 50.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Numerário ou cheque à Tesouraria (à ordem do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.)
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 11/06/2008.
Hora: 16:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 120 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 12/06/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Sala de reuniões do Serviço de Aprovisionamento.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Só podem intervir os interessados e seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
16/05/2008.

16 de Maio de 2008. — O Administrador Hospitalar, *Victor Herdeiro.*

300340048

HOSPITAL GARCIA DE HORTA, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Hospital Garcia de Orta.
Endereço postal:
Avenida de Torrado da Silva.
Localidade:
Almada.
Código postal:
2801-951.
País:
Portugal.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Valor entre 950 000 e 1 000 000.
Divisa: euro.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 13/06/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 50.
Divisa: euros.
Condições e modo de pagamento:
Pronto pagamento na Tesouraria do Hospital Garcia de Orta.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 27/06/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 30/06/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Serviço de Aprovisionamento.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Alteração ao anúncio publicado no Diário da República 2.ª série n.º 94 no dia 15 de Maio de 2008 com n.º de referência interno 810409/2008.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 15/05/2008.

15 de Maio de 2008. — A Administradora Hospitalar, *Ana Paula Oliveira.*

300335918

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Albufeira**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal**
Endereço **Rua do Município**	Código postal **8200-863**
Localidade/Cidade **Albufeira**	País **Portugal**
Telefone **00351289599635**	Fax **00351289599634**
Correio electrónico **cma.albufeira@mail.telepac.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm_albufeira.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 27

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Prestação de Serviços de Gestão de Frotas baseada em Tecnologias GPS e GSM/GPRS pelo período de quatro anos.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O objecto do concurso consiste na prestação de serviços, com base numa solução de gestão de frotas, assente em tecnologias GPS e GSM/GPRS, pelo período de quatro anos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Os equipamentos de localização serão instalados em viaturas do Município de Albufeira, nas Instalações Técnicas de Vale Pedras, local onde também deverá ser prestada assistência técnica a estes equipamentos.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Quantidades – pretende-se que a instalação dos equipamentos de localização seja feita em 140 viaturas do Município de Albufeira. No entanto, durante o período de vigência desta prestação de serviços, poderá ser pedida a instalação de novos equipamentos para novas viaturas a adquirir. A estimativa deste acréscimo, a título meramente indicativo, é de 5 viaturas por ano.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 048 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Adjudicatário prestará uma caução no valor de 5% do valor total da adjudicação, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Os concorrentes deverão apresentar na sua proposta as condições de pagamento. Nas condições de pagamento apresentadas não podem ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a prestar.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária quando lhe for adjudicado o contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.1 do artigo 33.º do decreto – Lei n.º 197/99 de 08 de Junho.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Indicado no Programa de Concurso

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Indicado no Programa de Concurso

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Indicado no Programa de Concurso

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 - Preço global estimado mais baixo.
2 - Características do sistema

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 18/06/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo:61,50 acrescido de IVA Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

Condições e forma de pagamento: A importância fixada para o fornecimento do processo será paga no acto da entrega em dinheiro ou cheque passado à ordem do Município de Albufeira.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

18/06/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 15:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 060 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado mas só poderão nele intervir os concorrentes e os seus representantes devidamente credênciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 19/06/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:30 Local: Sala de Reuniões das Instalações do Páteo, da Câmara Municipal de Albufeira, sita no Páteo

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O prazo de duração do contrato indicado no ponto II.3) é de quatro anos.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Câmara Municipal de Albufeira**	À atenção de **Departamento de Obras e Serviços Urbanos – Divisão Administrativa**
Endereço **Instalações da Orada – Varzea da Orada**	Código postal **8200-863**
Localidade/Cidade **Albufeira**	País **Portugal**
Telefone **00351289599635**	Fax **00351289599634**
Correio electrónico **dosu@cm-albufeira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm_albufeira.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Albufeira**	À atenção de **Departamento de Obras e Serviços Urbanos – Divisão Administrativa**
Endereço **Instalações da Orada – Varzea da Orada**	Código postal **8200-863**
Localidade/Cidade **Albufeira**	País **Portugal**
Telefone **00351289599635**	Fax **00351289599634**
Correio electrónico **dosu@cm-albufeira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm_albufeira.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Albufeira**	À atenção de **Departamento de Obras e Serviços Urbanos – Divisão Administrativa**
Endereço **Instalações da Orada – Várzea da Orada**	Código postal **8200-863**
Localidade/Cidade **Albufeira**	País **Portugal**
Telefone **00351289599635**	Fax **00351289599634**
Correio electrónico **dosu@cm-albufeira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm_albufeira.pt**

16 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Desidério Jorge da Silva.*

300338631

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Albufeira**	À atenção de
Endereço **Rua do Município — Cerro da Alagoa**	Código postal **8200-863**
Localidade/Cidade **Albufeira**	País **Portugal**
Telefone **(351) 289 59 95 00**	Fax **(351) 289 59 95 11**
Correio electrónico **geral@cm-albufeira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-albufeira.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público para fornecimento contínuo de tecidos e acessórios para os Jardins de Infância, Escolas do 1.º Ciclo do Concelho, cantinas, Ludotecas, ludocreche, ATL's, Escola de Trânsito, Espaço Multiusos e Parque Lúdico.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Fornecimento contínuo de contínuo de tecidos e acessórios.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Os fornecimentos objecto do presente procedimento serão entregues nos locais indicados no n.º 1 do artigo 2.º, do caderno de encargos.

Código NUTS

PT150 Algarve

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	17.10.00.00-3	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

O valor do fornecimento é até ao limite de € 75.000,00, acrescido do IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias 365 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário prestará uma caução no valor de 5 % do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

---

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

É permitida a apresentação de propostas por agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária quando lhe for adjudicado o contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) De declaração, na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do Bilhete de Identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nomes dos titulares dos corpos sociais e outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória.

b) De declaração emitida conforme modelo constante do anexo I ao programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Não aplicável.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Não aplicável.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☒

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐

B1) Os critérios a seguir indicados

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

DAF/DPA — Proc.º n.º 6/08

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 13 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 15,00, acrescido do IVA Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

Pagamento em numerário ou cheque emitido à ordem do Município de Albufeira.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 15 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 15:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 160 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 11:00 Local: Sala de Reuniões de Edifício dos Paços do Município

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Câmara Municipal de Albufeira — Divisão de Educação**	À atenção de **Dra. Manuela Lima**
Endereço **Rua do Município — Cerro da Alagoa**	Código postal **8200-863**
Localidade/Cidade **Albufeira**	País **Portugal**
Telefone **(351) 289 59 96 54**	Fax **(351) 289 57 07 03**
Correio electrónico **educacao@cm-albufeira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-albufeira.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Albufeira — Divisão de Património e Aprovisionamento**	À atenção de
Endereço **Rua do Município — Cerro da Alagoa**	Código postal **8200-863**
Localidade/Cidade **Albufeira**	País **Portugal**
Telefone **(351) 289 59 96 11**	Fax **(351) 289 57 07 03**
Correio electrónico **geral@cm-albufeira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-albufeira.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Albufeira — Divisão de Património e Aprovisionamento**	À atenção de
Endereço **Rua do Município — Cerro da Alagoa**	Código postal **8200-863**
Localidade/Cidade **Albufeira**	País **Portugal**
Telefone **(351) 289 59 96 11**	Fax **(351) 289 57 07 03**
Correio electrónico **geral@cm-albufeira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-albufeira.pt**

16 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Desidério Jorge.*
300337465

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÁCER DO SAL

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Alcácer do Sal**	À atenção de **Serviço de Aprovisionamento**
Endereço **Praça de Pedro Nunes**	Código postal **7580-125**
Localidade/Cidade **Alcácer do Sal**	País **Portugal**
Telefone **265610054**	Fax **265610059**
Correio electrónico **aprovisionamento@m-alcacerdosal.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☒ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Concurso Público.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso:

Fornecimento e Montagem de um Quiosque e respectivo armazém de apoio.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:

Centro Urbano de Alcácer do Sal ma Margem Sul do Rio Sado.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐60 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

Os previstos no artigo 24.º do programa de concurso.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

---

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

---

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:

Os previstos no artigo 9.º do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:

Os previstos no artigo 9.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos:

Os previstos no artigo 9.º do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

Aprov/015/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐15 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 50 euros acrescido de IVA Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐15 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐80 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

---

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00 Local: Salão Nobre dos Paços do Concelho

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

16 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Pedro Manuel Igrejas da Cunha Paredes.*

300338089

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Ferreira do Zêzere**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal**
Endereço **Praça de Dias Ferreira**	Código postal **2240-341**
Localidade/Cidade **Ferreira do Zêzere**	País **Portugal**
Telefone **249360150**	Fax **249360169**
Correio electrónico **geral@cm-ferreiradozezere.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm.ferreiradozezere.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Empreitada de Regeneração Urbana da Vila de Ferreira do Zêzere.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso:

A presente empreitada diz respeito à requalificação urbana e construção do parque de lazer de Ferreira do Zêzere composto por 3 projectos destintos: Plano de Valorização e Dinamização do Espaço Urbano de Ferreira do Zêzere — Zona de Intervenção IV, Parque verde da Quinta do Adro, Quinta do Adro — Parque de lazer
Plano de Valorização e Dinamização do Espaço Urbano de Ferreira do Zêzere — Zona de Intervenção IV requalificação urbana do núcleo central da Vila de Ferreira do Zêzere, consistindo na pavimentação ou repavimentação de arruamentos, iluminação pública, sinalização e mobiliário urbano, abrangendo os seguintes trabalhos:
Demolições e movimento de terras;
Pavimentação;
Rede eléctrica;
Arranjos exteriores;
Drenagem pluvial;
Sinalização viária;
Diversos;
No diz respeito à criação de espaço lúdico Parque verde da Quinta do Adro consiste na plantação de espécies arbustivas, execução de jardim de cheiros, palco, auditório, estrutura de painéis de vidros coloridos abrangendo os seguintes trabalhos:
Demolições/remoções
Movimento de terras;
Serralharias;
Revestimentos;
Sementeiras e plantações;
Equipamento;
Diversos;
Estrutura em betão;
Rede de distribuição de água e rega;
Rede de drenagem pluvial;
Infra-estruturas eléctricas.
O Quinta do Adro — Parque de Lazer consiste na construção de campo de futebol de sete em relva sintética, parque infantil, Skate parque, zona de estar ao ar livre e zona verde abrangendo os seguintes trabalhos:
Movimento de terras;
Betão;
Alvenarias;
Revestimentos;
Pavimentação;
Rede de rega;
Rede de águas;
Serralharias;
Arborização
Equipamento fixo;
Rede de Esgotos;
Diversos;
Infra-estruturas eléctricas.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:

Vila de Ferreira do Zêzere.

Código NUTS

PT16C Continente Centro — Médio Tejo

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.32.22-1	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos	45.11.20.00-5	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
complementares	45.11.23.10-1	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.23.62.30-1	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.26.23.10-7	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.31.61.00-6	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

45.21

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total.

O concurso destina-se à realização de toda a empreitada.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 180 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

Não é exigida caução para admissão a concurso. Quando ocorrer a adjudicação, a caução a exigir para garantir o contrato é 5% do seu valor

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

---

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços:

Agrupamento Complementar de Empresas, Agrupamentos Europeus de Interesse Económico e Consórcio Externo.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

A 8.ª subcategoria da 2.ª categoria, de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra, devendo apresentar alvará de construção 1.ª, 4.ª, 5.ª e 7.ª subcategoria da 1.ª categoria, da 6.ª, 9.ª e 10.ª subcategoria da 2.ª categoria, da 2.ª subcategoria da 4.ª categoria e da 2.ª subcategoria da 5.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite.
Os não titulares de alvará de construção emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
Os não titulares de alvará de construção emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:

Nos termos do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, serão excluídos, no âmbito da avaliação da capacidade económica e financeira, os concorrentes que não observarem os seguintes requisitos:
Tendo por base o quadro de referência constante da portaria em vigor publicada ao abrigo do artigo 8.º do Decreto-Lei 61/99 de 02 de Março, os valores mínimos iguais aos valores do quartil inferior previstos nessa portaria, em pelo menos uma das seguintes situações:
Utilizando para o efeito a média aritmética simples dos três anos nela referenciados, a partir do balanço e da demonstração de resultados das respectivas declarações anuais de IRS ou IRC entregues para efeitos fiscais;
Atendendo ao balanço e à demonstração de resultados da última declaração anual de IRS ou IRC entregue para efeitos fiscais.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos:

Nos termos do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, serão excluídos, no âmbito da avaliação da capacidade técnica, os concorrentes que não observarem os seguintes requisitos;
a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a € 1 000 000.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço da proposta (60%);
2 — Valia técnica da proposta (40%);

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

F-7/1

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐2☐0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: 500 Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

---

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00. Local: Sala de sessões da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

Programa QREN.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Os trabalhos relativos ao Plano de Valorização e Dinamização do Espaço Urbano de Ferreira do Zêzere — Zona de Intervenção IV deverão estar concluídos no prazo parcial de 60 dias seguidos contados a partir da data da consignação.
O preço base do concurso excluindo o IVA é de € 2 195 248,14.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

16 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luís Ribeiro Pereira.*

300338242

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDÃO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo	À atenção de
Câmara Municipal do Fundão	**Presidente da Câmara do Fundão**

Endereço **Praça do Município**	Código postal **6230-338**
Localidade/Cidade **Fundão**	País **Portugal**
Telefone **275779060**	Fax **275779079**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

EN 343 — Beneficiação entre a Aldeia de Joanes e o Telhado.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O objectivo da empreitada é intervir no que se refere à drenagem, pavimentação e colocação de equipamento de sinalização e segurança, aproveitando ao máximo a via existente mas corrigindo a rasante e a directriz do traçado.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelho do Fundão.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se a totalidade da obra. O preço base do concurso é de € 734 758,68.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐6☐0 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor de caução é de 5 % do preço total de adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por preço global. As modalidades de pagamento são os autos de medição mensal.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Remeta-se ao ponto 9 do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Em conformidade com o ponto 6 do programa de concurso, são admitidos a concurso os concorrentes detentores de alvará de construção emitido pelo INCI, contendo a seguinte autorização:
- 1.ª subcategoria da 2.ª categoria em classe correspondente ao valor global da proposta.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se aos pontos 6 e 15 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se ao ponto 15 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se ao ponto 15 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 Preço da proposta — 70 %
2 Valia técnica — 30 %

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

2008/29

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐20 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 150 Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

Os pagamentos devem ser efectuados em numerário ou em cheque à ordem do tesoureiro da Câmara Municipal do Fundão, devendo a quantia ser acrescida de IVA à taxa em vigor.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐30 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir os eventuais interessados, mas apenas podem intervir os legais representantes de cada concorrente, credenciados conforme o disposto no artigo 88 do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00 Local: Salão Nobre da Câmara Municipal do Fundão

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

16 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Barata Frexes.*

300337854

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Câmara Municipal de Loures
Endereço postal:
Praça da Liberdade
Localidade:
Loures
Código postal:
2670-501
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Divisão de Aprovisionamento
À atenção de:
Área Técnico Jurídica
Telefone:
219829783
Correio Electrónico:
da@cm-loures
Fax:
219829766
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Prestação de serviço de Refeições e Lanches nos Refeitórios das Escolas do Ensino Básico e Jardins de Infância do Município de Loures no Triénio Lectivo de 2008 a 2011

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

c) Serviços
Categoria de serviços n.º 27
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Nos refeitórios das escolas constantes dos anexos do caderno de Encargos.
Código NUTS: PT171

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Prestação de serviço de Refeições e Lanches nos Refeitórios das Escolas do Ensino Básico e Jardins de Infância do Município de Loures no Triénio Lectivo de 2008 a 2011

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objecto principal
Vocabulário principal: 55500000

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não

II.1.8) Divisão em lotes:

Não

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Com início em 01/09/2008. Conclusão em 30/06/2011

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

De acordo com o indicado no ponto 27 do Programa de Concurso.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam

De acordo com o indicado no ponto 6 do Programa de Concurso.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário

De acordo com o indicado no ponto 4 do Programa de Concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Documentos exigidos no ponto 10.2 do Programa de Concurso.

III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Documentos exigidos no ponto 10.3 do Programa de Concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Preço — Ponderação: 40
Critério: Mérito Técnico do serviço proposto — Ponderação: 30
Critério: Garantia de Qualidade — Ponderação: 25
Critério: Condições de Pagamento — Ponderação: 5

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
28923/DA/2008
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 17/07/2008
Hora: 16:00
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 22,00
Divisa: Euro
Condições e modo de pagamento:
As cópias do processo de concurso poderão ser solicitadas antes da data limite de entrega das propostas, de 2.ª a 6.ª feira, das 9,00 horas às 12,00 horas e das 14,00 horas às 16,00 horas, mediante o pagamento prévio de € 22,00 (suporte de papel) ou € 16,50 (suporte informático), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, em numerário, ou cheque à ordem da Câmara Municipal de Loures, a efectuar na Tesouraria desta Câmara, sita na Rua Teófilo Braga, n.º 11, 2674-501 Loures.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 18/07/2008
Hora: 16:30
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 21/07/2008
Hora: 10:30
Lugar:
Sala de Reuniões da Divisão de Aprovisionamento, sita na Rua do Funchal — Fanqueiro, em Loures
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
De acordo com o indicado no ponto 13 do Programa de Concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
São excluídas as propostas que, sejam apresentadas com variantes, com excepção dos aspectos relativos às condições de pagamento.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 16/05/2008

16 de Maio de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Augusto Borges Neves.*

300337287

CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA

Anúncio

Concurso público para concessão do direito de exploração do parque municipal de campismo da Madalena, Município da Madalena, Ilha do Pico, Açores

Para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, se torna público que se encontra aberto concurso público para a concessão do direito de exploração do parque municipal de campismo, ilha do Pico, Açores, incluindo a exploração do bar de apoio e lavandaria, nos termos que a seguir se indicam:

1 — Entidade adjudicante: Município da Madalena, Paços do Município Largo Cardeal Costa Nunes, 9950-324 Madalena (telefone: 292628700 — fax: 292628746).

2 — Objecto do concurso público: concessão do direito de exploração do parque municipal de campismo, incluindo a exploração do bar de apoio e lavandaria, sito na Madalena, Ilha do Pico, Açores.

3 — Prazo da concessão: O prazo da concessão é de 2 anos, podendo ser prorrogado por uma vez por igual período caso ambas as partes assim o entendam.

4 — O processo de concurso público pode ser examinado na Divisão Administrativa e Financeira da Câmara da Madalena, sita em Largo Cardeal Costa Nunes, 9950-324 Madalena, das 8:30 horas às 12:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas, a quem podem ser solicitadas, pelo preço de € 50 (cinquenta euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, cópia de todas as peças escritas que enformam o processo de oferta.

5 — Propostas: as propostas devem ser apresentadas em invólucro opaco, fechado e lacrado, em cujo rosto se deve escrever «Proposta» e o nome ou a denominação social do concorrente e a designação do concurso. Os documentos de apresentação deverão ser encerrados em outro invólucro opaco e fechado em cujo rosto se escreverá "Documentos" e o nome ou denominação do concorrente. Os invólucros referidos serão por sua vez encerrados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se identifica o concurso.

6 — Data limite para a apresentação de propostas — 15 dias (prazo continuado) após a data da publicação do anúncio no *Diário da República.*

7 — Endereço para onde devem ser enviadas ou entregues as propostas — Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal da Madalena sita em Largo Cardeal Costa Nunes, 9950-324 Madalena.

8 — Língua em que devem ser redigidas as propostas, bem como os documentos que as acompanham — Português.

9 — Data e hora do acto público do concurso — às 10 horas do 1.º dia útil posterior à data referida no n.º 6, na Câmara Municipal da Madalena sita em Largo Cardeal Costa Nunes, 9950-324 Madalena.

10 — Pessoas autorizadas a intervir no acto público do concurso — as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

11 — A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores, por ordem decrescente de importância:

A) Garantia de qualidade de serviço — 70 %:

a) Projecto Estratégico (estratégia de utilização, relação do projecto com o fim subjacente ao espaço) — 50 %;
b) Capacidade de gestão — 25 %;
c) Experiência e capacidade técnica da equipa a afectar à prestação de serviços com especial destaque para o currículo do gestor do espaço proposto — 25 %;

B) Contrapartidas para o Município — 30 %.

12 — Não é permitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao caderno de encargos.

2 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jorge Rodrigues.*

300339733

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Câmara Municipal de Matosinhos
Endereço postal:
Av. Afonso Henriques
Localidade:
Matosinhos
Código postal:
4450-510
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Câmara Municipal de Matosinhos
DIM – Departamento de Investimentos Municipais
DPO – Divisão de Promoção de Obras
Av. Afonso Henriques
4450-510 Matosinhos

Portugal
À atenção de:
DIM – Departamento de Investimentos Municipais
DPO – Divisão de Promoção de Obras
Telefone:
(351)229390900
Fax:
(351)229390906 ou (351)229373213
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.cm-matosinhos.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Ambiente em Matosinhos: etar - tratamento secundário
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras
Concepção e execução
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Freguesia de Leça da Palmeira, concelho de Matosinhos
Código NUTS: PT114
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
A presente empreitada tem por objecto a elaboração do projecto de execução, a construção da ampliação da capacidade da ETAR de Matosinhos e o arranque da instalação.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45252127
Objectos complementares
Vocabulário principal: 45252130
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não
II.1.8) Divisão em lotes:
Não
II.1.9) São aceites variantes:
Sim

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
O valor para o efeito do concurso é de 10 200 000,00 EUR., IVA excluído, sendo 9 000 000,00 EUR. correspondentes à empreitada por preço global (construção e pré-arranque) e 1 200 000,00 EUR. correspondente à operação e manutenção na fase de arranque.
Valor estimado, sem IVA: 10 200 000,00
Divisa: EUR

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 810 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
A caução a prestar pelo adjudicatário, após a adjudicação, terá o valor correspondente a 5% do valor total da adjudicação, com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
A empreitada é por preço global.
A empreitada será suportada pelo orçamento da entidade adjudicante. Os pagamentos serão efectuados nos termos previstos no artº. 24.1 das cláusulas especiais do caderno de encargos.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Agrupamento de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, até à celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
São admitidos a concurso os concorrentes possuidores do alvará do INCI referido em III.2.1.3, contendo as seguintes autorizações:
A 11ª subcategoria da 4ª categoria e da classe correspondente ao valor global da proposta;
As 1ª, 4ª e 5ª subcategorias da 1ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta;
A 6ª subcategoria da 2ª, categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta;
As 1ª e 2ª subcategorias da 4ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta.
São ainda admitidos a concurso os não titulares de alvará emitido pelo INCI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso, e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no anexo I do programa de concurso o qual indicará os elementos de referencia relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitam aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista.
São ainda admitidos a concurso os não titulares de alvará emitido pelo INCI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, deste que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.º 15.1 e 15.3 do programa de concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Documentos indicados nas alíneas d) e e) do artº. 15.1 do programa de concurso, bem as alíneas e), f) e i) do artº.15.3 do programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Documentos indicados nas alíneas f) a i) do artº. 15.1 do programa de concurso; a) e b) do artº.15.2 do programa de concurso, bem como as alíneas g) e h) do artº. 15.3 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Anúncio n.º 166/2008
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 30/06/2008
Hora: 16 :00
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 2 500,00
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
Desde que solicitadas até 30 dias após a publicação deste anúncio no diário da república, os interessados poderão obter cópias do programa de concurso, no prazo máximo de 6 (seis) dias úteis contados a partir da data da recepção do respectivo pedido escrito na entidade que preside ao concurso.
Ao respectivo valor, acresce o respectivo IVA.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 25/07/2008
Hora: 12 :00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 67 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 28/07/2008
Hora: 15 :00
Lugar:

O acto público do concurso, terá lugar na sala de reuniões do edifício dos paços do concelho da câmara municipal de Matosinhos.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, no máximo de duas por concorrente, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade e no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual, de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e nº. do bilhete de identidade do(s) representante(s).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
16/05/2008

16 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Pinto.*

300340429

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Mondim de Basto**	À atenção de **Departamento de Obras e Serviços Urbanos**
Endereço **Largo do Conde de Vila Real**	Código postal **4880-236**
Localidade/Cidade **Mondim de Basto**	País **Portugal**
Telefone **255389300**	Fax **255389398**
Correio electrónico **nn.silva@cm-mondimdebasto.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Centro Escolar de Mondim — Oeste.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso:

A empreitada tem por objectivo a construção do centro escolar de Mondim, cujos trabalhos se encontram definidos, quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas de execução, no projecto e no caderno de encargos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:

Mondim de Basto — Mondim de Basto.

Código NUTS

1 01 05 17 05 00 (Mondim de Basto)
PT113 Continente Norte — Ave

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.21.42.10-5	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

45. 21. 15 Trabalhos de construção geral e outros edifícios.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade da obra que será realizada, tendo por base o projecto patenteado a concurso.
O valor para efeitos de concurso é de 2 335 276,42 euros, acrescido de I.V.A.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas:

Não é permitida a apresentação de opções.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 16 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

A caução será de 5% sobre o valor da adjudicação, com exclusão do I.V.A.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

O financiamento será assegurado pelas receitas próprias do Município e P.O. Norte.
A empreitada é por série de preços.
O pagamento será efectuado por autos de medição mensais, de acordo com os artigos 202.º, 207.º e 210.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços:

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 do programa de concurso;
A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.
No caso de a adjudicação da empreitaram ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, em qualquer forma de associação regulada pelo quadro legal vigente, sendo que na modalidade jurídica de consórcio este deverá ser consórcio externo.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida:

1 — Só podem ser admitidos a concurso os seguintes concorrentes:
a) Os concorrentes Titulares de Alvará de Construção, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), contendo as autorizações seguintes:
1.ª Subcategoria da 1.ª categoria da classe que cubra o valor global da proposta.
4.ª, 5.ª, 6.ª da 1.ª categoria, 1.ª, 7.ª, 8.ª, subcategoria da 4.ª categoria, 2.º subcategoria da 5.ª categoria na Classe correspondente à parte dos trabalhos que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no ponto 6.3 do programa de concurso.
b) Os não titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes, mencionadas

no n.º 1 do anexo I da portaria n.º 104/2001 de 21 de Fevereiro, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
c) Os não titulares de certificados de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, ou que não apresentem Certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicada nos n.ºs 15.1 e 15.3 do programa de concurso.
2 — A avaliação da capacidade dos concorrentes que envolva a avaliação da capacidade económica financeira e técnica dos mesmos será efectuada pela comissão de abertura do concurso, nomeada por despacho do Sr. Presidente de Câmara de 15 de Maio de 2008.
2.*a*) A fixação de critérios de avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.
3 — A avaliação da capacidade técnica de cada concorrente para a execução da obra posta a concurso incidirá sobre os seguintes critérios:
a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso.
b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;
c) Adequação dos técnicos e dos serviços, estejam ou não integrados na empresa, a efectuar à obra, mediante comprovação de que o director técnico da obra acompanhou uma obra de natureza idêntica;
d) A todo o tempo a comissão de abertura do concurso poderá ponderar o conteúdo da base de dados do IMOPPI, nos termos do artigo 98 do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para a Segurança Social Portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social; o documento referido deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu.
b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelos Serviços de Finanças do domicílio, ou sede do contribuinte em Portugal; o documento referido deve ser acompanhada de declaração, sob compromisso de honra, das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:

Os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia das declarações periódicas de rendimentos de 2004, 2005 e 2006 para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo de "recibo", se, se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada de respectiva declaração;
b) Deverá ainda apresentar o anexo A da declaração anual, comprovativo da recepção pelo Serviço de Finanças relativo aos anos de 2004, 2005 e 2006;
c) Documento emitido pelo Banco de Portugal (completo, incluindo todos os elementos enviados por esta entidade, nomeadamente o ofício), no mês em que o concurso tenha sido aberto, no anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos:

Os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:
1) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:
Director Técnico da empreitada;
Representante permanente do empreiteiro da obra.
Entende-se por:
a) Certificado de habilitações literárias ou documento original emitido por estabelecimento de ensino adequado ao grau respectivo, que confira, garanta e ateste ao quadro da empresa as habilitações alegadas, devendo ser apresentada fotocópia do mesmo;
b) Certificado de habilitações profissionais ou documento original emitido por associação pública profissional que ateste ao quadro da empresa habilitações alegadas, devendo ser apresentada fotocópia do mesmo, e que deverá estar acompanhado o Curriculum Vitae;
c) Quadro da empresa todos os indivíduos que pelas funções desempenhem um papel com importância na mesma, nomeadamente: Engenheiros; Engenheiros Técnicos ou Encarregados, etc;
d) Responsável pela orientação da obra todos os indivíduos que tenham participação no desenrolar das execução da obra, com capacidade decisória e de responsabilização pela mesma, a nível de direcção técnica ou orientação, nomeadamente: Engenheiros; Engenheiros Técnicos ou Encarregados, etc;
2) Lista das obras executadas, nos últimos cinco anos, da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução, relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local da execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regulamento concluídas.
3) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento e a ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma.
4) Declaração, assinada pelo representante da empresa, que mencione os técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

Processo n.º CP.10/2008

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐20 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: 795 euros, acrescido de I.V.A. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento:

O pedido de cópias do processo deverá ser dirigido ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Mondim de Basto, por intermédio de FAX ou preferencialmente via e-mail, as quais serão fornecidas nos seis dias seguintes à recepção do pedido escrito, mediante o pagamento efectuado em numerário ou em cheque traçado, emitido à ordem do Tesoureiro da Câmara Municipal de Mondim de Basto

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐30 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00. Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Mondim de Basto.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

P.O. Norte

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

a) Não poderão apresentar-se a concurso todos os que se encontrem nas situações previstas nos artigos 55.º e 58.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.
b) Não é permitida a apresentação de propostas com variantes ao projecto pelos concorrentes. Em caso de apresentação, as mesmas não serão tidas e consideração.
c) É permitida a apresentação de propostas condicionadas, ou seja, que envolvam alterações à cláusula prazo de execução da obra, diferente do previsto no caderno de encargos.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

16/05/2008

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

16 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura.*

300339474

CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal do Montijo**	À atenção de **Vereador Nuno Ribeiro Canta**
Endereço **Rua de Manuel Neves Nunes de Almeida**	Código postal **2870-352**
Localidade/Cidade **Montijo**	País **Portugal**
Telefone **212327600**	Fax **212327750**
Correio electrónico **geral@mun-montijo.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.mun-montijo.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Pavimentação da Rua Eça de Queiroz - St.º Isidro de Pegões - Processo F-35/2007.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso:

Execução de levantamento topográfico. Abertura de caixa, colocação de tout-venant em duas camadas com 0,15 m de espessura e pavimentação com betão betuminoso com 0,05 m de espessura em camada de desgaste, incluindo rega de impregnação. Colocação de tout-venant em bermas e limpeza, regularização e reperfilamento de valetas. Execução de abrigos para contentores com delimitação do espaço a lancis de betão.
Execução de aqueduto, recuperação de aquedutos existentes, execução de bocas de lobo e sinalização vertical e horizontal.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:

St.º Isidro de Pegões - Concelho de Montijo.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

Categoria : 45.23.1
Subcategoria: 45.23.12
Subcategoria: 45.23.15

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 180 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

O concorrente a quem for adjudicada a empreitada, prestará uma caução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço total da adjudicação e será prestada por depósito em dinheiro, ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária, ou ainda por seguro caução, nos termos do art.º 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sem prejuízo no disposto no art.º 113.º do mesmo diploma.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

A empreitada é por Série de Preços, nos termos do artigo 8.º n.º 1 alínea *b*) do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, sendo os pagamentos efectuados mediante medição periódica dos trabalhos realizados, com base nos preços unitários contratuais, nos termos dos artigos 18.º, 202.º e seguintes do referido Decreto-Lei, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro.
Terá como verbas o orçamento municipal.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços:

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, que declaram a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:

Só serão admitidos a concurso, os titulares de alvará de construção emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário que contenham as seguintes autorizações:
a) A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta;

b) A 11.ª subcategoria da 2.ª categoria, as 2.ª, 7.ª subcategorias da 5.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite(m), caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no parágrafo seguinte (n.º 6.3. do Programa de Concurso).
Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 6.2 do programa de concurso, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes.
Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto no n.º 16.4 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:

Os documentos indicados nas alíneas *c*), *d*) e *i*) do n.º 15.1, nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.2 e nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 15.3, bem como na(s) alínea(s) *a*) e *b*) do n.º 19.3 do programa de concurso, para efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto- Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos:

Os documentos indicados nas alíneas *e*) a *h*) do n.º 15.1 , nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.2, nas alíneas *g*) e *h*) do n.º 15.3, bem como nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 19.4 do programa de concurso, para efeitos do disposto no artigo 98.º do Decreto- Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1) Valor actual dos encargos totais da empreitada, tendo em conta o preço da proposta, pagamentos e revisão de preços, de acordo com o cronograma financeiro (70%), com os seguintes subfactores:
1.1) Valor da proposta — (50%)
1.2) Cronograma Financeiro — (20%)
2) Garantia de boa execução e valia técnica da proposta (30%), com os seguintes subfactores:
2.1) Memória Descritiva e Justificativa — (20%)
2.2) Plano de trabalhos — (10%)

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐2 0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 340,56 Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento:

As cópias referidas serão fornecidas mediante o pagamento em dinheiro ou cheque visado à ordem de Tesoureira da Câmara Municipal de Montijo.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3 0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Poderão assistir ao Acto Público de abertura das propostas todos os interessados, só podendo intervir nos trabalhos os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o acto.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00 Local: Salão Nobre dos Paços do Concelho da Câmara Municipal do Montijo.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O valor base para efeitos de concurso é de 147 831 euros com exclusão do I.V.A.
Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação - O prazo limite para apresentação das propostas termina às 16H00 do 30.º dia (dias seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados) a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste anúncio no Diário da República (ponto IV.3.3).
Em tudo o omisso observar-se-á o disposto na legislação em vigor.
As propostas poderão ser entregues directamente na Secção de Expediente Geral e Arquivo do Departamento Administrativo e Financeiro, sito no Edifício dos Paços do Município, Rua Manuel Neves Nunes de Almeida - 2870 - 352 Montijo, das 09H00 às 12H30 e das 14H00 às 16H00, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Câmara Municipal do Montijo**	À atenção de **Vereador Nuno Ribeiro Canta**
Endereço **Secção Administrativa do Departamento de Obras e Meio Ambiente, sito no Edifício dos Serviços Técnicos - Av.ª dos Pescadores**	Código postal **2870-114**
Localidade/Cidade **Montijo**	País **Portugal**

Telefone **212327600**	Fax **212327750**
Correio electrónico **geral@mun-montijo.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.mun-montijo.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal do Montijo**	À atenção de **Vereador Nuno Ribeiro Canta**
Endereço **Secção Administrativa do Departamento de Obras e Meio Ambiente, sito no Edifício dos Serviços Técnicos - Av.ª dos Pescadores**	Código postal **2870-114**
Localidade/Cidade **Montijo**	País **Portugal**
Telefone **212327600**	Fax **212327750**
Correio electrónico **geral@mun-montijo.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.mun-montijo.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal do Montijo**	À atenção de **Vereador Nuno Ribeiro Canta**
Endereço **Secção de Expediente Geral e Arquivo do Departamento Administrativo e Financeiro, sito no Edifício dos Paços do Município - Rua Manuel Neves Nunes de Almeida**	Código postal **2870-352**
Localidade/Cidade **Montijo**	País **Portugal**
Telefone **212327600**	Fax **212327750**
Correio electrónico **geral@mun-montijo.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.mun-montijo.pt**

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

15 de Maio de 2008. — O Vereador, *Nuno Ribeiro Canta.*

300335391

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Palmela**	À atenção de **Departamento de Ambiente e Infra-estruturas Divisão de Águas de Abastecimento e Residuais**
Endereço **Av. dos Bombeiros Voluntários, 22-A**	Código postal **2950-209**
Localidade/Cidade **Palmela**	País **Portugal**
Telefone **212333201**	Fax **212333202**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso Público para a "Drenagem de Brejos do Assa".

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada de "Drenagem de Brejos do Assa", engloba os trabalhos de execução de redes de drenagem doméstica e pluvial, incluindo movimento de terras, execução de colectores domésticos e pluviais, levantamento e reposição de pavimentos, construção de estações elevatórias de águas residuais domésticas com fornecimento e instalação de equipamento electromecânico e pavimentação de ruas.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Distrito de Setúbal, concelho de Palmela, freguesia de Palmela.

Código NUTS

PT172 — Lisboa e Vale do Tejo — Península de Setúbal.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.24.52.5	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	45.11.25.00.0 45.23.24.23.3 45.23.32.52.0 ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

O valor base do concurso é € 815.582,99 (oitocentos e quinze mil quinhentos e oitenta e dois euros e noventa e nove cêntimos), acrescido de IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 360 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é de 5 % do preço total do contrato e será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou por seguro caução, nos termos do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O tipo de empreitada é por série de preços e o financiamento terá como fonte o orçamento do Município. O pagamento far-se-á por medição com observância do disposto no(s) artigo(s) 202.º e seguinte(s) do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

a) Os concorrentes devem ser titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, de acordo com o estipulado na Portaria n.º 19/04, de 10 de Janeiro, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, actual Instituto da Construção e do Imobiliário, contendo as seguintes autorizações:
A 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta;
A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, 1.ª subcategoria da 2.ª categoria e 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, em classe correspondente ao valor dos trabalhos que a ela respeitem;
b) Poderão igualmente concorrer:
Os Concorrentes não detentores de Certificado de Habilitação de Empreiteiro de Obras Públicas, que apresentem Certificado de Inscrição em Lista Oficial de Empreiteiros, aprovados pelo Estado pertencente ao espaço económico europeu, farão provada a sua idoneidade e as suas qualificações legais com base no cumprimento do disposto nos artigos 67.º e 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
c) Outras condições mínimas de carácter económico e técnico que cada concorrente terá de observar cumulativamente, sob pena de exclusão (artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março).

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço da Proposta — 50%;
2 — Valia técnica da Proposta — 40%;
3 — Prazo de execução — 10%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

3/DAAR/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐20 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 157,83 com IVA incluído à legal de 21%. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

As cópias do processo de concurso e documentos complementares serão fornecidas mediante o pagamento mencionado em IV.3.2, sendo só executadas para posterior entrega após a recepção do pedido, na entidade referida em I.1 e da apresentação da guia comprovativa do respectivo pagamento a efectuar em dinheiro ou cheque visado à ordem da "Câmara Municipal de Palmela".

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐30 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 15:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

De acordo com o programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Palmela, Largo de S. João, 2950 Palmela.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O prazo indicado no ponto II.3 deverá ser entendido como prazo máximo.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L329, de 17 de Dezembro, para contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo	À atenção de
Endereço	Código postal
Localidade/Cidade	País

Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo	À atenção de
Endereço	Código postal
Localidade/Cidade	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Palmela**	À atenção de **Secção de Expediente da Câmara Municipal de Palmela**
Endereço **Edifício dos Paços do Concelho Largo do Município**	Código postal **2951-505**
Localidade/Cidade **Palmela**	País **Portugal**
Telefone **212336600**	Fax **212336619**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

15 de Maio de 2008. — A Presidente da Câmara, *Ana Teresa Vicente.*

300335797

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Município de Penafiel
Endereço postal:
Praça do Município
Localidade:
Penafiel
Código postal:
4564-002
País:
Portugal
À atenção de:
Departamento dos Serviços Técnicos e Ambiente
Telefone:
255710700
Correio Electrónico:
benedita.nunes@cm-penafiel.pt
Fax:
255711066
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos
Compra
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
No concelho
Código NUTS: PT115
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
"Grandes Reparações de Outras Estradas e Caminhos — (Fornecimento de 8.000 toneladas de cubos de 2.ª escolha, com transporte"
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 14112100

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
8.000 toneladas de cubos de 2.ª escolha com transporte do fornecedor

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 360 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Preço mais baixo

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 20/06/2008
Hora: 16:30
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 25/06/2008
Hora: 17:00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 26/06/2008
Hora: 14 :30
Lugar:
Salão Nobre do Edifício Paços do Concelho

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
16/05/2008

16 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Alberto Fernando da Silva Santos.*

300339539

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Pombal**	À atenção de **Município de Pombal**
Endereço **Largo do Cardal**	Código postal **3100-440**

Localidade/Cidade **Pombal**	País **Portugal**
Telefone **236210508**	Fax **236210567**
Correio electrónico **dop@cm-pombal.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Reparação e Beneficiação do Túnel sob a Avenida devido a danos causados por inundações e outras calamidades (3.ª fase).

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Estaleiro, infra-estruturas, movimentos de terra e demolições, limpeza do túnel, reforço das armaduras, restauração, laje de cobertura do túnel, pavimentos, arranjos exteriores, diversos e beneficiação de margens da Ribeira Quente à entrada do túnel.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Cidade de Pombal.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.22.12.48-2	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade da obra.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 120 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução para garantia do contrato é de 5 % do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços e a modalidade de pagamento é por autos de medição mensais.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

A avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes é feita nos termos previstos no ponto 19.3 do programa de concurso.
A avaliação da capacidade técnica dos concorrentes é feita nos termos previstos no ponto 19.4 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Alvará de construção de empreiteiro de obras públicas contendo:
a) A quinta subcategoria da quinta categoria, a qual tem de ser classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra;
b) A primeira subcategoria da primeira categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Documentos previstos no ponto 15.6 do programa de concurso, consoante os casos.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Documentos previstos no ponto 15.7 do programa de concurso, consoante os casos.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

a) Preço total — 65 %;
b) Valia técnica da proposta — 35 %;
b1) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra — 40 %;
b2) Plano de trabalhos — 30 %;
b3) Plano de equipamento e Plano de mão-de-obra — 30 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º 43/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐2☐4 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 88,00 mais IVA. Moeda: euros.
Condições e forma de pagamento

Em numerário ou cheque emitido a favor do Município de Pombal.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

---

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 15:00. Local: Sala anexa ao Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor estimado — € 527.704,72.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no *Jornal Oficial das Comunidadades Europeias* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

16 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Narciso Ferreira Mota.*

300341369

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Ponte de Lima**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal**
Endereço **Praça da República**	Código postal **4990-062**
Localidade/Cidade **Ponte de Lima**	País **Portugal**
Telefone **258900417**	Fax **258900424**
Correio electrónico **dsu_secretaria@cm-pontedelima.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-pontedelima.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Abastecimento de água do concelho — Refoios, Bárrio, Labruja, Vitorino de Piães e Poiares.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Trata-se da construção de uma rede de abastecimento de água.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Local de execução: freguesias de Refóios, Bárrio, Labruja, V. Piães e Poiares.

Código NUTS

PT111 — Continente Norte — Minho-Lima.

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.13.00.8	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	45.23.21.52.2	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	45.26.23.11.4	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

CPC-51350.1.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade da obra conforme o programa de trabalhos. Preço base do concurso — € 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil euros), com exclusão do IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias [4][5][0] a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução para garantir o contrato será de 5 % do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

As modalidades essenciais do financiamento e de pagamento são as referidas no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo este consórcio de estar constituído aquando da celebração do contrato. Todas as empresas integrantes do consórcio ficam obrigadas a apresentar individualmente, todos os documentos de habilitação dos concorrentes.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Habilitação Legal — só serão admitidos os concorrentes titulares do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas que contenham as seguintes autorizações: 6.ª subcategoria da 2.ª categoria em classe que cubra o valor global da proposta, nos termos da Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro; e 1.ª subcategoria da 1.ª categoria e 1.ª subcategoria da 4.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite(m).

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

São excluídos do procedimento de contratação os concorrentes em relação aos quais se verifique alguma das situações previstas no artigo 55.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Não serão analisadas, considerando-se excluídas, as propostas dos concorrentes quando estes não apresentarem valores satisfatórios de pelo menos um dos seguintes quadros, estabelecidos pela Portaria n.º 994/04, de 5 de Agosto, para os anos correspondentes:

Indicadores económicos	Ano	Quartil inferior	Quartil inferior
Liquidez geral (percentagem)	2006	110	110
Autonomia financeira (percentagem)	2006	15	15

Indicadores económicos	Ano	Quartil inferior (média dos 3 anos) classe de 2 a 5	Quartil inferior (média dos 3 anos) classe de 6 a 9
Liquidez geral (percentagem)	2004 2005 2006	105 110	105 110
Autonomia financeira (percentagem).	2004 2005 2006	8 15	10 15

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Serão excluídos os concorrentes que não apresentarem, cumulativamente os seguintes documentos:
No seu currículo, uma lista de obras, de idêntica natureza da obra patenteada a concurso, e pelo menos 1 (uma) obra de valor não inferior a 60 % do valor base da obra em concurso, executada nos últimos cinco anos, acompanhados dos certificados de boa execução, os quais devem referir o montante, data e local de execução e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras de arte e regularmente concluídas.
Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas.
Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar a obra.
Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, a que referem as alíneas *b*), *c*) e *d*) do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos previstos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º DSU-P-09-08.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou [1][5] dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 50,00 + IVA (CD) ou 600,00 + IVA (papel). Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Mediante requerimento e o pagamento da importância referida, em dinheiro ou em cheque à ordem do Município de Ponte de Lima.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou [3][0] dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou [6][6] dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

São autorizados a intervir no acto público do concurso, os concorrentes e as pessoas por si, credenciadas, conforme o n.º 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Salão Nobre da Câmara Municipal de Ponte de Lima.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Em relação ao ponto IV.3.7.2, importa esclarecer que o aí referido só se aplica se o dia em questão for uma quinta-feira, caso contrário, o dia de abertura de propostas será na primeira quinta-feira útil a contar do dia limite para a entrega das propostas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L329, de 17 de Dezembro, para contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Município de Ponte de Lima**	À atenção de **Divisão de Serviços Urbanos**
Endereço **Praça da República**	Código postal **4990-062**
Localidade/Cidade **Ponte de Lima**	País **Portugal**
Telefone **258900417**	Fax **258900424**
Correio electrónico **dsu_secretaria@cm-pontedelima.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-pontedelima.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Município de Ponte de Lima**	À atenção de **Divisão de Serviços Urbanos**
Endereço **Praça da República**	Código postal **4990-062**
Localidade/Cidade **Ponte de Lima**	País **Portugal**
Telefone **258900417**	Fax **258900424**
Correio electrónico **dsu_secretaria@cm-pontedelima.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-pontedelima.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Município de Ponte de Lima**	À atenção de **Divisão Administrativa e Financeira**
Endereço **Praça da República**	Código postal **4990-062**
Localidade/Cidade **Ponte de Lima**	País **Portugal**
Telefone **258900417**	Fax **258900424**
Correio electrónico **dsu_secretaria@cm-pontedelima.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-pontedelima.pt**

16 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Daniel Campelo.*
300337254

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Ponte de Lima**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal**
Endereço **Praça da República**	Código postal **4990-062**
Localidade/Cidade **Ponte de Lima**	País **Portugal**
Telefone **258900417**	Fax **258900424**
Correio electrónico **dsu_secretaria@cm-pontedelima.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-pontedelima.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Alargamento da actual rede de esgotos – São Martinho da Gandra e parte da Gemieira

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

- Trata-se da construção de uma rede de esgotos residuais.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Local de execução: Freguesias de São Martinho da Gandra e Gemieira

Código NUTS

PT111 Continente Norte - Minho-Lima

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.13.00-8	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.23.21.52-2 45.26.23.11-4 ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐ ☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

CPC-51350.1

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

- A empreitada refere-se à totalidade da obra conforme o programa de trabalhos. Preço base do concurso – 1.650.000,00 € (Um milhão, seiscentos e cinquenta mil Euros), c/ exclusão do IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias [4][5][0] a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

- A caução para garantir o contrato será de 5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

- As modalidades essenciais do financiamento e de pagamento são as referidas no artigo 21º do decreto-lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo este consórcio de estar constituído aquando da celebração do contrato. Todas as empresas integrantes do consórcio ficam obrigadas a apresentar individualmente, todos os documentos de habilitação dos concorrentes.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Habilitação Legal – só serão admitidos os concorrentes titulares do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas que contenham as seguintes autorizações: - 6.ª subcategoria da 2ª categoria em classe que cubra o valor global da proposta, nos termos da Portaria n.o 19/2004, de 10 de Janeiro; e 1ª subcategoria da 1ª categoria e 1ª subcategoria da 4ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite(m).

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

São excluídos do procedimento de contratação os concorrentes em relação aos quais se verifique alguma das situações previstas no artigo 55.º, do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Não serão analisadas, considerando-se excluídas, as propostas dos concorrentes quando estes não apresentarem valores satisfatórios de pelo menos um dos seguintes quadros, estabelecidos pela Portaria n.º 994/04, de 5 de Agosto, para os anos correspondentes:

Indicadores económicos	Ano	Quartil inferior	Quartil inferior
Liquidez geral (percentagem)	2006	110	110
Autonomia Financeira (percentagem)	2006	15	15

Indicadores económicos	Ano	Quartil Inferior (Média dos 3 anos) classe de 2 a 5	Quartil inferior (Média dos 3 anos) classe de 6 a 9
Liquidez geral (Percentagem)	2004 2005 2006	105 110	105 110
Autonomia financeira (Percentagem)	2004 2005 2006	8 15	10 15

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Serão excluídos os concorrentes que não apresentarem, cumulativamente os seguintes documentos:

- No seu currículo, uma lista de obras, de idêntica natureza da obra patenteada a concurso, e pelo menos 1 (uma) obra de valor não inferior A 60% do valor base da obra em concurso, executada nos últimos cinco anos, acompanhados dos certificados de boa execução, os quais devem referir o montante, data e local de execução e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras de arte e regularmente concluídas.
- Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas.
- Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar a obra.

Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, a que referem as alíneas b), c) e d) do art.º 54.º do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos previstos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☒

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐

B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º DSU-P-10-08

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou [0][1][5] dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 50,00 + IVA (CD) ou 600,00 + IVA (papel) Moeda: Euro

Condições e forma de pagamento

Mediante requerimento e o pagamento da importância referida, em dinheiro ou em cheque à ordem do Município de Ponte de Lima.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou [0][3][0] dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17 : 00

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou [0][6][6] dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

- São autorizados a intervir no acto público do concurso, os concorrentes e as pessoas por si, credenciadas, conforme o nº 5.2 do Programa de Concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00 Local: Salão Nobre da Câmara Municipal de Ponte de Lima

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Em relação ao ponto IV.3.7.2, importa esclarecer que o aí referido só se aplica se o dia em questão for uma Quinta-Feira, caso contrário, o dia de Abertura de Propostas será na primeira Quinta-Feira útil a contar do dia limite para a entrega das propostas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Município de Ponte de Lima**	À atenção de **Divisão de Serviços Urbanos**
Endereço **Praça da República**	Código postal **4990-062**
Localidade/Cidade **Ponte de Lima**	País **Portugal**
Telefone **258900417**	Fax **258900424**
Correio electrónico **dsu_secretaria@cm-pontedelima.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-pontedelima.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Município de Ponte de Lima**	À atenção de **Divisão de Serviços Urbanos**
Endereço **Praça da República**	Código postal **4990-062**
Localidade/Cidade **Ponte de Lima**	País **Portugal**
Telefone **258900417**	Fax **258900424**
Correio electrónico **dsu_secretaria@cm-pontedelima.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-pontedelima.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Ponte de Lima**	À atenção de **Divisão Administrativa e Financeira**
Endereço **Praça da República**	Código postal **4990-062**
Localidade/Cidade **Ponte de Lima**	País **Portugal**
Telefone **258900417**	Fax **258900424**
Correio electrónico **dsu_secretaria@cm-pontedelima.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-pontedelima.pt**

16 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Daniel Campelo.*

300339036

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Portalegre**	À atenção de **Serviço de Aprovisionamento**
Endereço **Rua de Guilherme Gomes Fernandes, 28**	Código postal **7300-186**
Localidade/Cidade **Portalegre**	País **Portugal**
Telefone **245307412**	Fax **245307487**
Correio electrónico **municipio@cm-portalegre.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-portalegre.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Construção de um hangar junto ao Heliporto de Portalegre.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Esta empreitada rege-se empreitada rege-se por trabalhos de movimento de terras, execução de estruturas de betão armado, execução de estruturas metálicas, coberturas, alvenarias, rebocos e outros revestimentos, cantarias, isolamento e impermeabilizações, pinturas, instalações sanitárias, redes de água, águas residuais, pluviais, gás, eléctricas e de telecomunicações, instalações mecânicas, segurança contra riscos de incêndio e arranjos exteriores.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Lote 443 da Expansão da Zona Industrial de Portalegre — freguesia de Urra.

Código NUTS

PT182 — Alentejo — Alto Alentejo.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

CPC) Categoria 45.21.6; subcategoria 45.21.164; número de referência CPC 51390, correspondente a trabalhos de construção geral de obras de engenharia civil.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à execução da totalidade dos trabalhos previstos nos projectos e caderno de encargos, sendo o seu preço base no valor de € 687.634,39 + IVA (seiscentos e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e nove euros e trinta e nove cêntimos).

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 180 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução a exigir para garantia do contrato é de 5 % do valor da adjudicação, nos termos no n.º 1 do artigo 113.º do Decreto-lei n.º 59/99 de 2 de Março.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços e os pagamentos serão processados por medições mensais, e liquidados nos 44 dias seguintes à data da entrega na Câmara Municipal de Portalegre.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Provar a sua capacidade financeira, económica e técnica, a qual será avaliada com base nos requisitos constantes da Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto. A capacidade técnica será analisada em função da comprovação da execução de pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 50 % do valor estimado do contrato; adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às exigências técnicas e adequação dos técnicos e os serviços técnicos estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Álvara de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI):
a) Os não titulares de Alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo InCI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes, as quais indicarão os elementos de referência relativos a idoneidade, á capacidade financeira e económica e á capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
b) Os não titulares de Alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo InCI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos á comprovação de sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.os 15.1 e 15.3 do programa de concurso.
O Alvará de empreiteiro de obras públicas referido deve conter:
a) A 2.ª subcategorias da 1.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta.
b) As 1.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª e 9.ª subcategorias da 1.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no parágrafo seguinte.
c) A 1.ª, 6.ª, 9.ª subcategorias da 2.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no parágrafo seguinte;
d) A 1.ª, 7.ª e 8.ª subcategorias da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no parágrafo seguinte;
e) A 2.ª e 12.ª subcategoria da 5.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no parágrafo seguinte;
Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março , e sem prejuízo do disposto na alínea *a*), o concorrente pode recorrer a sub-empreiteiros, ficando a eles vinculados por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos sub-empreiteiros possuidores das autorizações respectivas.
Os documentos indicados no n.º 15.1 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os referidos nas alíneas *g*) a *j*) do n.º 4 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os referidos nas alíneas *l*) a *q*) do n.º 5 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço Proposto (70 %).
2 — Valia Técnica da Proposta (30 %).

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

85/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 20 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 150 + IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

A pagar em dinheiro ou por cheque visado passado em nome doTesoureiro da Câmara Municipal de Portalegre. Eventuais portes de correio serão suportados pelos interessados.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 30 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas, em conformidade com o ponto 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 9:30. Local: Sala das Sessões da Câmara Municipal de Portalegre.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

16/05/2008

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

16 de Maio de 2008. — O Vereador das Obras Municipais, *Luís Filipe Costa Calado.*

300336914

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Portimão**	À atenção de **Departamento Técnico de Planeamento e Urbanismo**
Endereço **Largo do 1.º de Maio**	Código postal **8500-538**
Localidade/Cidade **Portimão**	País **Portugal**
Telefone **282480400**	Fax **282480407**
Correio electrónico **dtpu@cm-portimao.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Execução das Rotundas da Estrada de Alvor e Malata.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Portimão.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Valor base: € 264.500,00.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 06 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*
em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*
Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Apresentação de caução no valor de 5 % do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Pagamentos mensais mediante elaboração do auto de medição.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Nos termos do n.º 9 do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Nos termos do n.º 15 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Nos termos do n.º 15 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Nos termos do n.º 15 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐1☐0 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 75,00. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

No acto de entrega do processo ou contra reembolso, se for enviado à cobrança, sendo que neste caso acresce o valor dos portes.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem intervir no acto público de abertura das propostas os representantes dos concorrentes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00. Local: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Portimão.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Ao custo do processo acresce o IVA à taxa legal em vigor.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

16 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz.*

300337092

CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE VARZIM

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município da Póvoa de Varzim**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal**
Endereço **Praça do Almada**	Código postal **4490-438**
Localidade/Cidade **Póvoa de Varzim**	País **Portugal**
Telefone **252298500**	Fax **252611140**
Correio electrónico **pvarzim@cm-pvarzim.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-pvarzim.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐ Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Arranjo urbanístico da envolvente à Igreja de Aver-o-Mar: 1.ª fase.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso:

A empreitada consiste nos trabalhos relativos a reestruturação das redes de abastecimento de água potável e drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, pavimentação, iluminação pública, construção de sanitários públicos de apoio e os demais trabalhos de construção civil inerentes.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:

A obra realizar-se-á no Largo Dr. João Amorim, Rua José Ferreira Coelho, Rua Moreira Amorim e Rua Gomes Amorim, freguesia de Aver-o-Mar — Póvoa de Varzim.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.23.31.51-3	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	45.23.24.51-8	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	45.23.21.51-5	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	45.31.61.10-9	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	45.21.13.10-5	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:

A empreitada consiste no arranjo urbanístico da envolvente à Igreja de Aver-o-Mar; 1.ª fase Valor estimado, sem IVA: 600 000 euros

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐9 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

A caução a prestar pelo concorrente preferido é de 5% do preço total do respectivo contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

O financiamento desta empreitada é assegurado pelo Orçamento Autarquico.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços:

Constantes do ponto 9 do Programa de Concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida:

Constantes dos n.º 6, 15 e 19 do Programa de Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:

A habilitação como Empreiteiro Geral de Obras de Urbanização na 2.ª categoria, em classe correspondente ao valor da sua proposta;
8.ª subcategoria da 2.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3;
A 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3;
A 4.ª subcategoria da 1.ª categoria, em classe correspondente ao valor da sua proposta.
A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:

A documentação exigida consta das alíneas *d*) e *i*) do n.º 15.1; alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.2; alíneas *e*) e *f*) do n.º 15.3, todos do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos:

A documentação exigida consta das alíneas *e*) a *h*) do n.º 15.1; alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.2; alíneas g) e *h*) do n.º 15.3 e n.º 19.4 do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Garantia de boa execução — 36%
Qualidade técnica da proposta — 34%
Preço — 30%

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

CP 008/08.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐30 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: do processo em papel: 75,66

Custo do processo em formato digital (CD-R): 10 Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Os interessados podem obter cópias autenticadas do processo, ou em alternativa em formato digital (CD-R), através de pagamento único em numerário, cheque ou multibanco, acrescido de IVA à taxa de 21%.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐3☐0 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 15:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Ao acto público de abertura das propostas pode assistir qualquer interessado — no entanto só podem intervir as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00. Local: Salão Nobre da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo	À atenção de
Endereço	Código postal
Localidade/Cidade	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Município da Póvoa de Varzim**	À atenção de **Secção de Aprovisionamento**
Endereço **Praça do Almada**	Código postal **4590-438**
Localidade/Cidade **Póvoa de Varzim**	País **Portugal**
Telefone **252298500**	Fax **252624828**
Correio electrónico **pvarzim@cm-pvarzim.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-pvarzim.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Município da Póvoa de Varzim**	À atenção de **Secção de Gestão Documental**
Endereço **Praça do Almada**	Código postal **4490-438**
Localidade/Cidade **Póvoa de Varzim**	País **Portugal**
Telefone **252298500**	Fax **252611140**
Correio electrónico **pvarzim@cm-pvarzim.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-pvarzim.pt**

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

15 de Maio de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *Aires Henrique do Couto Pereira.*

300335594

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Câmara Municipal de Torres Vedras
Endereço postal:
Avenida 5 de Outubro
Localidade:
Torres Vedras
Código postal:
2560-270
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Secção de Aprovisionamento
Telefone:
(351)261310425
Correio Electrónico:
eduardasantos@cm-tvedras.pt
Fax:
(351)261320716
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos
Compra
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Aquisição de géneros alimentares para refeitórios escolares municipais – ano lectivo 2008/2009
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 15000000
II.1.8) Divisão em lotes:
Sim
Devem ser enviadas propostas para:
um ou mais lotes

ANEXO B: INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º 1

Título: Fruta

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Fruta não tropical e Kiwis

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 01131300
Objectos complementares
Vocabulário principal: 01131118

Lote n.º 2

Título: Legumes Frescos e Hortaliças

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Legumes Frescos e Hortaliças

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 01120000

Lote n.º 3

Título: Peixe Congelado

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Peixe Congelado

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 05120000

Lote n.º 4

Título: Ultra Congelados e Transformados Diversos

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Ultra Congelados e Transformados Diversos

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 15896000

Lote n.º 5

Título: Carnes vermelhas

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Carne de novilho e carne de porco

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 15100000

Lote n.º 6

Título: Produtos de Salsicharia

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Chouriço de carne, fiambre da perna, salsichas e salsichas frescas

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 15131200

Lote n.º 7

Título: Carnes brancas

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Pato, frango e peru

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 15112100

Lote n.º 8

Título: Mercearias

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Mecearia diversa

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 15894700

Lote n.º 9

Título: Pão

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
Pão

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 15811100

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Valor estimado, sem IVA: 361000,00
Divisa: EUR

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 10/07/2008
Hora: 18 :00
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 10
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
Cheque ou vale de correio emitidos à ordem do Tesoureiro do Municipio de Torres Vedras
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 15/07/2008
Hora: 18 :00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 16/07/2008
Hora: 10 :00

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Anúncio nº. 61/2008
- Procº nº CP 04/08
- O processo de concurso e documentos complementares encontram-se patentes no Município de Torres Vedras, Secção de Aprovisionamento, onde pode ser examinado durante as horas normais de expediente (de 2ª. a 6ª. feira das 9h00 às 17h00), desde a data do respectivo anuncio de concurso, até ao dia e hora do acto público do concurso;
- Desde que solicitadas à Secção de Aprovisionamento (Tel.: 261 310 424, Fax: 261 320 716), os interessados poderão obter cópias do processo de concurso no prazo de 4 (quatro) dias úteis, contados a partir da data de recepção do respectivo pedido escrito;
- O processo será enviado ou entregue aos interessados mediante o pagamento prévio da quantia (IVA incluído à taxa legal em vigor) referida no ponto IV.3.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
16/05/2008

16 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Soares Miguel.*

300338972

CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Município de Vagos.
Endereço postal:
Rua da Saudade.
Localidade:
Vagos.
Código postal:
3840-420.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Câmara Municipal de Vagos.
À atenção de:
Presidente da Câmara Municipal de Vagos.
Telefone:
(+351) 234799600.
Fax:
(+351) 234799607.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Drenagem de Águas Residuais e Pluviais da Zona Sul.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
a) Obras.
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Freguesias de Fonte de Angeão, Ponte de Vagos, Santa Catarina e Santo André de Vagos.
Código NUTS: PT161.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
A obra consiste principalmente na execução de Movimentos de Terras, fornecimento e assentamento de tubagem em PP, PEAD e manilhas de betão, construção de três estações elevatórias e pavimentações.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 45232410.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
A obra tem uma extensão total de cerca de 31.500 m.
Valor estimado, sem IVA: 6175454,00.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 36 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
A caução é de 5 % do valor da adjudicação.
O prazo de garantia da obra é de 5 anos.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam
O financiamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Vagos.
A empreitada é por série de preços.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário.
De acordo com o programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
De acordo com o programa de concurso.
O alvará de construção previsto na alínea a) do n.º 6.1 do Programa de Concurso deve conter:
a) A 6.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra; e b) A(s) 1.ª subcategoria da 2.ª categoria e 15.ª subcategoria da 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite(m), caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
De acordo com o programa de concurso.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
De acordo com o programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: Preço — Ponderação: 80.
Critério: Valia Técnica da Proposta — Ponderação: 20.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Processo n.º 6.2.2 — 08/2008 — Drenagem de Águas Residuais e Pluviais da Zona Sul.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 14/07/2008.
Hora: 16:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 1000,00.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Pronto pagamento: 1 000,00, acrescido de IVA, a pagar em numerário ou cheque passado ao Município de Vagos.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 23/07/2008.
Hora: 16:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 24/07/2008.
Hora: 14:00.
Lugar:
Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vagos.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Só poderão intervir as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, conforme o n.º 5.2 do programa de concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Sim.
Fazer referência aos projectos e ou programas:
QREN.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Caso não venha a ser confirmado o financiamento da obra ou parte dela pelo QREN ou por contrato programa a outorgar com a administração central ou as propostas sejam consideradas inaceitáveis, a Câmara Municipal de Vagos poderá não proceder à adjudicação a nenhum dos concorrentes, sem direito a qualquer indemnização por perdas ou danos.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO
VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso
Designação Oficial:
Município de Vagos.
Endereço postal:
Rua da Saudade.
Localidade:
Vagos.
Código Postal:
3840-420.
País:
Portugal.
Telefone:
(+351) 234799600.
Fax:
(+351) 234799607.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 16/05/2008.

16 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Rui Miguel Rocha da Cruz.*

300341344

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Vila Nova de Famalicão**	À atenção de **Departamento Administrativo e Financeiro — Área de Concursos**
Endereço **Praça de Álvaro Marques**	Código postal **4764-502**
Localidade/Cidade **Vila Nova de Famalicão**	País **Portugal**
Telefone **252320900**	Fax **252323751**
Correio electrónico **camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org**	Endereço Internet (URL) **www.vilanovadefamalicao.org**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 06

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

---

II.1.6) Descrição/objecto do concurso:

Adjudicação do serviço de locação financeira para utilização de sanitários públicos modulares de manutenção automática

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços:

Município de Vila Nova de Famalicão.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	66.14.00.00-3	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	28.11.11.00-4	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias 365 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

---

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

---

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos:

Ver artigo 8.º do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos:

Ver artigo 8.º do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos:

Ver artigo 8.º do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Taxa de juro efectiva — 80%

Restantes encargos, nomeadamente os decorrentes de eventuais penalidades pela rescisão contratual antecipada — 20%

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

Concurso Público n.º 03/08/DOM.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐15 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 43,62 Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Pagamento contra entrega ou antes do envio da referida documentação pelo correio.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐20 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Representantes legais das entidades a concurso, munidos dos documentos que comprovem a sua legitimidade.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Auditório Sousa Fernandes na Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O prazo de duração do contrato constante do ponto II.3 é de 1095 dias, isto é, 365 dias a contar da celebração do contrato/ano, para um total de 3 anos

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

15 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Armindo B. A. Costa.*

300335489

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Município de Viseu
Endereço postal:
Praça da República
Localidade:
Viseu
Código postal:
3514-501
País:
Portugal
Pontos de contacto:
232427458
À atenção de:
Secção de Aquisição
Telefone:
232 427 458
Correio Electrónico:
aquisicao@cmviseu.pt
Fax:
232425757
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

b) Fornecimentos

Compra

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Fornecimento de Sinalização Rodoviária Vertical

II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal

Vocabulário principal: 28527420

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?

Sim

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

Valor estimado, sem IVA: 90000

Divisa: EUR

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 36 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Caução de 5% do valor da adjudicação p/ garantia das obrigações

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.2) Capacidade económica e financeira

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

De acordo com o artigo 10º do Programa de Concurso

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Preço mais baixo

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 18/06/2008
Hora: 18 :00
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 27/06/2008
Hora: 18 :00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 30/06/2008
Hora: 10 :00
Lugar:
Auditório Municipal - Edifício da Câmara Municipal - Viseu

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
16/05/2008

16 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando de Carvalho Ruas.*

300340672

ENTIDADES PARTICULARES

DOUROGÁS — COMPANHIA PRODUTORA E DISTRIBUIDORA DE GÁS, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Dourogás — Companhia Produtora e Distribuidora de Gás, S. A.**	À atenção de **Eng. Amável de Matos**
Endereço **Rua de 31 de Agosto, 12**	Código postal **5000-305**
Localidade/Cidade **Vila Real**	País **Portugal**
Telefone **259348630**	Fax **259348631**
Correio electrónico **amatos@dourogas.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☒

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Conversões e reconversões de gás natural nos concelhos de Arcos de Valdevez, Ponte da Barca, Macedo de Cavaleiros, Mirandela, Peso da Régua e Póvoa de Lanhoso — 2.ª fase.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Trata-se da obra relativa à conversão ou reconversão de edifícios para o abastecimento de gás natural nos concelhos Arcos de Valdevez, Ponte da Barca, Macedo de Cavaleiros, Mirandela, Peso da Régua e Póvoa de Lanhoso. Esta obra será constituida por conversão ou reconversão de clientes domésticos e terciários existentes.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Concelho de Arcos de Valdevez.
Concelho de Ponte da Barca.
Concelho de Macedo de Cavaleiros.
Concelho de Mirandela.
Concelho de Peso da Régua.
Concelho de Póvoa de Lanhoso.

Código NUTS
PT111 — Continente Norte — Minho-Lima.
PT112 — Continente Norte — Cavado.
PT117 — Continente Norte — Douro.
PT118 — Continente Norte — Alto Trás-os-montes.

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto principal	45.23.12.23-4	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Conversões ou reconversões de 1500 clientes para gás natural.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses 09 e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*
em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*
Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
A caução a apresentar será de 5 % do valor total da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
A empreitada será por série de preços unitários dos concorrentes nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. O pagamento será por medição, nos termos do artigo 202.º do mesmo Decreto-Lei.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Podem concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração de contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Só serão admitidos os concorrentes possuidores dos alvarás de empreiteiro:
a) 1.ª, 4.ª, 5.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria no mínimo na classe 1;
b) 12.ª subcategoria da 4.ª categoria no mínimo na classe 3;
Serão ainda admitidos os concorrentes que satisfaçam as condições referidas nas alíneas *b*) e *c*) do ponto 6.1 do programa de concurso.
Na avaliação da capacidade económica e financeira, deverão os concorrentes satisfazer o que consta no quadro de referência da Portaria n.º 994/2004 de 5 de Agosto. Não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício.
Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, serão adoptados os seguintes critérios:
a) Levando em conta o número, dimensão e natureza das obras realizadas nos últimos cinco anos, tendo que ser comprovada a execução de pelo menos uma obra de idêntica natureza da obra proposta a concurso, de valor não inferior a 60 % do valor da proposta base;
b) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra;
c) Relação de equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, adequado às suas exigências técnicas. É necessário cumprir cumulativamente os valores mínimos dos indicadores económico-financeiros e comprovar os elementos solicitados nos pontos *a*), *b*) e *c*) na avaliação da capacidade técnica.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão apresentar os documentos que constam do ponto 14 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão apresentar os documentos que constam do ponto 14 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes deverão apresentar os documentos que constam do ponto 14 do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta	☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos	☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

DG CP2008/002.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐25 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 100. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

O pagamento será efectuado no acto de levantamento do processo em dinheiro ou cheque passado a favor da Dourogás, S. A.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐30 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 15:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as devidamente credenciada, conforme o n.º 5 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 15:00. Local: Sede da Dourogás S. A., sita na Rua de 31 de Agosto, 12, 5000-305 Vila Real.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L329, de 17 de Dezembro, para contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

15 de Maio de 2008. — O Administrador, *Armando Jorge Martins de Sousa Magalhães.*

300335991

SIMTEJO — SANEAMENTO INTEGRADO DOS MUNICÍPIOS DO TEJO E TRANCÃO, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
SIMTEJO — Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e do Trancão, S.A.
Endereço postal:
Avenida Defensores de Chaves, n.º 45 – 3º Piso
Localidade:
Lisboa

Código postal:
1000-112
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Avenida Defensores de Chaves, n.º 45 – 3º Piso, 1000-112 Lisboa
Telefone:
213107900
Correio Electrónico:
geral@simtejo.adp.pt
Fax:
213107901
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Outro
Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e do Trancão
Ambiente

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Prestação de serviços de ?Fiscalização e Coordenação de Segurança em Obra – Empreitada de Construção do Emissário de Monsanto – 2ª e 3ª Fases – CP/F 03/08?.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços
Categoria de serviços n.º 12
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
área dos municípios de Amadora, Lisboa e Oeiras
Código NUTS: PT171
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
A Prestação de Serviços tem por objectivo a coordenação de segurança, fiscalização e definição de um sistema de informação com vista à gestão e controlo da ?Fiscalização e Coordenação de Segurança em Obra – Empreitada de Construção do Emissário de Monsanto – 2ª e 3ª Fases?.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 74000000
Objectos complementares
Vocabulário principal: 90115000
Vocabulário principal: 74231100
II.1.9) São aceites variantes:
Não

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
A prestação de serviços compreende genericamente as seguintes actividades: Análise/verificação/revisão do Projecto de Execução, incluindo reconhecimentos, sondagens e levantamentos topográficos; Controle de qualidade; Controlo topográfico; Controlo do planeamento e execução dos trabalhos; Controle de quantidades e custos; Controlo de fornecimento de materiais e montagem dos equipamentos; Condução administrativa da obra; Coordenação de segurança e saúde em obra, conforme o estipulado no artigo 12º do Decreto-lei n.º 273/2003 de 29 de Outubro; Gestão Ambiental; Inspecção vídeo dos colectores; Registo fotográfico e vídeo dos trabalhos; Verificação e recepção das telas finais; Fecho de contas da Empreitada.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em dias: 300 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
A caução para garantir o contrato é de 5 % do valor de adjudicação.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
A prestação de serviços será executada segundo o regime de preço global.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento possuam as condições expressas no número 9. do Programa de Concurso.
No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas (ACE), em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Só serão admitidos a concurso os concorrentes:
a) da especialidade, devidamente legalizados e tecnicamente equipados, que satisfaçam as condições exigidas no Programa de Concurso;
b) que comprovem documentalmente a sua idoneidade e a capacidade técnica e financeira para a execução da prestação de serviços objecto do presente concurso;
Só serão considerados aptos para o concurso os concorrentes que respeitem cumulativamente os seguintes requisitos relativas à capacidade técnica e financeira:
O concorrente deverá apresentar os seguintes documentos a acompanhar a sua proposta:
Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número de bilhete de identidade ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;
Certidão da Conservatória do Registo Comercial;
Declaração, de acordo com o modelo do Anexo I do Programa de Concurso, sobre compromisso de honra, de que o concorrente não se encontra em qualquer das situações previstas no artigo 33º do Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de Junho;
Declaração com a indicação das relações de grupo do concorrente e dos seus sócios ou accionistas, tendo em conta o disposto no ponto 7.2. do Programa de Concurso.
Documento em que as empresas que se apresentem a concurso agrupadas assumem solidariamente a responsabilidade perante a SIMTEJO – Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S.A., pela manutenção da sua proposta, e se comprometem a constituir-se em agrupamento complementar de empresas (ACE) ou a associar-se, na modalidade de Consórcio Externo, em regime de responsabilidade solidária, antes da celebração do contrato, se lhes for feita a adjudicação.
Declaração, a apresentar caso o concorrente não seja constituído por uma única empresa, com a identificação do representante do agrupamento de empresas, bem como com os pesos percentuais de cada uma das firmas intervenientes. Esta declaração deverá ainda indicar ao morada, telefone e fax para onde deve ser dirigida toda a correspondência.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Documento comprovativo de que não está em divida à Fazenda Nacional por contribuições e impostos;
Documento comprovativo de que se encontra regularizada a sua situação contributiva para com a segurança social passado pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;
Cópia das três últimas Declarações Anuais e das três últimas Declarações Periódicas de Rendimentos para efeitos de IRS ou IRC com o carimbo de Recibo ou, para as entidades que não estejam sujeitas a obrigação declarativa, certidão dessa inexistência passada pelos competentes serviços da administração fiscal.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Receitas anuais médias não inferiores a € 500 000 (quinhentos mil euros), durante os últimos 3 (três) exercícios.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Documentação relativa à comprovação da capacidade técnica, nos termos exigidos no Anexo III do Programa de Concurso, acompanhada de certificados de boa execução emitidos pelo Dono de Obra com a referência do montante, datas, local da prestação de serviços e forma como a mesma decorreu;
Curriculum da equipa técnica proposta pelo adjudicatário, vínculo à empresa ou empresas, e declarações dos membros da equipa de acordo com o Anexo IV do Programa de Concurso.
Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:
Os concorrentes terão obrigatoriamente que obedecer às seguintes condições:
b.1) tenham fiscalizado, nos últimos cinco anos, pelo menos duas obras de idêntica natureza, no valor, mínimo, de € 1 500 000 (um milhão e quinhentos
b.2) possuam, no quadro de pessoal permanente, um técnico para exercer a função de Engenheiro Fiscal Residente da presente prestação de serviços, cuja qualificação mínima deverá obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:
Possuir formação superior em Engenharia Civil, e no mínimo, 10 (dez) anos de experiência profissional em fiscalização de obras;
Possuir experiência efectiva na fiscalização de, pelo menos, duas empreitadas de idêntica natureza, no valor, mínimo, de € 1 500 000 (um milhão e quinhentos mil euros);.
b.3) possuam, no quadro de pessoal permanente, um técnico para exercer a função de responsável pela Coordenação de Segurança e Saúde em Obra, cuja qualificação mínima deverá obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:
Possuir formação superior em Engenharia Civil, Ambiente, Mecânica ou Electrotécnica, com experiência mínima de 5 anos, comprovada na função de Coordenador de Segurança e Saúde em Obra em obras no valor, mínimo, de € 1 500 000 (um milhão e quinhentos mil euros);
Possuir o certificado de aptidão profissional de técnico superior de segurança e higiene do trabalho, reconhecido por entidade oficial com competência para o efeito, ou deverá possuir formação na área da Coordenação de Segurança no Trabalho da Construção.

Entende-se como construções idênticas à referida Empreitada, obras que incluam a construção de emissários com uma extensão superior a 2.000 m e de diâmetro superior a 800mm.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Critério: valia técnica da proposta — Ponderação: 40
Critério: preço da proposta — Ponderação: 60

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
CP/F 03/08
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 30/06/2008
Hora: 17:00
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 300
Divisa: EUR
Condições e modo de pagamento:
A pagar, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, em dinheiro, cheque ou vale de correio a favor da entidade adjudicante.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 30/06/2008
Hora: 17:00
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 01/07/2008
Hora: 10:00
Lugar:
Avenida Defensores de Chaves, n.º 45 – 3º, 1000 -112 Lisboa
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim
Só poderão intervir no acto do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas, e num máximo de 2 (dois), por concorrente bastando, para tanto, no caso de titular da empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade, e, no caso de representantes de empresas em nome individual, sociedades comerciais ou agrupamentos de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial da qual conste o nome e número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não
VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
16/05/2008

16 de Maio de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva, *Carlos Manuel Martins.*

300338097

RECTIFICAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Baião**	À atenção de **Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística**
Endereço **Praça dos Heróis do Ultramar**	Código postal **4640-158**
Localidade/Cidade **Baião**	País **Portugal**
Telefone **255540500**	Fax **255540510**
Correio electrónico **geral@cm-baiao.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-baiao.pt**

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
Rectificação ao anúncio publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 79, de 22 de Abril de 2008.
Foram prestados esclarecimentos aos concorrentes.

16 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Luís Pereira Carneiro.*

300341141

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO BISPO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Vila do Bispo**	À atenção de
Endereço **Praça do Município**	Código postal **8650-407**
Localidade/Cidade **Vila do Bispo**	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Empreitada de ampliação da escola P3 em Sagres.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
0 4 / 0 6 / 2 0 0 8 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 15:30.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES
O presente anúncio rectifica o anúncio publicado na 2.ª série, n.º 77 publicado no dia 18 de Abril de 2008.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** CPA/CPC cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

16 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Gilberto Repolho dos Reis Viegas.*

300339352

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Vila do Bispo**	À atenção de
Endereço **Praça do Município**	Código postal **8650-407**
Localidade/Cidade **Vila do Bispo**	País
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Empreitada de ampliação da escola P3 em Sagres

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

---

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos comple-mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☐ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

---

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

---

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

---

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

---

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

---

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☐
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ III.ª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ III.ª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐

B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: ——— Moeda: ———

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

0 4/0 6/2 0 0 8 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: ———

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	———

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐☐☐ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

---

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ——— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: ——— Local: ———

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☐ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O presente anúncio rectifica o anúncio publicado na 2ª série, nº 77 publicado no dia 18 de Abril de 2008.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

16 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Gilberto Repolho dos Reis Viegas.*

300339052

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Viseu**	À atenção de **Secção de Obras da Câmara Municipal de Viseu**
Endereço **Praça da República**	Código postal **3514-501**
Localidade/Cidade **Viseu**	País **Portugal**
Telefone **232427427**	Fax **232427472**
Correio electrónico **geral@cmviseu.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-viseu.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐

Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐

Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

---

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

---

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☐ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

---

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

---

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

---

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

---

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

---

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

---

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☐
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐
B1) Os critérios a seguir indicados

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☐

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: _____ Moeda: _____

Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: _____

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐☐☐ dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

---

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: _____ Local: _____

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☐ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Relativamente ao processo de concurso referente ao projecto de "Requalificação da Praça da República," quanto ao faseamento proposto no caderno de encargos (ponto 14.2 e 14.3). esclarece-se que a opção tomada sobre o faseamento proposto, teve apenas a haver com o que se julga ser uma boa solução, para que a circulação viária seja alterada (de acordo com o projecto), à medida que a obra for avançando e para que o trânsito não fosse cortado em todos os pontos de intervenção ao mesmo tempo (os cortes de trânsito deverão ser efectuados no mais curto espaço de tempo e efectuadas circulações alternativas sempre que possível):

1º - Rotunda junto à Av. Calouste Gulbenkian;
2º - Alteração junto à Rua Gaspar Barreiros;
3º - Travessias das vias de circulação viária.

Em relação aos trabalhos a efectuar fora das vias de circulação viária, os mesmos possam ser efectuados ao mesmo tempo que qualquer uma das fases citadas anteriormente e de

acordo com o melhor desenvolvimento dos trabalhos que cada empresa proporá para o efeito.
Esta Rectificação refere-se ao procedimento de abertura de concurso publicado no Diário da Republica nº.76, 2ª. Série, de 17 de Abril de 2008, referente à execução da empreitada "Requalificação da Praça da República"

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

□□/□□/□□□□

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

16 de Maio de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando de Carvalho Ruas.*

300340494

TRANSTEJO — TRANSPORTES TEJO, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Transtejo — Transportes Tejo, S. A.,
Endereço postal:
Rua da Cintura do Porto de Lisboa, Terminal Fluvial do Cais do Sodré
Localidade:
Lisboa
Código postal:
1249-249
País:
Portugal

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Contrato para o fornecimento de 1 navio para o transporte de 360 passageiros sentados e de 29 veículos automóveis ou equivalentes, com opção para mais 1

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso público internacional n.º 02/2008
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 27/06/2008
Hora: 17:00
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 90 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 30/06/2008
Hora: 10:00
Lugar:
Rua da Cintura do Porto de Lisboa, Terminal Fluvial do Cais do Sodré, 1249-249 Lisboa

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Anúncio de Rectificação referente ao Anúncio publicado no dia 26/03/2008, na 2.ª Série do *Diário da República* n.º 60, sob o n.º 2611100617

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 16/05/2008

16 de Maio de 2008. — A Directora do Gabinete Jurídico e de Apoio ao C. A., *Tânia Nascimento.*

300339222

PARTE J

COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR ARTÍSTICO DO PORTO

Despacho n.º 14589/2008

Em cumprimento do estipulado no n.º 2 do artigo 80º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, determino a publicação, em anexo, da alteração das estruturas curriculares e dos planos de estudos dos ciclos de estudos, conferentes do grau de licenciado, em Animação Sociocultural, em Cinema e Audiovisual, em Design e Comunicação Multimédia e em Teatro – Interpretação e Encenação, tendo obtido respectivamente os seguintes registos de alteração pelo Director-Geral do Ensino Superior: R/B-AI 157/2008; R/B-AI 158/2008; R/B-AI 159/2008 e R/B-AI 160/2008.

A alteração dos ciclos de estudos referidos – adequados ao Processo de Bolonha com os n.os de registo R/B-AD-517/2007, R/B-AD-520/2007, R/B-AD-521/2007 e R/B-AD-522/2007, constantes no Despacho n.º 6038/2007, de 23 de Fevereiro, do Director-Geral do Ensino Superior, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 59, de 23 de Março de 2007, cujas estruturas curriculares e planos de estudos constantes no Despacho n.º 14 835-CT/2007, de 16 de Maio, determinado pela Presidente da Direcção da CESAP, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 130, de 9 de Julho de 2007 -, entram em vigor a partir do ano lectivo de 2008-2009, com as designações, estruturas curriculares e planos de estudos com a redacção constante no anexo ao presente despacho.

15 de Maio de 2008. — A Presidente da Direcção, *Maria Eduarda Dias Neves.*

ANEXO

Escola Superior Artística do Porto (Esap)

Licenciatura em Animação e Produção Cultural

Grau de Licenciado

6 semestres / 180 créditos ECTS

Área Científica predominante do curso: Animação Sociocultural

Estrutura Curricular:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Animação Sociocultural	ASC	71	
Artes Plásticas	AP	5	
Ciências Sociais	CS	47	
Comunicação	COM	8	
História da Arte	HA	9	
Teatro	TEA	5	
Tecnologias de Informação e Comunicação	TIC	7	
Teoria e Crítica da Arte	TCA	6	
Livre			21
Total		159	21

Plano de Estudos:

1º Semestre / 1º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Teorias e História da Animação Sociocultural	ASC	S	133	60	5
História da Arte I	HA	S	80	45	3
Introdução às Ciências Sociais	CS	S	106	45	4
Antropologia Social e Cultural	CS	S	80	45	3
Psicologia Social e do Desenvolvimento	CS	S	106	45	4
Comunicação Oral e Escrita	COM	S	106	45	4
Laboratório Multimédia	TIC	S	186	90	7

2º Semestre / 1º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Introdução ao Projecto	ASC	S	133	60	5
História da Arte II	HA	S	80	45	3
Metodologias da Investigação Social	CS	S	106	45	4
Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	CS	S	106	45	4
Relações Interpessoais e Dinâmicas de Grupo	CS	S	106	45	4
Oficina de Artes Visuais	AP	S	133	60	5
Jogo e Expressão Dramática	TEA	S	133	60	5

3º Semestre / 2º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Projecto I	ASC	S	133	60	5
Animação e Produção Cultural I	ASC	S	186	90	7
Património Cultural					
Lazer e Cultura Contemporânea					
História da Arte III	HA	S	80	45	3
Políticas Sociais, União Europeia e Globalização	CS	S	106	45	4
Oficina de Línguas Aplicadas	COM	S	106	45	4
Opção		S	80		3
Opção		S	80		4

4º Semestre / 2º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Projecto II	ASC	S	133	60	5
Animação e Produção Cultural II	ASC	S	186	90	7
Organizações do Terceiro Sector					
Desenvolvimento Comunitário e Local					
Sociologia da Arte	CS	S	80	45	3
Políticas e Práticas Culturais	ASC	S	106	45	4
Educação e Formação Permanente	ASC	S	106	45	4
Cultura Musical	CS	S	80	45	3
Opção		S	106		4

5º Semestre / 3º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Produção e Programação Cultural	ASC	S	133	60	5
Animação e Produção Cultural III	ASC	S	186	90	7
Museologia e Serviços Educativos					
Espaços e Equipamentos Culturais					
Estética	TCA	S	80	45	3
Direito da Cultura	CS	S	80	45	3
Economia e Gestão Cultural	CS	S	106	45	4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Comunicação e Mediação Intercultural	CS	S	80	45	3
Opção		S	133		5

6º Semestre / 3º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Comissariado e Curadoria	TCA	S	106	45	4
Públicos e Marketing Cultural	ASC	S	80	45	3
Empreendedorismo Cultural e Indústrias Criativas	ASC	S	80	45	3
Turismo Cultural e Ambiental	CS	S	80	45	3
Estágio	ASC	S	319	165	12
Opção		S	133		5

Legenda:

ECTS – Sistema Europeu de Créditos Curriculares (European Credit Transfer and Accumulation System)
S – Semestral

Licenciatura em Cinema e Audiovisual

Grau de Licenciado

6 Semestres / 180 Créditos Ects

Área Científica Predominante do Curso: Cinema e Audiovisual

Estrutura Curricular:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Cinema e Audiovisual	CAV	129	
História da Arte	HA	15	
Ciências Sociais	CS	6	
Teoria e Crítica da Arte	TCA	6	
Teatro	TEA	3	
Comunicação	COM	3	
Livre			18
Total		162	18

Plano de Estudos:

1º Semestre / 1º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
História da Arte I	HA	S	80	45	3
Psicologia da Arte	CS	S	80	45	3
Teoria da Comunicação	COM	S	80	45	3
Expressão Audiovisual	CAV	S	212	90	8
Estruturas Narrativas	CAV	S	160	75	6
Teoria e Prática da Montagem	CAV	S	186	75	7

2º Semestre / 1º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
História da Arte II	HA	S	80	45	3
História do Cinema	HA	S	80	45	3
Sociologia da Arte	CS	S	80	45	3
Laboratório Audiovisual I	CAV	S	212	90	8
Práticas Televisivas	CAV	S	186	75	7
Opções		S	160		6

3º Semestre / 2º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
História da Arte III	HA	S	80	45	3
Análise de Filmes	CAV	S	106	45	4
Teoria e Prática do Argumento I	CAV	S	106	45	4
Cinematografia	CAV	S	133	75	5
Realização I	CAV	S	212	90	8
Opções		S	160		6

4º Semestre / 2º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Direcção de Actores	TEA	S	80	45	3
Teoria e Prática do Argumento II	CAV	S	106	45	4
Produção I	CAV	S	106	60	4
Laboratório de Som	CAV	S	133	60	5
Realização II	CAV	S	212	90	8
Laboratório Audiovisual II	CAV	S	160	75	6

5º Semestre/ 3º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Estética	TCA	S	80	45	3
História do Cinema Português	HA	S	80	45	3
Construção e Análise de Banda Sonora	CAV	S	160	75	6
Produção II	CAV	S	106	60	4
Projecto I	CAV	S	212	90	8
Opções		S	160		6

6º Semestre/ 3º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Estética do Cinema	TCA	S	80	45	3
Teorias do Cinema	CAV	S	80	45	3
Documentário Cinematográfico	CAV	S	160	75	6
Projecto II	CAV	S	212	90	8
Estágio	CAV	S	266	120	10

Legenda:

ECTS – Sistema Europeu de Créditos Curriculares (European Credit Transfer and Accumulation System)
S – Semestral

Licenciatura em Design e Comunicação Multimédia

Grau de Licenciado

6 Semestres / 180 Créditos Ects

Área Científica Predominante do Curso: Design

Estrutura Curricular:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Design	DGN	53	
Multimédia	MM	23	
Comunicação	COM	15	
Desenho	DES	15	
Tecnologias da Informação e Comunicação	TIC	13	
Ciências Sociais	CS	12	
História da Arte	HA	9	

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Fotografia	FOT	5	
Cinema e Audiovisual	CAV	5	
Teoria e Crítica da Arte	TCA	3	
Livre			27
Total		153	27

Plano de Estudos:

1º Semestre / 1º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
História da Arte I	HA	S	80	45	3
Teoria da Comunicação	COM	S	80	45	3
Psicologia da Arte	CS	S	80	45	3
Geometria	DES	S	106	45	4
Desenho I	DES	S	160	75	6
Expressão Fotográfica	FOT	S	133	60	5
Expressão Gráfica	DGN	S	160	60	6

2º Semestre / 1º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
História da Arte II	HA	S	80	45	3
Teoria e História do Design	DGN	S	79	30	3
Sociologia da Arte	CS	S	80	45	3
Desenho II	DES	S	133	60	5
Tecnologias Digitais	TIC	S	160	75	6
Expressão Audiovisual	CAV	S	133	60	5
Design de Comunicação I	DGN	S	133	60	5

3º Semestre / 2º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
História da Arte III	HA	S	80	45	3
Argumento para Multimédia	COM	S	106	45	4
Design de Comunicação II	DGN	S	160	75	6
Som para Multimédia	MM	S	133	60	5
Lógica de Programação	TIC	S	80	45	3
Opções		S	236		9

4º Semestre / 2º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Antropologia Visual	CS	S	80	45	3
Teoria da Cor	COM	S	53	30	2
Design de Comunicação Multimédia I	DGN	S	160	75	6
Animação para Multimédia	MM	S	160	75	6
Ambientes de Programação para Multimédia	TIC	S	106	45	4
Opções		S	236		9

5º Semestre/ 3º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Estética	TCA	S	80	45	3
Semiologia e Semiótica	COM	S	53	30	2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Arte e Comunicação Multimédia	MM	S	106	45	4
Design de Comunicação Multimédia II	DGN	S	160	75	6
Design Audiovisual	DGN	S	160	75	6
Opções		S	236		9

6º Semestre/ 3º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Ética e Deontologia da Comunicação	CS	S	80	45	3
Publicidade e Marketing	COM	S	80	45	3
Laboratório de Comunicação Multimédia	MM	S	213	105	8
Produção	DGN	S	106	45	4
Projecto	DGN	S	106	45	4
Estágio	DGN	S	213	150	8

Legenda:

ECTS – Sistema Europeu de Créditos Curriculares (European Credit Transfer and Accumulation System)
S – Semestral

Licenciatura em Teatro — Interpretação e Encenação

Grau de Licenciado

6 Semestres / 180 Créditos Ects

Área Científica Predominante do Curso: Teatro

Estrutura Curricular:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Teatro	TEA	111	
Comunicação	COM	4	
Ciências Sociais	CS	10	
História da Arte	HA	28	
Tecnologias de Informação e Comunicação	TIC	3	
Teoria e Crítica da Arte	TCA	11	
Livres			13
Total		167	13

Plano de Estudos:

1º Semestre / 1º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Historia da Arte I	HA	S	80	45	3
Historia do Teatro I	HA	S	106	45	4
Psicologia da Arte	CS	S	80	45	3
Interpretação I	TEA	S	160	75	6
Expressão Corporal	TEA	S	160	75	6
Teoria da Comunicação	COM	S	106	45	4
Metodologia de Investigação	CS	S	106	45	4

2º Semestre / 1º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Historia da Arte II	HA	S	80	45	3
Historia do Teatro II	HA	S	106	45	4
Sociologia da Arte	CS	S	80	45	3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Interpretação II	TEA	S	160	75	6
Jogo e Expressão Dramática	TEA	S	160	60	5
Análise Textual	TEA	S	106	45	4
Técnica Vocal	TEA	S	106	60	5

3º Semestre / 2º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Historia da Arte III	HA	S	80	45	3
Historia do Teatro III	HA	S	106	45	4
Cenografia	TEA	S	133	60	5
Interpretação I	TEA	S	160	75	6
Dança	TEA	S	106	60	5
Canto	TEA	S	106	60	5
Opção		S	53		2

4º Semestre / 2º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Historia do Teatro IV	HA	S	106	45	4
Dramaturgia I	TEA	S	106	45	4
Figurinos	TEA	S	133	60	5
Acrobacia e Movimento	TEA	S	133	60	5
Expressão Musical	TEA	S	133	60	5
Cenografia e Iluminação	TEA	S	106	45	4
Opção		S	53		3

5º Semestre/ 3º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Estética	TCA	S	80	45	3
Teoria de Projecto	TEA	S	106	45	4
Dramaturgia II	TEA	S	106	45	4
Encenação	TEA	S	160	75	6
Teatro de Formas Animadas	TEA	S	133	60	5
Produção	TEA	S	133	60	5
Opção		S	106		3

6º Semestre/ 3º Ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Historia do Teatro Português	HA	S	106	45	3
Direcção de Actores	TEA	S	133	60	5
Atelier de Drama e de Escrita Teatral	TEA	S	160	75	6
Estética Teatral	TCA	S	106	45	3
Teoria e Crítica do Teatro Contemporâneo	TCA	S	133	60	5
Informática Aplicada	TIC	S	53	45	3
Opção		S	133		5

Legenda:

ECTS – Sistema Europeu de Créditos Curriculares (European Credit Transfer and Accumulation System)

S – Semestral

ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE JEAN PIAGET/ALGARVE

Despacho n.º 14590/2008

Na sequência do Despacho n.º 18 755-H/2007 de 21 de Agosto, que confirma o registo da adequação do 1.º Ciclo de Estudos em Enfermagem ministrado na Escola Superior de Saúde Jean Piaget/Algarve, o órgão legal e estatutariamente competente da mesma escola publica, em anexo, a estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo aprovado, dando assim cumprimento ao disposto no ponto 6 do referido Despacho.

15 de Maio 2008. — A Presidente da Direcção, *Ana Maria Almeida.*

B — Estrutura curricular e plano de estudos (Formulário)

1 — Estabelecimento de ensino:

Escola Superior de Saúde Jean Piaget/ Algarve

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Não aplicável

3 — Curso:

Enfermagem

4 — Grau ou diploma:

Licenciatura

5 — Área científica predominante do curso:

SAU-Enf: Ciências da Saúde — Enfermagem

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:

240 ECTS

7 — Duração normal do curso:

8 semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Saúde - Enfermagem. . .	SAU-Enf	158	
Ciências da Saúde	SAU	35*	
Ciências Biológicas	BIO	13	
Matemática.	MAT	4	
Ciências Computacionais.	COM	5	
Ciências Sociais	CS	18	
Humanística	HUM	5	
Ciências da Educação	CED	2	
Total.		240	(1)

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

Nota:

O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

* Inclui área de interface com as Ciências Sociais (3 créditos).

Escola Superior de Saúde Jean Piaget/Algarve

Curso de Enfermagem

Licenciatura

Área Científica Predominante do Curso — Ciências da Saúde Enfermagem

1.º Ano/ 1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Antropossociologia Evolutiva	CS	Semestral	60	T: 40	2	
Introdução à Profissão: Campo Profissão e Deontologia	SAU-Enf	Semestral	80	T:30	3	
Fundamentos de Enfermagem I	SAU-Enf	Semestral	150	T:50; PL:40	6	
Primeiros Socorros e Reanimação	SAU-Enf	Semestral	70	T:20; PL:20	3	
Bioquímica e Biofísica.	BIO	Semestral	100	T:40; TP:20	4	
Biologia Celular e Histologia.	BIO	Semestral	90	T:30; PL:10	3	
Anatomofisiologia I	SAU-Ana	Semestral	140	T:40; PL:20	6	
Nutrição e Dietoterapia	SAU-ND	Semestral	90	T:40	3	

1.º Ano/ 2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dinâmicas do Mundo Contemporâneo e Evolução do Espaço Português	HUM	Semestral	60	T:40	2	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Fundamentos da Enfermagem II	SAU-Enf	Semestral	150	T:50; PL:40	6	
Anatomofisiologia II	SAU-Ana	Semestral	140	T:40; PL:20	6	
Genética Humana	BIO	Semestral	60	T:30	2	
Microbiologia e Virologia	BIO	Semestral	100	T:30; TP:20	4	
Patologia Geral	SAU-Med	Semestral	110	T:60	4	
Informática e Sistemas de Informação	COM	Semestral	80	T:20; TP:30	3	
Trabalho de Campo Antropológico	SAU/CS	Semestral	90	TC: 60	3	

2.º Ano/ 1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Psicologia do Desenvolvimento: Epigénese e Ciclos de Vida I	CS	Semestral	60	T:40	2	
Economia, Economia Social e Cooperativismo	CS	Semestral	60	T:40	2	
Farmacologia e Farmacoterapia	SAU-Far	Semestral	100	T: 70	4	
Fundamentos de Enfermagem III	SAU-Enf	Semestral	80	T:30; PL:20	3	
Enfermagem nos Cuidados de Saúde Primários e Ciclos de Vida I	SAU-Enf	Semestral	80	T:50	3	
Ensino Clínico: Fundamentos de Enfermagem	SAU-Enf	Semestral	400	E: 350	14	
Sistemas de Informação em Saúde	COM	Semestral	60	T:20; TP:10	2	

2.º Ano/ 2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Psicologia do Desenvolvimento: Epigénese e Ciclos de Vida II	CS	Semestral	60	T:40	2	
Epidemiologia	SAU-SP	Semestral	80	T:30; PL:10	3	
Probabilidades e Estatística	MAT	Semestral	90	T:30; TP:20	3	
Relações Públicas e Pedagogia da Saúde	CED-Ped	Semestral	65	T:40	2	
Enfermagem nos Cuidados de Saúde Primários e Ciclos de Vida II	SAU-Enf	Semestral	100	T:40 ; TP:20	4	
Ensino Clínico: Cuidados de Saúde Primários	SAU-Enf	Semestral	400	E: 350	14	
Portfolio Pessoal I	SAU-Enf	Semestral	60	OT:30	2	

3.º Ano/ 1.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Métodos de Investigação Aplicada	CS	Semestral	70	TP:30	3	
Desenvolvimento da Pessoa e Projecto Socioprofissional	CS	Semestral	60	T:30	2	
Infecciologia	SAU-Med	Semestral	90	T:40	3	
Epistemologia e Sistema das Ciências	HUM	Semestral	90	T: 60	3	
Enfermagem Médico-Cirúrgica e de Especialidades I	SAU-Enf	Semestral	230	T:180; TP: 20	9	
Enfermagem Geriátrica	SAU-Enf	Semestral	80	T:40	3	
Enfermagem de Cuidados Paliativos	SAU-Enf	Semestral	80	T:40	3	
Enfermagem da Saúde Materna, Obstétrica e Ginecológica	SAU-Enf	Semestral	100	T: 40; TP:20	4	

3.º Ano/ 2.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
A Humanidade e o Futuro: Paradigmas Ecológico, Ético, Poiético e Direitos Humanos.	HUM	Semestral	60	T: 30	2	
Enfermagem Médico-Cirúrgica e de Especialidades II	SAU-Enf	Semestral	110	T:80; TP: 10	4	
Ensino Clínico: Enfermagem Médico-Cirúrgica e de Especialidades	SAU-Enf	Semestral	610	E: 600	22	
Porfolio Pessoal II	SAU-Enf	Semestral	60	OT: 30	2	

4.º Ano/ 1.º Semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Bioética	SAU-Out	Semestral	60	T:40	2	
Gestão e Economia da Saúde	SAU-Out	Semestral	50	T:30	2	
Psicossociologia e Dinâmica de Grupo	CS	Semestral	60	T:30; PL:10	2	
Enfermagem Pediátrica	SAU-Enf	Semestral	90	T:60; TP: 10	3	
Ensino Clínico: Enfermagem Pediátrica	SAU-Enf	Semestral	250	E: 200	9	
Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica	SAU-Enf	Semestral	80	T:50	3	
Ensino Clínico: Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica	SAU-Enf	Semestral	250	E: 200	9	

4.º Ano/ 2.º Semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Monografia	SAU-Enf	Semestral	110	OT: 30	4	
Ensino Clínico: Integração na Vida Profissional	SAU-Enf	Semestral	625	E: 60O	24	
Portfolio Pessoal III	SAU-Enf	Semestral	60	OT: 30	2	

Notas:
(2) — Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) — De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) — Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Ex: T: 15; PL: 30.
(7) — Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

PARTE L

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Aviso (extracto) n.º 16185/2008

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, conforme despacho do presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, exarado em 1 de Abril de 2008, vai ser publicitada na bolsa de emprego público (BEP) a abertura de procedimento concursal para o provimento do cargo de director de serviços da Direcção de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local, previsto no artigo 5.º da Portaria n.º 528/2007, de 30 de Abril, que aprovou a estrutura nuclear das comissões de coordenação, em conjugação com as competências expressas no n.º 1 do artigo 8.º do estatuto do pessoal dirigente.

2 — A informação dos respectivos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de selecção e da composição do júri será publicada na BEP, no endereço www.bep.gov.pt, até ao 3.º dia útil a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* e durante 10 dias úteis.

15 de Maio de 2008. — A Directora de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira, *Ana Lúcia Cabrita Guerreiro.*

Aviso (extracto) n.º 16186/2008

Procedimento concursal de selecção para provimento do titular do cargo de direcção intermédia do 1.º grau — Director de serviços da Direcção de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira.

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, conforme despacho do presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, exarado em 1 de Abril de 2008, vai ser publicitada na bolsa de emprego público (BEP) a abertura de procedimento concursal para o provimento do cargo de director de serviços da Direcção de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira, previsto no artigo 6.º da Portaria n.º 528/2007, de 30 de Abril, que aprovou a estrutura nuclear das comissões de coordenação, em conjugação com as competências expressas no n.º 1 do artigo 8.º do estatuto do pessoal dirigente.

2 — A informação dos respectivos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de selecção e da composição do júri será publicada na BEP, no endereço www.bep.gov.pt, até ao 3.º dia útil a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* e durante 10 dias úteis.

15 de Maio de 2008. — A Directora de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira, *Ana Lúcia Cabrita Guerreiro.*

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Aviso n.º 16187/2008

Abertura de procedimento para provimento de cargo de direcção intermédia do 2.º grau, correspondente a chefe da Divisão de Equipamentos Municipais

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicável à administração local por força do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 26 de Outubro de 2007, exarado no uso de competências que lhe são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi autorizada a abertura de procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direcção intermédia do 2.º grau do grupo de pessoal dirigente do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Oeiras — chefe da Divisão de Equipamentos Municipais, nos exactos termos e condições definidos em aviso a publicitar na bolsa de emprego público, até ao 3.º dia útil, após a publicação deste aviso.

16 de Maio de 2008. — Pelo Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões.*

300338826

Aviso n.º 16188/2008

Abertura de procedimento para provimento de cargo de direcção intermédia do 2.º grau, correspondente a chefe da Divisão de Gestão do Espaço Público

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicável à administração local por força do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 26 de Outubro de 2007, exarado no uso de competências que lhe são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi autorizada a abertura de procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direcção intermédia do 2.º grau do grupo de pessoal dirigente do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Oeiras — chefe da Divisão de Gestão do Espaço Público, nos exactos termos e condições definidos em aviso a publicitar na bolsa de emprego público, até ao 3.º dia útil, após a publicação deste aviso.

16 de Maio de 2008. — Pelo Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões.*

300338842

Aviso n.º 16189/2008

Abertura de procedimento para provimento de cargo de direcção intermédia do 2.º grau, correspondente a chefe da Divisão de Gestão Social

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicável à administração local por força do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 7 de Novembro de 2007, exarado no uso de competências que lhe são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi autorizada a abertura de procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direcção intermédia do 2.º grau do grupo de pessoal dirigente do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Oeiras — chefe da Divisão de Gestão Social, nos exactos termos e condições definidos em aviso a publicitar na bolsa de emprego público, até ao 3.º dia útil, após a publicação deste aviso.

16 de Maio de 2008. — Pelo Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões.*

300338859

Aviso n.º 16190/2008

Abertura de procedimento para provimento de cargo de direcção intermédia do 2.º grau, correspondente a chefe da Divisão de Infra-Estruturas Municipais

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicável à administração local por força do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 26 de Outubro de 2007, exarado no uso de competências que lhe são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi autorizada a abertura de procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direcção intermédia do 2.º grau do grupo de pessoal dirigente do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Oeiras — chefe da Divisão de Infra-Estruturas Municipais, nos exactos termos e condições definidos em aviso a publicitar na bolsa de emprego público, até ao 3.º dia útil, após a publicação deste aviso.

16 de Maio de 2008. — Pelo Presidente da Câmara, a Directora do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *Célia Simões.*

300338907

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Linha azul: 808 200 110
Fax: 21 394 5750